



### Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

#### Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

**Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Vice-Presidente:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**Secretário Geral:** JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**1º Secretário:** FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**Tesoureiro:** EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**1º Tesoureiro:** CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** VALTAIR FRITZ DOS REIS**Titular:** SÉRGIO PEDRO DA SILVA**Suplente:** SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**Suplente:** EDER DA SILVA**Suplente:** EZEQUIEL SALDANHA

#### Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:****web-site:** [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)**fam page:** [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)**e-mail de contato:** [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

### ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### PROCURADORIA ERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

**Termo de Credenciamento nº. 003/2026**

**Credenciante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Credenciada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº. 76.591.569/0001-30.

**Objeto:** Credenciamento de instituições hospitalares especializadas, com comprovada experiência em neurologia pediátrica, telemedicina, para execução do programa Teleneuro, no âmbito do CIMCERO.

**Valor:** Tabela de Preços Fixos do Consórcio constante no processo administrativo nº. 1-342/2026.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Embasamento Legal:** Artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no artigo 3º, inciso I do Decreto nº. 11.878/2024, no Edital de Chamamento Público nº. 004/SUPEL/CIMCERO/2026 na Portaria nº. 006/2023/CIMCERO e na Decisão Administrativa ID115189.

**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:** B441ACFA

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12-2026

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** Renovação de Seguro Automotivo anual (código Catser: 906 – SEGURO GARANTIA), veículo Oficial do Poder Legislativo, FORD RANGER XLS 2.2, placa RSY-9A68.

**VALOR TOTAL DA DESPENSA:** R\$ 8.261,77 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

**Base Legal:** Art. 72 e 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de setembro de 2026.

**NATÁ SOARES DA CRUZ**

Presidente da Câmara

**WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**

Darlene Lopes Haese

**Código Identificador:** 6B7BB8BB

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE PORTARIA 29/2026

**PORTARIA Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

"Nomeia a senhora ROSECLÉIA DAMAREN, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a senhora **ROSECLÉIA DAMAREN**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx43 SESDEC/RO, CPF nº xxx.xxx.xxx-47, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

**NATÁ SOARES DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**Publicado por:**

Daniela Ceccon Carneiro

**Código Identificador:**E35CF341

---

**PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026-REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026-Registro de Preço**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste/RO. O valor estimado da licitação e de **R\$321.160,27**. Data da abertura e início da disputa: **24/09/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altaflorestadoeste.ro.gov.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/09/2026

**CELIA FERRARI**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**D65CC39F

---

**PODER EXECUTIVO**  
**CONTRATO 84/2026**

**CONTRATO Nº. 084/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.562.820/0001-61, com sede na Rua das Flores, 2539, setor 02, na cidade de Theobroma - RO, CEP 76.866-000, neste ato representada pelo procurador Sr. Licoln Pires Cavalcante, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 1083/2026;

Dispensa de Licitação nº 69/2026;

Nota de Empenho nº. 2318/2026, unidade orçamentária 02.003 (SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), prog. trabalho 12.365.0024.2.060. (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL REC. PROP. 25%), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 34.997,20 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) de 01/09/2026.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa especializada em Serviço de Sondagem SPT com Laudo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1083/2026.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e emissão da primeira ordem de fornecimento em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formal. Conforme disposto no Processo Administrativo nº 1083/2026.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente contrato é de R\$ 34.997,20 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será realizado mediante liquidação das despesas em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, de acordo com o estabelecido no projeto básico, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais. Além das demais condições expostas no Termo de Referência.

**DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEXTA:** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. EMERSON SOUZA CASTILHO, além das demais previsões no termo de referência.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa,

especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

#### **DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

#### **DA EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

#### **DA MULTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

#### **DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2318/2026, unidade orçamentária 02.003 (SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), prog. trabalho 12.365.0024.2.060. (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL REC. PROP. 25%), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 34.997,20 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) de 01/09/2026.

#### **DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

#### **DA VINCULAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1083/2026.

#### **LIVRE ACESSO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

#### **DO FORO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de setembro de 2026.

Município de Alta Floresta D'oeste – RO

**GIOVAN DAMO**

Contratante

Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA

**LICOLN PIRES CAVALCANTE**

Contratado

**EMERSON SOUZA CASTILHO**

Fiscal do Contrato

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Laura Sartoro Maciel de Lucena

**Código Identificador:**3CB6B094

#### **PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº. 55/2026**

#### **Contrato Nº. 55/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado NELCIDES DA SILVA MERCEARIA ME, inscrito no CPF 05.630.484/0001-76, com residência na AV. MINAS GERAIS/R.TANC. NEVES, Nº 4901, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 340/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: Contrato referente ao:

Processo Administrativo: 1170/2026

Inexigibilidade nº 68/2026

Nota de empenho nº 1034/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.2.023 (MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SAUDE RP 15% PAB), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de 27 de agosto de 2026.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Locação de Imóvel pertencente ao Sr. Nelcides da Silva, localizado na Av. Minas Gerais c/ Rua Tancredo Neves, nº 4091, cidade de Alta Floresta D'Oeste, destinado à implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Almacenar de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que o valor do aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 07 (sete) dias após o vencimento do aluguel e a entrega da nota fiscal.

**DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes de água e energia elétrica do referido imóvel, correrão por conta da CONTRATANTE. Deverá o contratado realizar a manutenção do imóvel.

**Parágrafo Único:** Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEXTA:** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Deverá a contratante, entregar ao contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMSAU) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica designado o Sr. Fabio Valério da Cunha, como fiscal do presente contrato.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21

**DAS GARANTIAS:**

**CLÁUSULA NONA:** Não haverá garantias no presente contrato.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

**DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

**DA EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O regime de execução é o indireto por menor preço global.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

**DA MULTA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressaltando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo

pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto deste licitação.

O preço inicial do presente contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

As penalidades por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Conforme definido na Nota de empenho nº 1034/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.2.023 (MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SAUDE RP 15% PAB), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de 27 de agosto de 2026.

**DA VINCULAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº 1170/2026.

**DA PUBLICIDADE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão Oficial do Município.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

**DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critérios das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

**DA VINCULAÇÃO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente contrato fica vinculado ao processo nº 1170/2026.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca da Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de agosto de 2026.

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**MARCEL LEME CRISTALDO** –  
Secretário Municipal de Saúde

**NELCIDES DA SILVA**

Contratada

**FABIO VALÉRIO DA CUNHA**

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º



**Publicado por:**  
Paola Kimberle Inacio Caciano  
**Código Identificador:**3EE2CE37

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2026 - SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2026 - SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 35/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                   | CARGO                 | LOCAL DE TRABALHO |
|---------------|----------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 7º            | JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO | COZINHEIRA            | SEMSAU            |
| 79º           | CLAUDIA DOS SANTOS SIMÃO DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SEMSAU            |
| 11º           | KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL          | AGENTE ADMINISTRATIVO | SEMSAU            |
| 12º           | ANA BEATRIZ GOLFETTO                   | AGENTE ADMINISTRATIVO | SEMSAU            |
| 13º           | NATHALIA BEZERRA GONÇALVES             | AGENTE ADMINISTRATIVO | SEMSAU            |
| 8º            | ANA CLAUDIA QUEIROZ DE AGUIAR          | AUXILIAR ODONTOLÓGICO | SEMSAU            |
| 24º           | ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA  | ENFERMEIRA            | SEMSAU            |
| 9º            | INGRID GEISLA BONASSI                  | PSICÓLOGA             | SEMSAU            |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

**DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:**

**OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO

- PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
- 17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:**

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) [WWW.TJRO.JUS.BR](http://WWW.TJRO.JUS.BR)
- CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE [WWW.TCE.RO.GOV.BR](http://WWW.TCE.RO.GOV.BR));
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº 1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

**MARCEL LEME CRISTALDO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paola Kimberle Inacio Caciano  
**Código Identificador:**8E1CCD03

**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

**Referente ao Termo de Referência – Processo Administrativo nº 1039/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 58/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual e demais serviços correlatos.

Onde se lê:

**Item 23 – SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA/JATEADA PARA VIDROS**

**Unidade:** M<sup>2</sup>  
**Quantidade:** 200  
**Valor Unitário:** R\$ 160,00  
**Valor Total:** R\$ 40.000,00

Leia-se:

### Item 23 – SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA/JATEADA PARA VIDROS

**Unidade:** M<sup>2</sup>  
**Quantidade:** 200  
**Valor Unitário:** R\$ 160,00  
**Valor Total:** R\$ 32.000,00

A presente retificação decorre de **erro material** na indicação do valor total do item 23, uma vez que o cálculo correto corresponde a:

**200 m<sup>2</sup> × R\$ 160,00 = R\$ 32.000,00.**

Ressalta-se que o **valor global estimado da contratação permanece em R\$ 371.913,40**, não havendo alteração do quantitativo ou do valor unitário estabelecido para o item.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Referência.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de SETEMBRO de 2026.

**VALDEILSON ALVES DE MOURA**  
 Área Técnica – Matrícula 6136  
 SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

**Publicado por:**  
 Valdeilson Alves de Moura  
**Código Identificador:**F73ADF49

#### PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.199/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

#### LEI Nº 2.199/2026

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

|                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.  | R\$ 247.000,00        |
| Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas. |                       |
| 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais                                 | R\$ 220.000,00        |
| 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação                                  | R\$ 27.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>R\$ 247.000,00</b> |

**Total de Suplementação-----R\$ 247.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento, do valor de R\$ 247.000,00

(Duzentos e quarenta e sete mil reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

#### REDUÇÃO:

|                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.  | R\$ 247.000,00        |
| Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas. |                       |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                        | R\$ 247.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>R\$ 247.000,00</b> |

**Total de Redução-----R\$ 247.000,00**

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**B4B82369

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 39/2026/SEMSAU

#### PORTARIA Nº 39/2026/SEMSAU

**27 de agosto de 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme instrução normativa 31/2026 e o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

#### RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **FABIO VALÉRIO DA CUNHA**, matrícula 4187, ocupante do Cargo de Coordenador de Assistência Farmacêutica, para desempenhar a função de **FISCAL** do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMPRESA CONTRATADA                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 55/2026  | Locação de Imóvel pertencente ao Sr. Nelcides da Silva, localizado na Av. Minas Gerais c/ Rua Tancredo Neves, nº 4091, cidade de Alta Floresta D'Oeste, destinado à implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde | NELCIDES DA SILVA<br>MERCEARIA ME |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2026

**MARCEL LEME CRISTALDO**  
 Secretário Municipal De Saúde  
 Portaria n.275/2026/GAB

**Publicado por:**  
 Paola Kimberle Inacio Caciano  
**Código Identificador:**3604B868

#### PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 920/2026                                                                                                                                                                                                                                       |
| b) Licitação Nº :      | 138/2026                                                                                                                                                                                                                                       |
| c) Modalidade :        | Dispensa:                                                                                                                                                                                                                                      |
| d) Data Homologação :  | 10/09/2026                                                                                                                                                                                                                                     |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, (CNES 2679477), Proposta nº 07021/2025-06, SEI 0005.003016/2025-91 |

**Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51**  
**Valor Total Homologado - R\$ 32.184,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de setembro de 2026.

**MARCEL LEME CRISTALDO**  
 Secretário Municipal

**Publicado por:**  
 Samara Dos Santos Dutra  
**Código Identificador:3FEDC44A**

**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 189/ 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº :       | 1238/2026                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| b) Licitação nº :      | 189/2026                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| c) Modalidade :        | Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| d) Data Homologação :  | 10/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 5ª (QUINTA) REVISÃO PERIÓDICA - 100.000 KM DO VEÍCULO I/M.BENZ 417 JI MICRO PRINTER, PLACA THM5G31, CHASSI 8AC907643SE257187. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73**  
**Valor Total Homologado - R\$ 5.228,41**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de setembro de 2026.

**MARCEL LEME CRISTALDO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Valdeilson Alves de Moura  
**Código Identificador:E7E4F455**

**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 190/ 2026**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº :       | 1243/2026                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| b) Licitação nº :      | 190/2026                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| c) Modalidade :        | Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| d) Data Homologação :  | 10/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA - 80.000 KM - DO VEÍCULO I/FIAT SCUDO CARGO 2.2 MOD AMB, PLACA UAL8G99, CHASSI 9VCVPCF35SA007691. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59**  
**Valor Total Homologado - R\$ 2.869,64**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de setembro de 2026.

**MARCEL LEME CRISTALDO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Valdeilson Alves de Moura  
**Código Identificador:83C3BEC1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 387/2026**

DECRETO Nº 387/2026  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam EXONERADOS POR TERMINO DE CONTRATO os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

CARGO/FUNÇÃO: Fisioterapeuta  
 CARGA HORÁRIA: 40h  
 NOME: Lucas Alexandre de Oliveira  
 DATA TÉRMINO: 16/09/2026

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem  
 CARGA HORÁRIA: 40h  
 NOME: Deisiane Coradi do Rego  
 DATA TÉRMINO: 19/09/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir das respectivas datas de término dos contratos, conforme estabelecido no art. 1º.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:80E4D69D**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 388/2026**

DECRETO Nº 388/2026  
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Ofício Nº 175/EP/2026.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga  
CARGA HORÁRIA: 30h  
NOME: Vancleia Feliciano dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 19 de setembro de 2026.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:**7CFD8C8C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 389/2026**

DECRETO Nº 389/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

**DECRETO:**

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Ofício nº 176/EP/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 402/GP/2025  
CARGO/FUNÇÃO: Zeladora  
CARGA HORÁRIA: 40h

DATA DO VENCIMENTO: 17/09/2026  
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 17/09/2027  
NOME: Keila da Silva Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 17 de setembro de 2026.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:**0AC11A50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MANUTENÇÃO DE VÍNCULO Nº 366/2026**

PORTARIA Nº 366/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2026.

MANTÉM O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE EMPREGADA PÚBLICA CELETISTA GESTANTE KETLY PEREIRA ALVES BRAGA EM RAZÃO DA GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em observância ao art. 10, inciso II, alínea 'b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aos arts. 391-A e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a manutenção do vínculo empregatício da empregada pública celetista KETLY PEREIRA ALVES BRAGA, matrícula funcional nº 2653, ocupante do cargo de Enfermeira 40h, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cujo contrato de trabalho teria seu término previsto para o dia 18/09/2026 permanecendo o vínculo ativo em razão da garantia provisória de emprego decorrente da gestação.

Parágrafo único. O desligamento da empregada pública ficará suspenso, permanecendo o vínculo empregatício ativo durante todo o período da licença-maternidade e da estabilidade provisória assegurada pela Constituição Federal, podendo o encerramento do contrato ocorrer somente após o término dessa garantia legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 18 de setembro de 2026.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:**64E0C65B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 390/GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 390/GP, de 10 de setembro de 2026.**

“Dispõe sobre a Aprovação do Código de Ética e Conduta da Administração Tributária Municipal (ATM) de Alto Alegre dos Parecis - RO”.



O Sr. **DENAI R PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando:** O Acórdão APL-TC nº 00129/25, proferido nos autos do Processo nº 01267/24;

**Considerando:** A Decisão Monocrática DM nº 0073/2026-GCESS, referente ao Processo nº 03990/25 – TCE-RO.

## DECRETA

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, o **Código de Ética e Conduta da Administração Tributária Municipal (ATM) de Alto Alegre dos Parecis - RO**, que tem por finalidade orientar e fortalecer a atuação ética, responsável e transparente de todos os agentes públicos vinculados às atividades tributárias municipais, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 10 de setembro de 2026.

Publique-se,  
Registre-se,  
Certifique-se,  
Cumpra-se.

**DENAI R PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## APRESENTAÇÃO

Administração Tributária Municipal (ATM) da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO apresenta o presente Código de Ética e Conduta, instrumento destinado a orientar e fortalecer a atuação ética, responsável e transparente de todos os agentes públicos vinculados às atividades tributárias municipais.

Este Código estabelece princípios, valores e normas de conduta que devem nortear o exercício das funções desempenhadas no âmbito da Administração Tributária Municipal, promovendo a legalidade, a moralidade, a eficiência, a imparcialidade e o compromisso com o interesse público.

A atuação ética dos agentes públicos constitui elemento essencial para o fortalecimento institucional da Administração Pública e para a construção de uma relação de confiança entre o Poder Público e a sociedade. Nesse contexto, este documento busca assegurar que as atividades de arrecadação, fiscalização, lançamento, cobrança e atendimento tributário sejam executadas com integridade, responsabilidade, respeito ao cidadão e observância às normas legais vigentes.

As disposições deste Código aplicam-se a todos os agentes públicos em exercício na Administração Tributária Municipal de Alto Alegre dos Parecis, abrangendo servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços, estagiários e demais colaboradores que desempenhem, direta ou indiretamente, atividades relacionadas à gestão tributária municipal.

A elaboração deste Código reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis com a promoção da ética, da integridade institucional e da boa governança pública, consolidando diretrizes que contribuam para um ambiente de trabalho harmonioso, colaborativo e pautado pelo respeito mútuo.

Ao observar e aplicar os princípios e normas aqui estabelecidos, cada agente da Administração Tributária Municipal reafirma seu dever de atuar com honestidade, profissionalismo e dedicação ao interesse público, contribuindo para uma gestão tributária cada vez mais eficiente, íntegra e comprometida com o desenvolvimento do Município e o bem-estar da coletividade.

Secretária Municipal de Finanças e Administração

**LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA**

Portaria Nº 8, De 06 De Janeiro De 2025

**TALITA BARROS DE ASSIS COELHO**

Diretor de Cadastro e Receita (Diretor III)

## CONTEÚDO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 6

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E VALORES..... 6

CAPÍTULO III - DO RELACIONAMENTO COM PÚBLICO..... 7

SEÇÃO I - DA CONDUTA COM PÚBLICOS DIVERSOS.... 7

SEÇÃO II - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO..... 7

CAPÍTULO IV - DO CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO..... 8

SEÇÃO I - DA CONDUTA.... 8

SEÇÃO II - DA CONDUTA DOS DIRIGENTES..... 8

CAPÍTULO V - DAS CONDUTAS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES..... 9

SEÇÃO I - DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS..... 9

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS, DE CORREIÇÃO, DE REPRESSÃO E DE INTELIGÊNCIA. .... 9

SEÇÃO III - DA ANÁLISE DE PROCESSOS E ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS..... 9

SEÇÃO IV - DA INTEGRIDADE NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OUTRAS TECNOLOGIAS EMERGENTES..... 10

CAPÍTULO VI - DAS AUDIÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES EXTERNAS..... 10

CAPÍTULO VII - DO CONFLITO DE INTERESSES..... 10

SEÇÃO I - DA PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES..... 10

SEÇÃO II - DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO..... 11

SEÇÃO III - DO CONFLITO DE INTERESSES EM EVENTOS EXTERNOS..... 11

CAPÍTULO VIII - DAS CONDUTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO..... 11

CAPÍTULO IX - DOS PRESENTES E OUTROS BENEFÍCIOS..... 12

CAPÍTULO X - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA SEGURANÇA..... 12

SEÇÃO I - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES..... 12

SEÇÃO II - DA SEGURANÇA..... 12

CAPÍTULO XI - DA APRESENTAÇÃO PESSOAL..... 12

CAPÍTULO XII - DA GESTÃO DE BENS E DIREITOS E DO USO DE RECURSOS MATERIAIS..... 12

SEÇÃO I - DA CONDUTA NA GESTÃO DE BENS E DIREITOS..... 12

SEÇÃO II - DA CONDUTA NO USO DE RECURSOS MATERIAIS..... 13

## DISPOSIÇÕES FINAIS..... 13

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e as normas de conduta profissional a serem observados pelos agentes da Administração Tributária Municipal (ATM) da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, em conformidade com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** Para os fins deste Código, considera-se agente da Administração Tributária Municipal todo servidor, empregado público ou prestador de serviço que, de forma direta ou indireta, desempenhe atividades relacionadas à gestão, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança de tributos municipais, bem como à orientação e atendimento aos contribuintes.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E VALORES**

Os agentes da Administração Tributária Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO pautarão suas condutas pelos seguintes princípios e valores:

I - Legalidade: Atuar em estrita observância à legislação vigente, aos atos normativos e às decisões judiciais, zelando pelo cumprimento da lei e pela correta aplicação das normas tributárias.

II - Impessoalidade: Agir com objetividade e imparcialidade, sem distinção de pessoas, interesses ou influências de qualquer natureza, buscando sempre o interesse público.

III - Moralidade: Conduzir-se com probidade, honestidade, lealdade e boa-fé, repudiando qualquer forma de corrupção, fraude ou favorecimento indevido.

IV - Publicidade: Dar transparência aos atos administrativos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, garantindo o acesso da sociedade às informações de interesse público.

V - Eficiência: Desempenhar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados.

VI - Transparência: Atuar de forma clara e acessível, fornecendo informações precisas e completas aos contribuintes e à sociedade, respeitando o direito à informação.

VII - Responsabilidade: Assumir as consequências de seus atos e omissões, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela proteção do patrimônio público.

VIII - Urbanidade: Tratar a todos com respeito, cortesia e atenção, independentemente de sua condição social, econômica ou hierárquica.

IX - Sigilo Profissional: Manter em sigilo as informações fiscais e econômicas dos contribuintes, bem como quaisquer outras informações confidenciais obtidas em razão do cargo ou função, salvo nos casos previstos em lei.

X - Lealdade à Instituição: Defender os interesses da Administração Tributária Municipal e da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, atuando com dedicação e comprometimento com os objetivos institucionais.

**CAPÍTULO III  
DO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO****Seção I****Da conduta com públicos diversos**

**Art. 3º** O agente da Administração Tributária Municipal deve tratar com respeito, cortesia e diligência todos os cidadãos, contribuintes, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e subordinados, sem qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** É vedado ao agente da ATM:

I - Prejudicar deliberadamente a imagem da Administração Tributária Municipal ou da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO.

II - Desviar-se de suas funções para atender a interesses particulares ou de terceiros.

III - Solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, para si ou para outrem, em razão de suas atribuições.

IV - Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para benefício próprio ou de terceiros.

V - Fazer uso de expressões ou atitudes que possam denegrir a imagem de qualquer pessoa ou instituição.

**Seção II****Do atendimento ao público**

**Art. 5º** No atendimento ao público, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Prestar informações claras, precisas e completas, orientando os contribuintes sobre seus direitos e deveres.

II - Agir com presteza e eficiência, buscando solucionar as demandas dos contribuintes no menor tempo possível.

III - Manter postura profissional e ética, evitando discussões ou confrontos desnecessários.

IV - Respeitar o direito à privacidade e ao sigilo das informações dos contribuintes, nos termos da lei.

**CAPÍTULO IV****DO CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO****Seção I****Da conduta**

**Art. 6º** O agente da Administração Tributária Municipal deve manter um ambiente de trabalho harmonioso, respeitoso e colaborativo, contribuindo para o bom relacionamento entre os colegas.

**Art. 7º** É dever do agente da ATM:

I - Respeitar a diversidade e as diferenças individuais, evitando preconceitos e discriminações.

II - Colaborar com os colegas, compartilhando conhecimentos e experiências para o aprimoramento das atividades.

III - Zelar pela conservação do patrimônio público, utilizando os bens e equipamentos com responsabilidade.

IV - Manter a discrição e o sigilo sobre assuntos internos da instituição, salvo quando autorizado ou por dever legal.

**Seção II****Da conduta dos dirigentes**

**Art. 8º** Os dirigentes da Administração Tributária Municipal devem:

I - Liderar pelo exemplo, pautando suas ações pela ética, transparência e legalidade.

II - Promover um ambiente de trabalho justo e equitativo, valorizando o mérito e o desempenho dos colaboradores.

III - Estimular o desenvolvimento profissional e pessoal de sua equipe, oferecendo oportunidades de capacitação.

IV - Garantir a comunicação clara e objetiva, mantendo os colaboradores informados sobre as decisões e os rumos da instituição.

V - Coibir qualquer forma de assédio moral ou sexual, garantindo um ambiente de trabalho seguro e respeitoso.

**CAPÍTULO V****DAS CONDUTAS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES****Seção I****Das contratações de bens e serviços**

**Art. 9º** Nas contratações de bens e serviços, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II - Atuar com transparência e probidade, evitando qualquer tipo de favorecimento ou conflito de interesses.

III - Zelar pela economicidade e pela qualidade dos bens e serviços contratados, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

**Seção II****Dos procedimentos fiscais, de correição, de repressão e de inteligência**

**Art. 10.** Nos procedimentos fiscais, de correição, de repressão à sonegação e de inteligência, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Atuar com imparcialidade, objetividade e rigor técnico, respeitando os direitos e garantias individuais dos contribuintes.

II - Utilizar os meios legais disponíveis para a obtenção de informações, garantindo a licitude das provas e a regularidade dos procedimentos.

III - Manter o sigilo das informações obtidas, utilizando-as exclusivamente para os fins legais a que se destinam.

IV - Repudiar qualquer forma de abuso de poder, coação ou intimidação, agindo sempre com ética e profissionalismo.

**Seção III****Da análise de processos e elaboração de atos normativos**

**Art. 11.** Na análise de processos e na elaboração de atos normativos, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Atuar com diligência e responsabilidade, buscando a correta aplicação da legislação e a defesa do interesse público.

II - Fundamentar suas decisões em pareceres técnicos e jurídicos consistentes, garantindo a legalidade e a legitimidade dos atos.

III - Promover a participação e o diálogo com os interessados, quando cabível, buscando soluções justas e equitativas.

#### **Seção IV**

#### **Da integridade na utilização de ferramentas de inteligência artificial e outras tecnologias emergentes**

**Art. 12.** Na utilização de ferramentas de inteligência artificial e outras tecnologias emergentes, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Garantir a segurança e a privacidade dos dados, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

II - Atuar com ética e responsabilidade, evitando o uso discriminatório ou enviesado das tecnologias.

III - Buscar o aprimoramento contínuo de seus conhecimentos, acompanhando as inovações tecnológicas e suas implicações éticas.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS AUDIÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES EXTERNAS**

**Art. 13.** Nas audiências e na participação em reuniões externas, o agente da Administração Tributária Municipal deve:

I - Representar a instituição com dignidade e profissionalismo, zelando pela imagem da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO.

II - Atuar com transparência e imparcialidade, defendendo os interesses públicos e os princípios da administração tributária.

III - Registrar as informações relevantes obtidas, garantindo a publicidade e o controle dos atos.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DO CONFLITO DE INTERESSES**

##### **Seção I**

##### **Da prevenção do conflito de interesses**

**Art. 14.** O agente da Administração Tributária Municipal deve prevenir situações que possam configurar conflito de interesses, abstendo-se de atuar em processos ou decisões que envolvam interesses pessoais, familiares ou de terceiros com os quais possua vínculo.

**Art. 15.** Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o interesse privado, que possa comprometer o desempenho imparcial da função pública.

##### **Seção II**

##### **Do impedimento e da suspeição**

**Art. 16.** O agente da Administração Tributária Municipal deve declarar-se impedido ou suspeito de atuar em processos ou decisões quando houver:

I - Interesse direto ou indireto na matéria.

II - Parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com alguma das partes.

III - Vínculo de amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes.

IV - Qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

##### **Seção III**

##### **Do conflito de interesses em eventos externos**

**Art. 17.** A participação em eventos externos, como palestras, seminários ou cursos, deve ser pautada pela ética e pela transparência, evitando situações que possam configurar conflito de interesses ou comprometer a imagem da instituição.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS CONDUTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO**

**Art. 18.** O agente da Administração Tributária Municipal deve exercer seu cargo ou função com dedicação, zelo e probidade, cumprindo suas atribuições com eficiência e responsabilidade.

**Art. 19.** É vedado ao agente da ATM:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico.

II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

III - Promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição.

IV - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a uma associação profissional ou sindical, ou a partido político.

V - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DOS PRESENTES E OUTROS BENEFÍCIOS**

**Art. 20.** É vedado ao agente da Administração Tributária Municipal solicitar, aceitar ou receber, para si ou para outrem, presentes, brindes, vantagens ou quaisquer benefícios de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em suas decisões ou que possam influenciar sua atuação profissional.

**Parágrafo único.** Não se consideram presentes ou brindes os itens de baixo valor, sem caráter comercial, distribuídos por liberalidade em eventos ou datas comemorativas, desde que não configurem troca de favores ou influências.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA SEGURANÇA**

##### **Seção I**

##### **Do sigilo das informações**

**Art. 21.** O agente da Administração Tributária Municipal deve guardar sigilo sobre as informações fiscais, econômicas e pessoais dos contribuintes, bem como sobre quaisquer outras informações confidenciais obtidas em razão do cargo ou função, nos termos da legislação vigente.

**Art. 22.** A quebra do sigilo profissional, salvo nos casos previstos em lei, sujeitará o agente às sanções disciplinares, civis e penais cabíveis.

##### **Seção II**

##### **Da segurança**

**Art. 23.** O agente da Administração Tributária Municipal deve zelar pela segurança das informações e dos sistemas, utilizando os recursos tecnológicos de forma responsável e em conformidade com as políticas de segurança da informação da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **DA APRESENTAÇÃO PESSOAL**

**Art. 24.** O agente da Administração Tributária Municipal deve manter uma apresentação pessoal adequada ao ambiente de trabalho, zelando pela higiene, discrição e sobriedade no vestuário.

#### **CAPÍTULO XII**

#### **DA GESTÃO DE BENS E DIREITOS E DO USO DE RECURSOS MATERIAIS**

##### **Seção I**

##### **Da conduta na gestão de bens e direitos**

**Art. 25.** O agente da Administração Tributária Municipal deve zelar pela correta gestão dos bens e direitos públicos, utilizando-os exclusivamente para os fins institucionais a que se destinam, evitando o desperdício e o uso indevido.

##### **Seção II**

##### **Da conduta no uso de recursos materiais**

**Art. 26.** O agente da Administração Tributária Municipal deve utilizar os recursos materiais da repartição com responsabilidade e parcimônia, evitando o uso particular ou o desvio de finalidade.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** As dúvidas e os casos omissos neste Código de Ética e Conduta serão dirimidos pela Comissão de Ética da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, ou órgão equivalente, que poderá emitir pareceres e recomendações.

**Parágrafo único.** Na ausência ou inexistência da Comissão de Ética, as dúvidas e os casos omissos neste Código de Ética e Conduta serão dirimidos e resolvidos diretamente pelo Secretário (a) da pasta ou pelo Gestor Máximo da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, que assumirá a competência para emitir os pareceres, orientações e recomendações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 28.** A inobservância das disposições deste Código será apurada na forma da legislação aplicável e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização disciplinar, civil ou penal quando a conduta também configurar infração prevista na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**Parágrafo único.** As disposições deste Código não instituem penalidades disciplinares autônomas, devendo eventual responsabilização observar o regime jurídico aplicável ao agente.

**Art. 29.** Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Através deste documento, declaro, para os devidos fins, que tive acesso e tomei ciência do conteúdo do Código de Ética e Conduta da Administração Tributária Municipal – ATM do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, comprometendo-me a observar seus princípios, deveres e normas de conduta no exercício de minhas atividades.

Declaro que assumo toda a responsabilidade e o compromisso de reportar à esta Secretaria Municipal de Finanças e Administração qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética supramencionado. Declaro também que, neste momento, não possuo nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito de interesse com as atividades da Administração Tributária Municipal (ATM).

Me empenharei em adequar meus processos de trabalho às práticas recomendadas neste Código.

A versão atualizada do Código de Conduta e Ética da (ATM) está disponível em:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/45C/2739/>

|              |  |
|--------------|--|
| NOME         |  |
| CARGO/FUNÇÃO |  |
| MATRICULA    |  |
| DATA         |  |
| ASSINATURA   |  |

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**4432BAD1

## **GABINETE DO PREFEITO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 REFERENTE AO** **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026**

#### **REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº003/SEMEC/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital Nº003/SEMEC/2025, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10/09/2026 a 13/10/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

**Cópias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**

Idade mínima de 18 anos completo;

Cédula de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);

Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);

Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;

Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);

Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;

Comprovante de Residência;

Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;

Declaração de Bens;

Foto 3x4 recente;

Declaração de Parentesco;

Declaração, Relação e documentação de Dependentes;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos

Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)) 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

Inspeção Médica Admissional;

Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;

Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;

Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

#### **ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis – RO.

#### **ANEXO I**

| Item | Cod. | Cargo               | Requisitos                                               |
|------|------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| 1    | P01  | Pedagogo – 30 horas | Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia. |
| 2    | P02  | Pedagogo – 40 horas | Certificado de conclusão em Curso Superior em Pedagogia. |

#### **ANEXO II**

##### **P01 – PEDAGOGO – 30 HORAS**

| ITEM | CLASSIF. | NOME                         |
|------|----------|------------------------------|
| 1    | 7º       | LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS  |
| 2    | 8º       | ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA |
| 3    | 9º       | LUCÉLIA NUNES DO CARMO       |

##### **P02 – PEDAGOGO – 40 HORAS**

| ITEM | CLASSIF. | NOME                                    |
|------|----------|-----------------------------------------|
| 1    | 2º PeD   | JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR [PeD] |
| 2    | 15º      | GISELE GLEICE DE PAULA ALVES            |
| 3    | 16º      | ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA          |

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**AF02AD8E

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE** **ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE** **DOS PARECIS-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA** **MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E O MUNICÍPIO DE** **ALTA FLORESTA DO OESTE-RO, POR INTERMÉDIO DA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Data do Termo de Cooperação:** 09/09/2026; **COOPERADO:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **COOPERANTE:** Município de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ sob nº 11.402.806/0001-22; **Objeto:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto



viabilizar o transporte intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para a cidade de Porto Velho/RO, utilizando o veículo tipo ônibus (placa THL2F94) pertencente a Alta Floresta D'Oeste. **Processo:** ID: 12E.6D0 - 0001453.10.10-2026/SEMUSA; **Vigência:** 10/09/2027; **Signatários:** pela **COOPERADA:** Juliana Badan Duarte Reis e, pelo **COOPERANTE,** Marcel Leme Cristaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**JULIANA BADAN DUARTE REIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Município de Alto Alegre dos Parecis-RO

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**726F069B

---

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2026**

**Espécie:** Contrato 058/PGM/2026; **Data do Contrato:** 09/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** BHDENTAL COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26; **Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Recurso:** emenda parlamentar nº 37060001 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125002-2025 através do ministério da saúde; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 121.7AF - 0000956.01.10-2026/SEMUSA; **Vigência:** 09/12/2026; **Valor Global:** R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Leonardo Antônio Cataldo Cury.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**899DEE72

---

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2026**

**Espécie:** Contrato 059/PGM/2026; **Data do Contrato:** 09/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45; **Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Recurso:** emenda parlamentar nº 37060001 proposta de emenda parlamentar nº 11913577000125002-2025 através do ministério da saúde; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: 121.7AF - 0000956.01.10-2026/SEMUSA; **Vigência:** 09/12/2026; **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rodrigo Maria Claro.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**318414AD

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO N.º 014/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026**  
**CONTRATO N.º 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo:** 8/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 4 (quatro) dias letivos; **Vigência:** 14/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R\$ 5.887,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a),** Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**FEB0D409

---

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO N.º 009/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026**  
**CONTRATO N.º 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo:** 8/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 4 (quatro) dias letivos; **Vigência:** 14/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; **Valor:** R\$ 5.766,28 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a),** Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**155A0FD2

---

**PROCURADORIA-GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO N.º 011/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026**  
**CONTRATO N.º 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo:** 08/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 4 (quatro) dias letivos; **Vigência:** 14/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R\$ 5.327,61 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a),** Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**AD72E72D

**PROCURADORIA-GERAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2026 CONTRATO N.º 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2026 CONTRATO N.º 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022.**

**Espécie:** 14º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 08/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 04 (quatro) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 14/09/2026; **Valor:** R\$ 5.582,20 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**9B98DFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO N.º 386/2026****DECRETO N.º 386/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2026**

“TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
04.001 – 10.302.23.2.100 – 317 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 360.000,00  
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
04.001 – 10.302.23.2.100 – 316 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 360.000,00  
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE– 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**9B0FFDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO N.º 391/2026****DECRETO N.º 391/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.309/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.309, de 10 de setembro de 2026.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,  
02.006 – 4.122.2.1.004 – 341 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 384.000,00  
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
(228) - 2.2.1.3.01.0.1.18.00.00 - LEILÃO 2026 - PROCESSO 678/2026 - R\$ 384.000,00;  
1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**C71C163B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO N.º 392/2026****DECRETO N.º 392/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.310/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.310, de 10 de setembro de 2026.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 763,50 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,

02.006 – 15.452.14.2.053 – 183– 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 763,50

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,

02.006 – 4.122.2.2.048 – 162 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 763,50

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**293B08A4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 393/2026**

DECRETO Nº 393/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.311/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.311, de 10 de setembro de 2026.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 328.968,97 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

02.006 – 15.451.12.1.083 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 45.985,68

1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

02.006 – 15.451.12.1.083 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 282.983,29

2.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(140) 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE EM. PARLAM. INDIV.

1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - R\$ 45.985,68

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

2.706.0000.3110 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - R\$ 282.983,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**4B215C2A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 394/2026**

DECRETO Nº 394/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.312/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.312, de 10 de setembro de 2026.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 31.997,32 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.002 – 4.122.5.1.084 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.136,18

1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

02.002 – 4.122.5.1.084 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 29.861,14

2.706.0000.3110 - (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(140) 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE EM. PARLAM. INDIV. - R\$ 2.136,18  
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

2.706.0000.3110 - (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - R\$ 29.861,14

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpatti

**Código Identificador:**FF8C9A3A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 395/2026

DECRETO Nº 395/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.313/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.313, de 10 de setembro de 2026.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
02.005 – 4.122.3.2.046 – 153 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 20.000,00  
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
02.005 – 4.123.2.2.044 – 144 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – R\$ 20.000,00  
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

DECRETO Nº 395/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.313/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.313, de 10 de setembro de 2026.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
02.005 – 4.122.3.2.046 – 153 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 20.000,00  
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
02.005 – 4.123.2.2.044 – 144 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – R\$ 20.000,00  
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpatti

**Código Identificador:**B053409B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 396/2026

DECRETO Nº 396/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.314/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.314, de 10 de setembro de 2026.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02.003 – 12.361.7.2.023 – 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 170.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.7.2.023 – 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 186.250,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.2.2.014 – 48 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 17.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.9.2.033 – 90 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 18.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.9.2.033 – 91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 24.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.003 – 12.361.9.2.033 – 92 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 23.711,71

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.9.2.033 – 93 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 60.538,39

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.10.2.035 – 95 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 74.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.10.2.035 – 96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 9.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.10.2.035 – 97 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – R\$ 4.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.10.2.035 – 98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 19.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.10.2.035 – 99 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 9.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.11.2.0336 - 101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 14.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.11.2.0336 - 102 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – R\$ 19.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

02.003 – 12.361.11.2.0336 - 103 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 64.999,99

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpatti

**Código Identificador:**9BCD8205

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 397/2026

DECRETO Nº 397/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.315/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.315, de 10 de setembro de 2026.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0007.1.085 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 2.500.000,00

1.754.0000.0000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(230) 2.1.1.2.50.0.1.01 - OP. CREDITO - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES - 2.500.000,00

1.755.0000.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpatti

**Código Identificador:**36C99918

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 398/2026

DECRETO Nº 398/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026,

**AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.316/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.316, de 10 de setembro de 2026.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 304.520,16 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0007.2.026 – 445 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 19.779,60

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0007.2.026 – 445 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 284.740,56

2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(7) - 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP DO CV. TRANSP ESC. IR E VIR – R\$ 19.779,60

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R\$ 284.740,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**E1A132E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 399/2026**

DECRETO Nº 399/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) 2.755.0000.0000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DECRETO Nº 12/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.183/2026”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2183, de 16 de janeiro de 2026.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica ATUALIZADA a FONTE DE RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) 2.755.0000.0000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, lançado através do DOC. Id.1.F72.6AB - DECRETO Nº 12/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, conforme autorizado pelo DOC. Id. 1.F70.F38 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2183\_2026 - 16\_01\_2026 10\_18\_50, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. Edição 4153. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Artigo 2º - A ATUALIZAÇÃO no sistema <https://contabil.betha.cloud>, sana o erro material ocorrido na descrição incorreta da FONTE DO RECURSO: 1.500.0000.0000 – (SF) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no DOC. Id.1.F72.6AB - DECRETO - Nº 12\_2026 - 16\_01\_2026 11\_38\_42, autorizado pelo DOC. Id. 1.F70.F38 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2183\_2026 - 16\_01\_2026 10\_18\_50, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. Edição 4153. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2026

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.712\_\*\*

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**C4E5B754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2309/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2309/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), PROVENIENTE DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (LEILÃO 01/2026), NA FONTE 1.755.0000.0000, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento-programa de 2026, de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), proveniente de

receita de alienação de bens móveis (Leilão Municipal nº 01/2026), na fonte 1.755.0000.0000, em favor da Unidade Orçamentária 02.006 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme discriminado:

Programa 2 — Gestão Administrativa;

Função/Subfunção 4.122 — Administração Geral;

Ação 1.004 — Leilão Municipal;

Elemento 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 384.000,00

Fonte 1.755.0000.0000

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, apurado na receita nº 228 (2.2.1.3.01.0.1.18.00.00 — Leilão 2026 — Processo 678/2026), na fonte 1.755.0000.0000 — R\$ 384.000,00.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**16C22621

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2310/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2310/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 763,50 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento-programa de 2026, de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no valor de R\$ 763,50 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), destinado a reforçar a dotação da Unidade Orçamentária 02.006 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme discriminado:

Programa 14 — Cidade Bonita

Função/Subfunção 15.452 — Urbanismo / Serviços Urbanos

Ação 2.053 — Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento 4.4.90.51 — Obras e Instalações — R\$ 763,50

Fonte 1.500.0000.0000.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, da dotação da Ação 2.048 — Gestão de Apoio Administrativo, elemento 3.3.90.14 — Diárias - Civil, na fonte 1.500.0000.0000 — R\$ 763,50. Lauda 6 de 7 ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS Assessoria Jurídica

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**5C066674

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2311/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2311/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 328.968,97 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (PA 09032024-066966/2024), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento-programa de 2026, de crédito adicional especial no valor de R\$ 328.968,97 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), proveniente de saldo de repasse federal na modalidade de Transferências Especiais (PA 09032024-066966/2024), em favor da Unidade Orçamentária 02.006 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme discriminado:

Programa 12 — Cidade Bonita

Função/Subfunção 15.451 — Urbanismo/ Infraestrutura Urbana

Ação 1. [número a ser atribuído pelo Executivo] — Portal de Entrada da Cidade

Elemento 4.4.90.51 — Obras e Instalações — R\$ 45.985,68 (Fonte 1.706.0000.3110) e R\$ 282.983,29 (Fonte 2.706.0000.3110).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:

I — Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, na fonte 1.706.0000.3110 — R\$ 45.985,68;

II — Superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31/12/2025, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, na fonte 2.706.0000.3110 — R\$ 282.983,29.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**6522BDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2312/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2312/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 31.997,32 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (PA 09032024-066254/2024), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento-programa de 2026, de crédito adicional especial no valor de R\$ 31.997,32 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), proveniente de saldo de repasse federal na modalidade de Transferências Especiais (PA 09032024-066254/2024), em favor da Unidade Orçamentária 02.002 — Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme discriminado:  
Programa 5 — Desenvolvimento Rural;  
Função/Subfunção 4.122 — Administração Geral;  
Ação 1.[número a ser atribuído pelo Executivo] — Recuperação de Carreadores;  
Elemento 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R\$ 2.136,18 (Fonte 1.706.0000.3110) e R\$ 29.861,14 (Fonte 2.706.0000.3110).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:  
I — Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, na fonte 1.706.0000.3110 — R\$ 2.136,18;  
II — Superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31/12/2025, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, na fonte 2.706.0000.3110 — R\$ 29.861,14.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**F82A7B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2313/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2313/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento-programa de 2026, de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforçar a dotação da Unidade Orçamentária 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme discriminado:  
Programa 3 — Gestão da Folha de Pagamento  
Função/Subfunção 4.122 — Administração Geral  
Ação 2.046 — Gestão da Folha  
Elemento 3.1.90.94 — Indenizações e Restituições Trabalhistas — R\$ 20.000,00  
Fonte 1.500.0000.0000.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, da dotação da Ação 2.044 — Gestão de Apoio Administrativo, elemento 3.3.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, na fonte 1.500.0000.0000 — R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**3FD9AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2314/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2314/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 356.250,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no valor de R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as dotações da Unidade Orçamentária 02.003 — Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado:



Programa 7 — Gestão do Transporte Escolar  
 Função/Subfunção 12.361 — Educação / Ensino Fundamental  
 Ação 2.023 — Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%  
 Ficha 77 — 3.3.90.30 — Material de Consumo — R\$ 170.000,00 —  
 Fonte 1.500.0025.1001  
 Ficha 78 — 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R\$ 186.250,00  
 Fonte 1.500.0025.1001.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações da Unidade Orçamentária 02.003 — Secretaria Municipal de Educação, todas na fonte 1.500.0025.1001:

I — Programa 2 — Gestão Administrativa;  
 Ação 2.014 — Gestão de Apoio Administrativo 5% e 25%:  
 Ficha 48 — 3.3.90.14 — Diárias-Civil — R\$ 17.000,00;

II — Programa 9 — Infraestrutura - Escolas Municipais;  
 Ação 2.033 — Adequações nas Escolas Municipais - Próprio:  
 Ficha 90 — 3.3.90.30 — Material de Consumo — R\$ 18.999,99;  
 Ficha 91 — 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R\$ 24.999,99;  
 Ficha 92 — 4.4.90.51 — Obras e Instalações — R\$ 23.711,71;  
 Ficha 93 — 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 60.538,39;

III — Programa 10 — Educa Alto - Melhoria na Qualidade do Ensino;  
 Ação 2.035 — Melhoria do Ensino - Educa Alto:  
 Ficha 95 — 3.3.50.43 — Subvenções Sociais — R\$ 74.999,99;  
 Ficha 96 — 3.3.90.30 — Material de Consumo — R\$ 9.999,99;  
 Ficha 97 — 3.3.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras — R\$ 4.999,99;  
 Ficha 98 — 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R\$ 19.999,99;  
 Ficha 99 — 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 999,99;

IV — Programa 11 — PAIC-PROALFA;  
 Ação 2.036 — Política Municipal de Alfabetização - PAIC-PROALFA:  
 Ficha 101 — 3.3.90.30 — Material de Consumo — R\$ 14.999,99;  
 Ficha 102 — 3.3.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras — R\$ 19.999,99;  
 Ficha 103 — 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 64.999,99.

**Parágrafo único.** O valor total das dotações anuladas na forma deste artigo perfaz R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**1D31E277

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2315/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2315/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), NA

FONTE 1.754.0000.0000— RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2026, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na fonte 1.754.0000.0000 — Recursos de Operações de Crédito, proveniente de operação de crédito celebrada com o Banco do Brasil S.A. (Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00032-X, de 1º de setembro de 2026), autorizada pelas Leis Municipais nº 2.270, de 3 de junho de 2026, e nº 2.276, de 19 de junho de 2026, destinado à aquisição de ônibus escolares para renovação e ampliação da frota do transporte escolar municipal, em favor da Unidade Orçamentária 02.003 — Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado:

Programa 7 — Gestão do Transporte Escolar;  
 Função/Subfunção 12.361 — Educação / Ensino Fundamental;  
 Ação — Operação de Crédito — Aquisição de Ônibus Escolares;  
 Elemento 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 2.500.000,00  
 Fonte 1.754.0000.0000.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do produto da operação de crédito nele referida, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificados na natureza de receita 2.1.1.2.50.0.1.01 — Operação de Crédito — Aquisição de Ônibus Escolares, na fonte 1.754.0000.0000 — R\$ 2.500.000,00.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Parágrafo único.** Autorizado o crédito nos últimos quatro meses do exercício financeiro, o seu saldo será reaberto e incorporado ao orçamento do exercício de 2027, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**AF3B71B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2316/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2316/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 304.520,16 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, DESTINADO À RESTITUIÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO

SALDO REMANESCENTE DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO "IR E VIR", EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento programa do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 304.520,16 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos), destinado à restituição, ao Estado de Rondônia, do saldo remanescente dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", exercícios de 2024 e 2025, repassados por força do Termo de Adesão nº 17/2024/PGE-SEDUC, em favor da Unidade Orçamentária 02.003 — Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado:  
Programa 7 — Gestão do Transporte Escolar;  
Função/Subfunção 12.361 — Educação / Ensino Fundamental;  
Ação 2.026 — Gestão do Transporte Escolar - SEDUC;  
Elemento 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições:  
I — R\$ 19.779,60, na fonte 1.571.0000.0000 — Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação;  
II — R\$ 284.740,56, na fonte 2.571.0000.0000 — (SF) Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem:

I — do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte 2.571.0000.0000 — R\$ 284.740,56;  
II — do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado na natureza de receita 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 — Remuneração de Depósitos do Convênio de Transporte Escolar "Ir e Vir", na fonte 1.571.0000.0000 — R\$ 19.779,60.

**Art. 3º** O crédito previsto nesta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA do exercício de 2026 (Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2025), e será aberto por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpatti

**Código Identificador:**031DDB04

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº  
009/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº  
009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2026**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**GOVERNO – SEMGOV, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R\$ 23.692,37 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**. Data e Horário da fase de lances: **17/09/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br).

Alto Paraíso/RO, 10 de setembro de 2026.

**ELIENE DA SILVA**

Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eliene da Silva

**Código Identificador:**F83F161E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LEI MUNICIPAL 1.954/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.954/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ 01.854.965/0001-04.

**Parágrafo único.** A importância acima, será repassada em **04 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem efetuadas, no ano de 2026**, para promoções especiais de cuidados com os atípicos atendidos pela APAE.

**Art. 2º** - O repasse financeiro será executado através de convênio, termo de fomento ou de colaboração, com base na Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Unidade Orçamentária: 02.02.05

Projeto Atividade: 08.242.0005.2017.0013

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00

Ficha: 157

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**40AEA371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LEI MUNICIPAL 1.955/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.955/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

02 PODER EXECUTIVO

02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26 Transporte

26.606 Extensão Rural

26.606.0006 Infraestrutura Municipal

26.606.0006.2030.0000 Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros

Categoria e Natureza 3.3.90.30- material de consumo.....R\$ 199.000,00

Fonte 1.706 c.a 002.401- Emenda 202644860001- Aq. de bueiros tubulares

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**597336AD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.956/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL 1.956/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$

487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 09 Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde

10. 301 Atenção Básica

10.301.0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

10.301.0004. 2045.0000 Manutenção das ações de atenção primária em saúde

Natureza 3.3.90 C.a 010.415 63000765274202600 PROGRAMA PAB.....R\$ 487.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**677D77CD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PJM/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PJM/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1-906/SEMED/2025 e à Concorrência Eletrônica nº 012/2025, firmado com a empresa F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, para corrigir erros materiais constantes do instrumento, nos seguintes termos:

1. DA EMENTA

**Onde se lê:**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO E A EMPRESA F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA.”*

**Leia-se:**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO E A EMPRESA F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.”*

2. DA INTERVENIÊNCIA

**Onde se lê:**

*“[...] com interveniência do Secretário Municipal de Saúde [...]”*

**Leia-se:**

*“[...] com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação [...]”*

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**Na Cláusula Primeira - Do Prazo de Execução, onde se lê:**

*“Esse termo tem por objeto PRORROGAR a execução da obra contratada pelo prazo de 240 (cento e oitenta) dias [...]”*

**Leia-se:**

*“Esse termo tem por objeto PRORROGAR a execução da obra contratada pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias [...]”*

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PJM/2025 que não conflitem com a presente retificação.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2026.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**  
Secretária Municipal de Educação

**F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**  
Contratada

**Publicado por:**  
Fernanda Milene Rigoto Santos  
**Código Identificador:**265AC3C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 749/2026**

**PORTARIA Nº 749/GAB/2026**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a) ROSENILDA DE BRITO, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 81\*\*\*2/SSP/RO e do CPF: 742.\*\*\*.192-\*\*, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, ref. DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.  
**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a data de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**C69DD531

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 751/2026**

**PORTARIA Nº 751/GAB/2026**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal 1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Natanael Dantas Cartaxo – Gestor e Claudécir Claudio de Freitas - Fiscal, referente ao processo nº 1071/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**B6C338D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI**

**LEI Nº 1276/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ACADEMICA ALVORADENSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.042.127/0001-50, situada na Avenida Castelo Branco, nº 5096, centro Alvorada d'Oeste/RO, nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de subvenção.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2402 - Fomento Associação Acadêmica

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000

Ficha: 636

Valor - R\$ 100.000,00

**§1º.** A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

**§2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

**§3º.** A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

**§4º.** A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

**Art. 4º.** Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 0001512.45.02-2026, relativo à questão.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Aline da Silva Campos  
**Código Identificador:**13264438



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 740, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE**  
**GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº**  
**226/2026.**

**PORTARIA Nº 740, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 226/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 3-20100/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 226/PGM/2026, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA

**Gestora de contrato:**

Ângela Maria Gonçalves Moreira

**Fiscal de contrato:**

Rosiliane Matias dos Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de setembro de 2026, 138º da República.

**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/09/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4266251** e o código verificador **C45B5723**.

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira  
Código Identificador: C04ED995

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 748, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA**  
**DE FROTAS, RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 748, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS, RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

A Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 539 de 04/09/2026 (ID 4268198), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, Recebimento de Peças e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na seguinte composição:

**I Chefe de Transporte:**

Titular: Luiz Carlos Bongioiolo

Suplente: Jailson Santos de Freitas

**II Gestores de Contrato:**

Titular: Moana Saraiva Batista

Suplente: Fenanda Santos Nogueira.

**III Fiscal de Contrato:**

Titular: Eliandro Pereira de Souza

Suplente: Jonas Gomes Bento

**Comissão de Recebimento:**

Claudinei Antonio de Oliveira

Daniel Costa Cabral

Luiz Otavio Guimaraes De Oliveira

Natalino Rosa de Souza

Jesse Junior Carreira Campos

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 183 de 05/03/2026 (ID 3830093).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de setembro de 2026, 138º da República.

**DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA, Dec. Nº24097/26 - Sec. Int. Mun. Agric. Ind. Com.,** em 09/09/2026 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4274340** e o código verificador **DFA18C1E**.

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira  
Código Identificador: 904F3B79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 750, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E**  
**JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E COMISSÃO**  
**DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**PORTARIA Nº 750, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 541 de 04/09/2026 (ID 4268262), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída para atuar em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, desta municipalidade.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, passando a Comissão a vigorar com a seguinte composição:

**Comissão de Seleção:**

**Titulares:**

Marli Geraldo Folgado Diniz;  
Taina Ribeiro dos Santos;  
Fernanda Santos Nogueira.

**Suplentes:**

Eliandro Pereira de Souza;  
Jailson Santos de Freitas;  
Valdiva Correa Filha.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

**Titulares:**

Daiane Coimbra de Mendonça;  
Felipe Souza da Silva;  
Rosinalda Maria Da Silva.

**Suplentes:**

Natalino Rosa de Souza;  
Lourenço Rodrigues da Costa;  
Stella Da Silva Carvalho.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 415 de 09/06/2026 (ID 4058453).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de setembro de 2026, 138º da República.

**DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**, Dec. Nº24097/26 - Sec. Int. Mun. Agric. Ind. Com., em 09/09/2026 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4274570** e o código verificador **50F7F3A7**.

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira  
Código Identificador:E569520F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 751, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE**  
**GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026**

**PORTARIA Nº 751, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE*  
*SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA*  
*EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E*  
*FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026*

**A Secretaria Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 542 de 04/09/2026 (ID 4268277), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal da SEMAIC, referente ao Contrato de nº 66/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

**Gestor do Contrato:**

Felipe Souza da Silva

**Fiscal do Contrato:**

Moana Saraiva Batista

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 346 de 04/05/2026 (ID 3965772).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de setembro de 2026, 138º da República.

**DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretaria Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**, Dec. Nº24097/26 - Sec. Int. Mun. Agric. Ind. Com., em 09/09/2026 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4274624** e o código verificador **BA19E6F7**.

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira  
Código Identificador:659BF035

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 752, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE**  
**RECEBIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS DE**  
**CONSUMO, SERVIÇOS, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS**  
**AGRÍCOLAS**

**PORTARIA Nº 752, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS*  
*SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA*  
*COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE*  
*PRODUTOS, MATERIAIS DE CONSUMO,*  
*SERVIÇOS, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS*  
*AGRÍCOLAS*

**A Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 543 de 04/09/2026 (ID 4268331), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Produtos, Materiais de Consumo, Serviços, Maquinário e Equipamentos Agrícolas, no âmbito na Secretaria

Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, na seguinte composição:

Daiane Coimbra de Mendonça;  
Fernanda Santos Nogueira;  
Marli Geraldo Folgado Diniz;  
Rosinalda Maria da Silva;  
Taina Ribeiro Dos Santos;  
Eliandro Pereira de Souza;  
Elinaldo Gonzaga de Melo;  
José dos Santos Neto;  
Lucídio Schrammel;  
Luiz Carlos Bongioiolo.

**Art. 2º** Fica Revogada a Portaria 95 de 29/01/2026 (ID 3752247).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de setembro de 2026, 138º da República.

#### **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretária Municipal Interina de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**, Dec. Nº24097/26 - Sec. Int. Mun. Agric. Ind. Com., em 09/09/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4274650** e o código verificador **ADICBBBB**.

**Publicado por:**  
Bruno de Luca Soares Vieira  
**Código Identificador:**1124E309

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22660/2026**

#### **PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:04.996.600/0001-02

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.

**PRAZO:** 12 (doze) MESES.

**VALOR:R\$ 309.450,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ariquemes, 09 de Setembro de 2026.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC**

Interveniente

**Publicado por:**  
Moana Saraiva Batista  
**Código Identificador:**B9C574D1

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22735/2026**

#### **PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ:04.996.600/0001-02

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O N.º 017/PMJ/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/PMJ/2026 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, consistente em dois Veículos, com a empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02, para cumprimento do objeto do CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021.

**PRAZO:** 12 (doze) MESES.

**VALOR:R\$ 309.450,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ariquemes, 09 de Setembro de 2026.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC**

Interveniente

**Publicado por:**  
Moana Saraiva Batista  
**Código Identificador:**4F462981

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO** **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2026** **PROCESSO Nº 8-10665/2026 – SEMAIC AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**CELEBRAÇÃO:** 03/09/2026

#### **PARTES:**

- 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC
- 2 - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF, CNPJ nº 15.793.853/0001-03.

**OBJETO:** Repasse Financeiro para Aquisição de 01 Compressor de Ar, 01 Lavadora e 01 Distribuidor Semeador, conforme Plano de Trabalho ID 4140101, Pesquisa de Preço ID 4140136, Parecer Técnico ID 3980247, Aprovação do CMDRS Resolução nº 008/CMDRS/2026 ID 3927698 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Prazo:** 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10665/2026 - SEMAIC**

#### **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Decreto nº 24.097/2026

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**Publicado por:**  
Moana Saraiva Batista  
**Código Identificador:**69BAFF9E

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO** **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 170/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-10766/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

**Fomentante:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

**Fomentada:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, ESPORTE E CULTURA SÃO JOSE - APREC-SJ (CNPJ nº 09.666.743/0001-70).

**Objeto:** Repasse Financeiro para Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (um) Guincho Traseiro Agrícola; 01 (um) Distribuidor de Fertilizantes; 01 (uma) Bomba Manual de Graxa; 01 (uma) Lavadora de Alta Pressão. Conforme Resolução CMDRS nº 017/2026 e especificações detalhadas no Plano de Trabalho (ID 4050855), que é parte integrante e indissociável deste instrumento e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014

**Valor do Repasse:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, de 09/09/2026 a 09/03/2027.

**Justificativa da Inexigibilidade:** Art. 29, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2026.

**DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
Decreto nº 24.097/2026

**Publicado por:**

Moana Saraiva Batista

**Código Identificador:**8A70C02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 171/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-14.015/2026 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OBJETOS**

**Fomentante:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

**Fomentada:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, ESPORTE E CULTURA SÃO JOSE - APREC-SJ (CNPJ nº 09.666.743/0001-70).

**Objeto:** Repasse Financeiro para Aquisição de **eletrodomésticos, utensílios de cozinha e objetos**, sendo: 01 (um) Freezer Horizontal 528L; 01 (um) Fogão 6 Bocas Duplo Baixa Pressão; 15 (quinze) Mesas de Plástico Quadrada 70x70; 60 (sessenta) Cadeiras de Plástico com Braço; 01 (um) Tacho 60cm com alça e tampa; 01 (um) Tacho 55cm com alça e tampa; 01 (uma) Panela de Pressão 15L; 01 (um) Canecão Fervente 6L; 03 (três) Conchas Grandes Profissionais; 03 (três) Escumadeiras Profissionais; 100 (cem) Pratos de plástico; 01 (um) Pilão Extra Grande; 01 (uma) Garrafa Térmica 6L; 01 (uma) Garrafa Térmica 10L; 02 (duas) Caixas Organizadoras 50L; 01 (uma) Bacia Redonda 31L, conforme Plano de Trabalho ID 4257997, Pesquisa de Preço ID 4258013, Quadro Demonstrativo de Preço ID 4258036, Parecer Técnico ID 4258156, Aprovação do CMDRS Resolução nº 027/CMDRS/2026 ID 4005660 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor do Repasse:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, de 09/09/2026 a 09/03/2027.

**Justificativa da Inexigibilidade:** Art. 29, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2026.

**DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
Decreto nº 24.097/2026

**Publicado por:**

Moana Saraiva Batista

**Código Identificador:**E56BD5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 182/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 1118/2025**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 55.751.024/0001-74

**OBJETO:** Aditivo de prazo de execução no Contrato nº 182/PGM/2025.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por **180 (cento e oitenta dias)**, perfazendo até 11 de dezembro de 2026.

Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Interveniente

**Publicado por:**

Fatima Eliane Tomé

**Código Identificador:**AF13F57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REITIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 226/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 20100/2026**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.441.643/0001-01

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2026, Processo Administrativo 019.5122.2025.0082906-20 - Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000343/2026 - Unidade compradora: 000000002 - SESAB - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS-HOSPITALARES, da qual a empresa: FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 51.441.643/0001-01.

**VALOR:** R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2026.

Retificado em 09 de setembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Interveniente

**Publicado por:**

Fatima Eliane Tomé

**Código Identificador:**F401AB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-  
21592/2026/SEMSAU**

**COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E**



**PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edital 01/2026 (ID 3846664).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 1-21592/2026/SEMSAU**

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4237778), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

**PESSOA JURIDICA: M. R. BARRETO & CIA LTDA****CNPJ: 27.886.979/0001-01****ESPECIALIDADE : GINECOLOGIA / OBSTETRICIA****Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2026.**

|                                                                               |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026                                        |                                                                               |
| <b>JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO</b>                                             | <b>ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO</b>                                             |
| Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais | Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais |
| Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026                                        | Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026                                        |
| <b>VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO</b>                                    |                                                                               |
| Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais |                                                                               |
| Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026                                        |                                                                               |

**RATIFICO E HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

**Ariquemes/RO, 09 de setembro de 2026.****GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

**Publicado por:**

Jucinéia Santos Nascimento

**Código Identificador:727400B5****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 23.754/2026, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 900/2022.

| REQUERENTE                        | PROCESSO   | AIT    | RESULTADO |
|-----------------------------------|------------|--------|-----------|
| DAVID ALBERTO FERREIRA MENEZES    | 10817/2025 | 055084 | IMPROVIDO |
| SOLANGE VIEIRA MELO OLIVEIRA      | 16814/2025 | 055113 | IMPROVIDO |
| RAFAEL FERNANDO DE GOIS FERNANDES | 17058/2025 | 055103 | IMPROVIDO |
| RAFAEL FERNANDO DE GOIS FERNANDES | 17060/2025 | 055104 | IMPROVIDO |

**Ariquemes, 09 de setembro de 2026.****JOEL DOMICIANO ANDRADE**

Presidente Suplente – JARI

Decreto nº 23.754/2026

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva do Nascimento

**Código Identificador:D227A41F****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
ELETRONICA N.º 319/2026 PROC. Nº19023/SEMSAU/2026.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRONICA N.º 319/2026  
PROC. Nº19023/SEMSAU/2026.**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com basena IN nº 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 319/26, referente ao Processo Administrativo nº 19023/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório Final DISPENSA ELETRÔNICA Nº 319.2026 de 21/08/2026 (ID 4230660) e Parecer 969 de 01/09/2026 (ID 4257220), cujo objeto é: Aquisição de tendas (gazebos 3x3m) destinadas às ações realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), vinculada ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, notadamente à Campanha de Vacinação Antirrábica, em favor da empresa: 65.871.999 GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO - CNPJ - 65.871.999/0001-90, Item: 01, Ficando o valor total homologado:R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Ariquemes/RO,08 de setembro de 2026.****GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bruna Ribeiro Almeida

**Código Identificador:DF92ACD3****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pelas recorrentes: **EDF CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 04.239.708/0001-50** e **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 12.301.260/0001-86** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Agente de Contratação e Pregoeiro referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - Processo 3495-2025/SEMAGRI.

**Buritis, 09 de Setembro de 2026.****VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:B2E1D398****GABINETE DO PREFEITO  
DECISAO PROCESSO 1575-25****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2025.**

Assunto: Apuração de sinistro envolvendo veículo oficial – Homologação do Relatório Final da Corregedoria Geral do Município.

**DESPACHO DECISÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração do acidente de trânsito ocorrido em 23/10/2024, no km 538 da BR-364, em Alto Paraíso/RO, envolvendo o veículo oficial Toyota Hilux SRV,

placa SLK7E10, pertencente a este Município, e o veículo Mitsubishi L200 Triton GLS, placa SLI7J57, de propriedade da EMBRAPA Rondônia.

A Corregedoria Geral do Município, após regular instrução processual, com análise de e-mails, ofícios, laudo pericial LPAT, croqui do acidente e depoimento do servidor municipal condutor do veículo, apresentou o **Relatório Final**, datado de 27/08/2025, subscrito pelo Corregedor Geral, Dr. Rafael Hideshi Medeiros Hiroki, concluindo, em síntese, que:

a) o acidente decorreu de colisão traseira, sem vítimas, tendo como fator determinante a parada brusca do veículo da EMBRAPA, circunstância que impossibilitou a frenagem tempestiva do veículo oficial Hilux SRV;

b) os testes de etilômetro realizados nos condutores restaram negativos (0,00 mg/l), afastando qualquer indício de embriaguez;

c) não se verificou conduta dolosa ou culposa grave por parte do servidor municipal condutor, tampouco infração aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/1997;

d) o pagamento da franquia do seguro do veículo oficial, custeado com recursos próprios do Município, não configura irregularidade, mas medida de preservação do patrimônio público, sem prejuízo da cobertura securitária;

e) inexistente, no caso, nexo de causalidade apto a ensejar responsabilização civil ou disciplinar do servidor, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1.761/2018 – Plenário);

f) recomenda-se o arquivamento do processo quanto à responsabilização disciplinar do servidor, com o devido registro administrativo do sinistro, e o reforço, junto aos servidores municipais, das orientações relativas à condução segura de veículos oficiais.

É o relatório. Decido.

Considerando os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Final da Corregedoria Geral do Município, em especial os arts. 100 e seguintes, 104 a 107 e 126 a 128 da Lei Municipal nº 021/1997; o art. 29, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro; os princípios da legalidade, moralidade e eficiência insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de nexo causal e de dolo ou culpa para fins de ressarcimento ao erário;

HOMOLOGO, na íntegra, o Relatório Final apresentado pela Corregedoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 1575/2025, acatando integralmente suas conclusões e recomendações, e, por conseguinte:

#### **DETERMINO:**

I. o arquivamento do presente processo administrativo no que concerne à responsabilização disciplinar do servidor municipal Wagner Lopes de Lima, ante a inexistência de dolo, culpa grave ou infração funcional;

II. o registro administrativo do sinistro nos assentamentos competentes, para fins de controle patrimonial e histórico da frota municipal;

III. a manutenção de todos os documentos que instruem os autos, assegurando-se sua integralidade, transparência e rastreabilidade;

IV. que as Secretarias Municipais, por meio de seus respectivos titulares, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, adotem as providências necessárias ao reforço, junto aos servidores que conduzem veículos oficiais, das orientações quanto à condução segura, à observância da distância regulamentar entre veículos e ao cumprimento das normas de trânsito, com vistas à prevenção de novos sinistros, cabendo à Controladoria Geral o acompanhamento do cumprimento desta determinação;

V. a remessa de cópia integral do presente Despacho aos seguintes interessados, para ciência, controle interno e arquivamento:

a) Corregedoria Geral do Município;

b) Procuradoria-Geral do Município;

c) Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAST;

d) Controladoria Geral do Município, para acompanhamento do cumprimento do item IV deste Despacho;

f) servidor Wagner Lopes de Lima, para conhecimento.

Cumpra-se.

Buritit/RO, 08 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal de Buritit/RO

**Publicado por:**

Leidimar Muniz Bernardes

**Código Identificador:**953F8C52

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 16705, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2364**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação ( + ) 11.000,00**

##### **Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

872 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

847 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

848 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

#### **Anulação ( - ) -11.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIT, 01 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**60EA6D79

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 16707, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2252**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.923,66 distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação ( + ) 55.923,66**

##### **Excesso**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
1068 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 16.288,37  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 719  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 281 AIDIR BLANC

#### Superávit Financeiro

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
900 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 39.635,29  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 719  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 281 AIDIR BLANC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 16.288,37**

Fontes de Recurso

1 719 16.288,37

#### Superávit Financeiro: 39.635,29

Fontes de Recurso

2 719 39.635,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:546DEFB7**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16709, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2362

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 15.000,00

##### Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO  
1069 27.813.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1070 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
725 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOC -15.000,00  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
008 073 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

#### Anulação ( - ) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:96CFF06A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16711, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2361

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 120.000,00

##### Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1018 12.365.1002.1374.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 120.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2127 1 571  
1 Recursos do Exercício Corrente  
012 259 CV N.º 255/PGE/SEDUC/2026

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 120.000,00**

Fontes de Recurso

1 571 120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:437C8120**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16713, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2358

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.985.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 2.985.000,00

##### Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 26.782.1001.1370.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 597.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2147 1 706  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 313 EMENDA 202642720001 - JAIME BAGATTOLI

1009 20.605.1007.1373.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 398.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2150 1 706  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 316 EMENDA 202643310007 - CRISTIANE LOPES

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
1007 20.605.1007.1371.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 995.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2148 1 706  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 314 EMENDA 202692240001 - MARCOS ROGÉRIO

1008 20.605.1007.1372.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 995.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2149 1 706  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 315 EMENDA 202639450012 - CORONEL CHRISÓSTOM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**Excesso: 2.985.000,00**  
Fontes de Recurso  
1 706 2.985.000,00  
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**C7C430E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16718, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2307**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.599,87 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 14.599,87**  
**Anulação**

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1071 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 9.794,25  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2054 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

1072 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 1.491,66  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

**Superávit Financeiro**

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1071 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 3.313,96  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2054 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**Superávit Financeiro: 3.313,96**  
Fontes de Recurso  
2 701 3.313,96

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
604 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -9.794,25  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2054 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
605 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -1.491,66  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

**Anulação ( - ) -11.285,91**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**476489CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16725, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2274**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 80.000,00**  
**Anulação**

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
529 17.512.1006.2187.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA 80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
94 04.122.1001.2007.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -80.000,00



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -R\$80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**A6A7D238

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16727, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2274

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.184,73 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R\$34.184,73**

**Anulação**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1076 12.365.1002.1374.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 34.184,73  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
106 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 34.184,73  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -R\$34.184,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**33B3F352

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 16.728 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidora ANACELIA FRANÇA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei 21/1997, Lei Complementar 15/2022 e Lei Complementar 16/2022, e Processo: 849/2026.

#### DECRETA

**Artigo 1º** Mantém a readaptação funcional por 06 (seis) meses a partir de 4 de agosto de 2026, nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **ANACELIA FRANÇA DA SILVA**, cargo **Profª/pedagoga 40h matrícula 3529** para a função de **Supervisora Escolar**.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**6062DAD8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16729, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2319

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.953,37 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R\$40.953,37**

**Superávit Financeiro**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
825 10.301.1003.1317.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 40.953,37  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 621  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
010 234 PROPOSTA 07014/2024-11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: R\$40.953,37**

Fontes de Recurso

2 621 40.953,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**053FC029

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16730, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2310

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.285,04 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R\$102.285,04**

**Anulação**

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

1073 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 53.073,45  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2014 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

1074 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.392,67  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2014 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

#### Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
1073 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 40.323,22  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2014 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

1075 20.605.1007.1266.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.495,70  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2024 2 700  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 233 CV. 937405/2022-MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Superávit Financeiro: 43.818,92

Fontes de Recurso  
2 700 3.495,70  
2 701 40.323,22

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
661 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -53.073,45  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 2014 2 701  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

662 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -5.392,67  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 2014 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

#### Anulação ( - ) -58.466,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**60A187F1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 16.732 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidora ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei 21/1997, Lei Complementar 15/2022 e Lei Complementar 16/2022, e Processo: 1991/2026.

#### DECRETA

**Art. 1º** Mantém a readaptação funcional por 90 (noventa) dias a partir de 17 de agosto de 2026, nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS**, cargo de **Professora – 30 horas**, matrícula 7571 para a função de **Orientadora Escolar**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**5932AEFD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16733, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2310

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.276,63 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 56.276,63

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
1077 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 25.786,52  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2010 2 700  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 208 CV 52723/21/MDE

1078 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 860,48  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2010 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 208 CV 52723/21/MDE

#### Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
1077 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 29.629,63  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2010 2 700  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 208 CV 52723/21/MDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Superávit Financeiro: 29.629,63

Fontes de Recurso  
2 700 29.629,63

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
647 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -25.786,52  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 2010 2 700  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 208 CV 52723/21/MDE

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA  
648 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E  
PROGRAMAS DE AGRICULTURA -860,48  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 2010 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
002 208 CV 52723/21/MDE

**Anulação ( - ) -26.647,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**46F5D47A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D E C R E T O Nº 16.734, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora ELISÂNIA GOSLER CASCIANO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora – ID 840441.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato temporário da servidora **ELISÂNIA GOSLER CASCIANO**, do cargo de Professora/Pedagoga.

**Artigo 2º.** Fica revogado o **Decreto nº 16.731, de 09 de setembro de 2026**.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de setembro de 2026**.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**55C281B5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D E C R E T O Nº 16.736, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município (Interino)**.

**Artigo 2º.** Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município**.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2026.

Buritis, 10 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**FC3F2F0D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D E C R E T O Nº 16.737, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE DESEMPENHO POR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDIA FRANCIELE O. KUNRATH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 220/SEMFAZ/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, por meio do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo visando o pagamento de auxílio temporário em favor da servidora Claudia Franciele Oppermann Kunrath, Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserção dos dados complementares das diárias no Sistema SCPI, referentes ao período anterior à migração do sistema utilizado pelo Município, com prioridade para o período compreendido entre 2023 e junho de 2026, por se tratar de período sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da ATRICON, devendo, posteriormente, ser realizada a inserção das informações referentes aos demais períodos;

**CONSIDERANDO** que a atualização de tais dados constitui requisito avaliado pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e pelos mecanismos de fiscalização do Tribunal de Contas, contribuindo para o cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência e do controle social na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor;

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de Auxílio Temporário de Desempenho, em favor da servidora **CLAUDIA FRANCIELE OPPERMAN KUNRATH**, Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE, para a realização de serviços especializados de natureza especial, consistentes na inserção dos dados complementares das diárias no Sistema SCPI.

**Parágrafo Único:** O valor do auxílio de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais previsto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.654/2022.

**Art. 2º** O prazo de prestação dos serviços de que trata este Decreto será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.654/2022, mediante prévia justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O pagamento do auxílio será efetuado mensalmente, mediante a apresentação, pela servidora, de relatório contendo as atividades desenvolvidas no respectivo mês, o qual deverá ser juntado aos autos do Processo nº 8-3075/2026.

**Art. 4º** Previamente ao início da execução dos serviços, a servidora deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução e as metas a serem alcançadas, o qual deverá ser juntado aos autos do processo administrativo antes do pagamento da primeira parcela do auxílio.

**Art. 5º** O Auxílio Temporário de Desempenho possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da servidora para qualquer efeito, nem podendo ser cumulado com o pagamento de horas extras, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.654/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**0C4B22EE**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 56/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **480.2026/SEMOSP**, **objeto:** (Aquisição de postes de concreto armado e cruzetas de concreto destinados à execução da infraestrutura elétrica do campo marco 20.) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06, **em favor da empresa:**

**RR SOARES SERVICOS LTDA - CNPJ:** 64.775.334/0001-10, a proposta no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Buritis, 09 de Setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**6DFDEF3B**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 44/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **1110-2026/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06, **em favor da empresa:**

**E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES - CNPJ :** 25.398.182/0001-21 a proposta no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Buritis, 10 de Setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**2E420433**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo da servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA**, matrícula 3933 de **Operadora de Sistemas de Convênios Estaduais-SEMPAN** para o cargo de **Assessora Executiva de Serviço Interno- SEMOSP**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**52741EE2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor DIOGLAS PESKE FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo do servidor **DIOGLAS PESKE FERREIRA**, do cargo de **Assessor Executivo Com Atribuição de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria** para o cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e orçamentário (interino)**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**A5E7F546**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 36/2026.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, matrícula 3561 de **Assessora de Relatoria de Processos** para o cargo de **Assessora Executiva para Assuntos Legislativos –Gabinete/Procuradoria**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**07FF535A



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Alterar o cargo da servidora **ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO**, matrícula 13436 de **Assessora Executiva de Serviços Internos – SEMOSP**, para o cargo de **Assessora Executiva com Atribuição de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**B4D0A39B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRORROGAÇÃO PROCESSO 1748**

**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Processo:** Processo Administrativo de Sindicância nº 1748/2026

**Interessado:** Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial

**Assunto:** Prorrogação de Prazo

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do Ofício nº 18/SINDICÂNCIA, PAD E TCE/2026, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância nº 1748/2026.

Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a natureza dos fatos apurados, a necessidade de continuidade dos atos instrutórios, especialmente a análise criteriosa da documentação constante dos autos, a realização de diligências complementares e demais providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Verifica-se, por fim, que a prorrogação pretendida visa assegurar a adequada instrução processual, a observância ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa, bem como possibilitar a elaboração de relatório conclusivo compatível com os fatos efetivamente apurados.

Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo por mais **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo anteriormente concedido, compreendendo o período a contar a **10 de setembro de 2026**.

A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Buritis, 09 de setembro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Leidimar Muniz Bernardes  
**Código Identificador:**E5ABA5FF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**  
**PORTARIA Nº 28-INPREB/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 28-INPREB/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor da servidora **ARLENE MENDES DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 20 e art. 45 da Lei Complementar nº 22/2023, artigos 5º e 6º inciso II da LC nº 23/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais - *sem paridade*, em favor da servidora **ARLENE MENDES DOS SANTOS**, CPF: \*\*\*.348.432-\*\*, cargo de Zelador, Nível III, matrícula nº 3726-1, carga horária - 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nesta Municipalidade. Conforme consignado no Laudo Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica do INPREB, a enfermidade constatada não se encontra contemplada no rol previsto no art. 20, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, com a redação conferida pelo art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 24/2024.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho será com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 da LC nº 22/2023 e art. 5º da LC nº 23/2024, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo.

II – A forma de reajuste dos proventos será nos termos do art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o §8º do art. 40 da Constituição Federal/88 e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2026.**

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, ao 08 dia do mês de setembro do ano de 2026.

**DARCI FERREIRA COELHO**  
 Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Matheus Santos Araujo  
**Código Identificador:**7E6A4387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O  
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº  
001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2026**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

**Prazo para comparecimento: até o dia 14/09/2026.**

**Área de Atuação: AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES**

| Ordem Classificação | de | Nº de Inscrição | Nome                  |
|---------------------|----|-----------------|-----------------------|
| 1º                  |    | 02              | Edna Lauback da Silva |

**Área de Atuação: AUXILIAR DE FACILITADOR DE EXPRESSÃO CORPORAL**

| Ordem Classificação | de | Nº de Inscrição | Nome                          |
|---------------------|----|-----------------|-------------------------------|
| 1º                  |    | 01              | Elizangela Moreira dos Santos |

**Área de Atuação: AUXÍLIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Ordem Classificação | de | Nº de Inscrição | Nome                  |
|---------------------|----|-----------------|-----------------------|
| 1º                  |    | 20              | Queila de Jesus Sales |
| 2º                  |    | 12              | Vanusa Ribeiro Matos  |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- 01 cópia do CPF/MF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- 01 Fotografia 3x4;
- 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
- Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

**Observação:** No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 10 de setembro de 2026.

**SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Geany Costa Dias  
**Código Identificador:**01ACF601

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO Nº 7242GP/2026**

**DECRETO Nº 7242/GP/2026 de 10 de setembro de 2026**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 683 - 12.361.1003.1215.0000 TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$ 3.300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 684 - 12.361.1003.1216.0000 TODOS PELA  
EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE  
CONTINGÊNCIA.....R\$ -13.300,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO  
RPPS

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Madeira de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**CC5419B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09/2026**

**Processo Administrativo nº 390/2025**

**PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
- OA NICODEMOS LTDA CNPJ sob Nº 21.218.648/0001-09.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da 3ª etapa de unidade de atenção especializada em saúde.

**PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra da 3ª etapa prorrogada por 90 dias a partir 13/09/2026 até 11/12/2026.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
Prefeitura Municipal de Cacaúlândia/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 10 de setembro de 2026.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Aurelio Souza Dos Santos  
**Código Identificador:**32988CAC**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA****DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026****com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para Aquisição de gênero alimentício, "Café puro em pó", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**  
**16/09/2026 ÀS 10h00min. (horário local)**

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail [compras@camponovo.ro.gov.br](mailto:compras@camponovo.ro.gov.br), dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=35810&pag=1&limit=10> site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/via links>.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL OU SERVIÇO 2 de 12/08/2026 (ID 628941), DFD - Formalização de Demanda 11 de 17/08/2026 (ID 630455), DESPACHO DECISÓRIO SOBRE A DEMANDA 2 de 17/08/2026 (ID 630496), Despacho Financeiro e Contábil 01 de 27/08/2026 (ID 634950), DECISÃO ADMINISTRATIVA 01 de 08/09/2026 (ID 639360), Termo de Referência Retificado 001 de 09/09/2026 (ID 639581), Quadro Comparativo 002 de 10/09/2026 (ID 640212), Relatório 002 de 10/09/2026 (ID 640220), Checklist 001 de 10/09/2026 (ID 640253).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 640257).

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Atenção ao item 16. do Termo de Referência Retificado 001 de 09/09/2026 (ID 639581), especificação aos **CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA.**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de acordo com pesquisas de preços, compondo Quadro Comparativo 002 de 10/09/2026 (ID 640212), onde se obteve **MÉDIA**, estimando total de **R\$ 2.963,00 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais)**.

Processo Gerenciador nº 01675/2026. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

**LOANA DE ASSIS COSTA**

Agente de Contratação - Port. 738/2025

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**D8BE938C**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1019/2025****Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO.**Contratada:** TIAGO RIBEIRO COSTA CNPJ nº 61.780.043/0001-21.

Edital Nº 012/2025 (ID 495397), Ata nº 042/2025 (ID 506300).

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ID 483259), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 46.349,80 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Data de Assinatura : 03 de setembro de 2026.

| <b>Dotação</b>                                    | <b>Orçamentária:</b>           | <b>Ação</b> |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000      | Manutenção da                  |             |
| Atenção Primária em Saúde - APS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |
| Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002                | SAUDE 15%                      |             |
| Ficha: 274.                                       |                                |             |
| Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 | Manutenção da                  |             |
| Atenção Primária em Saúde - APS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |
| Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016                 | OUTROS RECURSOS FUNDO A        |             |
| FUNDO - SUS                                       |                                |             |
| Ficha: 658                                        |                                |             |
| Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 | Manutenção da                  |             |
| Atenção Primária em Saúde - APS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |
| Fonte de Recurso: 0.2.600 004.135                 | CUSTEIO PAP - EMENDA           |             |
| 44860003                                          |                                |             |
| Ficha: 669                                        |                                |             |
| Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 | Manutenção da                  |             |
| Atenção Primária em Saúde - APS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |
| Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110              | EMENDA INDIVIDUAL              |             |
| Ficha: 675                                        |                                |             |
| Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 | Manutenção da                  |             |
| Atenção Primária em Saúde - APS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |
| Fonte de Recurso: 4006.2.600 004.127              | CUSTEIO PAP - EMENDA           |             |
| MAURICIO CARVALH                                  |                                |             |
| Ficha: 676                                        |                                |             |
| Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 | Atividades de                  |             |
| Média e Alta Complexidade - SUS                   |                                |             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00                 | Outros Serviços de Terceiros - |             |
| Pessoa jurídica                                   |                                |             |

Fonte de Recurso:15.1.500 004.002 SAUDE 15%  
Ficha:212

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia

**EDIMARA DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**C7080900

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 772, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora PRISCILA MELO D' AVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2540/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder auxílio-doença em favor da servidora **PRISCILA MELO D' AVILA**, matrícula 26778cargo CONSELHEIRA do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, pelo período de **02/09/2026 a 15/09/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de **02/09/2026 a 15/09/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**FA5D4485

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 773 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Revoga férias da servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS concedida por meio da Portaria Nº 732, De 20 De Agosto De 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 10-2383/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar férias da servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS**, matrícula 25039, lotada na Secretaria de Administração, concedida por meio da Portaria Nº 732, De 20 De Agosto De 2026, ficando o período para usufruto em data posterior.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**64139002

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 774 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 150/2026 contido no processo nº 11-2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 11-2358/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 150/2026 contido no processo nº 11-2358/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscais Dos Contratos**

| Função                           | Servidor                      | Matrícula |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| Gestora do Contrato              | Edimara da Silva              | 25531     |
| Fiscal Técnico                   | Hdeivd Queiroz de Jesus Alves | 26710     |
| Fiscal Administrativo            | Sara Barsalobre Carvalho      | 26775     |
| Fiscal Administrativo Substituto | Weindy Kamilly Amaral Hartwig | 26449     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**033F8201

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 775, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera membros nomeados pela Portaria nº 573/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico nº 11-1118/2026:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera membrosnomeados pela Portaria nº 573/2026, que compõem ascomissões de Avaliação de Veículos e Maquinas e Comissão de Recebimento de Serviços no processo 1118/2026,Referente àContratação de empresa especializada na prestação de Serviços De Locação De Veículos, No Sistema De Horas Máquina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando nomeados os seguintes membros:

| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS |           |                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|
| Nome                                          | Matricula | Função/Cargo                                      |
| Wilton Prates Da Silva                        | 24447     | Gerente De Manutenção E Controle De Frotas        |
| Claudio Aguiar Da Silva                       | 25612     | Chefe De Divisão                                  |
| Gilson De Almeida Peçanha                     | 26668     | Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens         |
| COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS          |           |                                                   |
| Vinicius Santos Silva                         | 26865     | Operador De Maquinas Pesadas                      |
| Ednaldo Souza Silva                           | 25503     | Operador De Maquinas Pesadas                      |
| Fabio Caetano Dos Santos                      | 26699     | Chefe De Operações De Máquinas E Veiculos Pesados |
| Bertoni Israel Brum                           | 26544     | Encarregada De Setor                              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**FEE6C56E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 776, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**



Prorroga auxílio-doença do servidor Wanderlucio Cantuaria de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1908/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar auxílio-doença em favor do servidor **Wanderlucio Cantuaria de Oliveira**, matrícula 23416, cargo Professor 40h Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03/09/2026 a 30/12/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos pelo período de **03/09/2026 a 30/12/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**9B378BCF

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 777, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora Mônica Lopes Santiago e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2217/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **Mônica Lopes Santiago**, matrícula nº 26017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **14/09/2026 a 23/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 05/09/2025 a 04/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**E52EA03D

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 778, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1526/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA**, cargo Agente De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 28/08/2025 a 27/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ADEILSON CORREIA DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**2785A4A3

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10640, 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.931, de 17 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, no âmbito do Município de Candéias do Jamari/RO, estabelecendo sua organização, gestão, fontes de recursos, mecanismos de acompanhamento e demais disposições pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Ata de Posse do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, realizada em 31 de agosto de 2026, perante a Câmara Municipal de Candéias do Jamari/RO, na qual foi formalizada a posse do Prefeito Municipal Lindomar Barbosa Alves na gestão e Presidência do FMIOST;

**CONSIDERANDO** que os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA constituem uma das fontes de receita do FMIOST, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.931/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os responsáveis pelo FMIOST junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento administrativo, financeiro, técnico e de controle interno dos recursos vinculados ao FMIOST;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções de responsabilidade pela gestão, controle e acompanhamento do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, no âmbito do Município de Candéias do Jamari/RO:

**I – PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DO FMIOST:**  
LINDOMAR BARBOSA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-53 e RG nº XXXX73 SSP/RO.

**II – CONTROLADORA INTERNA:**  
SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-49 e RG nº XXXX87 SSP/RO.

**III – GESTOR ADMINISTRATIVO E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL:**  
OSVALDO SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-04 e RG nº XXXX29 SSP/RO.

**IV – GESTOR TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL TITULAR:**  
ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-93 e RG nº 17XXXX26 SSP/SP.

**V – GESTOR TÉCNICO DO FUNDO MUNICIPAL SUPLENTE:**

EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-85 e RG nº XXXX100 SSP/RO.

**Art. 2º** Compete aos responsáveis designados, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover o acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização das ações e dos recursos vinculados ao FMIOST, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.931/2026 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** Compete à Controladora Interna acompanhar e exercer o controle interno dos atos administrativos e financeiros relacionados à execução dos recursos do FMIOST, emitindo as manifestações e orientações cabíveis, nos limites de suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao Gestor Administrativo e Ordenador de Despesa praticar, no âmbito de suas competências e das delegações legalmente estabelecidas, os atos administrativos e financeiros necessários à execução dos recursos do FMIOST, observadas a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** Compete aos Gestores Técnicos acompanhar, fiscalizar e atestar, no âmbito de suas respectivas competências, a execução técnica das obras, serviços e demais ações vinculadas ao FMIOST, bem como prestar as informações técnicas necessárias.

**Art. 6º** Os responsáveis designados deverão manter atualizadas as informações cadastrais relacionadas ao FMIOST e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao atendimento das exigências dos órgãos concedentes, transferidores e de controle.

**Art. 7º** O Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo e Presidente do FMIOST, exercerá a supervisão geral das ações relacionadas ao Fundo, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais responsáveis designados neste Decreto.

**Art. 8º** A atuação dos responsáveis designados por este Decreto observará as competências da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, enquanto órgão responsável pela gestão administrativa e operacional do FMIOST, bem como as competências do Comitê Gestor instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.931/2026.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**143F8E53

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10642, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1962, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$

500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA          |                                   |                                                                                               |
|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE          | 04.002                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                                                |
| CAT DE RECEITA   | 1.7.1.3.99.0.9                    | RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES                                                  |
| FONTE DE RECURSO | 1.706.0000.3210                   | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| VALOR            | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |                                                                                               |

| DESPESA         |                 |                                                                                               |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                                                |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301          | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                |
| PROGRAMA        | 0020            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                           |
| AÇÃO            | 1.049           | ADQUIRIR VEICULO - MOTOCICLETAS PARA OS ACS                                                   |
| DR              | 1.706.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL 632                                                                   |
| TOTAL           | 500.000,00      |                                                                                               |

|       |                                   |
|-------|-----------------------------------|
| VALOR | 500.000,00 (quinhentos mil reais) |
|-------|-----------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**031D8D3D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10643, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1964, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional Especial por Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA          |                                |                                                                                               |
|------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE          | 04.002                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                                                |
| CAT DE RECEITA   | 1.7.1.3.99.0.9                 | RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES                                                  |
| FONTE DE RECURSO | 1.706.0000.3210                | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| VALOR            | 60.000,00 (sessenta mil reais) |                                                                                               |

| DESPESA     |        |                                |
|-------------|--------|--------------------------------|
| UNIDADE ORÇ | 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |

|                 |                 |                                                                                               |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301          | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                |
| PROGRAMA        | 0020            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                           |
| AÇÃO            | 1.050           | FORTALECER E INCREMENTAR OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS                                            |
| DR              | 1.706.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL                                                                       |
| TOTAL           |                 | 633 60.000,00                                                                                 |
|                 |                 | 60.000,00                                                                                     |

|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| VALOR | 60.000,00 (sessenta mil reais) |
|-------|--------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:855FEF67

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10644, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1957, 03 DE SETEMBRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

|                                   |                          |                                                                                                                        |
|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          | VALOR R\$                                                                                                              |
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          | R\$ 150.000,00                                                                                                         |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                        |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                        |
| FICHA 168                         | 2.4.1.9.51.0.1           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                            |
| D.R                               | 1.600.0003.3110          | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - Proposta nº: 07007/2026-09 |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          | R\$ 150.000,00                                                                                                         |

|                                                                                                                        |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| DESPESA                                                                                                                |                                                |
| UNIDADE ORÇ                                                                                                            | 04.002                                         |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                                                      |                                                |
| SUB-FUNÇÃO                                                                                                             | 10.301                                         |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                         |                                                |
| PROGRAMA                                                                                                               | 0020                                           |
| PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                    |                                                |
| AÇÃO                                                                                                                   | 1.051                                          |
| FAZER AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO PASSEIO - PROPOST 07007/2026-09                                                |                                                |
| DR                                                                                                                     | 1.600.0003.3110                                |
| IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - Proposta nº: 07007/2026-09 |                                                |
| CATEGORIA ECON.                                                                                                        | 4.4.90.52.00                                   |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL                                                                                                |                                                |
| PERMANENTE                                                                                                             |                                                |
| TOTAL                                                                                                                  | 634 R\$ 150.000,00                             |
| TOTAL GERAL                                                                                                            | R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ) |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:0A624214

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10645, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, interinamente, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 09 de setembro de 2026, a servidora **ANACELE COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Compras e Contratação – CDA 03**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** A nomeação interina de que trata o artigo anterior terá vigência no período de **09 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026**, cessando automaticamente ao término do prazo estabelecido, ficando a servidora à disposição da Administração durante o período da nomeação.

**Art. 3º** A remuneração do cargo comissionado não poderá ser acumulada com a remuneração do cargo de origem, devendo a servidora optar por uma das remunerações durante o período de vigência da nomeação interina.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **09 de setembro de 2026**.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:1A5B51A9

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10646, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1959, 03 DE SETEMBRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                               | VALOR         |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                               | R\$           |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                               |               |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                               |               |
| FICHA 168                         | 2.4.1.1.51.2.1.00        | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL |               |
| D.R                               | 2.632.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE                                  | 64.284,38     |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                               | R\$ 64.284,38 |

| DESPESA         |                                                                                               |                                                                                              |               |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002                                                                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                            |               |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.302                                                                                        | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                        |               |
| PROGRAMA        | 0020                                                                                          | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                          |               |
| AÇÃO            | 1.052                                                                                         | FAZER AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "B "                                           |               |
| DR              | 2.632.0000.0000                                                                               | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE | 64.284,38     |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                           | 635 64.284,38 |
| TOTAL           |                                                                                               |                                                                                              | R\$ 64.284,38 |
| TOTAL GERAL     | 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) |                                                                                              |               |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**214ECB8E

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10647, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1958, 03 DE AGOSTO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                 |  | VALOR |
|-----------------------------------|-----------------|--|-------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                 |  | R\$   |
| 02                                | PODER EXECUTIVO |  |       |

|                  |                          |                                                                                                                               |               |
|------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                               |               |
| FICHA 168        | 2.4.1.1.51.2.1.00        | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL |               |
| D.R              | 2.632.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE                                  | 64.284,38     |
| TOTAL DE CRÉDITO |                          |                                                                                                                               | R\$ 64.284,38 |

| DESPESA         |                                                                                               |                                                                                              |               |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002                                                                                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                            |               |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.302                                                                                        | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                        |               |
| PROGRAMA        | 0020                                                                                          | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                          |               |
| AÇÃO            | 1.052                                                                                         | FAZER AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "B "                                           |               |
| DR              | 2.632.0000.0000                                                                               | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE | 64.284,38     |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                           | 635 64.284,38 |
| TOTAL           |                                                                                               |                                                                                              | R\$ 64.284,38 |
| TOTAL GERAL     | 64.284,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) |                                                                                              |               |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A0E25217

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10651, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1963, 03 DE SETEMBRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA          |                                 |                                                                                               |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE          | 04.002                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                |
| CAT DE RECEITA   | 1.7.1.3.99.0.9                  | RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES                                                  |
| FONTE DE RECURSO | 1.706.0000.3210                 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| VALOR            | 200.000,00 (duzentos mil reais) |                                                                                               |

| DESPESA     |        |                                     |
|-------------|--------|-------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ | 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS      |
| SUB-FUNÇÃO  | 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA                      |
| PROGRAMA    | 0020   | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL |



|                 |                 |                                                                                               |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| AÇÃO            | 1.056           | EXECUTAR O PROGRAMA "INOVACUIDAR": INOVAÇÃO NA ASSISTÊNCIA E NO APOIO AOS PACIENTES.          |
| DR              | 1.706.0000.3210 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                            |
| TOTAL           |                 | 639 200.000,00                                                                                |
|                 |                 | 200.000,00                                                                                    |

|       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| VALOR | 200.000,00 (duzentos mil reais) |
|-------|---------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:214E5894

#### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10655, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1965, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026 , através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação Orçamentária, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| CREDITO         |                 |                                                                  |
|-----------------|-----------------|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 02.012          | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG                                |
| SUB-FUNÇÃO      | 99.999          | Reserva de Contingência                                          |
| PROGRAMA        | 0099            | CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA                    |
| AÇÃO            | 0.100           | GERIR E COORDENAR AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO          |
| DR              | 1.500.0000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |
| CATEGORIA ECON. | 9.9.99.99.00    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS                         |
| TOTAL           |                 | 185 22.400,00                                                    |
|                 |                 | R\$ 22.400,00                                                    |

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) |
|-------------|---------------------------------------------------|

| DESPESA         |                 |                                                                        |
|-----------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 02.011          | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI          |
| SUB-FUNÇÃO      | 20.606          | Extensão Rural                                                         |
| PROGRAMA        | 0018            | APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR                                    |
| AÇÃO            | 1.059           | EXECUTAR EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO TENDAS PARA O FEIRÃO MUNICIPAL |
| DR              | 1.500.0000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS       |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                      |
| TOTAL           |                 | 642 22.400,00                                                          |
|                 |                 | R\$ 22.400,00                                                          |

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) |
|-------------|---------------------------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:7F80A799

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 1363, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, assegurar a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste Município, segundo o qual: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.”

#### RESOLVE:

**Art. 1º INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para sua substituição.

| Cadastro | Nome                  | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|----------|-----------------------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 13003    | Jaime Almeida Tavares | 2025/2026          | 01 a 30/09/2026      | 01 a 30/10/2026 |

**Art. 2º** As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. nº 10.466/2026

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:D9AC8C40

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 1366, 10 DE SETEMBRO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO

**PROALFA/PAIC, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.**

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu artigo 9º, inciso III, alínea “a”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a Concessão de diárias a Secretária Municipal de Educação para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participarem da REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0003117.07.02-2026.

A participação da servidora na Reunião Técnica Presencial – Bloco 1, promovida pelo PROALFA/PAIC, justifica-se pela relevância do encontro para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes. O evento proporcionará orientações técnicas, alinhamento de estratégias, compartilhamento de boas práticas e atualização das diretrizes pedagógicas que subsidiarão o planejamento e a execução das ações educacionais no âmbito da rede de ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias a servidora designada, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0003117.07.02-2026.

**Seguem os dados do servidor:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO                                                  | QUANT. | UNIDADE | VALOR DA DIÁRIA (RS) | VALOR TOTAL A RECEBER (RS) |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|----------------------------|
| 01   | Clarice Lemos Ferreira Secretária Municipal de Educação Matrícula: 90632 | 1,5    | Diárias | 500,00               | 750,00                     |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:5BB15F2D

Carta/Declaração de Exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL R\$:** 14.800,49 (Quatorze mil, oitocentos reais e quarenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG

**Função/Subfunção:** 04.122 – Administração / Administração Geral

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Ficha:** 163

**Valor:** R\$ 9.816,92 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

**Unidade:** 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG

**Função/Subfunção:** 04.122 – Administração / Administração Geral

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha:** 166

**Valor:** R\$ 4.983,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**AUTORIZAÇÃO:**

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari - RO, **09 de Setembro de 2026.**

**EDINEY MARCIO ASSUMPTÃO QUADROS**

Secretário Municipal Geral - SEMG

**Publicado por:**

Iara Viana de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:06C202CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FAMILIA E TRABALHO  
PORTARIA Nº 1363,10 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, assegurar a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste Município, segundo o qual:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para sua substituição:

| Cadastro | Nome                  | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|----------|-----------------------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 13003    | Jaime Almeida Tavares | 2025/2026          | 01 a 30/09/2026      | 01 a 30/10/2026 |

**Art. 2º** As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 74, inciso I, c/c art. 72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral – SEMG na manutenção de garantia de veículo (TOYOTA/YARIS SA XS15, placa QTH8E13).

**CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA

**CNPJ nº** 04.996.600/0001-02

**JUSTIFICATIVA:**

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão de fornecedor exclusivo, comprovada mediante

**Parágrafo único.** Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Revogam-se as disposições em contrário.**

**PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. nº 10.466/2026

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**25E93E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1364, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu art. 9º, inciso III, alínea “a”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participarem da REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0003117.07.02-2026.

A participação dos servidores na Reunião Técnica Presencial – Bloco 1, promovida pelo PROALFA/PAIC, justifica-se pela relevância do encontro para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes. O evento proporcionará orientações técnicas, alinhamento de estratégias, compartilhamento de boas práticas e atualização das diretrizes pedagógicas que subsidiarão o planejamento e a execução das ações educacionais no âmbito da rede de ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias aos servidores designados, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0003117.07.02-2026.

**Seguem os dados do servidor:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO      | QUANT. | UNIDADE | VALOR DA DIÁRIA (R\$) | VALOR TOTAL A RECEBER (R\$) |
|------|------------------------------|--------|---------|-----------------------|-----------------------------|
| 01   | Everlândia Lima da Silva     | 1,5    | Diária  | 500,00                | 750,00                      |
| 02   | Iete Vieira Teixeira         | 1,5    | Diária  | 450,00                | 675,00                      |
| 03   | Marcelo Vicente Morais       | 1,5    | Diária  | 371,00                | 556,50                      |
| 04   | Roseli Pinto Nobre de Aquino | 1,5    | Diária  | 371,00                | 556,50                      |

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLARICE LEMOS FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Dec. 10.325/2026

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**9F3D9A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**  
**PORTARIA Nº 1.362 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

RETIFICA OS ARTS. 2º E 4º DA PORTARIA Nº 13.382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO E A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.246/2022,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 13.382, de 03 de setembro de 2026, instituiu a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento dos Contratos de Locação de Caminhões Compactadores, Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento de Combustível e Prestação de Serviços Terceirizados de Mão de Obra (art. 2º) e designou FERNANDO DE SOUSA MOURA como Fiscal dos Contratos (art. 4º);

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de promover a redistribuição de atribuições no âmbito da SEMUSP, tanto na composição da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento quanto na designação do Fiscal dos Contratos, o que se insere no regular exercício do poder de autotutela e de autoorganização da Administração Pública (art. 78 e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal; Súmula nº 473 do STF), sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das designações anteriores;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 consagra o princípio da segregação de funções, vedando a atuação simultânea do mesmo agente em funções incompatíveis de gestão, fiscalização e recebimento, de modo que a presente retificação, ao designar MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO como Fiscal dos Contratos sem que este integre a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento ora reconstituída, observa integralmente esse princípio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar segurança jurídica e continuidade da execução contratual, preservando-se a validade e a eficácia de todos os Termos de Recebimento, relatórios mensais de fiscalização e demais manifestações técnicas já elaborados, assinados e validamente juntados aos autos pelos agentes ora substituídos, até a data de publicação deste ato, e aplicando-se as novas designações exclusivamente aos atos praticados a partir de então (efeitos ex nunc);

**CONSIDERANDO** que a presente alteração é pontual e circunscrita à composição de que trata o art. 2º e à designação de que trata o art. 4º da Portaria nº 13.382/2026, permanecendo hígidos, inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos daquele ato normativo,

**RESOLVE:**

**Da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento**  
**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o **art. 2º da Portaria nº 13.382, de 03 de setembro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONTRATOS DA SEMUSP, com a finalidade de fiscalizar e de receber, provisória e definitivamente, o objeto dos contratos administrativos relacionados no art. 5º, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.246/2022, com a seguinte composição:

– MILENA CARVALHO DE MACEDO, matrícula nº 17.007/1 – PRESIDENTE;  
 – JOAQUIM DE LIMA, matrícula nº 13.122/1 – 1º MEMBRO;  
 – WILSON PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 13.129/1 – 2º MEMBRO."

§ 1º Permanece inalterada a redação do § 1º do art. 2º da Portaria nº 13.382/2026, segundo a qual a Comissão atua de forma colegiada, devendo o Termo de Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo, o relatório de fiscalização e qualquer manifestação técnica do colegiado ser elaborados e assinados pelos 3 (três) membros ora designados, conjuntamente, mediante acesso individual de cada um ao Sistema ATHUS, sendo vedada a assinatura por apenas um dos membros em nome dos demais.

§ 2º Permanece inalterada a redação do § 2º do art. 2º da Portaria nº 13.382/2026, cabendo à Presidente ora designada a convocação da Comissão e a interlocução com o Gestor do Contrato, com o Fiscal e com a Coordenadoria Administrativa de Processos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais membros pelo conteúdo técnico das manifestações do colegiado.

Art. 2º Em razão da nova composição fixada no art. 1º desta Portaria, ficam **DESLIGADOS** da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento os servidores MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO (matrícula nº 13.306/1), HOSANA FERNANDES DE AMORIM (matrícula nº 13.006/1) e FERNANDO DE SOUSA MOURA (matrícula nº 12.991/1), ficando **expressamente revogada**, quanto à composição da referida Comissão, a designação que constava do art. 2º da Portaria nº 13.382/2026, bem como quaisquer outras Portarias, Ordens de Serviço, Despachos ou atos equivalentes, de qualquer data ou numeração, que tenham designado, para os processos e contratos relacionados no art. 5º da Portaria nº 13.382/2026, membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento em desacordo com a composição ora fixada.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados e preservados, para todos os efeitos, os Termos de Recebimento Provisório, os Termos de Recebimento Definitivo, os relatórios de fiscalização e quaisquer outras manifestações técnicas já elaborados, assinados e validamente juntados aos autos pelos membros ora desligados, até a data de publicação desta Portaria, os quais permanecem íntegros e produzem todos os seus efeitos jurídicos. A nova composição fixada no art. 1º aplica-se exclusivamente aos atos de fiscalização, ateste e recebimento praticados a partir da publicação deste ato, não havendo qualquer efeito retroativo (efeitos ex nunc).

#### Do Fiscal dos Contratos

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o art. 4º da Portaria nº 13.382, de 03 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica designado MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO, matrícula nº 13.306/1, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS relacionados no art. 5º desta Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.246/2022."

Art. 4º Fica **DESLIGADO** da função de Fiscal dos Contratos o servidor FERNANDO DE SOUSA MOURA, matrícula nº 12.991/1, ficando **expressamente revogada** a designação que constava do art. 4º da Portaria nº 13.382/2026, bem como quaisquer outras Portarias, Ordens de Serviço, Despachos ou atos equivalentes que o tenham designado Fiscal dos contratos relacionados no art. 5º da Portaria nº 13.382/2026.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados e preservados, para todos os efeitos, os relatórios mensais de fiscalização, atestes de medições,

faturas e notas fiscais e quaisquer outras manifestações técnicas já elaborados, assinados e validamente juntados aos autos por FERNANDO DE SOUSA MOURA, até a data de publicação desta Portaria, os quais permanecem íntegros e produzem todos os seus efeitos jurídicos. A designação fixada no art. 3º aplica-se exclusivamente aos atos praticados a partir da publicação deste ato, não havendo qualquer efeito retroativo (efeitos ex nunc).

#### Disposições Gerais

Art. 5º Permanece **inalterada** a designação de **HOSANA FERNANDES DE AMORIM**, matrícula nº 13.006/1, para a função de Gestora dos Contratos, nos termos do art. 3º da Portaria nº 13.382/2026. O Fiscal ora designado (art. 3º desta Portaria) e os membros da Comissão ora designados (art. 1º desta Portaria) **não se confundem nem se acumulam entre si**, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à vedação expressa do art. 9º da Portaria nº 13.382/2026.

Art. 6º Para fins de clareza, publicidade e facilitação da consulta por terceiros, ficam **reproduzidos nesta Portaria**, sem qualquer alteração de conteúdo, os processos e contratos administrativos sob responsabilidade da Gestora HOSANA FERNANDES DE AMORIM e do Fiscal MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO, tal como já constavam do art. 5º da Portaria nº 13.382/2026:

- a) Processo Administrativo nº 0001480.04.01-2026 – Contrato nº 043/2026/PGM/PMCJ (LIMPEX) – locação de caminhões compactadores para coleta de resíduos sólidos urbanos;
- b) Processo Administrativo nº 0001638.04.01-2024 – Contrato nº 057/2024/PGM/PMCJ (CTR PORTO VELHO S/A) – destinação final de resíduos sólidos urbanos/aterro sanitário;
- c) Processo Administrativo nº 0000086-16.04.01-2026, vinculado ao Processo Principal nº 0000527.04.01-2026 – Contrato nº 10/2026/PGM/PMCJ (PRIME) – fornecimento de combustível destinado à frota vinculada aos serviços de coleta e destinação final de resíduos;
- d) Processo Administrativo nº 0002243-1.04.01-2026, vinculado ao Processo mãe nº 0002284.07.01-2025 – Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ (NORTE & SUL) – prestação de serviços terceirizados de mão de obra.

**Parágrafo único.** As designações de que trata esta Portaria alcançam, em caráter permanente, os aditivos, apostilamentos, prorrogações, reequilíbrios e processos correlatos que vierem a suceder os contratos relacionados neste artigo, na forma do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 13.382/2026, que permanece inalterado.

Art. 7º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Portaria nº 13.382, de 03 de setembro de 2026, não expressamente modificados por este ato, notadamente: as competências do Gestor do Contrato (art. 6º); as competências do Fiscal do Contrato, ora exercidas pelo novo designado (art. 7º); as competências da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento, ora com a nova composição (art. 8º); a vedação de acumulação de funções (art. 9º); a exigência de tramitação exclusiva por acesso individual ao Sistema ATHUS (art. 10); o regime de substituição em impedimentos, afastamentos, férias ou vacância (art. 11); e as providências de juntada e publicação (art. 12).

Art. 8º A Coordenadoria Administrativa de Processos providenciará a cientificação formal dos servidores ora designados e dos servidores desligados, a juntada de cópia desta Portaria em cada um dos processos relacionados no art. 6º desta Portaria, e a publicação deste ato na imprensa oficial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos exclusivamente a partir de então, ficando expressamente preservados, para todos os fins de direito, os atos de gestão, fiscalização, ateste e recebimento já praticados e validamente assinados até a véspera de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



**JOAQUIM NOLETO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**Ricardo Giovani Vieira Cardoso  
**Código Identificador:**2BF825B9**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA - SETES  
PORTARIA Nº 1371, 10 DE SETEMBRO DE 2026**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA-SETES E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA – SETES, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO  
JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições  
legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, fiscalização  
e gestão dos contratos firmados por esta Secretaria, em conformidade  
com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos  
Administrativos);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRIW JEFERSON GOMES  
ANDRADE**, matrícula nº 13.696/1, lotado na Secretaria Municipal  
de Turismo e Economia Solidária – SETES, para exercer a função de  
Gestor de Contratos, no âmbito desta Secretaria.

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua  
responsabilidade;

II – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III – Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades  
verificadas na execução contratual;

IV – Solicitar providências junto aos setores competentes, quando  
necessário;

V – Atestar notas fiscais, relatórios e demais documentos referentes à  
execução dos contratos, observando a regular prestação dos serviços  
ou fornecimento dos materiais;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à função de gestão  
contratual, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAVI ALMEIDA DA HORA**

Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES

**Publicado por:**Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**699ADDC1**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-  
A/SML/2026****Processo Administrativo:** 2685/SEMUSA/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 010/2025**Processo Principal:** Nº 634/SEMUSA/2025

**OBJETO:** Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12  
(doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari  
RO.

**Fornecedor:****EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 14.905.502/0001-76****Item:** 1, 11, 48, 136, 161, 172.**R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO  
Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Setembro de 2026.

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**Superintendente Municipal de Licitação  
Dec. 10325 de 2026**Publicado por:**Lucivaldo Silva da Costa  
**Código Identificador:**D9B1E7A6**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026****Processo Administrativo:** 3091/SEMASFT/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 08/2026**Processo Principal:** Nº 3921/SEGM/2026

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa qualificada  
para futuros e eventuais de prestações de serviços (LOCAÇÃO DE  
ÔNIBUS/ MICROÔNIBUS – POR KM RODADO), visando atender  
as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –  
PMJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de  
Referência.

**Fornecedor:****R E O RAMOS LTDA****CNPJ:** 07.119.104/0001-69**Item:** 1.**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO  
Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Setembro de 2026.

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**Superintendente Municipal de Licitação  
Dec. 10325 de 2026**Publicado por:**Lucivaldo Silva da Costa  
**Código Identificador:**58ADF930**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
ORDEM DO DIA**

**23º (VIGÉSIMA TERCEIRA)** Reunião Ordinária, do Segundo  
período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de  
Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026 às  
19:30 horas.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

- **Apreciação da ata da reunião anterior.**
- **Apreciação do expediente recebido.**

- **Projeto de Lei nº036/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,  
DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO,  
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Projeto de Lei nº037/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO II, 42 E 43 DA  
LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Projeto de Lei nº038/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO I, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Projeto de Lei nº039/GAB/2026. Assunto:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/GAB/2025 PARA VINCULAR A CONTROLADORIA-GERAL DIRETAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AJUSTAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

– **Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

#### INTERVALO REGIMENTAL:

#### ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº015/GAB/2026. **Assunto:** INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Discussão e Votação** do Projeto de lei nº023/GAB/2026. **Assunto:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Discussão e votação** do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 037/GAB/2026. **Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO II, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- **Discussão e votação** do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 038/GAB/2026. **Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 41 INCISO I, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

#### EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Fabiana Alves de Lana

**Código Identificador:**D1347323

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/PMC/2026  
PROCESSO Nº 582/SEMAD/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13 KG.** No Valor Estimado de **4.549.848,76** (quatro milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Início da Sessão Pública dia 23/09/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [supel@castanheiras.ro.gov.br](mailto:supel@castanheiras.ro.gov.br).

Castanheiras RO, 10 de Setembro de 2026.

**DENIZE REGINA DOS SANTOS**

Superintendente de Licitação

**Publicado por:**

Denize Regina Dos Santos

**Código Identificador:**319B944B

#### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 134/GAB/2.026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. “AUTORIZA O DESLOCAMENTO DE GRUPO DE RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 134/GAB/2.026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“AUTORIZA O DESLOCAMENTO DE GRUPO DE RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o deslocamento de **grupo de religiosos do Município de Castanheiras/RO ao Município de Porto Velho/RO**, no período de **11 a 13 de setembro de 2026**, para participação em atividades de natureza religiosa.

**Art. 2º** O deslocamento será realizado mediante utilização de **micro-ônibus pertencente à frota municipal**, placa **GHJ2116**, observadas as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** A saída do Município de Castanheiras/RO ocorrerá no dia 11 de setembro de 2026, às 05h00min, com destino ao Município de Porto Velho/RO.

**Art. 4º** O retorno ao Município de Castanheiras/RO ocorrerá no dia 13 de setembro de 2026, às 12h00min, devendo o veículo retornar ao Município após o encerramento das atividades previstas.

**Art. 5º** O transporte deverá ser realizado exclusivamente com os passageiros previamente relacionados e autorizados, devendo o responsável pela viagem observar a capacidade máxima do veículo e as condições de segurança dos passageiros.

**Art. 6º** Fica o responsável pelo transporte incumbido de zelar pela conservação e utilização adequada do veículo durante todo o período do deslocamento, bem como pelo cumprimento das normas de trânsito.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de Setembro de 2026.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A9C023EF

#### GABINETE

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR DENES CLEIT CAROLA SANTOS PORTADOR DO CPF Nº \*\*\*138.702\*\*, NA FUNÇÃO DE GERENTE DE AGENDAMENTOS INTERMUNICIPAL-SEMUSA, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **DENES CLEIT CAROLA SANTOS** Portador do CPF nº \*\*\*138.702\*\*, na função de **GERENTE DE AGENDAMENTOS INTERMUNICIPAL-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Setembro de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Setembro de 2026.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Ferreira da Silva

**Código Identificador:**CACDA754

### GABINETE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 611/2026 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS – ACJ**

**TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 611/2026**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS – ACJ**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ nº. 04.451.269/0001-45, com sede à Linha 172 Km 25, Zona Rural, CEP: 76.948-000, neste ato representada pelo seu Presidente **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPIANO**, brasileira, funcionária público, divorciada, portadora do RG nº 1370234-SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 020.628.902-22, residente e domiciliado na Linha 02, Km 04, Zona Rural, CEP: 76.948-000, Município de Castanheiras/RO, ora chamada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o seguinte Convênio para realização da 12ª EXPOJARD, mediante a concessão de subvenção pela **CONVENIENTE**, nas condições abaixo aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a concessão de subvenção social em favor da Conveniada, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinadas exclusivamente para realização da 12ª – EXPOJARD, Festa de Rodeio de Jardinópolis/RO.

1.2. Na consecução do objeto deste convênio, caberá à **CONVENIADA**, realizar o evento, sob sua responsabilidade e nas condições previstas neste instrumento, cabendo à **CONVENIENTE** a obrigação de conceder a subvenção social no valor pactuado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1. A **CONVENIENTE** obriga-se a:

- Repassar à **CONVENIADA** a quantia estipulada, a título de subvenção social;
- Supervisionar, fiscalizar e acompanhar, as atividades, obrigações e os serviços referente a realização do evento pela **CONVENIADA**, em

seus aspectos físico, técnico e legal, bem como o cumprimento do plano de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

- Realizar o evento, atendendo todas as normativas legais;
- Atender às solicitações de adequações que porventura sejam solicitadas pela **CONVENIENTE**;
- Manter o local do evento e em bom estado de conservação e uso os bens patrimoniais, repondo-os sempre que necessário;
- Realizar o evento, conforme o plano de trabalho apresentado, bem como, conceder entrada franca e de forma gratuita, em pelo menos um dia do evento;
- Prestar contas, junto à **CONVENIENTE**, do recurso recebido;

3.2 - A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável pelos danos causados a terceiros, por atos seus ou de seus prepostos, empregados ou colaboradores.

3.3 – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho que vier a contrair.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1. A **CONVENIENTE** concederá à **CONVENIADA**, para fins exclusivamente de realização da 12ª EXPOJARD - Festa de Rodeio de Jardinópolis/RO, objeto deste convênio, subvenção social para o exercício de 2026, nos termos do artigo 31 da Lei Diretrizes Orçamentárias, nº 1.123/2025, e especificamente a Lei Municipal nº 1.195/2026, a subvenção será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. Serão consideradas despesas objeto do presente convenio àquelas constantes no plano de trabalho;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

5.1. - A Conveniada se obriga a prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo exceder ao dia 31 de dezembro do exercício corrente.

5.2. Em não sendo utilizados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser utilizados no mesmo objeto do convênio.

5.3. A aplicação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária nas quais os recursos financeiros foram creditados.

### CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento implicará nas seguintes penalidades à parte conveniada:

- advertência;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor repassado
- rescisão do convênio.

6.2. O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.3. Se a rescisão se der por interesse ou culpa da **CONVENIENTE**, especialmente em face da irregularidade do repasse da subvenção, está deverá suportar os ônus da rescisão e dos contratos eventualmente assumidos.

### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2026.

### CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações de Manutenção das Atividades do Gabinete – 02.001.04.122.0009.2004 - 3.3.50.43.00.00 – 150000000 - Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas, nem poderá ser invocada para fins de justificativa de eventos futuros.

9.2. A Conveniada fica proibida de redistribuir os recursos recebidos por este Convênio, bem como prorrogar os prazos de sua aplicação sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, no caso da não observância dessa cláusula.

9.3. Qualquer aspecto omissos neste instrumento será objeto de deliberação conjunta entre as partes, formalizada mediante o competente termo aditivo.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Castanheiras/RO, aos 10 de setembro de 2026.

Pela Conveniente:

Município De Castanheiras/RO  
**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito

Pela Conveniada:

Associação De Criadores De Jardinópolis,  
**DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Douglas Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6D2B0AE3

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 028/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **VILSON ROSENIL DA SILVA**”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor-segurado **Sr. Vilson Rosenil da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG Nº \*\*\*42-\* - SSP/RO e do CPF/MF nº. \*\*\*. 231.502-\*\*, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 65, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo nº.48/IPC/2026, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 98, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005 e art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 1.116/GAB/2.025, de 26 de março de 2.025.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se

modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Castanheiras - RO, 10 de setembro de 2026.

**ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON**  
Coordenadora  
IPC

**Publicado por:**  
Joelma Penitente  
**Código Identificador:**7C50F4DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 052/2026**

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.052/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias 28/08/2026 a 09/09/2026 encerrando o prazo as 13:00 horas.  
Secretario Escolar II - 01 SEMED

Elane Cristina Vasconcelos do Nascimento NF 70

Supervisor Escolar - 01 SEMED

Gevair Alves da Silva NF 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908172 e o código verificador 7E74A253.

Docto ID: 908172 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcanjo Salmento Garcia  
**Código Identificador:**534DBAA8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 053/2026**

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.053/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias 04/09/2026 a 10/09/2026 encerrando o prazo as 13:00 horas.

Psicólogo -01 SEMED



Aline Nunes Marinho NF 40

Médico Veterinário – 01 SEMUSA

Larissa Dos Santos Da Silva NF 30

Professor – 1 SEMED

Elisvan Pires Ruiz NF 65

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908211 e o código verificador 098336B9.

Docto ID: 908211 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcaño Salmento Garcia  
**Código Identificador:**7FF02C2E

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 054/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.054/2026, Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias 04/09/2026 a 10/09/2026 encerrando o prazo as 13:00 horas.

Enfermeiro - 01 SEMUSA

Lunaia França De Sousa NF 51

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908239 e o código verificador AED52AE2.

Docto ID: 908239 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcaño Salmento Garcia  
**Código Identificador:**2C2FC2E3

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2026**, realizado no dia 02 de abril de 2026, que

trata sobre a contratação provisória a senhora **Greice Kelli Novais Nunes**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **914348 SSDC/RO** e inscrito no CPF **647.XXX.XXX-20** brasileiro (a), casada nascido (a) em Vilhena – RO em 30 de novembro de 1987, residente na Rua Governador Jorge Teixeira QD 11 LT 07 nº 1287 Bairro Jardim Bela Vista na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem tratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2026, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, encerrando suas atividades em 07/09/2026, autos do processo nº. 1911/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por GREICE KELLI NOVAIS NUNES, PSICOPEDAGOGO, em 09/09/2026 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/09/2026 às 22:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 10/09/2026 às 07:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 907645 e o código verificador 719BD678.

Docto ID: 907645 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcaño Salmento Garcia  
**Código Identificador:**DB066B5A

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 055/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias 11/09/2026 a 16/09/2026 encerrando o prazo as 13:00 horas.

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por petição eletrônica no seguinte endereço <https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/> para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Secretario Escolar II - 01 SEMED  
Simone Da Silva Gonzaga NF 70  
Supervisor Escolar - 01 SEMED  
Aparecida Nascimento Da Silva Tavares NF 45

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Pis/Pasep;
- c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>
- d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce>
- e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f) (01) Foto 3X4 Recente;
- g) Carteira Nacional de Identidade RG;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- p) Registro Profissional, quando for o caso;
- q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
- r) Comprovante de Residência atualizado;
- s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- t) Declaração de Bens e Valores;
- u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- v) Declaração de Conscientização e publicação
- x) Declaração de Dependente para IRRF.
- w) Declaração de Ficha Limpa
- z) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.

<https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf>

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/09/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908184 e o código verificador 63018A91.

Docto ID: 908184 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcanjo Salmento Garcia  
**Código Identificador:**A04D5B15

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 056/2026**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº

1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **11/09/2026 a 16/09/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas. Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** <https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/> para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

**Psicólogo –01 SEMED**

Karen Juliane Geraldo Farias NF 35

**Médico Veterinário – 01 SEMUSA**

Gabriel Folador Santos NF 30

**Enfermeiro ESF - 01 SEMUSA**

Laura Beatriz De Araujo Goltz NF 50

**Técnico em Enfermagem - 01 SEMUSA**

Thiago Silva De Sousa NF 55

**Professor –3 SEMED**

Eugenia Patricia Antunes Lima NF 65

Leiliane Paiva Vieira Lelis NF 65

Laryssa Pereira Da Silva Moreira NF 65

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Pis/Pasep;
- c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>
- d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce>
- e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f) (01) Foto 3X4 Recente;
- g) Carteira Nacional de Identidade RG;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
- q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
- r) Comprovante de Residência atualizado;
- s) Declaração de Bens e Valores;
- t) Declaração de Conscientização e publicação
- u) Declaração de Dependente para IRRF
- v) Declaração de Ficha Limpa
- x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.

<https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf>

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/09/2026 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **908285** e o código verificador **5556E132**.

Docto ID: 908285 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcanjo Salmento Garcia  
**Código Identificador:**2C8E8A2C

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 057/2026**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Petição em nos dias **11/09/2026 a 16/09/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas. Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **petição eletrônico no seguinte endereço** <https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/> para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

**Enfermeiro - 01 SEMUSA**  
Micheli Caroline Costa NF 51

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - b) Pis/Pasep;
  - c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
  - d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. <https://tce.ro.gov.br/certidao-negativa-e-positiva-tce>
  - e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
  - f) (02) Fotos 3X4 Recente;
  - g) Carteira Nacional de Identidade RG;
  - h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
  - i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
  - j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
  - k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
  - l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
  - m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
  - n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
  - o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
  - p) Registro Profissional, quando for o caso;
  - q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
  - r) Comprovante de Residência;
  - s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
  - t) Declaração de Bens e Valores;
  - u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
  - v) Declaração de Conscientização e publicação
  - x) Declaração de Dependente para IRRF.
  - w) Declaração de Ficha Limpa
  - y) Comprovante de Residência atualizado.
  - z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Petição em  
<https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf>

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/09/2026 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **908298** e o código verificador **4E481259**.

Docto ID: 908298 v1

**Publicado por:**  
Luzia Arcanjo Salmento Garcia  
**Código Identificador:**6F01E78F

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.635, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Licença-Prêmio em Gozo a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 4 de setembro de 2026, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, detentora do cargo de **PROFESSOR "D"**, Matrícula nº 202306, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 495/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**MARIA CÂNDIDA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:**061A0AE9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.636, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Nomeia **MIRLENI PAULINA DA SILVA** no cargo em comissão e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É nomeada, a partir de 03 de setembro de 2026, **MIRLENI PAULINA DA SILVA** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**MARIA CÂNDIDA GURGEL**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:5741AE17**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.637, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Licença Maternidade à servidora **TATIELE ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Licença Maternidade à servidora **TATIELE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme atestado anexado ao Processo Administrativo nº 1895/2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**  
Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador:A60B1757**

**PROCURADORIA GERAL**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP AVISO DO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP**  
**AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**002/2026/CCP**

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 920/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) em 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP** formalizada através do Processo Administrativo nº 1013/2026, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01013/2026/SEMAGRI

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, visando à destinação de implementos agrícolas provenientes de convênios estaduais e transferências especiais, para destinação de:

**1º - CONVÊNIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023**

• **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l.** características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de água para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrífuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14958.**

• **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l.** características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de água para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrífuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14959.**

**2º - CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI**

• **01 (uma) Plantadeira adubadeira** com as especificações mínimas: Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente, Nº SÉRIE: 7311849- **Tombamento 14799.**

• **01 (um) Distribuidor de calcário** com as especificações mínimas: Capacidade de 3000 kg, e volume de carga de 1,6m³, com esteira de 400mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 7.50x 16", vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 50 cv. Nº SÉRIE: 25/00033 - **Tombamento 14800.**

**3º - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024**



• **01 (um) 01 (um) Distribuidor de calcário**, fertilizantes e composto orgânico com capacidade para 2.500 kg ou 1,4 m³, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: com pneus novos 7.50/16, rodado simples, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (c x l x a), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. **Tombamento: 14919.**

• **01 (uma) Grade aradora 14 discos** com controle remoto hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. **Tombamento 14951.**

#### QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

| LOTE | EQUIPAMENTO                                    | TOMBAMENTO | ORIGEM                               |
|------|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| 01   | PULVERIZADOR CANHAO CAPACIDADE MINIMA DE 400 L | 14958      | CONVENIO CNV/309/SEAGRI/PGE/2023     |
| 02   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                       | 14919      | CONVÊNIO SPOA/SE/MAPE Nº 972369/2024 |
| 03   | PLANTADEIRA ADUBADEIRA                         | 14799      | CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI      |
| 04   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                       | 14800      | CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI      |
| 05   | PULVERIZADOR CANHAO CAPACIDADE MINIMA DE 400 L | 14959      | CONVÊNIO CNV/309/SEAGRI/PGE/2023     |
| 06   | GRADE ARADORA 14 DISCOS                        | 14951      | CONVÊNIO SPOA/SE/MAPE Nº 972369/2024 |

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

#### LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 15 de outubro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP, no endereço: Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, ou através do e-mail: chamamentopublicochp@gmail.com. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI até a data limite de **15 de outubro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no endereço já descrito.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP (endereço acima mencionado).

Chupinguaia/RO, 10 de setembro de 2026.

**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES**

Presidente da CCP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES, AGENTE ADMINISTRATIVO, em 10/09/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 908193 e o código verificador 6E8F9EC5.

| Cientes |                                |                |                  |
|---------|--------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                           | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA | ***.462.292-** | 10/09/2026 12:34 |

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Referência: Processo nº 1-1013/2026. | Docto ID: 908193 v1 |
|--------------------------------------|---------------------|

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador:**AE1C4E0A

#### PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/26

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/26

#### DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da emenda parlamentar nº 008 Artigo 43 - LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0004/26, Proc. Adm. Nº 0000000047/2026

#### DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO  
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4 - DESPESAS DE CAPITAL  
001 - OUTROS DIVERSOS

**VALOR:** R\$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**01 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de setembro de 2026

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**

Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Erick Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**30CD3FF7

#### PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0258-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0258/26

#### DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, conforme recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 004, destinados ao atendimento das

necessidades da Polícia Militar Mirim, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/26, Proc. Adm. Nº 0597/2026

DA DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0045.2308.0000 – POLÍCIA MILITAR MIRIM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 3549 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2026

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 10/09/2026 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908081 e o código verificador 41109EC7.

Referência: Processo nº 4-597/2026. Docto ID: 908081 v1

**Publicado por:**

Katiucia Paula da Silva

**Código Identificador:**25AF2DFA

#### PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0259-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0259/26  
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, conforme recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 004, destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar Mirim, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/26, Proc. Adm. Nº 0597/2026

DA DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0045.2308.0000 – POLÍCIA MILITAR MIRIM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 3550 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

VALOR: R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2026

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL, em 10/09/2026 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID 908091 e o código verificador 41A4BCAA.

Referência: Processo nº 4-597/2026. Docto ID: 908091 v1

**Publicado por:**

Katiucia Paula da Silva

**Código Identificador:**447864AA

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel S-10, gasolina automotiva comum e ARLA-32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional da frota vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1616/2026**. Valor total de R\$: 242.954,62 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de setembro de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2026

**SINDOVAL GONÇALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ilson Mendes Siqueira

**Código Identificador:**47FE3568

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze)

meses, para a futura e eventual aquisição de até 130 kits personalizados, destinados aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1741/2026. Valor total de R\$: 43.205,50 (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 11 de setembro de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2026**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2026

**MAGNO B. S. FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ilson Mendes Siqueira

**Código Identificador:**470C7234

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº376, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor FABIO CARLOS BURGEL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, empossado no regime estatutário em 30.10.2013, ocupante do cargo de Operador de Patrol, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 10 de setembro ao dia 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2026 às 09:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 376 de 10/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 625996 e CRC: F09E2134). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625996 e o código verificador F09E2134.

Docto ID: 625996 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**593C6E74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 150, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o meio de transporte autorizado para o deslocamento do servidor GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS, com destino ao Município de Ji-Paraná/RO, constante na Portaria de Diárias 148 de 09/09/2026 (ID 625768).

Parágrafo único. O deslocamento do servidor será realizado da seguinte forma:

I – ida: Micro-ônibus, placa RSX6H70, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU;

II – volta: ônibus rodoviário.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º desta Portaria faz-se necessária em razão da inviabilidade administrativa e econômica do retorno do servidor por meio do Micro-ônibus, placa RSX6H70, pertencente à frota da SEMELJU, considerando que a permanência do veículo no Município de Ji-Paraná/RO é necessária para realizar o posterior transporte de retorno dos demais servidores municipais, evitando, assim, custos adicionais decorrentes do deslocamento do veículo exclusivamente para o retorno do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Portaria de Diárias 150 de 09/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 625784 e CRC: 2945967F). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2026 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625784 e o código verificador 2945967F.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 625784 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**012938FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 83 EM 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82 de 08 de Setembro de 2026 em desfavor dos servidores Gasiane Durval dos Santos, respectivamente.

Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo assinatura incorreta com cargo e função incorreta. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**  
 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/09/2026 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.  
 Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/09/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.  
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625709 e o código verificador 7F5D1684.  
 Referência: Processo nº 1-850/2026. Docto ID: 625709 v1

**Publicado por:**  
 Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**140BC558

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 138, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora Magna de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 39519, lotada no Conselho Tutelar, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R\$ 1.390,92 (um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), diárias destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho/RO, que será realizada no período de 14 a 17 de setembro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo a participação da 2ª Capacitação Sobre o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolecentes (SIPIA-CT). A capacitação ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, em Porto Velho-RO, conforme Ofício (ID 523791) e Comprovante de Inscrição (ID 623794).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421  
 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/09/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 624630 e o código verificador 65407272.

Referência: Processo nº 1-1413/2026. Docto ID: 624630 v1

**Publicado por:**  
 Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**1D9EC04E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 139, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora Keila Bilac Jordão Marques, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 42684, lotada no Conselho Tutelar, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R\$ 1.390,92 (um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), diárias destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho/RO, que será realizada no período de 14 a 17 de setembro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo a participação da 2ª Capacitação Sobre o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolecentes (SIPIA-CT). A capacitação ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, em Porto Velho-RO, conforme Ofício (ID 623791) e Comprovante de Inscrição (ID 623800).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando transporte rodoviário (ônibus).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421  
 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/09/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 624645 e o código verificador ED72251A.

Referência: Processo nº 1-2148/2026. Docto ID: 624645 v1

**Publicado por:**  
 Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**3AAB75B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Geral, matrícula nº 40720, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5



(cinco) dias no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R\$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 13/09/2026 a 18/09/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar do seminário denominado "Gestão Pública Municipal - da Governança ao Controle: Planejamento, Orçamento, Finanças, Reforma Tributária, Processo Legislativo, Educação e Saúde Pública", que será realizado entre os dias 14 a 18 de setembro de 2026, conforme Comprovante de Inscrição (ID 624890).

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Público Oficial - Micro Ônibus Iveco (placa RSX6H70).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421  
CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/09/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 143 de 08/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 625058 e CRC: B7E254D0). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625058 e o código verificador B7E254D0.

Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 625058 v1

**Publicado por:**  
Aagna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**42560485

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Vinicius Furquim Araujo, ocupante da função de Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira, matrícula nº 400765, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 05½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R\$ R\$ 181,80 (Cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.843,20 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no período de 13/09/2026 a 18/09/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná/RO com o objetivo de participar do Seminário "Gestão Pública Municipal – Da Governança ao Controle: Planejamento, Orçamento, Finanças, Reforma Tributária, Processo Legislativo, Educação e Saúde Pública", visando à atualização e ao aperfeiçoamento profissional em temas relacionados às atividades desenvolvidas pelo servidor, em atendimento ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro-ônibus Iveco, placa RSX6H70, pertencente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421  
CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/09/2026 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625721 e o código verificador 909D1449.

Referência: Processo nº 1-2167/2026. Docto ID: 625721 v1

**Publicado por:**  
Aagna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**9BBB5C9A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 148, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no período de 13/09/2026 a 14/09/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná-RO com o objetivo de prestar suporte logístico às atividades de transporte dos servidores municipais, assegurando o adequado deslocamento da equipe ao Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro Ônibus, Placa RSX6H70 (SEMELJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421  
CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/09/2026 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 148 de 09/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 625768 e CRC: A2CCE678). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625768 e o código verificador A2CCE678.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 625768 v1

**Publicado por:**  
Aagna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**BD177A28

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná-RO com o objetivo de prestar suporte logístico ao transporte de retorno dos servidores municipais que estarão naquele município ao Município de Colorado do Oeste-RO.

Parágrafo Único - O deslocamento será realizado utilizando-se os seguintes meios de transporte:

I - ida: ônibus rodoviário;

II - volta: Micro-ônibus, placa RSX6H70, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Portaria de Diárias 149 de 09/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 625801 e CRC: 31001D73). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2026 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625801 e o código verificador 31001D73.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 625801 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**BF5BCE18

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 84, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora Gasiane Durval dos Santos, ocupante do cargo de Coordenadora do Caps/Assistente Social, matrícula nº 400556, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R\$1.650,00 Mi e seiscentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03 três dias no valor de R\$ 109,08 cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.540,92, Mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos, no período de 09/09/2026 a 12/09/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Seminário Estadual de Saúde Mental “Nada Sobre Nós Sem Nós”. Ofício do evento de 21/08/2026 (ID 617405)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux placa: Tfv6H95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de Setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/09/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/09/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625727 e o código verificador 083303B7.

Referência: Processo nº 1-850/2026. Docto ID: 625727 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**9ED3E557

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Renato Castaman dos Santos, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, matrícula nº 400754, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R\$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03 três dias no valor de R\$ 109,08 Cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.390,92 Mil e trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos, no período de 09/09/2026 a 12/09/2026, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Seminário Estadual de Saúde Mental “Nada Sobre Nós Sem Nós”. Conforme Comprovante Curso de 08/09/2026 (ID 625139)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: Tfv6H95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email [prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/09/2026 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625955 e o código verificador C002E911.

Referência: Processo nº 1-2205/2026. Docto ID: 625955 v1

**Publicado por:**  
 Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**734BB910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2026**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna pública a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ROSALINO LOPES (ARQUIBANCA E QUADRA), NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, LOCALIZADO NA AV. MARECHAL RONDON, Nº 4665, QUADRA 1, LOTE 9, SETOR C, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.633,70 m², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A sessão pública será iniciada no dia: **29/09/2026**, com início às **9h LOCAL: LICITANET** – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 10 de setembro de 2026.

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Larissa Ribeiro Rodrigues  
**Código Identificador:**D4C576A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 37/2026, Processo Administrativo 2036/2026 – SEMDESFAT, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE BELEZA E MODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, SENDO EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 28/09/2026 às 9h. LOCAL: LICITANET** – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, por meio do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 10 de setembro de 2026.

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Larissa Ribeiro Rodrigues  
**Código Identificador:**57F7FA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 52-2026 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 2151-2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2151/2026  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMPLAFIN E GABINETE DO PREFEITO NO EVENTO DENOMINADO "SEMINÁRIO: GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA AO CONTROLE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, REFORMA TRIBUTÁRIA, PROCESSO LEGISLATIVO E SAÚDE PÚBLICA", ofertado pela empresa EDIMAR COSTA DE SOUZA - ME (INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)".**

| PROPONENTE/FORNECEDOR                      | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS     |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| EDIMAR COSTA DE SOUZA - 01.999.171/0001-39 | 1                   | RS 18.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>1</b>            | <b>RS 18.000,00</b> |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Santos Dos Anjos  
**Código Identificador:**FA908A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 1598/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2026  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM FRESADORA E VASSOURA NOVA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAPIN EM COLORADO DO OESTE-RO.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR                                                    | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS      |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49 | 1                   | RS 477.000,00        |
| PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - 59.632.632/0001-10                 | 1                   | RS 313.445,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>2</b>            | <b>RS 790.445,00</b> |



ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Ribeiro Rodrigues

**Código Identificador:**E88F6855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
900-2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.**

| PROponente/Fornecedor                                                   | Quantidade de Itens | Total dos Itens       |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| H. M. F. COMERCIO LTDA - 52.868.870/0001-80                             | 38                  | R\$ 354.587,86        |
| HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95 | 19                  | R\$ 68.257,90         |
| MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33                                     | 7                   | R\$ 78.450,00         |
| GRAFICA OPCA LTDA - 05.501.123/0001-20                                  | 30                  | R\$ 54.583,98         |
| M. CAMPELO LTDA - 23.014.569/0001-01                                    | 5                   | R\$ 183.650,00        |
| ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA - 30.466.928/0001-271                | 1                   | R\$ 2.327,60          |
| RB COMUNICACAO VISUAL - 27.232.288/0001-86                              | 1                   | R\$ 7.630,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>101</b>          | <b>R\$ 749.487,34</b> |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Santos Dos Anjos

**Código Identificador:**E2DDDBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO  
RESOLUÇÃO Nº 19/2026/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO, Ata 09 de 09/09/2026 (ID 625684) de Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Setembro de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Apresentação e apreciação do Projeto PROCAD-SUAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º – APROVAR integralmente o: Projeto PROCAD-SUAS.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 09 de Setembro de 2026.

**MARIA JOSE DE BRITO**

(Assinado Eletronicamente)

Presidente do CMAS

Decreto Nº 183, de 12 de Maio de 2026.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,  
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414

Documento assinado eletronicamente por Maria Jose de Brito, PRESIDENTE DO CONSELHO MUN.DE ASS.SOCIAL-CMAS, em 09/09/2026 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID 625700 e o código verificador D14CBC32.

Docto ID: 625700 v1

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**19178868

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PORTARIA Nº 192, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 192/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária** ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº .311.-34, Deslocamento do Município de Cujubim/RO ao Município de Ariquemes/RO, no dia **10 de setembro de 2026**, para participação em **reunião institucional no Gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes**, com o objetivo de tratar de **demandas, necessidades e assuntos de interesse do Município de Cujubim**, buscando encaminhamentos e apoio junto ao Poder Legislativo Estadual para questões de interesse da municipalidade.

**Art. 2.º - O** Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

**Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de setembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente

**Publicado por:**

Douglas Vinicius Nunes Mendes

**Código Identificador:**2BAF7839

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PORTARIA Nº 193, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 193/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**



**Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária** ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, CPF nº \*\*\*.765.\*\*\*-20, para custear as despesas com o deslocamento a cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem por finalidade a realização de uma reunião institucional, a realizar-se no dia **10 de setembro de 2026, às 9 horas**, com o objetivo de tratar sobre informações e assuntos de interesse interinstitucional.

**Art. 2.º - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

**Art. 3º -** Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de setembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente

**Publicado por:**

Douglas Vinicius Nunes Mendes

**Código Identificador:**5106F5E5

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
DECRETO 2309 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 LEI N 1748**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2309, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1748

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000.128,01 distribuídos as seguintes dotações:

|                       |                                                |                |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 02 05 01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |
| 511                   | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO               | 2.000.000,00   |
| 10.302.0005.2031.0000 |                                                |                |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 621  |
| 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                |
| 010 320               | Boco Manutenção - Atenção Especializada        |                |
| 512                   | ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO               | 128,01         |
| 10.302.0005.2031.0000 |                                                |                |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 15 1 500 |
| 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                |
| 010 320               | Boco Manutenção - Atenção Especializada        |                |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |     |              |
|-------------------|-----|--------------|
| Excesso:          |     | 2.000.128,01 |
| Fontes de Recurso |     |              |
| 1                 | 500 | 128,01       |
| 1                 | 621 | 2.000.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de setembro de 2026

**JOAO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Almeida Ferreira

**Código Identificador:**AA6D27E7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/09/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **DIELE BEZERRA VIGA**, aprovado em 24º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA CAT I REF I**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a **CPF: 935.610.242-20 RG: 918561 SESDEC/RO**, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 16 de setembro de 2026.

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**DIELE BEZERRA VIGA**

Servidor (a) Empossado (a)

**Publicado por:**

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

**Código Identificador:**C56D4D41

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.308 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Formaliza a transferência temporária da sede da Escola Municipal de Educação Infantil — EMEI Raio de Luz para imóvel situado na Avenida Maracanã, nº 2539, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional prestado pela Escola Municipal de Educação Infantil — EMEI RAO DE LUZ;

**CONSIDERANDO** que, no início do ano letivo de 2026, as atividades da unidade escolar foram transferidas para imóvel situado na Avenida Maracanã, nº 2539, Setor 01, Cujubim/RO, em razão das condições estruturais inadequadas e do risco existente no prédio original;

**CONSIDERANDO** que a transferência foi realizada como medida temporária de proteção da integridade física dos alunos, professores e demais servidores, bem como para assegurar a continuidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** que o imóvel situado na Avenida Maracanã, nº 2539, é objeto de Termo de Cessão de Uso Gratuito celebrado entre o Município de Cujubim e a empresa Manoa Sustentável Exploração e Serviços Florestais Ltda.;

**CONSIDERANDO** que a utilização do imóvel cedido pela EMEI RAO DE LUZ não implica criação de nova escola, criação de nova unidade administrativa ou educacional, alteração da identidade institucional ou substituição da unidade escolar existente;

**CONSIDERANDO** que a EMEI RAO DE LUZ permanece sendo a mesma unidade escolar municipal, com preservação de sua denominação, identidade institucional, alunos matriculados, direção, servidores, registros e documentação escolar, ocorrendo apenas a mudança provisória de seu endereço de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a transferência deverá permanecer vigente pelo período necessário à conclusão da reforma e à regularização do prédio original, com posterior retorno da unidade escolar à sua sede;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica formalizada, em caráter temporário e excepcional, a transferência da sede de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil — **EMEI RAIÃO DE LUZ** para o imóvel situado na Avenida Maracanã, nº 2539, Lotes 18, 20, 22 e 24, Quadra 22, Setor 01, Cujubim/RO, identificado nos instrumentos de cessão como “CRECHE MANOÁ”.

**Art. 2º** A transferência prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar a proteção da integridade física dos alunos, professores e demais servidores da EMEI RAIÃO DE LUZ, bem como garantir a continuidade do atendimento educacional, em razão das condições estruturais inadequadas e do risco existente no prédio original da unidade escolar.

**Art. 3º** A transferência de que trata este Decreto não constitui criação de nova escola, não cria nova unidade administrativa ou educacional e não altera a identidade institucional da EMEI RAIÃO DE LUZ.

§ 1º A EMEI RAIÃO DE LUZ permanece sendo a mesma unidade escolar municipal, funcionando provisoriamente em endereço diverso de sua sede original.

§ 2º Permanecem preservados a denominação EMEI RAIÃO DE LUZ, os alunos matriculados, a direção, os servidores, os registros escolares, a documentação institucional e os demais elementos administrativos e pedagógicos da unidade escolar.

§ 3º A denominação “CRECHE MANOÁ” refere-se ao imóvel ou equipamento físico objeto da cessão de uso e não altera a denominação oficial da unidade escolar, que permanece EMEI RAIÃO DE LUZ.

**Art. 4º** A transferência temporária vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de utilização do imóvel cedido para o funcionamento provisório da EMEI RAIÃO DE LUZ, até a conclusão da reforma e da regularização do prédio original. Parágrafo único. O prazo indeterminado previsto no caput não confere caráter permanente à transferência, que permanecerá vinculada à finalidade temporária estabelecida neste Decreto.

**Art. 5º** Concluídas as obras de reforma e regularização do prédio original, e restabelecidas as condições necessárias à sua utilização segura, a EMEI RAIÃO DE LUZ retornará à sua sede original.

§ 1º O retorno ocorrerá assim que concluídas as providências necessárias e reconhecidas as condições de segurança do prédio original, mediante ato da Administração Municipal.

§ 2º O retorno à sede original representará apenas o encerramento da transferência temporária, não caracterizando criação, extinção ou alteração da identidade institucional da EMEI RAIÃO DE LUZ.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMEC adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, mantendo a continuidade das atividades da EMEI RAIÃO DE LUZ durante o período de funcionamento provisório no imóvel situado na Avenida Maracanã, nº 2539.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos desde o início do ano letivo de 2026, quando efetivada a transferência temporária da EMEI RAIÃO DE LUZ para o imóvel referido no art. 1º.

Cujubim/RO, 09 de setembro de 2026.

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador: B0F3D445

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2026

#### ROCESSO Nº 1-1047/2025

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **84.736.941/0001-88**.

**CONTRATADA:** **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.007.414/0001-52.

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2026, cujo objeto é a prestação de serviço de internet banda larga empresarial via fibra óptica, destinado ao atendimento da Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira Rocha e à expansão das atividades de saúde na localidade rural Américo Ventura, incluindo atendimentos médicos e odontológicos itinerantes e posto de coleta para diagnóstico de malária.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 11 do Contrato nº 001/2026 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 125 prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**ACRÉSCIMO:** 25%, correspondente a R\$ 1.046,61 (mil e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1845/2026 de 27/08/2026.

**Valor contratual:** O valor inicial de R\$ 4.186,44 passa a ser de R\$ 5.233,05 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 (doze) meses, de 08/01/2027 a 07/01/2028.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2026.

**JOÃO BECKER**

Município de Cujubim

**Publicado por:**

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador: 2013CC2D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº39/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM COM A INTERVENIÊNCIA DA SEMA E A EMPRESA AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor, **ELIELTON SANTOS MORAES** como **GESTOR** e a Servidora **MARIA CLARA DA COSTA FERNANDES** como **FISCAL** do **Contrato Nº039/2026**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

PARA GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – GAC, INCLUINDO ATIVIDADES DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS (AVALIAÇÃO PRELIMINAR E PROJETO TÉCNICO DE ENCERRAMENTO) PARA AS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO INADEQUADAS DE RESÍDUOS (LIXÕES) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO ÂMBITO DO CISAN CENTRAL/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Janderson Correia da Silva  
Código Identificador:3BC8AC14

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1048/2026.

Dispensa Eletrônica nº 009/2026

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pazinhas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,

#### CONSIDERANDO:

- a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
- a conclusão de todas as fases do procedimento;
- a inexistência de pendências recursais;
- a vantajosidade da proposta vencedora;

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 009/2026** às empresas:

**Empresa:** 61.475.676 JANETE SANTOS ALVES OLIVEIRA

**CNPJ:** 61.475.676/0001-26

**Vencedora do Lote 1 - 2 - 3 - 5-Valor total adjudicado: R\$15.296,56.**

**Empresa:** CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 42.009.468/0001-97

**Vencedora do Lote 4-Valor total adjudicado: R\$5.697,78**

**Valor total adjudicado: R\$20.994,34**

(Vinte Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos).

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a legalidade e legitimidade dos atos praticados.

**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

- convocação do adjudicatário;
- assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 10 de Setembro de 2026.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador:DAD00869

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1052/2026.

Dispensa Eletrônica nº 010/2026.

**Objeto:** Aquisição de Insumos hospitalares (Cateter infantil CH 06) em atendimento a medida judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,

#### CONSIDERANDO:

- a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
- a conclusão de todas as fases do procedimento;
- a inexistência de pendências recursais;
- a vantajosidade da proposta vencedora;

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 010/2026** às empresas:

**Empresa:** JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.287.059/0001-54

**Vencedora do Lote 1 - Valor total adjudicado: R\$ 16.740,00.**

**Valor total adjudicado: R\$ 16.740,00**

(Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta Reais).

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a legalidade e legitimidade dos atos praticados.

**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

- convocação do adjudicatário;
- assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 27 de Julho de 2026.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador:71109084

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32, de 10 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026,

#### RESOLVE:

**CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

**CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS**

| CLASS. | CANDIDATO (A)                 |
|--------|-------------------------------|
| 53º    | KETLIN SILVA GONZAGA          |
| 54º    | DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO   |
| 55º    | SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA      |
| 56º    | GLEICI KELLY FRANÇA GONÇALVES |

**CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS**

| CLASS. | CANDIDATO (A)                  |
|--------|--------------------------------|
| 19º    | CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES |

**CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS**

| CLASS. | CANDIDATO (A)          |
|--------|------------------------|
| 56º    | SUELENE BORGES PEREIRA |

**2. Documentação**

**2.1** A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- a) Exame Admissional – Será realizado no dia 15/09/2026 (terça-feira), às 7h, na Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (antigo Centro COVID). Os candidatos convocados que **pretenderem tomar posse** deverão comparecer na data, horário e local indicados, munidos de **documento oficial de identificação com foto**;
- b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- c) (01) Fotografia 3X4;
- d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitorais;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal ([www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br));
- i) Certidão de antecedente criminal federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br));
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

**JOÃO BECKER**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:- \_\_\_\_\_

GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONTATO:**

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**WHATSAPP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:  
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antever ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**C3A6B9FE

**SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL  
Nº004/2026/GP/SEMSAU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026 –, para comparecer na Secretaria Municipal de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

**CANDIDATOS CONVOCADOS****1 CARGO: RECEPCIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                  | NASCIMENTO | CIDADE/ESTADO | NOTA |
|---------------|-----------------------|------------|---------------|------|
| 10º           | ELISANGELA DIAS MATOS | 15/11/1988 | CUJUBIM/RO    | 2,5  |

**2 CARGO: TEC DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                         | NASCIMENTO | CIDADE/ESTADO       | NOTA |
|---------------|------------------------------|------------|---------------------|------|
| 17º           | ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA | 01/11/1983 | ARIQUEMES/RO        | 7,0  |
| 18º           | ANA CLEUBIA MENEZES PEREIRA  | 23/03/1991 | CUJUBIM/RO          | 7,0  |
| 19º           | JUELISA PIAGENTINI JESUS     | 29/02/1996 | ITAPUA DO OESTE /RO | 7,0  |

**3 CARGO:ZELADORA**



| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | NASCIMENTO | CIDADE/ESTADO | NOTA |
|---------------|----------------------------------|------------|---------------|------|
| 12º           | VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS | 06/04/1985 | CUJUBIM/RO    | 8,0  |

**DOCUMENTAÇÃO**

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização da gestão de pessoas compreende os seguintes documentos:

**ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

Informamos que os exames para emissão do Atestado de Sanidade Física e Mental estão agendados para o dia **15 de Setembro de 2026 (terça-feira)**, na Unidade Básica de Saúde **Vanildo Chagas Hadman** (antigo Centro COVID).

**Horário de atendimento:** das 7h00 às 09h00.

Solicitamos que todos os convocados compareçam ao local, na data e horário informados, portando documento oficial de identificação com foto.

**HEMOGRAMA COMPLETO E TESTES RÁPIDOS**

Conforme previsto no **Edital nº 004/2026**.

**1. Documentos a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos**

- Carteira de Trabalho Digital;
- Fotografia 3x4 recente;
- Número da conta-salário da Caixa Econômica Federal.

**2. Cópias**

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Diploma ou certificado de escolaridade devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no Conselho de Classe, quando exigido para o cargo.

**3. Declarações**

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico;
- Autodeclaração étnico-racial;
- Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar pela prática de atos desabonadores, nem condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou no exercício de qualquer função pública.

**4. Certidões**

- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Cível e Criminal de 1º e 2º Graus da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal de 1º e 2º Graus da Justiça Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual. Considerando que sua emissão não é imediata, este documento poderá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cujubim/RO no prazo de até **10 (dez) dias**.

**JOÃO BECKER**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Claudia Alvez Dos Reis  
Código Identificador:D9178561

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no **TESTE SELETIVO** abaixo relacionados para comparecer ao **RH Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**Cargo: Limpeza e Conservação - 40 Horas- Local: Escola Armindo Ferreira Fraga.**

| Seq | Nome                     | Cidade/Estado                 | Classificação |
|-----|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| 90  | Teviny Alves De Oliveira | Governador Jorge Teixeira /Ro | 5º            |

**Cargo: Limpeza e Conservação - 40 Horas- Local: Escola Filomena Martins de Freitas.**

| Seq | Nome                | Cidade/Estado | Classificação |
|-----|---------------------|---------------|---------------|
| 73  | Vanessa Pinto Sales | Jaru /Ro      | 2º            |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO - SEMOSP.**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

| Seq | Nome                               | Cidade/Estado                 | Classificação |
|-----|------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| 114 | Leonidas Pimenta Teixeira          | Governador Jorge Teixeira /Ro | 11º           |
| 115 | Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva | Governador Jorge Teixeira /Ro | 12º           |
| 116 | Bruno Rafael Garcia Dos Santos     | Governador Jorge Teixeira /Ro | 13º           |
| 117 | Milca Garcia De Meirelles          | Porto Velho /Ro               | 14º           |
| 118 | Guilherme Apolinário De Jesus      | Governador Jorge Teixeira/Ro  | 15º           |

Contato para informações e duvidas: (69) 2210-0216.

**Publicado por:**

Graciela Del Carmen Ramirez  
Código Identificador:D1357040

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 18.212/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de arrecadação.

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de excesso de

arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorrente **Incremento Temporário ao Piso da Atenção Primária à Saúde (APS)**, oriundos da **Emenda Parlamentar Federal nº 50410002**, de autoria da **Comissão da Saúde** observadas as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

|                       |                                        |     |                |
|-----------------------|----------------------------------------|-----|----------------|
| 02.11.01              | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU |     |                |
| 10.301.0008.2035.0000 | Atenção Básica- Promovendo Saúde       |     |                |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                    | A/C | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL                 | R\$ 300.000,00                         |     |                |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

|                                        |        |                           |
|----------------------------------------|--------|---------------------------|
| Descrição                              | Nº C/C | Utilizado no presente Ato |
| Emenda Parlamentar Federal nº 50410002 | 47068  | R\$ 300.000,00            |
| TOTAL                                  |        | R\$ 300.000,00            |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**71B2502D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 18.213/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de arrecadação”.

**O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu baixo o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundos do Programa estratégias para atenção integral à saúde da mulher, observadas as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

|                       |                                               |     |                |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-----|----------------|
| 02.11.01              | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU        |     |                |
| 10.301.0008.2035.0000 | Atenção Básica- Promovendo Saúde              |     |                |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                           | A/C | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | A/C | R\$ 750.000,00 |
| TOTAL                 | R\$ 1.000.000,00                              |     |                |

**Art. 2º** -Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

|                                                              |        |                           |
|--------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|
| Descrição                                                    | Nº C/C | Utilizado no presente Ato |
| Programa estratégias para atenção integral à saúde da mulher | 47014  | R\$ 1.000.000,00          |
| TOTAL                                                        |        | R\$1.000.000,00           |

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**FB38E1A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 18.214/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2026.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

**DECRETO**

|                       |                                                        |                                              |       |               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|---------------|
| 02.14                 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP |                                              |       |               |
| 20.606.0004.2015.0000 | Incentivo à agricultura sustentável                    |                                              |       |               |
| 3.3.90.39.00          | 1.500                                                  | Outros Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica | F-340 | R\$ 31.000,00 |
| Total                 |                                                        |                                              |       | R\$ 31.000,00 |

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64., nas seguintes dotações:

**Art. 2º** O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

|                       |                                                        |                                               |       |               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|---------------|
| 02.14                 | Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP |                                               |       |               |
| 20.606.0004.2015.0000 | Incentivo à agricultura sustentável                    |                                               |       |               |
| 3.3.90.39.00          | 2.600                                                  | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | F-545 | R\$ 11.000,00 |
| 3.3.90.               | 1.500                                                  | Material Consumo                              | F-339 | R\$ 20.000,00 |
| Total                 |                                                        |                                               |       | R\$31.000,00  |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**66BB9671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 18.215/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 e contrapartida municipal, para execução da Emenda Parlamentar nº 202537060004, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.180,49 (trezentos e setenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado à execução da **Emenda Parlamentar nº 202537060004**, de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP**.

|                       |                                                       |       |                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 021401                | Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAGRIP |       |                |
| 20.606.0004.2015.0000 | Incentivo à Agricultura Sustentável                   |       |                |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                   | F-A/C | R\$ 300.000,00 |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                   | F-A/C | R\$ 70.180,49  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 370.180,49</b>                                 |       |                |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| NOME CRATURA                       | CONTA       | VALOR SUPERÁVIT       |
|------------------------------------|-------------|-----------------------|
| Emenda Parlamentar nº 202537060004 | 574601212-9 | R\$ 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |             | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

|                       |                                                        |       |               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 0208                  | Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA |       |               |
| 04.121.0001.2007.0000 | Gestão Planejamento Municipal                          |       |               |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                    | F-153 | R\$ 70.180,49 |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 70.180,49</b>                                   |       |               |

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**5D0B8A56

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.140/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2027, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, usando da atribuição e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Município de Guajará-Mirim/RO,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para o exercício de 2027.

**Art. 2º** O orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

**I**-As disposições preliminares;

**II**-As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

**III**-A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

**IV**-Das metas Fiscais

**V**-As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

**VI**-Do Controle da despesa pública;

**VII**-Das disposições sobre o orçamento da administração indireta

**VIII**- As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

**IX**-As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal;

**X**-O Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria - IPREGUAM.

#### CAPÍTULO II

#### AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º** Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2027:

**I** – promover e implementar políticas de inclusão social nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e desenvolvimento social;

**II** – promover o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o meio ambiente e criando espaços de recreação e lazer, visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

**III** – promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive por meio do incentivo e do fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;

**IV** – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

**V** – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;

**VI** – promover a elevação da qualidade de vida, a gestão democrática e eficiente, a educação inclusiva e equitativa, a atenção integral à saúde e à proteção social, os direitos humanos, a igualdade de gênero e a cidadania, bem como a valorização da infância e da juventude, da cultura e da arte, do esporte e do lazer.

**§ 1º** - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

**Art. 4º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 6º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 7º** Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

**I**-Despesas Obrigatórias;

**II**-Prioridades e Indicadores por Programas;

**III**-Programas, Metas e Ações;

**IV**-Metas Anuais;

V-Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 VI-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;  
 VII-Evolução do Patrimônio Líquido;  
 VIII-Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;  
 IX-Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 X-Projeção Atuarial do RPPS;  
 XI-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
 XII-Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;  
 XIII-Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;  
 XIV- Proposta de Metas e Prioridades.

**Parágrafo Único** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

**Art. 8º** Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

**Art. 9º** O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

**§ 1º** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**§ 2º** O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

**Art. 10º** As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

**Art. 11º** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12º** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentária, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.13º** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

**§ 2º** O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.

### **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

**Art. 14º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 15º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

**II – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**III – Subfunção:** a partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

**IV – Programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**V – Ação:** a especificação da forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto, a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que deverão ser detalhados em unidades de medida;

**VI – Atividade:** o instrumento de programação destinado a alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações realizadas de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

**VII – Projeto:** o instrumento de programação destinado a alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

**VIII – Operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

**IX – Órgão orçamentário:** a categoria mais elevada da classificação institucional, à qual estão vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis pelo desenvolvimento de um programa de trabalho definido;

**X – Unidade orçamentária:** o desdobramento de um órgão orçamentário, podendo integrar a Administração Pública direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna expressamente dotações destinadas à sua manutenção e à realização de determinado programa de trabalho;

**XI – Unidade gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou descentralizados;

**XII – Modalidade de aplicação:** a indicação de que os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

**XIII – Concedente:** o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive aqueles decorrentes da descentralização de créditos orçamentários;

**XIV – Conveniente:** o órgão ou a entidade da Administração Pública indireta municipal, bem como a entidade privada, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários;

**XV – Remanejamento:** a realocação de recursos de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

**XVI – Transposição:** a realocação de recursos entre programas e ações — atividades, projetos ou operações especiais — no âmbito da mesma unidade orçamentária;

**XVII – Transferência:** a realocação de recursos entre categorias econômicas, no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação — atividade, projeto ou operação especial;

**XVIII – Alteração de elementos de despesa:** a realocação de recursos entre elementos de despesa no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade de aplicação.



**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

**Art. 16º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 17º** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 18º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

**Art. 19º** A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

**I** – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, de seus órgãos e das autarquias mantidas pelo Poder Público, inclusive do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM;

**II** – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados;

**III** – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, em conformidade com a legislação municipal específica e observada a capacidade financeira do Município.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os seguintes princípios:

**I** – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

**II** – austeridade na gestão dos recursos públicos;

**III** – modernização da ação governamental.

**Art. 21º** O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026.

**§ 1º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 22º** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

**Art. 23º** As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**§ 1º** Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2024, incumbindo à Administração:

**I** – atualizar o cadastro imobiliário fiscal;

**II** – editar a Planta Genérica de Valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

**III** – ampliar o número de contribuintes;

**IV** – estabelecer o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição, com fundamento no art. 156, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**V** – demonstrar os efeitos sobre as receitas e as despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**§ 2º** As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e da prestação de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de modo a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** Os tributos cujo recolhimento possa ser efetuado em parcelas serão corrigidos monetariamente conforme estabelecido em legislação específica.

**§ 4º** Nenhum compromisso será assumido sem a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em restos a pagar ficará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

**II** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual;

**IV** – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado

em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2027.

c) Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- 1) Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- 2) Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- 3) Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
- 4) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- 5) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- 6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

I- Utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
  - b) Incremento de programas na área da saúde
- II- Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;
- III- Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

**Parágrafo único** – Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

**Art. 25º** O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I** – Atender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II** – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- III** – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
- IV** – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
- V** – Incorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

**Art. 26º** Se o projeto da Lei Orçamentária de 2026 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

**Art. 27º** Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 15 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I.** Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
- II.** Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
- III.** Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2026.

**§ 1º** As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (uns doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**§ 2º** Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 28º** Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I** – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II** – Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
- III** – emitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

## CAPÍTULO V

### AS DIRETRIZES A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 29º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 30º** A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2026- 2029 e suas alterações.

**Art. 31º** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

**Art. 32º** A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

**Art. 33º** As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

**Art. 34º** Para efeito do cumprimento do § 3 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrada no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

**Art. 35º** As leis ordinárias que criem projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I** - Pessoal e encargos sociais;
- II** - Juros e amortização da dívida pública;
- III** - Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV** - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
- V** - Ações judiciais objeto de precatórios;
- VI** - Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.

**Art. 36º** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem

elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 37º** A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

**II** - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

**III** - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.

**Art. 38º** O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 39º** O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

**Art. 40º** A proposta orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

**I** – Mensagem;

**II** – Projeto de lei orçamentária;

**III** – Tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

**Art. 41º Integrará** a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

**I**-Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

**II**-Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

**III**- Sumário da receita por fonte;

**IV**-Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Art. 42º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.**

## **CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 43º** A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

**I - Limitação das despesas com:**

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

**II redução percentual das despesas com:**

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.

**Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

**Art. 44º** Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

**Art. 45º** O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 46º** O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

**Art. 47º** O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2027.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 48º** Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2026, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**§ 2º** Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto o no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes. **Art. 48** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.

**Art. 49º** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

**I**-Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

**II**-Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

**III**-Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 50º** Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 51º** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:

**I**-Revisão ou aumento na remuneração;

**II**-Concessão de adicionais e gratificações;

**III**-Criação e extinção de cargos; público.

**IV**-Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço

**Parágrafo único.** Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

**Art. 52º** Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

**Art. 53º** Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 54º** Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

**I**-Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

**II**-Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

**III**- Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais;

**IV**-Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

**Art. 55º** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 56º** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 57º** O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§1º** A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização de estudo do impacto

orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a)Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b)Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º** Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§ 3º** Não se sujeitam às regras do §1º:

**I**-a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

## **CAPÍTULO X**

### **ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.**

**Art. 58º** O orçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 59º** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

**I**-Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 3º** A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

**§ 4º** No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

**Art. 60º** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 61º** - O Poder Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais



eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMÔNIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.

II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.

III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;

IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;

V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 62º O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 63º Integram esta Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, os anexos e tabelas.

**Parágrafo único** os anexos e tabela que integram esta Lei encontram-se todos disponíveis no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 64º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**E9A232A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.146/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorrente **Incremento Temporário ao Piso da Atenção Primária à Saúde (APS)**, oriundos da **Emenda Parlamentar Federal nº 50410002**, de autoria da **Comissão da Saúde** observadas as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

|                       |                                        |     |                |
|-----------------------|----------------------------------------|-----|----------------|
| 02.11.01              | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU |     |                |
| 10.301.0008.2035.0000 | Atenção Básica- Promovendo Saúde       |     |                |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                    | A/C | R\$ 300.000,00 |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 300.000,00</b>                  |     |                |

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

| Descrição                              | Nº C/C | Utilizado no presente Ato |
|----------------------------------------|--------|---------------------------|
| Emenda Parlamentar Federal nº 50410002 | 47068  | R\$ 300.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                           |        | <b>R\$ 300.000,00</b>     |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**9452CE4B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.149/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de arrecadação”.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, oriundos do Programa estratégias para atenção integral à saúde da mulher, observadas as seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

|                       |                                               |     |                |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-----|----------------|
| 02.11.01              | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU        |     |                |
| 10.301.0008.2035.0000 | Atenção Básica- Promovendo Saúde              |     |                |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                           | A/C | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | A/C | R\$ 750.000,00 |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 1.000.000,00</b>                       |     |                |

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

| Descrição                                                    | Nº C/C | Utilizado no presente Ato |
|--------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|
| Programa estratégias para atenção integral à saúde da mulher | 47014  | R\$ 1.000.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                 |        | <b>R\$ 1.000.000,00</b>   |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**A58866F1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.170/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 e contrapartida municipal, para execução da Emenda Parlamentar nº 202537060004, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.180,49 (trezentos e setenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado à execução da **Emenda Parlamentar nº 202537060004**, de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP**.

|                       |                                                       |       |                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 021401                | Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAGRIP |       |                |
| 20.606.0004.2015.0000 | Incentivo à Agricultura Sustentável                   |       |                |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                   | F-A/C | R\$ 300.000,00 |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                   | F-A/C | R\$ 70.180,49  |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 370.180,49</b>                                 |       |                |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

|                                    |                       |                 |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| NOME CRATURA                       | CONTA                 | VALOR SUPERÁVIT |
| Emenda Parlamentar nº 202537060004 | 574601212-9           | R\$ 300.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 300.000,00</b> |                 |

**Art. 3º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

|                       |                                                        |       |               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 0208                  | Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA |       |               |
| 04.121.0001.2007.0000 | Gestão Planejamento Municipal                          |       |               |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                    | F-153 | R\$ 70.180,49 |
| <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 70.180,49</b>                                   |       |               |

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**14FE3F2B

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.174/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Denomina de Dom Geraldo Verdier a Creche Localizada no Bairro Próspero, no Município de Guajará-Mirim, e Dá Outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**Fica denominada“**Creche Dom Geraldo Verdier**”a creche pública localizada no Bairro Próspero, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagearDom Geraldo Verdier, em reconhecimento à sua trajetória de vida, à sua dedicação à missão religiosa, aos relevantes serviços prestados à população de Guajará-Mirim e à sua contribuição para o desenvolvimento social, educacional, espiritual e comunitário do município.

**Art. 3º**O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placa de identificação com a denominação oficial da Creche, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**99F00099

#### PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº434/CHEF-GAB/2026 EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de12 (DOZE) diárias, no valor total de R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) em favor do servidor**FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL**para deslocamento à**Área Ribeirinha Ramal Santo André**, no período de**08 a 19 de setembro de 2026**, com a finalidade de realizar serviços de**abertura de estrada e limpeza**, visando garantir as condições adequadas de acesso e circulação na referida área. A permanência no local durante o período informado se faz necessário para a execução e acompanhamento dos serviços previstos, considerando as condições de acesso e a natureza das atividades a serem realizadas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Guacarani Baracho

**Código Identificador:**A53B3558

#### PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº435/CHEF-GAB/2026 EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

## RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 12 (DOZE) diárias no valor total de R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) em favor do servidor **WALBER TRINDAD SALAZAR SANCHE, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS**. Para deslocamento à **Área Ribeirinha Ramal Santo André**, no período de **08 a 19 de setembro de 2026**, com a finalidade de realizar serviços de abertura de estrada e limpeza, visando garantir as condições adequadas de acesso e circulação na referida área. A permanência no local durante o período informado se faz necessária para a execução e acompanhamento dos serviços previstos, considerando as condições de acesso e a natureza das atividades a serem realizadas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Guacarani Baracho

**Código Identificador:** 7535887A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 197/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Edicleuma Pimentel de L. Araujo e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à servidora **Edicleuma Pimentel de L. Araujo**, Diretora do Divisão de Administração e Apoio ao Educando DAE, registro nº 051515.

**Artigo 2º** - As diárias serão concedidas para que a mesma possa participar da Oficina Prática: **Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA**, no Município de Porto Velho/RO, nas dependências do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810- Nova Porto Velho, do dia 15 ao dia 17 de setembro de 2026, com saída no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**

Samuel Rodrigues Duran

**Código Identificador:** 134D27E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 198/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francinete Chaves Batista e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à servidora **Francinete Chaves Batista**, Agente Administrativa-CLT, lotada na Divisão de Administração e Apoio ao Educando DAE, registro nº 51691-1.

**Artigo 2º** - As diárias serão concedidas para que a mesma possa participar da Oficina Prática: **Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA**, no Município de Porto Velho/RO, nas dependências do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810- Nova Porto Velho, do dia 15 ao dia 17 de setembro de 2026, com saída no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**

Samuel Rodrigues Duran

**Código Identificador:** 18CBCBD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 199/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Juliana Anes Tamo e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à servidora **Juliana Anes Tamo**, Agente Administrativa-CLT, lotada na Divisão de Administração e Apoio ao Educando DAE, registro nº 51651-1.

**Artigo 2º** - As diárias serão concedidas para que a mesma possa participar da Oficina Prática: **Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA**, no Município de Porto Velho/RO, nas dependências do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 810- Nova Porto Velho, do dia 15 ao dia 17 de setembro de 2026, com saída no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Duran  
**Código Identificador:**7B59AF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), ao servidor **Lucas Alves dos Santos**, Chefe da Seção de Licitação, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, Registro nº 056702.

**Artigo 2º**- As diárias serão concedidas para que o mesmo possa participar da Oficina Prática: **Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA**, no Município de Porto Velho/RO, nas dependências do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Texeira, 810- Nova Porto Velho, do dia 15 ao dia 17 de setembro de 2026, com saída no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Duran  
**Código Identificador:**71EA0979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a servidora **Viviane Simões Vaz**, nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED, registro nº 056481.

**Artigo 2º** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa participar da **Oficina Técnica Alimenta Cidades**, que tem o intuito de ofertar suporte técnico aos atores locais, responsáveis pela implementação da Estratégia Alimenta Cidades, para que possam qualificar e finalizar a etapa de diagnóstico, e avançar na priorização das ações para os territórios. A referida oficina acontecerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, em Manaus (AM), nas dependências da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com deslocamento no dia 14 e retorno no dia 17 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Duran  
**Código Identificador:**AA1B42EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

**Artigo 1º** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056530.

**Artigo 2º**-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Porto-Velho/RO, com a finalidade conduzir a Diretora da Divisão Apoio ao Educando **Edicleuma Pimentel de Lira** e as Agentes Administrativas: **Francinete Batista Chaves** e **Juliana Anes Tamo**, para que as mesmas participem da **Oficina Prática: Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA**, que acontecerá nas dependências do Hotel Golden Plaza, localizado na Av. Gov. Jorge Texeira, 810- Nova Porto Velho, do dia 15 ao dia 17 de setembro de 2026, com saída no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Artigo 3º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 16.505/GAB-PREF-2025

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Duran  
**Código Identificador:**EAE13386

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114-41/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1114-41/2026, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 038/2026, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, referente à **aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT**, do Município de Itapuá do Oeste/RO.

**CONTRATADA:** 43.701.038 PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA

**CNPJ:** 43.701.038/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Itapuá do Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.**



**IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**FB93CB81**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA À 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 29/2025****ERRATA À 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 29/2025****PROCESSO Nº 1721/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SEMADFAZ/2025****Assunto:** Retificação da vigência das alterações de marcas

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Setor de Registro de Preços, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA à 2ª Atualização da Ata de Registro de Preços nº 29/2025**, publicada para formalização de alteração de marcas dos produtos registrados, tendo em vista a necessidade de correção da data de início de vigência das respectivas alterações.

**ONDE SE LÊ:**

“2.2 A marca substituída relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 16 de janeiro de 2026 até o término da vigência da Ata de origem.”

**LEIA-SE:**

“2.2 As alterações de marcas formalizadas na presente 2ª Atualização da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 terão vigência nas seguintes datas:

**I – NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.207.997/0001-79: a alteração da marca do produto terá vigência a partir de 31 de julho de 2026, permanecendo válida até o término da vigência da Ata de Registro de Preços de origem;

**II – ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.149.591/0002-36: a alteração da marca do produto terá vigência a partir de 06 de agosto de 2026, permanecendo válida até o término da vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos, condições, itens e cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 e de sua 2ª Atualização, que não tenham sido expressamente modificados pela presente Errata.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

**TALITA ROSALEM FERREIRA**

Gestora do Setor de Registro de Preços

Portaria nº 439/2025

**Publicado por:**

Talita Rosalem Ferreira

**Código Identificador:**BFD0DEF2**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 4043/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

Conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º 438/2025, solicitado através do Ofício nº 02/2026/AUDITAMED (ID 1047013), presente no Processo nº 4043/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. nº 34/2025 derivado do proc. nº 1657/2025, conforme Mem. nº 278/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.414.600/0001-55, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1051921) e o Relatório de Análise Processual (ID 1052706).

Publique-se,

Cumpra-se,

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/09/2026 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID 1052773 e o código verificador EE8DC9A8.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:**4CF1D1E0**IMPREV**

**ATA Nº.009/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-  
RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DO MÊS DE  
SETEMBRO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO  
DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO DE MORAES**

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), às 11:00hs (onze horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda, Kelly Cristiane Tomasi Soares, Sidneia Dalpra Lima, Jonas Nunes Queiroz, Maria Alice Passos, Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:

**Pauta 1 - Eleições Conselho Deliberativo e Fiscal** - A Presidente do Instituto informa que foi constituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Informa, ainda, que o edital de convocação para as eleições será divulgado em breve. Fica finalizada a data de 19 de novembro de 2026 para a realização do pleito.

**Pauta 2 - Prova de Vida Aposentados e Pensionistas 2026** - Foi informado pela Presidência que o processo de Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas referente ao exercício de 2026 foi concluído integralmente, alcançando o percentual de 100% de conclusão. Dessa forma, todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto tiveram sua situação devidamente regularizada, não havendo pendências relacionadas ao procedimento.

**Pauta 3 - Capacitação dos servidores** - Foi apresentado o Memorando do Controle Interno, por meio do qual solicita que todos os servidores do Instituto realizarem capacitações e treinamentos pertinentes às atribuições de seus respectivos cargos. A medida tem como objetivo promover o aprimoramento contínuo dos conhecimentos e competências dos servidores, bem como assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação – Pró-Gestão RPPS.

**Pauta 4 - Alimentação das bases dos servidores cedidos no software previdenciário** - Solicita-se aos setores responsáveis que iniciem, com a maior brevidade possível, o procedimento de alimentação e atualização das bases de dados dos servidores cedidos no software previdenciário, de modo a garantir que as informações estejam devidamente cadastradas, atualizadas e disponíveis no sistema.

**Pauta 5 - Armazenamento dos dados em drive** - A Presidente solicita que todos os servidores passem a utilizar o espaço de armazenamento em Drive vinculado ao e-mail de cada setor, para o arquivamento e organização dos documentos e dados relacionados às atividades administrativas. A medida tem como objetivo centralizar, organizar e facilitar o acesso aos arquivos institucionais, bem como proporcionar maior segurança e continuidade no armazenamento das informações de cada setor.

**Pauta 6 - Menor Aprendiz** - A Presidente informa que o Conselho Deliberativo autorizou o início dos procedimentos para possível contratação do menor aprendiz pelo Instituto. Diante da autorização, solicita-se ao Setor de Contabilidade que elabore um estudo detalhado dos custos decorrentes da contratação, contemplando as despesas previstas e o respectivo impacto financeiro e orçamentário.

**Pauta 7 - Férias do gestor de recursos** - a servidora Alessandra Fernandes informa que está em gozo de férias entre os dias 16 a 25 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretária AD HOC, lavrei a presente ata e a inseri no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:13 hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES, GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 08/09/2026 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE PASSOS, GERENTE FINANCEIRO - EFETIVO IMPREV**, em 08/09/2026 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV**, em 08/09/2026 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS NUNES QUEIROZ, CONTADOR - IMPREV**, em 08/09/2026 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEIA DALPRA LIMA, ASSESSOR JURIDICO - EFETIVO IMPREV**, em 08/09/2026 às 15:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER, CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 08/09/2026 às 18:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DOS SANTOS LACERDA, Auxiliar de Limpeza**, em 09/09/2026 às 07:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA, GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV**, em 09/09/2026 às 08:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES, ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 09/09/2026 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **1050654** e o código verificador **4F28EBD7**.

**Publicado por:**  
Fagner Partelli Coser  
**Código Identificador:**A8842136

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/SEMOSP/PMMA/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/SEMOSP/PMMA/2026**  
Processo Nº 762/SEMOSP/PMMA/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026; Contratante: Município de Ministro Andreazza/RO (CNPJ: 63.760.074/0001-85); Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Contratada: J C Importadora LTDA (CNPJ: 42.839.619/0001-34); Objeto: Aquisição de tubos metálicos corrugados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ministro Andreazza/RO; Valor Total: R\$ 108.144,00 (cento e oito mil, cento e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02/005 – PMMA/SEMOSP Função/Subfunção: 04/122 – Administração Geral Programa/Projeto: 0007 / 1.616 Ação: Aquisição de tubos metálicos corrugados Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 17010000 – Transferência de convênio do Estado exercício corrente; Signatários: José Alves Pereira (Prefeito Municipal / Contratante), Valdomiro Felix Teixeira (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos / Interveniente) e José Carlos de Albuquerque (Representante Legal da J C Importadora LTDA / Contratada).

Ministro Andreazza-RO, 8 de setembro de 2026.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

**Publicado por:**  
Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**A52CF9BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA N 1182/GP/CMMS/2026.**

MIRANTE DA SERRA-RO.  
EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1** Nomeia os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (ES):

Agente de Contratação:

**Celso Martins dos Santos (titular).**

**Geane Calazans Souza (substituto).**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Simone Valéria Santana de Lima.

Oswaldo Gonçalves dos Santos.

Geane Calazans Souza.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Geane Calazans Souza.

Oswaldo Gonçalves dos Santos

Celso Martins dos Santos.

**Art. 5º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**

Presidente CMMS

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**A4DDAD80

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 1180/GP/CMMS/2026.**

MIRANTE DA SERRA – RO.

EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO O GOZO DO TERCEIRO PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO ATRAVÉS DA PORTARIA

1167/GP/CMMS/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga a pedido o Gozo do Terceiro período da Licença Prêmio, concedida ao servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, na função de Procurador Jurídico, matrícula nº 81, Servidor Público desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através da Portaria 1167/GP/CMMS/2026 de 06 de julho de 2026, referente ao quinquênio 2021 a 2026, que seria gozado de 01 a 30 de setembro de 2026, conforme processo de nº 0023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Cumpra-se.

**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**

Presidente/CMMS.

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**029995E2

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PORTARIA Nº 1181/GP/CMMS/RO/2026.**

MIRANTE DA SERRA - RO.

EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA NÚMERO 1174/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 1174/2026 de 05 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação da equipe de Apoio da Comissão de Contratação, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**

Presidente/CMMS.

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**260DB0AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 8426**

PORTARIA DE Nº 8426/2026. EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA DANIEL ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CULTURA E ESPORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEIA DANIEL ANDRADE para exercer a função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Glauciania Dos Santos  
**Código Identificador:**A5D701E6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 8427**

---

PORTARIA Nº 8427/2026 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

”DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELI SANTOS SOUZA PARA FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contrato conforme segue.

| PROCESSO  | CONTRATO | EMPRESA                                                                | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                       | FISCAL DE CONTRATO |
|-----------|----------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1858/2026 | 143/2026 | JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF 27.252.866/0001-46, | Contratação de empresa para fornecimento de carga de água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 litros. | Eli Santos Souza.  |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Glauciania Dos Santos  
**Código Identificador:**C55D0F0D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO Nº. 01/SEMUG/CRP/2026**

---

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Amanda Gomes de Almeida Silva, vem através deste retificar a publicação feita no Licitanet, DIGPROC e Portal da Transparência, referente à Ata de Registro de Preços nº 125/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 061/2026 e ao Processo Licitatório nº 1198/SRP/2026.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente à medida de unidade dos itens 139 e 157 da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, faz-se necessário adequar o campo referente à unidade de medida dos itens acima mencionados. O presente ato tem a função de sanar erro material cometido, sendo alterada somente a informação referente à unidade de medida, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na Ata.

**Onde se lê:**

**Item 139 – Unidade: UNID**

**Item 157 – Unidade: UNID**

**Leia-se:**

**Item 139 – Unidade: CAIXA (CX)**

**Item 157 – Unidade: CAIXA (CX)**

Mirante da Serra/RO, 10 de setembro de 2026.

**AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**

Presidente SRP  
Mat. 2881

**Publicado por:**  
Amanda Gomes de Almeida Silva  
**Código Identificador:**CF5229D3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
81/SRP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/SRP/2026**

---

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/SRP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/SRP/2026

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 81/SRP/2026, Cláusula 4, oriunda do processo 923/SRP/2026, o preço pode ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 54 da ARP 81/SRP/2026 pertencente a empresa VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60 nos valores abaixo detalhados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | MARCA | V. UNIT. /ARP/81/SRP/2026 | HOMOLOGADO | REAJUST E% | V. REAJUSTADO |
|------|------------------|-------|---------------------------|------------|------------|---------------|
| 54   | CIMETIDINA 200MG | TEUTO | R\$0,39                   |            | 31,86%     | R\$0,51       |

Mirante da Serra/RO, 09 de setembro de 2026.

**AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**

Presidente SRP

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Gomes de Almeida Silva  
**Código Identificador:**971C9B71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026**

---

**DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 08/09/2026

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

**CONTRATADA:** JEAN TALES DA COSTA SILVA

**CNPJ/MF Nº:** 27.252.866/0001-46



**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de água mineral, hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 litros.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir de **24/09/2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 6.037,20 (seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos).

**PROCESSO:** 1858/2026

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Eli Santos Souza

**Código Identificador:**05A33F7C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4766/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.025,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$11.025,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.025,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$11.025,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.025,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**80ADC335

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4767/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
05.001.12.361.6.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$1.000,00

1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
05.001.12.361.6.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$1.000,00

1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**9D8E63BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4768/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE**

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$3.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

02.000 - EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$35.900,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 35.900,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$3.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

#### 02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$5.000,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00  
02.003.4.123.0.0003-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$30.900,00  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**26670326

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4769/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.324,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$11.324,06

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.324,06

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### 02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$11.324,06  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.324,06

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**72CFE548

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28.2026

EDITAL N. 28/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026 do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca

os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 215 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - COVEIRO |                                    |        |               |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                     | CANDIDATO                          | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941988                                                      | EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO | 80,00  | 002º          |

| 205 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO - SEMUSA - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE |                        |        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                                                    | CANDIDATO              | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941991                                                                                     | PATRICIA LASCOLA GOMES | 92,00  | 002º          |
| 15943872                                                                                     | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 88,00  | 003º          |

| 213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO - SEMUSA - COZINHEIRO(A) - SAÚDE |                        |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                                     | CANDIDATO              | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941717                                                                      | SAMARA VIEIRA THEODORO | 72,00  | 006º          |

| 302 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO - SEMUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II - SAÚDE |                               |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                                                  | CANDIDATO                     | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15946095                                                                                   | MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA | 85,00  | 004º          |

| 412 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO - SEMUSA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SAÚDE |                       |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                                                        | CANDIDATO             | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15945330                                                                                         | DIELISON MARTINS ROSA | 70,00  | 002º          |

| 544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO - SEMUSA - PSICÓLOGO - SAÚDE - 30 HORAS SEMANAIS |                            |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                                                                     | CANDIDATO                  | PONTOS  | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941991                                                                                      | JOANE PERRUT DIAS DA SILVA | 71,1025 | 005º          |
| 15937402                                                                                      | WESLEY COVELINHE REBELO    | 69,0000 | 006º          |

#### DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de \*30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente assinado pelo candidato.**

- O candidato deverá **APRESENTAR E ORDENAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS** comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; Endereço de Email;

Número de Telefone para contato;

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral, *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);  
 Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;  
 Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);  
 Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;  
 Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;  
 Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;  
 Foto 3x4 (recentes);  
 Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;  
 Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).  
 Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citados no item “I”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);  
 Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);  
 Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);  
 Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;  
 Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;  
 Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante do Anexo I do edital n. 001/2025;  
 Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
 Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) *site* [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br);  
 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no *site* [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), **em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156**;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no *site* <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);  
 Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no *site* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).  
 Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas *site* [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.

Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;

Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

## 2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:

Raios-X total da coluna vertebral – com laudo radiológico (exceto para grávida);

Radiografia de Bacia – com laudo radiológico (exceto para grávida);

Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);

Raio-X do tórax em PA – com laudo radiológico (exceto para grávida);

Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);

Avaliação Psiquiátrica;

Avaliação Dermatoneurológica;

Avaliação Oftalmológica;

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;

Tipagem sanguínea;

Escarro: BAAR;

Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

PSA Total (para homens acima de 40 anos);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional. A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.



Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.

2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 - Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.

2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 - O exame médico do item "2.1", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.13 - Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.14 - A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

### 3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.

3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.

3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**2DD335A0

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO** para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA – ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO DE ABREU BIANCO/CMEI DOCE INFANCIA/ C.M.E.I SÃO FRANCISCO DE ASSIS |           |                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                  | INSCRIÇÃO | NOME                     | PONTUAÇÃO |
| 28                                                                                                                                                             | 160       | JESSICA SILVA DE SOUZA   | 52        |
| 29                                                                                                                                                             | 140       | MICHELE DE SOUZA FEITOZA | 46        |

Os candidatos deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação (5 dias úteis) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:

Foto 3x4;

Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de residência;

Documento de escolaridade;

Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à

Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br));

Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1769804758307>);

Conta no banco Bradesco;

**O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.**

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal  
2025-2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**2192C0E0

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1.978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera a Lei nº 1.976, de 01 de setembro de 2026, que institui o Fundo Municipal de Obras e Serviços Públicos – FMOSP, no âmbito do Município de Monte Negro/RO, para criar o Comitê Gestor do Fundo, e dá outras providências.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 1.976, de 01 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Obras e Serviços Públicos – FMOSP, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, que o presidirá;



II – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN;

III – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo único. Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 10 de setembro de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**3B13680B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 933, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001605.02.03-2026;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DEBORA GONÇALVES DA LUZ, matrícula 3684, ocupante do cargo de TECNICO(A) EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/08/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**F947C636

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 934, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 679/SEMUSA/2026 ID: 3.0FE.57E;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora LEICA MILENE FONSECA AQUINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula n. 3642 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C 35, a contar de 08/09/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.º 627/GAB/2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**6B74B948

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 935, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

*“Institui a Comissão Municipal de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) para o exercício de 2026/2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro/RO, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para *upload* de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e

CONSIDERANDO o Cronograma Oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro, a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026/2027.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art. 3º A Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

Marta Maria Medeiros, ocupante do cargo de Agente Administrativo. Mônica Guêdes Barbosa Nunes de Araújo, ocupante do cargo de Professor.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

#### **§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:**

Infraestrutura Básica: Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo.

Acessibilidade: Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).

Dependências Físicas: Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha.

Equipamentos e Internet: Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

#### **§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:**

- Identificação da Turma: Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Integral) e horário exato de início e término das atividades.

- Modalidade e Etapa: Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, creche e pré e Ensino Fundamental etapa I) e modalidade (Regular.).

- Alocação e Vínculo: Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação dos componentes curriculares aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

### § 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:

Identificação Pessoal: Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada.

Filiação: Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos).

Endereço e Localização: Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural).

Transporte Escolar: Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).

Educação Especial: Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

### § 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:

Identificação Pessoal: Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.

Formação Acadêmica: Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.

Vínculo Empregatício e Atuação: Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação (componentes curriculares) às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**9F777199

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 936, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Ofício n. 2026/CTMN ID: 3.0FD.19E; CONSIDERANDO as férias da servidora BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de férias da servidora Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho.

**PERÍODO DE 01 A 30 de OUTUBRO/2026**

| MAT. | NOME                           | CARGO               | CARGA HORÁRIA    |
|------|--------------------------------|---------------------|------------------|
| 3253 | Matilde Souza dos Santos Vidal | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3250 | Josiany Moises da Silva        | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3251 | Juliana Fao                    | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3249 | Diufarliy Libarde              | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**4A9F1385

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 937, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr (a). NARA TAUANI DIAS FERREIRA aprovada em 040º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 26/2026 e Decreto n. 4707/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de: PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). NARA TAUANI DIAS FERREIRA, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 31 de agosto de 2026, devidamente justificado; e CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 0001607.01.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) NARA TAUANI DIAS FERREIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**41FDFCE7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 938, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001545.02.03-2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA, matrícula 2945, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/08/2026 a 21/08/2026.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 22/08/2026 a 05/09/2026, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**BE796D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 939, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e

Considerando a solicitação contida no memorando n. 688/SEMUSA/2026 ID: 3.115.83F.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO o servidor público GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, matrícula n. 3567, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.

**Parágrafo único.** O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**70B7E56E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 940, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o memorando nº 621/SEMED/2026 de id: 3.115.9CB.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 10/09/2026 a 09/10/2026 |                                |                          |                         |
|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| MAT.                                     | NOME DA SERVIDORA              | CARGO/FUNÇÃO             | PERÍODO AQUISITIVO      |
| 20                                       | Carina Beatriz Martins Hartwig | Técnico Administrativo I | 01/08/2024 a 31/07/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**9BF046E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2026/PMNBO/RO – 1º Aditivo de Serviços (acréscimo de valor)**, decorrente da Concorrência nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, as quais acordam o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato nº 43/2026/PMNBO/RO, no valor de R\$ 70.560,01 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais e um centavo), correspondente a 23,54% do valor inicialmente contratado de R\$ 299.718,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e dezoito reais e nove centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 370.278,10 (trezentos e setenta mil e duzentos e setenta e oito reais e dez centavos). O acréscimo compreende os serviços necessários à execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e valores constantes das peças técnicas, planilha orçamentária e justificativa anexadas ao Processo Administrativo nº 2268/2026, incluindo a inclusão de novo item referente à elaboração do PCA, do PRAD e ao licenciamento ambiental, observada a pertinência com o objeto originalmente contratado.

**Fundamentação Legal:** art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta do Contrato 43/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**7FD3A443

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 3º Termo aditivo do contrato nº 52/2025/PMNBO/RO**, decorrente da Inexigibilidade nº 29/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia hospitalar por meio de adesão à ata de registro de preços nº 02/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 128/2024, firmada entre o município de Seringueiras/RO e a empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, as quais acordam a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 52/2025/PMNBO/RO por mais 06 (seis) meses, com novo término em 29/03/2027, podendo ser encerrado antecipadamente caso seja concluído o novo procedimento de contratação e formalizada a contratação dele decorrente, hipótese em que a vigência se encerrará na data da formalização da nova contratação. O presente termo aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços de Engenharia Hospitalar, de natureza essencial e indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos e estruturas necessários à prestação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Fundamentação Legal:** arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.*

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**B185DA2A

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2026/PMNBO/RO**, decorrente da Concorrência nº 03/2025, que tem por objeto contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município através de recurso livre, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **LF CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.153/0001-02, as quais acordam o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato nº 07/2026/PMNBO/RO, no valor de R\$ 131.141,13 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta e um reais e treze centavos), correspondente a aproximadamente 17,96% do valor inicialmente contratado de R\$ 730.000,00, e a supressão de valores do contrato na importância de R\$ 10.253,36 (dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1,40% do valor inicialmente contratado de R\$ 730.000,00. Dessa forma, o acréscimo líquido ao contrato será de R\$ 120.887,77 (cento e vinte mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 16,56% do valor originalmente contratado, passando o valor global do contrato para R\$ 850.887,77 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). O acréscimo no valor total de R\$ 131.141,13, decorre da inclusão do item referente à aquisição do material da nova jazida e do aumento dos quantitativos de transporte em rodovia com revestimento primário, conforme as novas condições de fornecimento e a distância efetivamente apurada. A supressão, no valor de R\$ 10.253,36, decorre da redução dos quantitativos de transporte em rodovia pavimentada, em razão da alteração do percurso entre a nova fonte de material e o local da obra, conforme as justificativas e as análises fundamentadas no processo administrativo nº 2239/2026.

**Fundamentação Legal:** arts. 124, 125, 126, 127, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.*

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**4562445F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026/PMNBO/RO**  
**PROCESSO Nº 1462/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE  
**CONTRATADA:** ALCANCE VIBE LTDA

**DO OBJETO**  
O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários de apoio ao diagnóstico, terapia e administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, conforme proposta nº 23085655000126002 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 3    | APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL | UNID  | 8      | R\$ 1.940,00 | R\$ 15.520,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO VALOR**  
O valor total da contratação é de **R\$ 15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO PAGAMENTO**  
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 110/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

|                     |                    |                                                                    |
|---------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.                | Fundo Municipal de Saúde                                           |
| Unid. Orçamentária  | 02.006.            | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| Prog. Trabalho      | 10.302.0001.1.035. | Convenio Aquisição de Equipamento e Material Permanente            |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.52.00.00.  | Equipamentos e Material Permanente                                 |
| F. de Recurso       | 16000030           | SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente |

Nota de Empenho nº 1299/2026.

**DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1462/2026.

**DO FORO**



As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

**Código Identificador:**E771B613

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1462/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
**CONTRATADA:** L.R. COSTA LTDA

#### DO OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários de apoio ao diagnóstico, terapia e administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, conforme proposta nº 23085655000126002 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 5    | Mesa de escritório Base: aço/ferro pintado, composição: formato em L, divisões: de 01 a 02 gavetas, material de confecção: madeira/MDP/MDF/SIMILAR | UNID  | 25     | R\$ 549,00  | R\$ 13.725,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

#### DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 13.725,00 (treze mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

#### DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 112/2026/PMNBO/RO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

|                     |                    |                                                                    |
|---------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.                | Fundo Municipal de Saúde                                           |
| Unid. Orçamentária  | 02.006.            | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| Prog. Trabalho      | 10.302.0001.1.035. | Convenio Aquisição de Equipamento e Material Permanente            |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.52.00.00.  | Equipamentos e Material Permanente                                 |
| F. de Recurso       | 16000030           | SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente |

Nota de Empenho nº 1297/2026.

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1462/2026.

#### DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**

Gabriella Camargo Ratund

**Código Identificador:**941ABB15

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedrisco e emulsão asfáltica RL-1C, destinados à fabricação de massa asfáltica e à execução de serviços de conservação da malha viária urbana, especialmente operações de tapa-buraco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.; **Valor estimado:** R\$ 340.431,30 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos); **Data da sessão:** 23 de setembro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/09/2026.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port. 231/2025

**Publicado por:**

Vildimark Cardoso Dos Santos

**Código Identificador:**92B4118D

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio nº 211/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, WANDERLY AMBROSIO VIEIRA, matrícula Nº 413, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de setembro a 14 de outubro de 2026, correspondente ao 5ª Quinquênio 2020/2025. Conforme processo Nº 2206/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 10/09/2026 - 11:17, e pode ser

validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/152868>. Folha 1 de

**Publicado por:**  
 Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**81994AED

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**12/PMNM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1762/SEMED/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº. 7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. EDUARDO VALVERDE COM A CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA E 1 REFEITÓRIO DE NOVA MAMORÉ /RO – POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 253/2026/PGE-SEDUC**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1762/SEMED/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/09/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**. O Valor estimado **R\$ 1.291.404,93 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos)**. Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99946-1857, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 363/GP/2026

**Publicado por:**  
 Sílvio Fernandes Villar  
**Código Identificador:**68D0A1AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**21/PMNM/2026 SRP. 19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMAP/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, de ampla participação, Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Continuada de Serviços Integrados de Apoio Operacional de Auto-gestão e Governança Logística, com utilização de infraestrutura tecnológica própria, baseada em ambiente digital do tipo marketplace, acessível em tempo real por meio da internet e integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão físico com tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:

Abastecimento de Combustível, Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Agrícolas e Pesadas e Rastreamento para os Veículos Oficiais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO + (implantação de software). Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 859/SEMAP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/09/2026** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**. O Valor estimado é de **R\$ 26.059.094,20 (vinte e seis milhões, cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**. Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 10 de setembro de 2026.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 363/GP/2026

**Publicado por:**  
 Sílvio Fernandes Villar  
**Código Identificador:**6B240A1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.926 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.926 - GP/2026**. Em, 18 de agosto de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do senhor JOAO MARQUES GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JOAO MARQUES GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2026.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de agosto de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
 Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
 Jéssica Aline Cabral Nascimento  
**Código Identificador:**126CA6F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.928-GP/2026.**

**DECRETO Nº 9.928-GP/2026**. Em, 19 de agosto de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO, para assumir*

o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº604/SEMED/2026.

## RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 40 hr, matrícula 9242, para assumir o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 19 de agosto de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**12B737F7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.940 -GP/2026

**DECRETO Nº 9.940 -GP/2026**. Em, 24 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor MAGNO ALVES SALES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor **MAGNO ALVES SALES**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-**SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 31 de agosto de 2.026**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 24 de agosto de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**22350266

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.941-GP/2026.

**DECRETO Nº 9.941-GP/2026**. Em, 24 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS, do Cargo em Comissão*

de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO, EVENTOS E CULTURA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA – SEMETEC** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 31 de agosto de 2.026**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 24 de agosto de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**C605CF98

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.951- GP/2026

**DECRETO Nº 9.951- GP/2026**. Em, 31 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA para exercer o cargo em comissão de ACESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA**, brasileira, maior para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL - CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017 - GP/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de setembro de 2.026**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 31 de agosto de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**8B68D6C2

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.954- GP/2026

**DECRETO Nº 9.954- GP/2026**. Em, 31 de agosto de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LEILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA COSTA do Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº989/SEMASC/2026.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº977/SEMASC/2026.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **LEILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA COSTA**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -**SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 31 de agosto de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**3250E356

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.959- GP/2026.**

**DECRETO Nº 9.959- GP/2026.** Em, 01 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora PATRICIA TAÍS DA SILVA CARVALHO do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº668/SEMED/2026.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **PATRICIA TAÍS DA SILVA CARVALHO**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**D8774B95

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.960 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.960 - GP/2026.** Em, 01 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA,*

*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica **NOMEADA** a Senhora **CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS**, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora II (pedagogo) - 40h, matrícula nº 9235, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**, em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**B0CC6961

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.963 -GP/2026.**

**DECRETO Nº 9.963 -GP/2026.** Em, 02 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RONISSON HONÓRIO DE BARROS, para Exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **RONISSON HONÓRIO DE BARROS**, brasileiro maior, para exercer o Cargo em Comissão, **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CC 3**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Item 04** do Decreto Nº**8.804-GP/2025** de 07 de março de 2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 02 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**56C0670D

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.965 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.965 - GP/2026.** Em, 02 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora ROSICLEIDE AMANCIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ROSICLEIDE AMANCIO**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017 - GP/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de setembro de 2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 02 de setembro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**2EF9BA44

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.966 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.966 - GP/2026**, Em, 02 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora ROSANGELA OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ROSANGELA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012- GP/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de setembro de 2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 02 de setembro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**D6E8D801

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.968 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.968 - GP/2026**, Em, 03 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora RAYANE ARAÚJO SILVA MONTESSI do cargo em comissão de ASSESSORA DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **RAYANE ARAÚJO SILVA MONTESSI**, brasileira, maior, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 03 de setembro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**83FFC185

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.969 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.969 - GP/2026**, Em, 03 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora MARIA EDUARDA OLIVEIRA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA AMORIM**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017 - GP/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04 de setembro de 2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 03 de setembro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**6D1CC8B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.970 -GP/2026**

**DECRETO Nº 9.970 -GP/2026**, Em, 04 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MAIKO LUCAS TEIXEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **MAIKO LUCAS TEIXEIRA**, brasileiro, maior, portador do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Jéssica Aline Cabral Nascimento  
**Código Identificador:**AA04CFAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.971 - GP/2026.**

**DECRETO Nº 9.971 - GP/2026.** Em, 04 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do senhor PAULO DELFINO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o senhor **PAULO DELFINO DE CARVALHO**, brasileiro, maior do cargo em comissão de **ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 04 de setembro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Jéssica Aline Cabral Nascimento  
**Código Identificador:**75072FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.972 -GP/2026.**

**DECRETO Nº 9.972 -GP/2026.** Em, 04 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JANETE PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhora **JANETE PEREIRA SOARES**, brasileira maior, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC 6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 8.344-GP/2024 de 05 de agosto de 2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 04 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Jéssica Aline Cabral Nascimento  
**Código Identificador:**B8A016D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.977 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.977 - GP/2026.** Em, 09 de setembro de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LARISSA HELENA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº1032/SEMASC/2026.

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora em anexo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Senhora **LARISSA HELENA DOS SANTOS**, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de setembro de 2.026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Jéssica Aline Cabral Nascimento  
**Código Identificador:**FA91E554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 482-GP/2026**

**PORTARIA Nº 482-GP/2026.** Em, 18 de agosto de 2026.

*"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 114/SEMEL/2026, de 27 de julho de 2.026.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Conforme abaixo relacionados:

| Nº Ordem | Nome do Servidor (a)            | Função                  | FG    | Valor RS                               |
|----------|---------------------------------|-------------------------|-------|----------------------------------------|
| 01       | ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO    | OPERADOR DE MAQ. PESADA | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |
| 02       | MIZAEEL GOIS DA SILVA DE CASTRO | OPERADOR DE MAQ. PESADA | FG-01 | 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) |
| 03       | ISAIAS ALVES                    | OPERADOR DE             | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e                   |

|    |                                | MAQ.PESADA                 |       | Cem reais)                             |
|----|--------------------------------|----------------------------|-------|----------------------------------------|
| 04 | JOSE GILDENIR MENDES DA ROCHA  | OPERADOR DE MAQ. PESADA    | FG-01 | 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) |
| 05 | JOSE GENIVALDO MENDES DA ROCHA | VIGILANTE (OP.MAQ.PESADAS) | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |
| 06 | MARCIO MONTESSI MARCIO         | MOTORISTA VEICULOS PESADO  | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |
| 07 | VALDIR SOARES DO NASCIMENTO    | MOTORISTA VEICULOS PESADO  | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |
| 08 | MOISES GOIS DASILVA            | MOTORISTA VEICULOS PESADO  | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |
| 09 | FRANCIONE FARIAS GOMES         | ARTIFICE SOLDADOR          | FG-01 | 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) |
| 10 | WAGNER DA SILVA SOUZA          | MOTORISTA VEICULOS PESADO  | FG-02 | 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao mês de agosto de 2.026, revogando a Portaria nº336 de 19 de junho de 2.026, exceto o item do Art. 1º item 03,05 e 10.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**F179A8BC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 522 -GP/2026.

**PORTARIA Nº 522 -GP/2026.** Em, 02 de setembro de 2.026.

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº109/SEMETEC/2026, de 02 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

### RESOLVE

**Art. 1º** - ALTERAR os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETC.

| NOME                          | CPF                                                                                           | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Claudet Almeida de Freitas    | 357.***.***-00                                                                                | PRESIDENTE         |
| Roberto Pereira Rosa          | 712.***.***-68                                                                                | SECRETÁRIA         |
| Josivan Cris de Souza Tavares | 037.***.***-40                                                                                | MEMBRO             |
| OBJETO:                       | COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. |                    |

**Art. 2º** - Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.

IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;

X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo

XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;

XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;

XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XIV - Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

b) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;

c) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

d) Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 290-GP/2026 de 27 de maio de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de setembro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Jéssica Aline Cabral Nascimento

**Código Identificador:**FFAE8DA6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO CMAS Nº 0017/2026

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 0017/2026

Dispõe sobre a aprovação da readequação orçamentária do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré, referente ao Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, Processo Administrativo nº 2474-1/2025, oriundo da Emenda Parlamentar nº 41730003.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto órgão de controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2474-1/2025**, no valor de

**R\$ 100.000,00 ( mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 41730003;**

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré**, e a solicitação de readequação orçamentária dos recursos previstos;

**CONSIDERANDO** que a readequação decorre da ausência de profissionais interessados/inscritos no processo seletivo para preenchimento da vaga de **Terapeuta Ocupacional**, inicialmente prevista no Plano de Trabalho pelo período de 10 (dez) meses;

**CONSIDERANDO** que a entidade solicitou a realocação dos recursos inicialmente destinados ao pagamento do referido profissional para a aquisição de **materiais de expediente, uniformes para os alunos e combustível para a van utilizada no transporte dos alunos atendidos pela entidade;**

**CONSIDERANDO** que a alteração proposta busca adequar a aplicação dos recursos às necessidades atuais da entidade, contribuindo para a continuidade e manutenção das atividades e dos serviços prestados aos usuários;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em **03 de setembro de 2026**, às 19h00, por meio de chamada de vídeo pelo aplicativo WhatsApp;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**APROVAR** a readequação orçamentária do Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré**, referente ao **Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025**, Processo Administrativo nº **2474-1/2025**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº 41730003**.

**Art. 2º**

A readequação aprovada consiste na realocação dos recursos que seriam destinados ao pagamento de **Terapeuta Ocupacional pelo período de 10 (dez) meses**, em razão da ausência de profissionais inscritos no processo seletivo para a respectiva vaga, para as seguintes despesas previstas no novo planejamento da entidade:

I – aquisição de **materiais de expediente;**

II – aquisição de **uniformes para os alunos atendidos pela entidade;**

III – aquisição de **combustível para a van utilizada no transporte dos alunos.**

**Art. 3º**

A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho readequado e aprovado, bem como a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mantendo-se a finalidade pública e o atendimento aos usuários da política de assistência social.

**Art. 4º**

A entidade deverá realizar a aplicação dos recursos exclusivamente nas despesas aprovadas no Plano de Trabalho readequado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

**Art. 5º**

A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada pela entidade nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente, ficando sujeita à análise e fiscalização dos órgãos competentes e ao controle social exercido pelo CMAS.

**Art. 6º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

LARISSA HELENA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 03 de Julho de 2026.

**Publicado por:**

Carolainy Dos Santos Monteiro

**Código Identificador:**E1125FC6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0018/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de Continuidade e da readequação orçamentária referente ao Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, Processo Administrativo nº 2747-1/2025, proveniente da Emenda Parlamentar nº 41730005, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto órgão de controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº **003/PMNM/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2747-1/2025**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº 41730005**;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho de Continuidade apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré**, referente à continuidade da execução do Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025;

**CONSIDERANDO** que a entidade propôs a readequação da aplicação dos recursos para possibilitar o reajuste/remuneração dos profissionais **Psicóloga e Assistente Social**, bem como para aquisição de **combustível destinado à van utilizada no transporte dos alunos atendidos pela entidade;**

**CONSIDERANDO** que, segundo justificativa apresentada pela entidade, a proposta tem como objetivo contribuir para a manutenção dos profissionais, favorecendo a constância e a permanência dos mesmos na prestação dos serviços ofertados pela APAE;

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade dos serviços ofertados pela entidade aos seus usuários, bem como da manutenção de equipe profissional adequada para a execução das atividades propostas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em **03 de setembro de 2026**, às 19h00, por meio de chamada de vídeo pelo aplicativo WhatsApp;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**APROVAR** o Plano de Trabalho de Continuidade apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Mamoré**, referente ao **Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025**, Processo Administrativo nº **2747-1/2025**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº 41730005**.

**Art. 2º**

Fica **APROVADA** a **readequação orçamentária** proposta pela entidade, contemplando a utilização dos recursos para:

I – reajuste/remuneração dos profissionais **Psicóloga e Assistente Social**, visando contribuir para a manutenção e permanência dos profissionais na entidade;

II – aquisição de **combustível para a van utilizada no transporte dos alunos atendidos pela APAE.**

**Art. 3º**

A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho de Continuidade aprovado, o Termo de Fomento celebrado e a legislação vigente aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 4º**

A aplicação dos recursos deverá permanecer vinculada à finalidade pública da parceria, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários atendidos pela entidade.

**Art. 5º**

A entidade deverá apresentar a respectiva prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

**CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0018/2026**



legislação vigente, ficando a aplicação dos recursos sujeita à fiscalização e ao controle dos órgãos competentes.

**Art. 6º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 03 de Julho de 2026.

**Publicado por:**

Carolainy Dos Santos Monteiro

**Código Identificador:**8DBD41BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0019/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS**

**NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0018/2026 CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0019/2026**

Dispõe sobre a suspensão do registro e a reprovação da inscrição da Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle social das entidades e organizações de assistência social inscritas no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as entidades e organizações de assistência social estejam devidamente constituídas e em condições adequadas para a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a visita técnica realizada pela equipe do Conselho Municipal de Assistência Social à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO – ABIF**, em 26 de maio de 2026, na qual foram identificadas inconsistências relacionadas à estrutura física, à equipe técnica e à documentação necessária para comprovação da regularidade e do funcionamento da entidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2026-CMAS, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, solicitando à entidade a apresentação de documentação e informações necessárias à comprovação de seu funcionamento e regularidade;

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico de Análise Documental, elaborado em 03 de julho de 2026, referente à documentação posteriormente apresentada pela Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pela entidade foi submetida à análise da Presidência e dos Conselheiros do CMAS, juntamente com os relatórios decorrentes da visita técnica e da análise documental;

**CONSIDERANDO** que, após a análise do conjunto documental e dos relatórios técnicos, permaneceram inconsistências relacionadas à estrutura da entidade, à composição de equipe técnica e à documentação necessária à comprovação de seu adequado funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS contenha informações de entidades que atendam aos requisitos de regularidade e funcionamento exigidos pela Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 03 de setembro de 2026, às 19h00, por meio de chamada de vídeo pelo aplicativo WhatsApp;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**DELIBERAR PELA SUSPENSÃO**, junto ao órgão gestor competente, do registro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO – ABIF** no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em razão das inconsistências identificadas na visita técnica, na documentação apresentada e na análise técnica realizada pelo Conselho.

**Art. 2º**

Fica **REPROVADA** a inscrição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO – ABIF** no âmbito do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, considerando que, após a análise da documentação apresentada e dos relatórios técnicos, não foram comprovadas, de forma satisfatória, as condições necessárias para a regularidade do funcionamento da entidade.

**Art. 3º**

O Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar declaração em caráter de urgência ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, comunicando a deliberação do Plenário e solicitando a adoção das providências administrativas necessárias quanto à suspensão do registro da entidade no CNEAS.

**Art. 4º**

O Órgão Gestor deverá adotar as providências cabíveis em relação à situação cadastral da entidade, observando os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.

**Art. 5º**

A presente deliberação não impede que a entidade, caso venha a sanar as irregularidades e atender integralmente aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, apresente nova documentação para posterior análise pelos órgãos competentes, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

**Art. 6º**

Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Órgão Gestor da Assistência Social, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA HELENA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré/RO, 03 de Julho de 2026.

**Publicado por:**

Carolainy Dos Santos Monteiro

**Código Identificador:**10349BFB

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: a contratação de serviços de recarga de extintores para o prédio do Poder legislativo.

Processo Administrativo n. 51-110/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-110/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela

Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:

**ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.810.713/0001-35, apresentou a melhor proposta para a contratação dos serviços de recarga de extintores, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se;  
Registre-se.

Nova União, 10 de setembro de 2026.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**61A5EE78

**P M N U - RO**  
**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 128/2026**

**Processo n. 1030/2026**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação em favor de:

**Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23, no valor de **R\$ 3.298,48 (três mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

**Empresa: Tigrão Comércio de Veículos Ltda** inscrita no CNPJ n. 05.880.596/0001-85, no valor de **R\$ 1.474,91 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

**Objeto:** Revisão de veículos.

**Secretaria:** Semsau.

Nova União RO, 10 de setembro de 2026.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**3B72CBFD

**P M N U - RO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 47/2026  
PROCESSO Nº: 987/2026  
CELEBRAÇÃO: 10/09/2026

**PARTES:** Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.239.088/0001-20.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços médicos especializados em Pediatria**, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde do Município de Nova União/RO.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados a partir do dia de sua última assinatura.

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

**Nota de Empenho Ordinário Nº1337/2026 de 04/09/2026**

Nova União - RO, 10 de setembro de 2026.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**5FFDB7A6

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMAS

|                        |                     |            |             |
|------------------------|---------------------|------------|-------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 14/09/2026   | Nº DIÁRIAS | 03 de 30%   |
|                        | CHEGADA: 16/09/2026 | V. UNT.    | R\$: 118,24 |

|            |                |          |             |
|------------|----------------|----------|-------------|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R\$: 354,72 |
|------------|----------------|----------|-------------|

**DIÁRIA SEM PERNOITE**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|------------------|-----------|

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR  
CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXX-XXXX  
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 73691891-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar de uma capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescente (SIPIA-CT). Conforme Ofício nº 7534/2026/SEAS-GPCA de 10/09/2026 (ID 384187) e Ofício nº 58/2026/CT de 10/09/2026 (ID 384189)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/09/2026

**GESIANE PEREIRA DOS SANTOS**  
CONSELHEIRA TUTELAR

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**9D1BAE0F

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMAS

|                        |                     |            |             |
|------------------------|---------------------|------------|-------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 14/09/2026   | Nº DIÁRIAS | 3 DE 30%    |
|                        | CHEGADA: 16/09/2026 | V. UNT.    | R\$: 118,24 |

|            |                |          |             |
|------------|----------------|----------|-------------|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R\$: 354,72 |
|------------|----------------|----------|-------------|

**DIÁRIA SEM PERNOITE**

|                  |           |
|------------------|-----------|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|------------------|-----------|

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR RG: XXX.XXX  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX.XXXX  
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.358-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar de uma capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescente (SIPIA-CT). Conforme Ofício nº 7534/2026/SEAS-GPCA de 10/09/2026 (ID 384187) e Ofício nº 58/2026/CT de 10/09/2026 (ID 384189)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/09/2026

**LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO**  
CONSELHEIRA TUTELAR

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**D99133C5

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SEMAS

|                        |                     |            |             |
|------------------------|---------------------|------------|-------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 14/09/2026   | Nº DIÁRIAS | 02 DE 100%  |
|                        | CHEGADA: 16/09/2026 | V. UNT.    | R\$: 433,56 |

|            |                |          |             |
|------------|----------------|----------|-------------|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R\$: 867,12 |
|------------|----------------|----------|-------------|

**DIÁRIA COM PERNOITE**

**MEIO DE LOCAÇÃO:** TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO  
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
O referido servidor irá se deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, à serviço do Conselho Tutelar, onde irá conduzir as conselheiras tutelares GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO para uma capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescente (Sipia-CT). Conforme Ofício nº 7534/2026/SEAS-GPCA de 10/09/2026 (ID 384187)e Ofício nº. 58/2026/CT de 10/09/2026 (ID 384189).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
Em: 10/09/2026.

**ARTHUR EMILIO FILHO**  
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**C041325B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 56/2026 PROCESSO 744 /2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 56/2026**

•A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato nº 56/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo nº 744/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos do transporte escolar do Município, no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e do PNATE, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.068/0001-00, no valor total estimado de R\$ 668.250,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**3A694AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 57/2026 PROCESSO 397/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 57/2026**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato nº 57/2026 referente a Pregão Eletrônico nº12/CPL/2026, tendo como objeto a Aquisição De Mudanças De Café Clonal Robusta Amazônico, em favor da Empresa **FLOR DO CAFE ROBUSTA AMAZONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº55.643.486/0001-78, no valor de **R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**3733D697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 58/2026 PROCESSO 713/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 58/2026 A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato nº 58/2026 referente ao , Dispensa de Licitação nº029/CPL/2026, Processo Administrativo nº 713/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços destinados à manutenção corretiva da Retroescavadeira New Holland B95B, em favor da empresa PLATOR PEÇAS E MECÂNICA LIGEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.054.499/0001-747, no valor total estimado de R\$ 30.544,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**41496445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-1/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22- 1/2025. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-1/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 34.745.729/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**016B95AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-2/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22- 2/2025. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-2/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa L. A. DE PICOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o 33.114.868/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**90752166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22-3/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22- 3/2025. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 22-3/2025 – Pregão Eletrônico Nº22/CPL/2025, Processo Administrativo Nº 594/2025, que tem como objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 10/09/2026 a 10/09/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**49A086A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº047 PROCESSO 308/2026**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2026. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 047/2026 - Edital de Concorrência Eletrônica Nº 02/CPL/2026, que tem como objeto a construção de bueiros de concreto BSTC D=0,60m, com extensão de 217,00 metros, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, nos termos do Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, em favor da empresa ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.396/0001-40. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de serviços ao objeto contratual, no valor de R\$ 16.072,95 (dezesesseis mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 7,94% (sete vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato, conforme cláusulas e condições expostas no contrato e no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**3E83D459

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
07/2026 - RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que, em razão da necessidade de disponibilização da Composição do BDI, documento integrante da documentação técnica do certame que não acompanhou a publicação inicial, fica reaberto o prazo da Concorrência Eletrônica nº 07/2026. Processo Administrativo nº 1688/SEMED/2026. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à complementação da construção de muros na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Disneylândia, conforme Projeto Básico. Valor estimado: R\$ 119.659,69 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos). A sessão pública anteriormente designada para o dia 14/09/2026, às 9h (horário de Brasília/DF), fica remarcada para o dia 28/09/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). A Composição do BDI passa a integrar os documentos disponibilizados aos interessados. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos. O edital, seus anexos e o presente Aviso encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no LICITANET e no Portal da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo a sessão pública realizada por meio da plataforma LICITANET. Informações complementares poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1156,

Jardim Tropical, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

**FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI**

Pregoeira

Decreto nº 19.709/2026

**Publicado por:**  
Selmo da Costa Simoura  
**Código Identificador:**D259C739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 20.287  
10 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**D16B48E4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA  
DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
117/CMP/2026**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/CMP/2026**

A Câmara Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



**ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 117/CMP/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Parecis/RO, compreendendo higienização, carga/recarga de gás refrigerante e substituição de filtros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** ELENILSON DOMINGUES BARROS

**CNPJ:** 21.304.235/0001-47

**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Silvio, nº 624, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, CEP 76977-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Parecis/RO, 10 de setembro de 2026.

**DONIZETE VITOR ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**

Jamile Maria Bernardelli

**Código Identificador:**849D78A1

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**

#### **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 025/2025**

**PROCESSO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Rolim de Moura/RO, CNPJ nº 04.394.805/0001-18.

**ÓRGÃO ADERENTE:** Câmara Municipal de Parecis/RO, CNPJ nº 01.683.902/0001-32.

**CONTRATADA:** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, por meio de sistema web e cartão magnético em rede credenciada, destinados ao abastecimento de combustível, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva do veículo da Câmara Municipal de Parecis/RO, incluindo lavagem, higienização, reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

**ITENS:** Item 01 – Combustível: R\$ 45.000,00; Item 02 – Peças: R\$ 30.000,00; Item 03 – Manutenção: R\$ 10.000,00.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**CRITÉRIO:** Maior desconto resultante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

Parecis/RO, 10 de setembro de 2026.

**DONIZETE VITOR ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**

Jamile Maria Bernardelli

**Código Identificador:**2869E1BF

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 656/CMPV-2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor JUAN VILLALOBOS SALCEDO.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º-** Fica concedido o título de “**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” ao Senhor **JUAN VILLALOBOS SALCEDO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 691/2026

Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D922CA69

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 657/CMPV-2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho para Marina Noemi Barros de Melo.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º-** Fica concedido o título de “**CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” para: **MARINA NOEMI BARROS DE MELO**.

**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 692/2026

Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B3E02344

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 3.478 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

*“Institui o Programa Bairro Inteligente no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** .....

**Art. 2º** .....

I. ....  
II. ....  
III. ....  
IV. ....  
V. ....  
VI. ....  
VII. ....  
VIII. ....

**Art. 3º** .....

I. ....  
II. ....  
III. ....  
IV. ....  
V. ....  
VI. ....  
VII. ....  
VIII. ....  
IX. ....  
X. ....

**Art. 4º** .....

**Art. 5º** .....

I. ....  
II. ....  
III. ....  
IV. ....  
V. ....  
VI. ....

**Art. 6º** .....

**Art. 7º** .....

I. ....  
II. ....  
III. ....  
IV. ....  
V. ....

**Art. 8º** .....

**Art. 9º** A implementação do Programa poderá ocorrer mediante utilização da estrutura tecnológica, sistemas digitais, plataformas eletrônicas e recursos humanos já existentes na Administração Pública Municipal, especialmente por meio da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

**Art. 10º** .....

I. ....  
II. ....  
III. ....  
IV. ....

**Art. 11º** .....

**Art. 12º** .....

**Art. 13º** ....

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.128/2026

Autoria: Vereador Gedeão Negreiros

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**85F1109F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 3.479 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a exigência de regularidade fiscal para concessão de benefícios, incentivos e apoios públicos às pessoas jurídicas no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** .....

**Art. 1º-A** .....

I – .....  
II – .....  
III – .....  
IV – .....

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I** – Benefícios fiscais ou econômicos concedidos pelo Município;  
**II** – Incentivos ou subsídios municipais;  
**III** – Apoio institucional, patrocínio, fomento ou qualquer forma de incentivo a eventos, inclusive feiras imobiliárias e empreendimentos de natureza econômica;  
**IV** – Participação em programas, ações ou projetos promovidos pelo Poder Público municipal.

**Art. 3º** .....

I – .....  
II – .....  
III – .....

**Art. 4º** .....

**Art. 5º** .....

**Art. 6º** .....

**Art. 7º** A verificação da regularidade fiscal poderá utilizar as informações constantes dos cadastros de dívida ativa do Município.

**Art. 8º** .....

**Art. 9º** .....

**Art. 10º** .....

**Art. 11º** .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.105/2026

Autoria: Vereador Adriano Gomes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5931660E**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****LEI Nº 3.480 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre diretrizes para o aprimoramento da efetividade do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa no Município de Porto Velho e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:****Art. 1º** .....**Art. 2º** .....**Art. 3º** Poderão ser priorizados para fins de protesto extrajudicial:

I – Débitos de maior valor;

II – Devedores relevantes;

III – Contribuintes com inadimplência reiterada;

IV – Créditos com menor perspectiva de recuperação por outros meios.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei, consideram-se devedores relevantes aqueles definidos em regulamento, com base em critérios objetivos, especialmente:

I – Valor do débito consolidado;

II – Reincidência na inadimplência;

III – Relevância econômica do contribuinte;

IV – Impacto do crédito para a arrecadação municipal.

**Art. 5º** A Administração Pública poderá adotar medidas para ampliar a utilização do protesto extrajudicial, integrando-o às políticas de recuperação de crédito do Município.

**Art. 6º** .....

**Art. 7º** A Administração Pública poderá divulgar, de forma periódica, dados consolidados sobre a utilização do protesto extrajudicial, incluindo a quantidade de títulos encaminhados a protesto e os resultados obtidos.

**Art. 8º** .....**Art. 9º** .....**Art. 10º** .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.106/2026

Autoria: Vereador Adriano Gomes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8EA9BC2F**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****LEI Nº 3.483 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

*“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes no Município de Porto Velho e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:****Art. 1º** .....**Art. 2º** .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

**Art. 3º** .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Educação (SEMED), de Assistência Social e Família (SEMAF) e de Tecnologia da Informação (SMTI), poderá apoiar a realização da Semana Municipal, sem necessidade de dotação orçamentária específica, utilizando-se de recursos humanos e materiais já existentes e buscando parcerias com a iniciativa privada, universidades e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de julho de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.088/2026

Autoria: Vereador Jeovane Ibiza

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5E52B0F4**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****LEI Nº 3.495 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Institui o Programa Saúde na Comunidade, com atendimento itinerante em áreas de maior vulnerabilidade social, nos distritos e conjuntos habitacionais do município de Porto Velho, e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Saúde na Comunidade, com o objetivo de levar atendimento médico, odontológico, psicológico e orientações de saúde às áreas de maior vulnerabilidade social,

incluindo os distritos e conjuntos habitacionais do município de Porto Velho, por meio de unidades móveis e equipes multidisciplinares.

**Art. 2º** O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I-** Atendimento básico de saúde em comunidades afastadas, distritos e conjuntos habitacionais com baixa cobertura de serviços de saúde;
- II-** Realização de campanhas de vacinação, exames preventivos e orientação nutricional;
- III-** Atendimento psicológico e suporte emocional para crianças, adolescentes e idosos;
- IV-** Prevenção e controle de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes.

**Art. 3º** Serão disponibilizadas unidades móveis de saúde equipadas para:

- I-** Consultas médicas e odontológicas;
- II-** Exames laboratoriais simples e aferição de pressão e glicemia;
- III-** Pequenos procedimentos de baixa complexidade.

**Art. 4º** O Programa será executado por equipes compostas por:

- I-** Médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- II-** Dentistas e auxiliares de saúde bucal;
- III-** Psicólogos e assistentes sociais;
- IV-** Nutricionistas e educadores em saúde.

**Art. 5º** O Programa Saúde na Comunidade será realizado de forma contínua, com um calendário divulgado mensalmente, priorizando:

- I-** Comunidades de maior vulnerabilidade social;
- II-** Distritos do município de Porto Velho, incluindo áreas como Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia e outros;
- III-** Conjuntos habitacionais, como o Orgulho do Madeira, Cristal da Calama e semelhantes.

**Art. 6º** A Prefeitura de Porto Velho poderá firmar parcerias com:

- I-** Instituições de ensino superior para participação de estudantes e residentes na área da saúde;
- II-** Empresas privadas, para doação de materiais e insumos;
- III-** ONGs e associações comunitárias, para apoio logístico e divulgação.

**Art. 7º** O programa proverá ações educativas, como:

- I-** Oficinas de primeiros socorros para a comunidade;
- II-** Palestras sobre prevenção de doença sexualmente transmissíveis (DSTs) e gravidez na adolescência;
- III-** Incentivo à prática de atividades físicas e alimentação saudável.

**Art. 8º** A Prefeitura será responsável por garantir a logística para atender os distritos e conjuntos habitacionais, com transporte adequado e cronograma fixado em cada localidade.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.956/2025  
Autoria: Vereador Nilton Souza

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**079865A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 3.496 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Dispõe sobre o Programa de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*

*(TEA) no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O programa será desenvolvido pela rede municipal de saúde, com apoio de profissionais especializados, e poderá contar com a colaboração de instituições da sociedade civil, universidades, conselhos de classe e associações de familiares de pessoas com TEA, com os seguintes objetivos

- I** – Oferecer tratamento odontológico adequado às especificidades das pessoas com TEA;
- II** – Garantir, sempre que possível, o atendimento por profissional capacitado para lidar com pacientes autistas;
- III** – assegurar atendimento prioritário, nos termos da legislação vigente;
- IV** – Promover a capacitação contínua de profissionais da saúde bucal, visando um atendimento humanizado, inclusivo e sensível às particularidades do TEA;
- V** – Incluir as ações do programa no escopo do Programa Saúde da Família (PSF) e demais políticas de atenção básica do SUS municipal;
- VI** – Incorporar tecnologias, técnicas e condutas especializadas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares;
- VII** – assegurar o direito à presença de acompanhante, preferencialmente familiar ou responsável legal, em todas as consultas odontológicas realizadas na rede municipal de saúde.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo normas complementares para sua execução e acompanhamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.971/2025  
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BA6E13C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 3.497 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Institui diretrizes de transparência, acompanhamento institucional e proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**



**Art. 1º** Esta Lei institui diretrizes de transparência, acompanhamento institucional e proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional localizadas no Município de Porto Velho, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** São diretrizes da política municipal de acompanhamento das unidades de acolhimento institucional:

**I** – Garantia da integridade física e psicológica das crianças e adolescentes acolhidos;

**II** – Fortalecimento da fiscalização pelos órgãos competentes;

**III** – Promoção da transparência quanto às condições estruturais e de funcionamento das unidades;

**IV** – Articulação entre o Poder Executivo, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público;

**V** – Incentivo à capacitação contínua dos profissionais que atuam nas unidades.

**Art. 3º** Constitui diretriz da política municipal de proteção nas unidades de acolhimento institucional a observância de antecedentes criminais compatíveis com a função exercida, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** O Poder Executivo disponibilizará, em portal eletrônico oficial, informações gerais e atualizadas sobre:

**I** – Número total de vagas disponíveis e taxa de ocupação das unidades;

**II** – Regularidade das licenças e autorizações de funcionamento;

**III** – Canais institucionais destinados ao recebimento de denúncias relativas à violação de direitos.

**Parágrafo único.** A divulgação das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e preservar integralmente a identidade das crianças e adolescentes acolhidos.

**Art. 5º** O Poder Executivo encaminhará semestralmente à Câmara Municipal relatório consolidado contendo informações gerais sobre as condições de funcionamento das unidades de acolhimento institucional, resguardados os dados pessoais das crianças e adolescentes.

**Art. 6º** O Município poderá promover campanhas informativas periódicas sobre os direitos das crianças e adolescentes acolhidos e sobre os canais de denúncia de irregularidades.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.060/2026

Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CB103F22

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 3.498 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio ao Tratamento com Medicamentos à Base de Substâncias Extraídas de Plantas com Propriedades Terapêuticas, e sobre a distribuição gratuita desses medicamentos no âmbito do Município de Porto Velho.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Tratamento com Medicamentos à Base de Substâncias Fitoterápicas com Potencial Terapêutico, no Município de Porto Velho, voltado à utilização de medicamentos autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária, com ênfase em aplicações médicas e terapêuticas.

**Art. 2º** O programa tem como objetivo proporcionar acesso gratuito a medicamentos devidamente registrados, que contenham compostos derivados de plantas reconhecidas por sua aplicação terapêutica em casos de patologias nas quais os tratamentos convencionais tenham se mostrado ineficazes ou limitados.

**Art. 3º** São objetivos específicos desta Lei:

**I** – Viabilizar, por meio do SUS municipal, o fornecimento gratuito de medicamentos fitoterápicos autorizados para fins medicinais;

**II** – Promover ações educativas e capacitação de profissionais da saúde sobre o uso responsável e autorizado desses medicamentos;

**III** – Atender ao disposto no art. 196 da Constituição Federal, que garante o direito universal à saúde;

**IV** – Garantir o uso racional de recursos públicos em saúde com base em evidências científicas reconhecidas.

**Art. 4º** O Município poderá fornecer gratuitamente medicamentos que contenham compostos como o Canabidiol (CBD) e outros canabinoides autorizados pela Anvisa, para tratamento de doenças específicas, desde que haja prescrição médica justificada e respaldo técnico-científico.

**Parágrafo único.** O fornecimento será condicionado à prescrição médica formal e ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O acesso ao medicamento se dará mediante apresentação de:

**I** – Prescrição médica detalhada;

**II** – Laudo médico que justifique a escolha do tratamento e a ineficácia de alternativas convencionais;

**III** – Comprovação de hipossuficiência econômica do paciente ou da família.

**Art. 6º** O fornecimento dos medicamentos poderá ocorrer nas unidades da rede pública de saúde e também em estabelecimentos privados conveniados ao SUS.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela regulamentação, aquisição, capacitação de profissionais e demais ações necessárias à execução deste programa.

**Art. 8º** O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas legalmente autorizadas, para aquisição, manipulação ou distribuição dos medicamentos previstos nesta Lei.

**Art. 9º** Os medicamentos distribuídos devem estar regularizados junto à Anvisa, possuir registro válido, e atender aos critérios de segurança e eficácia definidos pelas autoridades sanitárias.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.974/2025

Autoria: Vereador Dr. Santana.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**68DA0B77**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****LEI Nº 3.499 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Institui a Política Municipal de Utilização da Telemedicina como ferramenta complementar de atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Porto Velho, com prioridade para os distritos e áreas de difícil acesso, e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Utilização da Telemedicina como ferramenta complementar para a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão do Município de Porto Velho.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei considera-se telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias digitais, de informação e de comunicação, destinado à assistência, à prevenção de doenças, ao diagnóstico, ao tratamento, ao acompanhamento clínico e à regulação em saúde.

**Art. 3º** A telemedicina integra a rede municipal de saúde como estratégia permanente de ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados, especialmente nas localidades com limitações geográficas, logísticas ou de oferta de profissionais.

**Art. 4º** A política municipal de telemedicina tem por objetivos:

- I** - Reduzir o tempo de espera para consultas especializadas;
- II** - Minimizar a necessidade de deslocamentos da população para outras localidades;
- III** - Ampliar a resolutividade da atenção básica;
- IV** - Promover a equidade no acesso aos serviços de saúde;
- V** - Otimizar os recursos públicos destinados à assistência médica.

**Art. 5º** Os atendimentos por telemedicina serão realizados, preferencialmente, nas unidades de saúde da rede municipal, com a presença de profissional de saúde local habilitado, responsável por:

- I** - Acompanhar o paciente durante a consulta;
- II** - Esclarecer dúvidas decorrentes do atendimento;
- III** - Realizar encaminhamentos, prescrições e solicitações de exames, quando indicados;
- IV** - Assegurar a continuidade do cuidado na rede municipal de saúde.

**Art. 6º** A oferta dos serviços de telemedicina observará, prioritariamente, as unidades de saúde localizadas nos distritos e comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Porto Velho, incluindo, entre outros:

- I** - Extrema, União Bandeirantes e Jaci-Paraná;
- II** - Nazaré, São Carlos, Calama e comunidades do Baixo Madeira;
- III** - Distritos da Ponta do Abunã e demais localidades de difícil acesso.

**Art. 7º** Os atendimentos realizados por meio da telemedicina compreenderão, entre outras, as seguintes especialidades médicas:

- I** - Cardiologia;
- II** - Endocrinologia;
- III** - Neurologia adulto;
- IV** - Neuropediatria;
- V** - Pneumologia;
- VI** - Psiquiatria;
- VII** - Reumatologia;
- VIII** - Outras especialidades definidas em regulamento, conforme a demanda da rede municipal.

**Art. 8º** O acesso às consultas por telemedicina ocorrerá mediante agendamento prévio na unidade de saúde de referência do paciente, observados os critérios de regulação estabelecidos pelo Sistema de Regulação – SISREG.

**Art. 9º** A execução da política municipal de telemedicina poderá contar com parcerias, convênios, contratos ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, inclusive hospitais de referência, observada a legislação aplicável.

**Art. 10º** Os serviços de telemedicina observarão, obrigatoriamente:

- I** - As normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina;
- II** - A legislação federal sobre proteção de dados pessoais e sigilo das informações em saúde;
- III** - Os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

**Art. 11º** O atendimento por telemedicina será gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Porto Velho.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 13º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.001/2025

Autoria: Vereador Adalto de Bandeirantes

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E64F2836**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****LEI Nº 3.500 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

*“Dispõe sobre regulamentação da prestação de serviço de Banhista, Tosador e Esteticista de animais domésticos, estabelecendo requisitos mínimos de equipamento que atuam nesta atividade, visando o bem-estar dos animais e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais que prestam serviço de banho e tosa de animais de estimação, ficam orientados a afixar placa ou cartaz informativo, em local visível, informando se possuem ou não circuito interno de filmagem no respectivo setor.

**Art. 2º** O descumprimento do previsto no art. 1º desta Lei implicará a incidência de multa no valor fixado pelo Poder Executivo, que será revertida para o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais que prestam os serviços de banho e tosa em cães e gatos domésticos deverão filmar e armazenar as gravações desses serviços.

§ 1º Os tutores dos animais terão direito de acesso às imagens relativas ao atendimento de seu animal.

§ 2º As gravações deverão ser adequadamente armazenadas por 7 (sete) dias, contados da data de retirada do animal.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento infrator à multa, estabelecidas pelo Poder executivo.

**Art. 4º** Ficará estabelecido pelo, Poder Executivo, o prazo, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação dos estabelecimentos comerciais que prestam os serviços de banho e tosa em cães e gatos domésticos ao disposto no art. 3º desta lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 5.067/2026

Autoria: Vereador Edimilson Dourado

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**604045F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 181/CMPV-2026**

Porto Velho, 09 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME                    | LOTAÇÃO                 | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| LEILIANE ALVES DE SOUZA | GAB. VER. SOFIA ANDRADE | 01/11/2026 a 30/11/2026 | 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**337D0BB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 182/CMPV-2026**

Porto Velho, 10 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o **GOZO** de **FÉRIAS** dos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME                             | LOTAÇÃO                   | DE                      | PARA                    | EXERCÍCIO |
|----------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| GABRIELLA STORER                 | DIRETORIA ADM. FINANCEIRA | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 01/12/2026 a 30/12/2026 | 2025/2026 |
| ANA PAULA ALMEIDA DE BRITO GOMES | GAB. PRESIDENCIA          | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| MICHAEL DOUGLAS SILVA DA         | DIVISÃO DE CONTRATOS      | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 01/10/2026 a 30/12/2026 | 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A3C64DF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 183/CMPV-2026**

Porto Velho, 10 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

| MAT. | NOME               | CARGO                       | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|------|--------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------|
| 7986 | Nelson Pupp Junior | Auxiliar de Atividades Adm. | 05/10/2026 a 03/11/2026 | 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3699D82F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 188/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº 188/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001672/2026-11**. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Distrito de Rio Pardo no período de **14 a 17/09/2026-14 a 18/09/2026-17 a 18/09/2026**, tendo como finalidade realizar a vistoria técnica para o prévio levantamento das demandas de todo o distrito, prestando apoio à equipe operacional durante a execução dos serviços e acompanhando a realização das atividades de manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública.

| Nome do Beneficiário                | Matricula | Cargo/Função                                                | Destino   | Quantidade de Diárias   | Auxílio Deslocamento |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| Naira Silva e Souza Lobo            | 115-5     | Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | Rio Pardo | 14/09/2026 a 17/09/2026 | NÃO                  |
| Arley Davidson Vargas Lobo          | 108-2     | Chefe de Seção de Iluminação Pública                        | Rio Pardo | 14/09/2026 a 17/09/2026 | NÃO                  |
| João Alfredo Alencar da Mata Filho  | 156-2     | Gerente de Iluminação Pública                               | Rio Pardo | 17/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO                  |
| Paulo Henrique Vieira da Costa      | 320       | Diretor Técnico                                             | Rio Pardo | 17/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO                  |
| Iago da Rocha Leite                 | 354       | Secretário da Diretoria Adm. e Financeiro                   | Rio Pardo | 17/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO                  |
| Antônio Marcos Ferreira de Oliveira | 368       | Gerente de Projetos e Expansão de                           | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO                  |

|                                |       | Iluminação Pública                |           |                         |     |
|--------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-----|
| Adolfo Titalo Noletto Da Silva | 113-9 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |
| Marco Daniel Rodrigues Silva   | 105-8 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |
| Carlos Eduardo Lima            | 114-7 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |
| Jonas Butzke                   | 128-7 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |
| Deijian Vieira Da Costa        | 156   | Auxiliar de Operações/Eletricista | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |
| Adriano Carvalho Souza         | 352   | Assessor Executivo                | Rio Pardo | 14/09/2026 a 18/09/2026 | NÃO |

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**37B57333

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
PORTARIA Nº189/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº189/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o empregado público **JOÃO PHILIPPE DE PADUA SILVA**, mat. 178-3, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Call Center, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado público **GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE**, mat. 179-1, no período de 27/08/2026 a 15/09/2026, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9BCD5C16

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 043/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 043/2026 – PROCESSO Nº 015.001617/2026-21.**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

| NOME                             | MATRÍCULA | CARGO FUNÇÃO                                     | DESTINO                | QUANT. DIÁRIAS | AUXÍLIO DE LOCOMOÇÃO |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------------|
| Carlos Flávio Moreira Dos Santos | 112-0     | Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos | Nazaré (Baixo Madeira) | 3 e ½          | Não                  |
| Luciano Ramos Lima               | 116-3     | Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças | Nazaré (Baixo Madeira) | 3 e ½          | Não                  |
| Paulo Gilnei Pereira             | 202507    | Chefe de Seção de Limpeza Pública Urbana         | Nazaré (Baixo Madeira) | 3 e ½          | Não                  |

|                               |       |                                              |                        |       |     |
|-------------------------------|-------|----------------------------------------------|------------------------|-------|-----|
| Rafael Domingues Dzielcheiarz | 111-2 | Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos | Nazaré (Baixo Madeira) | 3 e ½ | Não |
|-------------------------------|-------|----------------------------------------------|------------------------|-------|-----|

**Objetivo da Viagem:** Manutenção na iluminação pública.

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3AA27EB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 521, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003847/2026-64.

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte** à **REGINA SEBASTIANA NEVES DE CARVALHO** (Companheira), C.P.F: \*\*\*.963.602-\*\*, nascida em 06/03/1937, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 596926, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VI, carga horária de 40 horas, APOSENTADO/IPAM, falecido em 04/08/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RPPS (paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 04/08/2026.**  
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**

Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DA0D12AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 522, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003645/2026-12,

**RESOLVE:**

**Restabelecer a pensão por morte** à **JÚLIA VICTÓRIA DE SOUZA E SILVA**, CPF n. \*\*\*.559.862-\*\*, nascida em 30/10/2007, concedida pela Portaria nº 252/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07/07/2014, publicada no D.O.M n. 4.762, de 10.07.2014, na condição de beneficiário temporário, com cota de 50%, em razão do falecimento do instituidor **GERALDO MARQUES DA SILVA**, Cadastro nº 26022, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência



VII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotação: SEMOB/EST, falecido em 17/05/2014, em cumprimento à Sentença Judicial nº 7000958-64.2026.8.22.0001, que determinou o restabelecimento e o pagamento da pensão por morte ao beneficiário até que complete 21 (vinte e um) anos de idade, *com efeitos financeiros retroativos a 30 de outubro de 2025*.

Dê ciência e cumpra-se

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**

Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7BD40DAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 524, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de Auditoria Concorrente Hospitalar no âmbito da Assistência à Saúde do IPAM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento presencial das internações, da avaliação da qualidade e segurança assistencial, da prevenção de eventos adversos e da verificação da compatibilidade entre o diagnóstico e o tratamento realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de priorização, registro, comunicação, resposta dos prestadores, revisão técnica, encerramento dos apontamentos e monitoramento por indicadores;

CONSIDERANDO a versão final consolidada do Protocolo Operacional de Auditoria Concorrente Hospitalar, constante do Processo SEI nº 011.003728/2026-10;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Protocolo Operacional de Auditoria Concorrente Hospitalar do IPAM, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** O Protocolo deverá ser observado pelos médicos e enfermeiros auditores, pelas unidades administrativas envolvidas e, no que lhes for aplicável, pelos prestadores hospitalares credenciados ao IPAM.

**Art. 3º** Compete à Coordenadoria de Assistência Médica – COAM coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Protocolo, podendo expedir orientações operacionais complementares, observados a legislação, os atos internos e os instrumentos de credenciamento vigentes.

**Art. 4º** Os casos omissos serão analisados pela COAM e, conforme a matéria, submetidos às demais unidades competentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**

Diretora-Presidente Interina

**ANEXO ÚNICO**

**PROTOCOLO OPERACIONAL DE AUDITORIA  
CONCORRENTE HOSPITALAR**

**Unidade responsável:** Coordenadoria de Assistência Médica - COAM

**Versão:** 1.0

**Vigência:** após aprovação pela autoridade competente

**Revisão:** anual ou sempre que houver alteração normativa, contratual, assistencial ou institucional relevante

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Protocolo estabelece as diretrizes, responsabilidades, critérios de priorização e procedimentos para execução da auditoria concorrente hospitalar no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

A auditoria concorrente consiste no acompanhamento técnico, presencial, sistemático e contemporâneo da assistência prestada ao beneficiário durante a internação, com atuação voltada à qualidade, segurança, oportunidade, adequação clínica, regularidade das autorizações, rastreabilidade das informações, uso responsável dos recursos e organização da alta hospitalar.

A atividade não se limita à análise de prontuários, guias ou contas hospitalares. Seu eixo central é o paciente efetivamente internado, no ambiente em que recebe o cuidado, possibilitando a identificação e o tratamento tempestivo de riscos, eventos adversos, atrasos assistenciais, divergências documentais, permanências evitáveis e barreiras à alta.

A auditoria concorrente deverá possuir caráter técnico, independente, ético, educativo, colaborativo e resolutivo, sem interferência indevida na autonomia do médico assistente ou da equipe responsável pelo cuidado.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

• **Título:** Protocolo Operacional de Auditoria Concorrente Hospitalar do IPAM.

• **Unidade gestora:** Coordenadoria de Assistência Médica – COAM.

• **Execução:** equipe própria do IPAM.

• **Composição inicial da equipe:** 2 médicos auditores e 2 enfermeiros auditores.

• **Abrangência inicial:** 4 hospitais integrantes da rede de atendimento do IPAM.

• **Cobertura ordinária:** dias úteis, conforme escala e roteiro definidos pela COAM.

• **Cobertura em fins de semana e feriados:** somente para casos específicos, críticos ou expressamente demandados pela COAM.

• **Periodicidade de revisão:** anual ou sempre que houver mudança normativa, contratual, assistencial ou operacional relevante.

A alteração quantitativa da equipe, da distribuição entre hospitais ou do roteiro de visitas será implementada pela COAM, sem necessidade de revisão integral deste Protocolo.

**3. BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL**

O presente Protocolo será aplicado em conformidade com a legislação vigente, com as normas profissionais aplicáveis, com os atos internos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e com os instrumentos que regem a relação entre o Instituto e sua rede credenciada, especialmente:

I – Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 5º, incisos X e LXXIX, 37, 196 e 197, relativos à proteção da intimidade e dos dados pessoais, aos princípios da Administração Pública e à relevância pública das ações e dos serviços de saúde;

II – Lei Complementar Municipal nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde dos servidores públicos municipais de Porto Velho;

III – Lei Complementar Municipal nº 886/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional do IPAM, com suas alterações posteriores;

IV – Portarias IPAM nº 216 e nº 217, ambas de 2 de julho de 2021, com suas alterações posteriores, bem como os demais regulamentos, manuais e atos internos que disciplinam a assistência à saúde e a atuação do Instituto;

V – Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere ao credenciamento, à gestão, à fiscalização e à execução dos contratos e demais instrumentos celebrados com os prestadores de serviços de saúde;

VI – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde;

VII – Lei Federal nº 13.787/2018, que dispõe sobre a digitalização, a utilização de sistemas informatizados, a guarda, o armazenamento e o manuseio dos prontuários dos pacientes;

VIII – Lei Federal nº 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina;

IX – Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem;

X – Resolução CFM nº 2.217/2018, que aprova o Código de Ética Médica, e demais normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina pertinentes à auditoria médica e à relação entre médicos assistentes e médicos auditores, desde que vigentes e aplicáveis ao IPAM, observadas as decisões judiciais incidentes;

XI – Resolução Cofen nº 720/2023, alterada pela Resolução Cofen nº 733/2023, que estabelece normas para a atuação do enfermeiro em auditoria;

XII – Resolução Cofen nº 736/2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto em que ocorre o cuidado de Enfermagem;

XIII – Portaria do Ministério da Saúde nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

XIV – Resolução RDC Anvisa nº 63/2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

XV – Resolução RDC Anvisa nº 36/2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

XVI – Resolução RDC Anvisa nº 7/2010, com as alterações promovidas pela RDC nº 26/2012, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva;

XVII – Instrução Normativa Anvisa nº 4/2010, que estabelece indicadores para avaliação das Unidades de Terapia Intensiva;

XVIII – protocolos nacionais de segurança do paciente, especialmente os relativos à identificação do paciente, segurança na prescrição e administração de medicamentos, cirurgia segura, prevenção de quedas, prevenção de lesão por pressão e higienização das mãos;

XIX – contratos, termos de credenciamento, tabelas, manuais, protocolos, deliberações, pareceres jurídicos e demais atos internos vigentes no âmbito do IPAM.

#### 4.FINALIDADES

São finalidades da auditoria concorrente:

I – assegurar presença institucional ativa, identificável e humanizada do IPAM junto ao beneficiário internado;

II – avaliar a qualidade, segurança, oportunidade, efetividade e adequação da assistência;

III – verificar a compatibilidade entre diagnóstico, gravidade, nível de cuidado, prescrição, procedimentos, materiais, medicamentos e duração da internação;

IV – acompanhar a evolução clínica e a resposta ao tratamento;

V – avaliar a regularidade e a suficiência do acompanhamento do médico assistente, da enfermagem e da equipe multiprofissional;

VI – identificar incidentes, eventos adversos, falhas de processo, riscos assistenciais e condições inadequadas de atendimento;

VII – atuar tempestivamente diante de risco de deterioração clínica, desassistência ou atraso relevante;

VIII – analisar guias, prorrogações, procedimentos, materiais, medicamentos e OPME pendentes durante a internação;

IX – contribuir para decisões regulatórias fundamentadas em informações clínicas atuais;

X – acompanhar casos críticos, complexos, judicializados ou de maior impacto assistencial;

XI – identificar permanências hospitalares evitáveis e barreiras à alta;

XII – prevenir duplicidades, procedimentos sem comprovação de execução e utilização inadequada de recursos;

XIII – promover diálogo técnico permanente entre o IPAM e os prestadores;

XIV – produzir informações para avaliação da rede, auditoria de contas, gestão de riscos, planejamento assistencial e melhoria contínua.

#### 5.ABRANGÊNCIA

Este Protocolo aplica-se:

I – aos beneficiários do IPAM internados nos hospitais abrangidos pela auditoria concorrente;

II – às internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas, neonatais, psiquiátricas e oncológicas;

III – às enfermarias, apartamentos, unidades de terapia intensiva, unidades semi-intensivas, observações prolongadas e demais ambientes de internação;

IV – aos médicos auditores, enfermeiros auditores, odontólogos, Serviço Social e demais profissionais do IPAM formalmente envolvidos;

V – aos prontuários físicos ou eletrônicos, censos hospitalares, sistemas de autorização, relatórios e registros institucionais.

A auditoria concorrente será executada diretamente pela equipe própria do IPAM, não sendo objeto de terceirização.

A auditoria concorrente subsidia, mas não substitui, a auditoria retrospectiva da conta hospitalar, a regulação, a fiscalização contratual, a apuração administrativa ou o controle interno.

O registro de conformidade clínica durante a internação não representa aprovação automática dos itens posteriormente faturados.

#### 6.PRINCÍPIOS

A auditoria concorrente observará:

I – centralidade do paciente;  
 II – segurança e qualidade assistencial;  
 III – independência técnica;  
 IV – atuação baseada em evidências;  
 V – proporcionalidade;  
 VI – oportunidade da intervenção;  
 VII – integralidade da avaliação;  
 VIII – não interferência indevida na conduta assistencial;  
 IX – comunicação direta, diplomática, respeitosa e resolutiva;  
 X – rastreabilidade das decisões;  
 XI – proteção dos dados pessoais e do sigilo profissional;  
 XII – sustentabilidade e uso responsável dos recursos;  
 XIII – cooperação entre o IPAM, o prestador e a equipe assistencial;  
 XIV – segregação de competências;  
 XV – contraditório técnico;  
 XVI – ausência de remuneração, meta ou avaliação funcional vinculada exclusivamente à quantidade ou ao valor das glosas.

## 7.DEFINIÇÕES

Para os fins deste Protocolo, considera-se:

I – auditoria concorrente: avaliação realizada durante a internação, enquanto ainda é possível atuar sobre riscos, atrasos, autorizações e continuidade do cuidado;

II – visita à beira-leito: contato presencial no quarto, leito ou ambiente assistencial, com identificação do auditor, anuência para a conversa e observação das condições do paciente e da assistência;

III – D1: primeiro dia da internação ou da admissão em UTI, correspondente à data de entrada do paciente;

IV – D3: terceiro dia da internação, contado a partir da data de admissão;

V – incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado ou resultou em dano desnecessário ao paciente;

VI – quase falha: incidente detectado antes de atingir o paciente;

VII – evento adverso: incidente relacionado à assistência que tenha causado dano ao paciente;

VIII – evento crítico ou sentinela: evento que resulte em morte, dano grave, dano permanente ou risco imediato de consequência grave;

IX – não conformidade: descumprimento de requisito assistencial, técnico, documental, contratual ou operacional;

X – barreira de alta: condição clínica, assistencial, administrativa ou social que impeça a alta segura;

XI – dia necessário: permanência sustentada por necessidade clínica compatível com o nível de cuidado;

XII – dia necessário com oportunidade de melhoria: permanência ainda necessária, mas sujeita a atraso assistencial ou operacional passível de correção;

XIII – dia evitável assistencial: permanência decorrente de falha, omissão ou atraso no processo de cuidado;

XIV – dia evitável administrativo: permanência decorrente de autorização, exame, documento, transporte, equipamento ou providência administrativa pendente;

XV – internação social: permanência exclusivamente motivada por ausência de cuidador, abandono, vulnerabilidade, falta de transporte, dificuldade familiar, condição econômica ou inexistência de local de acolhimento, após cessada e documentada a necessidade clínica de internação hospitalar.

## 8.MODELO OPERACIONAL DO IPAM

A auditoria concorrente será executada por 2 médicos auditores e 2 enfermeiros auditores, inicialmente distribuídos entre 4 hospitais, conforme escala, censo, risco assistencial e roteiro definido pela COAM.

A distribuição deverá considerar:

I – quantidade de pacientes internados;

II – complexidade dos casos;

III – existência de UTI;

IV – internações judicializadas;

V – guias pendentes;

VI – procedimentos com OPME;

VII – casos oncológicos;

VIII – internações prolongadas;

IX – readmissões;

X – reclamações e eventos adversos;

XI – histórico assistencial do prestador.

A COAM poderá organizar visitas individuais ou conjuntas.

Todo paciente incluído na auditoria concorrente deverá ser efetivamente visitado no quarto, leito ou ambiente assistencial.

A avaliação exclusivamente documental não será registrada como visita concorrente.

A visita poderá ser realizada inicialmente por médico ou enfermeiro auditor, conforme a natureza do caso. Situações que envolvam decisão clínica, indicação médica, negativa assistencial ou divergência com o médico assistente deverão obrigatoriamente ser avaliadas pelo médico auditor.

Casos com repercussões clínicas e de enfermagem relevantes deverão, sempre que possível, receber avaliação conjunta.

A distribuição dos hospitais e dos pacientes deverá ser periodicamente alternada, quando operacionalmente possível, para favorecer independência, calibragem e uniformidade da avaliação.

## 9.COBERTURA TEMPORAL

A cobertura ordinária ocorrerá em dias úteis.

Não haverá cobertura presencial rotineira em fins de semana e feriados.

A COAM poderá determinar acompanhamento específico em fim de semana ou feriado quando houver:

I – risco assistencial relevante;

II – decisão judicial com prazo imediato;

III – ameaça de desassistência;

IV – evento adverso crítico;

V – procedimento de alta complexidade;

VI – situação expressamente demandada pela Presidência ou COAM.

A inexistência de cobertura ordinária do IPAM em fins de semana e feriados não transfere ao Instituto a responsabilidade assistencial do prestador, que permanece integral e ininterrupta.

Casos críticos ocorridos fora do horário ordinário deverão ser imediatamente tratados pelo prestador e comunicados ao IPAM pelo canal institucional definido.

No primeiro dia útil após o fim de semana ou feriado, a equipe deverá priorizar:

- I – admissões em UTI;
- II – pacientes com intercorrências;
- III – eventos adversos;
- IV – internações judicializadas;
- V – procedimentos realizados;
- VI – óbitos e transferências;
- VII – internações que tenham alcançado o D3;
- VIII – guias urgentes pendentes.

## 10. INÍCIO DA AVALIAÇÃO

Como regra geral, o paciente internado será elegível para auditoria concorrente a partir do D3 de internação.

O paciente admitido diretamente em UTI deverá ser avaliado no D1.

O paciente transferido para UTI durante a internação deverá ser avaliado no dia da transferência ou no primeiro turno de auditoria disponível.

Independentemente do dia de internação, deverão ser incluídos imediatamente, quando identificados:

- I – casos críticos;
- II – pacientes em UTI;
- III – eventos adversos;
- IV – internações judicializadas;
- V – guias urgentes pendentes;
- VI – procedimentos com OPME;
- VII – casos oncológicos complexos;
- VIII – ameaça de desassistência;
- IX – readmissões em até 30 dias;
- X – reclamações assistenciais relevantes;
- XI – internações com indício de irregularidade ou duplicidade;
- XII – casos expressamente determinados pela COAM.

Quando o D3 ocorrer em fim de semana ou feriado, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo determinação específica da COAM.

## 11. PRIORIZAÇÃO E AMOSTRAGEM

São de acompanhamento obrigatório e não sujeitos à amostragem:

- I – casos críticos;
- II – pacientes em UTI;
- III – internações prolongadas, assim consideradas, em regra, aquelas superiores a sete dias;
- IV – internações judicializadas;
- V – guias hospitalares pendentes com repercussão na continuidade do cuidado;
- VI – procedimentos com OPME;
- VII – oncologia hospitalar;
- VIII – readmissões em até 30 dias;
- IX – reclamações assistenciais;
- X – eventos adversos;
- XI – risco de desassistência;
- XII – casos determinados pela COAM.

Pacientes estáveis poderão ser acompanhados por amostragem qualificada enquanto a capacidade operacional não permitir cobertura universal.

A amostragem deverá considerar, no mínimo:

- I – hospital e unidade de internação;
- II – diagnóstico e complexidade;
- III – duração da internação;
- IV – histórico do prestador;
- V – perfil do paciente;
- VI – procedimentos realizados;
- VII – existência de comorbidades;
- VIII – risco de permanência evitável;
- IX – seleção aleatória complementar.

A metodologia e os resultados da amostragem deverão ser documentados pela COAM.

A seleção por amostragem não autoriza auditoria exclusivamente documental. Todo paciente selecionado deverá ser visitado à beira-leito.

A ampliação progressiva da cobertura universal será avaliada pela COAM com base na linha de base, no volume de internações e na capacidade da equipe.

## 12. FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO

Pacientes críticos ou instáveis deverão ser reavaliados em cada dia útil enquanto permanecer o risco, sem prejuízo de intervalo menor definido pelo auditor.

Pacientes em UTI deverão ser reavaliados em cada dia útil enquanto instáveis e, quando estabilizados, conforme justificativa técnica, preferencialmente em intervalo não superior a 48 horas.

Casos judicializados, oncológicos, com OPME, guias pendentes, reclamações ou eventos adversos terão frequência definida conforme risco e pendência.

Internações prolongadas estáveis deverão ser reavaliadas, em regra, a cada três dias.

Pacientes estáveis selecionados por amostragem deverão receber pelo menos uma visita, com nova avaliação se permanecerem internados e houver alteração clínica, pendência ou barreira de alta.

Toda frequência deverá ser ajustada à condição clínica e registrada.

## 13. RESPONSABILIDADES DA COAM

Compete à COAM, por intermédio da Gerência Médica e Gerência de Auditoria:

- I – dirigir o programa de auditoria concorrente;
- II – definir escalas, roteiros, prioridades e amostragem;
- III – distribuir a equipe entre os hospitais;
- IV – garantir integração entre auditoria, regulação, Serviço Social, conferência e gestão da rede;
- V – deliberar ou encaminhar casos de elevado risco assistencial, institucional, financeiro ou judicial;
- VI – acompanhar eventos adversos graves e ameaças de desassistência;
- VII – assegurar canal de comunicação com os prestadores;
- VIII – consolidar indicadores;



IX – avaliar o desempenho assistencial dos prestadores;  
 X – determinar planos de melhoria;  
 XI – assegurar capacitação e calibragem técnica;  
 XII – encaminhar questões jurídicas, contratuais, éticas, de controle ou proteção de dados às unidades competentes;  
 XIII – acompanhar a implantação e revisar este Protocolo.

#### 14. RESPONSABILIDADES DO MÉDICO AUDITOR

Compete ao médico auditor:

I – avaliar diagnóstico, gravidade, estabilidade, prognóstico e nível de cuidado;  
 II – analisar indicação de internação, permanência, transferência, prorrogação, procedimentos, terapias, medicamentos e OPME;  
 III – verificar a compatibilidade entre quadro clínico, prescrição, exames, procedimentos e evolução;  
 IV – avaliar o plano terapêutico e seus objetivos;  
 V – verificar a atuação do médico assistente e especialistas;  
 VI – analisar guias dependentes de julgamento médico;  
 VII – visitar e entrevistar o paciente;  
 VIII – dialogar com o médico assistente, plantonista, coordenador ou diretor técnico;  
 IX – identificar eventos adversos, riscos, permanências evitáveis e oportunidades de alta;  
 X – emitir manifestações fundamentadas e identificadas;  
 XI – realizar revisão técnica quando designado pela COAM;  
 XII – registrar fatos, evidências, conclusões e providências.

O médico auditor não deverá prescrever, assumir a condução do caso, alterar o prontuário do prestador ou orientar diretamente o paciente a iniciar, suspender ou modificar tratamento.

#### 15. RESPONSABILIDADES DO ENFERMEIRO AUDITOR

Compete ao enfermeiro auditor:

I – avaliar o processo e a qualidade da assistência de enfermagem;  
 II – verificar registros, prescrições de enfermagem, checagens, sinais vitais, controles e balanços;  
 III – avaliar identificação, quedas, lesão por pressão, higiene das mãos e segurança medicamentosa;  
 IV – verificar cateteres, sondas, drenos, curativos, dietas e demais dispositivos;  
 V – avaliar higiene, conforto, privacidade, campainha, acomodação e condições do ambiente;  
 VI – verificar a rastreabilidade de materiais, medicamentos e OPME;  
 VII – entrevistar o paciente ou representante;  
 VIII – solicitar esclarecimentos à enfermagem e à equipe multiprofissional;  
 IX – acompanhar, quando necessário e autorizado, procedimentos ou curativos especiais;  
 X – participar de passagens de plantão e discussões de casos, quando pertinente;  
 XI – registrar riscos, eventos adversos, não conformidades e oportunidades de melhoria;  
 XII – comunicar ao médico auditor situações que demandem julgamento médico;  
 XIII – emitir parecer de enfermagem identificado e fundamentado.  
 A auditoria de enfermagem não poderá ser delegada a técnico ou auxiliar de enfermagem, faturista ou profissional administrativo.

#### 16. RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO IPAM

Compete ao Serviço Social do IPAM, quando acionado:

I – avaliar situações de vulnerabilidade, abandono ou ausência de rede de apoio;  
 II – entrevistar o paciente, familiar, acompanhante ou representante;  
 III – articular-se com o Serviço Social do prestador;  
 IV – identificar barreiras sociais à alta;  
 V – auxiliar na articulação com familiares, órgãos públicos e rede de proteção social;  
 VI – registrar as providências adotadas;

VII – informar à COAM as situações sem solução ou que possam prolongar indevidamente a internação;  
 VIII – apoiar o planejamento de alta nos casos complexos.

O Serviço Social não substitui o julgamento clínico do médico assistente ou do médico auditor.

#### 17. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

O prestador deverá:

I – encaminhar censo hospitalar atualizado nos dias e horários definidos pelo IPAM;  
 II – permitir acesso tempestivo ao prontuário, ao paciente e às áreas assistenciais;  
 III – fornecer condições de privacidade e biossegurança;  
 IV – disponibilizar equipamentos de proteção necessários ao acesso às áreas restritas;  
 V – indicar ponto focal para interlocução com a auditoria;  
 VI – viabilizar contato com o médico assistente, plantonista, enfermagem, direção técnica e equipe multiprofissional;  
 VII – comunicar intercorrências relevantes, eventos adversos, transferências, altas e óbitos;  
 VIII – responder aos apontamentos nos prazos estabelecidos;  
 IX – anexar documentos e evidências das providências adotadas;  
 X – manter rastreabilidade das respostas;  
 XI – não impedir, retardar, selecionar ou direcionar indevidamente as visitas aos beneficiários;  
 XII – cumprir as medidas imediatas necessárias à segurança, ainda que exista divergência técnica com o IPAM.  
 As obrigações relativas ao censo, acesso, comunicação e resposta deverão ser incorporadas aos editais, contratos, termos de credenciamento ou instrumentos operacionais do IPAM.

A recusa injustificada de acesso será registrada, comunicada à COAM e encaminhada à unidade responsável pela fiscalização contratual.

#### 18. ABERTURA DO TURNO

No início do turno, a equipe deverá:

I – receber e conferir o censo;  
 II – cruzar o censo com o sistema do IPAM;  
 III – identificar pacientes no D1 de UTI e no D3 de internação;  
 IV – localizar internações obrigatórias e pacientes selecionados por amostragem;  
 V – verificar guias pendentes, decisões judiciais e alertas anteriores;  
 VI – levantar admissões, altas, transferências, óbitos e readmissões;  
 VII – classificar os casos por prioridade;  
 VIII – definir a rota de visitas;  
 IX – revisar pendências não encerradas;  
 X – distribuir os casos entre médicos e enfermeiros auditores.

#### 19. VISITA À BEIRA-LEITO

A auditoria concorrente não se satisfaz com a revisão do prontuário ou permanência do auditor em sala administrativa.

O auditor deverá comparecer ao prestador, apresentar-se formalmente, acessar o prontuário e entrar no quarto, leito ou ambiente assistencial.

É vedado registrar visita presencial quando não houver ocorrido entrada efetiva no ambiente em que o paciente se encontra.

A visita poderá ser adiada quando:

I – o paciente estiver em procedimento, exame ou atendimento que não deva ser interrompido;  
 II – houver contraindicação clínica;  
 III – houver restrição temporária de biossegurança;  
 IV – o paciente estiver ausente do leito;  
 V – houver recusa do paciente ou representante;  
 VI – existir risco concreto à privacidade ou à segurança.

O auditor deverá registrar o motivo, a tentativa realizada e a nova programação.

A falta de tempo, a análise exclusiva de documentos ou a ausência de solicitação do hospital não justificam a omissão da visita.

## 20. APRESENTAÇÃO AO PACIENTE

O auditor deverá:

- I – utilizar identificação funcional visível;
- II – higienizar as mãos;
- III – utilizar EPI adequado;
- IV – anunciar sua entrada;
- V – preservar a privacidade;
- VI – confirmar a identidade do paciente;
- VII – informar seu nome, profissão e vínculo com o IPAM;
- VIII – explicar brevemente a finalidade da visita;
- IX – solicitar anuência para a conversa.

Poderá ser utilizada a seguinte apresentação:

*“Bom dia/boa tarde. Meu nome é [nome], sou médico(a)/enfermeiro(a) auditor(a) do IPAM. Estou acompanhando sua internação para verificar a qualidade da assistência, as autorizações pendentes e as condições para continuidade segura do cuidado. Posso conversar com o(a) senhor(a) por alguns minutos?”*

A recusa à entrevista será respeitada e registrada, sem prejuízo da análise documental.

A recusa do paciente à entrevista não impede o acesso institucional ao prontuário quando existente fundamento legal, contratual ou assistencial para a auditoria.

A visita não compreende exame físico de rotina. Exame excepcional somente poderá ser realizado por profissional competente, quando necessário, mediante consentimento e observância das normas profissionais vigentes.

## 21. PERGUNTAS MÍNIMAS

Durante a visita, deverão ser abordados, quando pertinentes:

- I – motivo da internação e tratamento explicado ao paciente;
- II – sintomas atuais e queixas não atendidas;
- III – presença e orientação do médico assistente;
- IV – resposta da enfermagem aos chamados;
- V – realização dos medicamentos e cuidados;
- VI – atendimento da equipe multiprofissional;
- VII – exames, procedimentos ou autorizações pendentes;
- VIII – orientação sobre identificação, quedas, pele e dispositivos;
- IX – previsão e condições de alta;
- X – reclamações, desconfortos, cobranças ou dificuldades relevantes.

## 22. DOMÍNIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá abranger, conforme o caso:

- I – diagnóstico principal e diagnósticos associados;
- II – gravidade, estabilidade e risco de deterioração;
- III – adequação do nível de cuidado;
- IV – evolução e resposta terapêutica;
- V – plano terapêutico, metas e critérios de reavaliação;
- VI – acompanhamento do médico assistente;
- VII – prescrição, alergias, doses, vias, intervalos e interações;
- VIII – antimicrobianos e medicamentos de alta vigilância;
- IX – processo de enfermagem;
- X – sinais vitais, dor, balanço e controles;
- XI – dispositivos, curativos, mobilização e prevenção de complicações;
- XII – atuação da fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, farmácia clínica e Serviço Social;
- XIII – identificação do paciente;
- XIV – prevenção de quedas e lesão por pressão;

- XV – segurança de medicamentos, cirurgias e hemocomponentes;
- XVI – prevenção e controle de infecções;
- XVII – deterioração clínica, sepse e tromboembolismo;
- XVIII – limpeza, privacidade, conforto e funcionamento da campanha;
- XIX – disponibilidade de materiais, medicamentos, equipamentos e gases medicinais;
- XX – dignidade, comunicação e tratamento respeitoso;
- XXI – procedimentos, materiais, medicamentos e OPME efetivamente utilizados;
- XXII – rastreabilidade, etiquetas, lotes, quantidades e registros;
- XXIII – compatibilidade entre assistência observada, prontuário e autorização.

## 23. VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Na UTI, deverão ser avaliados:

- I – critérios de admissão e permanência;
- II – suporte de órgãos;
- III – estabilidade e monitoramento;
- IV – sedação, ventilação, desmame e delirium;
- V – mobilização;
- VI – dispositivos e prevenção de infecções;
- VII – nutrição;
- VIII – metas diárias;
- IX – possibilidade de transferência.

No centro cirúrgico, deverão ser avaliados:

- I – consentimento;
- II – identificação, lateralidade e procedimento correto;
- III – checklist de cirurgia segura;
- IV – profilaxias;
- V – anestesia;
- VI – OPME;
- VII – contagens;
- VIII – recuperação e registro operatório.

Na obstetria e neonatologia, deverão ser avaliados:

- I – risco materno e neonatal;
- II – indicação da internação e da via de parto;
- III – partograma, quando aplicável;
- IV – hemorragia, hipertensão, infecção e tromboembolismo;
- V – condições de nascimento;
- VI – suporte respiratório;
- VII – nutrição;
- VIII – triagens;
- IX – vínculo familiar e critérios de alta.

Na psiquiatria, deverão ser avaliados:

- I – risco de suicídio, agressão ou fuga;
- II – segurança do ambiente;
- III – contenção;
- IV – acompanhamento médico;
- V – plano terapêutico;
- VI – atuação multiprofissional;
- VII – barreiras à alta.

Na oncologia, deverão ser avaliados:

- I – diagnóstico e finalidade do tratamento;
- II – regime, ciclo, dose, peso ou superfície corporal;
- III – exames prévios;
- IV – intervalo entre ciclos;
- V – toxicidade;
- VI – resposta;
- VII – suporte;
- VIII – autorização administrativa ou judicial.

## 24. GUIAS E PRORROGAÇÕES

As guias pendentes deverão ser analisadas considerando:

- I – beneficiário;
- II – solicitante e executante;
- III – código, descrição, quantidade e lateralidade;
- IV – indicação e urgência;
- V – diagnóstico e evolução atual;
- VI – documentos existentes;
- VII – procedimento programado, executado, cancelado ou substituído;

- VIII – eventual duplicidade;
  - IX – inclusão em pacote, outra guia ou decisão judicial;
  - X – risco clínico da demora;
  - XI – regras de cobertura do IPAM.
- A análise poderá resultar em:
- I – autorização;
  - II – autorização com correção de erro material;
  - III – solicitação de esclarecimento;
  - IV – pendência;
  - V – alteração de etapa;
  - VI – não autorização fundamentada.

O auditor somente decidirá dentro de sua competência e alçada formal.

Erro material ou cadastral não deverá, isoladamente, interromper assistência inequivocamente autorizada e necessária, devendo a correção ser providenciada em paralelo, com prevenção de duplicidade.

Nenhuma pendência documental deverá retardar medida indispensável à estabilização do paciente.

As solicitações de prorrogação deverão conter relatório clínico atualizado e ser apresentadas previamente quando a continuidade for previsível.

## 25. REVISÃO POR SEGUNDO AUDITOR

Deverão ser submetidos a segundo auditor ou à COAM:

- I – negativa de procedimento durante internação;
  - II – divergência relevante com o médico assistente;
  - III – risco de morte, dano grave ou perda funcional;
  - IV – OPME ou medicamento de altíssimo custo;
  - V – transferência ou permanência controvertida em UTI;
  - VI – caso judicializado;
  - VII – suspeita de fraude ou desassistência;
  - VIII – evento adverso grave;
  - IX – situação determinada pela COAM.
- A revisão deverá ser realizada por profissional da mesma categoria e, sempre que possível, que não tenha emitido a análise inicial.
- A necessidade de revisão não poderá retardar medida imediata de segurança ou estabilização.

## 26. CASOS JUDICIALIZADOS

Todo caso judicializado deverá ser classificado como prioritário e acompanhado obrigatoriamente.

A avaliação deverá ocorrer no D1 ou no primeiro turno de auditoria disponível após a ciência da decisão, independentemente do dia de internação.

O auditor deverá verificar:

- I – objeto exato da decisão;
- II – prazo judicial;
- III – prestador indicado;
- IV – procedimento, medicamento ou material determinado;
- V – guia e autorização correspondentes;
- VI – data da comunicação ao prestador;
- VII – data prevista e data efetiva de início;
- VIII – execução do tratamento;
- IX – interrupções, atrasos ou recusas;
- X – compatibilidade entre o objeto judicial e o tratamento executado;
- XI – eventual duplicidade com guia administrativa, outro prestador ou autorização anterior;
- XII – materiais e medicamentos efetivamente utilizados;
- XIII – evolução clínica e continuidade assistencial.

O auditor não poderá ampliar, reduzir ou modificar o objeto da decisão judicial.

Dúvidas, impossibilidades, atrasos, recusa de acesso, divergências ou fatos que possam comprometer o cumprimento deverão ser comunicados imediatamente à COAM e à PROGER, acompanhados de evidências.

A existência de decisão judicial não dispensa a auditoria da execução, da qualidade e da rastreabilidade do tratamento, nem representa validação automática de itens que ultrapassem o objeto determinado. O auditor deverá evitar discussão sobre o mérito da decisão com o paciente, família ou prestador, limitando-se ao acompanhamento técnico e ao registro dos fatos.

## 27. ALTA E PERMANÊNCIA HOSPITALAR

A auditoria deverá verificar, desde a primeira visita:

- I – a meta clínica que ainda exige internação;
  - II – o critério de alta ou transferência;
  - III – exames, pareceres ou procedimentos pendentes;
  - IV – terapias que possam prosseguir em regime ambulatorial;
  - V – condições clínicas e funcionais para saída segura;
  - VI – disponibilidade de medicação, receita e orientações;
  - VII – retorno e acompanhamento programados;
  - VIII – treinamento do paciente ou cuidador, quando necessário;
  - IX – transporte;
  - X – comunicação ao serviço que receberá o paciente.
- A permanência será classificada como:
- I – necessária;
  - II – necessária com oportunidade de melhoria;
  - III – evitável por causa assistencial;
  - IV – evitável por causa administrativa;
  - V – exclusivamente social.

Tempos médios de internação poderão ser utilizados como sinais de alerta, mas não constituirão fundamento isolado para alta, negativa, glosa ou transferência.

## 28. INTERNAÇÃO SOCIAL

O IPAM não custeia internação mantida exclusivamente por motivo social, após cessada e formalmente documentada a necessidade clínica de cuidado hospitalar, ressalvada decisão judicial ou decisão administrativa excepcional devidamente fundamentada.

A caracterização da internação social exige:

- I – registro médico de alta clínica ou de ausência de necessidade do nível hospitalar;
  - II – avaliação das condições de saída;
  - III – identificação objetiva da barreira social;
  - IV – manifestação da equipe assistencial, quando necessária;
  - V – registro da data em que cessou a indicação clínica hospitalar.
- Identificada possível internação social, o auditor deverá comunicar imediatamente:
- I – o Serviço Social do prestador;
  - II – o Serviço Social do IPAM;
  - III – a COAM.

Os Serviços Sociais deverão atuar conjuntamente na identificação de familiar, responsável, cuidador, transporte, documentação, rede pública ou medida de proteção cabível.

Situações de abandono, ausência de responsável legal, violência, vulnerabilidade grave ou incapacidade civil deverão ser encaminhadas à rede de proteção e às autoridades competentes, conforme o caso.

O auditor não deverá determinar alta ou promover saída insegura do paciente.

A repercussão financeira da permanência social será analisada em procedimento próprio, conforme contrato, cobertura, contraditório e decisão da autoridade competente.

## 29. EVENTOS ADVERSOS E INCIDENTES

A auditoria concorrente deverá atuar de forma prioritária na identificação, comunicação, registro e acompanhamento de incidentes e eventos adversos.

São exemplos de situações que exigem atenção imediata:

- I – piora clínica sem resposta;
- II – ausência de avaliação médica diante de instabilidade;
- III – erro de paciente, procedimento, local ou lateralidade;
- IV – erro grave de medicação;
- V – reação transfusional;
- VI – queda com dano;
- VII – lesão por pressão adquirida durante a internação;
- VIII – retirada acidental de dispositivo;
- IX – atraso de tratamento essencial;
- X – infecção relacionada à assistência;
- XI – falha de equipamento ou falta de insumo essencial;
- XII – cirurgia cancelada com repercussão clínica;
- XIII – transferência não programada para UTI;
- XIV – reoperação inesperada;
- XV – tentativa de suicídio, violência ou fuga;
- XVI – óbito inesperado;
- XVII – evento materno ou neonatal grave;
- XVIII – desassistência ou abandono.

### 30.CONDUTA IMEDIATA DIANTE DE EVENTO ADVERSO

Ao identificar incidente ou evento adverso, o auditor deverá:

- I – priorizar a segurança do paciente;
- II – acionar imediatamente a equipe assistencial responsável;
- III – comunicar o médico assistente ou plantonista e o enfermeiro responsável;
- IV – solicitar a adoção de medidas de contenção;
- V – comunicar a direção técnica ou assistencial quando a gravidade exigir;
- VI – verificar a ciência do Núcleo de Segurança do Paciente do prestador;
- VII – registrar fatos, horário, fontes e condição atual;
- VIII – evitar interferência indevida na condução clínica;
- IX – não atribuir culpa antes de investigação;
- X – comunicar a COAM conforme a gravidade;
- XI – acompanhar o caso até a contenção do risco.

A comunicação ao paciente ou à família sobre o evento e suas consequências compete prioritariamente à equipe assistencial e à direção do prestador. O auditor deverá verificar se a comunicação adequada foi realizada, sem assumir isoladamente essa atribuição.

### 31.CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PRAZOS

São críticos os eventos com morte, dano grave, risco iminente, desassistência ou possibilidade de consequência permanente.

Eventos críticos deverão:

- I – ser comunicados verbalmente de imediato à equipe local;
- II – ser comunicados à COAM imediatamente;
- III – receber registro formal do auditor no mesmo turno;
- IV – receber do prestador resposta preliminar em até 24 horas;
- V – receber análise preliminar e plano de ação em até 5 dias úteis;
- VI – receber conclusão da investigação, quando cabível, preferencialmente em até 15 dias úteis, mediante justificativa se houver necessidade de prazo maior.

São de nível alto os eventos ou não conformidades com potencial de dano relevante, atraso de terapia essencial, acompanhamento médico insuficiente ou falha assistencial significativa.

O prestador deverá apresentar resposta inicial em até 1 dia útil e plano de ação em até 5 dias úteis.

São moderadas as falhas documentais relevantes, atrasos sem risco imediato, deficiência multiprofissional ou estrutural de repercussão limitada.

O prestador deverá apresentar resposta em até 3 dias úteis e comprovação de correção no prazo definido pela auditoria, preferencialmente em até 10 dias úteis.

Oportunidades de melhoria sem risco atual poderão ser consolidadas em relatório periódico, com prazo de resposta de até 10 dias úteis.

O prazo clínico necessário à proteção do paciente sempre prevalecerá sobre os prazos administrativos.

### 32.RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR PELOS EVENTOS

Compete ao prestador:

- I – conter imediatamente o risco;
  - II – prestar a assistência necessária;
  - III – preservar os registros;
  - IV – comunicar suas instâncias internas;
  - V – notificar o Núcleo de Segurança do Paciente;
  - VI – realizar as notificações sanitárias obrigatórias;
  - VII – investigar o evento;
  - VIII – identificar causas e fatores contribuintes;
  - IX – elaborar plano de ação;
  - X – apresentar evidências ao IPAM;
  - XI – acompanhar o paciente;
  - XII – prevenir recorrência.
- A auditoria do IPAM não substitui a responsabilidade do prestador pela assistência, investigação ou notificação aos órgãos competentes.

### 33.REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

Todo apontamento deverá informar:

- I – fato observado;
  - II – fonte ou evidência;
  - III – risco ou consequência;
  - IV – data e horário;
  - V – pessoa comunicada;
  - VI – meio utilizado;
  - VII – providência solicitada;
  - VIII – responsável;
  - IX – prazo;
  - X – evidência necessária para encerramento;
  - XI – situação atual.
- Deverão ser evitadas acusações, expressões vagas ou adjetivações. O registro deverá ser factual, objetivo, técnico e cronológico.

### 34.FLUXO DE RESPOSTA DO PRESTADOR

Os apontamentos observarão os seguintes estados:

- I – identificado;
  - II – comunicado verbalmente;
  - III – formalmente notificado;
  - IV – aguardando resposta do prestador;
  - V – em tratamento pelo prestador;
  - VI – evidência apresentada;
  - VII – em análise pelo IPAM;
  - VIII – consenso técnico;
  - IX – divergência técnica;
  - X – escalonado;
  - XI – concluído.
- A notificação formal deverá conter:
- I – identificação do caso;
  - II – descrição objetiva do fato;
  - III – evidência;
  - IV – risco;
  - V – providência requerida;
  - VI – prazo;
  - VII – canal para resposta;
  - VIII – identificação do auditor.
- O prestador poderá:
- I – concordar com o apontamento;
  - II – apresentar esclarecimento;
  - III – anexar documentos;



IV – demonstrar a correção;

V – apresentar divergência técnica fundamentada;

VI – solicitar revisão.

A existência de divergência não suspenderá medida imediata necessária à segurança do paciente.

O auditor analisará a resposta, registrará sua concordância ou divergência e emitirá conclusão identificada.

Não havendo consenso, o caso será submetido a segundo auditor ou a COAM.

### 35. REVISÃO TÉCNICA

O prestador poderá solicitar revisão técnica, de forma fundamentada, no prazo de até 5 dias úteis da ciência da conclusão, salvo prazo específico contratual.

A revisão será realizada por profissional competente, preferencialmente distinto daquele que emitiu a decisão inicial.

A conclusão da revisão deverá ser identificada, fundamentada e comunicada ao prestador.

A revisão não terá efeito suspensivo sobre providências destinadas à segurança imediata do paciente.

### 36. COMUNICAÇÃO

A comunicação deverá ser objetiva, respeitosa, técnica e dirigida ao profissional ou setor competente.

Riscos imediatos deverão ser comunicados verbalmente, sem aguardar formalização documental.

A comunicação verbal deverá ser formalizada no mesmo turno.

Na indisponibilidade de sistema próprio, poderá ser utilizado e-mail institucional ou outro canal corporativo oficialmente autorizado.

Aplicativo de mensagem instantânea somente poderá ser utilizado para alertas urgentes, por canal institucional autorizado, com o mínimo necessário de dados e posterior formalização.

É vedado discutir, constranger ou desautorizar a equipe diante do paciente.

A comunicação deverá informar fatos, e não acusações.

### 37. ESCALONAMENTO

O auditor deverá inicialmente comunicar o profissional capaz de conter o risco.

Na ausência de resposta, deverá acionar:

I – enfermeiro responsável;

II – médico assistente ou plantonista;

III – coordenação assistencial;

IV – direção técnica ou clínica;

V – Núcleo de Segurança do Paciente;

VI – COAM.

Conforme a natureza do caso, a COAM poderá acionar:

I – Serviço Social;

II – unidade de fiscalização contratual;

III – Ouvidoria;

IV – AGPC/DPO;

V – Controladoria;

VI – PROGER;

VII – Diretoria-Presidência.

O apontamento permanecerá aberto até a existência de evidência de contenção, correção, plano de ação ou decisão formal da autoridade competente.

### 38. CONTRADITÓRIO ADMINISTRATIVAS E REPERCUSSÕES

O auditor identifica, comunica, registra, instrui e acompanha a ocorrência.

O auditor não aplica diretamente sanção, descredenciamento, retenção de pagamento ou penalidade contratual.

Quando o fato puder repercutir em glosa, pagamento, ressarcimento, sanção ou descredenciamento, deverá ser instaurado ou utilizado o procedimento administrativo próprio, com:

I – delimitação dos fatos;

II – juntada das evidências;

III – identificação da obrigação contratual;

IV – manifestação do prestador;

V – contraditório e ampla defesa;

VI – análise técnica;

VII – decisão da autoridade competente.

Medidas emergenciais necessárias à segurança ou à continuidade da assistência poderão ser adotadas independentemente da conclusão do processo administrativo.

### 39. REGISTROS E RASTREABILIDADE

Cada paciente acompanhado deverá possuir registro individualizado no módulo próprio de Auditoria Concorrente do sistema FAC Regulação, que constituirá o repositório oficial das informações relacionadas à visita, ao acompanhamento assistencial, aos apontamentos e às providências adotadas.

O registro deverá ser realizado de forma contemporânea à visita, preferencialmente durante ou imediatamente após sua realização, e conter, no mínimo:

I – identificação do paciente e matrícula;

II – prestador, unidade assistencial, setor e leito;

III – data e horário da visita;

IV – data da admissão e dia de internação;

V – identificação do auditor e respectivo registro profissional;

VI – critério de inclusão no acompanhamento;

VII – diagnóstico, hipótese diagnóstica e condição clínica atual;

VIII – fontes de informação consultadas;

IX – confirmação da visita presencial ao leito;

X – registro da anuência, recusa ou impossibilidade de realização da entrevista, com a respectiva justificativa;

XI – síntese clínica e evolução do quadro;

XII – avaliação médica e de enfermagem;

XIII – avaliação da atuação da equipe multiprofissional;

XIV – condições de segurança assistencial e do ambiente;

XV – situação das guias, autorizações e procedimentos;

XVI – eventos adversos, incidentes, riscos e não conformidades identificados;

XVII – classificação da permanência hospitalar;

XVIII – barreiras clínicas, assistenciais, familiares, sociais ou administrativas à alta;

XIX – comunicações realizadas ao prestador, ao médico assistente, à equipe multiprofissional, à COAM ou a outras unidades competentes;

XX – providências requeridas ou adotadas, com identificação dos responsáveis e dos respectivos prazos;

XXI – estado do apontamento, conforme o fluxo de análise estabelecido neste Protocolo;

XXII – conclusão da avaliação e programação da próxima visita ou reavaliação.

Os registros deverão ser objetivos, tecnicamente fundamentados e limitados às informações necessárias ao acompanhamento assistencial e ao exercício da auditoria, vedada a inclusão de juízos pessoais, expressões depreciativas ou informações estranhas à finalidade do registro.

As comunicações realizadas por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio externo deverão ser registradas no módulo de Auditoria Concorrente no mesmo turno de trabalho ou, mediante justificativa, no primeiro dia útil subsequente, com indicação

da data, do horário, dos participantes, do conteúdo essencial e das providências pactuadas.

Em caso de indisponibilidade temporária do FAC Regulação, o auditor utilizará instrumento de contingência padronizado pela COAM, com proteção de acesso e preservação do sigilo. As informações deverão ser inseridas no sistema tão logo seja restabelecido, mantendo-se a data e o horário efetivos da visita e registrando-se a ocorrência da indisponibilidade.

O SEI não substituirá o módulo de Auditoria Concorrente do FAC Regulação. Informações clínicas, relatórios, extratos ou documentos assistenciais somente deverão ser inseridos em processo administrativo quando indispensáveis à instrução, à tomada de decisão, ao exercício do contraditório, à apuração de responsabilidade ou ao cumprimento de demanda judicial ou de órgão de controle.

Quando necessária a inclusão de informação assistencial no SEI, o processo ou documento deverá receber nível de acesso restrito, com fundamento legal adequado, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A COAM, por intermédio da GEMED e GAS deverão definir e manter atualizados:

- I – os perfis de acesso ao módulo;
- II – os campos obrigatórios;
- III – os estados dos apontamentos;
- IV – as regras de correção e complementação dos registros;
- V – os relatórios gerenciais e indicadores;
- VI – os procedimentos de contingência;
- VII – os prazos de registro e encerramento;
- VIII – a rastreabilidade das inclusões, alterações e consultas realizadas.

#### 40. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A equipe deverá:

- I – utilizar apenas sistemas, e-mails, equipamentos e canais autorizados;
- II – acessar somente os dados necessários;
- III – manter sigilo profissional;
- IV – utilizar credenciais individuais;
- V – proteger documentos e telas;
- VI – comunicar incidentes de segurança à chefia;
- VII – observar os prazos institucionais de guarda.

É vedado:

- I – fotografar prontuário, paciente, tela ou documento com aparelho pessoal;
  - II – enviar dados clínicos por conta pessoal;
  - III – compartilhar senha;
  - IV – retirar prontuário ou cópia sem fundamento e fluxo formal;
  - V – discutir casos em corredores, elevadores ou recepções;
  - VI – compartilhar informações com pessoa não autorizada.
- Relatórios gerenciais deverão utilizar dados agregados, anonimizados ou pseudonimizados sempre que possível.

#### 41. INTERFACE COM A AUDITORIA DE CONTAS

A auditoria concorrente subsidiará a auditoria retrospectiva quanto a:

- I – execução dos procedimentos;
- II – dias de permanência;
- III – acomodação utilizada;
- IV – materiais e medicamentos;
- V – OPME e dispositivos;
- VI – procedimentos cancelados, substituídos ou duplicados;
- VII – eventos adversos;
- VIII – reoperações;
- IX – transferências e óbitos;

X – coerência entre prontuário, autorização e faturamento.

A constatação de necessidade clínica não representa reconhecimento automático do valor faturado.

A composição de diárias, taxas, pacotes, honorários e demais itens será regida pelos contratos, editais, tabelas e regulamentos vigentes.

#### 42. INDICADORES DE COBERTURA

Serão avaliados e acompanhados:

- I – número total de internações informadas;
- II – percentual de internações incluídas no censo tempestivamente;
- III – percentual de pacientes em UTI avaliados no D1;
- IV – percentual de pacientes elegíveis avaliados a partir do D3;
- V – percentual de casos prioritários acompanhados;
- VI – percentual de pacientes selecionados efetivamente visitados no leito;
- VII – percentual de internações estáveis alcançadas pela amostragem;
- VIII – cobertura por hospital;
- IX – número de visitas por auditor;
- X – demandas extraordinárias de fim de semana;
- XI – pacientes elegíveis não visitados e respectivos motivos.

#### 43. INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Serão acompanhados:

- I – incidentes por tipo e gravidade;
  - II – eventos adversos com dano;
  - III – eventos críticos ou sentinela;
  - IV – tempo entre identificação e contenção;
  - V – tempo de comunicação à COAM;
  - VI – respostas do prestador no prazo;
  - VII – investigações concluídas;
  - VIII – reincidência;
  - IX – quedas;
  - X – lesões por pressão;
  - XI – erros de medicação;
  - XII – infecções relacionadas à assistência;
  - XIII – transferências não programadas para UTI;
  - XIV – reoperações;
  - XV – cirurgias canceladas;
  - XVI – óbitos inesperados;
  - XVII – readmissões em 7 e 30 dias;
  - XVIII – reclamações assistenciais;
  - XIX – resposta da enfermagem e acompanhamento médico;
  - XX – não conformidades de identificação, dispositivos e segurança.
- Os indicadores de mortalidade, permanência, readmissão e eventos deverão ser analisados considerando gravidade, complexidade e perfil dos pacientes, evitando comparações inadequadas.

#### 44. INDICADORES DE REGULAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Serão acompanhados:

- I – tempo de análise das guias hospitalares;
- II – guias urgentes pendentes;
- III – procedimentos autorizados e não executados;
- IV – duplicidades identificadas;
- V – OPME com rastreabilidade completa;
- VI – prorrogações solicitadas tempestivamente;
- VII – dias necessários;
- VIII – dias necessários com oportunidade de melhoria;
- IX – dias evitáveis assistenciais;
- X – dias evitáveis administrativos;
- XI – internações sociais identificadas;
- XII – barreiras de alta solucionadas;
- XIII – casos judicializados acompanhados;
- XIV – cumprimento dos prazos judiciais.

Resultados econômicos poderão ser mensurados como consequência da melhoria do cuidado e da redução de desperdícios, mas não constituirão meta isolada de desempenho do auditor.

**45. INDICADORES DOS PRESTADORES**

O desempenho dos prestadores considerará:

- I – tempestividade do censo;
- II – disponibilidade de acesso ao leito e prontuário;
- III – tempo de resposta;
- IV – qualidade das evidências apresentadas;
- V – cumprimento de planos de ação;
- VI – reincidência de não conformidades;
- VII – eventos adversos;
- VIII – reclamações;
- IX – negativas de acesso;
- X – qualidade da comunicação;
- XI – cooperação com a auditoria;
- XII – regularidade da documentação.

Os resultados poderão compor relatório ou painel de desempenho da rede e subsidiar ações educativas, planos de melhoria, fiscalização e decisões administrativas.

**46. INDICADORES DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Serão acompanhados:

- I – completude dos registros;
- II – cumprimento dos critérios de priorização;
- III – visitas efetivamente realizadas;
- IV – tempo de comunicação dos riscos;
- V – pendências acompanhadas até o encerramento;
- VI – concordância entre auditores;
- VII – revisões e reversões de decisões;
- VIII – distribuição da carga de trabalho;
- IX – qualidade técnica das manifestações.

A avaliação da equipe não será baseada exclusivamente no número ou valor de glosas.

**47. GOVERNANÇA DOS INDICADORES**

Nos primeiros 90 dias será constituída linha de base.

Após a linha de base, a COAM por intermédio da GERÊNCIA DE AUDITORIA - GAS estabelecerá metas realistas e progressivas. Diariamente, serão discutidos casos críticos, eventos adversos, guias urgentes e barreiras de alta.

Semanalmente, serão avaliados:

- I – UTI;
- II – internações prolongadas;
- III – casos judicializados;
- IV – eventos graves;
- V – reclamações relevantes;
- VI – pendências sem solução.

Mensalmente, a Gerência de Auditoria em Saúde - GAS deverá consolidar:

- I – cobertura;
- II – qualidade e segurança;
- III – resposta dos prestadores;
- IV – dias evitáveis;
- V – judicializações;
- VI – internações sociais;
- VII – desempenho da equipe.

Trimestralmente, os resultados serão discutidos com os prestadores, com definição de compromissos, prazos e evidências.

Anualmente, deverá ocorrer revisão do Protocolo, dos indicadores e da metodologia de amostragem.

**48. CONDUTAS OBRIGATÓRIAS**

É obrigatório:

- I – apresentar-se e utilizar identificação visível;
- II – entrar no quarto ou leito;
- III – respeitar privacidade, dignidade e autonomia;
- IV – confrontar prontuário, sistema, observação e relato;
- V – comunicar imediatamente riscos relevantes;
- VI – fundamentar decisões;
- VII – identificar o responsável pela manifestação;
- VIII – registrar data, horário, evidências e comunicações;
- IX – acompanhar pendências até o encerramento;
- X – declarar conflito de interesses;
- XI – proteger os dados pessoais;
- XII – manter postura técnica, educativa e respeitosa;
- XIII – priorizar a segurança do paciente.

**49. CONDUTAS VEDADAS**

É vedado:

- I – limitar a auditoria à sala administrativa;
- II – registrar visita sem entrada no quarto ou leito;
- III – emitir conclusão clínica sem competência profissional;
- IV – fundamentar decisão apenas em custo;
- V – prometer autorização, pagamento, alta, punição ou resultado;
- VI – constranger ou desautorizar a equipe diante do paciente;
- VII – prescrever ou assumir o caso;
- VIII – alterar o prontuário do prestador;
- IX – orientar suspensão ou modificação de tratamento;
- X – utilizar negativa padronizada sem análise individual;
- XI – fotografar ou compartilhar dados por meios pessoais;
- XII – encerrar apontamento sem evidência;
- XIII – receber vantagem, comissão, presente ou benefício;
- XIV – aplicar diretamente sanção contratual;
- XV – interferir na assistência por motivo exclusivamente financeiro ou burocrático.

**50. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Auditoria Concorrente constitui atividade institucional permanente do IPAM, de natureza técnico-assistencial, preventiva, educativa e de controle, destinada a promover a qualidade do cuidado, a segurança do paciente, a adequação da internação, o uso responsável dos recursos e a proteção do interesse coletivo dos beneficiários.

A atividade será executada exclusivamente por médicos e enfermeiros vinculados ao IPAM, dentro das atribuições de cada profissão. A atuação dos auditores deverá observar independência técnica, imparcialidade, urbanidade, cooperação institucional, confidencialidade e ausência de conflito de interesses, sem subordinação técnica ao prestador ou ao profissional assistente.

A Auditoria Concorrente não substitui o médico assistente, a equipe multiprofissional, a direção técnica, o Núcleo de Segurança do Paciente, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar ou as demais instâncias obrigatórias do estabelecimento. A responsabilidade pela assistência, pelas prescrições e pelas decisões clínicas permanece com os profissionais e com o prestador responsáveis pelo atendimento.

O auditor não deverá interferir diretamente na prescrição ou assumir a condução clínica do paciente. Quando identificar inadequação, risco, divergência ou possibilidade de melhoria, deverá comunicar o responsável assistencial, registrar o apontamento no módulo de Auditoria Concorrente do FAC Regulação e acompanhar as providências adotadas.

A divergência entre auditor e prestador não poderá retardar medidas necessárias à proteção do paciente. Diante de risco grave ou iminente, o auditor deverá comunicar imediatamente o médico assistente, a enfermagem responsável, a direção técnica ou assistencial, o Núcleo de Segurança do Paciente e a COAM, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

A identificação de incidente, evento adverso, falha de comunicação, atraso assistencial ou não conformidade deverá resultar em registro objetivo, comunicação formal, definição de responsável, prazo para

resposta e verificação posterior da conduta adotada. O encerramento do apontamento somente ocorrerá após registro da resposta do prestador e avaliação da suficiência das providências.

A comunicação de evento adverso ou risco assistencial não representa, por si só, reconhecimento de culpa, responsabilidade civil ou aplicação de penalidade, devendo ser utilizada prioritariamente para proteção do paciente, correção do processo e prevenção de recorrências.

O prestador deverá assegurar aos auditores regularmente identificados, nos termos do instrumento de credenciamento ou contrato vigente, acesso às dependências assistenciais, ao paciente, ao prontuário, às prescrições, evoluções, resultados de exames, guias e demais informações necessárias ao exercício da auditoria, observadas a privacidade, a segurança e a dignidade do paciente.

Toda restrição, impedimento, demora injustificada, omissão documental ou recusa de acesso deverá ser registrada no FAC Regulação e comunicada à COAM para adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das medidas imediatas de segurança do paciente.

A visita ao leito é obrigatória para todo paciente incluído no acompanhamento da Auditoria Concorrente. A recusa do paciente ou de seu responsável à entrevista será respeitada e registrada, sem impedir a análise técnica do prontuário e das demais informações assistenciais disponíveis.

A cobertura será executada segundo a capacidade operacional da equipe e a classificação de risco prevista neste Protocolo. Terão acompanhamento obrigatório os pacientes internados em UTI, os casos críticos, as internações prolongadas, as judicializações, as guias pendentes, os casos com OPME, os tratamentos oncológicos, as readmissões, as reclamações e as demais situações classificadas como prioritárias.

Enquanto não houver capacidade suficiente para cobertura universal, os pacientes clinicamente estáveis poderão ser selecionados por amostragem qualificada, com critérios objetivos, documentados e periodicamente revistos pela COAM. A amostragem não dispensa a visita presencial ao leito dos pacientes efetivamente selecionados.

O IPAM não custeará permanência hospitalar exclusivamente social. Identificada alta clínica associada a barreira familiar, social, econômica, habitacional ou administrativa, o caso deverá ser imediatamente encaminhado ao Serviço Social do prestador e ao Serviço Social do IPAM, com registro das providências e acompanhamento conjunto para viabilização de solução segura.

A caracterização de internação social não autoriza alta insegura, abandono do paciente ou interrupção abrupta de cuidados essenciais. O prestador deverá manter a assistência necessária até que haja definição técnica e institucional compatível com a segurança e a dignidade do paciente.

O presente Protocolo não cria cobertura assistencial, benefício, procedimento ou obrigação financeira não prevista na legislação municipal, nos atos internos do IPAM ou nos instrumentos de credenciamento e contratação. A avaliação da Auditoria Concorrente não substitui a análise de cobertura, autorização, elegibilidade, disponibilidade orçamentária ou regularidade contratual.

Os resultados da Auditoria Concorrente deverão orientar ações de educação permanente, aperfeiçoamento dos contratos, atualização dos protocolos, reorganização da rede credenciada, prevenção de eventos adversos, aprimoramento da regulação e planejamento assistencial do IPAM.

Os casos omissos, situações excepcionais e dúvidas de natureza técnico-assistencial serão decididos pela COAM. Questões com possível repercussão jurídica, financeira, contratual ou sancionatória deverão ser submetidas às unidades competentes, especialmente à

PROGER, à COAF, à fiscalização contratual ou à Diretoria-Presidência, conforme o caso.

A COAM poderá expedir orientações complementares, formulários, fluxos, critérios de priorização, matrizes de risco e instruções operacionais necessários à execução deste Protocolo, desde que não contrariem suas disposições nem ampliem cobertura ou obrigação financeira sem a devida competência.

Este Protocolo deverá ser revisto, preferencialmente, a cada 12 meses ou sempre que houver alteração legislativa, regulamentar, contratual, tecnológica ou organizacional relevante, mudança da capacidade operacional, identificação de risco sistêmico, ocorrência de evento adverso grave ou recomendação de órgão jurídico ou de controle.

O presente Protocolo entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser divulgado aos auditores, aos setores envolvidos e aos prestadores hospitalares credenciados, com registro formal de ciência.

O compromisso final da Auditoria Concorrente será assegurar que a internação custeada pelo IPAM seja necessária, segura, adequada, resolutive, documentalmente comprovada e conduzida com respeito à dignidade do paciente, à autonomia dos profissionais, à sustentabilidade institucional e ao interesse coletivo dos beneficiários.

Aprovado Por:

**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA**

Coordenador Administrativo e Financeiro IPAM

## **ANEXO I – REGISTRO DE EVENTO ADVERSO OU NÃO CONFORMIDADE**

- Prestador:
- Paciente e matrícula:
- Setor e leito:
- Data e horário da identificação:
- Auditor:
- Tipo de ocorrência:
- Classificação da gravidade:
- Descrição objetiva do fato:
- Fontes e evidências:
- Dano atual:
- Risco potencial:
- Condição atual do paciente:
- Medida de contenção:
- Profissionais comunicados:
- Data, horário e meio da comunicação:
- Núcleo de Segurança do Paciente comunicado:
- COAM comunicada:
- Resposta preliminar do prestador:
- Documentos apresentados:
- Plano de ação:
- Responsável:
- Prazo:
- Concordância ou divergência:
- Revisão solicitada:
- Conclusão técnica:
- Evidência de encerramento:
- Situação atual:

## **ANEXO II – ACOMPANHAMENTO DE CASO JUDICIALIZADO**

- Paciente:
- Matrícula:
- Processo judicial:
- Data da ciência:
- Objeto da decisão:
- Prazo judicial:
- Prestador:
- Procedimento, medicamento ou material:
- Guia correspondente:
- Data da autorização:
- Data da comunicação ao prestador:



- Data programada:
- Data efetiva de início:
- Tratamento executado:
- Interrupções ou atrasos:
- Justificativas apresentadas:
- Compatibilidade com a decisão:
- Duplicidade identificada:
- Evolução clínica:
- Pendências:
- COAM comunicada:
- PROGER comunicada:
- Evidências anexadas:
- Conclusão:

### ANEXO III – ACOMPANHAMENTO DE INTERNAÇÃO SOCIAL

- Paciente:
- Matrícula:
- Prestador:
- Data da admissão:
- Diagnóstico:
- Data da alta clínica ou da cessação da necessidade hospitalar:
- Médico responsável pelo registro:
- Barreira social identificada:
- Serviço Social do prestador comunicado:
- Serviço Social do IPAM comunicado:
- Familiares ou responsáveis contatados:
- Rede de proteção acionada:
- Providências adotadas:
- Responsáveis:
- Prazos:
- Dias de permanência após a alta clínica:
- Situação atual:
- Conclusão:

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9A90523F

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **SUEIDE SOUZA CORREA**, matrícula nº 440056786-1, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas**, em substituição a titular **Leticia Benício da Cruz**, cadastro nº 167820-1, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, que estará de férias oficiais, conforme processo SEI nº011.001397/2026-75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**  
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**461EFCFF

### SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 22.446, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema

de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012725/2026-17.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, estabelecendo mecanismos destinados ao acompanhamento da assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o próprio Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, reconhece as peculiaridades inerentes aos cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em serviços externos, bem como prevê tratamento específico para os servidores que realizam atividades fora da sede do órgão ou entidade quando, em consequência, reste inviabilizado o registro de sua presença por meio do Ponto Eletrônico; e

**CONSIDERANDO** que as atividades de fiscalização municipal, por sua própria natureza, compreendem a realização de inspeções, vistorias, diligências, averiguações e demais ações fiscalizatórias, demandando deslocamentos frequentes e atuação em diferentes locais durante a jornada de trabalho.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** (...)

(...) ”

XIII – servidores ocupantes de cargos ou funções de fiscalização municipal que, no exercício de suas atribuições, desempenhem atividades internas e externas de fiscalização, inspeção, vistoria ou diligência, cuja dinâmica e necessidade de deslocamento durante a jornada sejam incompatíveis com o registro regular de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico, ficando sujeitos a mecanismo próprio de controle e comprovação do efetivo exercício, a ser definido pela Administração. (NR)

(...) ”

§ 4º Os servidores abrangidos pelo inciso XIII deste artigo deverão comprovar o cumprimento de sua jornada e o efetivo exercício de suas atribuições por meio de mecanismo de controle adequado às peculiaridades da atividade fiscalizatória, a ser estabelecido por ato do titular do respectivo órgão ou entidade, podendo ser utilizados, entre outros instrumentos, relatórios de atividades, registros de inspeções, vistorias e diligências, ordens de serviço, sistemas informatizados de fiscalização ou outros meios idôneos de aferição e acompanhamento, sem prejuízo do controle exercido pela chefia imediata. (NR) ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2AEC4EA3

### SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 3.659/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 18 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.534/I, de 17 de agosto de 2026.

|               |        |                                                     |            |        |
|---------------|--------|-----------------------------------------------------|------------|--------|
| LUCAS MIRANDA | ROMULO | Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência | GERENTE II | DAS 05 |
|---------------|--------|-----------------------------------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2B5BEDE8

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.660/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.565/I, de 19 de agosto de 2026.

|                   |         |                                                                  |            |        |
|-------------------|---------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| PEDRO FARIAS LIMA | MATHEUS | Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social | GERENTE II | DAS 05 |
|-------------------|---------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7F21C646

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.661/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.366/I, de 23 de julho de 2026.

|                          |               |                                            |          |        |
|--------------------------|---------------|--------------------------------------------|----------|--------|
| LIDIANE CARDOSO CARVALHO | VIANA CRUZ DE | Centro de Referência da Assistência Social | CHEFE II | DAS 03 |
|--------------------------|---------------|--------------------------------------------|----------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B3410BEF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.662/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 7 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.277/I, de 6 de julho de 2026.

|                                |                      |                                                  |        |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|--------|
| GABRIELLA CRISTINA SILVA SOUZA | Escola Tipologia "B" | Secretária da EMEI Judith Holder (Tipologia "B") | DAS 01 |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|--------|

Onde se lê: a partir de 7 de julho de 2026  
Leia-se: a partir de 1º de setembro de 2026

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2B183150

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.663/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 8 de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.651/I, de 4 de setembro de 2026.

Onde se lê:

|                        |                       |            |        |
|------------------------|-----------------------|------------|--------|
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA | Divisão de Patrimônio | GERENTE II | DAS 05 |
|------------------------|-----------------------|------------|--------|

Leia-se:

|                             |                       |            |        |
|-----------------------------|-----------------------|------------|--------|
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA | Divisão de Patrimônio | GERENTE II | DAS 05 |
|-----------------------------|-----------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**97301CF5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.664/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.361/I, de 22 de julho de 2026.

|                       |                   |                      |                      |        |
|-----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|--------|
| MARCIO FERREIRA FILHO | AURELIO GONÇALVES | Gabinete do Prefeito | ASSESSOR EXECUTIVO I | DAS 08 |
|-----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|--------|

Onde se lê: a partir de 1º de agosto de 2026  
Leia-se: a partir de 1º de setembro de 2026

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AE5AE886

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.665/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                       |                              |            |        |
|-----------------------|------------------------------|------------|--------|
| SUEMAR LUIZ RODRIGUES | Gabinete da Superintendência | ASSESSOR I | DAS 01 |
|-----------------------|------------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**68DAA428

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.666/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                                |                                |            |        |
|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------|
| BEATRIZ ANDRADE SOUZA TEIXEIRA | Gabinete da Procuradoria Geral | ASSESSOR I | DAS 01 |
|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0B9CF2D2

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.667/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                    |                        |            |        |
|--------------------|------------------------|------------|--------|
| JOANA LIMA BARBOZA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |
|--------------------|------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D7A50EF6

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.668/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                        |                        |                           |        |
|------------------------|------------------------|---------------------------|--------|
| ROBERTO SILVA DE SOUZA | Secretaria de Conselho | SECRETÁRIO DE CONSELHO II | DAS 02 |
|------------------------|------------------------|---------------------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F4CE9E36

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.669/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                                      |                        |                           |        |
|--------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------|
| KEMILLY VICTORIA NASCIMENTO DE SOUZA | Secretaria de Conselho | SECRETÁRIO DE CONSELHO II | DAS 02 |
|--------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2CEA3D10

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.670/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                            |                                                                                     |             |        |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| GILMARA FERREIRA MAGALHAES | Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | ASSESSOR II | DAS 02 |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1AD8B199

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.671/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                    |       |                                                                                     |             |        |
|--------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| LARISSA SUSSUARANA | MAGNO | Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | ASSESSOR II | DAS 02 |
|--------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**208A1A45

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.672/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

|                                     |                      |                                                                   |            |        |            |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|
| ANA PAULA DE LARA COELHO (a pedido) | Escola Tipologia "B" | Secretária da EMEI Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")     | Professor  | DAS 01 | 03.09.2026 |
| ODAIZA ALVES COSTA                  | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEIEF Geovane Mendes (Tipologia "B")             | Padre      | DAS 02 | 11.09.2026 |
| ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA       | Escola Tipologia "A" | Vice-Diretor da EMEF Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")       | Engenheiro | DAS 03 | 11.09.2026 |
| DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA         | Escola Tipologia "D" | Diretor da EMEF Morvan Freire Brasil (Tipologia "D")              |            | DAS 02 | 11.09.2026 |
| ELITA DA SILVA CAVALCANTE           | Escola Tipologia "C" | Diretor da EMEF Moises Ferreira Neto (Tipologia "C")              |            | DAS 03 | 11.09.2026 |
| CINTIA MACEDO FERNANDES             | Escola Tipologia "B" | Diretor da EMEI ProF Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B") |            | DAS 04 | 11.09.2026 |
| ANA PAULA DE LARA COELHO            | Escola Tipologia "B" | Secretária da EMEI Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")     | Professor  | DAS 01 | 11.09.2026 |
| FABIOLA FAGUNDES KORILO             | Escola Tipologia "C" | Secretária da EMEF Olympias Salvatore Ribeiro (Tipologia "C")     |            | DAS 01 | 11.09.2026 |
| IVETE RIBEIRO SENA GARCES           | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEF Moraes de Souza (Tipologia "B")              | Deigmar    | DAS 02 | 11.09.2026 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DF301FA6

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.673/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                             |                                                                  |            |        |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| SERGIO ADENILSON DOS SANTOS | Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social | GERENTE II | DAS 05 |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E1326FD2

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.674/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                   |                        |            |        |
|-------------------|------------------------|------------|--------|
| FERNANDA DOS REIS | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |
|-------------------|------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B072CEB4

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.675/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                             |                        |            |        |
|-----------------------------|------------------------|------------|--------|
| JEICYCLEIDE SANTOS DA SILVA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR I | DAS 01 |
|-----------------------------|------------------------|------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**883DBBC3

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.676/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                             |                        |              |        |
|-----------------------------|------------------------|--------------|--------|
| ODAIR JOSE DE SOUSA PICANCO | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR IV  | DAS 04 |
| TATIANE DE LIMA PEREIRA     | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR III | DAS 03 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C612D4C1

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.677/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                         |                        |             |        |
|-------------------------|------------------------|-------------|--------|
| TATIANE DE LIMA PEREIRA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR IV | DAS 04 |
|-------------------------|------------------------|-------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**20EC92E6

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.678/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                                    |                                      |             |        |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------|--------|
| ROGERIO DE SIQUEIRA RODRIGUES      | Assessoria Técnica                   | ASSESSOR II | DAS 02 |
| CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE | Divisão de Aquisições e Contratações | GERENTE II  | DAS 05 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**07FF8694

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.679/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                         |                                      |             |        |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------|--------|
| ANDRE LUIZ SILVA MAIA   | Assessoria Técnica                   | ASSESSOR II | DAS 02 |
| UESLEI OLIVEIRA BATISTA | Divisão de Aquisições e Contratações | GERENTE II  | DAS 05 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**92C50AEC

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**  
**DECRETO Nº 3.680/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de setembro de 2026.



|                   |                 |                                             |              |        |
|-------------------|-----------------|---------------------------------------------|--------------|--------|
| CINTIA GOMES      | LIVIA DA SILVA  | Assessoria Técnica                          | ASSESSOR III | DAS 03 |
| JULIA COSTA       | EVVELYN FREITAS | Setor de Almoxarifado                       | CHEFE I      | DAS 02 |
| RAFAEL NASCIMENTO | DO CARMO        | Departamento de Serviços de Limpeza Pública | ASSESSOR II  | DAS 02 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D8506721**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 3.681/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                               |                                             |              |        |
|-------------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------|
| THAIANE FREITAS ALVES         | Assessoria Técnica                          | ASSESSOR III | DAS 03 |
| INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA | Setor de Almoxarifado                       | CHEFE I      | DAS 02 |
| RODOLFO COSTA FERREIRA SANTOS | Departamento de Serviços de Limpeza Pública | ASSESSOR II  | DAS 02 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**491585D7**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**

**III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 20 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam públicos o **resultado final nas provas escritas teórico-práticas, a convocação para a avaliação biopsicossocial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho.

**1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS ESCRITAS TEÓRICO-PRÁTICAS**

1.1 Resultado final nas provas escritas teórico-práticas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da (P2), nota final na questão 2 da (P2), nota final na peça processual ou parecer da (P2), nota final na prova escrita teórico-prática (P2), nota final na questão 1 da (P3), nota final na questão 2 da (P3), nota final na peça processual ou parecer da (P3), nota final na prova escrita teórico-prática (P3) e nota final nas provas escritas teórico-práticas.

10000505, Adriane Maciel dos Santos, 3.91, 2.73, 13.29, 19.93, 3.84, 0.69, 22.25, 26.78, 46.71 / 10000520, Albert Suckel, 3.88, 3.19, 19.13, 26.20, 3.38, 4.15, 28.36, 35.89, 62.09 / 10000494, Ana Laura Boaventura Soares, 0.92, 3.38, 10.48, 14.78, 2.77, 0.84, 29.49, 33.10, 47.88 / 10000691, Angela Martins Lourencao, 3.68, 2.58, 21.84, 28.10, 2.89, 4.14, 25.06, 32.09, 60.19 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 1.50, 2.21, 20.85, 24.56, 2.06, 3.50, 24.34, 29.90, 54.46 / 10000113, Arthur Oliveira Reis, 3.06, 1.84, 20.62, 25.52, 1.71, 0.39, 26.51, 28.61, 54.13 / 10000002, Augusto Cesar Marconcini Soares Santos, 3.57, 1.46, 26.94, 31.97, 3.43, 1.79, 28.70, 33.92, 65.89 / 10001048, Caio Cesar Nogueira Colares, 0.58, 3.13, 14.01, 17.72, 3.34, 4.01, 24.72, 32.07, 49.79 / 10000516, Caio Correa Boldrini,

0.93, 2.94, 10.30, 14.17, 2.23, 2.30, 24.47, 29.00, 43.17 / 10000713, Caio Felipe Baptista Coelho, 2.23, 3.02, 14.73, 19.98, 1.46, 0.00, 19.66, 21.12, 41.10 / 10001183, Caroline Correa Meninea, 2.44, 2.96, 21.93, 27.33, 4.08, 2.98, 26.50, 33.56, 60.89 / 10000256, Celso Douglas Orbem, 1.70, 1.03, 16.74, 19.47, 2.44, 0.78, 17.65, 20.87, 40.34 / 10001164, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 2.51, 2.01, 22.10, 26.62, 2.78, 4.93, 25.12, 32.83, 59.45 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 2.82, 1.83, 20.23, 24.88, 2.42, 3.82, 24.19, 30.43, 55.31 / 10000634, Diego Barbosa Mendonca, 4.34, 1.84, 11.71, 17.89, 2.55, 3.88, 23.85, 30.28, 48.17 / 10000234, Diego Silva de Alencar, 2.66, 2.01, 20.98, 25.65, 2.43, 0.90, 32.78, 36.11, 61.76 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 2.70, 2.38, 25.18, 30.26, 2.26, 2.68, 23.57, 28.51, 58.77 / 10000531, Edson Gabriel Cavalcante e Silva, 2.55, 3.13, 13.43, 19.11, 3.03, 1.05, 23.91, 27.99, 47.10 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 0.77, 1.39, 13.97, 16.13, 3.38, 3.16, 19.52, 26.06, 42.19 / 10000842, Eloisa Secoti Leal, 2.81, 2.08, 20.42, 25.31, 2.93, 3.16, 25.22, 31.31, 56.62 / 10000590, Elton Libanio Wrege, 4.80, 3.01, 22.23, 30.04, 2.48, 0.13, 22.90, 25.51, 55.55 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 1.04, 2.14, 11.51, 14.69, 1.25, 2.39, 14.92, 18.56, 33.25 / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro, 4.18, 4.93, 21.51, 30.62, 3.09, 3.46, 25.46, 32.01, 62.63 / 10000121, Fabricio Paulino de Figueiredo, 4.58, 4.93, 22.17, 31.68, 3.72, 2.56, 26.22, 32.50, 64.18 / 10000655, Felipe de Oliveira, 0.00, 5.00, 20.27, 25.27, 2.72, 2.93, 26.70, 32.35, 57.62 / 10000040, Francisco Chagas Holanda, 1.47, 4.29, 11.66, 17.42, 1.46, 1.11, 25.89, 28.46, 45.88 / 10000459, Francisco Erivaldo Gurgel de Oliveira Filho, 0.06, 1.92, 22.49, 24.47, 2.76, 1.60, 23.36, 27.72, 52.19 / 10000200, Francisco Joao de Castro Lima Neto, 2.03, 3.48, 18.73, 24.24, 3.28, 1.94, 29.42, 34.64, 58.88 / 10000493, Franklin Ribeiro, 4.93, 3.89, 22.11, 30.93, 3.50, 2.63, 24.30, 30.43, 61.36 / 10000162, Gabriela Barbosa Cebalho, 3.73, 0.88, 21.62, 26.23, 2.24, 3.18, 23.40, 28.82, 55.05 / 10000098, Geonivaldo Pedro da Silva Junior, 4.14, 3.69, 11.59, 19.42, 2.61, 3.81, 20.68, 27.10, 46.52 / 10001143, Gysella da Silva Sombra, 0.00, 1.90, 15.14, 17.04, 2.46, 1.43, 28.00, 31.89, 48.93 / 10000284, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima, 3.07, 1.39, 23.50, 27.96, 2.26, 3.69, 26.20, 32.15, 60.11 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 3.28, 0.88, 18.28, 22.44, 2.58, 0.31, 24.92, 27.81, 50.25 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 0.86, 3.31, 19.90, 24.07, 0.84, 1.11, 21.88, 23.83, 47.90 / 10000185, Igor Ramon de Sousa Santos, 2.03, 5.00, 22.42, 29.45, 1.87, 0.67, 26.93, 29.47, 58.92 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 2.52, 1.39, 22.93, 26.84, 2.01, 3.48, 22.27, 27.76, 54.60 / 10000548, Jerusa Gaede da Silva, 2.29, 0.88, 15.23, 18.40, 2.39, 1.56, 27.12, 31.07, 49.47 / 10000724, Jessica Lane Silva Colledan, 3.36, 2.21, 14.06, 19.63, 2.34, 1.16, 25.19, 28.69, 48.32 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 4.93, 2.73, 12.45, 20.11, 2.58, 0.45, 24.86, 27.89, 48.00 / 10000091, Jose Bonifacio Gomes de Arruda Neto, 3.76, 2.54, 21.90, 28.20, 3.81, 4.14, 26.60, 34.55, 62.75 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 2.58, 3.26, 22.48, 28.32, 1.91, 2.10, 24.80, 28.81, 57.13 / 10001267, Julio Vaz Mespaque Madruga, 2.85, 1.87, 24.80, 29.52, 2.76, 0.45, 20.04, 23.25, 52.77 / 10000771, Larissa Castro e Melo, 2.87, 2.29, 23.77, 28.93, 3.73, 2.98, 25.08, 31.79, 60.72 / 10000068, Levi Coelho de Albuquerque, 0.70, 4.87, 23.43, 29.00, 2.98, 4.80, 28.52, 36.30, 65.30 / 10001018, Lucas Medicis Pinto de Vasconcellos, 0.43, 3.87, 17.80, 22.10, 0.95, 0.96, 17.53, 19.44, 41.54 / 10000107, Lucas Paulo de Souza Araujo, 3.69, 1.92, 24.95, 30.56, 3.13, 4.01, 26.47, 33.61, 64.17 / 10000211, Lucas Ribeiro Coelho Lopes, 3.85, 5.00, 21.11, 29.96, 3.96, 4.01, 23.82, 31.79, 61.75 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 3.69, 2.64, 27.60, 33.93, 2.00, 0.31, 22.80, 25.11, 59.04 / 10000503, Luis Antonio Oliveira Leite, 0.00, 1.39, 12.98, 14.37, 2.26, 4.38, 24.07, 30.71, 45.08 / 10000423, Luis Octavio Teixeira Pinheiro, 4.28, 3.19, 23.13, 30.60, 3.99, 2.39, 19.94, 26.32, 56.92 / 10001030, Luiz Brilhante de Freitas Junior, 3.26, 3.77, 15.12, 22.15, 1.99, 3.43, 23.40, 28.82, 50.97 / 10000875, Magno de Siqueira Fonseca Junior, 1.57, 2.18, 18.78, 22.53, 2.39, 1.18, 26.56, 30.13, 52.66 / 10000241, Marcellino Victor Raquebaque Leao de Oliveira, 3.60, 3.75, 12.41, 19.76, 1.29, 0.00, 20.12, 21.41, 41.17 / 10000218, Marcus Vinicius Braga Jones, 2.65, 3.03, 15.26, 20.94, 1.01, 1.95, 21.45, 24.41, 45.35 / 10000438, Mariana Lorenz Santos, 3.69, 1.42, 14.38, 19.49, 3.29, 1.44, 28.42, 33.15, 52.64 / 10000346, Marlise Kemper, 0.76, 2.69, 9.06, 12.51, 1.39, 0.71, 22.27, 24.37, 36.88 / 10000179, Mateus da Rocha Borges, 0.42, 2.21, 21.87, 24.50, 3.43, 0.45, 32.63, 36.51, 61.01 / 10001086, Mateus de Luna Dias Rabelo, 3.44, 3.83, 32.47, 39.74, 2.44, 1.65, 21.47, 25.56, 65.30 / 10000066, Matheus Marinho

Goncalves, 0.19, 2.56, 15.88, 18.63, 2.26, 3.50, 24.32, 30.08, 48.71 / 10000080, Pedro Caldas Fontenele, 1.71, 3.48, 13.84, 19.03, 3.22, 2.84, 25.80, 31.86, 50.89 / 10000477, Pedro Henrique Fontes Silveira, 0.00, 0.88, 22.46, 23.34, 1.86, 0.00, 25.75, 27.61, 50.95 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 3.14, 4.42, 19.81, 27.37, 3.24, 1.24, 24.98, 29.46, 56.83 / 10000683, Pedro Jose Muniz Alves, 3.42, 2.66, 19.69, 25.77, 2.22, 0.00, 25.64, 27.86, 53.63 / 10000445, Rafael Lucas Torres Leao, 3.69, 4.22, 14.65, 22.56, 4.06, 2.22, 24.95, 31.23, 53.79 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 2.50, 2.31, 25.35, 30.16, 1.68, 2.78, 27.09, 31.55, 61.71 / 10000397, Raylson Silva de Souza, 3.06, 3.20, 28.96, 35.22, 3.37, 3.09, 18.45, 24.91, 60.13 / 10000410, Regis Linhares de Aragao Rodrigues, 3.13, 4.29, 17.95, 25.37, 2.46, 3.55, 23.96, 29.97, 55.34 / 10000712, Roberto Orsano Napoleao, 3.63, 4.12, 12.71, 20.46, 1.40, 0.53, 22.64, 24.57, 45.03 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 1.48, 3.00, 20.89, 25.37, 2.36, 2.57, 23.70, 28.63, 54.00 / 10000085, Thais Ferreira de Araujo Pessoa, 4.38, 3.70, 17.02, 25.10, 4.40, 3.58, 23.64, 31.62, 56.72 / 10001063, Thais Freitas Cabral, 3.33, 2.21, 24.48, 30.02, 3.23, 3.30, 24.42, 30.95, 60.97 / 10000012, Tiago Gubert Canavarros, 2.20, 3.70, 20.44, 26.34, 2.40, 2.22, 28.98, 33.60, 59.94 / 10000543, Victor Hugo Peres Ostroski, 3.44, 0.73, 13.71, 17.88, 2.57, 2.11, 15.04, 19.72, 37.60 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 0.29, 1.10, 19.36, 20.75, 1.50, 0.32, 29.70, 31.52, 52.27.

**1.1.1 Resultado final nas provas escritas teórico-práticas dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da (P2), nota final na questão 2 da (P2), nota final na peça processual ou parecer da (P2), nota final na prova escrita teórico-prática (P2), nota final na prova escrita teórico-prática (P3) e nota final nas provas escritas teórico-práticas.

10000930, Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes, 4.00, 2.85, 28.07, 34.92, 2.31, 4.67, 27.52, 34.50, 69.42 / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos, 2.82, 1.83, 20.23, 24.88, 2.42, 3.82, 24.19, 30.43, 55.31 / 10000267, Diego de Assis Cerqueira, 1.77, 2.69, 17.07, 21.53, 2.34, 0.00, 21.82, 24.16, 45.69 / 10001320, Douglas Jackson Izolani Pettena, 1.06, 0.75, 14.04, 15.85, 1.86, 1.38, 22.82, 26.06, 41.91 / 10001130, Edemilso Cenci Junior, 0.00, 1.30, 4.97, 6.27, 0.30, 0.00, 15.61, 15.91, 22.18 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 2.38, 1.94, 10.73, 15.05, 1.31, 0.00, 24.01, 25.32, 40.37 / 10000171, Fagner Junior Celestino Goncalves, 3.75, 2.11, 24.00, 29.86, 0.33, 1.34, 19.20, 20.87, 50.73 / 10001365, Juliano Cezar Melo Aleixo, 2.24, 3.90, 17.35, 23.49, 1.51, 0.00, 23.11, 24.62, 48.11 / 10001178, Pedro Henrique Setubal Evangelista Sales, 3.14, 4.42, 19.81, 27.37, 3.24, 1.24, 24.98, 29.46, 56.83 / 10000247, Sebastiao Bezerra Neto, 1.25, 1.94, 20.11, 23.30, 2.35, 0.32, 25.25, 27.92, 51.22.

**1.1.2 Resultado final nas provas escritas teórico-práticas dos candidatos que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da (P2), nota final na questão 2 da (P2), nota final na peça processual ou parecer da (P2), nota final na prova escrita teórico-prática (P2), nota final na questão 1 da (P3), nota final na questão 2 da (P3), nota final na peça processual ou parecer da (P3), nota final na prova escrita teórico-prática (P3) e nota final nas provas escritas teórico-práticas.

10000505, Adriane Maciel dos Santos, 3.91, 2.73, 13.29, 19.93, 3.84, 0.69, 22.25, 26.78, 46.71 / 10001285, Aquiles Santos Mascarenhas, 1.50, 2.21, 20.85, 24.56, 2.06, 3.50, 24.34, 29.90, 54.46 / 10001182, Arthur Reis Brandao de Salles, 0.71, 5.00, 24.50, 30.21, 1.11, 3.54, 24.17, 28.82, 59.03 / 10000516, Caio Correa Boldrini, 0.93, 2.94, 10.30, 14.17, 2.23, 2.30, 24.47, 29.00, 43.17 / 10001432, Caio Sousa Lima, 0.61, 2.01, 20.44, 23.06, 2.13, 0.00, 18.40, 20.53, 43.59 / 10001069, Camila Fernandes Ferreira da Silva Lobo, 4.22, 0.81, 27.09, 32.12, 3.19, 0.84, 20.47, 24.50, 56.62 / 10001340, Davilla Lorena de Jesus, 2.37, 3.83, 11.35, 17.55, 1.99, 2.94, 20.49, 25.42, 42.97 / 10000770, Dayane Paulo da Silva, 0.18, 1.90, 24.33, 26.41, 3.07, 2.18, 25.32, 30.57, 56.98 / 10000029, Ebenezer Moreira Borges, 4.38, 5.00, 20.92, 30.30, 2.10, 1.85, 19.46, 23.41, 53.71 / 10001094, Edson Carlos Batista Portela, 2.70, 2.38, 25.18, 30.26, 2.26, 2.68, 23.57, 28.51, 58.77 / 10000274, Eloah Nayna de Azevedo Santiago, 0.77, 1.39, 13.97, 16.13, 3.38, 3.16, 19.52, 26.06, 42.19 / 10001445, Enoque Alves de Jesus, 1.04, 2.14, 11.51, 14.69, 1.25, 2.39, 14.92, 18.56, 33.25 / 10000061, Everton Anderson de Souza, 2.38, 1.94, 10.73, 15.05, 1.31, 0.00, 24.01, 25.32, 40.37 / 10001112, Fabio

Gouveia Carneiro, 4.18, 4.93, 21.51, 30.62, 3.09, 3.46, 25.46, 32.01, 62.63 / 10000309, Helder Monte Cardoso, 1.26, 0.53, 18.56, 20.35, 0.70, 0.00, 18.20, 18.90, 39.25 / 10000539, Iago da Rocha Leite, 0.00, 0.00, 11.59, 11.59, 0.00, 0.00, 17.00, 17.00, 28.59 / 10001123, Igor de Oliveira Sa, 3.28, 0.88, 18.28, 22.44, 2.58, 0.31, 24.92, 27.81, 50.25 / 10000084, Igor Enrique Gomes da Silva, 0.86, 3.31, 19.90, 24.07, 0.84, 1.11, 21.88, 23.83, 47.90 / 10001181, Ingrid Thais de Oliveira, 2.52, 1.39, 22.93, 26.84, 2.01, 3.48, 22.27, 27.76, 54.60 / 10001055, Jailson Pereira Barata, 2.72, 3.06, 17.00, 22.78, 1.30, 1.38, 23.32, 26.00, 48.78 / 10000559, Joao Flavio Santos Rodrigues, 0.63, 0.96, 11.36, 12.95, 2.76, 1.78, 20.72, 25.26, 38.21 / 10000160, Joao Gabriel de Jesus Cavalcante Dias, 2.00, 0.81, 19.40, 22.21, 3.13, 2.44, 25.37, 30.94, 53.15 / 10001058, Joao Marcelo Vanini de Barros, 1.35, 2.68, 19.31, 23.34, 2.21, 1.36, 17.81, 21.38, 44.72 / 10001034, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 4.93, 2.73, 12.45, 20.11, 2.58, 0.45, 24.86, 27.89, 48.00 / 10001197, Jonas Boamorte dos Santos Junior, 2.08, 1.84, 25.01, 28.93, 0.00, 0.00, 20.62, 20.62, 49.55 / 10000264, Jose Marcio da Silva Alves, 3.24, 2.24, 18.60, 24.08, 2.46, 1.04, 22.11, 25.61, 49.69 / 10000272, Jose Roberto da Silva Junior, 2.58, 3.26, 22.48, 28.32, 1.91, 2.10, 24.80, 28.81, 57.13 / 10001021, Karulyni Barbosa Ferreira, 1.82, 0.75, 15.84, 18.41, 1.90, 2.51, 23.45, 27.86, 46.27 / 10000819, Lorena Monteiro Silva Mattos, 3.69, 2.08, 16.43, 22.20, 2.39, 3.48, 26.32, 32.19, 54.39 / 10000704, Luciano Ferreira de Carvalho, 3.69, 2.64, 27.60, 33.93, 2.00, 0.31, 22.80, 25.11, 59.04 / 10001232, Mateus Telles Xavier, 0.56, 2.68, 15.27, 18.51, 2.61, 0.58, 20.97, 24.16, 42.67 / 10000966, Nadia Joyce Martins Carvalho, 1.58, 3.06, 13.80, 18.44, 2.06, 3.28, 23.76, 29.10, 47.54 / 10000106, Raimundo Goncalves da Silva, 2.50, 2.31, 25.35, 30.16, 1.68, 2.78, 27.09, 31.55, 61.71 / 10000646, Ricardo Bernardino de Lima, 1.36, 0.45, 18.89, 20.70, 2.22, 0.92, 25.62, 28.76, 49.46 / 10000133, Rodrigo Anselmo de Souza, 0.54, 2.46, 22.42, 25.42, 1.64, 1.57, 24.17, 27.38, 52.80 / 10000408, Rodrigo Araujo Campos, 1.48, 3.00, 20.89, 25.37, 2.36, 2.57, 23.70, 28.63, 54.00 / 10001227, Savanna Victoria da Silva Lima, 3.71, 2.38, 20.65, 26.74, 2.08, 2.23, 22.40, 26.71, 53.45 / 10000102, Thaina Louise Goncalves Souza, 0.59, 2.13, 20.96, 23.68, 2.46, 0.83, 19.60, 22.89, 46.57 / 10000196, Welson de Jesus Costa Santos Filho, 0.29, 1.10, 19.36, 20.75, 1.50, 0.32, 29.70, 31.52, 52.27.

## 2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL TELEPRESENCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial telepresencial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000930, Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos.

## 3 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001182, Arthur Reis Brandao de Salles / 10001094, Edson Carlos Batista Portela / 10001112, Fabio Gouveia Carneiro / 10001227, Savanna Victoria da Silva Lima.

## 4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL TELEPRESENCIAL

4.1 Para a avaliação biopsicossocial telepresencial, a ser realizada no dia **20 de setembro de 2026**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.1.6 do Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico

[http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_porto\\_velho\\_26\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador), a partir do dia **15 de setembro de 2026**, para verificar o seu horário e o seu *link* de acesso à sala virtual para a realização da avaliação biopsicossocial telepresencial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.2 O candidato que tiver interesse de apresentar exames complementares específicos que comprovem a deficiência, poderá enviar, via *upload*, as imagens legíveis desses exames, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_porto\\_velho\\_26\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador)

or, no período das **10 horas do dia 14 de setembro de 2026 às 18 horas do dia 15 de setembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF).

4.2 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial telepresencial.

4.3 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora da sala virtual, da data e do horário predeterminados no *link* de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

## 5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado no dia **20 de setembro de 2026**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.2.5 do Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e alterações, e neste edital.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico

[http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_porto\\_velho\\_26\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador), a partir do dia **15 de setembro de 2026**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade **original**.

5.1.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.1 O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 5.2 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.3.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.5 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas escritas teórico-práticas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **18 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_porto\\_velho\\_26\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador).

6.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.2 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_porto\\_velho\\_26\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador), na data provável de **2 de outubro de 2026**.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral do Município

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Presidente da Comissão Especial do Concurso

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7333F41B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

**PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

**CONSIDERANDO** o Art.8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

**CONSIDERANDO** ainda o Art.3º da Lei Complementar nº 1.063, de 20.07.2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4280 de 20.07.2026.

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº4/CONSELHO DE PROCURADORES, de 03 de agosto de 2026, e o Processo nº009.002866/2026-12;

**RESOLVE:**

**Nº 160 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** à servidora constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme especificado a seguir:

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome                      | Cargo             | Da Faixa | Para Faixa | A Partir   |
|------|-----------|---------------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 1    | 76077     | Gecilene Faustino Antunes | Analista Jurídico | B- IV    | C- I       | 27/06/2026 |

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**15E9F1A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1397/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE SETEMBRO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

**CONSIDERANDO** o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**, cadastro nº 328965, para exercer, no período de **03/09/2026 a 02/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **DEMÉTRIO LAINO JUSTO FILHO**, cadastro nº 10078197, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 017.012645/2026-53.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0EBBA0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 002.000403/2026-86, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL), visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **UASG: 925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07 - Casa do Artesão, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: [equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br](mailto:equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br) Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 13.392.172,44** (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2026.

**DAIANE DI SOUZA BOTELHO**

Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**14710B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026, instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 005.000230/2025-95, tendo por objeto Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas” de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [equipe05smcl@gmail.com](mailto:equipe05smcl@gmail.com) ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2026.

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Agente de Contratação/SMCL

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F29F4BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2026/SMCL/PVH**

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2026/SMCL/PVH** – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº 004.004885/2026-23, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação do serviço de **SEGURO TOTAL de 13 (treze) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquias obrigatórias, franquias para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 (vinte e quatro) horas.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2026 às 09:30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **UASG: 925172.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão TRÊSMARIA-SMCL, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br](mailto:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br), Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 44.450,57** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0B96BOCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**CREDENCIAMENTO Nº 108/2026/SMCL/PVH.**  
**PROCESSO** n. 005.006591/2025-45

**OBJETO:** Credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, de empresas especializadas que atuem na prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 108/2026/SMCL/PVH**, em conformidade com o Edital nº 108/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**I – EMPRESA PRELIMINARMENTE INABILITADA:**

**ENTIDADE: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**CNPJ: 25.073.538/0001-57**

Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado encontram-se devidamente consignados nos Despachos Nº 1487/2026 e Nº 1576/2026/SEMUSA-DMAC e registrados em Ata (SEI 1529284), estando ambos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho (<http://www.portovelho.ro.gov.br>), assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento. Nos termos do item 5 do Edital e do art. 17 do Decreto nº 11.878/202, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recurso contra este resultado preliminar, devendo ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico para o email: [equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br](mailto:equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br).



Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

**DAIANE DI SOUZA BOTELHO**  
Agente de Contratação - SMCL/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4A698C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Licitações - SEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico nº 90073/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 005.003461/2026-31, cujo objeto consiste na Aquisição de veículos (AMBULÂNCIA TIPO B e outros) com recursos de emenda impositivas individuais 0618660 (nº14, 144 e 145/2025 - PLO4954/2025), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor das empresas: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.827.265/0001-17, vencedora dos ITENS: 01 e 02 ofertando o valor total de R\$ 428.800,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, vencedora dos ITEM: 03 ofertando o valor total de R\$ 388.497,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Publique-se, na forma legal.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9BA8F92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**EDITAL Nº 006/2026/CTPGSU/CONCIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

EDITAL Nº 006/2026/CTPGSU/CONCIDADE

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE**

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia 15 de setembro de 2026 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na sala de situação da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

**ORDEM DO DIA**

- Leitura do Edital de Convocação;
- Programação de atividades do 2º Semestre de 2026;
- Assuntos Gerais.

**FABIANA DE OLIVEIRA**

Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**JAIR MELCHIOR BRUXEL**

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7556D908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**EDITAL Nº 013/2026 DABS//DEF/SEMEC**

EDITAL Nº 013/2026 DABS//DEF/SEMEC  
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTIMADO:</b>          | <b>LAURO LUCIO LACERDA</b> , CPF sob n.º 739.288.522-72, com endereço na Alameda das Ortências, nº 41, Nova Esperança, Porto Velho/RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.24.561.0537.001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MOTIVAÇÃO:</b>         | Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 102 135 439 BR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>FINALIDADE:</b>        | <b>INTIMAR</b> o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da <b>Notificação Fiscal de Lançamento nº 028/2026</b> , relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de <b>R\$ 12.963,01</b> (doze mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo), e também do <b>Relatório Fiscal n.º 037/2026</b> , anexos ao <b>Processo n.º 18.04667-000/2020</b> – Assunto: <b>Licença de obra</b> .<br><b>PRAZO:</b> 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. |
| <b>DISPOSITIVO LEGAL:</b> | Base legal: Artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Expediu-se o presente edital em 01/09/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

|                                  |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>WAGNER GARCIA DE FREITAS</b>  | <b>JONADABE DA SILVA LIMA</b>       |
| Secretário Municipal de Economia | Auditor Fiscal da Receita Municipal |
|                                  | Cadastro 24949-2                    |

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1BF7E7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**EDITAL Nº 014/2026 DABS//DEF/SEMEC**

EDITAL Nº 014/2026 DABS//DEF/SEMEC  
**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTIMADO: MOTIVAÇÃO:</b> | <b>HERMES JOSE DIAS FILHO</b> , CPF sob n.º 204.755.782-87, com endereço na Av. Ecoville, nº 60, Qd. 15 Lt. 06 - Nova Esperança, Porto Velho/RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.24.566.0096.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 102 563 165 BR. |
| <b>FINALIDADE:</b>          | <b>INTIMAR</b> o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da <b>Notificação Fiscal de Lançamento nº 029/2026</b> , relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de <b>R\$ 12.221,53</b> (doze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), e                                       |

|                           |                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | também do Relatório Fiscal nº 038/2026, anexos ao Processo n.º 18.01609-000/2020 – Assunto: Licença de obra/Habite-se. <b>PRAZO:</b> 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. |
| <b>DISPOSITIVO LEGAL:</b> | Base legal: Artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.                                                            |

Expediu-se o presente edital em 08/09/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

|                                  |                                                         |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>WAGNER GARCIA DE FREITAS</b>  | <b>JONADABE DA SILVA LIMA</b>                           |
| Secretário Municipal de Economia | Auditor Fiscal da Receita Municipal<br>Cadastro 24949-2 |

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**263A6C57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA Nº 80, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 80, de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.009959/2026-10**

### RESOLVE:

**ARBITRAR e CONCEDER:** 2 ½ (uma e meia) diárias e auxílio deslocamento para as servidoras abaixo relacionado, para se deslocar-se no período de 23/09/2026 a 25/09/2026, até a cidade de Brasília, em transporte aéreo, com a finalidade de participar do IV Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, cujo tema será “Contabilidade Municipal: governança, sustentabilidade fiscal e fortalecimento do municipalismo”, a ser realizado nos dias 23 e 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na sede da Confederação Nacional de Municípios – CNM, conforme convite formalizado por meio do Ofício nº 893/2026-CNM/BSB.

| Nome                           | Cadastro | Cargo/Função                            | Destino     | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------------|
| Rita Ferreira Lima             | 32227    | Gerente                                 | Brasília/DF | 2 ½                   | Sim                  |
| Zaira Segorvea de Moura Nucini | 135774   | Gestora de Implantação e Acompanhamento | Brasília/DF | 2 ½                   | Sim                  |
| Nadya Karolina de Melo         | 252544   | Diretora Executiva de Contabilidade     | Brasília/DF | 2 ½                   | Sim                  |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3EAD8597

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA Nº 83, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 83, de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a autorização de teletrabalho de servidora lotada na Secretaria Municipal de Economia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office) e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 020.007008/2026-14;

**CONSIDERANDO** a autorização da Secretária Municipal de Governo – SGOV, nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025, (Ofício nº 4793/2026/SGOV-GAB -1504122).

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar a servidora FERNANDA SOARES SILVA, matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade de teletrabalho integral (home office), pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**33C24DF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

### RESOLUÇÃO Nº36/CME/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

### RESOLVE:

**Art. 1º** RATIFICAR o Parecer nº 29/CPNA/CME-2026, de relatoria da Conselheira Dalva Alves dos Santos, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **Creche Primeiros Passos**, localizado na Rua Jardim do Éden, s/nº, Lote 40, Loteamento Bosque Mamoré, CEP 76825-513, Porto Velho-RO..

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

|                                                                                         |                                 |                               |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Assunto:</b> Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional. |                                 |                               |                                          |
| <b>Interessada:</b> Creche Primeiros Passos                                             |                                 |                               |                                          |
| <b>Mantenedora:</b> Elcilane N. F. J. P. Ltda                                           |                                 | <b>Município:</b> Porto Velho |                                          |
| <b>Relatora:</b> Conselheira Dalva Alves dos Santos                                     |                                 |                               |                                          |
| <b>Processo Eletrônico nº</b> 004.012335/2026-88                                        | <b>Parecer</b> 29/CPNA/CME-2026 | <b>nº:</b>                    | <b>Aprovado em:</b> 26 de agosto de 2026 |

### I – IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de solicitação de **Autorização de Funcionamento em caráter excepcional** da **Creche Primeiros Passos**, instituição pertencente à rede privada, mantida por, Elcilane N. F. J. P. Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.924.411/0001-92, localizada na Rua Jardim do Éden, s/nº, Lote 40, Loteamento Bosque Mamoré, Porto Velho/RO.

O pedido foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação por meio do Ofício nº CPP/0010/2026, dando origem ao Processo nº 004.012335/2026-88. Para análise das condições da instituição, foi emitido o **Laudo Técnico nº 14/DT/CME/2026**.

A instituição oferta **Educação Infantil – Creche I, II e III**, atendendo crianças de 1 a 3 anos, nos períodos matutino, vespertino e integral. Conforme registrado no Laudo Técnico, são atendidas 13 crianças.

### II – ANÁLISE

A análise dos autos demonstra que a instituição apresentou documentação para instrução do pedido, incluindo documentação do corpo docente, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde, Licença Ambiental, CNPJ e demais documentos relacionados no Laudo Técnico.

Em visita realizada em **7 de agosto de 2026**, foram verificadas as condições físicas da unidade, constatando-se a existência de espaços destinados às atividades administrativas e pedagógicas, incluindo sala de aula, sala de repouso, sala de brinquedos, pátios, cozinha e

refeitório, banheiros e parque infantil. O Laudo registra ainda que os ambientes se encontravam higienizados e que os equipamentos, mobiliários e brinquedos estavam em condições de uso. Quanto aos recursos humanos, a instituição conta com diretora, que também exerce função docente, dois docentes com formação em Pedagogia, um auxiliar de sala e profissionais de apoio.

Percebe-se que a unidade apresentou os documentos requeridos nos incisos II, V e VI do art. 5º da **Resolução nº 15/CME-2025**, e considerando o caráter excepcional do pedido, esta Relatora entende que estão presentes elementos que possibilitam a concessão da autorização pleiteada, observadas as recomendações estabelecidas na conclusão deste Parecer.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a documentação apresentada e as informações constantes no **Laudo Técnico nº 14/DT/CME/2026**, especialmente quanto às condições de funcionamento, organização do atendimento e estrutura da instituição, esta Relatora recomenda à **Creche Primeiros Passos** que:

- mantenha atualizados os documentos legais, administrativos, sanitários e demais licenças necessárias ao regular funcionamento da instituição;

- preserve as condições de segurança, higiene, acessibilidade, mobiliário, equipamentos e espaços destinados ao atendimento das crianças;

- assegure que a organização do atendimento das crianças da **Creche I, II e III** considere as especificidades de cada faixa etária, especialmente quanto às necessidades de repouso, alimentação, higiene e desenvolvimento pedagógico, tendo em vista que o Laudo Técnico registra que as crianças permanecem juntas na mesma sala;

- mantenha profissionais habilitados e em quantitativo compatível com o número de crianças atendidas e com as respectivas faixas etárias, observando as normas do Sistema Municipal de Ensino; e

- providencie, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente, a documentação e as adequações necessárias à instrução do processo de **Autorização Regular de Funcionamento**, considerando que a presente solicitação possui caráter excepcional.

### IV – VOTO DA RELATORA

Considerando a documentação constante nos autos, as informações apresentadas no **Laudo Técnico nº 14/DT/CME/2026**, bem como o disposto na **Resolução nº 15/CME-2025**, esta Relatora manifesta-se favorável à concessão da **Autorização de Funcionamento**, em caráter excepcional, à **Creche Primeiros Passos**, para oferta da **Educação Infantil – Creche I, II e III**, observadas as recomendações constantes neste Parecer, condicionando ao compromisso da Instituição de Ensino providenciar nesse espaço de tempo a construção do Projeto Político pedagógico e Regimento Escolar o prazo estabelecido na legislação vigente.

Este é o Parecer.

**DALVA ALVES DOS SANTOS**

Conselheira Relatora

### V. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

|                                           |                                      |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</b> |                                      |
| Conselheira Presidente do CME/PVH         |                                      |
| <b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>      |                                      |
| Conselheiro                               |                                      |
| <b>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</b> | <b>MARA GENECEY CENTENO NOGUEIRA</b> |
| Conselheiro                               | Conselheira                          |

### VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

### ASSINATURAS

|                                           |                                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Vera Lúcia Borges da Silva de Lima</b> |                                   |
| Conselheira Presidente do CME/PVH         |                                   |
| <b>Mário Jorge Souza de Oliveira</b>      | <b>Dalva Alves dos Santos</b>     |
| Conselheiro                               | Conselheira                       |
| <b>Francisco Fialis Diniz</b>             | <b>Kátia Cilene Mendonça Lima</b> |
| Conselheiro                               | Conselheira                       |
| <b>Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu</b> | <b>Mirian Pereira da Silva</b>    |
| Conselheiro                               | Conselheira                       |
| <b>Mara Genecey Centeno Nogueira</b>      | <b>Wilson Dias de Souza</b>       |
| Conselheira                               | Conselheiro                       |

Documento Homologado Em 10 De Setembro De 2026.

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6357F55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

### RESOLUÇÃO Nº 35/CME/2026

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

### RESOLVE:

**Art. 1º** RATIFICAR o Parecer nº 28/CAEI/CME/2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento ao **Centro Educacional Alegria de Criança**, localizada na Rua Gilberto Freire, nº 7935, bairro Esperança da Comunidade, CEP 76825-100 - Porto Velho /RO.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

|                                                                 |                                  |                                              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Assunto:</b> Solicitação de Ato Regulatório - Reconhecimento |                                  |                                              |
| <b>Interessada:</b> Centro Educacional Alegria de Criança       | <b>Município:</b> Porto Velho/RO |                                              |
| <b>Mantenedora:</b> Centro Educacional Alegria de Criança LTDA  |                                  |                                              |
| <b>Relatora:</b> Conselheira Mirian Pereira da Silva            |                                  |                                              |
| <b>Processo nº</b> 004.005925/2026-54                           | <b>Parecer</b> 28/CAEI/CME-2026  | <b>nº:</b> Aprovado em: 26 de agosto de 2026 |

### I. HISTÓRICO

O Centro Educacional Alegria de Criança teve sua origem a partir da trajetória de sua fundadora, Vanda Teodoro de Jesus Amaral e de seu envolvimento com a educação, inicialmente como professora voluntária e, posteriormente, em experiências de alfabetização e educação formal. A partir desse percurso, surgiu o projeto de constituir uma instituição própria voltada à Educação Infantil. A construção da unidade teve início em 07 de março de 2016, envolvendo a participação dos sócios e familiares, culminando na escolha do nome **Centro Educacional Alegria de Criança** e na inauguração da instituição em **20 de novembro de 2017**.

O primeiro ano letivo iniciou em **05 de fevereiro de 2018**, com atendimento à Educação Infantil, contemplando Creche e Pré-escola. Desde então, a instituição vem desenvolvendo suas atividades no Bairro Esperança da Comunidade, buscando consolidar uma proposta educacional voltada ao desenvolvimento integral das crianças, em parceria com as famílias e a comunidade, pautada na qualidade do ensino, na formação ética, social e afetiva e no respeito às necessidades e especificidades de cada criança.

### II. ANÁLISE:

Constam dos autos do Processo nº 004.005925/2026-54:

- Ofício (0700303);
- Quadro da Equipe (0700309);
- Declaração (0700323);
- Resolução (0700345);
- Laudo Técnico da Engenharia (0700358);
- Licença Sanitária (0700382); Validade 27/06/2026
- Projeto Político-Pedagógico - PPP (1333116);
- Regimento Escolar (1333122);
- Protocolo da Vigilância Sanitária (1333788);
- Diploma de Graduação dos professores – documento nº 0700405; 0700487; 0700504; 0700553; 1076144 e 1076202;
- Relatório de Imobiliário e Equipamentos – documento nº 0700624;

### ASPECTO FÍSICO

Quanto aos aspectos físicos, o Centro Educacional Alegria de Criança apresenta estrutura construída em alvenaria, com área de 438,00 m² e playground de 30,37 m², dispondo de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, com boa ventilação e iluminação, calçamento e área de recreação. A instituição conta com 05 salas de aula e dependências administrativas, pedagógicas e de apoio, incluindo secretaria, sala dos professores, cozinha com despensa, refeitório, almoxarifado, sanitários, pátio coberto com parque e espaços destinados à recreação e horta. A unidade dispõe também de estrutura de acessibilidade, incluindo sanitário adaptado, favorecendo as condições de inclusão e mobilidade das crianças.

### ASPECTO ADMINISTRATIVO

A instituição funciona nos horários matutino, das 7h15 às 11h30, e vespertino, das 13h15 às 17h30, com modalidades de atendimento parcial, intermediário e integral. O quadro administrativo e pedagógico apresenta boa organização em conformidade com a legislação educacional vigente, contando com profissionais habilitados e qualificados. A equipe inclui direção, secretaria, coordenação pedagógica, professores e auxiliares pedagógicos, além de zeladora e merendeira. O total informado no laudo técnico é de 13 funcionários.

A instituição oferece Educação Infantil nas seguintes faixas etárias: Creche de 12 a 24 meses; Creche de 25 a 36 meses; Creche de 37 a 48 meses; Pré-escola de 4 anos; e Pré-escola de 5 anos. No primeiro turno são registradas 4 turmas, com 16 alunos, e no segundo turno 5 turmas, com 37 alunos; totalizando 53 matrículas registradas no quadro de atendimento escolar.

#### Atendimento das crianças na modalidade Educação Especial:

O Centro Educacional Alegria de Criança assegura o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do público-alvo da modalidade Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 04/CME-2020. O atendimento ocorre prioritariamente em salas comuns do ensino regular, mediante práticas pedagógicas inclusivas, estratégias diversificadas, adaptações curriculares, recursos de acessibilidade e acompanhamento contínuo. O laudo técnico registra alunos com TEA nas turmas de Pré-escola de 4 e 5 anos e na Creche de 37 a 48 meses.

#### Escrituração

A escrituração escolar está organizada por etapas de ensino e os documentos escolares arquivados em armário arquivo, sendo também mantidos arquivos passivos e livros de reuniões e de ocorrências.

### ASPECTO PEDAGÓGICO

O Projeto Político-Pedagógico – PPP foi atualizado em 2026 e está estruturado em conformidade com a LDB nº 9.394/96, com o Referencial Curricular de Rondônia – RCRO e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Contempla planos de ação da Direção, da Secretaria Escolar, da Orientação e da Supervisão. A organização curricular considera os eixos estruturantes das interações e brincadeiras, os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos para a Educação Infantil.

O **Regimento Escolar** foi atualizado em 2026, possui 26 páginas e 72 artigos, com numeração sequencial e conteúdo legível. Datado de 09 de julho de 2026, constitui documento normativo que disciplina a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição.

#### Projetos Escolares Desenvolvidos

Entre os projetos e ações institucionais relacionados estão: Volta às Aulas; Higiene e Saúde; Dia Mundial da Água; Dia Internacional da

Síndrome de Down; Dia do Circo; Dia Mundial de Conscientização do Autismo; Páscoa; Dia dos Povos Indígenas; Dia Nacional do Livro Infantil; Dia das Mães; Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Alimentação Saudável; Festa das Regiões; Semana do Meio Ambiente; Dia dos Pais; Dia do Soldado; Dia da Família; Semana da Pátria; Trânsito na Escola; Semana da Criança; Dia do Professor; Feira do Conhecimento; Prevenção ao Bullying e Promoção da Cultura de Paz; Consciência Negra; Dia da Bíblia; Cantata de Natal; e Formatura do ABC.

A proposta curricular prevê ainda atividades complementares, como horta pedagógica, ballet, cozinha experimental e musicalização, realizadas de forma adequada às características de cada faixa etária.

#### Avaliação da Aprendizagem

A metodologia indicada no PPP articula propostas Tradicional, Social e Sócio Construtivista, com ênfase na construção do conhecimento pela criança por meio da exploração do corpo, dos objetos, dos espaços e das relações. A avaliação da aprendizagem ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, envolvendo a família e a comunidade.

### III. CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante do Processo Eletrônico nº 004.005925/2026-54 e das informações apresentadas no Laudo Técnico nº 1022647/2026 – CME/GAB/DT, verifica-se que o Centro Educacional Alegria de Criança atende as exigências documentais estabelecidas na Resolução nº 18/CME-2023 e demais normas educacionais vigentes. A instituição apresenta documentação estruturada, equipe habilitada, organização administrativa e pedagógica, espaços físicos adequados às atividades desenvolvidas, acessibilidade, proposta pedagógica atualizada e Regimento Escolar atualizado.

### IV. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

- Conceda o Reconhecimento ao Centro Educacional Alegria de Criança, mantido pelo Centro Educacional Alegria de Criança Ltda, para a oferta da Educação Infantil;
- Que a instituição encaminhe, a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Este é o Parecer.

**MIRIAN PEREIRA DA SILVA**

Conselheira Relatora

### V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Educação Infantil – CAEI **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

|                                            |                             |
|--------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</b>  |                             |
| Conselheira Presidente do CME/PVH          |                             |
| <b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>       |                             |
| Conselheiro                                |                             |
| <b>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</b> | <b>WILSON DIAS DE SOUZA</b> |
| Conselheira                                | Conselheiro                 |

### VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

### ASSINATURAS

|                                           |                                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Vera Lúcia Borges da Silva de Lima</b> |                                   |
| Conselheira Presidente do CME/PVH         |                                   |
| <b>Mário Jorge Souza de Oliveira</b>      | <b>Daiva Alves dos Santos</b>     |
| Conselheiro                               | Conselheira                       |
| <b>Francisco Fialis Diniz</b>             | <b>Kátia Cilene Mendonça Lima</b> |
| Conselheiro                               | Conselheira                       |



|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu | Mirian Pereira da Silva |
| Conselheiro                        | Conselheira             |
| Mara Genecy Centeno Nogueira       | Wilson Dias de Souza    |
| Conselheira                        | Conselheiro             |

Documento Homologado Em 10 De Setembro De 2026.

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C2D13268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº488/2026 SEMED/DEA/DAMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.014889/2026-10.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 11 ½ (onze e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o meio de transporte terrestre, para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE, conforme Portaria nº137/2026-SEMED/DAGTE, elaborar o relatório fotográfico dos 26 veículos para subsidiar a prestação de contas do Programa Ir e Vir 2026e emissão de relatório de execução dos serviços, objeto do Programa Estadual Ir e Vir, instituído pela Portaria nº 135/2026/SEMED/DAGTE, no período de 02 à 05/09, 16 à 19/09 e 22 à 26/09, conforme solicitação constante no Ofício nº 7556/2026/SEMED-DAGTE Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

| NOME                                        | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO             | DESTINOS                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------|-----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Ana Cristina do Nascimento Magalhães Santos | 114025    | Monitor escolar          | União Bandeirantes Jaci Paraná e Nova Mutum (Conselho Escolar Joaquim Vicente Rondon e Nossa Senhora de Nazaré) Vista Alegre do Abuna (Conselho Escolar Maria Casaroto Abati), Extrema (Conselho José Augusto da Silva) e Nova Califórnia (Conselho Maria Jacira | 11,5       |
| Elpidio Lima Pedroso                        | 108.747   | Especialista em Educação |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,5       |
| Hemile Ane Alves Maia                       | 3335      | Professora NII           |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,5       |

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**59117B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 006/PGM/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato

representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representado pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO**, CNPJ nº 04.079.737/0001-00, com sede na rua Libero Badaró, nº 3429, Bairro Costa e Silva, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-630, neste ato representada por sua dirigente legal, sua Presidente **JANETE ALVES ARAÚJO**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 006/PGM/2025**, de acordo com a Lei 13.019/2014 e Processo Administrativo nº **004.006479/2025-14**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, com deficiência intelectual e distúrbio neuromotor, objetivando garantir o atendimento educacional especializado por meio da Estimulação Precoce, programas de educação profissional, encaminhamentos e monitoramento ao mercado de trabalho através de Oficinas Profissionalizantes e Programas de Atividade Sócio Ocupacional, oportunizando o desenvolvimento das habilidades e competências, contribuindo para a integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, por uma equipe multiprofissional que concebem os seguintes serviços: Unidade de Saúde, Unidade Escolar, Unidade de Profissionalização e Centro de Capacitação de Recursos Humanos. Assim sendo, fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de 04 (quatro) Professores, para exercerem temporária e exclusivamente suas atividades na Escola Antônio César de Abreu Teixeira que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Conveniente; a título excepcional de colaboração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1** Constitui objeto do presente termo aditivo:

**2.1.1.** A prorrogação do Acordo de Cooperação nº 006/PGM/2025, pelo período de 12(doze) meses, a partir de 29/09/2026, com término em 28/09/2027, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa da SEMED (ID1402697).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ratificam-se os demais termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/PGM/2025, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

**4.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1.** Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**JANETE ALVES ARAÚJO**

Presidente da Associação Pestalozzi de Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B04BFC16**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**  
**PORTARIA Nº292/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.007342/2026-69

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº283/DA/GAB/SEMIAS/2026, DOM 4308 de 28/08/2026.

Arbitrar e Conceder:

**Onde se lê:**

|                        |        |                     |
|------------------------|--------|---------------------|
| Jean Caetano Guimarães | 105511 | Conselheira tutelar |
|------------------------|--------|---------------------|

**Leia se :**

|                                     |         |                     |
|-------------------------------------|---------|---------------------|
| Davina Saldanha de Oliveira Batista | 1006394 | Conselheira tutelar |
|-------------------------------------|---------|---------------------|

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D6E8F623**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**  
**PORTARIA Nº291/DA/GAB/SEMIAS/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de Locação de Veículos, conforme abaixo: Processo Administrativo: nº 012.006112/2026-82 – Locação de locação mensal de 16 (dezesesseis) veículos automotores estritamente zero quilômetro, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

| MATRÍCULA | SERVIDOR                           | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|-----------|------------------------------------|--------------------|
| 10081575  | Leandro Sales de Oliveira Carvalho | Fiscal             |
| 51376     | Ronis da Silva Chaves              | Gestor             |

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**

Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Decreto nº2.807/I - 13.04.2026

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1E280FD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUSA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Consulta para Seleção Emergencial**, espécie de chamamento público em rito abreviado, destinada à seleção de Organização Social para a celebração de **Contrato de Gestão Emergencial**, mediante as condições deste **Edital Nº161/2026/SEMUSA-DEA** e de seus anexos. **Do regime jurídico.** O procedimento e o ajuste dele decorrente regem-se pela **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, pela **Lei Complementar Municipal nº 721, de 2018**, e pelo **Decreto Municipal nº 20.901, de 2025**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e por analogia, a **Lei Federal nº 14.133, de 2021**. Referente ao **Processo Administrativo nº 005.016627/2026-80**, cujo objeto é a **Contratação emergencial e transitória de Organização Social para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de atenção primária à saúde da Unidade Básica de Saúde do Residencial Orgulho do Madeira, em estrutura provisória, na capacidade de 04 (quatro) equipes de Saúde da Família e 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal**, conforme especificações do **Anexo I — Termo de Referência**, que integra o Edital e deve ser minuciosamente observado na elaboração das propostas, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados no Instrumento. Recomenda-se a leitura atenta de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de participação, à elaboração do Plano de Trabalho, à apresentação dos documentos de habilitação e aos respectivos prazos, que são abreviados em razão da natureza emergencial do procedimento. As propostas serão recebidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do aviso deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), devendo ser encaminhadas tempestivamente por meio do e-mail: **avaliacao.semusa@portovelho.ro.gov.br**. As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
<https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos?folder=93647>;

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[avaliacao.semusa@portovelho.ro.gov.br](mailto:avaliacao.semusa@portovelho.ro.gov.br);

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Campos Sales, nº 2283, 5º Andar, Bairro Centro, CEP 76801-081 — Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). **Telefone:** (69) 3901-6120.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/09/2026, às 15:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1523365 e o código CRC C00573F5.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**57F6A17B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**RESOLUÇÃO Nº 46/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.****RESOLUÇÃO Nº 46/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000709712202500, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 2.000.000,00, destinada à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para apoiar a

execução do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando que a execução das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI exige registro assistencial confiável, rastreabilidade do percurso do usuário, integração com a regulação, produção de informações para faturamento e monitoramento das filas e dos resultados;

Considerando o Plano de Trabalho 67/2026/SEMUSA-DMAC constante no Processo SEI Nº 005.013066/2026-67;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000709712202500, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para apoiar a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE e das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI, nos CEM Dr. Alfredo Silva – CNES nº 2552914 e CEM Dr. Rafael Vaz e Silva – CNES nº 7016557, visando o fortalecimento do registro assistencial, da regulação, do faturamento, do acompanhamento da produção e da integração de informações entre os serviços de Atenção Especializada e a Rede de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1504747 e o código CRC 0A392597.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**54BA8139

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 47/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

### RESOLUÇÃO Nº 47/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000709696202500, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 8.909.000,00, destinada ao custeio da Atenção Especializada, no âmbito da Rede Alyne – Parto e Nascimento de Baixo Risco, tendo como unidade beneficiada a Maternidade Municipal Mãe Esperança.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que a Maternidade Municipal Mãe Esperança presta assistência contínua às gestantes, puérperas e recém-nascidos e compõe a organização municipal da Rede Alyne;

Considerando que a continuidade do atendimento depende de serviços complementares que não podem sofrer interrupção, especialmente alimentação hospitalar, lavanderia, higienização, gases medicinais e apoio diagnóstico por imagem;

Considerando que a Rede Alyne é uma rede de cuidados maternos e infantis que busca garantir atendimento contínuo e humanizado à mulher desde o planejamento reprodutivo, passando pelo pré-natal, parto e puerpério, além de acompanhar o recém-nascido e a criança nos primeiros anos de vida;

Considerando que a aplicação do recurso nesses serviços preserva a finalidade originalmente aprovada, contribui para a redução da mortalidade materna e infantil, amplia a segurança assistencial;

Considerando o Plano de Trabalho nº 60/2026/SEMUSA – DMAC constante no Processo SEI nº 005.012681/2026-56;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000709696202500, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 8.909.000,00 (oito milhões, novecentos e nove mil reais), destinada ao custeio da Atenção Especializada, no âmbito da Rede Alyne, tendo como unidade beneficiada a Maternidade Municipal Mãe Esperança – CNES nº 3970442, visando à continuidade, à segurança e à qualificação da assistência materno-infantil prestada pela referida unidade, mediante o custeio de serviços complementares essenciais e diretamente vinculados à Rede Alyne.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1505001 e o código CRC D748154A

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**82FE0147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
RESOLUÇÃO Nº 48/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000722524202500, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor de R\$ 17.830.754,00, destinada ao custeio da Atenção Especializada.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plano de Trabalho Nº09 da SEMUSA-DIL, referente a Proposta nº 36000722524202500, constante no Processo SEI 005.012471/2026-68, que justifica a necessidade de manutenção parcial do objeto original, bem como o Plano de Trabalho Nº66 da SEMUSA-DMAC, que justifica a reprogramação do saldo parcial da proposta;

Considerando a importância da manutenção da finalidade original para a aquisição de reagentes em geral de Anatomia Patológica (DAF/DIL), essenciais para o suporte diagnóstico da rede municipal;

Considerando a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade operacional e a manutenção da rede assistencial de Média e Alta Complexidade (MAC) no município de Porto Velho, garantindo o custeio de serviços de saúde essenciais;

Considerando o Plano de Trabalho nº66 SEMUSA-DMAC e o Plano de Trabalho nº09 SEMUSA - DIL, constante no Processo SEI nº 005.012471/2026-68;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reprogramação do Plano de Trabalho da Proposta InvestSUS nº 36000722524202500, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 71230005, de autoria da Bancada de Rondônia, no valor global de R\$ 17.830.754,00 (dezesete milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), visando:

I. a manutenção da finalidade original no montante de R\$ 4.830.754,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) para a aquisição de reagentes em geral de Anatomia Patológica (DAF/DIL);

II. a reprogramação parcial do valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para o custeio de serviços de saúde essenciais, com o objetivo de garantir a continuidade operacional e a manutenção da rede de Média e Alta Complexidade.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1508259 e o código CRC 50400378.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0DDF3C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
RESOLUÇÃO Nº 49/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 49/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do Plano de Aplicação da Proposta InvestSUS nº 36000663188202500, referente à Emenda



Parlamentar Federal nº 39450010, de autoria do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, no valor de R\$ 1.100.000,00, destinada à contratação complementar de serviços de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia infantil, com foco no atendimento a crianças e adolescentes com TEA da rede municipal.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando as especificações e prioridades indicadas no Ofício nº 063/2025/GDCC, oriundo do Gabinete do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, pertinente à indicação e destinação dos recursos da referida emenda parlamentar ao município de Porto Velho;

Considerando a consulta promovida junto ao Fundo Nacional de Saúde e a manifestação oficial exarada no Ofício nº 186/2026/FNS/SE/MS, garantindo a autonomia do gestor local para a readequação dos recursos dentro do bloco de custeio mediante pactuação e aprovação do controle social;

Considerando a necessidade de enfrentamento da demanda reprimida de atendimento especializado multiprofissional infantil no município, especialmente voltado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando o Plano de Trabalho da SEMUSA-DMAC, constante no Processo SEI nº 005.001798/2026-12, que readequa a aplicação dos recursos para a contratação complementar de consultas/sessões nas especialidades de psicologia infantil, terapia ocupacional infantil e fonoaudiologia infantil, sob regulação do SISREG e referência técnico-assistencial do Centro Especializado em Reabilitação (CER);

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a reprogramação do plano de aplicação dos recursos da Proposta InvestSUS nº 36000663188202500, referente à Emenda Parlamentar nº 39450010, de autoria do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à contratação complementar de serviços de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia infantil, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças e aos adolescentes da rede municipal de saúde, com especial atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à redução da demanda reprimida existente na regulação municipal, à ampliação do acesso aos serviços especializados e ao fortalecimento da assistência integral e contínua a esse público.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1508470 e o código CRC B1AE998A.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0D4CD31E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 50/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

#### RESOLUÇÃO Nº 50/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta InvestSUS nº 36000788113202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 43310006 de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 180.000,00, destinados à aquisição de insumos laboratoriais complementares, diretamente vinculados à manutenção, ampliação e qualificação do apoio diagnóstico prestado pelo Laboratório Municipal (LAM).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de fortalecer a retaguarda de apoio diagnóstico da Rede Municipal de Atenção à Saúde, garantindo a oferta contínua de exames laboratoriais essenciais ao acompanhamento pré-natal e à atenção materno-infantil na Rede Alyne;

Considerando que o custeio proposto busca reduzir riscos de descontinuidade decorrentes da insuficiência de insumos, sustentar a capacidade analítica do LAM e qualificar o acesso oportuno aos exames que subsidiam prevenção, diagnóstico e manejo de agravos maternos.

Considerando o Plano de Trabalho 7/2026/SEMUSA-DIL, constante no Processo SEI nº 005.008359/2026-22.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta InvestSUS nº 36000788113202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 43310006 de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais complementares para o Laboratório Central Municipal (LAM/SEMUSA – CNES nº 6462995), com a finalidade de qualificar e ampliar o apoio diagnóstico prestado à Rede Municipal de Atenção à Saúde, com ênfase na Rede Alyne.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

#### **ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

#### **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1508891 e o código CRC 5F5068E9.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**64B474B4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 51/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 51/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação Proposta InvestSUS nº 6000792032202600, referente à Emenda parlamentar Federal nº 60060002, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais – CAS (Confúcio Moura), no valor de R\$ 3.000.000,00, destinada à Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços Multiprofissionais na Área da Saúde de: Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que o aumento da prevalência de transtornos mentais, de uso de substâncias e o crescimento da identificação de Transtorno do Espectro Autista (TEA) exigem intervenções terapêuticas especializadas e alinhadas à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 1.526/2023);

Considerando a importância da Atenção Especializada na coordenação do cuidado e na garantia da integralidade da atenção dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.604/2023);

Considerando que a contratação de serviços especializados contribuirá para a ampliação da oferta assistencial, a redução do tempo de espera, o descongestionamento da rede pública e a otimização do fluxo regulatório;

Considerando o Plano de Trabalho nº 42/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.008141/2026-78;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta InvestSUS nº 6000792032202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 60060002, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais – CAS (Confúcio Moura), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços multiprofissionais de saúde nas áreas de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia, visando à ampliação da oferta de consultas e à redução da fila de regulação municipal de Psicologia Infantil, Terapia Ocupacional Infantil e Fonoaudiologia Infantil, bem como ao fortalecimento do atendimento ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação – CER (CNES nº 2802708) e da Central de Regulação Municipal – SISREG (CNES nº 6060048).

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

#### **ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

#### **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1508934 e o código CRC 7726925C.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**103B0994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**RESOLUÇÃO Nº 52/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE**  
**AGOSTO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 52/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE**  
**AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho vinculados à Proposta InvestSUS nº 63000722700202500, oriunda de Recurso de Programa, no valor de R\$ 10.000.000,00, destinada ao custeio da Atenção Especializada, no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede Alyne/PMAE/Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de fortalecimento e qualificação do atendimento especializado no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede Alyne/PMAE/Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade;

Considerando que o fortalecimento do componente especializado da Rede Alyne contribui para a qualificação do cuidado, a prevenção de complicações maternas e fetais e a redução do tempo de espera para atendimento especializado;

Considerando que os recursos previstos possibilitarão ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde e organizar o cuidado de forma integrada, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE e com o compromisso assumido na proposta federal quanto à execução integral das ações e serviços das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI em Cardiologia;

Considerando que o funcionamento adequado dessas unidades depende da manutenção permanente de serviços de suporte técnico, operacional e assistencial, indispensáveis à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando os Planos de Trabalho nº 74/2026/SEMUSA-DMAC, nº 75/2026/SEMUSA-DMAC e nº 77/2026/SEMUSA-DMAC, constantes do Processo SEI nº 005.012168/2026-65;

Considerando a compatibilidade da aplicação dos recursos com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde – PMS e na Programação Anual de Saúde – PAS;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os Planos de Trabalho vinculados à Proposta InvestSUS nº 63000722700202500, oriunda de Recurso de Programa, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados ao custeio da Atenção Especializada, no âmbito do Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Rede Alyne/PMAE/Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade, no Município de Porto Velho, discriminados a seguir:

I. plano de Trabalho nº 74/2026/SEMUSA-DMAC: Eixo III – Rede Alyne (Pré-Natal de Alto Risco), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo como unidade beneficiada o Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil Madeira-Mamoré – CREAMI (CNES nº 0037494), visando ao custeio de consultas obstétricas especializadas, exames de imagem e atendimento por equipe multiprofissional;

II. plano de Trabalho nº 75/2026/SEMUSA-DMAC: PMAE – OCI Cardiologia, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo como unidades beneficiadas o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva (CNES nº 7016557) e o Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva (CNES nº 2552914), visando à ampliação do acesso regulado, à redução do tempo de espera, à organização da linha de cuidado cardiovascular e à garantia da execução sequencial dos procedimentos previstos nos pacotes assistenciais do PMAE;

III. plano de Trabalho nº 77/2026/SEMUSA-DMAC: Eixo VI – Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade (Manutenção), no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando ao custeio de serviços essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Atenção Especializada, abrangendo serviços de engenharia clínica, lavanderia extra-hospitalar, serviços médicos prestados por pessoas jurídicas e serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1509333 e o código CRC 12321B18.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D1080FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**RESOLUÇÃO Nº 53/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE**  
**AGOSTO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta InvestSUS nº 11155765000126013, oriunda de Programa, no valor de R\$ 333.750,00, destinada à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico com aplicação trans-esofágica para o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva – CEM.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade diagnóstica em cardiologia da Rede Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva;

Considerando que ecocardiograma trans-esofágico se trata de um exame indispensável para avaliação detalhada das câmaras cardíacas, válvulas, septos, aorta torácica, próteses valvares, trombos intracardíacos, vegetações relacionadas à endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas e demais alterações estruturais do coração;

Considerando que a incorporação deste equipamento permitirá a realização de exames especializados no próprio Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros serviços de referência, diminuindo o tempo de espera para diagnóstico, otimizando o fluxo assistencial e proporcionando maior agilidade na definição da conduta terapêutica;

Considerando que o equipamento também possibilitará a realização de exames ecocardiográficos convencionais e especializados, conforme sua configuração tecnológica, ampliando a oferta de procedimentos diagnósticos nas áreas de cardiologia, cirurgia cardiovascular, neurologia, clínica médica, anestesiologia e medicina intensiva, atendendo às necessidades da população referenciada ao Centro de Especialidades;

Considerando o Plano de Trabalho nº 38/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.011842/2026-94;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta InvestSUS nº 11155765000126013, oriunda de Programa, no valor de R\$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinada à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico com aplicação trans-esofágica para o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva – CEM (CNES nº 7016557), visando a ampliação da capacidade diagnóstica da rede e proporcionando maior resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1509402 e o código CRC 06B5FBB5.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B8789313

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
RESOLUÇÃO Nº 54/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2026.**

---

**RESOLUÇÃO Nº 54/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta InvestSUS nº 36000820544202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 45570006, de autoria do Deputado Federal Rafael Fera, no valor de R\$ 1.000.934,00, destinada ao custeio de serviços de saúde essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Média e Alta Complexidade.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que a Atenção Especializada constitui componente estratégico da Rede de Atenção à Saúde, sendo responsável pela oferta de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e assistenciais de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das necessidades de saúde da população;

Considerando o crescimento contínuo da demanda por atendimentos especializados, bem como a necessidade permanente de manutenção da capacidade operacional das unidades municipais de saúde;

Considerando que os recursos destinados ao custeio possibilitarão ampliar a capacidade de resposta dos estabelecimentos de saúde, garantindo a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial,



reduzindo os riscos de interrupção dos serviços, fortalecendo o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

Considerando o Plano de Trabalho nº 64/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.012735/2026-83;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta InvestSUS nº 36000820544202600, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 45570006, de autoria do Deputado Federal Rafael Fera, no valor de R\$ 1.000.934,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro reais), destinada ao custeio de serviços de saúde essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Média e Alta Complexidade, (CNES 6482732) visando garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

#### **ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

#### **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1509587 e o código CRC 9F07C000

#### **Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6AED645F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 55/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 55/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente à Proposta InvestSUS nº 36000709702202500, oriunda da emenda Parlamentar da Bancada federal nº 71230005, no valor de R\$ 5.000.000,00 destinada ao custeio de serviços vinculados às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que a Atenção Especializada constitui componente estratégico da Rede de Atenção à Saúde, sendo responsável pela oferta de serviços, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e assistenciais destinados ao atendimento das necessidades de saúde da população;

Considerando a necessidade de fortalecer a oferta de serviços especializados e ampliar a capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nas linhas de cuidado contempladas pelas Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado especializado, contribuindo para a redução das filas e do tempo de espera dos usuários regulados para a Atenção Especializada;

Considerando que o Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE organiza o cuidado especializado por meio das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, reunindo consultas, exames, procedimentos e demais serviços necessários à conclusão das linhas de cuidado;

Considerando o Plano de Trabalho nº 69/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.012911/2026-87;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê a manutenção da distribuição financeira originalmente aprovada entre as quatro OCI, contemplando R\$ 1.500.000,00 para Ortopedia, R\$ 1.000.000,00 para Oncologia, R\$ 1.000.000,00 para Oftalmologia e R\$ 1.500.000,00 para Cardiologia, totalizando R\$ 5.000.000,00;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho, referente à Proposta InvestSUS nº 36000709702202500, oriunda da emenda Parlamentar da Bancada federal nº 71230005, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinada ao custeio de serviços vinculados às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI de Ortopedia, Oncologia, Oftalmologia e Cardiologia, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, tendo como unidades assistenciais de referência o Centro de Especialidades Médicas – CEM Dr. Rafael Vaz e Silva (CNES nº 7016557) e o Centro de Especialidades Médicas – CEM Dr. Alfredo Silva (CNES nº 2552914), visando ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

#### **ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1509752 e o código CRC 7E8898D3.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DA5F320E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**RESOLUÇÃO Nº 56/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE**  
**AGOSTO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 56/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da adequação, revisão e inclusão de metas do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026/2029, no âmbito do Departamento de Atenção Básica – DAB e do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de manter os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS devidamente atualizados e alinhados à realidade epidemiológica, assistencial e de gestão do Município;

Considerando a necessidade de adequação técnica das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde – PMS 2026/2029, visando ao aperfeiçoamento dos indicadores e dos mecanismos de monitoramento e avaliação;

Considerando a proposta apresentada pelas áreas técnicas do Departamento de Atenção Básica – DAB e do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, referente à adequação e revisão das metas;

Considerando a necessidade de ajuste do ano-base, dos resultados, dos indicadores de monitoramento, das formas de cálculo e das metas anuais das Diretrizes 1 e 4, contemplando as Metas 1.4.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8 e 4.2.20;

Considerando, ainda, a inclusão da Meta 4.2.25 – Completitude do campo “Evolução do caso” nas notificações de leishmaniose, como medida de qualificação das informações epidemiológicas e de aprimoramento do monitoramento das ações de Vigilância em Saúde;

Considerando o Ofício nº 12435/2026/SEMUSA-DPG, constante do Processo SEI nº 005.015321/2026-14, no qual as áreas técnicas manifestam expresso acordo com as alterações;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação por maioria de votos, pela aprovação **desta Resolução**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a adequação, revisão e inclusão de metas do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026/2029, no âmbito do Departamento de Atenção Básica – DAB e do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2026.

**ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 10/09/2026, às 09:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1509946 e o código CRC CCD1D33F.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9B23DAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº12/2026/SEMUSA-NUACC**

Porto Velho, 03 de setembro de 2026.

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº005.000612/2025-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº \*\*\*\*\*6 SESDEC/RO e CPF nº \*\*\*.874.722-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19 de acordo com a legislação vigente, em

especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendida no período de julho de 2026.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas no período de julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos, fonte: 1500001510020000, conforme nota de empenho nº 3551/2026 de 03.09.2026, no valor total de R\$ 104.525,98 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 005.000612/2025-19, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretaria Municipal de Saúde

Visto:

**GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**

Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/09/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/09/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1500350 e o código CRC ABD04271.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CCEA5150

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL**

#### **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026/SEMTEL-ASTEC**

**Justificativa para dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025, destinada à execução do projeto "Formando Campeões".**

Versam os presentes autos acerca da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº 24.285.262/0001-08, visando à execução do projeto **"Formando Campeões"**, mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da Vereadora Sofia Andrade, no valor de **R\$ 320.624,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme documento probatório de destinação de emenda (ID-1507341) e **Plano de Trabalho (ID-1529801)**.

A proposta apresentada possui inequívoco interesse público, uma vez que objetiva fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da cidadania, incentivo ao desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, por meio da **aquisição de kimonos e tatames destinados à consolidação e expansão de projetos sociais de Jiu-Jitsu no Município de Porto Velho**, proporcionando condições adequadas e seguras para a prática da modalidade, especialmente para crianças e adolescentes atendidos pelos projetos sociais. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra respaldo em suas competências institucionais, competindo-lhe formular, incentivar, promover e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município, razão pela qual a parceria pretendida revela-se plenamente compatível com as finalidades desta Pasta.

Nesse contexto, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se que a **Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia – FJJRO** encontra-se regularmente constituída como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica regularmente registrada, experiência institucional compatível com o objeto proposto, capacidade técnica e operacional para sua execução, conforme demonstrado pelo Plano de Trabalho (ID-1529801), **Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1507309)**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1507311) e **Estatuto Social Consolidado (ID-1507305)**, além da documentação de habilitação, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Registre-se, ainda, que a entidade possui histórico de atuação no desenvolvimento e incentivo à prática esportiva, especialmente na modalidade de Jiu-Jitsu, circunstância que evidencia experiência institucional compatível com a execução do objeto proposto, reforçando sua aptidão para executar satisfatoriamente o Plano de Trabalho apresentado. No tocante ao procedimento de seleção, a regra geral estabelecida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais de dispensa desse procedimento.

Nesse sentido, o art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autoriza a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração sem chamamento público quando os recursos financeiros decorrerem de emendas parlamentares, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

No âmbito do Município de Porto Velho, o art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, estabelece que os Termos de Fomento e de Colaboração financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.

Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, ao regulamentar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Administração Municipal, reafirma a observância das disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017 para a formalização das respectivas parcerias.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, possuindo destinação específica previamente definida pelo Poder Legislativo Municipal, circunstância que afasta a necessidade de procedimento competitivo para seleção da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Cumpra registrar, ainda, que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, encontrando-se regularmente instruída com Plano de Trabalho (ID-1529801), **Relatório de Experiência de Atuação Social (ID-1507309)**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID-1507311), **Estatuto Social Consolidado (ID-1507305)**, documento probatório de destinação da emenda (ID-1507341), certidões de



regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria.

Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de proceder à rigorosa análise da documentação apresentada, tampouco reduz sua responsabilidade quanto ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação da execução da parceria e análise da prestação de contas, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à execução da parceria decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID-1507341), bem como diante da regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, demonstrada pelos documentos constantes dos autos, e da expressa previsão legal contida no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, esta Assessoria Técnica manifesta-se favoravelmente à **dispensa do chamamento público**, opinando pelo regular prosseguimento da instrução processual visando à celebração do respectivo Termo de Fomento.

**É a justificativa.**

**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**

Myléia Santana de Araujo

**Código Identificador:**C461117C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL

##### PORTARIA Nº171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação**, nos termos do art. 53, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, c/c o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026.

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada ao repasse de recursos públicos, mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**, para execução do projeto **“Formando Campeões”**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.

#### 2. DA COMISSÃO

**2.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

| NOME                             | CARGO                      | MATRÍCULA | SECRETARIA DE LOTAÇÃO |
|----------------------------------|----------------------------|-----------|-----------------------|
| EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR | DIRETOR DE ESPORTE E LAZER | 10080558  | SEMTEL                |
| CLÊNIO CORRÊA JUNIOR             | ASSESSOR TÉCNICO I         | 10081044  | SEMTEL                |
| RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA | ASSESSOR JURÍDICO          | 10078835  | SEMTEL                |

**EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR**

Diretor de Esporte e Lazer – SEMTEL

**CLÊNIO CORRÊA JUNIOR**

Assessor Técnico I – SEMTEL

**RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA**

Assessor Jurídico – SEMTEL

**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**

Myléia Santana de Araujo

**Código Identificador:**C5898206

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL

##### PORTARIA Nº172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Lauro Vinicius Dantas Gil**, matrícula nº **10078759**, para exercer a função de **Gestor da Parceria**, no âmbito do Processo Administrativo nº **014.002336/2026-03**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do projeto **“Formando Campeões”**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**.

| NOME                      | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|
| LAURO VINICIUS DANTAS GIL | 10078759  |

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:

**I** – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;

**II** – acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;

**III** – solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;

**IV** – comunicar imediatamente a autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;

**V** – emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;

**VI** – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 3º** A assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Gestor da Parceria, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO VINICIUS DANTAS GIL**

Assessor Executivo



**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**

Myléia Santana de Araújo

**Código Identificador:**E4C4ED91**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL****PORTARIA Nº173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Myléia Santana de Araújo**, matrícula nº **1003371**, para exercer a função de **Parecerista Técnica**, no âmbito do Processo Administrativo nº **014.002336/2026-03**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0074/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do projeto **“Formando Campeões”**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia – FJJRO**, inscrita no CNPJ nº **24.285.262/0001-08**.

| NOME                     | MATRÍCULA |
|--------------------------|-----------|
| MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO | 1003371   |

**Art. 2º** Compete à Parecerista Técnica:

**I** – analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**II** – verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;

**III** – analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

**IV** – emitir Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;

**V** – subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;

**VI** – manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

**VII** – exercer as demais atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** A assinatura da servidora designada nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Parecerista Técnica, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO**

Assessora

**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**

Myléia Santana de Araújo

**Código Identificador:**30768CB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL****PORTARIA Nº174/2026/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014.001782/2026-92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR VÁLIDA**a concessão de **5 e ½ (cinco e meia) diárias indenizatórias** aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicados, destinadas ao custeio das despesas decorrentes da viagem realizada ao Município de **Rio Branco/AC**, no período de **11 a 16 de agosto de 2026**, por meio de transporte oficial terrestre.

A viagem teve por objetivo acompanhar e prestar apoio à delegação de Ginástica Rítmica do Projeto Construindo Campeões, do Município de Porto Velho, durante sua participação em competição realizada em Rio Branco/AC, que visou à classificação para a fase nacional, bem como promoveu o intercâmbio esportivo e contribuiu para o desenvolvimento técnico dos atletas da modalidade, conforme Ofício de Autorização ID1454335.

| NOME                          | CAD.   | CARGO/FUNÇÃO                   | DESTINO       | QTD. DIÁRIAS                | DE   | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|-------------------------------|--------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|------|----------------------|
| Francineire Coutinho Lavareda | 246844 | Professora Estatutária/Técnica | Rio Branco/AC | 5 e ½ (Decreto 21.168/2025) | nº - |                      |
| Vanderlei Rosa Trindade       | 22880  | Chefe de Delegação/Motorista   | Rio Branco/AC | 5 e ½ (Decreto 21.168/2025) | nº - |                      |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**

Aline de Souza Zanuto Pozzer

**Código Identificador:**60DA47AE**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente **Processo N 003.000611/2026-75** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.525, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, conforme **Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI (1462827)** do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Secretário de Governo Interino - SGOV

Decreto Nº 27, de 17 de Agosto de 2026

(DOMER Nº 4300)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6746E1E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**078/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-**  
**1169/SEMEC/2026.**

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 078/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1- 1169/SEMEC/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e demais equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.531.731,20 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026  
Leia Sê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2026

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 10 de setembro de 2026.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**4F907C44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0446/SEMUSA/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.  
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.  
**Contratada:** FORTTECH SOLUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 47.199.093/0001-99  
**TOTAL:** R\$ 23.900,30 (vinte e três mil, novecentos reais e trinta centavos).  
**Contratada:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 27.455.068/0001-11  
**TOTAL:** R\$ 40.172,00 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais).  
**Contratada:** NEXLOG LTDA  
**CNPJ:** 61.478.670/0001-02  
**TOTAL:** R\$ 9.099,99 (nove mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
**Contratada:** D. H. C. R. LOPES LTDA  
**CNPJ:** 34.044.235/0001-05  
**TOTAL:** R\$ 911,20 (novecentos e onze reais e vinte centavos).  
**Contratada:** GL M CHIULLO LICITACOES LTDA  
**CNPJ:** 59.495.133/0001-29  
**TOTAL:** R\$ 6.130,89 (seis mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).  
**TOTAL GERAL:** R\$ 80.214,38 (oitenta mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais de proteção e higienização, correspondentes a itens fracassados na licitação anterior, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

**RETIRADA DA ATA:** Presidente Médici/RO.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/>

e

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Presidente Médici/RO, 10 de setembro de 2026.

**SERGIO PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**00560693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/SML/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1-0833/SEMUSA/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais fracassado em pregão anterior, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 12.657,86 (Doze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici 09 de setembro de 2026.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kalita Duarte Antunes de Araújo  
**Código Identificador:**B1BF0C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1070 Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão periódica de 1.000 km do veículo Honda POP 110i ES 2026/2026, placa SLK6E92. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Bens Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 10/09/2026 08:00:00

Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias \* Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 10/09/2026 13:52:42

Executante: Wendel Bragança Dias Ação:

PUBLICADO Registro: 10/09/2026 13:54:20

Executante: Wendel Bragança Dias

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**193095AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 563/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1556/2026/SEMSAU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de setembro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 547/SEMSAU/2026 (ID 68048).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. \*\*\*.982.\*\*\*-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**D22CC536

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 564/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1553/2026/SEMSAU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO nos dias de 10 e 24 de setembro de 2026 com o objetivo de realizar transporte de servidor para consulta de hemodiálise. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet Split, placa TGH3G13, conforme memorando nº 544/SEMSAU/2026 (ID 67956).

**Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF. \*\*\*.046.\*\*\*-85; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**82233D48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 565/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1555/2026/SEMSAU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo dentro do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a linha 32 no município de Primavera de Rondônia/RO no dia 10 de setembro de 2026 com o objetivo de realizar Ação Odontológica e de Atendimentos de Enfermagem. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Unidade Odontológica Movei, conforme memorando nº 548/SEMSAU/2026 (ID 68051).

**Ana Carolina Silva Rodrigues, Coordenadora de Atenção Básica, CPF. \*\*\*.025.\*\*\*-20; R\$ 70,00 (setenta reais)**

**Valéria Carvalho Barreto, Dentista, CPF. \*\*\*.483.\*\*\*-56; R\$ 70,00 (setenta reais)**

**Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. \*\*\*.471.\*\*\*-00; R\$ 70,00 (setenta reais)**

**Elieuzza Cecília de Souza, Auxiliar de Enfermagem, CPF. \*\*\*.589.\*\*\*-68; R\$ 70,00 (setenta reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**9B7255F7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
CONTRATO Nº023/2026****PROCESSO Nº069/2026-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. \*8336\* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. \*\*\*.786.422-\*\*, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARIA LUIZA DA SILVA ME**, inscrita sob o CNPJ nº14.231/0001-59, situada na Av. Vimber, 3014, Setor 08, Ariquemes-RO, neste ato representada por **MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da RG nº. \*64.\*9\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF nº\*\*\*.353.302-\*\*, neste ato sendo representada por, doravante denominada **“CONTRATADA”**, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Dispensa Eletrônica nº003/2026, oriundo do Processo Administrativo



nº069/2026, e que se regerá pela Lei nº14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa Eletrônica nº003/2026, nos termos da proposta constante do Processo nº069/2026 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Termo de Referência:

| Item            | Especificação                                | Un. | Quant. | Valor R\$ | Unit. |
|-----------------|----------------------------------------------|-----|--------|-----------|-------|
| 01              | Recarga para extintor AP 10 litros, Classe A | UN. | 02     | 84,00     |       |
| 02              | Recarga para extintor PQS 6 Kg, Classe BC    | UN. | 02     | 70,00     |       |
| 03              | Recarga para extintor PQS 4 Kg, Classe ABC   | UN. | 01     | 132,00    |       |
| Valor Total R\$ |                                              |     |        | 440,00    |       |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

2.2.1 Termo de Referência;

2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação nº003/2026;

2.2.3 Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/2021;

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;

O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis.

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal nº005/2023-CMRC;

Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Entrega parcial ou defeituosa dos bens;

Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:



Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações das partes:

- **DA CONTRATANTE:** Conforme estabelecido no **item 12** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- **DA CONTRATADA:** Conforme estabelecido no **item 11** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Conforme estabelecido no **item 16** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo nº014/2022-CMRC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

11.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei.

11.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Integra esse contrato com cláusula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- atraso injustificado no início da entrega dos bens.
- decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- dissolução da sociedade;
- alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 09 de Setembro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO Contratante

**ODAIR JOSE RODRIGUES**

Presidente Da Câmara Municipal

Maria Luiza da Silva ME

Contratada

**MARIA LUIZA DA SILVA**

Representante Legal

**EDNA MARIA PEREIRA**

Fiscal De Contratos Públicos Da Câmara Municipal

Dec. Leg. Nº014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Elisângela da Silva Almeida

**Código Identificador:EF91CC93**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONTRATO Nº024/2026

#### PROCESSO Nº069/2026-CMRC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. \*8336\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. \*\*\*.786.422-\*\*, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANDRADE E DEZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº11.110.685/0001-45, situada na Av. Jorge Teixeira, 4305, Setor 01, Alto Paraíso-RO, neste ato representada por **GABRIEL SANTOS DEZANI**, brasileiro, casado, portador da RG nº. \*037.29\* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF nº\*\*\*.793.992- \*\*neste ato sendo representada por, doravante denominada **“CONTRATADA”**, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Dispensa Eletrônica nº003/2026, oriundo do Processo Administrativo nº069/2026, e que se regerá pela Lei nº14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa Eletrônica nº003/2026, nos termos da proposta constante do Processo nº069/2026 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste a contratação dos itens abaixo, conforme Termo de Referência:

| Item                   | Especificação                                 | Un. | Quant. | Valor R\$     | Unit. |
|------------------------|-----------------------------------------------|-----|--------|---------------|-------|
| 04                     | Carga de Gás de Cozinha (GLP) botija de 13kg. | UN. | 03     | 130,00        |       |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                               |     |        | <b>390,00</b> |       |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

2.2.1 Termo de Referência;

2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação nº003/2026;

2.2.3 Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$390,00 (trezentos e noventa reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/2021;

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;

O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado.

Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis.

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal nº005/2023-CMRC;

Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Entrega parcial ou defeituosa dos bens;

Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:

Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui obrigações das partes:

– **DA CONTRATANTE:** Conforme estabelecido no **item 12** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

– **DA CONTRATADA:** Conforme estabelecido no **item 11** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Conforme estabelecido no **item 16** e seus subitens do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº 1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº 4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo nº 014/2022-CMRC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**

11.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**

11.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei.

11.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Integra esse contrato com cláusula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- atraso injustificado no início da entrega dos bens.
- decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- dissolução da sociedade;
- alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 09 de Setembro de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO Contratante

**ODAIR JOSE RODRIGUES**

Presidente Da Câmara Municipal

Andrade E Dezani LTDA

Contratada

**GABRIEL SANTOS DEZANI**

Representante Legal

**EDNA MARIA PEREIRA**

Fiscal De Contratos Públicos Da Câmara Municipal

Dec. Leg. Nº 014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Elisângela da Silva Almeida

**Código Identificador:**DF403841

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** RIO CRESPO/RO. **3- RESPASSE:** R\$ 665.258,21 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA.

**quanta-feira, 09 de setembro de 2026**

**Processo:** 0009.007702/2026-81

**DATA DE ASSINATURA:** 09.09.2026

**ASSINAM:** EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

**Publicado por:**

Leidiane Vieira Dos Santos

**Código Identificador:**676375E9

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**



**NOTIFICADA: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 31.580.603/0001-33

**ENDEREÇO:** Avenida Ayrao, nº 816, Centro, Manaus/AM, CEP 69025-005

**E-MAIL:** lauryvalentinpereira@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** LUÍS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ADELAIDE DOS SANTOS**, e pelo Prefeito Municipal, **ÉDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, em razão da ausência de assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 07/2026** e do **Contrato Administrativo nº 59/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 591/2026**.

#### I – DOS FATOS

A empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.580.603/0001-33, participou do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, tendo sido declarada vencedora nos itens que lhe foram adjudicados, resultando na formalização da **Ata de Registro de Preços nº 07/2026**.

Em decorrência do resultado do certame e da necessidade de formalização da contratação, foi elaborado o **Contrato Administrativo nº 59/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela empresa.

A empresa foi regularmente convocada pela Administração Municipal para proceder à assinatura dos instrumentos, tendo sido encaminhada a documentação pertinente por meio do e-mail **lauryvalentinpereira@gmail.com**, em 27/08/2026, com a concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura e devolução dos documentos.

Todavia, transcorrido o prazo concedido, **não foram apresentados a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e o Contrato Administrativo nº 59/2026 devidamente assinados**, tampouco foi encaminhada justificativa formal acerca da impossibilidade ou recusa de assinatura. A ausência de formalização dos instrumentos contratuais prejudica o regular prosseguimento da contratação e pode comprometer o atendimento da necessidade administrativa que motivou a realização do procedimento licitatório.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pública deve observar os princípios que regem a Administração Pública e as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições constantes do edital e dos demais instrumentos que integram o procedimento licitatório.

A participação no certame e a posterior adjudicação dos objetos vinculam a empresa às condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos integrantes da contratação.

Nesse contexto, a **não assinatura injustificada da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, após regular convocação, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório**, sujeitando a empresa às medidas administrativas previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos que regem a contratação.

#### III – DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação:

**I – proceda à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e do Contrato Administrativo nº 59/2026**, encaminhando os

instrumentos devidamente assinados a Gestora de Contratos do Município; **ou**

**II – apresente justificativa formal, circunstanciada e devidamente fundamentada para a não assinatura dos instrumentos, acompanhada, se for o caso, dos documentos comprobatórios pertinentes.**

A manifestação deverá ser encaminhada formalmente à Administração Municipal dentro do prazo estabelecido, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

#### IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Fica a empresa **CIENTE** de que o não atendimento da presente notificação, a ausência de manifestação ou a apresentação de justificativa que não seja considerada suficiente pela Administração poderá ensejar a adoção das providências administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, na **Ata de Registro de Preços nº 07/2026** e demais instrumentos integrantes do processo.

Poderá, conforme o caso concreto e mediante procedimento administrativo próprio, ser instaurada apuração destinada a verificar eventual responsabilidade da empresa pela não formalização da contratação, com possibilidade de aplicação das sanções legalmente cabíveis, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

#### V – DA CIÊNCIA

Diante do exposto, fica a empresa formalmente cientificada para que adote as providências necessárias no prazo acima estabelecido.

Solicita-se, ainda, o **acuse de recebimento da presente notificação**, para fins de comprovação de sua ciência.

Decorrido o prazo sem manifestação ou regularização, os autos poderão ser encaminhados para adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições do instrumento convocatório.

Rio Crespo/RO, 09 de setembro de 2026.

**LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**

Gestora de Contratos Administrativos

Portaria nº 4.612/2022

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

**Publicado por:**

Leidiane Vieira Dos Santos

**Código Identificador:**1ACA704D

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 649/2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3803/2025**.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **GILVAN LEAO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6XX6**, cargo de **MEDICO CLINICO GERAL – 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 64XXX2 SESDEC/RO e do CPF nº. 635.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hospital Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **07.01.2018 a 06.01.2023** convertida em usufruto no período de **01.09.2026 a 30.09.2026; 01.09.2027 a 30.09.2027 e de 01.09.2028 a 30.09.2028**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de setembro de 2026.



**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**16F2F6ED**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 676/2026.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 167XX00 SESDEC/RO e do CPF: nº 067.XXX.XXX-82, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XI da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**219F6699**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 677/2026.***“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **5904/2018**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA MILHOMEM DA SILVA**, Matrícula – **6XX7**, cargo de **MERENDEIRA – 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XXX30 SESDEC/RO e do CPF nº. 710.XXX.XXX-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **17.05.2017 a 16.08.2022** convertida em usufruto no período de **01.09.2026 a 29.11.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**88CB8A23**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 678/2026.***“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **4476/2011**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO**, Matrícula – **4XX6**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XXX99 SESDEC/RO e do CPF nº. 659.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (PSF. Jardim Tropical).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **20.03.2006 a 19.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.09.2026 a 29.11.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**A420475D**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 679/2026.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELLA VASCONCELOS DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 164XX15 SESDEC/RO e do CPF: nº 067.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item V da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**C4EF894A**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 680/2026.**

*“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Matrícula **30XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 125XX85 SESDEC/RO e do CPF nº 024.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**7FFDFF7D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 681/2026.**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 121XX02 SESDEC/RO e do CPF: nº 020.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**F760686C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 71/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE BETONEIRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE ROLIM DE MOURA/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 6.459,69 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Abertura da sessão dia 23 de Setembro de 2026 às

09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5286-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2026.

**GILDO LIMANA**

Agente de Contratação

Portaria 553/2025

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**FBC6DDC0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA**  
**VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram celebrados os Termos de Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos das Atas de Registro de Preços nº 026/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os referidos Termos de Prorrogação foram formalizados nos autos do **Processo Administrativo nº 2920/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, cujo objeto é a **Aquisição De Material De Consumo Para A Atenção Básica (Uniformes e Materiais os ACS)**, com os fornecedores abaixo relacionados.

**Fornecedores signatários dos Termos de Prorrogação:**

Empresa: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.623.813/0001-30;

Empresa: SC -BRINDES LTDA, CNPJ nº 02.507.452/0001-90;

Empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.912.727/0001-55;

Empresa: WESLEY DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87;

Empresa: RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES, CNPJ nº 84.558.808/0001-89;

Empresa: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.584.199/0001-00;

Empresa: VISÃO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.909.059/0001-23.

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência dos fornecedores registrados, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas e condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços, exceto quanto à vigência e aos quantitativos renovados para o novo período, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 026/2025, anteriormente prevista até 12/09/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 13/09/2026 a 12/09/2027, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, mantidos os preços registrados e as demais condições estabelecidas nas respectivas Atas.

Rolim de Moura – RO, 10 de Setembro de 2026.

**WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO**

Gerente de Registro de Preço

Portaria nº 185/2026

**Publicado por:**

Marta Regina de Oliveira

**Código Identificador:**C9604BCE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**  
**PORTARIA 37/2026**

**PORTARIA Nº 37/2026**

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Prestação de Contas referente ao Edital nº 03/2025 – Edital de Mostras Roberto Ruiz, e dá outras providências.”*

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA – FUNCJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.388/2023 e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Prestação de Contas do Edital nº 03/2025 – Edital de Mostras Roberto Ruiz, destinada à análise dos procedimentos de prestação de contas referentes à aplicação dos recursos concedidos no âmbito do referido Edital, provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – FABRICIO VIEIRA RAMOS – Matrícula nº 0X – Presidente;**  
**II – ARTHUR PIRES MARTINS MATOS – Matrícula nº 0X – Membro;**  
**III – JULIANE BATISTA OLIVEIRA – Matrícula nº 0X – Membro.**

**Art. 3º** Compete à Comissão proceder à análise das prestações de contas apresentadas pelos beneficiários do Edital nº 03/2025, verificar o cumprimento das obrigações previstas no respectivo instrumento, emitir manifestação conclusiva, encaminhá-la aos setores competentes, promover o regular andamento dos procedimentos administrativos necessários à prestação de contas e praticar os demais atos de instrução pertinentes, a fim de subsidiar a decisão da autoridade competente, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 10 de setembro de 2026.

**FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**

Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ

**Publicado por:**

Juliane Batista Oliveira

**Código Identificador:0925B6EC**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**  
**PORTARIA Nº 34/2026**

**Portaria nº 34/2026**

*“Dispõe sobre a designação dos(das) servidores(as) como fiscal de execução de ata de registro de preço e fiscal substituto, referente as atas de registro de preço: nº 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026, 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 128/2026, 129/2026 e 130/2026 e processos: mãe nº 5211/2025 e processo filhote 5213/2025, processo mãe nº 2969/2026 e processo filhote 3517/2026 e processo mãe nº 2890/2026 e processo filhote 5245/2026. Respectivamente”.*

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - designar (os) servidores (as) como fiscal de execução de ata de registro de preço fiscal substituto, referente as atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Processo mãe nº 5211/2025 e processo filhote 5213/2025 atas de registro de preço nº 120/2026, 121/2026, 122/2026, 123/2026, 124/2026 com objeto: locação de palco, sonorização e banheiros químicos.

Processo mãe nº 2969/2026 e processo filhote 3517/2026 atas de registro de preço 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026 com objeto: materiais gráficos e promocionais diversos.

Processo mãe nº 2890/2026 e processo filhote 5245/2026 atas de registro de preço 128/2026, 129/2026 e 130/2026 com objeto: aquisição de troféus e medalhas.

**Art. - 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Fiscal de execução de ata:** Uéslen Teixeira de Mello – Matrícula - Nº X1

**Fiscal substituto:** Fabiana Carneiro de Matos – Matrícula – Nº X2

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2026.

**FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

**Publicado por:**

Juliane Batista Oliveira

**Código Identificador:D71D1090**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**  
**PORTARIA Nº 35/2026**

**PORTARIA Nº 35/2026**

*“Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração e Apoio Técnico aos Editais referentes ao 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.”*

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ DE ROLIM DE MOURA, senhor **Franklin Bruno Gubert Queres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.388/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Apoio Técnico aos Editais referentes ao 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

- I – Uéslen Teixeira de Mello**, matrícula nº X0 – Presidente;  
**II – Fabrício Vieira Ramos**, matrícula nº X0 – Membro;  
**III – Arthur Pires Martins Matos**, matrícula nº 0X – Membro.

**Art. 2º** Compete à Comissão elaborar as minutas dos editais e de seus respectivos anexos, observando a legislação e as normas aplicáveis à PNAB, bem como promover as adequações necessárias.

**Art. 3º** A Comissão prestará apoio técnico e esclarecimentos sobre as regras e os procedimentos previstos nos editais à Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas e à Comissão de Monitoramento e Análise das Prestações de Contas.

**Parágrafo único.** O apoio técnico previsto neste artigo não substituirá as competências e decisões atribuídas às respectivas comissões.

**Art. 4º** O mesmo servidor poderá ser designado para atuar em mais de uma comissão relacionada à execução dos editais, respeitadas as atribuições específicas de cada comissão e as situações de impedimento ou conflito de interesses.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 10 de setembro de 2026.

**FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

**Publicado por:**  
Juliane Batista Oliveira  
**Código Identificador:**774252A4

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**  
**PORTARIA Nº 36/2026**

**Portaria nº 36/2026**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhar, conferir e certificar os serviços prestados para a Fundação de Cultura e Juventude”.*

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR**a Comissão de para acompanhar, conferir e certificar os serviços prestados para a Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Arthur Pires Martins Matos - Matrícula - Nº 0X  
**Membro:** Juliane Batista Oliveira – Matrícula - Nº 0X  
**Membro:** Fabrício Vieira Ramos – Matrícula - Nº 0X

Art. - 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2026.

**FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES**  
Superintendente de Cultura e Juventude  
Decreto: 6556/2025

**Publicado por:**  
Juliane Batista Oliveira  
**Código Identificador:**7B02B0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PROCESSO 2914/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento**

*Através do presente, homologa e Adjudica a Concorrência eletrônica nº 013/2026, do processo licitatório nº 2914/2026, para Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DO CAMPO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, no Município de Rolim de Moura/RO, decorrente de convênio Nº 683/2026/PGE-SEOSP, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 119/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 557/PGM/2026.*

**Empresa vencedora:**

**MJ ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ:** 22.946.181/0001-86  
**Valor:** R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2026.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Brenda Grasiely Dias Crispin  
**Código Identificador:**8BFEC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2497/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 46/2026/SRP, do processo licitatório nº 2497/2026, de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (grupos A, B e E), de forma contínua, para atender todas as unidades municipais de saúde do município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 121/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 577/PGM/2026.*

**Empresa vencedora:**

**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ:** 15.515.617/0001-17  
**Valor/KG:** R\$ 6,72  
**Quantidade de material prevista em kg:** 80.220 kg

**Total geral previsto:** R\$ 539.078,40

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2026.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Brenda Grasiely Dias Crispin  
**Código Identificador:**E3EF447C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 2043/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, ratifica a inexigibilidade nº 026/2025, do processo licitatório nº 2043/2025, de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata de recebimento envelopes nº 034 (ID 216854), bem como o Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 216858), abaixo descritas, conforme despacho nº 120/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164 e 179/PGM/2025.*

**Empresas credenciadas:**

**LIBER CENTER CLINICA DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ:** 60.361.418/0001-56

**BLS PEREIRA LTDA (inclusão de profissional e itens)**  
**CNPJ:** 59.331.133/0001-93

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2026.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Brenda Grasiely Dias Crispin  
**Código Identificador:**23D20C27

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**Processo Administrativo nº 897/2026**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues



da Silva, 667 Centro, São Felipe D'Oeste RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 16 de setembro de 2026.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/10/2026 ÀS 08h:00 (Horário de Brasília).

**ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília).

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR:** R\$ 458.355,19 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL NA PRAÇA DO LAGO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 484/2026/PGE-SEOSP, PROCESSO SEI Nº 0069.001446/2026-12.

São Felipe d'Oeste, 10 de setembro de 2026.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro/ Agente de Contratação

Portaria nº 180/GAP/2024

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:9AED18C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026  
PROCESSO Nº 891/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026  
PROCESSO nº 891/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 30/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133, Lei nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto Municipal nº 2284/2022, Decreto Municipal nº 2633/2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 25 de setembro de 2026 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO APROXIMADAMENTE 517 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 15 de setembro de 2026.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 25 de setembro de 2026 às 09h59 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25 de setembro de 2026, às 10h00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 723.810,07** (Setecentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

**TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através dos telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2026.

(Assinado de Forma Eletrônica)

**MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS**

Pregoeiro/ Agente de Contratação

Portaria nº 87/GAP/2026

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:3F9B3E01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **EDSON DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMANO ALEX CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.450.124/0001-34, sediada na Avenida Dois de Junho, nº 3362, Bairro Jardim Clodoaldo, em Cacoal/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Romano Alex Cardoso**, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 585/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de geoprocessamento e georreferenciamento, visando à elaboração e organização da base cartográfica dos imóveis urbanos do Município de São Felipe d'Oeste/RO e do Distrito de Novo Paraíso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

**Item 1** – Realização de levantamento topográfico, bem como elaboração dos arquivos e documentos técnicos necessários à construção do respectivo modelo vetorial (aprox. 887 lotes) – R\$ 165.433,75;

**Item 2** – Elaboração de arquivos vetoriais, com a devida organização, padronização e adequação técnica para sua correta utilização (aprox. 550 lotes) – R\$ 83.666,25.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

o Termo de Referência;

o Edital da Licitação;

a Proposta da contratada;

eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Nos termos do Decreto Municipal nº 3293/2026 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam definidos:

**Gestor do Contrato** – o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda (SEMAF);

**Fiscal do Contrato** – o Sr. Fernando Mendonça, Engenheiro Civil (fiscal exclusivo para serviços de natureza técnica/engenharia, inclusive topografia); e

**Comissão de Recebimento** (SEMAF), na forma do referido Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, nos termos do item 14.1 do Termo de Referência.

A execução do objeto dar-se-á diretamente pela CONTRATADA, por meio do responsável técnico e da equipe qualificados na licitação, respondendo a CONTRATADA integralmente pela sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor total do contrato é de **R\$ 249.100,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cem reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ademais, não sofrerão reajuste durante a vigência contratual, por ser esta inferior a doze meses, na forma do item 16.8 do Termo de Referência. Na hipótese de prorrogação que supere o interregno de um ano, o reajuste dos preços será concedido **mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA**, instruído com o

respectivo demonstrativo de cálculo, aplicando-se o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE**, exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com efeitos financeiros a partir do protocolo do pedido, vedada a retroatividade e observada a preclusão na hipótese de não requerimento tempestivo, tudo nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 01 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período;

8.1.9. responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas;

previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal, quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;  
 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;  
 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;  
 paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;  
 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando for o caso;  
 comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);  
 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;  
 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;  
 der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 der causa à inexecução total do contrato;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;  
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as seguintes sanções:

**advertência**, na inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);  
**impedimento de licitar e contratar**, nas condutas das alíneas "b", "c" e "d", quando não couber penalidade mais grave (art. 156, §4º);  
**declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nas condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como "b", "c" e "d" que a justifiquem (art. 156, §5º);  
**multa**, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, aplicável a qualquer das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Se a multa e as indenizações superarem o valor do pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento e de inidoneidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração;  
 as peculiaridades do caso concreto;  
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 os danos à Administração;  
 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Os atos tipificados como infrações na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

O CONTRATANTE informará e manterá atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os dados das sanções no CEIS e no CNEP.

As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma.

A extinção observará, no que couber, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Unidade 03001;

Programa de Trabalho 04.122.0009.2006;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00;

Fonte 25000000, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2075/2026**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive as de guarda para comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, atendendo a contratada prontamente aos pedidos de comprovação.

A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir deste contrato, notadamente os que armazenem dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e finalidade, para efeito de responsabilização.

Tais bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Pimenta Bueno/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDSON DE OLIVEIRA:263832 16805

São Felipe d'Oeste/RO, 8 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por EDSON DE OLIVEIRA:26383216805  
Dados: 2026.09.10 11:12:04  
-04'00'

Município de São Felipe D' Oeste  
**EDSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal (Dec. Leg. 002/2026)

Romano Alex Cardoso LTDA  
**ROMANO ALEX CARDOSO**

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**40107D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº185/GAP/2026 DE 10 DE SETEMBRO 2026.**

“Concede vacância por posse em outro cargo público, por período de 03 (três) anos ao servidor(a) público(a) efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a vacância por posse em outro cargo público e ainda o processo administrativo 914/2026;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida vacância por posse em outro cargo público ao(a) servidor(a) público(a) **Dinarte Apolinário Antunes**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob nº matrícula 6120, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 2º - A vacância de que trata o caput do artigo anterior será por período de 03 (três) anos, a **contar de 02/09/2026**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/09/2026.

**EDSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Jaqueline Simbre da Siva  
**Código Identificador:**2A4457B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº186/GAP/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **Kauan Junior Dantas da Silva**, brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 701.\*\*\*.\*\*\*-89, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/09/2026.

**EDSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Jaqueline Simbre da Siva  
**Código Identificador:**538EFE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº60/GAB/2026****PORTARIA Nº60/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de diária civil à servidora Camila Gomes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de



Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo referente à Requisição nº 60/GAB/2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para participação na 1ª Turma da "Capacitação Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA)", a realizar-se no município de Porto Velho/RO, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS-GPCA) em parceria com o CONEDCA;

CONSIDERANDO a fundamentação expressa no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como os termos da Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025, art. 21, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, o pagamento de 3,5 (três diárias civil e meia), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial ao Município de PORTO VELHO /RO. no período de 14 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá nos dias 14,15, 16 e 17 de setembro de 2026, com saída prevista para o dia 14 de setembro de 2026, às 05h00, em veículo oficial Gabinete do prefeito FORD RANGER, placa SLI7C72

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2026.

**EDSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador: F8DBC0CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº64/GAB/2026**

**PORTARIA Nº64/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de diária civil ao servidor EDSON ANTONIO MALAGUTTI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo referente à Requisição nº 64/GAB/2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para participação na 1ª Turma da "Capacitação Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA)", a realizar-se no município de Porto Velho/RO, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS-GPCA) em parceria com o CONEDCA;

CONSIDERANDO a fundamentação expressa no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como os termos da Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025, art. 21, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor EDSON ANTONIO MALAGUTTI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, o pagamento de 3,5 (três diárias civil e meia), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas

com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial ao Município de PORTO VELHO /RO. no período de 14 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá nos dias 14,15, 16 e 17 de setembro de 2026, com saída prevista para o dia 14 de setembro de 2026, às 05h00, em veículo oficial do Gabinete do Prefeito-FORD RANGER, placa SLI7C72

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2026.

**EDSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador: 1EEAC323

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**217/2025**

Processo Administrativo nº: 1631/2025.

Contrato: nº 217/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Restaurante Tempero Caseiro Ltda.

CNPJ: 35.650.492/0001-45.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 217/2025, referente ao fornecimento de refeições tipo self-service para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Prazo: 12 (doze) meses, compreendido entre 12/09/2026 e 11/09/2027.

Valor estimado da prorrogação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 217/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2026.

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Graças da Silva  
Código Identificador: 7E84D180

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/SUMPEL/2026**  
**EXCLUSIVA: ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL**

O Município de São Miguel do Guaporé -RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações- SUMPEL, designada pelo Decreto nº 191/2026, realizará licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Digital, Produção de Vídeos, Transmissões ao vivo, veiculação em portais, incluindo divulgação sonora itinerante**, autorizado através do processo administrativo nº 1.494/SEMAF/2026, valor estimado de **R\$ 153.840,00** (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). Data Sessão de Abertura: **25/09/2026 às 9h**, horário de Brasília/DF, pelo portal: site **www.portal.licitanet.com.br**. Pelos

telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.  
Este edital e seus anexos, bem como a especificação estão à disposição dos interessados no site do município: **www.saomiguel.ro.gov.br** (no ícone: **Portal Transparência**, ou na sala-08 da SUMPEL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário de expediente das 7hs às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2026.

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Edvaldo Ferreira da Silva

**Código Identificador:**CEF5BEF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 348/2026. DISPÕE DA 37ª CONVOCAÇÃO DE**  
**CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO**  
**005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE**  
**SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO**  
**E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 348/2026.**

“DISPÕE DA 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

| PEDAGOGO 20 HORAS |                           |
|-------------------|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO     | NOME DO CANDIDATO         |
| 17º               | ELCILENE RAIMUNDA VICENTE |

**Art. 2º** - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:**

|     | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO                                                                                                                                                                               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD | CÓPIAS DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                    |
| 02  | CPF/MF                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 02  | Cédula de Identidade.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01  | Comprovante de Residência.                                                                                                                                                                                                                              |
| 01  | Contato: e-mail, telefone.                                                                                                                                                                                                                              |
| 01  | Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).                                                                                                                                                                                |
| 01  | Carteira de Trabalho DIGITAL.                                                                                                                                                                                                                           |
| 01  | Cartão do PIS/PASEP (Número).                                                                                                                                                                                                                           |
| 01  | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.                                                                                                                          |
| 01  | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).                                                                                                                                                                            |
| 01  | Título de Eleitor.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01  | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).                                                                                                                                |
| 01  | Registro Profissional do Conselho equivalente.                                                                                                                                                                                                          |
| 01  | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01  | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)).                                                                                                                                                                           |
| 01  | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).                                                                                                                                                                      |
| 01  | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).                                                                                                                                                                                     |
| 01  | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).                                                                                                                                                                     |
| 01  | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                      |
| 01  | Foto 3x4, recente.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 02  | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                             |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.    |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                               |
| 01  | Declaração relação e documentação de dependentes.                                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                          |
| 01  | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                               |
| 01  | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                             |
| 01  | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                                  |
| 01  | Inspecção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.                                                                                                                                                                    |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:**

|     | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO                                                                                                                                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD | CÓPIAS DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Carteira de trabalho DIGITAL                                                                                                                                                                                                                         |
| 01  | Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).                                                                                                                                                                                             |
| 01  | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                   |
| 01  | Comprovante de residência atualizado                                                                                                                                                                                                                 |
| 02  | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                          |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                            |
| 01  | Declaração de dependentes.                                                                                                                                                                                                                           |
| 01  | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                            |
| 01  | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                          |
| 01  | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                               |
| 01  | Inspecção Médica.                                                                                                                                                                                                                                    |

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

**Publicado por:**

Eduardo Burgarelli de Lima

**Código Identificador:**AD94654E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1491/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1491/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1491/2025 e no Contrato Administrativo nº 41/2026, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e a empresa A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o número de CNPJ 11.204.661/0001-55, com sede na Avenida Recife, 5736, bairro Planalto, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000. Expedi a presente ORDEM DE SERVIÇO para a execução de 13.331,33 m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem superficial e profunda e sinalização horizontal no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Nota de Empenho nº 2416/2026, com seus efeitos a contar desta data.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2026.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

M. Empreendimentos LTDA – ME

**ALISEU MACHADO**

11.204.661/0001-55

Rolim de Moura/RO.

**Publicado por:**

Giovanna Milena Rosa Marinho

**Código Identificador:DA7BDA0A**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 619/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ALDREY GENEROSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 619/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ALDREY GENEROSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, o servidor **MARCOS ALDREY GENEROSO**, no cargo de motorista de viatura leve, matrícula nº 3020, para desempenhar função junto ao Secretaria mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,  
Registra-se,  
Cumpra-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Eduardo Burgarelli de Lima

**Código Identificador:F8B96B2B**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 620/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSILENE NASCIMENTO SOUZA DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 620/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSILENE NASCIMENTO SOUZA DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 13 de abril de 2026 da servidora Rosilene Nascimento Souza de Farias, matrícula nº 3757, ocupante cargo de Agente comunitário de saúde - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 17 de abril de 2020 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Eduardo Burgarelli de Lima

**Código Identificador:5D04546D**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 621/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 621/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 11 de junho de 2026 do servidor Alexandre Gonçalves da Silva, matrícula nº 217, ocupante cargo de Guarda - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 03 de fevereiro de 1998 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Eduardo Burgarelli de Lima  
**Código Identificador:**B882760E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 622/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE FATIMA DE OLIVEIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 622/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE FATIMA DE OLIVEIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 01 de setembro de 2026 da servidora Neide Fatima de Oliveira Picoli, matrícula nº 3076, ocupante cargo de zeladora - 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2015 a 2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Eduardo Burgarelli de Lima  
**Código Identificador:**C0FAB88D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 623/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NAIANE DURELLO MEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 623/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NAIANE DURELLO MEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 26 de agosto de 2026 da servidora Naiane Durello Meira da Silva, matrícula nº 2564, ocupante cargo de Professor - 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 25 de outubro de 2011 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2011 a 2016, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Eduardo Burgarelli de Lima  
**Código Identificador:**A3D0C08F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 624/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 624/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 08 de setembro de 2026 da servidor Antonio Batista dos Santos, matrícula nº 1953, ocupante cargo de Guarda- 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 25 de maio de 2006 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2021 a 2026, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.



**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Eduardo Burgarelli de Lima

**Código Identificador:**4073B130**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 625/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MATHEUS GABRIEL GOMES OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 625/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MATHEUS GABRIEL GOMES OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III - PMDA 03**, o senhor **MATHEUS GABRIEL GOMES OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Eduardo Burgarelli de Lima

**Código Identificador:**40AF358B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO N 187-2026**

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS****ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 187/2026 de 10/09/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação |  |                                  |  |
|---------------|--|----------------------------------|--|
| 02            |  | EXECUTIVO MUNICIPAL              |  |
| 02.006        |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |

|                          |          |                               |            |
|--------------------------|----------|-------------------------------|------------|
| 02.006.12.361.0004.2.030 |          | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% |            |
| 76 - 3.3.90.30.00.00     | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO           | 149.000,00 |
|                          |          | <b>Total Suplementação:</b>   | 149.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Redução                  |          |                                                     |            |
|--------------------------|----------|-----------------------------------------------------|------------|
| 02                       |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                                 |            |
| 02.006                   |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                    |            |
| 02.006.12.361.0004.2.030 |          | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%                       |            |
| 75 - 3.3.90.14.00.00     | 15000100 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                             | 70.000,00  |
| 77 - 3.3.90.32.00.00     | 15000100 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 79.000,00  |
|                          |          | <b>Total Redução:</b>                               | 149.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 10 de setembro de 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**9B9B8A7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)**

| Classificação | Nome do Candidato              | Nota  |
|---------------|--------------------------------|-------|
| 96º           | VANILZA ALVES DE S. PROCOPIO   | 48,50 |
| 97º           | SCHIRLEI SOARES BEYER          | 48,50 |
| 98º           | RUSSULA BRENA A. GUEDES        | 48,50 |
| 99º           | MARCIA BARBOSA DA CUNHA        | 48    |
| 100º          | LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO | 48    |
| 101º          | KARINA DE SOUZA OLIVEIRA       | 48    |
| 102º          | IRANI SILVA DIAS PEREIRA       | 47,50 |
| 104           | JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO  | 47,50 |

**2 – MERENDEIRA- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)**

| Classificação | Nome do Candidato               | Nota |
|---------------|---------------------------------|------|
| 22º           | MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA | 70   |

**3– MONITOR DE PATIO- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)**

| Classificação | Nome do Candidato                 | Nota |
|---------------|-----------------------------------|------|
| 1º            | JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA | 100  |

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);  
 c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);  
 e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);  
 f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.  
 g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);  
 h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;  
 i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;  
 j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.  
 k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);  
 l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);  
 m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);  
 n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);  
 o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,  
 p) CPF e RG do cônjuge.  
 q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;  
 r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;  
 s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.  
 t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;  
 u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;  
 Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 10 de setembro de 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:9854C8D0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS**  
**CANDIDATOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**  
**SERINGUEIRAS 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO 2026 – SEMEC**

**Edital nº 01/2026/SEMEC**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio da Comissão de Gestão Democrática torna pública a Homologação Final das Inscrições dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado Interno nº 01/2026, destinado à seleção de profissionais para o exercício das funções de Diretor(a) Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino e de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Pinóquio.

| Nº | Nome do(a) Candidato(a)      | Função Pretendida | Unidade da Vaga                  | Resultado                      |
|----|------------------------------|-------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| 1  | Pedro Augusto Martinez Miani | Diretor Escolar   | E.M.E.I.E.F. Pinóquio e Extensão | DEFERIDO Inscrição homologada. |

|   |                                   |                      |                                  |                                |
|---|-----------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| 2 | Keitty Cristina Cordeiro Nogueira | Diretor Escolar      | E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás  | DEFERIDO Inscrição homologada. |
| 3 | Lucia Maria Basilio Proença       | Vice-Diretor Escolar | E.M.E.I.E.F. Pinóquio e Extensão | DEFERIDO Inscrição homologada. |
| 4 | Carmen Lucia da Silva Ribeiro     | Diretor Escolar      | CMEI Pingo de Gente              | DEFERIDO Inscrição homologada. |
| 5 | Gilvan Dias Rocha de Brito        | Diretor Escolar      | E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel | DEFERIDO Inscrição homologada. |
| 6 | Rosiley Emiliano Covre            | Diretor Escolar      | E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás  | DEFERIDO Inscrição homologada. |

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2026.

**COMISSÃO PORTARIA Nº 06/SEMEC/2026 RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

**GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES –**  
 Rep. da SEMEC

**BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA –**  
 Rep. Poder Executivo

**CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA –**  
 Rep. da SEMEC

**FLAVIO DOS SANTOS ROCHA –**  
 Rep. da SEMEC

**KENIA DE JESUS MORAES –**  
 Rep. Conselho de Educação

**MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA –**  
 Rep. dos Professores

**UANDERSON ALVES DOS REIS –**  
 Rep. da SEMEC

**Publicado por:**  
 Uanderson Alves Dos Reis  
**Código Identificador:76B5B3D1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/PMS**

**PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/PMS Seringueiras, 09 de setembro de 2026.**

RECONHECE A PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU, ISS, ITBI E TAXAS DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E ANTERIORES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 228 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.387/2019), e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos artigos 181, V, 205 e 206 Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO**, o previsto artigo 156, V e 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e

**CONSIDERANDO**, o resultado de estudos preliminares, em que foi verificado o decurso de lapso prescricional em relação a determinadas inscrições da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, amparado em relatório da Coordenação de Receita e Parecer Jurídico,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a prescrição de débitos de IPTU, ISS, ITBI e Taxas dos exercícios de 2020 e anteriores, ainda que inscritos em dívida ativa, desde que:

- 1 - não tenham sido objeto de execução fiscal;
- 2 - não tenham sido protestados;
- 3 - não tenham sido objeto de reconhecimento por parte do sujeito passivo, por acordo de parcelamento ou em cota única, ainda que descumpridos;
- 4 - não tenham sido objeto de processo administrativo em que tenha sido apurado irregularidade na baixa anterior ao débito.

**Parágrafo único.** O cancelamento deve ser efetuado por rotina de informática atendendo aos critérios deste artigo.

**Art. 2º** - O disposto nesta portaria tem efeito meramente declaratório e não gera direito adquirido aos respectivos sujeitos passivos da obrigação, podendo ser reativada a Certidão da Dívida Ativa – CDA - caso seja ulteriormente verificada a existência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se  
Cientifique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA CORREIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Port. nº016/GAB/PMS/2025

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:355B9E81**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº286/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº286/GAB/PMS/2026** Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SILVERIO HENRIQUE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exoneração do servidor **SILVERIO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do CPF Nº **991. \*\*\*. \*\*\*-04** e célula de identidade **RG 12\*\*23 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **Portaria Nº172/GAB/PMS/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:3E325F1E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 287/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº 287/GAB/PMS/2026** Seringueiras, 10 de Setembro de 2026

"DESIGNA OS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTÁRIA – FUMDAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 2.362/2026 autoriza o Chefe do Poder Executivo a editar normas complementares a esta Lei, por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o setor contábil e financeiro do Fundo Municipal de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUMDAT para viabilizar sua plena operação administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados como gestores do Fundo Municipal de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária (FUMDAT):

I - **ADRIANA CORREIA DA SILVA**: Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento; e

Parágrafo único. A função de gestor designada neste artigo será exercida sem ônus de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:48A28179**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 288/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº 288/GAB/PMS/2026** Seringueiras, 10 de Setembro de 2026

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUMDAT, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.362, de 03 de setembro de 2026, que determina que o FUMDAT será gerido por um Conselho Gestor composto por 05 (cinco) membros;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária (FUMDAT):

I – **ADRIANA CORREIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de Coordenadora;

II – **CRISTIANE CAMPOS**

III – **JERRISON PEREIRA SALGADO**

IV – **MARCELO PEREIRA DO ROSARIO**;

**V – LUCAS GALAO**

Parágrafo único. O Conselho Gestor é composto de acordo com a exigência legal que estabelece a participação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento (Coordenador), além do Coordenador de Receita e 3 (três) Servidores do quadro efetivo da respectiva Secretaria.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Gestor do FUMDAT será considerado prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**EFA922C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 695/2026**

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 695/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem por objeto a Construção De Ponto De Táxi. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 24/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 174.767,83 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). O edital está disponível nos sites: Portal da Transparência e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br) ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis/RO, 10 de setembro de 2026.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**  
Kerlon Moreira Figueredo  
**Código Identificador:**96B61BB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/PMT/SEMUSA/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 799/SEMUSA/2026**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2: EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 04.062.730/0001-78

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/2026/PGE-SESAU.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R\$ 689.900,00** (Seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Theobroma/RO, 10 de Setembro de 2026.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**52553709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

|                          |                                                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº           | 1449/2026                                                                                              |
| b) Licitação Nº          | 014/2026                                                                                               |
| c) Modalidade            | INEXIGIBILIDADE                                                                                        |
| d) Data Homologação      | 09/09/2026                                                                                             |
| e) Objeto da Homologação | LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PALMARES DO OESTE. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: VERA LUCIA DE SOUZA PULGA**

**CPF: 664.957.842-87**

**Valor Total Homologado-R\$12.000,00** (doze mil reais)

Theobroma/RO, 09 de Setembro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2E6AEE8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.**

Às nove horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. Em seguida passou para a leitura da pauta da reunião. Na primeira pauta o Presidente informou que a Reunião Extraordinária marcada para o dia 28 de agosto de 2026 foi cancelada por motivos de força maior, na segunda pauta foi passada a palavra para a Técnica da SEMUSA Lilian Caires Cavalcante Eler, que apresentou o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual – RDQA – 2026, que após apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde e na terceira pauta o Presidente comunicou que na



próxima semana será convocada uma Reunião para posse da nova composição do Conselho Municipal de Saúde. Sem mais nada a tratar às nove horas e trinta minutos, o Presidente declarou encerrada a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário “ad hoc” nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**8474C182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2026.**  
**THEOBROMA/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 665/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 08/09/2026 (ID 158164)

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, categoria professora 40h, matrícula nº 704, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Art. 2º** O período do gozo de licença-prêmio será do dia **10/09/2026 a 09/12/2026**

**Art. 3º** A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**80CC6727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento e de Fiscais Administrativo e Técnico para acompanhamento do CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM, referente à aquisição de tubos metálicos corrugados destinados à drenagem pluvial em estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** Comunicação Interna 111 de 09/09/2026 (ID 158389)

**CONSIDERANDO** que o objeto em questão trata-se de Convênio, não havendo comissão de recebimento previamente nomeada para essa finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão e fiscalização exclusivas para o recebimento e acompanhamento do CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM-AQ. TUBOS METÁLICOS, cujo objeto é a aquisição de tubos metálicos corrugados destinados à drenagem pluvial em estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Recebimento do CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM-AQ. TUBOS METÁLICOS, que terá como objeto a aquisição de tubos metálicos corrugados destinados à drenagem pluvial em estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO, composta pelos seguintes membros:

**Membros Titulares:**

Luiz Povodeiuk;  
Lucas Paiva Martins;  
Claudiney Aparecido Andrade de Santana;

**Membros Suplentes:**

Maycon da Silva dos Nascimento;  
Renato Oliveira.

**Art. 2º** Nomear, ainda, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM-AQ. TUBOS METÁLICOS:

Anilton de Lima Ferreira – Fiscal Administrativo;  
Arthur Pires Maia – Fiscal Técnico/Engenheiro.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no convênio e demais documentos que o instruem, atestando o recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Administrativo e Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições, bem como pela regularidade da execução do objeto pactuado, informando à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados de relevância pública, sem prejuízo de suas atribuições regulares no órgão de origem, não ensejando qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito Municipal de Theobroma/RO

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6A1466CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 031/CMS/2026 THEOBROMA - RO, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

*“DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL ANUAL – RDQA 2026.”*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências Municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Nona Reunião Ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual – RDQA 2026.

#### RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual – RDQA 2026;

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**VANDERLEI VIUDES PERES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FERNANDA PANCIERI SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Em 10 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Leticia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**96573D7B

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

#### Processo Administrativo nº 461/2026.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 003/2026 - SUPEL.

| Item                    | Situação da classificação | Entidade                                                                                     | Pontuação |
|-------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA | Habilitado                | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB)<br>CNPJ: 01.826.418/0001-15 | 100       |
|                         | Inabilitado               | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN)<br>CNPJ: 63.788.558/0001-01            | -         |
|                         | Inabilitado               | ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA (ASCAMASC)<br>CNPJ: 02.547.898/0001-48   | -         |

Theobroma/RO, 10 de Setembro de 2026

**EDIVALDO DIAS DA SILVA**

Superintendente Mun. de Licitações

**Publicado por:**

Ranielly Hell Raasch

**Código Identificador:**20880923

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### PORTARIA N. 012/2026/GP/CMUR-EXONERAR O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA, MATRÍCULA 11966, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE,

Portaria n. 012/2.026/GP Urupá-RO, 10 de setembro de 2026.

EXONERAR O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA, MATRÍCULA 11966, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 692/2015, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá,

CONSIDERANDO a competência da Comissão Executiva para dispor sobre a organização e o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, inclusive quanto à nomeação e exoneração de seus servidores, nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os atos decorrentes dessa competência são praticados privativamente pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem também compete assinar as portarias da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2015 quanto às hipóteses de exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, portador da cédula de identidade-RG de n. \*\*\*485\*\*\*53 SESDEC/RO, matrícula 11966, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Câmara Municipal de Urupá/RO.

**Art. 2º** A exoneração produzirá efeitos a contar de 08 de setembro de 2026, observadas as providências necessárias à regularização funcional, financeira e cadastral do servidor.

**Parágrafo único.** A eficácia retroativa prevista no caput fica condicionada à compatibilidade com o regime jurídico aplicável, à inexistência de prejuízo a terceiros e à regular apuração das obrigações funcionais e financeiras decorrentes do período correspondente.

**Art. 3º** Determinar ao setor competente que proceda às anotações funcionais pertinentes, ao cálculo de eventuais valores devidos e à adoção das demais providências administrativas decorrentes desta exoneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais na forma do art. 2º.

**Art. 5º.** Publique-se na forma da Lei.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 10 de setembro de 2026.

**JARBAS LUIS DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

**Publicado por:**  
 Elizabete Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**DFAFD621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2026  
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO CIRCULAR, COM REVESTIMENTO EM EPÓXI, INCLUINDO OS RESPECTIVOS KITS DE MONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO – SEMINFRA**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/09/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.512.216,12 (um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 10 de setembro de 2026.

**FRACIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**  
 Pregoeira/Agente de Contratação  
 Decreto n. 336/2025

**Publicado por:**  
 Franciane do Amaral Alencar Ramirez  
**Código Identificador:**4A00DCD7

**PROCURADORIA JURIDICA  
 EXTRATO. 1º ADITIVO. REEQUILIBRIO. CONTRATO N.  
 001.2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2024 – SEMSAU.** Processo Administrativo n. 895/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** LABORATORIO CAFEUP DE URUPA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 18.243.827/0001-91. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 001/2024, mediante a adequação dos valores de remuneração dos serviços laboratoriais à Tabela Complementar Estadual instituída pela Resolução Estadual n. 150/2024/SESAU-CIB, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, Resolução Estadual n. 150/2024/SESAU-CIB e Parecer Jurídico n. 052/2025. **DO VALOR:** Fica reequilibrado o valor mensal médio devido à CONTRATADA para R\$ 32.553,52 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a um acréscimo mensal médio de R\$ 16.553,52 em relação ao valor anteriormente estimado, totalizando o acréscimo de R\$ 198.642,24 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para os 12 (doze) meses da vigência contratual em curso (09/01/2026 a 09/01/2027). **RECURSOS:** As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Prestação de Serv. Pessoa Jurídica, Desdobramento 50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Da data de sua assinatura

até o termo final da vigência contratual em curso (09/01/2027). **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha/Contratante; Lucas Alexandre Takigushi/Contratada; Maristela Madaleno da Silva/Interveniente. **DATA DE ASSINATURA:** Urupá/RO, 09 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
 Claudiney Quirino de Souza  
**Código Identificador:**873203F1

**PROCURADORIA JURIDICA  
 EXTRATO. CONTRATO N. 075.2026 - AQUISIÇÃO.  
 AMBULÂNCIA. TIPO D - SEMSAU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** n. 075/2026 – FMS

**PARTE:** Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, CNPJ n. 21.817.418/0001-66 (CONTRATANTE), e a empresa Societé Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n. 29.987.662/0001-89 (CONTRATADA).

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, veículo novo, zero quilômetro, marca Renault, modelo Master L2H2, destinada ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, em Urupá/RO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão (carona), nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços n. 112/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n. 017/2026 (Processo Licitatório n. 078/2026) da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, formalizada por meio do Termo de Adesão n. 006/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 863/2025 (Protocolo n. 1467/2026).

**VALOR TOTAL:** R\$ 422.200,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.10.302.0006.1.123 – Aquisição de Ambulância; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Empenhos n. 1414/2026, 1415/2026 e 1416/2026.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Ordem de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou até o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia do veículo, prevalecendo o que ocorrer por último.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha, Prefeito do Município de Urupá/RO, pelo CONTRATANTE; Maristela Madaleno da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, pela INTERVENIENTE; e Alexandre Plentz Fraga, sócio administrador, pela CONTRATADA.

Urupá/RO, 10 de setembro de 2026.

**EZEQUIEL SALDANHA**  
 Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**  
 Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza  
**Código Identificador:**9185B3B3

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA N. 151.2026 - 10.09.2026 - EXONERAR. MAX  
 TADEU GAMA - DIRETOR DE AMOXARIFADO REF. 06.  
 COM ÔNUS - SEMAP**

**PORTARIA N. 151/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Exonerar o Sr. MAX TADEU GAMA, da função gratificada INTERINA de Diretor de Almoxarifado FG/REF. 06”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 66/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **MAX TADEU GAMA**, matrícula n. 57727, da função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO INTERINO**, (com ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa do dia 01 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**EZEQUIEL SALDANHA**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

**Código Identificador:**DE01F3DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028-2026 - SELETIVO - SEMAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 028/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025**  
**PROCESSO Nº: 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 316243, contida no processo n. 803/2025.

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| Nº                                                                           | NOME                    | DATA NASCIMENTO | CARGO                                       | NOTA |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------------|------|
| <b>CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL – SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS – SEMAS</b> |                         |                 |                                             |      |
| 19                                                                           | ISABELLY BARBOSA MARINS | 13/04/2008      | Agente de serviço geral – Serviços diversos | 1,0  |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**

**Carteira de identidade;**

**CPF;**

**Certidão de nascimento de dependente;**

**Certificado de reservista;**

**Comprovante de escolaridade;**

**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**

**Carteira de trabalho;**

**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**

**Carteira de habilitação;**

**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**

**Atestado médico;**

**Pis/Pasep (se tiver);**

**01 foto 3x4;**

**Declaração de bens;**

**Comprovante de residência;**

**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**

**Certidão do Tribunal de Contas;**

**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**

**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**

**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá-RO, 10 de setembro de 2026.

**EZEQUIEL SALDANHA**

Prefeito

**MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**D123DABE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

**CONVOCAÇÃO**

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

| NOME                             | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|-----------|
| BIANCA VITORIA SANTIAGO DA SILVA | HABILITADA    | 48        |

**ELIETE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**B6D1E372

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.550 PROCESSO 347/2026**

**DECRETO Nº 11.550 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALINE NECO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-347/2026;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica suspenso o gozo de férias da servidora ALINE NECO COELHO, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de Chefe de Serviço do Laboratório Municipal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**

Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**25CD4F69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11548**

**DECRETO Nº 11548 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**



INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO, PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E FECHADO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Sistema de Justiça e demais órgãos envolvidos na garantia dos direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso, a participação e a permanência dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas políticas públicas essenciais;  
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático e articulado dos adolescentes e suas famílias, visando à garantia de direitos e à superação das barreiras que dificultam sua inclusão social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso, Participação e Permanência de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado, de caráter intersetorial, consultivo, propositivo e articulador.

**Art. 2º** O Grupo Gestor Local tem por finalidade fortalecer a articulação entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar o acesso, a participação e a permanência dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos serviços, programas e políticas públicas.

**Art. 3º** São objetivos do Grupo Gestor Local:

- I.** Identificar e monitorar barreiras que dificultem o acesso, a participação e a permanência dos adolescentes nas políticas públicas;
- II.** Promover a articulação entre as redes de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas;
- III.** Acompanhar e monitorar os casos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV.** Propor estratégias e fluxos de atendimento intersetorial;
- V.** Subsidiar a elaboração e implementação de ações voltadas à garantia de direitos;
- VI.** Fortalecer a integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII.** Contribuir para a prevenção da reincidência infracional e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**Art. 4º** O Grupo Gestor Local será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
Weidila Cristina Gonçalves Ferreira

**II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**  
Francielli Gomes Nogueira

**III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;**  
Elivania de Oliveira Araújo Lima

**VI - Representante da Política de Esporte;**

Igor Albino da Silva

**V - Representante da Política de Segurança Pública;**  
Ricardo Prates Fernandes

**VI - Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;**  
Graciely Rodrigues da Silva

**VII - Representante do Conselho de Assistência Social.**  
Franciele Silva de Alcântara

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**F424DE7B

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 8325 PROCESSO 1535/2026

#### PORTARIA Nº 8325 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE FAGNER VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1535/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, ao servidor **FAGNER VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.517.882-\*\***, Diretor do Departamento de Gabinete, destinado ao custeio de despesas com cadastramento de CERTIFICADO DIGITAL A1 PF.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

· **Programação:** 04.122.1101.2080.0000

· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

· **Ficha:** 33

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do efetivo recebimento do suprimento de fundos, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do encerramento do prazo de aplicação dos recursos, instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e a aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**  
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**8F124F34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO 307/2025**

**RESULTADO FINAL**

Resultado final dos editais de nº 11,12,13/2026 e 14/2026. Segue abaixo nome e cargo dos voluntários que assinaram o Termo de Adesão.

Função: **AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO**

**NOME**  
ELISANGELA VIEIRA RODRIGUES PINA

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

**NOME**  
HELEM CASSIA LIMA BARROS  
LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA  
MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA  
EVELYN FRANCO VARGAS  
KEMILY TIGRE POLITO DOS SANTOS  
THAYLA LIMA DE OLIVEIRA

Função: **AUXILIAR NA LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS**

**NOME**  
VALERIA SANTIAGO DE OLIVEIRA

**ELIETE DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**43AC9732

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2026/SEMTEC PROCESSO ADMINISTRATIVO 22701/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2026/SEMTEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22701/2026**

Chamamento Público nº013/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes por meio de parceria para execução de visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, estruturação e fortalecimento da política cultural de Ariquemes/RO

**1. DO OBJETO**

1.1 O Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), torna público o presente Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituída e com capacidade técnica e operacional comprovada, interessada em celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Município, destinado à execução de serviços técnicos especializados de diagnóstico, estruturação e fortalecimento da política cultural de Ariquemes/RO.

1.2 O objeto deverá ser executado em cinco etapas integradas, com entregas verificáveis, conforme o Plano de Trabalho e o Termo de Referência constantes dos Anexos I e II:

| ETAPA | EIXO DE EXECUÇÃO                                              | PRODUTO PRINCIPAL                                                                                                                 |
|-------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | Diagnóstico institucional, normativo, territorial e cultural  | Diagnóstico consolidado, validado e acompanhado de recomendações                                                                  |
| II    | Atualização do Sistema Municipal de Cultura, Conselho e Fundo | Minutas legislativas, instrumentos administrativos e orientações de operacionalização                                             |
| III   | Cadastro, mapeamento e sistema de informações culturais       | Cadastro Municipal de Cultura, formulários, banco de dados inicial, inventário preliminar e indicadores                           |
| IV    | Plano Diretor de Cultura e Plano Municipal de Cultura         | Plano Diretor, Plano Municipal decenal, minuta de projeto de lei e matriz de metas                                                |
| V     | Planejamento, execução, acompanhamento e fortalecimento       | Plano de ação, instrumentos de implementação, minutas, indicadores, relatórios e orientações para captação e execução de recursos |

1.3 A execução deverá incorporar os principais achados do Diagnóstico Preliminar da Cultura de Ariquemes/RO, especialmente:

| DIMENSÃO             | DIRETRIZ A SER OBSERVADA                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Territorial          | Diferenciar sede, bairros, áreas periféricas e meio rural, promovendo descentralização, circulação e uso compartilhado de espaços.                                                                                                                                   |
| Institucional        | Harmonizar a Lei Municipal nº 2.123/2017 com a estrutura atual da SEMTEC e verificar documentalmente o funcionamento do Conselho, do Fundo, do Plano e do sistema de informações.                                                                                    |
| Participação social  | Realizar reuniões técnicas, escutas, consultas públicas, fóruns ou outras formas adequadas de participação de agentes culturais e da comunidade.                                                                                                                     |
| Memória e patrimônio | Considerar ancestralidade indígena, memória da Expedição Rondon, ciclos econômicos, migrações, memória do trabalho, saberes populares e demais referências materiais e imateriais locais.                                                                            |
| Equipamentos         | Mapear e avaliar, no mínimo, os equipamentos e espaços indicados no diagnóstico, incluindo Museu Rondon, Museu de Arqueologia/IFRO, Biblioteca Municipal, Centro Cultural Lídio Sohn, Teatro Estadual Belas Artes e outros espaços identificados durante a execução. |
| Diversidade cultural | Abranger artistas, artesãos, produtores, técnicos, professores, mestres, grupos, coletivos, associações, organizações, iniciativas comunitárias, povos e comunidades tradicionais e agentes formalizados ou não formalizados.                                        |
| Economia criativa    | Considerar artesanato, gastronomia, música, audiovisual, fotografia, design, comunicação, literatura, artes cênicas, eventos, turismo cultural e demais atividades relacionadas.                                                                                     |
| Acessibilidade       | Prever acessibilidade comunicacional, física, metodológica e digital nas atividades participativas, nos instrumentos de cadastro e nas entregas públicas, conforme a legislação aplicável.                                                                           |
| Transparência        | Estruturar mecanismos de divulgação, controle social, indicadores, relatórios e organização documental.                                                                                                                                                              |

1.4 A OSC poderá contratar profissionais ou empresas especializadas para atividades específicas, desde que essa contratação esteja prevista no Plano de Trabalho aprovado, seja compatível com o objeto, observe a legislação aplicável, respeite os princípios da economicidade e da transparência e não implique transferência integral do objeto ou subcontratação irregular.

1.5 A parceria não transferirá à OSC competências decisórias exclusivas do Município. A aprovação de projetos de lei, edição de atos normativos, nomeação de conselheiros, movimentação de recursos públicos, realização de despesas, contratação de fornecedores pelo Município e tomada de decisões administrativas permanecerão sob responsabilidade dos órgãos e autoridades competentes.

## 2. DA JUTIFICATIVA E DO CONTEXTO LOCAL

2.1 O Diagnóstico Preliminar da Cultura de Ariquemes/RO identifica que o Município dispõe de base normativa, adesão ao Sistema Nacional de Cultura, equipamentos culturais, patrimônio histórico e arqueológico, diversidade de agentes culturais e experiências recentes de execução de recursos federais. Entretanto, o diagnóstico também aponta a necessidade de transformar esses ativos, atualmente dispersos, e as ações ocasionais em uma política cultural integrada, territorializada, transparente, participativa e permanente.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Município para planejar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de cultura, bem como para assegurar a adequada organização dos instrumentos de gestão, financiamento, participação social, transparência e controle da política cultural municipal. A medida busca criar condições para que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer — SEMTEC atue de forma planejada, articulada e alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, sem transferência das competências legais do Poder Público à Organização da Sociedade Civil contratada.

2.3 Entre as fragilidades identificadas estão a desatualização da Lei Municipal nº 2.123/2017 em relação à estrutura atual do órgão gestor, inconsistências de nomenclatura e siglas, necessidade de verificação da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, ausência de comprovação pública atualizada da vigência do Plano Municipal de Cultura, necessidade de comprovação da criação e da efetiva operacionalização do Fundo Municipal de Cultura e inexistência de cadastro cultural público consolidado e atualizado.

2.4 A estruturação e a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura assumem caráter estratégico diante da atual configuração do financiamento público federal da cultura. No âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB e de outras políticas federais que adotem essa sistemática, os recursos destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios poderão ser repassados mediante transferência fundo a fundo, observadas as exigências legais, regulamentares e operacionais aplicáveis. A Lei nº 14.399/2022 estabelece que, até 2026, na inexistência de fundo de cultura apto a receber os recursos federais de que trata a Lei, o repasse poderá ser direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo. A partir de 2027, entretanto, somente receberão os recursos previstos na referida Lei os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme regulamento.

2.5 Nesse contexto, o Município de Ariquemes deverá adotar, até o exercício de 2026, as providências necessárias à criação, regulamentação, implantação e efetiva operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, a fim de assegurar sua aptidão para receber, gerir, executar e prestar contas dos recursos federais transferidos a partir de 2027. A criação do Fundo deverá ser articulada com o Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, o órgão gestor da política cultural e os demais componentes do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, que prevê a criação de conselho, plano e fundo de cultura próprios como componentes da estrutura de gestão cultural dos entes federativos.

2.6 A existência formal do Fundo Municipal de Cultura, por si só, não será suficiente para garantir o acesso aos recursos. Será necessário assegurar sua regulamentação e funcionamento administrativo, contábil e financeiro, inclusive quanto à definição do órgão gestor, da unidade orçamentária, da conta bancária específica, dos procedimentos de aplicação dos recursos, dos mecanismos de controle social, da transparência pública e da prestação de contas. A contratação de Organização da Sociedade Civil — OSC com experiência comprovada permitirá ao Município obter apoio técnico e operacional para organizar esses requisitos, qualificar os instrumentos de gestão e reduzir riscos de perda de prazos, de inabilitação, de aplicação inadequada dos recursos ou de inconsistências na prestação de contas.

2.7 O diagnóstico também aponta riscos de concentração de recursos e oportunidades na região central e entre agentes culturais já inseridos nos processos públicos. Por essa razão, a execução deverá contemplar bairros, áreas periféricas, comunidades rurais, escolas, associações, praças, centros comunitários e outros espaços aptos a receber atividades culturais, promovendo a descentralização territorial, a democratização do acesso e a desconcentração dos investimentos e das oportunidades de participação na política cultural.

2.8 A contratação de OSC com experiência comprovada permitirá reunir capacidade técnica, metodologia participativa e estrutura operacional para organizar informações, revisar instrumentos normativos, apoiar a participação social, elaborar planos e documentos técnicos, estruturar o Fundo Municipal de Cultura, fortalecer o cadastro cultural, criar mecanismos de monitoramento e avaliação e aprimorar a capacidade administrativa da SEMTEC. A atuação da OSC terá natureza de apoio técnico, metodológico e operacional, não substituindo as competências legais, decisórias, administrativas e fiscalizatórias do Município.

2.9 Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para consolidar uma política cultural municipal capaz de responder às demandas identificadas no diagnóstico, ampliar a participação social, assegurar maior transparência e equidade na distribuição dos recursos, fortalecer os mecanismos de financiamento e preparar o Município para cumprir as exigências relacionadas ao recebimento de recursos federais por meio de transferências fundo a fundo, especialmente a partir do exercício de 2027.

## 3. DOS OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo geral

Fortalecer a política cultural municipal de Ariquemes/RO mediante produção de diagnóstico validado, atualização institucional e normativa, organização de informações, planejamento estratégico, participação social, transparência e apoio técnico à implementação das prioridades culturais.

### 3.2 Objetivos específicos

A parceria deverá:

- validar e aprofundar o diagnóstico institucional, normativo, territorial e cultural;
- revisar e propor a atualização do Sistema Municipal de Cultura, harmonizando-o com a estrutura atual da SEMTEC;
- verificar e apoiar a organização do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;
- estruturar o Cadastro Municipal de Cultura e o mapa de agentes, grupos, coletivos, espaços, equipamentos, manifestações e eventos;
- elaborar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- elaborar o Plano Diretor de Cultura e o Plano Municipal de Cultura com vigência decenal;
- criar matriz de objetivos, metas, ações, indicadores, prazos e responsabilidades;
- propor estratégias de descentralização para bairros, periferias e meio rural;
- apoiar a gestão, acessibilidade, manutenção, programação e ocupação dos equipamentos culturais;

- fortalecer formação artística, técnica e profissional e a economia criativa;
- apoiar a execução qualificada da PNAB e o fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura;
- estabelecer mecanismos de monitoramento, transparência, controle social e prestação de informações.

#### 4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da parceria, espera-se que o Município disponha, no mínimo, de:

| RESULTADO                                  | EVIDÊNCIA DE VERIFICAÇÃO                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diagnóstico atualizado e validado          | Relatório técnico com fontes, entrevistas, visitas, análise territorial, potencialidades, fragilidades, oportunidades, riscos e prioridades. |
| Sistema Municipal de Cultura revisado      | Minuta legislativa consolidada, justificativa técnica e quadro comparativo.                                                                  |
| Conselho Municipal de Cultura apoiado      | Diagnóstico de situação, instrumentos de organização, minutas e orientações, conforme necessidade documentada.                               |
| Fundo Municipal de Cultura estruturado     | Diagnóstico, minuta de regulamentação ou atualização, plano de aplicação e fluxos de controle, conforme situação encontrada.                 |
| Cadastro e mapa cultural estruturados      | Formulários, categorias, base inicial, inventário preliminar e metodologia de atualização.                                                   |
| Planejamento decenal produzido             | Plano Diretor de Cultura, Plano Municipal de Cultura, matriz de metas e minuta de projeto de lei.                                            |
| Política territorializada                  | Diretrizes e plano de ação para circuitos, formação e programação em bairros, áreas periféricas e meio rural.                                |
| Equipamentos culturais integrados          | Planos ou diretrizes de uso, manutenção, programação, acessibilidade e indicadores.                                                          |
| Transparência e monitoramento fortalecidos | Painel ou matriz de indicadores, modelos de relatórios e mecanismos de divulgação e controle social.                                         |
| Capacidade administrativa ampliada         | Reuniões técnicas, orientações, instrumentos administrativos e plano de implementação.                                                       |

#### 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor global máximo estimado para a parceria é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta).

5.2 A Administração poderá ajustar o valor de referência, para mais ou para menos, antes da publicação definitiva, mediante justificativa formal, pesquisa de preços e adequação do Plano de Trabalho. A OSC deverá apresentar orçamento detalhado por etapa, produto, atividade, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

5.3 A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC;

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais

5.4 O desembolso poderá ocorrer em cinco parcelas, sendo a primeira de R\$ 50.000,00 e as demais de R\$ 20.000,00, vinculadas à aprovação dos relatórios de cada etapa, ou conforme cronograma financeiro aprovado no Termo de Colaboração. O pagamento não substitui a obrigação de comprovar a execução do objeto e a regular aplicação dos recursos.

#### 6. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A vigência da parceria será de até 5 (cinco) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser ajustada no Plano de Trabalho em razão da complexidade das consultas públicas, da disponibilidade de documentos e da tramitação dos produtos pelo Município, observado o limite legal e a formalização própria.

##### 6.2 Cronograma físico indicativo

| ETAPA | PRAZO INDICATIVO | ENTREGA MÍNIMA                                                     |
|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| I     | 1º mês           | Diagnóstico validado e plano detalhado de trabalho                 |
| II    | 2º mês           | Minutas e instrumentos do Sistema, Conselho e Fundo                |
| III   | 3º mês           | Cadastro, formulários, banco inicial, inventário e indicadores     |
| IV    | 4º mês           | Plano Diretor, Plano Municipal, matriz de metas e minuta de lei    |
| V     | 5º mês           | Plano de ação, minutas operacionais, relatório final e orientações |

##### 6.3 Cronograma do chamamento

| FASE                                   | DATA OU PERÍODO    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Publicação do edital                   | 10/09/2026         |
| Impugnação ou pedido de esclarecimento | 11 a 13/09/2026    |
| Recebimento das propostas              | 14/09 a 09/10/2026 |
| Avaliação das propostas                | 14 a 15/10/2026    |
| Divulgação do resultado preliminar     | 19/10 a 20/10/2026 |
| Interposição de recursos               | 21 a 23/10/2026    |
| Análise dos recursos                   | 26/10/2026         |
| Resultado definitivo                   | 27/10/2026         |
| Homologação                            | 28/10/2026         |
| Convocação para celebração             | 29 a 31/10/2026    |

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar OSCs que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Edital e da regulamentação municipal, especialmente:

- serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- possuírem objetivos estatutários compatíveis com cultura, desenvolvimento institucional, planejamento, participação social, assistência técnica, pesquisa, formação ou áreas correlatas;
- estarem regularmente constituídas e em funcionamento pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável;
- demonstrarem experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestados, instrumentos de parceria, contratos, relatórios, portfólios ou documentos equivalentes;
- comprovarem capacidade técnica e operacional para mobilizar equipe multidisciplinar e executar as cinco etapas;



- apresentarem Plano de Trabalho, metodologia, cronograma e orçamento compatíveis com o Termo de Referência;
- apresentarem a documentação de habilitação e as declarações exigidas nos anexos.

7.2 Não poderão participar OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal ou neste Edital, inclusive aquelas que estejam impedidas de celebrar parcerias, tenham dirigentes em situação de conflito de interesses legalmente caracterizado ou apresentem irregularidade não sanada na documentação exigida.

7.3 A exigência relativa ao tempo mínimo de constituição e funcionamento deverá observar o prazo previsto na legislação aplicável e ser justificada no processo. O edital não deverá criar exigência mais restritiva do que a legalmente autorizada sem fundamentação específica.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A OSC convocada deverá apresentar, na forma, prazo e meio indicados pela SEMTEC:

| GRUPO         | DOCUMENTOS                                                                                                                                                        |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Institucional | Estatuto registrado e alterações; comprovante de inscrição no CNPJ; ata de eleição e posse; relação atualizada dos dirigentes; comprovante de endereço da sede.   |
| Representação | Documento de identificação, CPF, comprovante de residência e instrumento que comprove os poderes do representante legal.                                          |
| Regularidade  | Certidões fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação.                                                    |
| Capacidade    | Relatório de atividades, portfólio, atestados, instrumentos anteriores, comprovação da equipe e declaração de capacidade técnica e operacional.                   |
| Planejamento  | Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro, orçamento detalhado, metodologia e matriz de produtos e indicadores.                                             |
| Declarações   | Ciência e concordância; inexistência de impedimentos; ausência de conflito de interesses; cumprimento da legislação trabalhista; e demais declarações dos anexos. |
| Financeiro    | Dados bancários da conta específica da parceria, quando exigível, sem prejuízo da abertura após a celebração, se admitida pela regulamentação.                    |

A Administração poderá consultar bases oficiais, realizar diligências e solicitar esclarecimentos, sem violar isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

## 9. DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA

### 9.1 A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- compreensão do contexto e dos problemas descritos no diagnóstico;
- metodologia de execução das cinco etapas;
- descrição das atividades, produtos, meios de verificação e resultados;
- estratégia de participação social e de busca ativa de agentes não cadastrados;
- estratégia de territorialização, contemplando sede, bairros, periferias e meio rural;
- abordagem de memória, patrimônio, ancestralidade indígena, diversidade cultural e economia criativa;
- plano de acessibilidade;
- composição e atribuições da equipe;
- cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado e justificativa dos custos;
- matriz de riscos e medidas de mitigação;
- plano de monitoramento, comunicação, transparência e entrega dos arquivos editáveis e bases de dados produzidas.

9.2 As propostas deverão considerar que o diagnóstico é preliminar e não substitui inventário, cadastro, consulta pública ou inspeção técnica. A OSC deverá validar as informações antes de transformá-las em premissas definitivas de planejamento.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de Seleção avaliará as propostas conforme os critérios abaixo, totalizando 100 pontos:

| CRITÉRIO                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Coerência com o objeto, diagnóstico e diretrizes territoriais                             | 25               |
| Qualidade da metodologia, plano de trabalho e entregas                                    | 25               |
| Experiência institucional da OSC em cultura, planejamento ou gestão de políticas públicas | 15               |
| Qualificação e experiência da equipe indicada                                             | 15               |
| Estratégias de participação social, inclusão, acessibilidade e busca ativa                | 10               |
| Adequação do cronograma, orçamento, custos e capacidade de execução                       | 10               |
| <b>Total</b>                                                                              | <b>100</b>       |

10.1 A proposta deverá obter, no mínimo, 60 pontos e não poderá receber nota zero em nenhum dos critérios de coerência com o objeto, metodologia ou capacidade de execução.

10.2 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: maior pontuação em metodologia e entregas; maior pontuação em coerência com o diagnóstico; maior pontuação em participação social, acessibilidade e territorialização; e, persistindo o empate, sorteio público, conforme regras previamente divulgadas.

10.3 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes de natureza formal, sem permitir alteração indevida da substância, da pontuação ou da isonomia entre as participantes. Qualquer procedimento de diligência deverá ser documentado em ata.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pela **Portaria nº 732, de 4 de setembro de 2025**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 5 de setembro de 2025, a qual permanece válida e expressamente designa **Irineu José do Nascimento Júnior, Mabel dos Santos Daltiba e Rosângela Gomes da Cruz** para compor a Comissão de Seleção, no âmbito de Chamamento Público.

Os membros da Comissão deverão observar os impedimentos e as situações de conflito de interesse aplicáveis, declarando eventual circunstância que possa comprometer sua imparcialidade. A Comissão poderá realizar diligências, analisar documentos, solicitar esclarecimentos, verificar a autenticidade das informações, acompanhar a execução, emitir relatórios e recomendar a aprovação, a rejeição ou a realização de ajustes nos produtos, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e transparência.

A validade da Comissão para este chamamento decorre da **Portaria nº 732/2025**, sem prejuízo da necessidade de eventual reconfirmação, substituição ou atualização por novo ato administrativo caso ocorra alteração na composição, encerramento da vigência do ato ou qualquer outra circunstância jurídica ou administrativa que impeça sua atuação.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município, por meio da SEMTEC:

- designar gestor e comissão de monitoramento e avaliação;
- disponibilizar documentos, legislação, processos, dados orçamentários, registros e informações necessárias;
- viabilizar reuniões, visitas, consultas públicas e atividades participativas;
- indicar servidores para acompanhamento técnico e administrativo;
- analisar e aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes nos produtos;
- providenciar publicações, nomeações, autorizações, tramitações legislativas e demais atos de competência exclusiva do Poder Público;
- assegurar a regularidade orçamentária e financeira da parceria;
- monitorar a execução, inclusive mediante visitas técnicas;
- analisar a prestação de contas nos termos da legislação e do Termo de Colaboração;
- adotar as providências administrativas decorrentes dos produtos aprovados.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

Compete à OSC:

- executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
- disponibilizar equipe compatível com as cinco etapas e manter a coordenação técnica da execução;
- realizar pesquisa documental, análise normativa, reuniões, escutas, consultas, visitas, sistematização de dados e elaboração dos produtos;
- assegurar participação de agentes culturais formalizados e não formalizados, grupos, coletivos, comunidades rurais, bairros e segmentos diversos;
- observar acessibilidade, proteção de dados, direitos autorais, transparência e legislação aplicável;
- entregar os produtos em formato editável e em versão final, com arquivos, bases, formulários, matrizes e documentos de suporte;
- comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou custo;
- manter registros, atas, listas de presença, registros fotográficos, relatórios, versões dos documentos e evidências de execução;
- aplicar os recursos exclusivamente no objeto, conforme orçamento aprovado;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- apresentar relatórios de execução e prestação de contas nos prazos e modelos estabelecidos;
- não assumir decisões ou atos de competência exclusiva do Município.

## 14. DOS PRODUTOS, ACEITE E MONITORAMENTO

14.1 Os produtos serão submetidos à análise do gestor da parceria, que poderá solicitar ajustes tecnicamente fundamentados. O aceite deverá considerar conformidade com o Plano de Trabalho, completude, qualidade metodológica, evidências de participação, consistência dos dados e utilidade administrativa.

14.2 O pagamento de cada parcela ficará condicionado à entrega e ao aceite do produto correspondente, sem prejuízo da possibilidade de pagamento proporcional ou de ajuste do cronograma quando formalmente justificado e autorizado.

### 14.3 A OSC deverá entregar, no mínimo, os seguintes arquivos:

| PRODUTO     | CONTEÚDO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Produto I   | Diagnóstico institucional, normativo, territorial e cultural atualizado, fontes, metodologia, validação, achados e recomendações.                                                                                   |
| Produto II  | Minuta de atualização do Sistema Municipal de Cultura, diagnóstico do Conselho e Fundo, regimento, modelos administrativos e plano de operacionalização, conforme necessidade.                                      |
| Produto III | Cadastro, formulários, banco de dados inicial, inventário preliminar, mapa, categorias, metodologia de atualização e sistema de indicadores.                                                                        |
| Produto IV  | Plano Diretor, Plano Municipal decenal, matriz de objetivos, metas, ações, indicadores, prazos e responsabilidades, minuta de projeto de lei e justificativa.                                                       |
| Produto V   | Plano de ação de curto, médio e longo prazo, calendário e diretrizes de equipamentos, minutas operacionais, modelos de relatórios, mecanismos de transparência, orientações de PNAB/Cultura Viva e relatório final. |

## 15. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os atos do chamamento e da parceria serão divulgados no Diário Oficial, Portal da Transparência e demais meios oficiais indicados pelo Município, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação municipal.

A divulgação de dados do Cadastro Municipal de Cultura deverá observar finalidade pública, transparência, segurança, minimização de dados e as bases legais aplicáveis, distinguindo dados de divulgação pública de informações de acesso restrito.

## 16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar documentos complementares, ajustar o Plano de Trabalho, comprovar a manutenção das condições de habilitação e celebrar o Termo de Colaboração. A convocação não gera direito automático à celebração se houver impedimento legal, insuficiência orçamentária, não comprovação de requisitos ou necessidade de anulação do procedimento.

O Termo de Colaboração conterá, no mínimo, objeto, metas, produtos, cronograma, valor, desembolso, conta específica, responsabilidades, monitoramento, prestação de contas, sanções, hipóteses de alteração, rescisão e demais cláusulas legais.

**17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto, o alcance das metas, a entrega dos produtos, a regularidade das despesas e o nexo entre os recursos aplicados e as atividades realizadas. Deverá conter relatórios técnicos, documentos fiscais, extratos, comprovantes, registros de participação, atas, produtos, arquivos digitais e demais elementos previstos no Termo de Colaboração e na legislação.

A análise priorizará o cumprimento do objeto e dos resultados, sem afastar a verificação financeira e documental exigida pelas normas aplicáveis. A SEMTEC poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e efetuar visitas técnicas.

**18. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão, impedimento, declaração de inidoneidade, rejeição de contas, devolução de recursos, rescisão ou demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Colaboração e na regulamentação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

**19. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pessoa ou OSC poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital nos prazos, forma e endereço eletrônico definidos no cronograma e no aviso de publicação. As decisões da Comissão e o resultado preliminar estarão sujeitos a recurso administrativo, observado o procedimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal.

As comunicações deverão ser encaminhadas para e-mail oficial ([comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com](mailto:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com)), conforme orientação do aviso de publicação.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMTEC, observada a legislação aplicável e a manifestação dos órgãos jurídicos e de controle quando necessária.

O Município poderá revogar ou anular o chamamento, total ou parcialmente, por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada, sem prejuízo das garantias legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir questões decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais próprias.

Ariquemes/RO, 01/09/2026.

**NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA**

Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

**Publicado por:**

Marlene Xavier de Castro Sione

**Código Identificador:**D24A9496

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 14684/2025/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2026/14.133-2021**

**PROCESSO N.º 14684/2025/SEMOSP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90071/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90071/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**, para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

1. LICITANTE: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22.

TEL/FAX: (69) 92439280. E-MAIL: [RRDISTRIBUIDORA.ELETRO@GMAIL.COM](mailto:RRDISTRIBUIDORA.ELETRO@GMAIL.COM).

ENDEREÇO: AVENIDA CONSTITUIÇÃO, 790 - CENTRO. CEP: 76.850-000. Cidade: Guajará-Mirim / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.358.892-XX.

DETENTORA DO **GRUPO 01**: ITENS: 1, 10 17 e 31; **GRUPO 04**: ITENS: 4, 13, 20 e 30; **GRUPO 07**: ITENS: 7, 9, 24 e 27; **ITEM 15**.

2. LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.

TEL/FAX: (66) 35661240. E-MAIL: [OLMIELETRO@GMAIL.COM](mailto:OLMIELETRO@GMAIL.COM).

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE. CEP: 76.960-433. Cidade: Cacoal / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.026.379-XX RG sob o n.º XX6XXX.

DETENTORA DO **GRUPO 03**: ITENS: 03, 12, 19 e 29; **GRUPO 05**: ITENS: 05, 14, 21, 25, 26 e 32.

3. LICITANTE: DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18.

TEL/FAX: (11) 45510810 / (11) 88730909. E-MAIL: licitacao@donnosvendas.com.

ENDEREÇO: QUADRA SHCS CRS 516 BLOCO B, 66 - PAVMT01 PARTE C0190 - ASA. CEP: 70.381-525. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS SILVA BRAGA PAZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.005.324-XX RG sob o n.º XXX978638XX.

DETENTORA DO **GRUPO 02**: ITEM (S): 02, 08, 11, 18 e 28.

4. LICITANTE: SANA SERVTECH LTDA - CNPJ: 08.192.409/0001-69.

TEL/FAX: (97) 81094992. E-MAIL: simonemsa\_adm@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA DOM JOSE, 2888 - SAO PÉDRO. CEP: 69.800-000. Cidade: Humaitá / Amazonas.

NOME DO REPRESENTANTE: KEVENY MENDONCA MALTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.478.742-XX CNH sob o n.º XXX99918XX.

DETENTORA DO **GRUPO 06**: ITENS: 06 e 22.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S) AGRUPAMENTO DO OBJETO

| GRUPO 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |        |                |                                                                          |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                                        |
| 01      | APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 12.0 00 BTU Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 12.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.                                                                                                                                                                           | UND  | 07     | Philco | 2.100,00       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 10      | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h Tipo: Split Inverter (unidade interna e externa interligadas) Capacidade: Mínimo de 12.000 BTU/h (ou conforme demanda) Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do setor) Voltagem: 220V monofásico Eficiência: Classificação A no INMETRO com Selo Procel Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC) Serpentina: Cobre Nível de Ruído: Máx. 40 dB(A) na unidade interna Funções: Sleep, Timer, Turbo, Oscilação automática, Auto limpeza, Auto Restart, Desumidificação Filtro: Antibacteriano ou carvão ativado, removível e lavável Controle Remoto: Incluso, com todas as funções Garantia: 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor Instalação: Inclusa, com tubulação de cobre (mín. 3m), suportes, dreno, interligação elétrica e teste de funcionamento Documentos: Manual em português, nota fiscal, termo de garantia e certificação INMETRO | UND  | 33     | Philco | 2.100,00       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 17      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da Requisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERV | 7      | SERV   | 500,00         | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 31      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H Serviço de Instalação para Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h Tipo: Inverter, Capacidade de 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra qualificada e fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação, como: suportes metálicos, mangueiras para drenagem, presilhas e demais acessórios. A instalação deve contemplar o escoamento adequado da água até o nível do solo e considerar distância Média de até 2 metros entre as unidades condensadora e evaporadora. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas após a requisição, com teste de funcionamento e orientação básica ao usuário                                                                                                                                                                                                                                                | SERV | 33     | SERV   | 500,00         | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |

| GRUPO 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |       |                |                                                                     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                                   |
| 02      | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e | UND  | 39     | TCL   | 2.200,00       | DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |         |          |                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------|----------|---------------------------------------------------------------------|
|    | Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |    |         |          |                                                                     |
| 08 | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE, DE18.000 BTUS. Ar condicionado modelo SPLIT CASSETE, de 18.000 BTUS. Condicionador de ar SPLIT 18.000 BTUS, eletrônico, tensão 220V, com controle remoto. Características gerais: Classificação, energética a gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), função de direcionamento do fluxo de ar no controle remoto, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, filtragem doar por filtro mecânico e carvão ativo, ou tecnologias superiores. Timer digital. Display digital. funcionamento automatizado. Classificação Energética "A"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | 01 | CARRIER | 6.771,09 | DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18 |
| 11 | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h Tipo: Split Inverter (unidade interna e externa interligadas) Capacidade: Mínimo de 18.000 BTU/h (ou conforme demanda) Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do setor) Voltagem:220V monofásico ou bifásico (conforme especificação do fabricante) Eficiência: Classificação A no INMETRO com Selo Procel Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC) Serpentina: Cobre Nível de Ruído: Máx. 42 dB(A) na unidade interna Funções: Sleep, Timer, Turbo, Oscilação automática, Auto limpeza, Auto Restart, Desumidificação Filtro: Antibacteriano ou carvão ativado, removível e lavável Controle Remoto: Incluso, com todas as funções Garantia: 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor Instalação: Inclusa, com tubulação de cobre (mín. 3m), suportes, dreno, interligação elétrica e teste de funcionamento Documentos: Manual em português, nota fiscal, termo de garantia e certificação INMETRO | UND  | 16 | TCL     | 3.300,00 | DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18 |
| 18 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERV | 41 | SERV    | 471,25   | DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18 |
| 28 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO: INVERTER CAPACIDADE DE 18.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo: Inverter capacidade de 18.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERV | 14 | SERV    | 471,25   | DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18 |

| GRUPO 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |       |                |                                                      |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------|------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                    |
| 03      | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND  | 35     | TCL   | 3.295,00       | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 12      | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H TIPO: SPLIT INVERTER Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTU/h Tipo: Split Inverter (unidade interna e externa interligadas) Capacidade: Mínimo de 24.000 BTU/h (ou conforme demanda) Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do setor) Voltagem: 220V bifásico ou trifásico (conforme especificação do fabricante) Eficiência: Classificação A no INMETRO com Selo Procel Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC) Serpentina: Cobre Nível de Ruído: Máx. 45 dB(A) na unidade interna Funções: Sleep, Timer, Turbo, Oscilação automática, Auto limpeza, Auto Restart, Desumidificação Filtro: Antibacteriano ou carvão ativado, removível e lavável Controle Remoto: Incluso, com todas as funções Garantia: 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor Instalação: Inclusa, com tubulação de cobre (mín. 4m), suportes, dreno, interligação elétrica e teste de funcionamento Documentos: Manual em português, nota fiscal, termo de garantia e certificação INMETRO | UND  | 5      | TCL   | 3.299,00       | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 19      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERV | 35     | SERV  | 499,00         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 29      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE A R CONDICIONADO. TIPO: INVERTER CAPACIDADE DE 24.000 BTU, Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERV | 5      | SERV  | 499,00         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |

| GRUPO 4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |        |                |                                                                          |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND. | QUANT. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                                        |
| 4       | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 30.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de | UND. | 10     | Philco | 4.900,00       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |        |          |                                                                          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------|
|    | Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |        |          |                                                                          |
| 13 | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTU/h Tipo: Split Inverter (unidade interna e externa interligadas) Capacidade: Mínimo de 30.000 BTU/h (ou conforme demanda) Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do setor) Voltagem: 220V bifásico ou trifásico (conforme especificação do fabricante) Eficiência: Classificação A no INMETRO com Selo Procel Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, sem CFC) Serpentina: Cobre Nível de Ruído: Máx. 45 dB(A) na unidade interna Funções: Sleep, Timer, Turbo, Oscilação automática, Auto limpeza, Auto Restart, Desumidificação Filtro: Antibacteriano ou carvão ativado, removível e lavável Controle Remoto: Incluso, com todas as funções Garantia: 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor Instalação: Inclusa, com tubulação de cobre (mín. 4m), suportes, dreno, interligação elétrica e teste de funcionamento Documentos: Manual em português, nota fiscal, termo de garantia e certificação INMETRO | UND.  | 09 | Philco | 4.900,00 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 20 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 30.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERV. | 11 | SERV   | 650,00   | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 30 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO.TIPO: INVERTER Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Inverter capacidade de 30.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERV. | 8  | SERV   | 650,00   | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |

| GRUPO 5 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |        |                |                                                      |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|----------------|------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND.  | QUANT. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                    |
| 5       | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 36.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND.  | 24     | PHILCO | 7.000,00       | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 14      | AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER 36.000 BTU/H Ar-Condicionado Split Piso-Teto Inverter 36.000 BTU/h Tipo: Ar-Condicionado Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU/h Ciclo: Quente e Frio (Ciclo Reverso) Tensão: 220V Frequência: 60 Hz Tecnologia Inverter: Sim, com compressor de velocidade variável, proporcionando maior eficiência energética e menor oscilação de temperatura Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 (ecológico, livre de CFC) Classificação Energética: A no INMETRO (preferencialmente) Serpentina: Cobre Nível de Ruído (Unidade Interna): 47 dB(A) / 45 dB(A) / 42 dB(A), conforme configuração de velocidade Características Adicionais: Controle remoto com todas as funções, Função sleep, Timer, Auto limpeza, Reinício automático em caso de queda de energia, Oscilação automática, Modo turbo, Função desumidificação. Filtro: Lavável, com sistema de fácil remoção Instalação: Deve incluir suportes, tubulação de cobre (mínimo 4 metros), dreno, interligação elétrica e teste de funcionamento Documentação exigida: Manual do usuário em português, nota fiscal, termo de garantia e selo do INMETRO Garantia mínima: 12 meses para o produto e 5 anos para o compressor | UND.  | 03     | PHILCO | 6.998,00       | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 21      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 36.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERV. | 12     | SERV   | 700,00         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 25      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000,00 BTUS. Serviço de instalação de ar condicionado Modelo SPLIT CASSETE de 60.000,00 BTUS. com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e parafuso, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia do serviço de instalação de no mínimo 90 dias, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERV. | 04     | SERV   | 1.100,00       | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 26      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 36.000 BTU - INSTALAÇÃO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição, sendo a instalação na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERV. | 5      | SERV   | 850,00         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 |
| 32      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERV. | 03     | SERV   | 700,00         | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ:                    |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------------|
|  | CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTU/H Serviço de Instalação para Aparelho de Ar-Condicionado Split Inverter 36.000 BTU/h Tipo Split Inverter, Capacidade de 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra especializada e fornecimento completo de materiais necessários, Como: suportes metálicos reforçados, tubulação de cobre com isolante térmico, mangueiras para drenagem, presilhas e todos os acessórios indispensáveis à instalação segura e eficiente. A instalação deve prever o correto escoamento da água até o nível do solo e considerar distância média de até 2 metros entre a unidade evaporadora e a condensadora. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas a partir da requisição, com teste de funcionamento completo e orientações básicas de operação ao responsável pela unidade solicitante |  |  |  |  | 41.947.390/0001-99 |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------------|

| GRUPO 6 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |       |                |                                               |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|----------------|-----------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND.  | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                             |
| 6       | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 48.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. | UND.  | 02     | ELGIN | 9.155,85       | SANA SERVTECH LTDA - CNPJ: 08.192.409/0001-69 |
| 22      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 48.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 48.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.                                                                                                                                                                                          | SERV. | 02     | SERV  | 1.050,05       | SANA SERVTECH LTDA - CNPJ: 08.192.409/0001-69 |

| GRUPO 7 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |       |                |                                                                          |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND.  | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                                        |
| 07      | Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 60.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C | UND.  | 30     | MIDEA | 12.162,84      | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 09      | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE, DE 60.000 BTUS, Ar condicionado modelo SPLIT CASSETE, de 60.000 BTUS, Condicionador de ar SPLIT 60.000 BTUS, eletrônico, tensão 220V, com controle remoto. Características gerais: Classificação, energética a gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio), função de direcionamento do fluxo de ar no controle remoto, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, filtragem doar por filtro mecânico e carvão ativo, ou tecnologias superiores. Timer digital. Display digital, funcionamento automatizado. Classificação Energética "A"                                                                                                         | UND.  | 4      | MIDEA | 12.500,00      | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 24      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000,00 BTUS. Serviço de instalação de ar condicionado Modelo SPLIT CASSETE de 60.000,00 BTUS. com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e parelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia do serviço de instalação de no mínimo 90 dias, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS                                                                                                                                                                                    | SERV. | 01     | SERV  | 1.350,00       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |
| 27      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 60.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 60.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (dre nos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição                                                                                                                                                                                         | SERV. | 30     | SERV  | 1.098,96       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |

| POR ITEM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |                 |                |                                                                          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA                                                        |
| 15       | CLIMATIZADOR DE AMBIENTES EVAPORATIVO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL. Climatizador de ambientes evaporativo industrial e residencial. Produto certificado: No INMETRO Potência de 210W Oscilação vertical e horizontal: Oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. Reservatório para 100L de água podendo ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. Sistema evaporativo tipo Colmeia Com 3 velocidades de ventilação. Sistema Corta | UND  | 23     | VENTISOL CLI100 | 1.448,94       | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Fluxo: Desativa a bomba de água em caso de falta de água. Uso de gelo: Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor. Especificações Técnicas: Tensão: Bivolt ou 110V Frequência: 60Hz/60Hz Corrente Nominal: 1,7A   0,9A Consumo de água: 4-6L. Nível de ruído: 80 dB Saída de ar: 410x410mm Volume de ar: 5500m3/h Área de abrangência: 30-60m2 Potência: 210W Tanque de água: 100L Tipo de ventilação: Hélice Dimensões do produto: 680x420x1365mm Peso: 20,5Kg Garantia: 12 meses Modelo referência: CL1100 Ventilol |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2** Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM NA ARP Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                  | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE         |
|----------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 1              | SEMED, SEMFAZ                         | UND.            | 05, 02             |
| 2              | SEMA, SEMED, SEMSAU                   | UND.            | 01, 08, 30         |
| 3              | SEMED, SEMFAZ                         | UND.            | 33, 02             |
| 4              | SEMED                                 | UND.            | 10                 |
| 5              | SEMED, SEMPOG, SEMSAU                 | UND.            | 17, 03, 04         |
| 6              | SEMED                                 | UND.            | 02                 |
| 7              | SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMTEC | UND.            | 02, 03, 04, 19, 02 |
| 8              | SEMFAZ                                | UND.            | 01                 |
| 9              | SEMFAZ, SEMTEC                        | UND.            | 02, 02             |
| 10             | SEMPOG, SEMSAU, SEMUST                | UND.            | 01, 31, 01         |
| 11             | AMR, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, SEMOSP   | UND.            | 02, 06, 05, 01, 02 |
| 12             | SEMDES, SEMTEC, SEMUST                | UND.            | 02, 01, 02         |
| 13             | IPEMA, FMDPI, SEMDES, SEMFAZ, SEMUST  | UND.            | 02, 01, 02, 01, 03 |
| 14             | SEMTEC, SEMOSP                        | UND.            | 02, 01             |
| 15             | F.M.D.P.I, SEMDES                     | UND.            | 01, 22             |
| 16             | FIA, SEMAIC, SEMED, SEMFAZ            | UND.            | 01, 02, 05, 01     |
| 17             | SEMED, SEMFAZ                         | UND.            | 05, 02             |
| 18             | AMR, SEMA, SEMED, SEMSAU              | SERV.           | 02, 01, 08, 30     |
| 19             | SEMED, SEMFAZ                         | SERV.           | 33, 02             |
| 20             | SEMED, SEMPOG                         | SERV.           | 10, 01             |
| 21             | SEMED, SEMPOG, SEMSAU                 | SERV.           | 05, 03, 04         |
| 22             | SEMED                                 | SERV.           | 02                 |
| 23             | SEMFAZ                                | SERV.           | 01                 |
| 24             | SEMFAZ, SEMTEC                        | SERV.           | 02, 02             |
| 25             | SEMED                                 | SERV.           | 07                 |
| 26             | SEMED                                 | SERV.           | 05                 |
| 27             | SEMED, SEMFAZ, SEMPOG, SEMSAU, SEMTEC | SERV.           | 02, 03, 04, 19, 02 |
| 28             | SEMAIC, SEMDES, SEMUST, SEMOSP        | SERV.           | 06, 05, 01, 02     |
| 29             | SEMED, SEMTEC, SEMUST                 | SERV.           | 02, 01, 02         |
| 30             | IPEMA, F.M.D.P.I, SEMDES, SEMUST      | SERV.           | 02, 01, 02, 03     |
| 31             | SEMPOG, SEMSAU, SEMUST                | SERV.           | 01, 31, 01         |
| 32             | SEMTEC, SEMOSP                        | SERV.           | 02, 01             |
| 33             | SEMED, SEMFAZ                         | SERV.           | 04, 01             |
| 34             | FIA                                   | SERV.           | 01                 |

## CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

**3.5** As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** - for liberado;

**II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao(a) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V** - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## **CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**8.1** Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

**8.2** A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**8.2.1** Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

**8.2.3** Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

**8.3** A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

**9.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.5** Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

### CLÁUSULA XIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato

**13.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**13.2.1** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**13.2.2** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

### CLÁUSULA XIV- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90071/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14684/2025/SEMOSP.

**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90071/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

**JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS**

Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**

João Pedro Longo de Jesus

**Código Identificador:**8D769A0C

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1110-2026)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2026, processo administrativo n.º 1110-2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI do edital de Licitação n.º 44/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### TABELA I

LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARACÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES

CNPJ: 25.398.182/0001-21; TEL: (69) 3238-3018; 69 99954-1378 E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com ENDEREÇO: R Ouro Preto do Oeste, 2048-, Buritis-Rondônia – 76880-000

NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.50\*. \*\*2- \*2.

VENCEDORA DOS LOTES: 1.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Lote 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |         |                      |                   |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------|----------------------|-------------------|
| Item   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | QTD. | Marca   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1.     | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>18.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 291  | SERVIÇO | R\$ 133,00           | R\$ 38.703,00     |
| 2.     | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>60.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".           | Serv. | 13   | SERVIÇO | R\$ 197,00           | R\$ 2.561,00      |
| 3.     | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Serv. | 81   | SERVIÇO | R\$ 70,00            | R\$ 5.670,00      |



|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |     |         |            |                |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------|------------|----------------|
|                                    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>9.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".                                              |                   |     |         |            |                |
| 4.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>12.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".    | Serv.             | 600 | SERVIÇO | R\$ 131,50 | R\$ 78.900,00  |
| 5.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>24.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".              | Serv.             | 376 | SERVIÇO | R\$ 159,83 | R\$ 60.096,08  |
| 6.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>30.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".              | Serv.             | 64  | SERVIÇO | R\$ 178,29 | R\$ 11.410,56  |
| 7.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CORTINA DE AR.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em cortina de ar (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços).                                           | Serv.             | 12  | SERVIÇO | R\$ 50,28  | R\$ 603,36     |
| 8.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>7.500 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".     | Serv.             | 43  | SERVIÇO | R\$ 60,00  | R\$ 2.580,00   |
| 9.                                 | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>36.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | Serv.             | 24  | SERVIÇO | R\$ 184,00 | R\$ 4.416      |
| 10.                                | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>10.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".     | Serv.             | 10  | SERVIÇO | R\$ 75,00  | R\$ 750,00     |
| 11.                                | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>21.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".    | Serv.             | 10  | SERVIÇO | R\$ 134,00 | R\$ 1.340,00   |
| 12.                                | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.</b> Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de <b>48.000 BTUS</b> , (incluindo assistência técnica, mão de obra, serviço de troca de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | Serv.             | 10  | SERVIÇO | R\$ 187,00 | R\$ 1.870,00   |
| 613.                               | <b>Reserva estimativa destinada à eventual aquisição de peças, SEM DISPUTA para peças e outros insumos não inclusos nos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Lote 01.</b>                                                                                                                                                          | <b>ESTIMATIVA</b> |     |         |            | R\$ 141.100,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |     |         |            |                |

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

**ORGÃOS PARTICIPANTES**

Órgãos participantes deste Registro de Preços: SEMUSA, SEMED, AGERB, SEMFAZ, SEMOSP, SEMA, SEMAST, INPREB, SEMPLAN, SEMMAS, SEMAGRI E GABINETE.

**. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderão:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:

Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;

Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;

Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;

Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;

Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A perda do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial da ata;

Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da ata;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

Praticar ato fraudulento na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro)** dias).

O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

**10%:** Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

**15%:** Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

**20%:** Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**10%:** Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

**10%:** Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

**15%:** Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

**10.6.2 15%:** Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**6%:** Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

**10%:** Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**2%:** Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

**5%:** Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto.

**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental.

**5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais anteriores.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:

**1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

**4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

**6%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante; e

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência (anexo do edital).

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1. Os serviços de instalações e montagens serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários de cada departamento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

13.2. A manutenção deverá ser realizada, em sua totalidade, durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

13.3. A empresa contratada será responsável pela retirada, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (como por exemplo, todas as secretarias e

departamentos situados na zona urbana e as escolas situadas na zona rural). Sendo vedada a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet <www.buritis.ro.gov.br> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 10 de setembro de 2026.

#### **VALTAIR FRITZ DOS REIS – PREFEITO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### **THIAGO ALVES DE SOUSA**

Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante:

E. A. Fernandes Reparação e Manutenção de Refrigeradores,

CNPJ: 25.398.182/0001-21.

Representante:

**ELIANE APARECIDA FERNANDES,**

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.50\*.\*\*2-\*2.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**3044EB78

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCNR-SUPEL/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-2699/2025.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM, ESADO e UNIÃO em 02/09/2026, processo administrativo gerenciador nº 02699/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para o abastecimento regular das unidades de saúde do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2026 (ID 614640), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08, Endereço: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, Candeias Do Jamari/RO, E-Mail: jealicitacao@gmail.com, Telefone: (69) 9-8489-4671 / (69) 3222-5784, Representante: Francisco Diego Ernesto de Pontes. |                                |        |        |        |        |                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição                      | Marca  | Modelo | Class. | Quant. | V. Unit.         | V. Total     |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIETA ENTERAL LIQUIDA          | DANONE | DANONE | L      | 200,00 | R\$ 30,50        | R\$ 6.100,00 |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIETA ENTERAL LIQUIDO COMPLETA | DANONE | DANONE | L      | 200,00 | R\$ 28,40        | R\$ 5.680,00 |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |        |        |        |        | <b>11.780,00</b> |              |

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes neste registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e,
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e,
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderão:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6.2. Do Reajuste (conforme item 15 do TR anexo I do Edital)**

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 6 e 13 do TR anexo I do Edital)**

### **12.1. Da Entrega e Do local de entrega**

12.1.1. Entregar os medicamentos adquiridos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, através do e-mail: semusa@camponovo.ro.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

### **12.2. DOS PRAZOS**

12.2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no Hospital Municipal (HPP), localizado na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, neste Município.

12.2.1.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

12.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

12.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

### **12.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

12.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

12.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

12.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

12.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

#### **12.3.6. Da Conferência dos Medicamentos**

No ato do recebimento, os medicamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no mínimo:

I - conformidade entre o produto entregue e as especificações constantes no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Nota Fiscal;

II - número do lote e prazo de validade;

III - integridade das embalagens primária e secundária, bem como ausência de avarias, violação, umidade ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto;

IV - regularidade do registro sanitário junto à ANVISA, quando aplicável;

V - identificação do fabricante;

VI - demais informações necessárias à rastreabilidade dos medicamentos.

### **13. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **13.1. Do Reajuste**

13.1.1. Os preços contratados permanecerão irrecorribéis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

#### **13.2. Das Condições de Pagamento**

13.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

13.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

13.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

13.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

13.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

13.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES**

#### **14.4.1. DAS INFRAÇÕES;**

14.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **14.5. DAS SANÇÕES;**

14.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;

b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

14.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 635531),(ID 635611),(ID 635854),(ID 635856),(ID 637191),(ID 639687) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Port. 13/2021/PMCNR-GAB

Oeste Sul Cirurgica LTDA - 61.828.536/0001-94

Representante:

**ERASMO RODRIGUES FERREIRA.**

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**493A66B6

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10648, 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1956, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                                  | VALOR R\$      |
|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                                  | R\$            |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                  | 200.000,00     |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                  |                |
| FICHA 168                         | 2.4.1.9.51.0.1           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                                      | 200.000,00     |
| D.R                               | 1.600.0005.3110          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR DE ALAN QUEIROZ PARA MÓVEIS | 200.000,00     |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                                  | R\$ 200.000,00 |

DESPESA

|                 |                                 |                                                                                                                                  |                |
|-----------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                                                                |                |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301                          | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                   |                |
| PROGRAMA        | 0020                            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                              |                |
| AÇÃO            | 1.054                           | INCREMENTAR E APRIMORAR AS UNIDADES DE SAÚDE - PROPOSTA 07006/2026-11                                                            |                |
| DR              | 1.600.0005.3110                 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR DE ALAN QUEIROZ PARA MÓVEIS | R\$ 200.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                               | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL           |                                 |                                                                                                                                  | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL GERAL     | 200.000,00 (duzentos mil reais) |                                                                                                                                  |                |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**9A821A9F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10649, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1955, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                                                    | VALOR R\$      |
|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                                                    | 500.000,00     |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                                    |                |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                                    |                |
| FICHA 168                         | 2.4.1.9.51.0.1           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                                                        | 500.000,00     |
| D.R                               | 1.600.0006.3110          | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - DEP ESTAD CLAUDIA DE JESUS PROJETO SAÚDE EM DUAS RODAS | 500.000,00     |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                                                    | R\$ 500.000,00 |

| DESPESA         |                                       |                                                                                                                                                    |                |
|-----------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002                                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                                                                                  |                |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301                                | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                     |                |
| PROGRAMA        | 0020                                  | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                                                |                |
| AÇÃO            | 1.055                                 | EXECUTAR O PROJETO SAÚDE EM DUAS RODAS                                                                                                             |                |
| DR              | 1.600.0006.3110                       | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - DEP ESTAD CLAUDIA DE JESUS PROJETO SAÚDE EM DUAS RODAS | R\$ 500.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                 | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL           |                                       |                                                                                                                                                    | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL GERAL     | R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) |                                                                                                                                                    |                |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**3F9C67E3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10650, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 322.805,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.



O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1954, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

# DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 322.805,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                                               | VALOR R\$      |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                                               | 322.805,00     |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                               |                |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                               |                |
| FICHA 157                         | 1.7.1.9.57.0.1           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                                                   | 322.805,00     |
| D.R                               | 1.600.0007.3110          | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - DEP EDEVALDO NEVES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | 322.805,00     |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                                               | R\$ 322.805,00 |

| DESPESA         |                 |                                                                                                                                               |                                                                      |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                                                                             |                                                                      |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.303          | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                                                             |                                                                      |
| PROGRAMA        | 0020            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                                           |                                                                      |
| AÇÃO            | 2.130           | ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE - PROPOSTA 07022/2026-02                                                                         |                                                                      |
| DR              | 1.600.0007.3110 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - DEP EDEVALDO NEVES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS |                                                                      |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                           | 638                                                                  |
| TOTAL           |                 |                                                                                                                                               | R\$ 322.805,00                                                       |
| TOTAL GERAL     |                 |                                                                                                                                               | 322.805,00 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais), |

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**741BE166

## GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10652, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.748,33 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) , destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.748,33 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, visando dar cobertura financeira única e conjunta à liberação de saldo requerida pelo DOD nº 132/2026, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

|                   |                                                               |       |                  |    |                                   |                    |                           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|-------|------------------|----|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 02.000            | PODER EXECUTIVO                                               |       |                  |    |                                   |                    |                           |
| 02.010            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP             |       |                  |    |                                   |                    |                           |
| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                     | FICHA | NATUREZA DESPESA | DE | ESPECIFICAÇÃO                     | DESTINAÇÃO RECURSO | DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO |
| 15.452.0017.1.004 | REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS                | 137   | 4.4.90.30.00     |    | MATERIAL DE CONSUMO               | 1.500.0000.0000    | R\$ 43.748,33             |
| 15.452.0017.2.025 | APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO | 152   | 4.4.90.52.00     |    | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000.0000    | R\$ 43.748,33             |
| SUB-TOTAL         |                                                               |       |                  |    |                                   |                    | R\$ 43.748,33             |
| TOTAL GERAL       |                                                               |       |                  |    |                                   |                    | R\$ 43.748,33             |

**Art. 2º** - Fica declarado sem efeito, em razão de erro material, o Decreto nº 10.641, de 09 de setembro de 2026, não produzindo o referido ato quaisquer efeitos jurídicos e administrativos, devendo ser desconsiderados seus termos para todos os fins legais.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**B3B52408

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10653, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de R\$ 476.269,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos ), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1961, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de R\$ 476.269,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos ), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                                               | VALOR R\$      |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                                               |                |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                               |                |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                               |                |
| FICHA                             | 2.4.1.1.5.1.1.1.04       | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                                                                   | R\$ 392.801,00 |
| D.R                               | 2.601.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 392.801,00 |
| FICHA                             | 2.4.1.1.5.1.1.1.04       | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                                                                   | R\$ 83.468,30  |
| D.R                               | 1.601.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 83.468,30  |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                                               | R\$ 476.269,30 |

| DESPESA         |                 |                                                                                                                                               |                    |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UNIDADE ORÇ     | 04.002          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                |                    |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301          | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                |                    |
| PROGRAMA        | 0020            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                                           |                    |
| AÇÃO            | 1.057           | FAZER AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PER. - PROPOST 84744.853001230-08                                                                            |                    |
| DR              | 2.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 392.801,00     |
| DR              | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 83.468,30      |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | 640 R\$ 476.269,30 |
| TOTAL           |                 |                                                                                                                                               | R\$ 476.269,30     |

|             |                                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 476.269,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos ) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**75207ABF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10654, DE SETEMBRO DE 2026**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de R\$ 271.223,02 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1960, 03 DE SETEMBRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no valor de R\$ 271.223,02 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos. ), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      |                          |                                                                                                                                               | VALOR R\$      |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE |                          |                                                                                                                                               |                |
| 02                                | PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                               |                |
| 04.001                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                                               |                |
| FICHA                             | 2.4.1.1.5.1.1.1.01       | APS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PUBL SAÚDE                                                                                                 | 217.700,00     |
| D.R                               | 2.601.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 217.700,00     |
| FICHA                             | 2.4.1.1.5.1.1.1.01       | APS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PUBL SAÚDE                                                                                                 | R\$ 53.523,02  |
| D.R                               | 1.601.0000.0000          | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 53.523,02  |
| TOTAL DE CRÉDITO                  |                          |                                                                                                                                               | R\$ 271.223,02 |

| DESPESA         |                 |                                                                                                                                               |                    |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UNIDADE ORC     | 04.001          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA                                                                                                             |                    |
| SUB-FUNÇÃO      | 10.301          | Atenção Básica                                                                                                                                |                    |
| PROGRAMA        | 0020            | PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL                                                                                                           |                    |
| AÇÃO            | 1.058           | FAZER AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROPOST 84744853000124003                                                                                    |                    |
| DR              | 2.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 217.700,00         |
| DR              | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 53.523,02      |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                            | 641 R\$ 271.223,02 |
| TOTAL           |                 |                                                                                                                                               | R\$ 271.223,02     |

|             |                                                                                          |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL | 271.223,02 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos.) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Viana de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**600EB839

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026/CCP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026/CCP.**

**AVISO**  
Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

**Duvidas:** [chamamentopublicochp@gmail.com](mailto:chamamentopublicochp@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP/RO**

**PREÂMBULO:**

O Município de Chupinguaia, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO CCP tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI e designada por força das disposições contidas no Decreto nº 920/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) em 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP formalizada através do Processo Administrativo nº 1013/2026, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013, de Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Federal 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

**1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar associações rurais privadas, sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Chupinguaia, visando à destinação de implementos agrícolas provenientes de convênios estaduais e transferências especiais, para destinação de:

**1º - CONVÊNIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023**

- **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l.** características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de água para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrífuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14958.**
- **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l.** características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de água para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro

elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrífuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14959.**

## 2º - CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI

• **01 (uma) Plantadeira adubadeira** com as especificações mínimas: Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente, Nº SÉRIE: 7311849-**Tombamento 14799.**

• **01 (um) Distribuidor de calcário** com as especificações mínimas: Capacidade de 3000 kg, e volume de carga de 1,6m³, com esteira de 400mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 7.50x 16", vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 50 cv. Nº SÉRIE: 25/00033 - **Tombamento 14800.**

## 3º - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024

• **01 (um) 01 (um) Distribuidor de calcário**, fertilizantes e composto orgânico com capacidade para 2.500 kg ou 1,4 m³, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: com pneus novos 7.50/16, rodado simples, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (c x l x a), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. **Tombamento: 14919.**

• **01 (uma) Grade aradora 14 discos** com controle remoto hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. **Tombamento 14951.**

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

## QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

| LOTE | EQUIPAMENTO                                    | TOMBAMENTO | ORIGEM                               |
|------|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| 01   | PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L | 14958      | CONVENIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023  |
| 02   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                       | 14919      | CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024 |
| 03   | PLANTADEIRA ADUBADEIRA                         | 14799      | CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI      |
| 04   | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                       | 14800      | CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI      |
| 05   | PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L | 14959      | CONVÊNIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023  |
| 06   | GRADE ARADORA 14 DISCOS                        | 14951      | CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024 |

## 2. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS (critérios de escolhas).

- 2.1. Selecionar os beneficiários no município de Chupinguaia/RO;
- 2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
- 2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
- 2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos agrícolas na comunidade;
- 2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos agrícolas, utilizarão o mesmo para fins de fomento da agricultura familiar, com atendimento aos pequenos produtores no município de Chupinguaia/RO;
- 2.7. Observar o que estabelece a Lei nº 11.326/2006, em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

## 3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**3.1.** Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [chamamentopublicochp@gmail.com](mailto:chamamentopublicochp@gmail.com), ou protocolado nesta CCP, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chupinguaia das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, e-mail: [chamamentopublicochp@gmail.com](mailto:chamamentopublicochp@gmail.com), devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

**3.2.** A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

**3.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.2.2.** Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir nova data para a realização do referido certame.

## 4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

**4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 15 de outubro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP, no endereço: Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, e-mail: [chamamentopublicochp@gmail.com](mailto:chamamentopublicochp@gmail.com). Podendo também ser devidamente protocolados



na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI até a data limite de **15 de outubro de 2026**, as 09:00 horas (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no endereço já descrito.

## 5. DAS CONDIÇÕES:

**5.1.** As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1. Comprovar capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria e atender os pequenos produtores rurais do Município de Chupinguaia/RO, comprometendo-se a manter o equipamento cedido em local seguro, coberto e adequado, situado neste Município e previamente informado à SEMAGRI.

5.1.2. Em seu estatuto social deverá estar definido expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Chupinguaia/RO.

5.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR), de acordo com a Lei nº 1.309/2014.

5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.6. Comprovar existência mínima de um ano, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014.

5.1.7. As Associações vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

5.1.8. A Associação deve estar com todas as certidões válidas, ou seja Certidões Negativas ou Positivas com efeitos negativos.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS:

**6.1. Não poderão participar do processo de chamada pública as associações que:**

6.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Estado de Rondônia;

6.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019

6.1.4. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;

6.1.5. Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei nº 14.133/2021 art. 14 e legislação correlata;

6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.7. Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.8. As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Chupinguaia/RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.9. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.1.10. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, V, a a d, da Lei nº 13.019/2014;

6.1.11. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.12. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6.1.13. Associações de produtores rurais que possui ou já foram contemplados com um ou mais dos itens do referido Chamamento Público;

6.1.14. As associações que possui bem ou bens e não estão dando destino correto de acordo com a/as Vistorias da Equipe de Monitoramento de Avaliação (*Inciso XIV, at. 2º da Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019*).

## 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Cada associação poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo apresentar documentação e Plano de Trabalho individualizados para cada lote pretendido.

7.1.1. Uma mesma associação poderá ser contemplada em mais de um lote somente quando, após o julgamento das propostas, não houver outra entidade habilitada e classificada para o lote, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, observados a distribuição equitativa dos equipamentos, o interesse público e a capacidade operacional da entidade.

7.1.2. A Administração selecionará uma associação para cada lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos equipamentos.

**7.2.** No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação, além de indicar, nos envelopes, de forma clara e concisa, a qual lote estará se credenciando a associação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 002/2026, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente Edital.

b) Envelope nº 2: Edital nº 002/2026, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.2 do presente Edital.

**7.3.** Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025.

7.4. O endereço para entrega dos envelopes:

a) Comissão de Chamamento Público - CCP, Endereço: SEMAGRI: Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000 ou por e-mail: chamamentopublico@chp@gmail.com.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

### **8.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:**

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 (dois) anos;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

#### **8.1.1. O Projeto básico deverá conter:**

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados;
- i) Capacidade do proponente;
- j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços.

### **8.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:**

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal nº 2.267 de 15 de outubro de 2019;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
  - f) Prêmios de relevância recebido no País ou no Exterior, pela Organizações da Sociedade Civil;
  - g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quando a salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
  - h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas;
17. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

**8.3.** A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

**8.4.** Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do termo de cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios de notas e ofícios competente.

**8.5. OS ENVELOPES DEVERÃO INDICAR DE FORMA CLARA E CONCISA, A QUAL LOTE ESTARÁ SE CREDENCIANDO A ASSOCIAÇÃO.****ENVELOPE 01 - PROPOSTA PARA O LOTE \_\_\_\_\_****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI****Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10****A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****ABERTURA: dia 15 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia).****RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE****ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE \_\_\_\_\_****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI****Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10****A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****ABERTURA: 15 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia).****RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº DO CNPJ DA LICITANTE****9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:****9.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:**

9.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 6, deste Edital;

9.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 8.1 deste edital;

9.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 8.2 deste edital;

9.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;

9.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;

9.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

9.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

**9.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:**

9.2.1. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6:

9.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

9.2.1.2. Local adequado para armazenamento do implemento agrícola;

9.2.1.3. Estrutura da Associação;

9.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;

9.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

9.2.1.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:

1. Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

9.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

9.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

9.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

9.6. Na seleção dos projetos a Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

9.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

**Quadro 1 LOTE 1, 2, 3, 4, 5, e 6 - PESOS E NOTAS**

| ITEM | CRITÉRIO                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO                                                                        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Número de Produtores diretamente atendidos.                                                                                                | 1 ponto para cada 02 Produtores.                                                 | 40               |
| 2    | Local adequado para armazenamento dos implementos.                                                                                         | 1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos;<br>2 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos; | 20               |
| 3    | *Estrutura física Estrutura física e operacional da associação.                                                                            | 5 pontos por item atendido.                                                      | 15               |
| 4    | Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.                                                   | 1 ponto para cada parceria apresentada.                                          | 05               |
| 5    | ** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico. | 2 pontos para cada Indicador                                                     | 10               |
| 6    | Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;                                                             | 2 pontos para cada Contrato                                                      | 10               |

\* Itens que pontuam:

1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);

2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);

3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

\*\* Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

**9.8.** Será desclassificada a proposta que obtiver nota zero em três ou mais critérios do quadro de pontuação ou que não demonstrar capacidade técnica e operacional mínima para a execução do objeto, mediante decisão expressamente fundamentada da Comissão de Seleção.

**9.8.1.** A atribuição de nota zero deverá ser motivada individualmente, com indicação do documento ausente, insuficiente ou incompatível com o respectivo critério.

**9.9.** As entidades com pontuação ABAIXO DE 40 PONTOS serão AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

**9.10.** Em caso de empate na pontuação final das propostas referentes ao mesmo lote, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério “número de produtores diretamente atendidos”;
- II – maior pontuação no critério “local adequado para armazenamento do equipamento”;
- III – maior pontuação no critério “estrutura física e operacional da associação”;
- IV – maior pontuação no critério “indicadores de acompanhamento e avaliação”;
- V – maior pontuação no critério “parcerias comprovadas com outras instituições”;
- VI – maior pontuação no critério “contratos de comercialização comprovados”; e
- VII – sorteio público, caso permaneça o empate, realizado em data previamente comunicada às entidades interessadas e registrado em ata.

**9.11.** A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e do Prefeito.

**9.12.** Será selecionada uma associação para cada lote, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.12.1. As demais associações habilitadas e classificadas integrarão cadastro de reserva do respectivo lote, observada a ordem de classificação.

9.12.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado na hipótese de desistência, impedimento, não celebração do Acordo de Cooperação, extinção antecipada da parceria ou retomada do equipamento, desde que mantidas as condições de habilitação e demonstrado o interesse público.

9.2.1.3. Estrutura física e operacional disponível para execução do objeto.

## 10. DOS PRAZOS

### 10.1. O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

#### Quadro 2 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

| N.º | Etapa                                             | Data       |
|-----|---------------------------------------------------|------------|
| 1   | Divulgação do Edital                              | 11/09/2026 |
| 2   | Prazo para impugnação do Edital                   | 18/09/2026 |
| 3   | Prazo final para recebimento das propostas na CCP | 15/10/2026 |
| 4   | Recepção das propostas encaminhadas pela SEMAGRI  | 15/10/2026 |
| 5   | Encaminhamento das propostas recebidas na CCP     | 15/10/2026 |
| 6   | Abertura dos envelopes na CCP                     | 15/10/2026 |
| 7   | Análise dos projetos com parecer técnico          | 19/10/2026 |
| 8   | Divulgação do resultado parcial                   | 26/10/2026 |
| 9   | Recebimento de recurso                            | 05/11/2026 |
| 10  | Análise de recurso                                | 12/11/2026 |
| 11  | Publicação do resultado final                     | 18/11/2026 |

10.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI ou através do e-mail: chamamentopublicochp@gmail.com;

10.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Chupinguaia (www.chupinguaia.ro.gov.br).

10.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Edital.

## 11. RECURSOS

11.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SEMAGRI Aos Cuidados da Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Bairro: Setor 10, Chupinguaia/RO - CEP: 76.990-000, ou através do e-mail: chamamentopublicochp@gmail.com.

11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, e referendado pelo Secretário Titular.

## 12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

12.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Municipal nº 2.631 de 27 de novembro de 2017 (LDO 2018), Lei 14.133 de 01/04/2021, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

12.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

12.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

12.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada, condicionada à disponibilidade de equipamentos agrícolas, objeto desse Edital.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Cooperação.



13.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

13.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14.

#### 14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1.1. A sanção de advertência será aplicada pela autoridade administrativa competente, após regular procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente indicada no art. 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento administrativo próprio e a legislação municipal aplicável.

14.1.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de restituição do equipamento, reparação dos danos e ressarcimento ao erário, quando cabíveis.

#### 14.2. O Município de Chupinguaia indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

14.2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### 14.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

15.2. É facultado a Comissão de Seleção do Chamamento Público – CCP, designada pelo Decreto nº 920/2025, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

15.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos agrícolas disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

15.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

15.6. A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

15.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 14.133/21, no que couber.

15.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital a Terceiros.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de 2019.

#### 16. DOS ANEXOS:

**ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos.**

**Presidente:** Claudia Rodrigues Magalhães

**Membro:** Elina Mami da Silva

**Membro:** Rosangela Alves de Lima  
Decreto 920 de 25/11/2025 (ID 766061)

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **ELINA MAMI DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 10/09/2026 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/09/2026 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/09/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **904841** e o código verificador **6BF87295**.

Referência: Processo nº 1-1013/2026.

Docto ID: 904841 v1

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**CD1734D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO**  
**MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026-SEMED**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO**  
**MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026-SEMED**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital nº 001/2026, que rege o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, torna público o Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições, após a verificação de sua regularidade, segundo os requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**1. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

1.1. O Resultado da Homologação das Inscrições consta da lista anexa a este Edital, contendo a relação dos candidatos, com indicação do nome, número de inscrição, data de nascimento, CPF, Cidade/Estado, cargo pretendido e respectiva situação da inscrição, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

1.2. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026.

1.3. A relação das inscrições não homologadas apresentará, quando cabível, a respectiva motivação, a qual estará disponível para consulta individual na Página do Candidato.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. A homologação da inscrição constitui condição de regularidade para participação nas etapas subsequentes do certame, não se confundindo com aprovação, classificação ou direito à nomeação.

2.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, sendo de sua responsabilidade o conhecimento dos atos, comunicados, resultados e demais informações divulgadas nos meios oficiais definidos no edital.

2.3. Os atos subsequentes do certame observarão rigorosamente as disposições do Edital nº 001/2026, seus anexos, cronograma e demais atos normativos aplicáveis.

2.4. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

**Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**GABRIEL LORAS NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor de Braille - Local: Rede Municipal de Ensino, Total Inscrito: 5**

|   |            |            |                                  |                |                            |            |
|---|------------|------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|------------|
| 1 | 5-4-1/2026 | 20/05/1986 | Cristiane lima dias              | ***.586.502-** | Costa marques/ro           | Deferida   |
| 2 | 5-4-2/2026 | 05/08/1996 | Domingos caetano de sousa neto   | ***.403.451-** | Guajara mirim/ro           | Deferida   |
| 3 | 5-4-4/2026 | 18/07/1981 | Elizangela dos santos das chagas | ***.722.762-** | Novo horizonte do oeste/ro | Indeferida |

|   |            |            |                              |                |                   |            |
|---|------------|------------|------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 4 | 5-4-3/2026 | 05/11/1987 | Joana de souza costa aricapu | ***.161.402-** | Guajará- mirim/ro | Deferida   |
| 5 | 5-4-5/2026 | 25/04/1968 | Ricardo ramos pimenta        | ***.303.002-** | Porto velho/ro    | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor Intérprete de Libras - Local: Rede Municipal de Ensino, Total Inscrito: 35**

| Seq | Inscrição   | Nascimento | Nome                           | Cpf            | Cidade/estado     | Situação   |
|-----|-------------|------------|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| 01  | 5-3-1/2026  | 14/11/1996 | Adrielle stéfane alves stering | ***.725.362-** | Porto velho/ro    | Deferida   |
| 02  | 5-3-24/2026 | 25/10/1995 | Andressa cortes rodrigues      | ***.135.162-** | Guajara mirim/ro  | Deferida   |
| 03  | 5-3-30/2026 | 20/11/1982 | Alcilene de lima pereira       | ***.015.902-** | Guajará- mirim/ro | Indeferida |
| 04  | 5-3-4/2026  | 06/12/1991 | Alessandro macedo de souza     | ***.460.592-** | Jaru/ro           | Indeferida |

|    |              |            |                                 |                 |                      |            |
|----|--------------|------------|---------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 05 | 5-3- 35/2026 | 03/11/1983 | Ana Kely Mesquita               | ***.159.432- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 06 | 5-3- 5/2026  | 01/03/1961 | Angel Gabriel Andrade Aránguiz  | ***.347.722- ** | Guajara-Mirim/RO     | Deferida   |
| 07 | 5-3- 21/2026 | 15/10/1987 | Aniele Leigue Marinho           | ***.883.522- ** | Guajara-Mirim/RO     | Indeferida |
| 08 | 5-3- 22/2026 | 17/11/1988 | Daniel Lira Vasconcelos         | ***.303.612- ** | Porto Velho/RO       | Deferida   |
| 09 | 5-3- 23/2026 | 04/07/1974 | Dunia Isabel Orihuela Coimbra   | ***.198.042- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO     | Indeferida |
| 10 | 5-3- 8/2026  | 23/09/1972 | Elisangela rodrigues gusmão     | ***.047.742- ** | Porto velho/ro       | Deferida   |
| 11 | 5-3- 33/2026 | 06/11/1984 | Eliete soares da silva urquieta | ***.317.402- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 12 | 5-3- 3/2026  | 04/05/2001 | Elisa torres valeriano          | ***.901.036- ** | Arcos/mg             | Deferida   |
| 13 | 5-3- 28/2026 | 13/08/1974 | Francivan neves assunção        | ***.373.502- ** | Plácido de castro/ac | Indeferida |
| 14 | 5-3- 14/2026 | 18/10/1997 | Geanne mendes pereira           | ***.976.242- ** | Porto velho/ro       | Indeferida |
| 15 | 5-3- 7/2026  | 30/08/1996 | Helixon da silva nobre          | ***.496.522- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 16 | 5-3- 25/2026 | 20/03/1995 | Helen cristina orihuela coimbra | ***.136.782- ** | Guajara-mirim/ro     | Indeferida |
| 17 | 5-3- 16/2026 | 21/01/2000 | Izabelly carrera barros         | ***.955.742- ** | Itaituba /pa         | Indeferida |
| 18 | 5-3- 20/2026 | 18/11/1995 | Jocimar portugal de jesus       | ***.218.672- ** | Ariquemes/ro         | Indeferida |
| 19 | 5-3- 27/2026 | 30/05/1987 | Jesildo nascimento barbosa      | ***.367.152- ** | Cruzeiro do sul/ac   | Indeferida |
| 20 | 5-3- 15/2026 | 23/08/1983 | Jovani maurício                 | ***.323.382- ** | Vale do paraíso/ro   | Indeferida |

|    |              |            |                                         |                 |                      |            |
|----|--------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 21 | 5-3- 17/2026 | 23/05/2000 | João victor frôes castro                | ***.163.342- ** | Manaus/am            | Indeferida |
| 22 | 5-3- 6/2026  | 20/06/1992 | Katy stefanny de oliveira palha penha   | ***.721.882- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 23 | 5-3- 13/2026 | 28/01/1979 | Luciana aparecida lima silva            | ***.062.732- ** | Porto velho/ro       | Indeferida |
| 24 | 5-3- 32/2026 | 14/05/1984 | Lucimara teodoro                        | ***.306.742- ** | Guajará mirim/ro     | Deferida   |
| 25 | 5-3- 26/2026 | 18/05/1977 | Maria josé cabral Pereira pires         | ***.773.252- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 26 | 5-3- 11/2026 | 09/07/1981 | Maria luciléia lopes do nascimento leão | ***.818.752- ** | Porto velho/ro       | Deferida   |
| 27 | 5-3- 34/2026 | 14/08/1994 | Mayara lopes anastácio                  | ***.712.452- ** | Espigão do oeste /ro | Deferida   |
| 28 | 5-3- 12/2026 | 08/07/1976 | Miriam vonilha dos santos               | ***.652.032- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 29 | 5-3- 31/2026 | 09/11/1979 | Patricia barbosa uassaça                | ***.953.512- ** | Porto velho/ro       | Deferida   |
| 30 | 5-3- 2/2026  | 19/05/1980 | Reijano da silva souza                  | ***.823.562- ** | Porto velho/ro       | Deferida   |
| 31 | 5-3- 19/2026 | 01/10/2000 | Tamiles shereder dos santos             | ***.448.782- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 32 | 5-3- 9/2026  | 18/06/1991 | Tatiane pordeus                         | ***.481.092- ** | Porto velho/ro       | Deferida   |
| 33 | 5-3- 18/2026 | 16/06/1992 | Veronica guedes da silva                | ***.545.632- ** | Rolim de moura/ro    | Deferida   |
| 34 | 5-3- 29/2026 | 11/07/1973 | Zuleide Araújo de oliveira gomes        | ***.963.502- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 35 | 5-3- 10/2026 | 25/03/1981 | Maria do socorro neris lopes            | ***.816.102- ** | Santanã/ap           | Deferida   |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Rural - Local: Rede Municipal de Ensino. Total Inscrito: 13**

| Seq | Inscrição    | Nascimento | Nome                                   | Cpf             | Cidade/estado        | Situação   |
|-----|--------------|------------|----------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 01  | 5-5- 7/2026  | 05/03/1985 | Cristiane dos santos barbosa magalhães | ***.600.272- ** | Ariquemes/ro         | Indeferida |
| 02  | 5-5- 9/2026  | 25/11/1993 | Elane campos                           | ***.336.472- ** | Ananindeua /pa       | Indeferida |
| 03  | 5-5- 11/2026 | 13/08/1974 | Francivan neves assunção               | ***.373.502- ** | Plácido de castro/ac | Indeferida |
| 04  | 5-5- 8/2026  | 23/01/1987 | Geliane feireira braga                 | ***.015.602- ** | Ariquemes/ro         | Deferida   |
| 05  | 5-5- 12/2026 | 26/11/1986 | Georgiane da costa reis                | ***.671.522- ** | Porto velho/ro       | Indeferida |
| 06  | 5-5- 1/2026  | 03/11/1987 | João paulo monteiros ferreira          | ***.642.512- ** | Guajará-mirim /ro    | Deferida   |
| 07  | 5-5- 13/2026 | 10/03/2000 | Luana leite de assuncao                | ***.835.602- ** | Guajará-mirim/ro     | Deferida   |
| 08  | 5-5- 2/2026  | 17/07/1977 | Lucélia lobo da silva dos santos       | ***.379.242- ** | Guajará-mirim/ro     | Deferida   |
| 09  | 5-5- 10/2026 | 05/08/1983 | Lucyana daniela mendes dos Reis        | ***.445.662- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 10  | 5-5- 5/2026  | 17/09/1991 | Lumaina do nascimento                  | ***.601.462- ** | Guajará-mirim/ro     | Deferida   |
| 11  | 5-5- 3/2026  | 27/01/1973 | Maria luiza rodrigues Gutierrez silva  | ***.283.522- ** | Guajara-mirim/ro     | Indeferida |
| 12  | 5-5- 6/2026  | 26/06/1996 | Uilli oliveira dourado                 | ***.443.182- ** | Mariana/ro           | Indeferida |
| 13  | 5-5- 4/2026  | 05/10/1989 | Viviane evangelista do nascimento      | ***.289.502- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana - Local: Rede Municipal de Ensino. Total Inscrito: 604**

| Seq | Inscrição     | Nascimento | Nome                        | Cpf             | Cidade/estado                    | Situação   |
|-----|---------------|------------|-----------------------------|-----------------|----------------------------------|------------|
| 01  | 5-1- 35/2026  | 26/05/1983 | Marivane campos             | ***.023.412- ** | Distrito de extrema/ro           | Deferida   |
| 02  | 5-1- 112/2026 | 24/02/1984 | Adriana da silva becalli    | ***.500.791- ** | Brasília/df                      | Deferida   |
| 03  | 5-1- 125/2026 | 01/08/1989 | Adriana reis martins        | ***.596.732- ** | Guajará-mirim/ro                 | Deferida   |
| 04  | 5-1- 525/2026 | 09/07/1979 | Adriana sarmento            | ***.633.172- ** | Porto velho/ro                   | Indeferida |
| 05  | 5-1- 568/2026 | 10/08/1988 | Agda dos santos queiroz     | ***.763.802- ** | Nova mamoré/ro                   | Indeferida |
| 06  | 5-1- 483/2026 | 21/05/1997 | Agrielle da silva souza     | ***.898.542- ** | Ariquemes/ro                     | Deferida   |
| 07  | 5-1- 515/2026 | 06/11/1980 | Albert Silveira de azevedo  | ***.715.732- ** | Guajará-mirim/ro                 | Deferida   |
| 08  | 5-1- 168/2026 | 29/07/1989 | Alessandra costa cesar      | ***.528.362- ** | Guajará-mirim /ro                | Deferida   |
| 09  | 5-1- 39/2026  | 14/12/1984 | Alexssandra rozeno da silva | ***.098.412- ** | Porto velho/ro                   | Deferida   |
| 10  | 5-1- 274/2026 | 12/01/1990 | Aline da Silva mafa         | ***.960.272- ** | Guajará mirim/ro                 | Deferida   |
| 11  | 5-1- 11/2026  | 18/04/1987 | Aline rodrigues de Moraes   | ***.225.772- ** | Guajará-mirim - guajará-mirim/ro | Deferida   |
| 12  | 5-1- 380/2026 | 20/03/1999 | Amanda carvalho da cruz     | ***.794.392- ** | São felipe do oeste/ro           | Deferida   |
| 13  | 5-1- 283/2026 | 12/12/1996 | Ana beatriz de Brito dias   | ***.673.542- ** | Guajará-mirim/ro                 | Deferida   |
| 14  | 5-1- 434/2026 | 02/03/1978 | Ana esther araujo lobo      | ***.682.102- ** | Guajara-mirim/ro                 | Deferida   |
| 15  | 5-1- 251/2026 | 01/08/1987 | Ana patricia rodrigues      | ***.495.962- ** | Guajará-mirim/ro                 | Indeferida |
| 16  | 5-1- 301/2026 | 08/03/1989 | Ana paula pereira martins   | ***.327.902- ** | Nova mamoré/ro                   | Deferida   |

|    |               |            |                             |                 |                |            |
|----|---------------|------------|-----------------------------|-----------------|----------------|------------|
| 17 | 5-1- 463/2026 | 14/01/1991 | Ana priscila pimentel ramos | ***.994.822- ** | Ariquemes/ro   | Deferida   |
| 18 | 5-1- 51/2026  | 30/12/1977 | Anacélia baima silva        | ***.621.332- ** | Porto velho/ro | Indeferida |

|     |               |            |                                                 |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 19  | 5-1- 280/2026 | 01/11/1994 | Analice Brito de Carvalho                       | ***.855.032- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 20  | 5-1- 193/2026 | 18/11/1984 | Ander Maria de Almeida Manthaya                 | ***.825.752- ** | Diamantino/mt             | Indeferida |
| 21  | 5-1- 49/2026  | 07/03/1984 | Anderson Cruz dos Santos                        | ***.357.242- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 22  | 5-1- 383/2026 | 14/07/1992 | Andreia Costa Melgar Lóiola Maia                | ***.074.412- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 23  | 5-1- 414/2026 | 06/03/1983 | Andreia Mendes Ortiz de Oliveira                | ***.573.002- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 24  | 5-1- 598/2026 | 03/09/1990 | Andréia de Lima Sinotti                         | ***.421.702- ** | Campo novo de Rondônia/ro | Deferida   |
| 25  | 5-1- 549/2026 | 21/05/1988 | Angela Evangelista de Almeida                   | ***.903.902- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 26  | 5-1- 482/2026 | 20/02/1978 | Angelita Barreto Xavier                         | ***.126.802- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 27  | 5-1- 445/2026 | 13/04/1984 | Aniceia Reis Andrade                            | ***.177.392- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 28  | 5-1- 447/2026 | 21/08/1982 | Antonio Edionardo Cardoso                       | ***.343.472- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 29  | 5-1- 14/2026  | 19/06/1985 | Antonio Marcus Gomes de Araújo                  | ***.472.242- ** | Porto velho/ro            | Indeferida |
| 30  | 5-1- 454/2026 | 13/10/1982 | Aparecida Perez Medeiros                        | ***.588.182- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 31  | 5-1- 354/2026 | 13/01/1984 | Arthur Pereira Pinho                            | ***.842.102- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 32  | 5-1- 577/2026 | 22/09/1982 | Auriana Ponhes de Freitas                       | ***.493.512- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 33  | 5-1- 501/2026 | 07/09/1982 | Adaildo Tapeoci de Barros                       | ***.164.252- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 34  | 5-1- 181/2026 | 25/03/1984 | Adriana de Souza Serra                          | ***.827.502- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 35  | 5-1- 174/2026 | 06/09/1987 | Adriane Bastos da Silva                         | ***.784.252- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 36  | 5-1- 264/2026 | 02/12/2002 | Adrianny Helen Rodrigues Rossel                 | ***.483.542- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 37  | 5-1- 527/2026 | 09/06/1995 | Adriele Ferreira de Araújo                      | ***.953.980- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 38  | 5-1- 546/2026 | 17/09/1998 | Adália da Silva Piogê                           | ***.523.372- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 39  | 5-1- 318/2026 | 27/08/1971 | Alcelita Oliveira Alves                         | ***.785.072- ** | Porto velho/ro            | Indeferida |
| 40  | 5-1- 485/2026 | 19/01/1988 | Alcilene Barroso de Lima                        | ***.991.522- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 41  | 5-1- 481/2026 | 04/01/1987 | Alcineide Neris Pinto                           | ***.487.162- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 42  | 5-1- 503/2026 | 28/11/1981 | Alcinete Benedita Monte de Aguiar               | ***.648.882- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 43  | 5-1- 385/2026 | 24/06/1981 | Alcione dos Santos Tome                         | ***.846.202- ** | Candeias do Jamari/ro     | Indeferida |
| 44  | 5-1- 70/2026  | 19/09/1981 | Alexsandra Dantas Mendonça                      | ***.834.992- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 45  | 5-1- 7/2026   | 28/10/1992 | Alina Maria Faria Pontes                        | ***.983.542- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 46  | 5-1- 423/2026 | 03/04/2001 | Aline Barbosa Pego                              | ***.740.422- ** | Ariquemes/ro              | Deferida   |
| 47  | 5-1- 338/2026 | 06/01/1980 | Aline Gomes Ferreira Viana                      | ***.763.162- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 48  | 5-1- 190/2026 | 09/06/1987 | Aline Sousa Barbosa                             | ***.891.822- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 49  | 5-1- 348/2026 | 21/07/1995 | Amanda Oliveira Costa                           | ***.298.466- ** | Ituitaba/mg               | Deferida   |
| 50  | 5-1- 382/2026 | 01/06/1988 | Ana Azevêdo                                     | ***.283.432- ** | Porto velho /ro           | Deferida   |
| 51  | 5-1- 93/2026  | 19/07/1996 | Ana Carolina de Paula Machado                   | ***.178.032- ** | Cacoal/ro                 | Deferida   |
| 52  | 5-1- 479/2026 | 07/01/1995 | Ana Caroline Ferreira da Silva                  | ***.239.882- ** | Nova Mamoré/ro            | Deferida   |
| 53  | 5-1- 194/2026 | 02/05/1984 | Ana Cláudia Correia Lopes                       | ***.067.242- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 54  | 5-1- 397/2026 | 01/01/1969 | Ana Cristina Ferreira da Silva                  | ***.003.192- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 55  | 5-1- 153/2026 | 13/01/1977 | Ana Meires de Araújo Guerra                     | ***.760.292- ** | Rio Branco/ac             | Deferida   |
| 56  | 5-1- 424/2026 | 20/01/2001 | Ana Paula Cardoso Siqueira                      | ***.101.332- ** | Ariquemes /ro             | Deferida   |
| 57  | 5-1- 109/2026 | 30/06/1995 | Ana Paula Torres Rodrigues                      | ***.790.132- ** | Ji-paraná/ro              | Indeferida |
| 58  | 5-1- 377/2026 | 30/07/1994 | Ana Paula da Silva                              | ***.690.662- ** | Vilhena/ro                | Indeferida |
| 59  | 5-1- 235/2026 | 28/06/1997 | Ana Priscila Lopes da Silva de Souza            | ***.493.182- ** | Vista Alegre do Abunã/ro  | Deferida   |
| 60  | 5-1- 146/2026 | 07/09/1990 | Anastácia da Costa Bento                        | ***.483.994- ** | Nova Cruz/ro              | Deferida   |
| 61  | 5-1- 531/2026 | 10/07/1984 | Andreia Cristo Lima                             | ***.585.062- ** | Ariquemes/ro              | Deferida   |
| 62  | 5-1- 290/2026 | 12/03/1981 | Andréia Vancini                                 | ***.162.952- ** | Campo novo de Rondônia/ro | Deferida   |
| 63  | 5-1- 603/2026 | 29/02/1980 | Angela Maria Ferreira de Castro Bgo             | ***.745.662- ** | Porto velho/ro            | Indeferida |
| 64  | 5-1- 19/2026  | 15/01/1981 | Anne Mendes Soto                                | ***.602.092- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 65  | 5-1- 537/2026 | 28/08/1986 | Antonia Geane Costa Lima                        | ***.058.772- ** | Epitaciolândia/ac         | Deferida   |
| 66  | 5-1- 471/2026 | 25/08/1998 | Antonio Rodrigo Pires Santiago                  | ***.967.672- ** | Brasileia/ac              | Indeferida |
| 67  | 5-1- 259/2026 | 13/09/1999 | Ariam Ayesha Barros Rodrigues                   | ***.532.602- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 68  | 5-1- 43/2026  | 25/04/1990 | Ariana de Araújo Lima                           | ***.468.502- ** | Manaus/am                 | Indeferida |
| 69  | 5-1- 262/2026 | 04/11/1999 | Ariely Vieira Ferreira                          | ***.717.852- ** | Campo novo/ro             | Indeferida |
| 70  | 5-1- 81/2026  | 14/01/1991 | Artemise Lima de Castro                         | ***.501.312- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 71  | 5-1- 444/2026 | 14/03/1981 | Auricelio Bezerra de Souza Gomes                | ***.335.242- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 72  | 5-1- 223/2026 | 02/09/1973 | Auricélio Serra da Silva                        | ***.206.412- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 73  | 5-1- 418/2026 | 31/10/1984 | Belky Forero Penha Pereira                      | ***.461.742- ** | Guajará - mirim/ro        | Deferida   |
| 74  | 5-1- 54/2026  | 04/03/2000 | Brenda Aline da Silva Beserra                   | ***.827.122- ** | Nova Mamoré/ro            | Deferida   |
| 75  | 5-1- 87/2026  | 14/03/1972 | Balkis Pinto Ribera Ereira                      | ***.056.302- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 76  | 5-1- 222/2026 | 15/10/1999 | Beatriz Daiany Serra Paiva                      | ***.972.312- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 77  | 5-1- 466/2026 | 01/01/1997 | Beatriz da Silva Beserra da Costa               | ***.827.042- ** | Nova Mamoré /ro           | Deferida   |
| 78  | 5-1- 294/2026 | 07/04/1993 | Benito Cavina Cartagena Filho                   | ***.927.022- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 79  | 5-1- 475/2026 | 20/03/1990 | Bianca Paz Mansilla                             | ***.098.472- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 80  | 5-1- 564/2026 | 18/01/1996 | Bruna Aparecida Giacomelli                      | ***.672.372- ** | Alto Paraíso/ro           | Indeferida |
| 81  | 5-1- 3/2026   | 17/02/1995 | Bruna dos Santos da Silva                       | ***.527.662- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 82  | 5-1- 518/2026 | 22/07/1985 | Caliane Marques Alves                           | ***.835.422- ** | Ariquemes/ro              | Indeferida |
| 83  | 5-1- 159/2026 | 14/06/1994 | Camila Horrana Alves Matias Rosa                | ***.777.982- ** | Ji-paraná/ro              | Indeferida |
| 84  | 5-1- 104/2026 | 20/12/1991 | Carla Cristina Riva da Silva de Oliveira Dantas | ***.435.662- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 85  | 5-1- 561/2026 | 21/07/1986 | Carla Madalena Arza Frazão                      | ***.158.462- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 86  | 5-1- 61/2026  | 24/09/1982 | Carla Regina Barbosa Pugas                      | ***.607.122- ** | Jaru/ro                   | Indeferida |
| 87  | 5-1- 25/2026  | 29/09/1979 | Carlos Alberto Medeiros da Silva                | ***.089.462- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 88  | 5-1- 575/2026 | 09/04/1981 | Carlúcia Lopes                                  | ***.759.172- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 89  | 5-1- 155/2026 | 26/10/1986 | Carmem Leidiane Pereira da Silva                | ***.998.415- ** | Guanambi/ba               | Indeferida |
| 90  | 5-1- 59/2026  | 14/04/1986 | Carolina Paula de Oliveira Santiago             | ***.729.272- ** | Nova Mamoré/ro            | Indeferida |
| 91  | 5-1- 335/2026 | 28/01/2003 | Cassiane de Almeida Serrate                     | ***.696.432- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 92  | 5-1- 99/2026  | 20/11/1971 | Cledir Ribas                                    | ***.638.502- ** | Ariquemes/ro              | Indeferida |
| 93  | 5-1- 571/2026 | 07/04/1985 | Cleidiane de Aguiar Carneiro                    | ***.264.162- ** | Porto velho/ro            | Deferida   |
| 94  | 5-1- 321/2026 | 06/08/1994 | Clenildo Alves Anacleto                         | ***.587.222- ** | Buritis/ro                | Indeferida |
| 95  | 5-1- 80/2026  | 26/09/1978 | Cleonice Braga Barroso dos Santos               | ***.962.112- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 96  | 5-1- 229/2026 | 20/05/1994 | Crislene Justiniano Amaro                       | ***.021.952- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 97  | 5-1- 76/2026  | 02/10/1974 | Cristiane Almeida Fernandes                     | ***.939.962- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 98  | 5-1- 319/2026 | 16/05/1983 | Cristiane Nascimento Viana                      | ***.673.122- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 99  | 5-1- 147/2026 | 24/05/1998 | Camila Lima Trabuco                             | ***.556.918- ** | São Paulo/sp              | Deferida   |
| 100 | 5-1- 144/2026 | 29/04/2002 | Camilly Ruane Martins                           | ***.234.002- ** | Macapá/ap                 | Indeferida |
| 101 | 5-1- 502/2026 | 28/11/2002 | Carine Reis dos Santos                          | ***.887.292- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 102 | 5-1- 363/2026 | 20/02/1987 | Carla Martins Ramos                             | ***.683.637- ** | Jaru/ro                   | Indeferida |
| 103 | 5-1- 129/2026 | 20/05/1978 | Carlos Alexandre de Santana                     | ***.351.082- ** | Ruropolis /pa             | Indeferida |
| 104 | 5-1- 68/2026  | 31/05/1985 | Carmem Talita da Silva Meira Freitas            | ***.977.072- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |



|     |               |            |                                    |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 105 | 5-1- 336/2026 | 21/08/1997 | Carolina Guedes de Lima            | ***.897.202- ** | Porto velho/RO           | Indeferida |
| 106 | 5-1- 588/2026 | 01/06/1992 | Caroline Holanda Amaral do Carmo   | ***.317.242- ** | nova mamoré/RO           | Deferida   |
| 107 | 5-1- 123/2026 | 29/06/1992 | Caroline Rebeca Rodrigues da Silva | ***.058.962- ** | Ariquemes/RO             | Deferida   |
| 108 | 5-1- 559/2026 | 24/05/1993 | Caroline da Silva Passos           | ***.953.162- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida   |
| 109 | 5-1- 455/2026 | 03/02/1989 | Catiane Silva de Souza             | ***.311.172- ** | ARIQUEMES/RO             | Deferida   |
| 110 | 5-1- 494/2026 | 27/05/1980 | Catiuscia da Silva Pereira         | ***.464.192- ** | Porto velho /RO          | Deferida   |
| 111 | 5-1- 343/2026 | 10/06/1968 | Celia Regina da Silva              | ***.766.882- ** | Porto velho /RO          | Indeferida |
| 112 | 5-1- 126/2026 | 25/05/1969 | Cirilo Santana leite               | ***.708.792- ** | Guajará-Mirim-RO/RO      | Indeferida |
| 113 | 5-1- 529/2026 | 26/03/1981 | Claudia Carine da Silva            | ***.807.352- ** | Guajará-Mirim/RO         | Indeferida |
| 114 | 5-1- 246/2026 | 09/10/1987 | Cleidaleia Alves Costa             | ***.063.082- ** | Buritis/RO               | Indeferida |
| 115 | 5-1- 156/2026 | 11/06/1970 | Clocildo mendes palha              | ***.033.002- ** | guajara mirim/RO         | Indeferida |
| 116 | 5-1- 233/2026 | 08/03/1988 | Cristiane Costa de Lima            | ***.465.962- ** | Guajará-Mirim /RO        | Deferida   |
| 117 | 5-1- 468/2026 | 01/04/1990 | Cristiane Sigismundo de Souza      | ***.220.382- ** | Ariquemes/RO             | Deferida   |
| 118 | 5-1- 216/2026 | 27/10/1995 | Cristiane da Silva Ferreira        | ***.180.942- ** | Ariquemes /RO            | Indeferida |
| 119 | 5-1- 166/2026 | 19/12/1999 | Cássia Costa Castro                | ***.287.612- ** | Guajará-Mirim /RO        | Deferida   |
| 120 | 5-1- 345/2026 | 01/01/1986 | DAIANA ROCHA DE QUEIROZ            | ***.720.572- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |

|     |               |            |                                    |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 121 | 5-1- 314/2026 | 03/07/1990 | DAIANE INACIO DE JESUS             | ***.918.742- ** | Nova Mamoré /RO             | Deferida   |
| 122 | 5-1- 226/2026 | 30/05/1987 | DANIELLY SANCHES LAIRANA           | ***.706.792- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 123 | 5-1- 151/2026 | 21/11/1982 | DEBORA LIMA BOTELHO                | ***.694.698- ** | São Paulo/SP                | Deferida   |
| 124 | 5-1- 8/2026   | 24/12/1991 | DEBORA LINHARES DA SILVA           | ***.660.452- ** | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 125 | 5-1- 328/2026 | 05/07/1989 | DEBORA VIANA TEIXEIRA              | ***.292.882- ** | PORTO VELHO/RO              | Indeferida |
| 126 | 5-1- 175/2026 | 17/10/1991 | DENISE GENILDA DA SILVA            | ***.865.782- ** | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 127 | 5-1- 169/2026 | 17/10/1988 | DIONIZIA MAMEDES DA SILVA          | ***.136.682- ** | ARIQUEMES/RO                | Indeferida |
| 128 | 5-1- 498/2026 | 24/06/1986 | Daiane Camelo Ferreira             | ***.500.262- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 129 | 5-1- 589/2026 | 05/12/1992 | Daiane Lopes Vales                 | ***.247.102- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 130 | 5-1- 566/2026 | 17/02/1979 | Dalvina Gomes Luiz Lima            | ***.014.112- ** | Ji-Paraná/RO                | Indeferida |
| 131 | 5-1- 602/2026 | 04/02/1995 | Daniel Viana Teixeira              | ***.392.452- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 132 | 5-1- 206/2026 | 08/01/1990 | Daniela Araújo Vasconcelos         | ***.433.032- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 133 | 5-1- 279/2026 | 24/09/1988 | Danieli Pereira de Santana Maia    | ***.685.892- ** | Vilhena /RO                 | Indeferida |
| 134 | 5-1- 410/2026 | 01/12/1989 | Danielle Bazan Bezerra             | ***.194.312- ** | Porto Velho/RO              | Deferida   |
| 135 | 5-1- 430/2026 | 11/05/2000 | Daniely Ramos Sousa                | ***.073.682- ** | Nova Mamoré/RO              | Indeferida |
| 136 | 5-1- 127/2026 | 27/08/1996 | Darlane conceição da Silva         | ***.965.082- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 137 | 5-1- 249/2026 | 22/03/1989 | Diana da Silva Ferreira            | ***.955.882- ** | Guajará-mirim/RO            | Indeferida |
| 138 | 5-1- 358/2026 | 23/04/1989 | Dilce Lino                         | ***.564.552- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 139 | 5-1- 428/2026 | 02/06/1975 | Dilma Bazán Ortiz                  | ***.287.232- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 140 | 5-1- 209/2026 | 12/04/1989 | Dinara do Nascimento Silva Moraes  | ***.340.682- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 141 | 5-1- 474/2026 | 02/07/1999 | DÉBORA BARBOSA DE FARIAS           | ***.120.972- ** | GUAJARA MIRIM/RO            | Indeferida |
| 142 | 5-1- 242/2026 | 25/07/1986 | DÉBORAH GOMES FERREIRA             | ***.731.594- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 143 | 5-1- 438/2026 | 08/12/1977 | EDLENE MENDONÇA DA SILVA           | ***.055.982- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Indeferida |
| 144 | 5-1- 368/2026 | 03/10/1989 | EDNEIA DA SILVA MOTA MAGALHÃES     | ***.143.542- ** | PLACIDO DE CASTRO/AC        | Deferida   |
| 145 | 5-1- 545/2026 | 26/08/1977 | EDVANIA PERERIA DA SILVA           | ***.562.182- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 146 | 5-1- 161/2026 | 03/01/1974 | EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE   | ***.315.972- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 147 | 5-1- 304/2026 | 20/05/1977 | ELAINE COSMI DA COSTA              | ***.749.807- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 148 | 5-1- 299/2026 | 27/08/1980 | ELIANA DA SILVA MAGALHÃES ASSUNÇÃO | ***.402.322- ** | Plácido de Castro/AC        | Indeferida |
| 149 | 5-1- 505/2026 | 16/10/1984 | ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA | ***.308.782- ** | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 150 | 5-1- 198/2026 | 05/12/1976 | ELINEIA SOARES DA SILVEIRA         | ***.282.852- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Deferida   |

|     |               |            |                                    |                 |                         |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|
| 151 | 5-1- 375/2026 | 19/11/1976 | ELIS REGINA ZUMBA                  | ***.398.802- ** | ARIQUEMES/RO            | Indeferida |
| 152 | 5-1- 476/2026 | 17/04/1998 | ELISANGELA SOUZA DA SILVA          | ***.526.512- ** | DISTRITO DE EXTREMA/RO  | Indeferida |
| 153 | 5-1- 443/2026 | 05/04/1995 | ELIZABETH FERREIRA COSTA           | ***.864.652- ** | Guajará-Mirim/RO        | Indeferida |
| 154 | 5-1- 297/2026 | 01/04/1984 | ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES     | ***.235.222- ** | Guajará-Mirim/RO        | Indeferida |
| 155 | 5-1- 252/2026 | 24/05/1994 | EMILY RODRIGUES HIGINO             | ***.153.502- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Indeferida |
| 156 | 5-1- 506/2026 | 26/10/1991 | ERADNA DE LIMA SILVA               | ***.092.272- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Deferida   |
| 157 | 5-1- 355/2026 | 01/05/1989 | ERICA SALES BATISTA                | ***.590.092- ** | Cacaulândia/RO          | Deferida   |
| 158 | 5-1- 298/2026 | 27/07/1983 | ERIKA OLIVEIRA DA SILVA            | ***.963.962- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Indeferida |
| 159 | 5-1- 381/2026 | 19/01/1968 | EUFRAZIO LIDIO DA SILVA FILHO      | ***.961.381- ** | CORUMBÁ/MS              | Deferida   |
| 160 | 5-1- 311/2026 | 14/11/1974 | EVANIA FERREIRA DE SOUZA           | ***.071.882- ** | PORTO VELHO/RO          | Indeferida |
| 161 | 5-1- 425/2026 | 12/05/1972 | Edcheila de oliveira Arantes pinto | ***.930.698- ** | São José dos Campos /SP | Deferida   |
| 162 | 5-1- 287/2026 | 16/04/1999 | Edenilson Campos Tavares           | ***.501.552- ** | Guajará mirim /RO       | Indeferida |
| 163 | 5-1- 5/2026   | 13/09/1983 | Edilani Nery Lobo Donaide          | ***.315.002- ** | Guajará-Mirim /RO       | Deferida   |
| 164 | 5-1- 581/2026 | 14/07/1988 | Edinalva Alves moreira             | ***.183.062- ** | Cujubim/RO              | Deferida   |
| 165 | 5-1- 75/2026  | 03/05/1979 | Edinalva Costa De Paiva da Silva   | ***.329.542- ** | Porto Velho/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                          |                 |                            |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------|
| 166 | 5-1- 186/2026 | 03/09/1999 | Elaine Caroline Soares Barros Pereira    | ***.666.682- ** | Ariquemes /RO              | Deferida   |
| 167 | 5-1- 597/2026 | 20/04/1992 | Elaine Oliveira da Silva                 | ***.628.812- ** | Nova Mamoré-RO/RO          | Deferida   |
| 168 | 5-1- 92/2026  | 14/01/1999 | Elaine Paz Brukner Resky                 | ***.639.392- ** | Guajará-Mirim /RO          | Indeferida |
| 169 | 5-1- 247/2026 | 21/09/1986 | Elane Marcela Nascimento Santos da Silva | ***.679.852- ** | Porto Velho/RO             | Deferida   |
| 170 | 5-1- 582/2026 | 03/06/1991 | Elciene santos Oliveira                  | ***.084.902- ** | Ariquemes/RO               | Indeferida |
| 171 | 5-1- 388/2026 | 06/01/1972 | Elcineith Felix dos Santos               | ***.797.052- ** | Porto Velho/RO             | Deferida   |
| 172 | 5-1- 265/2026 | 18/12/1976 | Elen Rodrigues Ibanes                    | ***.134.792- ** | Guajará-Mirim/RO           | Deferida   |
| 173 | 5-1- 177/2026 | 20/09/1988 | Elenice Gomes pessatto                   | ***.473.732- ** | Guajará mirim/RO           | Indeferida |
| 174 | 5-1- 490/2026 | 21/01/1976 | Eliana Carvalho Ferreira dos Santos      | ***.595.202- ** | Porto Velho/RO             | Indeferida |
| 175 | 5-1- 271/2026 | 07/12/1980 | Eliane Eugênio de Lima                   | ***.052.002- ** | Guajará-Mirim /RO          | Deferida   |
| 176 | 5-1- 173/2026 | 21/03/1993 | Eliane Freitas da Silva Santos           | ***.003.482- ** | Porto Velho/RO             | Indeferida |
| 177 | 5-1- 263/2026 | 05/05/1985 | Eliene Martins Bichi Venâncio            | ***.872.622- ** | Porto Velho/RO             | Indeferida |
| 178 | 5-1- 547/2026 | 10/10/1992 | Eliete de Souza Moreira                  | ***.039.972- ** | Campo Novo de Rondônia /RO | Deferida   |
| 179 | 5-1- 405/2026 | 09/02/1988 | Elneide Ferreira de Oliveira Leão        | ***.302.182- ** | Guajará - Mirim/RO         | Deferida   |
| 180 | 5-1- 78/2026  | 27/09/1979 | Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi    | ***.162.602- ** | Gua/RO                     | Deferida   |
| 181 | 5-1- 48/2026  | 16/08/1978 | Elisangela Oliveira Vieira Ferreira      | ***.559.812- ** | Porto Velho/RO             | Deferida   |

|     |               |            |                                              |                 |                      |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 182 | 5-1- 141/2026 | 08/07/1974 | Elisângela Queiroz da Silva Queiroz da Silva | ***.675.552- ** | Nova Mamoré/RO       | Deferida   |
| 183 | 5-1- 416/2026 | 15/09/1979 | Elizabeth de Melo Alves dos Reis             | ***.531.132- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 184 | 5-1- 228/2026 | 29/09/1987 | Elizete Santos Tirina Silva                  | ***.790.382- ** | Guajará-Mirim/RO     | Indeferida |
| 185 | 5-1- 211/2026 | 19/04/1991 | Elma Gomes Gusmão                            | ***.827.302- ** | Guajará- Mirim/RO    | Deferida   |
| 186 | 5-1- 164/2026 | 01/12/1995 | Emerson Lopes Alves                          | ***.819.822- ** | Plácido de Castro/AC | Indeferida |
| 187 | 5-1- 579/2026 | 13/02/1996 | Emily Lins de Oliveira                       | ***.858.812- ** | Guajara-Mirim/RO     | Deferida   |
| 188 | 5-1- 15/2026  | 29/12/1979 | Enock Araújo de Oliveira                     | ***.157.802- ** | Rio Branco/AC        | Indeferida |
| 189 | 5-1- 332/2026 | 28/07/1999 | Enzo Henrique Oliveira Coelho                | ***.709.472- ** | Guajará-Mirim/RO     | Indeferida |
| 190 | 5-1- 293/2026 | 28/01/2003 | Estefane Luiza Marques Pereira               | ***.865.362- ** | Guajará-mirim/RO     | Deferida   |
| 191 | 5-1- 376/2026 | 23/03/2002 | Ester Gabriele dos Santos Araujo             | ***.307.683- ** | Parnaíba/PI          | Indeferida |
| 192 | 5-1- 378/2026 | 09/08/1995 | Estrella Ruiz Terrazas Machado               | ***.493.292- ** | Cujubim/RO           | Indeferida |
| 193 | 5-1- 195/2026 | 29/10/1977 | Evanilde Barbosa Vaz                         | ***.807.482- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 194 | 5-1- 394/2026 | 25/09/1981 | Evanilza Vieira Silva                        | ***.729.132- ** | GUAJARA MIRIM/RO     | Deferida   |
| 195 | 5-1- 541/2026 | 26/07/1976 | Evany Dantas da Silva                        | ***.771.862- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 196 | 5-1- 185/2026 | 28/06/1973 | Evânia Freitas Do Nascimento Carvalho        | ***.138.012- ** | Jaru/RO              | Indeferida |

|     |               |            |                                              |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 197 | 5-1- 256/2026 | 06/12/2000 | Ezequiel Leite da Silva                      | ***.009.043- ** | Bacabal/MA                | Deferida   |
| 198 | 5-1- 450/2026 | 25/04/1987 | FABIANA GOMES DA SILVA                       | ***.793.062- ** | Porto Velho/RO            | Deferida   |
| 199 | 5-1- 567/2026 | 31/10/1987 | FERNANDA DE CASTRO MARINHO                   | ***.112.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 200 | 5-1- 88/2026  | 27/05/1996 | FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU          | ***.673.622- ** | NOVA MAMORE/RO            | Deferida   |
| 201 | 5-1- 341/2026 | 03/10/1989 | FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS               | ***.340.592- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 202 | 5-1- 554/2026 | 01/07/1990 | FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS              | ***.899.822- ** | guajara-mirim/RO          | Deferida   |
| 203 | 5-1- 484/2026 | 27/01/1973 | FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA               | ***.499.302- ** | MARITUBA/PA               | Deferida   |
| 204 | 5-1- 523/2026 | 28/08/1980 | FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO    | ***.898.902- ** | EXTREMA/RO                | Deferida   |
| 205 | 5-1- 536/2026 | 17/11/1984 | FRANCISCA NUNES RAMOS                        | ***.653.412- ** | RIO BRANCO/AC             | Indeferida |
| 206 | 5-1- 224/2026 | 06/09/1985 | FRANCISCO JOSE BEZERRA FILHO                 | ***.143.052- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 207 | 5-1- 367/2026 | 21/12/1984 | Fabiana Castro Carvalho Medeiros de Mendonça | ***.861.272- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 208 | 5-1- 340/2026 | 26/07/1988 | Fabiana Rodrigues de Souza Vieira            | ***.270.202- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Deferida   |
| 209 | 5-1- 143/2026 | 03/06/1987 | Fabiane Sabrina de Alcântara Costa           | ***.674.241- ** | Brasília/DF               | Deferida   |
| 210 | 5-1- 110/2026 | 19/05/1980 | Fabiane de Oliveira Freitas dos Santos       | ***.571.802- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 211 | 5-1- 507/2026 | 05/08/1989 | Fabiany Castro de Lima                       | ***.041.482- ** | Porto Velho /RO           | Deferida   |
| 212 | 5-1- 150/2026 | 17/07/1997 | Fabiola Souza dos Santos                     | ***.033.952- ** | Xapuri /AC                | Indeferida |
| 213 | 5-1- 412/2026 | 04/10/1990 | Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt         | ***.298.512- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 214 | 5-1- 436/2026 | 05/02/1988 | Flávia Araújo Nobre                          | ***.979.502- ** | Guajará Mirim/RO          | Deferida   |
| 215 | 5-1- 94/2026  | 07/04/2000 | Francely Medeiros Evangelista                | ***.187.102- ** | Nova Mamoré/RO            | Indeferida |
| 216 | 5-1- 218/2026 | 26/05/1999 | Francianny Mercedes Angos                    | ***.831.202- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 217 | 5-1- 514/2026 | 22/02/1977 | Francilene Moraes Malaquias                  | ***.591.782- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 218 | 5-1- 441/2026 | 27/01/1985 | Francinei Marques Mendes                     | ***.139.272- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 219 | 5-1- 473/2026 | 21/06/1972 | Francineides Morais do Nascimento            | ***.188.082- ** | Ji- Paraná/RO             | Indeferida |
| 220 | 5-1- 189/2026 | 01/12/1978 | Francisca Joanete Carmo Gomes                | ***.070.582- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 221 | 5-1- 580/2026 | 22/10/1974 | Francisca Matias Batista de Souza            | ***.389.862- ** | GUAJARA-MIRIM/RO          | Indeferida |
| 222 | 5-1- 578/2026 | 29/08/1987 | Francisca Monteiro da Silva                  | ***.164.072- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                               |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------|
| 223 | 5-1- 205/2026 | 13/03/1981 | Francisca da Silva de Oliveira        | ***.806.862- ** | Porto Velho/RO                | Deferida   |
| 224 | 5-1- 237/2026 | 12/07/1978 | Francisca das chagas oliveira         | ***.639.962- ** | guajara Mirim/RO              | Indeferida |
| 225 | 5-1- 491/2026 | 28/04/1996 | GENAINA FERMANDES DOS SANTOS          | ***.506.562- ** | Mirante da Serra/RO           | Deferida   |
| 226 | 5-1- 499/2026 | 31/10/1971 | GENEZIA APARECIDA JACINTO             | ***.697.132- ** | ARIQUEMES/RO                  | Indeferida |
| 227 | 5-1- 530/2026 | 19/10/1975 | GENI ALBINO DA SILVA                  | ***.113.936- ** | NOVA MAMORÉ/RO                | Indeferida |
| 228 | 5-1- 240/2026 | 04/06/1987 | GISLANE DA SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | ***.218.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO              | Deferida   |
| 229 | 5-1- 50/2026  | 11/02/2003 | GLENDIA FERREIRA BARROSO              | ***.622.092- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 230 | 5-1- 352/2026 | 02/06/2005 | GUILHERME ZIMMER SIMONATO BIAVATTI    | ***.117.302- ** | Porto Velho/RO                | Indeferida |
| 231 | 5-1- 296/2026 | 21/04/1991 | Geane Miranda Barbosa                 | ***.727.292- ** | Guajará-Mirim /RO             | Indeferida |
| 232 | 5-1- 52/2026  | 13/05/1992 | Geisa Filismino Peixoto               | ***.898.842- ** | ji-paraná/RO                  | Indeferida |
| 233 | 5-1- 384/2026 | 10/12/1991 | Geise Natália Rodrigues de Freitas    | ***.161.002- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 234 | 5-1- 489/2026 | 26/11/1986 | Georgiane da Costa Reis               | ***.671.522- ** | Porto Velho/RO                | Deferida   |
| 235 | 5-1- 320/2026 | 17/02/1999 | Geovane Lopes Mozer                   | ***.539.592- ** | Alto Alegre dos Parecis-RO/RO | Indeferida |
| 236 | 5-1- 492/2026 | 03/11/1991 | Gesiane Nascimento Lima               | ***.563.462- ** | Poerto Velho/RO               | Indeferida |
| 237 | 5-1- 402/2026 | 14/06/1991 | Gigliane Rodrigues da Silva           | ***.000.742- ** | Porto Velho /RO               | Indeferida |
| 238 | 5-1- 421/2026 | 26/11/1981 | Gildete da Costa Rosas                | ***.436.992- ** | Presidente Médici/RO          | Indeferida |
| 239 | 5-1- 431/2026 | 23/10/1994 | Gleiciane Malale Lairana              | ***.310.932- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 240 | 5-1- 346/2026 | 13/08/1975 | HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ   | ***.248.302- ** | Colorado do Oeste/RO          | Deferida   |
| 241 | 5-1- 289/2026 | 03/01/1986 | HELOYSI SUZY SILVA NERY               | ***.835.302- ** | Porto Velho/RO                | Indeferida |
| 242 | 5-1- 53/2026  | 02/09/1993 | HORTENCIA ROSA SETUBAL                | ***.128.852- ** | GUAJARA-MIRIM/RO              | Indeferida |
| 243 | 5-1- 558/2026 | 14/02/1991 | Helen Cristina Dorado                 | ***.918.092- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 244 | 5-1- 533/2026 | 09/11/1979 | Helen Maria Reis Carneiro da Silva    | ***.166.182- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 245 | 5-1- 516/2026 | 16/09/1993 | Hilcimara Fonseca Damasceno           | ***.502.522- ** | Ariquemes /RO                 | Deferida   |
| 246 | 5-1- 599/2026 | 07/08/1978 | IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR   | ***.601.632- ** | PORTO VELHO/RO                | Deferida   |
| 247 | 5-1- 305/2026 | 02/10/1976 | ILZA PEREIRA DA SILVA                 | ***.136.232- ** | Jaru/RO                       | Indeferida |
| 248 | 5-1- 316/2026 | 22/09/1983 | INARA GHEYSA DOS SANTOS DO ROSARIO    | ***.702.232- ** | Macapá/AP                     | Indeferida |
| 249 | 5-1- 442/2026 | 20/02/1979 | IRACEMA REVERS                        | ***.363.902- ** | Nova Mamoré/RO                | Indeferida |
| 250 | 5-1- 465/2026 | 10/12/1980 | IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA           | ***.615.072- ** | PORTO VELHO/RO                | Deferida   |
| 251 | 5-1- 592/2026 | 23/06/1973 | IVANE MENDES DE ARAÚJO                | ***.921.402- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO              | Deferida   |

|     |               |            |                                 |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 252 | 5-1- 63/2026  | 31/05/1969 | IVANETE DOS SANTOS PEREIRA      | ***.769.602- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          | Indeferida |
| 253 | 5-1- 248/2026 | 16/04/1996 | IZABELA IORIMO PINAI            | ***.231.232- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 254 | 5-1- 288/2026 | 17/08/1986 | IZAELA DE SOUZA SANTOS          | ***.311.402- ** | GUAJARA-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 255 | 5-1- 183/2026 | 03/04/1994 | Igo Miquêias dos Santos Pereira | ***.952.303- ** | Floriano/PI               | Indeferida |
| 256 | 5-1- 359/2026 | 28/04/1988 | Ilda da Cruz Nogueira           | ***.683.962- ** | Alta Floresta do Oeste/RO | Deferida   |
| 257 | 5-1- 244/2026 | 28/08/1995 | Ingrid Moraes da Silva          | ***.575.732- ** | Porto Velho /RO           | Indeferida |
| 258 | 5-1- 508/2026 | 03/01/1995 | Irlene da Silva Araújo          | ***.250.982- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 259 | 5-1- 163/2026 | 22/08/1992 | Islan de Jesus dos Santos       | ***.059.105- ** | Cachoeira /BA             | Indeferida |
| 260 | 5-1- 590/2026 | 05/07/1997 | Ivaldilene Santos Barbosa Nunes | ***.377.932- ** | Guajara-Mirim /RO         | Deferida   |
| 261 | 5-1- 128/2026 | 01/06/1996 | Ivana Portugal Mercado          | ***.815.282- ** | Porto Velho/RO            | Deferida   |
| 262 | 5-1- 522/2026 | 05/11/1970 | Ivone Farel Correia             | ***.202.102- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 263 | 5-1- 213/2026 | 01/05/1986 | Iziara Walquiria Sena Silva     | ***.423.102- ** | Ariquemes/RO              | Indeferida |
| 264 | 5-1- 24/2026  | 17/02/1979 | JACIONE CHAVES DE SOUSA         | ***.925.682- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 265 | 5-1- 446/2026 | 11/10/1984 | JACIRA GONCALVES DE OLIVEIRA    | ***.380.773- ** | Teresina/PI               | Indeferida |
| 266 | 5-1- 234/2026 | 12/03/1978 | JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA     | ***.056.482- ** | GUAJARA MIRIM/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                    |                 |                         |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|
| 267 | 5-1- 17/2026  | 24/11/1998 | JAKLAINE FRANCO LEMOS              | ***.335.112- ** | PORTO VELHOR /RO        | Indeferida |
| 268 | 5-1- 179/2026 | 18/10/1991 | JAMILE ÉRIKA DA SILVA GOMES        | ***.815.304- ** | Tabira /PE              | Deferida   |
| 269 | 5-1- 26/2026  | 19/02/1988 | JAMILLA FLORENCIO DA SILVA         | ***.377.862- ** | Rio Branco/AC           | Indeferida |
| 270 | 5-1- 58/2026  | 26/06/1970 | JAMÉREZ PEREIRA ROSA SETÚBAL       | ***.005.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Indeferida |
| 271 | 5-1- 601/2026 | 06/01/1989 | JANAINA PAIVA OLIVEIRA             | ***.763.912- ** | Porto Velho/RO          | Indeferida |
| 272 | 5-1- 551/2026 | 13/06/1987 | JAQUELINE CEZARI DA SILVA          | ***.150.842- ** | Porto Velho/RO          | Indeferida |
| 273 | 5-1- 138/2026 | 13/04/1985 | JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ         | ***.780.362- ** | Guajará-Mirim/RO        | Indeferida |
| 278 | 5-1- 137/2026 | 12/02/1999 | JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA        | ***.361.802- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Indeferida |
| 275 | 5-1- 103/2026 | 12/10/1973 | JEISA BEZERRA DE ALMEIDA SOUSA     | ***.651.862- ** | MANAUS/AM               | Deferida   |
| 276 | 5-1- 457/2026 | 17/11/1984 | JENIA CORREIA RIBEIRO              | ***.526.482- ** | EXTREMA-PORTO VELHO/RO  | Indeferida |
| 277 | 5-1- 353/2026 | 26/04/1996 | JESSICA LEIGUE MARINHO             | ***.787.572- ** | Porto Velho/RO          | Indeferida |
| 278 | 5-1- 84/2026  | 11/12/1986 | JOAO ADRIANO FERREIRA DA SILVA     | ***.579.772- ** | Guajará-Mirim/RO        | Indeferida |
| 279 | 5-1- 360/2026 | 20/06/1984 | JORA UYARA FELIX FELICIO           | ***.366.782- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Deferida   |
| 280 | 5-1- 532/2026 | 20/09/1991 | JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS | ***.911.852- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO | Indeferida |

|     |               |            |                                           |                 |                    |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 281 | 5-1- 520/2026 | 11/11/1992 | JOSIANY CRISTINA MELGAR DE ARAUJO VASQUES | ***.579.972- ** | Guajara Mirim/RO   | Deferida   |
| 282 | 5-1- 391/2026 | 29/04/1993 | JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES                  | ***.118.782- ** | PORTO VELHO/RO     | Indeferida |
| 283 | 5-1- 437/2026 | 03/05/1992 | JOSINALDO COSTA ROSA                      | ***.118.082- ** | Macapá/AP          | Indeferida |
| 284 | 5-1- 45/2026  | 30/04/1991 | JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO               | ***.439.512- ** | PORTO VELHO/RO     | Deferida   |
| 285 | 5-1- 203/2026 | 21/04/1991 | JOSE DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA          | ***.047.422- ** | PORTO VELHO/RO     | Indeferida |
| 286 | 5-1- 277/2026 | 07/02/1984 | JOSÉLIA BRAGA DA MATA                     | ***.126.692- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO   | Deferida   |
| 287 | 5-1- 214/2026 | 01/09/1985 | JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS          | ***.567.962- ** | PORTO VELHO/RO     | Deferida   |
| 288 | 5-1- 591/2026 | 12/06/1985 | JULIANA APARECIDA DA SILVA                | ***.337.932- ** | CACOAL/RO          | Indeferida |
| 289 | 5-1- 406/2026 | 11/10/1989 | JULIANA DA SILVA SOUZA                    | ***.295.612- ** | ITAPUÁ DO OESTE/RO | Deferida   |
| 290 | 5-1- 220/2026 | 18/07/1996 | JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO SOUZA       | ***.301.462- ** | PORTO VELHO/RO     | Deferida   |
| 291 | 5-1- 362/2026 | 10/12/1989 | JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES          | ***.446.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO   | Deferida   |
| 292 | 5-1- 451/2026 | 30/05/1971 | Jacira de Oliveira Santiago Sales         | ***.306.662- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |

|     |               |            |                                   |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 293 | 5-1- 584/2026 | 15/08/1972 | Jandira Pereira da Silva          | ***.360.228- ** | Nova Mamoré/RO              | Deferida   |
| 294 | 5-1- 292/2026 | 27/04/1986 | Janete Alvas Flores               | ***.971.552- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 295 | 5-1- 480/2026 | 15/03/1982 | Janete Oliveira sacramento        | ***.696.202- ** | Porto velho /RO             | Deferida   |
| 296 | 5-1- 142/2026 | 01/10/1999 | Janiele Cristina Duran Moreira    | ***.397.462- ** | Porto Velho/RO              | Indeferida |
| 297 | 5-1- 28/2026  | 21/03/1984 | Jardson Almeida de Oliveira       | ***.989.422- ** | Porto Velho/RO              | Indeferida |
| 298 | 5-1- 162/2026 | 03/06/1993 | Jenifer Larissa Apontes           | ***.666.742- ** | Guajará-Mirim /RO           | Indeferida |
| 299 | 5-1- 470/2026 | 07/03/1994 | Jennifer Pessoa Franco Gonzales   | ***.994.542- ** | GUAJARA MIRIM/RO            | Indeferida |
| 300 | 5-1- 118/2026 | 11/04/2000 | Joice Kely Ribeiro Ferreira       | ***.943.872- ** | Ariquemes/RO                | Indeferida |
| 301 | 5-1- 90/2026  | 30/01/1994 | Jordane Coral Eguez               | ***.065.212- ** | Guajará mirim /RO           | Indeferida |
| 302 | 5-1- 542/2026 | 13/01/1988 | Josiane Mariano da silva Plaster  | ***.184.892- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Deferida   |
| 303 | 5-1- 207/2026 | 13/08/1984 | Josianny De Freitas Rodrigues     | ***.977.662- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 304 | 5-1- 208/2026 | 05/09/1983 | Josiele De Freitas Rodrigues      | ***.977.582- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 305 | 5-1- 158/2026 | 23/08/1983 | Jovani Mauricio                   | ***.323.382- ** | Vale do Paraíso/RO          | Indeferida |
| 306 | 5-1- 245/2026 | 13/10/1987 | João Paulo de Araújo              | ***.231.142- ** | Mirante da Serra/RO         | Deferida   |
| 307 | 5-1- 114/2026 | 02/05/1991 | Jucilene nogueira de Souza galina | ***.212.162- ** | Extrema/RO                  | Deferida   |
| 308 | 5-1- 266/2026 | 08/01/2002 | Julia Chane Monteiro              | ***.117.642- ** | Guajara - mirim /RO         | Deferida   |

|     |               |            |                                               |                 |                        |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 309 | 5-1- 322/2026 | 27/08/1985 | Julia Mariane Araujo Neponuceno               | ***.095.802- ** | Ji-Paraná/RO           | Indeferida |
| 310 | 5-1- 18/2026  | 16/11/1990 | Juliana dos Santos Alves                      | ***.560.742- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 311 | 5-1- 201/2026 | 18/07/1985 | Julyanne de Castro Alves                      | ***.582.932- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 312 | 5-1- 250/2026 | 17/06/1990 | Jusceline apinaye gutierrez                   | ***.511.092- ** | Guajará-Mirim /RO      | Indeferida |
| 313 | 5-1- 323/2026 | 17/04/1986 | Juscelino Gustavo de Oliveira                 | ***.893.812- ** | Ji-Paraná/RO           | Indeferida |
| 314 | 5-1- 41/2026  | 09/05/1911 | JÉSSICA BRAGA GOMES GARCIA                    | ***.956.462- ** | CACOAL/RO              | Indeferida |
| 315 | 5-1- 89/2026  | 08/04/1991 | Jéssica Camila Braga Ubirajara                | ***.753.892- ** | Porto Velho/RO         | Indeferida |
| 316 | 5-1- 452/2026 | 16/03/1990 | Jéssica Ticiane Rodrigues de Freitas Oliveira | ***.126.142- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 317 | 5-1- 286/2026 | 08/07/1992 | Jéssica Vivilane Pereira Freitas              | ***.642.572- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 318 | 5-1- 308/2026 | 27/11/1996 | KACILENE FLORES NERIS                         | ***.651.902- ** | GUAJARA MIRIM/RO       | Deferida   |
| 319 | 5-1- 370/2026 | 26/11/2002 | KAILANE CAMPOS REIS                           | ***.729.352- ** | Distrito de Extrema/RO | Deferida   |
| 320 | 5-1- 357/2026 | 28/07/1983 | KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES              | ***.229.162- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |
| 321 | 5-1- 477/2026 | 13/02/1986 | KELLY SOSA MARECA                             | ***.412.402- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO       | Deferida   |
| 322 | 5-1- 1/2026   | 25/12/1990 | KELMA VIANA PAIXÃO                            | ***.926.972- ** | GUAJARA MIRIM/RO       | Deferida   |

|     |               |            |                                    |                 |                       |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 323 | 5-1- 239/2026 | 27/11/1989 | Kaline Ayala Mendes Dias           | ***.017.282- ** | Nova Mamoré/RO        | Indeferida |
| 324 | 5-1- 413/2026 | 29/12/2002 | Kamilyly Soares Verly Santana      | ***.980.962- ** | Ariquemes/RO          | Indeferida |
| 325 | 5-1- 560/2026 | 25/11/1991 | Karina fazolin de Araújo           | ***.694.702- ** | Ariquemes /RO         | Indeferida |
| 326 | 5-1- 135/2026 | 02/10/1993 | Kariny Neves figueredo             | ***.373.262- ** | Cerejeiras/RO         | Deferida   |
| 327 | 5-1- 172/2026 | 17/09/1986 | Kathleen Clícia Peixoto Nascimento | ***.714.562- ** | Manaus/AM             | Indeferida |
| 328 | 5-1- 30/2026  | 05/12/1978 | Katty Cristina maia                | ***.253.722- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 329 | 5-1- 100/2026 | 16/02/1992 | Keila Peixoto Soares               | ***.778.182- ** | Guajará-mirim /RO     | Indeferida |
| 330 | 5-1- 409/2026 | 02/07/1987 | Keila Silva Santos                 | ***.039.112- ** | Rio Branco/AC         | Deferida   |
| 331 | 5-1- 97/2026  | 18/02/1998 | Kellen Sena Rezende                | ***.726.421- ** | sorriso/MT            | Deferida   |
| 332 | 5-1- 13/2026  | 31/08/1973 | Kleiber Vieira de Araujo           | ***.356.072- ** | Porto Velho/RO        | Deferida   |
| 333 | 5-1- 32/2026  | 03/12/1987 | KÁTIA PEREIRA BARBOSA              | ***.682.134- ** | Porto Velho/RO        | Indeferida |
| 334 | 5-1- 62/2026  | 15/03/2002 | LARISSA DANTAS DE LIMA             | ***.014.062- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Deferida   |
| 335 | 5-1- 401/2026 | 26/01/1982 | LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHÃES | ***.876.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Indeferida |
| 336 | 5-1- 534/2026 | 17/03/1977 | LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS         | ***.237.292- ** | Candeias do Jamari/RO | Deferida   |
| 337 | 5-1- 472/2026 | 08/07/1995 | LUANA FERREIRA DA SILVA CHAGAS     | ***.626.282- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Deferida   |
| 338 | 5-1- 16/2026  | 07/03/1987 | LUANA FORERO PEÑA                  | ***.698.682- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Indeferida |
| 339 | 5-1- 540/2026 | 13/08/1993 | LUANA PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA   | ***.866.732- ** | GUAJARA-MIRIM/RO      | Indeferida |

|     |               |            |                                    |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 340 | 5-1- 553/2026 | 10/05/2001 | LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA   | ***.272.852- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO          | Deferida   |
| 341 | 5-1- 330/2026 | 24/04/1990 | LUCAS ROSA                         | ***.026.342- ** | São Miguel do Guaporé /RO | Deferida   |
| 342 | 5-1- 272/2026 | 28/01/1979 | LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA       | ***.062.732- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 343 | 5-1- 535/2026 | 02/11/1981 | LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS    | ***.675.772- ** | Nova União/RO             | Deferida   |
| 344 | 5-1- 260/2026 | 17/08/1988 | LUCIENE TEIXEIRA CHAVES            | ***.538.922- ** | Nova Mamoré /RO           | Indeferida |
| 345 | 5-1- 594/2026 | 26/09/1985 | LUCINÉIA FERREIRA SALES            | ***.658.122- ** | NOVA MAMORE/RO            | Deferida   |
| 346 | 5-1- 524/2026 | 17/11/1982 | LUCIVANIA SERRA RIBEIRO            | ***.839.052- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 347 | 5-1- 504/2026 | 07/11/1992 | Luis Sthefanny Braga de Matos      | ***.652.442- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 348 | 5-1- 160/2026 | 26/02/2004 | Lara Emily de Araújo Fernandes     | ***.969.244- ** | Caicó/RN                  | Deferida   |
| 349 | 5-1- 261/2026 | 17/12/1997 | Larissa Araujo Firminiano Da Silva | ***.678.192- ** | Candeias do Jamari/RO     | Deferida   |
| 350 | 5-1- 71/2026  | 06/01/1986 | Laura Cristina Marins Barreto      | ***.920.712- ** | VILHENA /RO               | Indeferida |
| 351 | 5-1- 408/2026 | 12/06/2000 | Laura Leticia dos Santos Ribeiro   | ***.902.042- ** | Guajará Mirim/RO          | Indeferida |
| 352 | 5-1- 40/2026  | 23/11/1981 | Leidiane Rodrigues da Silva        | ***.184.322- ** | Guajará - Mirim/RO        | Deferida   |
| 353 | 5-1- 258/2026 | 11/10/1981 | Leidiane Santos Vasques Zeed       | ***.493.562- ** | Guajará-mirim/RO          | Indeferida |

|     |               |            |                                      |                 |                               |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------|
| 354 | 5-1- 60/2026  | 18/08/1998 | Leila Carvalho do Nascimento         | ***.501.182- ** | NOVA MAMORÉ/RO                | Deferida   |
| 355 | 5-1- 22/2026  | 24/09/1988 | Leticia Delfino de Souza Martins     | ***.797.201- ** | Aparecida do Rio Negro/TO     | Indeferida |
| 356 | 5-1- 165/2026 | 10/03/1992 | Luana Cristina Coelho da Silva       | ***.451.542- ** | ARIQUEMES/RO                  | Deferida   |
| 357 | 5-1- 56/2026  | 30/07/1996 | Luana Cristine lima oliveira         | ***.258.262- ** | GUAJARA-MIRIM/RO              | Indeferida |
| 358 | 5-1- 526/2026 | 26/01/1995 | Luciana Firmino do Nascimento        | ***.033.432- ** | Porto velho /RO               | Deferida   |
| 359 | 5-1- 27/2026  | 21/12/1980 | Luciana Roberta de Oliveira          | ***.476.442- ** | Vilhena/RO                    | Indeferida |
| 360 | 5-1- 42/2026  | 28/04/1982 | Lucilene Alves Leite                 | ***.246.832- ** | Guajará-Mirim/RO              | Indeferida |
| 361 | 5-1- 257/2026 | 26/04/1984 | Lucinalva Sobrinho Domiciano         | ***.221.832- ** | Governador Jorge Teixeira /RO | Indeferida |
| 362 | 5-1- 488/2026 | 22/05/1988 | Lucélia da Silva Govêia              | ***.188.222- ** | Guajará - Mirim/RO            | Deferida   |
| 363 | 5-1- 513/2026 | 28/05/1979 | Lugiselle da Silva Holanda           | ***.087.712- ** | Costa Marques/RO              | Indeferida |
| 364 | 5-1- 73/2026  | 02/01/1996 | Luis Guilherme Oliveira Coelho       | ***.213.172- ** | Guajará-Mirim/RO              | Deferida   |
| 365 | 5-1- 106/2026 | 17/09/1991 | Lumaina do Nascimento                | ***.601.462- ** | Guajará-Mirim/RO              | Indeferida |
| 366 | 5-1- 254/2026 | 12/03/1971 | Luzia Aparecida Dos Santos Burdella  | ***.711.792- ** | Juina/MT                      | Indeferida |
| 367 | 5-1- 33/2026  | 11/08/1984 | Luzia Silva Souza                    | ***.942.402- ** | Jaru/RO                       | Indeferida |
| 368 | 5-1- 295/2026 | 03/10/1988 | Luzineide francisca da silva marques | ***.814.073- ** | guajara mirim/RO              | Deferida   |

|     |               |            |                                      |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 369 | 5-1- 133/2026 | 13/04/1986 | MAGDA REGINA PAES DE OLIVEIRA        | ***.095.302- ** | GUAJARA MIRIM/RO          | Indeferida |
| 370 | 5-1- 326/2026 | 07/02/1988 | MARA DALILA CAMILO CARDOSO           | ***.175.552- ** | Plácido de Castro/AC      | Deferida   |
| 371 | 5-1- 593/2026 | 30/03/1982 | MARCELINO DE SOUSA RODRIGUES         | ***.934.242- ** | ÓBIDOS /PA                | Deferida   |
| 372 | 5-1- 67/2026  | 01/05/1981 | MARCELO CAVALCANTE MORAES            | ***.284.202- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 373 | 5-1- 82/2026  | 25/04/1977 | MARCIA LOBO BRAGA                    | ***.418.022- ** | PORTO VELHO/RO            | Indeferida |
| 374 | 5-1- 595/2026 | 11/04/1982 | MARCIA OLIVEIRA MAIA                 | ***.613.542- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 375 | 5-1- 65/2026  | 29/12/1993 | MARIA ALANNA DOROTEU MANO            | ***.371.525- ** | LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA | Indeferida |
| 376 | 5-1- 284/2026 | 11/12/1990 | MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA       | ***.481.892- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO     | Deferida   |
| 377 | 5-1- 433/2026 | 07/10/1973 | MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ       | ***.291.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 378 | 5-1- 269/2026 | 24/05/1976 | MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS | ***.652.112- ** | Guajara-Mirim-RO/RO       | Deferida   |
| 379 | 5-1- 419/2026 | 12/12/1984 | MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO     | ***.624.682- ** | PORTOVELHO/RO             | Indeferida |
| 380 | 5-1- 435/2026 | 04/12/1983 | MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA   | ***.418.212- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 381 | 5-1- 313/2026 | 06/02/1986 | MARIA EDILANE OLIVEIRA VIANA         | ***.218.062- ** | NOVA MAMORE/RO            | Indeferida |

|     |               |            |                                     |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 382 | 5-1- 587/2026 | 16/09/1976 | MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO  | ***.937.032- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 383 | 5-1- 230/2026 | 30/03/1979 | MARIA EUNICE MELO DE PAIVA          | ***.729.002- ** | Rio Branco/AC             | Indeferida |
| 384 | 5-1- 510/2026 | 14/07/1984 | MARIA LUCIA BARBOSA                 | ***.699.538- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Indeferida |
| 385 | 5-1- 227/2026 | 09/02/1983 | MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA       | ***.474.402- ** | GUAJARA MIRIM/RO          | Deferida   |
| 386 | 5-1- 600/2026 | 13/03/1973 | MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM | ***.224.262- ** | NOVA MAMORE/RO            | Deferida   |
| 387 | 5-1- 187/2026 | 13/11/1998 | MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI      | ***.137.922- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 388 | 5-1- 72/2026  | 25/07/1992 | MARICARLA BRITO MORENO              | ***.700.332- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |



|     |               |            |                                     |                 |                  |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 389 | 5-1- 407/2026 | 26/06/1979 | MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA OLIVEIRA | ***.911.142- ** | CACOAL/RO        | Deferida   |
| 390 | 5-1- 243/2026 | 20/02/1975 | MARISA FREDERICO DOS SANTOS         | ***.987.072- ** | Porto Velho/RO   | Indeferida |
| 391 | 5-1- 111/2026 | 11/08/1995 | MAURICELIA FREIRES DA SILVA GUEDES  | ***.753.842- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 392 | 5-1- 309/2026 | 06/01/1984 | MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA    | ***.267.122- ** | Ariquemes/RO     | Deferida   |
| 393 | 5-1- 232/2026 | 07/09/1983 | MURIEL MACIEL MATOS                 | ***.524.725- ** | ARACAJU/SE       | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                       |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 394 | 5-1- 131/2026 | 17/06/1986 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA           | ***.149.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO      | Indeferida |
| 395 | 5-1- 47/2026  | 08/10/1999 | Maiara Cassupá Nascimento             | ***.528.162- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 396 | 5-1- 562/2026 | 16/06/1989 | Maira dos Santos Araujo               | ***.027.182- ** | Porto Velho/RO        | Deferida   |
| 397 | 5-1- 403/2026 | 03/09/1987 | Maira Pereira Noronha Oliveira        | ***.302.252- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 398 | 5-1- 493/2026 | 04/07/1983 | Mairison Melgar Pamplona              | ***.464.262- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 399 | 5-1- 285/2026 | 06/07/2000 | Marcelo Alexandre Martins Junior      | ***.139.542- ** | Rolim de Moura /RO    | Deferida   |
| 400 | 5-1- 458/2026 | 09/12/1984 | Marcia Ribas                          | ***.934.361- ** | Juara/MT              | Indeferida |
| 401 | 5-1- 538/2026 | 18/11/1981 | Marcilene Silva Vieira                | ***.494.112- ** | Ji- Paraná/RO         | Indeferida |
| 402 | 5-1- 557/2026 | 29/11/1984 | Maria Adriana Santos de Oliveira Dias | ***.222.312- ** | Ariquemes/RO          | Deferida   |
| 403 | 5-1- 188/2026 | 18/10/2004 | Maria Ananda Silva Lucas              | ***.475.292- ** | Guajará-Mirim - RO/RO | Indeferida |
| 404 | 5-1- 134/2026 | 29/06/2002 | Maria Clara da Silva Carvalho         | ***.909.842- ** | Guajara-Mirim/RO      | Indeferida |
| 405 | 5-1- 387/2026 | 06/12/1974 | Maria Cleonice Cassimiro Gonçalves    | ***.688.842- ** | Guajará-Mirim/RO      | Indeferida |
| 406 | 5-1- 393/2026 | 06/12/1974 | Maria Cleonice Cassimiro Gonçalves    | ***.565.722- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 407 | 5-1- 497/2026 | 18/11/1999 | Maria Fernanda da Silva Penha         | ***.226.012- ** | Guajará-Mirim /RO     | Indeferida |
| 408 | 5-1- 395/2026 | 28/04/1984 | Maria Helena Ithonia Chamarros        | ***.362.782- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |

|     |               |            |                                           |                 |                  |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 409 | 5-1- 4/2026   | 09/01/1997 | Maria Linda Eduarda Fonseca Rosa da Silva | ***.924.092- ** | Porto Velho /RO  | Indeferida |
| 410 | 5-1- 107/2026 | 15/06/1985 | Maria Lucineide Cardoso Da Silva          | ***.010.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 411 | 5-1- 197/2026 | 17/02/1967 | Maria Moreira da Cruz                     | ***.200.562- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 412 | 5-1- 95/2026  | 25/07/1968 | Maria Rodrigues Lazara Dos Santos         | ***.933.732- ** | Vilhena/RO       | Deferida   |
| 413 | 5-1- 102/2026 | 03/11/1973 | Maria Suely Gomes Nunes                   | ***.418.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 414 | 5-1- 200/2026 | 11/08/1996 | Maria Tereza Coutinho Ferreira            | ***.641.222- ** | Porto Velho /RO  | Indeferida |
| 415 | 5-1- 372/2026 | 17/05/1982 | Maria Valdelice de Souza da Silva         | ***.244.062- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 416 | 5-1- 469/2026 | 10/04/1990 | Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita      | ***.643.732- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 417 | 5-1- 467/2026 | 25/03/1978 | Maria do Socorro Moreira dos Santos Silva | ***.631.583- ** | Timon/MA         | Deferida   |
| 418 | 5-1- 276/2026 | 21/05/1978 | Maria do Socorro Souza Silva              | ***.942.402- ** | Guajara Mirim/RO | Deferida   |
| 419 | 5-1- 157/2026 | 11/01/1998 | Maria keria Matias da Silva               | ***.002.142- ** | Extrema/RO       | Deferida   |
| 420 | 5-1- 585/2026 | 10/03/1999 | Mariana Azevedo                           | ***.919.892- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida   |
| 421 | 5-1- 420/2026 | 07/03/1998 | Mariana Lino Pereira                      | ***.001.372- ** | Guajará Mirim/RO | Indeferida |
| 422 | 5-1- 462/2026 | 04/09/1982 | Marilene pereira sena dos santos          | ***.285.962- ** | ARIQUEMES/RO     | Deferida   |

|     |               |            |                                         |                 |                     |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 423 | 5-1- 329/2026 | 06/12/1988 | Marilza da Silva                        | ***.587.552- ** | ARIQUEMES/RO        | Indeferida |
| 424 | 5-1- 371/2026 | 04/10/1988 | Marinalva Delfino Pimenta do Nascimento | ***.570.352- ** | Espigão do Oeste/RO | Indeferida |
| 425 | 5-1- 495/2026 | 10/11/1979 | Marisandra da Silva Alves               | ***.017.032- ** | PORTO VELHO/RO      | Deferida   |
| 426 | 5-1- 192/2026 | 28/09/1989 | Marita Flor Viquine Tamo ALmeida        | ***.418.302- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 427 | 5-1- 44/2026  | 25/01/1988 | Marília Karla macena filgueira          | ***.535.404- ** | JOÃO PESSOA/PB      | Deferida   |
| 428 | 5-1- 231/2026 | 25/03/1992 | Midiã Isabel Bandeira de Souza de Brito | ***.020.802- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 429 | 5-1- 182/2026 | 12/08/1998 | Mikaela Nogueira Façanha                | ***.240.062- ** | Macapá /AP          | Deferida   |
| 430 | 5-1- 374/2026 | 16/05/1998 | Milena Roca da Silva                    | ***.182.212- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO    | Deferida   |
| 431 | 5-1- 139/2026 | 04/06/1986 | Milka Ferreira Cunha Alpire             | ***.213.002- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 432 | 5-1- 57/2026  | 11/10/2000 | Márcia Cristina Camilo Amarante         | ***.933.552- ** | Guajará-mirim/RO    | Indeferida |
| 433 | 5-1- 552/2026 | 29/05/1985 | Márcia Thallita Nunes Martins           | ***.439.104- ** | Maceió/AL           | Deferida   |
| 434 | 5-1- 550/2026 | 26/03/1991 | Mônica Patrycia Avelino do Carmo        | ***.250.062- ** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 435 | 5-1- 178/2026 | 03/04/1996 | NADJA CRISTINA TRINDADE SOUTO           | ***.568.142- ** | VILHENA/RO          | Indeferida |
| 436 | 5-1- 429/2026 | 19/02/2001 | NATALHA TAMMY DA SILVA MENDES           | ***.500.872- ** | Guajará-Mirim/RO    | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 437 | 5-1- 34/2026  | 11/11/1990 | NATASHA WALTHAM SILVA                 | ***.428.502- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 438 | 5-1- 548/2026 | 04/07/2000 | NAYANE BARELLA DOS SANTOS             | ***.726.112- ** | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Indeferida |
| 439 | 5-1- 219/2026 | 15/05/2001 | NAYARA FERREIRA SANTOS                | ***.362.105- ** | Aracaju/SE                | Deferida   |
| 440 | 5-1- 500/2026 | 24/11/1986 | NAZARÉ DE ARAÚJO MORAIS COSTA         | ***.687.692- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 441 | 5-1- 154/2026 | 19/05/1988 | NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA              | ***.071.632- ** | Ariquemes/RO              | Indeferida |
| 442 | 5-1- 74/2026  | 06/08/1984 | NELSIVANI MACHADO ALVES               | ***.043.092- ** | PORTO VELHO/RO            | Indeferida |
| 443 | 5-1- 573/2026 | 25/12/1988 | Naiany Da Silva Alves Nunes           | ***.313.212- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 444 | 5-1- 496/2026 | 01/01/1998 | Natalia Cristina Martens              | ***.556.392- ** | Cacaulândia/RO            | Indeferida |
| 445 | 5-1- 364/2026 | 20/10/1992 | Natatiele Martins Rodrigues           | ***.509.852- ** | Nova Mamore/RO            | Indeferida |
| 446 | 5-1- 411/2026 | 18/12/1997 | Natália Ferreira Boena                | ***.286.442- ** | Guajará Mirim/RO          | Deferida   |
| 447 | 5-1- 427/2026 | 01/12/2004 | Nayara Oliveira keller                | ***.903.602- ** | Candeias do Jamari/RO     | Indeferida |
| 448 | 5-1- 487/2026 | 20/05/1977 | Neuza Barbosa dos Santos              | ***.762.242- ** | Guajará Mirim/RO          | Deferida   |
| 449 | 5-1- 120/2026 | 21/12/1996 | Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues | ***.761.532- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 450 | 5-1- 36/2026  | 06/11/1989 | ONERES MACHADO DA SILVA PEREIRA       | ***.714.482- ** | PORTO VELHO/RO            | Indeferida |
| 451 | 5-1- 310/2026 | 15/12/1979 | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS         | ***.978.782- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |

|     |               |            |                           |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 452 | 5-1- 170/2026 | 12/04/1995 | Osmirene dos santos silva | ***.485.942- ** | ARIQUEMES/RO             | Indeferida |
| 453 | 5-1- 392/2026 | 31/01/1993 | PAMELA ALVES CUNHA        | ***.315.792- ** | Buritis/RO               | Deferida   |
| 454 | 5-1- 349/2026 | 13/11/1993 | PATRICIA ROSA DE CARVALHO | ***.908.842- ** | Vista Alegre do Abunã/RO | Deferida   |
| 455 | 5-1- 390/2026 | 22/05/1993 | POLIANE ALVES OLIVEIRA    | ***.162.512- ** | VALE DO PARAISO/RO       | Deferida   |
| 456 | 5-1- 196/2026 | 07/06/1988 | PRISCILA APARECIDA BIRINO | ***.495.952- ** | ARIQUEMES/RO             | Indeferida |

|     |               |            |                                 |                 |                           |
|-----|---------------|------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------|
|     |               |            | DE ANDRADE                      |                 |                           |
| 457 | 5-1- 241/2026 | 04/08/1988 | PRISCILA BRAGA RODRIGUES        | ***.804.722- ** | PORTO VELHO/RO            |
| 458 | 5-1- 167/2026 | 20/03/1990 | PRISCILA VIEIRA DE LIMA         | ***.423.772- ** | Porto Velho/RO            |
| 459 | 5-1- 596/2026 | 10/09/1987 | PRISNEI RIVAS RÁCUA             | ***.426.822- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO          |
| 460 | 5-1- 273/2026 | 01/12/1993 | Pamela Paes Vieira              | ***.040.212- ** | Guajara mirim /RO         |
| 461 | 5-1- 344/2026 | 01/06/1988 | Pamela Ramos                    | ***.296.632- ** | Guajará-Mirim/RO          |
| 462 | 5-1- 544/2026 | 31/10/1996 | Patricia tagua duraes           | ***.864.012- ** | Guajara mirim/RO          |
| 463 | 5-1- 148/2026 | 30/07/1990 | Paulania Pereira do carmo       | ***.878.902- ** | Nova mamoré/RO            |
| 464 | 5-1- 312/2026 | 29/10/1990 | Priscila Buss Barbosa Plantikow | ***.980.402- ** | Alta Floresta D'Oeste /RO |
| 465 | 5-1- 528/2026 | 03/03/1995 | PÂMELA CASTRO ALBINO            | ***.072.442- ** | GUAJARA-MIRIM/RO          |

|     |               |            |                                  |                 |                           |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|
| 466 | 5-1- 115/2026 | 14/11/1978 | QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS       | ***.303.022- ** | PORTO VELHO/RO            |
| 467 | 5-1- 124/2026 | 02/02/1980 | Quecia Neri Leguissamou          | ***.527.702- ** | Guajará-Mirim/RO          |
| 468 | 5-1- 238/2026 | 14/11/1978 | Quetren Almeida dos Santos       | ***.762.472- ** | Porto Velho/RO            |
| 469 | 5-1- 373/2026 | 11/11/1993 | RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA | ***.837.632- ** | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO |
| 470 | 5-1- 404/2026 | 05/09/1979 | RAMONA PATRICIA OLIVEIRA MOREIRA | ***.348.862- ** | MACAPA/AP                 |
| 471 | 5-1- 86/2026  | 05/09/1998 | RAYSSA DE SOUZA TELES            | ***.105.722- ** | NOVA MAMORÉ/RO            |
| 472 | 5-1- 519/2026 | 29/03/1999 | RICHELLY MISLENY NUNES LIMA      | ***.644.532- ** | CALÇOENE/AP               |
| 473 | 5-1- 113/2026 | 27/10/1987 | RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA        | ***.803.172- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO     |
| 474 | 5-1- 448/2026 | 18/11/1976 | ROMILDA SANTIAGO AMARAL          | ***.905.542- ** | GUAJARA MIRIM/RO          |
| 475 | 5-1- 400/2026 | 29/12/1986 | ROSEMARIA DE OLIVEIRA SILVA      | ***.108.782- ** | Ariquemes/RO              |
| 476 | 5-1- 253/2026 | 28/02/1964 | ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA   | ***.585.462- ** | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO |
| 477 | 5-1- 37/2026  | 01/08/1980 | ROSIANE ARAUJO BANDEIRA          | ***.836.622- ** | PORTO VELHO/RO            |
| 478 | 5-1- 55/2026  | 23/09/1982 | ROSIANE PEREIRA SOARES           | ***.909.672- ** | NOVA MAMORÉ/RO            |
| 479 | 5-1- 459/2026 | 10/06/1990 | ROSINEIDE PEREIRA ROQUE          | ***.127.132- ** | PORTO VELHO/RO            |

|     |               |            |                                           |                 |                            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| 480 | 5-1- 101/2026 | 15/01/1986 | ROSINEIDE SOUZA DE MOURA                  | ***.643.012- ** | NOVA MAMORE/RO             |
| 481 | 5-1- 440/2026 | 03/05/1995 | Rafaela Ávila Nuñez                       | ***.493.942- ** | Guajará-Mirim /RO          |
| 482 | 5-1- 565/2026 | 15/03/1995 | Railana Moreira Costa Medeiros            | ***.645.112- ** | Porto Velho/RO             |
| 483 | 5-1- 426/2026 | 20/12/2003 | Railane Carneiro Torres                   | ***.254.582- ** | Guajará-Mirim/RO           |
| 484 | 5-1- 96/2026  | 11/11/1991 | Railane Silva Alves                       | ***.699.632- ** | Ariquemes/RO               |
| 485 | 5-1- 10/2026  | 16/06/1975 | Raimundo Braga Barroso                    | ***.692.302- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO           |
| 486 | 5-1- 31/2026  | 06/04/2004 | Rebeca Lopes Pequeno Teixeira             | ***.617.202- ** | Guajará-Mirim/RO           |
| 487 | 5-1- 2/2026   | 03/09/1981 | Rejane rodrigues Maia da Silva            | ***.031.862- ** | Porto Velho/RO             |
| 488 | 5-1- 105/2026 | 16/06/1988 | Renata Cristina Riva da Silva de Oliveira | ***.034.682- ** | Guajara Mirim/RO           |
| 489 | 5-1- 339/2026 | 17/11/1988 | Renata Gonçalves Paez Frota               | ***.115.072- ** | Guajará-Mirim/RO           |
| 490 | 5-1- 464/2026 | 20/10/1972 | Rosana Aparecida Marcon Tavares           | ***.925.071- ** | Nova Brasília do oeste /RO |
| 491 | 5-1- 132/2026 | 16/11/1991 | Rosângela Oliveira Lima                   | ***.739.782- ** | Nova Mamoré/RO             |
| 492 | 5-1- 556/2026 | 20/04/1979 | Roselandia Silva Costa                    | ***.720.942- ** | Pimenta Bueno/RO           |
| 493 | 5-1- 337/2026 | 04/09/1995 | Rosiane Clemente Aguiar                   | ***.083.042- ** | Guajara Mirim /RO          |
| 494 | 5-1- 517/2026 | 07/08/1988 | Rosiane Rodrigues de Lima Cavalcante      | ***.036.972- ** | Presidente Médici/RO       |

|     |               |            |                              |                 |                   |
|-----|---------------|------------|------------------------------|-----------------|-------------------|
| 495 | 5-1- 396/2026 | 06/01/1982 | Rosilma Batista              | ***.347.762- ** | Porto Velho/RO    |
| 496 | 5-1- 327/2026 | 09/12/1981 | Rosimar Dos Santos Rodrigues | ***.539.612- ** | Guajará-Mirim /RO |
| 497 | 5-1- 342/2026 | 15/08/1995 | Rosimara Marcelino da Silva  | ***.956.752- ** | Guajará-Mirim/RO  |
| 498 | 5-1- 9/2026   | 02/07/1979 | Rosângela Lobo Maia Avaroma  | ***.072.362- ** | Guajará- Mirim/RO |
| 499 | 5-1- 334/2026 | 24/11/1971 | Rosângela Simões Brito       | ***.182.232- ** | Porto Velho/RO    |
| 500 | 5-1- 351/2026 | 04/09/1996 | Rosângela dos Reis Peres     | ***.836.452- ** | Guajará-mirim/RO  |
| 501 | 5-1- 461/2026 | 03/01/1976 | Rozyes Martins Tejas         | ***.223.282- ** | Porto Velho /RO   |
| 502 | 5-1- 122/2026 | 11/05/2001 | Rússula Brena Aragão Guedes  | ***.894.072- ** | Porto Velho/RO    |
| 503 | 5-1- 171/2026 | 13/09/2002 | SABRIANNE BEZERRA RUFINO     | ***.890.942- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO  |
| 504 | 5-1- 302/2026 | 28/02/1984 | SANDRA MARA CHAVES           | ***.060.952- ** | Ariquemes/RO      |
| 505 | 5-1- 221/2026 | 08/08/1990 | SARA MARTINS LEITE           | ***.145.308- ** | BURITIS/RO        |
| 506 | 5-1- 486/2026 | 07/10/1977 | SHEILA DA SILVA CALHEIROS    | ***.249.632- ** | RIO BRANCO/AC     |
| 507 | 5-1- 555/2026 | 26/02/1970 | SILENE SILVA SANTOS          | ***.542.782- ** | PORTO VELHO/RO    |
| 508 | 5-1- 69/2026  | 15/04/1985 | SILVIA MENDEZ CUELLAR        | ***.532.912- ** | GUAJARA-MIRIM/RO  |
| 509 | 5-1- 145/2026 | 06/12/1980 | SIONIA DA SILVA RUDRIGUES    | ***.152.042- ** | Porto Velho/RO    |

|     |               |            |                                       |                 |                    |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 510 | 5-1- 415/2026 | 21/02/1983 | SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA      | ***.539.972- ** | Guajará-Mirim/RO   |
| 511 | 5-1- 453/2026 | 30/10/1975 | Sandra Beatriz da Silva               | ***.387.492- ** | Nova Mamoré /RO    |
| 512 | 5-1- 389/2026 | 07/05/1975 | Sandra Macedo Conceição Rabelo        | ***.971.842- ** | Porto Velho/RO     |
| 513 | 5-1- 333/2026 | 09/12/1973 | Sandra Maria Amaecing da Silva        | ***.685.272- ** | Guajará Mirim/RO   |
| 514 | 5-1- 511/2026 | 25/02/1973 | Sandra Paes de Oliveira Souza         | ***.848.172- ** | Guajará-Mirim/RO   |
| 515 | 5-1- 317/2026 | 31/08/1988 | Sandra Regina Tiburcio dos Santos     | ***.010.602- ** | Ariquemes/RO       |
| 516 | 5-1- 83/2026  | 06/04/1978 | Selma salina Diógenes                 | ***.556.542- ** | Abuna/RO           |
| 517 | 5-1- 204/2026 | 27/08/1987 | Sheila Maria Custódio Dantas          | ***.029.892- ** | Guajará Mirim /RO  |
| 518 | 5-1- 398/2026 | 18/06/1979 | Silvana Bezerra de Abreu              | ***.626.182- ** | Porto Velho/RO     |
| 519 | 5-1- 324/2026 | 19/07/1990 | Silvana Kélly Beyer                   | ***.570.942- ** | Chupinguaia/RO     |
| 520 | 5-1- 91/2026  |            | Silvia Rodrigues Ayabague de Oliveira | ***.747.092- ** | Guajará-Mirim/RO   |
| 521 | 5-1- 199/2026 | 15/11/1985 | Simone Paixão dos Santos              | ***.011.472- ** | Guajará - Mirim/RO |
| 522 | 5-1- 300/2026 | 02/12/1992 | Simone Pinto Ribeiro                  | ***.377.972- ** | Guajará-Mirim/RO   |
| 523 | 5-1- 98/2026  | 02/02/1989 | Simone Rodrigues da Silva             | ***.618.842- ** | Rio Branco/AC      |
| 524 | 5-1- 225/2026 | 21/08/1995 | Simone Souza Cezario da Silva         | ***.070.561- ** | Cáceres/MT         |

|     |               |            |                                |                 |                     |
|-----|---------------|------------|--------------------------------|-----------------|---------------------|
| 525 | 5-1- 350/2026 | 24/01/1986 | Simone de Araujo Anteres Paiva | ***.955.462- ** | Rolim de Moura /RO  |
| 526 | 5-1- 149/2026 | 21/06/1979 | Sirlaide Pereira Sales         | ***.904.505- ** | Feira de Santana/BA |
| 527 | 5-1- 176/2026 | 04/02/1986 | Solange de Freitas Silva Souza | ***.783.622- ** | Guajará-Mirim/RO    |
| 528 | 5-1- 366/2026 | 07/02/1992 | Soraia Costa da Silva Alves    | ***.173.282- ** | porto velho/RO      |
| 529 | 5-1- 116/2026 | 15/04/1987 | Suelem Marclys Ferreira Lima   | ***.712.852- ** | Guajará Mirim/RO    |

|     |               |            |                                         |                 |                       |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 530 | 5-1- 21/2026  | 05/07/1994 | Suelen Terezinha de Sá                  | ***.312.982- ** | Extrema /RO           | Deferida   |
| 531 | 5-1- 117/2026 | 19/09/1996 | Sueli Ferreira da Silva                 | ***.680.802- ** | Rondonópolis/MT       | Deferida   |
| 532 | 5-1- 509/2026 | 09/12/1992 | TAINA NAIARA DE OLIVEIRA                | ***.856.812- ** | MACHADINHO d'OESTE/RO | Deferida   |
| 533 | 5-1- 136/2026 | 24/09/1993 | TAISA DA SILVA                          | ***.986.852- ** | GUAJARA MIRIM/RO      | Deferida   |
| 534 | 5-1- 236/2026 | 01/08/2001 | TAISSA CRISTINE ARAGAO ANDRADE          | ***.958.032- ** | Guajará Mirim /RO     | Indeferida |
| 535 | 5-1- 386/2026 | 22/08/1987 | TAMARA ZAMBELLY SANTA BRIGIDA PESTANA   | ***.310.022- ** | macapá/AP             | Deferida   |
| 536 | 5-1- 121/2026 | 02/09/1996 | TAIS GUSMÃO DO VALE                     | ***.100.582- ** | GUAJARA-MIRIM/RO      | Deferida   |
| 537 | 5-1- 432/2026 | 18/12/1998 | THIFANY KAROLINES DOS SANTOS DAS CHAGAS | ***.116.592- ** | SAO FELIPE D OESTE/RO | Indeferida |
| 538 | 5-1- 543/2026 | 02/03/1984 | Taciane Pereira Monteiro da Rocha.      | ***.995.662- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 539 | 5-1- 210/2026 | 11/09/1993 | VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA        | ***.091.872- ** | ARIQUEMES/RO                | Indeferida |
| 540 | 5-1- 572/2026 | 17/05/1974 | VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ       | ***.537.462- ** | BURITIS/RO                  | Indeferida |
| 541 | 5-1- 180/2026 | 18/09/1981 | VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA        | ***.086.002- ** | vera/MT                     | Indeferida |
| 542 | 5-1- 66/2026  | 27/07/1982 | VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE  | ***.541.992- ** | Machadinho D'Oeste/RO       | Indeferida |
| 543 | 5-1- 268/2026 | 27/02/1998 | VIVIANE RIBEIRO DIAS                  | ***.094.792- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 544 | 5-1- 574/2026 | 24/02/1997 | Valeria Lima Batista dos Santos       | ***.149.332- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 545 | 5-1- 604/2026 | 23/01/2006 | Valesca Rocha Gomes do Nascimento     | ***.484.182- ** | Guajará Mirim / Rondonia/RO | Indeferida |
| 546 | 5-1- 379/2026 | 28/07/1987 | Valmira Roca Lobato                   | ***.274.512- ** | Porto Velho /RO             | Indeferida |
| 547 | 5-1- 38/2026  | 28/07/2000 | Vanessa Castro Tavares                | ***.313.082- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 548 | 5-1- 347/2026 | 14/11/1982 | Vanessa Dos Santos Santana            | ***.369.692- ** | BURITIS/RO                  | Indeferida |
| 549 | 5-1- 152/2026 | 10/12/1989 | Vanessa Ferreira da Silva             | ***.858.184- ** | Arapiraca/AL                | Indeferida |
| 550 | 5-1- 325/2026 | 06/08/1989 | Vanessa Mendes dos santos             | ***.339.882- ** | Alto Paraíso /RO            | Indeferida |
| 551 | 5-1- 108/2026 | 22/07/1992 | Vanessa Tais Gonçalves Vargas Feitosa | ***.481.972- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |

|     |               |            |                                    |                 |                        |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 552 | 5-1- 79/2026  | 07/12/1987 | Vanessa da Costa Aguiar Silva      | ***.316.082- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 553 | 5-1- 191/2026 | 02/02/1997 | Vanessa de Souza Bitu              | ***.046.792- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 554 | 5-1- 64/2026  | 29/05/2000 | Vaniele Getrudes Cordeiro Moura    | ***.100.222- ** | Jaru/RO                | Indeferida |
| 555 | 5-1- 29/2026  | 10/09/1999 | Vanilson Paes da Costa             | ***.561.912- ** | Guajará-Mirim /RO      | Indeferida |
| 556 | 5-1- 20/2026  | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes            | ***.178.662- ** | Ariquemmes/RO          | Indeferida |
| 557 | 5-1- 12/2026  | 23/02/2004 | Victória Sandrina Da Rocha Martins | ***.420.682- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 558 | 5-1- 417/2026 | 25/02/2002 | Vitória Regina Ramos dos Santos    | ***.007.852- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |
| 559 | 5-1- 478/2026 | 30/10/1987 | Viviane Melos Mercado              | ***.182.592- ** | Guajará - Mirim/RO     | Deferida   |
| 560 | 5-1- 215/2026 | 17/04/1999 | Viviane Silva de Oliveira          | ***.244.164- ** | JOÃO PESSOA/PB         | Indeferida |
| 561 | 5-1- 278/2026 | 12/01/2003 | Viviane da silva krofke            | ***.790.622- ** | Machadinho D'Oeste /RO | Indeferida |
| 562 | 5-1- 267/2026 | 23/09/1980 | Viviany Bezerra Freitas Ferreira   | ***.444.642- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |
| 563 | 5-1- 422/2026 | 07/12/1958 | WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO  | ***.510.102- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO      | Deferida   |
| 564 | 5-1- 449/2026 | 13/02/1986 | Waldenilza Pereira da Silva        | ***.978.732- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 565 | 5-1- 365/2026 | 29/03/2004 | Wislene Corrêa Silva               | ***.764.302- ** | Guajará Mirim/RO       | Indeferida |
| 566 | 5-1- 439/2026 | 11/07/1973 | ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES   | ***.963.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO       | Deferida   |

|     |               |            |                                     |                 |                     |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 567 | 5-1- 356/2026 | 27/09/1972 | ana lucia pereira furtado xavier    | ***.868.502- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 568 | 5-1- 130/2026 | 23/08/1984 | cheila valentim da silva            | ***.153.142- ** | ARIQUEMES/RO        | Deferida   |
| 569 | 5-1- 184/2026 | 28/05/1975 | claudia silvia costa lima santos    | ***.690.682- ** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 570 | 5-1- 569/2026 | 08/03/1996 | dinaiana salvino de castro          | ***.272.522- ** | Ji-Paraná/RO        | Deferida   |
| 571 | 5-1- 456/2026 | 11/10/1995 | francisca elivania sampaio da silva | ***.357.862- ** | senador guiomard/AC | Deferida   |
| 572 | 5-1- 460/2026 | 27/06/1986 | gleisse crespo vaca souza           | ***.357.032- ** | Guajara-Mirim/RO    | Deferida   |
| 573 | 5-1- 270/2026 | 31/08/1987 | gêssica onary chaves                | ***.179.862- ** | Guajará mirim/RO    | Indeferida |
| 574 | 5-1- 77/2026  | 03/06/2001 | jenifer souza do nascimento Batista | ***.592.872- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 575 | 5-1- 583/2026 | 19/03/1992 | krislaine dos Santos Freitas        | ***.421.512- ** | GUAJARA MIRIM/RO    | Deferida   |
| 576 | 5-1- 331/2026 | 12/12/1989 | leila saavedra da silva tavares     | ***.099.011- ** | guajara mirim/RO    | Deferida   |
| 577 | 5-1- 85/2026  | 05/10/1990 | miria maria miguel de oliveira      | ***.513.102- ** | nova mamoré/RO      | Indeferida |
| 578 | 5-1- 6/2026   | 18/12/1985 | quele de jesus felix                | ***.896.202- ** | porto velho/RO      | Indeferida |
| 579 | 5-1- 521/2026 | 04/03/1994 | queule brito de souza               | ***.675.982- ** | nova mamore/RO      | Indeferida |
| 580 | 5-1- 281/2026 | 19/10/1988 | rosana rodrigues                    | ***.901.732- ** | guajara mirim/RO    | Deferida   |
| 581 | 5-1- 307/2026 | 21/06/1983 | samara soares duarte gruel          | ***.057.162- ** | guajara mirim /RO   | Indeferida |
| 582 | 5-1- 586/2026 | 25/06/2000 | steic laieny da silva ribeiro       | ***.962.752- ** | nova mamore/RO      | Deferida   |

|     |               |            |                                            |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 583 | 5-1- 512/2026 | 05/01/1983 | suelen soares dantas                       | ***.351.712- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 584 | 5-1- 306/2026 | 03/06/1984 | suelene borges pereira                     | ***.278.102- ** | Candeias do Jamari/RO       | Deferida   |
| 585 | 5-1- 303/2026 | 28/06/1991 | thayna gabrielle medeiro souza             | ***.513.712- ** | Pintadas/BA                 | Deferida   |
| 586 | 5-1- 369/2026 | 08/11/1999 | vanessa roca vaca                          | ***.104.982- ** | GUAJARA MIRIM/RO            | Indeferida |
| 587 | 5-1- 563/2026 | 01/01/1984 | Ângela Silva Nunes                         | ***.524.522- ** | Porto Velho-RO/RO           | Indeferida |
| 588 | 5-1- 361/2026 | 28/02/1993 | Eliza Marques Rodrigues Sousa              | ***.141.552- ** | Porto Velho/RO              | Deferida   |
| 589 | 5-1- 275/2026 | 05/04/1991 | Talita Lins Lima da Silva                  | ***.426.962- ** | Rolim de moura /RO          | Indeferida |
| 590 | 5-1- 291/2026 | 30/10/1982 | Tatiane Kelly Silva Garcia                 | ***.603.632- ** | Belém/PA                    | Deferida   |
| 591 | 5-1- 399/2026 | 14/04/1992 | Tatiane Léa Dala Roza de Melo              | ***.579.892- ** | Guajará-Mirim /RO           | Indeferida |
| 592 | 5-1- 576/2026 | 22/11/1993 | Tatiane Ramos de Albuquerque do Nascimento | ***.632.672- ** | Guajara mirim/RO            | Indeferida |
| 593 | 5-1- 315/2026 | 19/02/1997 | Tatiane Simão Souza                        | ***.502.132- ** | buritis/RO                  | Deferida   |
| 594 | 5-1- 255/2026 | 03/05/2002 | Tatiane de Souza e Souza                   | ***.863.542- ** | Parintins/AM                | Deferida   |
| 595 | 5-1- 212/2026 | 01/02/1994 | Tayana mendonça da silva gondim            | ***.672.872- ** | Machadinho d'oeste/ro       | Deferida   |
| 596 | 5-1- 140/2026 | 05/02/1994 | Tayara vale barroso                        | ***.102.932- ** | São francisco do guaporé/ro | Indeferida |
| 597 | 5-1- 202/2026 | 19/05/1990 | Thais moreira pinto                        | ***.347.113- ** | Lajeado/to                  | Indeferida |
| 598 | 5-1- 119/2026 | 06/03/1999 | Thiffany catarina silva de souza           | ***.024.631- ** | Campo novo de rondônia /ro  | Indeferida |
| 599 | 5-1- 23/2026  | 02/04/1996 | Tiago ferreira batista                     | ***.910.502- ** | Santana do araguaia/pa      | Deferida   |
| 600 | 5-1- 46/2026  | 26/06/1992 | Uilli oliveira dourado                     | ***.443.182- ** | Porto velho/ro              | Indeferida |
| 601 | 5-1- 217/2026 | 05/03/1989 | Vainer Barbosa da silva                    | ***.362.232- ** | Porto velho/ro              | Indeferida |
| 602 | 5-1- 282/2026 | 29/12/1992 | Valdeci soares da silva                    | ***.943.762- ** | Guajará-mirim/ro            | Deferida   |
| 603 | 5-1- 539/2026 | 02/08/1988 | Valdenize Leite duarte                     | ***.669.152- ** | Porto velho/ro              | Deferida   |

|     |               |            |                  |                 |                  |          |
|-----|---------------|------------|------------------|-----------------|------------------|----------|
| 604 | 5-1- 570/2026 | 19/05/1980 | Valdete ramos da | ***.986.542- ** | Guajará-mirim/ro | Deferida |
|-----|---------------|------------|------------------|-----------------|------------------|----------|

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Distrito de Surpresa - Local: Rede Municipal de Ensino Total Inscrito: 7**

| Seq | Inscrição  | Nascimento | Nome                              | CPF            | Cidade/Estado       | Situação   |
|-----|------------|------------|-----------------------------------|----------------|---------------------|------------|
| 01  | 5-6-4/2026 | 03/10/1996 | Alice nayane velasco moraes       | ***.411.952-** | Guajará- mirim/ro   | Indeferida |
| 02  | 5-6-5/2026 | 15/04/1987 | Beribiana beatriz da silva sezari | ***.445.062-** | Guajará- mirim/ro   | Deferida   |
| 03  | 7/2026     | 16/05/1983 | Cristiane nascimento viana        | ***.673.122-** | Guajará- mirim/ro   | Indeferida |
| 04  | 5-6-1/2026 | 06/10/1994 | Lucinea gomes dos santos          | ***.800.712-** | Buritis/ro          | Indeferida |
| 05  | 5-6-3/2026 | 10/03/1980 | Maria livia barbosa dos santos    | ***.923.575-** | Lauro de freitas/ba | Indeferida |
| 06  | 5-6-6/2026 | 29/12/1988 | RANGEL DA SILVA SANTANA           | ***.853.382-** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 07  | 5-6-2/2026 | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes           | ***.178.662-** | Ariquemes /RO       | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural - Local: Rede Municipal de Ensino - Zona Rural Total Inscrito: 48**

| Seq | Inscrição    | Nascimento | Nome                                | Cpf             | Cidade/estado             | Situação   |
|-----|--------------|------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 01  | 5-7- 31/2026 | 06/03/1983 | Andreia mendes ortiz de oliveira    | ***.573.002- ** | Guajara-mirim/ro          | Indeferida |
| 02  | 5-7- 33/2026 | 05/05/1984 | Alcilene rafael da silva            | ***.389.062- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 03  | 5-7- 17/2026 | 04/03/1995 | Alice ferreira de oliveira          | ***.502.282- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 04  | 5-7- 7/2026  | 08/03/1989 | Alisson lopes ribeiro nogueira      | ***.624.062- ** | Guajara-mirim-ro/ro       | Deferida   |
| 05  | 5-7- 22/2026 | 22/03/1994 | Ana karoline cabral cruz            | ***.037.683- ** | Pedreiras/ma              | Indeferida |
| 06  | 5-7- 12/2026 | 15/10/1994 | Antônio vinicio lopes santos        | ***.065.253- ** | Luzilândia/pi             | Indeferida |
| 07  | 5-7- 36/2026 | 17/01/1990 | Cleidiane laborda da silva          | ***.822.792- ** | Nova mamoré/ro            | Deferida   |
| 08  | 5-7- 16/2026 | 22/07/1986 | Daniel pinheiro de queiroz          | ***.459.433- ** | Itó/ce                    | Indeferida |
| 09  | 5-7- 11/2026 | 26/12/2002 | Daciane pereira dos santos da silva | ***.965.882- ** | Guajará-mirim /ro         | Indeferida |
| 10  | 5-7- 47/2026 | 18/10/1974 | Edna maria de souza                 | ***.632.772- ** | Alto alegre do parecis/ro | Indeferida |
| 11  | 5-7- 30/2026 | 20/09/1987 | Fernanda de melo                    | ***.840.615- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 12  | 5-7- 5/2026  | 16/01/1978 | Francisco Oniz de lima              | ***.658.812- ** | Guajará-mirim/ro          | Indeferida |
| 13  | 5-7- 39/2026 | 31/05/1989 | Israel araujo rodrigues             | ***.224.872- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |
| 14  | 5-7- 19/2026 | 18/11/1983 | Isabela cristina gomes pantoja      | ***.883.972- ** | Guajará-mirim/ro          | Deferida   |

|    |              |            |                                 |                 |                      |            |
|----|--------------|------------|---------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 15 | 5-7- 40/2026 | 12/05/1978 | Josué Rodrigues marques         | ***.637.002- ** | Guajará-mirim/ro     | Deferida   |
| 16 | 5-7- 34/2026 | 19/04/1989 | Juliana borges da luz           | ***.984.382- ** | Acrelândia/ac        | Deferida   |
| 17 | 5-7- 43/2026 | 08/10/1997 | Karolayne Soares becker         | ***.613.082- ** | Guajará mirim /ro    | Indeferida |
| 18 | 5-7- 42/2026 | 14/06/1984 | Leidiane batista vicente        | ***.642.842- ** | Guajara mirim/ro     | Deferida   |
| 19 | 5-7- 25/2026 | 14/03/1983 | Lindineia dos santos souza      | ***.212.402- ** | Porto velho/ro       | Indeferida |
| 20 | 5-7- 1/2026  | 10/03/2000 | Luana leite de assuncao         | ***.835.602- ** | Guajara mirim/ro     | Indeferida |
| 21 | 5-7- 9/2026  | 11/02/1975 | Lindomar pereira dos santos     | ***.901.131- ** | Cidade estrutural/df | Deferida   |
| 22 | 5-7- 41/2026 | 31/10/1979 | Liziane torrico azevedo klein   | ***.469.552- ** | Nova mamoré/ro       | Indeferida |
| 23 | 5-7- 23/2026 | 09/08/1981 | Lucivaldo lôbo de souza         | ***.034.382- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 24 | 5-7- 18/2026 | 13/11/1998 | Maria rafaela pani Grammeliski  | ***.137.922- ** | Guajará-mirim/ro     | Indeferida |
| 25 | 5-7- 10/2026 | 23/10/1990 | Miriam priscila mello Fernandes | ***.375.112- ** | Guajará-mirim/ro     | Deferida   |
| 26 | 5-7- 28/2026 | 10/03/1980 | Maria livia barbosa dos santos  | ***.923.575- ** | Lauro de freitas/ba  | Deferida   |
| 27 | 5-7- 35/2026 | 22/08/1993 | Mauro José ribeiro da rocha     | ***.104.457- ** | Queimados/rj         | Indeferida |
| 28 | 5-7- 37/2026 | 23/12/1994 | Michele Eguez gomes             | ***.079.832- ** | Vilhena/ro           | Deferida   |

|    |              |            |                                  |                 |                           |            |
|----|--------------|------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 29 | 5-7- 6/2026  | 07/08/1996 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARROSO  | ***.194.353- ** | URUBURETAMA/CE            | Deferida   |
| 30 | 5-7- 32/2026 | 27/08/1987 | Patricia Trindade Silva          | ***.500.532- ** | Nova Brasília D'Oeste/RO  | Deferida   |
| 31 | 5-7- 27/2026 | 29/06/1980 | Pedro Francisco da Silva         | ***.754.274- ** | Pedro Afonso/TO           | Indeferida |
| 32 | 5-7- 4/2026  | 22/09/1991 | Raquel Demarche Cortez           | ***.722.622- ** | Guajará Mirim/RO          | Indeferida |
| 33 | 5-7- 26/2026 | 28/03/1976 | Reginaldo ribeiro de souza       | ***.227.567- ** | rio bananal/ES            | Indeferida |
| 34 | 5-7- 46/2026 | 31/01/1982 | Roberta Peixoto Rosa             | ***.792.752- ** | Alto Alegre do Parecis/RO | Indeferida |
| 35 | 5-7- 21/2026 | 28/09/1996 | Roberto Souza da Costa           | ***.071.923- ** | Pedreiras/MA              | Indeferida |
| 36 | 5-7- 2/2026  | 14/06/1976 | Rosângela Maria Barbosa de Sousa | ***.867.128- ** | Alto Paraíso /RO          | Indeferida |
| 37 | 5-7- 13/2026 | 09/02/1986 | Silvana Pereira da Silva         | ***.022.381- ** | Teresina /PI              | Indeferida |
| 38 | 5-7- 29/2026 | 27/10/1989 | Silvânia Soares Lopes            | ***.093.350- ** | Minaçu/GO                 | Indeferida |
| 39 | 5-7- 8/2026  | 27/04/1990 | Solange de oliveira farias       | ***.571.402- ** | Buritis/RO                | Indeferida |
| 40 | 5-7- 15/2026 | 12/12/1976 | Suely Ortiz Hamutary             | ***.429.422- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 41 | 5-7- 20/2026 | 03/09/1996 | THAMILLES DA SILVA ROSA          | ***.812.547- ** | São Gonçalo/RJ            | Indeferida |
| 42 | 5-7- 24/2026 | 25/05/2001 | Thiago Vinicius Perez Ramos      | ***.599.602- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 43 | 5-7- 48/2026 | 26/04/1984 | VALDICLEIA BONNY DOS             | ***.072.702- ** | PORTO VELHO/RO            | Indeferida |

|    |              |            |                                     |                 |                  |            |
|----|--------------|------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 44 | 5-7- 3/2026  | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes             | ***.178.662- ** | Ariquemes /RO    | Indeferida |
| 45 | 5-7- 44/2026 | 22/01/1984 | Vicente Adão Gomes Ribeiro Kaxinawá | ***.116.272- ** | RIO BRANCO/AC    | Deferida   |
| 46 | 5-7- 45/2026 | 26/12/1972 | ZAQUEU CHAGAS DE SOUZA              | ***.223.702- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida   |
| 47 | 5-7- 38/2026 | 04/11/1987 | felipe de lima amorim               | ***.777.692- ** | boa vista/RR     | Deferida   |
| 48 | 5-7- 14/2026 | 27/09/1985 | vanilde do Carmo dos Santos         | ***.397.902- ** | Ji-Paraná /RO    | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana - Local: Rede Municipal de Ensino - Zona Urbana**

| Seq | Inscrição    | Nascimento | Nome                            | CPF            | Cidade/Estado                                    | Situação   |
|-----|--------------|------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|------------|
| 01  | 5-2-306/2026 | 01/06/1983 | ADRIANO LEANDRO DA SILVA        | ***.427.512-** | Sena Madureira/AC                                | Deferida   |
| 02  | 5-2-         | 72/2026    | AGDA FONSECA CAMPO              | ***.916.332-** | 0048/RO                                          | Deferida   |
| 03  | 5-2-332/2026 | 17/06/1999 | ALAN DA ROCHA SILVA             | ***.902.492-** | DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA-PORTO VELHO/RO | Deferida   |
| 04  | 5-2-194/2026 | 17/04/1991 | ALDAIR NERY COSTA               | ***.314.272-** | Guajará-Mirim/RO                                 | Deferida   |
| 05  | 5-2-506/2026 | 09/07/1994 | ALEXANDRE ARILSON DA SILVA LIMA | ***.915.892-** | SENA MADUREIRA/AC                                | Indeferida |



|    |               |            |                                       |                 |                       |            |
|----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 06 | 5-2-462/2026  | 26/06/1989 | ALINE MOREIRA CUELLAR                 | ***.864.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Indeferida |
| 07 | 5-2- 473/2026 | 30/10/1995 | ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO | ***.867.722- ** | Ariquemes/RO          | Deferida   |
| 08 | 5-2- 163/2026 | 25/11/1981 | ANDREIA DE LIMA GUARIN                | ***.128.082- ** | BURITIS/RO            | Deferida   |
| 09 | 5-2- 391/2026 | 11/02/1990 | ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO          | ***.681.202- ** | UNIÃO BANDEIRANTES/RO | Indeferida |
| 10 | 5-2- 133/2026 | 16/08/1979 | ANTONIETA ARANHA GOMES                | ***.630.962- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 11 | 5-2- 303/2026 | 28/08/1977 | ANTONIO AILTON AUGUSTO DA SILVA       | ***.546.514- ** | CARAÚBAS/RN           | Deferida   |
| 12 | 5-2- 130/2026 | 20/03/1987 | ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA | ***.206.833- ** | MINEIROS/GO           | Deferida   |
| 13 | 5-2- 415/2026 | 11/11/1978 | ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO         | ***.913.552- ** | NOVA MAMORÉ/RO        | Deferida   |
| 14 | 5-2- 312/2026 | 27/09/1963 | ARLETE ALVES DOS SANTOS               | ***.253.341- ** | Brasília/DF           | Deferida   |
| 15 | 5-2- 251/2026 | 26/02/1986 | ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA    | ***.812.722- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO      | Deferida   |
| 16 | 5-2- 368/2026 | 14/01/1991 | ARTEMISE LIMA DE CASTRO               | ***.501.312- ** | GUAJARA MIRIM/RO      | Deferida   |
| 17 | 5-2- 230/2026 | 25/02/1993 | ARYENE PAZ BOLLATE                    | ***.630.642- ** | PORTO VELHO/RO        | Deferida   |
| 18 | 5-2- 417/2026 | 22/09/1982 | AURIANA PONHES DE FREITAS             | ***.493.512- ** | GUAJARA-MIRIM/RO      | Indeferida |

|    |               |            |                                        |                 |                    |            |
|----|---------------|------------|----------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 19 | 5-2- 360/2026 | 28/12/1980 | AURILENE DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA | ***.744.502- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO   | Deferida   |
| 20 | 5-2- 244/2026 | 07/09/1982 | Adaildo Tapeoci de Barros              | ***.164.252- ** | Guajará-Mirim/RO   | Indeferida |
| 21 | 5-2- 63/2026  | 15/10/1994 | Adna Abilene Dantas Rodrigues          | ***.685.902- ** | Guajará-Mirim/RO   | Indeferida |
| 22 | 5-2- 22/2026  | 15/08/1983 | Ageu Guanacoma Taboza                  | ***.702.002- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 23 | 5-2- 146/2026 | 23/06/1981 | Albanizia Rodrigues Gomes              | ***.727.042- ** | Guajará-mirim/RO   | Deferida   |
| 24 | 5-2- 99/2026  | 07/07/1977 | Albertina Rodrigues Gomes Justino      | ***.538.992- ** | Guajará Mirim/RO   | Indeferida |
| 25 | 5-2- 49/2026  | 08/07/1995 | Alessandra Maria Santos do Nascimento  | ***.513.472- ** | Cujubim/RO         | Indeferida |
| 26 | 5-2- 282/2026 | 19/01/1987 | Alessandro Gomes de Melo               | ***.586.272- ** | Barra do Garças/MT | Indeferida |
| 27 | 5-2- 77/2026  | 06/12/1991 | Alessandro Macedo de Souza             | ***.460.592- ** | Jaru/RO            | Indeferida |
| 28 | 5-2- 249/2026 | 18/12/1996 | Aline Apontes Quintão                  | ***.244.742- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 29 | 5-2- 233/2026 | 17/10/1989 | Aline de Castro valente                | ***.139.792- ** | Jaru/RO            | Deferida   |
| 30 | 5-2- 334/2026 | 11/03/1988 | Alzerina Mercado Joaquim               | ***.051.672- ** | Guajará -Mirim/RO  | Deferida   |
| 31 | 5-2- 134/2026 | 08/10/2002 | Amanda Felix de Menezes                | ***.334.844- ** | Mossoró /RN        | Indeferida |
| 32 | 5-2- 388/2026 | 10/03/1967 | Ana Cordeiro de Aguiar                 | ***.550.212- ** | Nova Mamoré/RO     | Deferida   |

|    |               |            |                                        |                 |                      |            |
|----|---------------|------------|----------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 33 | 5-2- 215/2026 | 12/03/1982 | Ana Cristina Marques de Oliveira       | ***.688.161- ** | Porto Acre/AC        | Deferida   |
| 34 | 5-2- 60/2026  | 18/11/1992 | Ana Jara Vilacorte                     | ***.481.642- ** | Guajará-Mirim /RO    | Deferida   |
| 35 | 5-2- 319/2026 | 09/05/1991 | Ana Paula Barbosa da Silva             | ***.690.172- ** | Nova Mamoré /RO      | Deferida   |
| 36 | 5-2- 404/2026 | 12/01/1981 | Ana Paula Vieira da Cruz               | ***.260.618- ** | Nova Mamoré/RO       | Deferida   |
| 37 | 5-2- 172/2026 | 14/08/1992 | Ana Priscila Dantas Rodrigues Salvador | ***.224.102- ** | GUAJARA-MIRIM/RO     | Indeferida |
| 38 | 5-2- 294/2026 | 17/02/1985 | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa          | ***.827.502- ** | Presidente Médici/RO | Deferida   |
| 39 | 5-2- 187/2026 | 12/03/2004 | Ana Vitória dos Santos Oliveira        | ***.877.543- ** | Paraibano/MA         | Indeferida |
| 40 | 5-2- 154/2026 | 05/03/1996 | Anatacha Quintão                       | ***.352.742- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 41 | 5-2- 53/2026  | 15/11/1990 | Anderson Cortez Guasalla               | ***.602.182- ** | Guajará Mirim/RO     | Deferida   |
| 42 | 5-2- 141/2026 | 10/08/1993 | Anilton Purcino da Silva               | ***.502.717- ** | Vila Velha/ES        | Deferida   |
| 43 | 5-2- 337/2026 | 17/09/1978 | Antônia Aranha Gomes Taboza            | ***.600.332- ** | Guajara-Mirim/RO     | Deferida   |
| 44 | 5-2- 449/2026 | 19/02/2001 | Antonio Arnaldo Lopes                  | ***.681.583- ** | Ocara/CE             | Deferida   |
| 45 | 5-2- 267/2026 | 13/06/1979 | Antonio Moreira da Silva               | ***.330.211- ** | nova xavantina /MT   | Indeferida |
| 46 | 5-2- 227/2026 | 26/11/1977 | Antônia Janira Silva Salvaterra        | ***.642.112- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |

|    |               |            |                                    |                 |                       |            |
|----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 47 | 5-2- 50/2026  | 31/10/1996 | Apoliana Gomes Jaques              | ***.300.802- ** | Guajará Mirim/RO      | Deferida   |
| 48 | 5-2- 375/2026 | 13/09/1999 | Ariam Ayesha Barros Rodrigues      | ***.532.602- ** | GUAJARA-MIRIM/RO      | Indeferida |
| 49 | 5-2- 42/2026  | 04/06/1991 | Ariane Gato Dias                   | ***.626.812- ** | Porto Velho/RO        | Deferida   |
| 50 | 5-2- 455/2026 | 02/09/1973 | Auricélio Serra da Silva           | ***.206.412- ** | Guajará-Mirim/RO      | Indeferida |
| 51 | 5-2- 234/2026 | 11/06/1978 | Aurilane Barboza Neves             | ***.159.022- ** | Guajará-Mirim/RO      | Deferida   |
| 52 | 5-2- 188/2026 | 11/12/1999 | BEATRIZ DE SOUZA                   | ***.369.812- ** | Porto Velho/RO        | Indeferida |
| 53 | 5-2- 486/2026 | 16/03/1987 | BRUBO RAMOS BRUM                   | ***.617.662- ** | Vilhena/RO            | Indeferida |
| 54 | 5-2- 81/2026  | 04/04/1995 | BRUNA LEAL DOMINGUES               | ***.442.862- ** | MACHADINHO D'OESTE/RO | Indeferida |
| 55 | 5-2- 71/2026  | 19/06/1988 | Beatriz Barbosa Leandro Alves      | ***.225.702- ** | Cacoal/RO             | Deferida   |
| 56 | 5-2- 487/2026 | 01/01/1999 | Beatriz Iorimo Pinai               | ***.231.222- ** | Guajará Mirim/RO      | Deferida   |
| 57 | 5-2- 365/2026 | 20/04/2001 | Bruna Cuba Gonçalves               | ***.641.032- ** | Vilhena/RO            | Deferida   |
| 58 | 5-2- 398/2026 | 26/04/1989 | Bruna Dayse Silva Bastos Souza     | ***.254.552- ** | Nova Mamoré/RO        | Deferida   |
| 59 | 5-2- 183/2026 | 29/09/1997 | Bruna Rafaela Sousa Gusmão Camargo | ***.455.572- ** | Ariquemes/RO          | Deferida   |
| 60 | 5-2- 256/2026 | 22/10/1992 | Bruno Santos de Oliveira           | ***.812.723- ** | PORTO VELHO/RO        | Deferida   |
| 61 | 5-2- 498/2026 | 24/09/1982 | CARLA REGINA BARBOSA PUGAS         | ***.607.122- ** | Jaru/RO               | Deferida   |

|    |               |            |                                         |                 |                   |            |
|----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|
| 62 | 5-2- 313/2026 | 24/08/1988 | CARLOS DAVIS BARROSO DE OLIVEIRA JÚNIOR | ***.189.012- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO  | Deferida   |
| 63 | 5-2- 104/2026 | 18/06/1997 | CAROLAINÉ PINTO DA SILVA                | ***.856.582- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 64 | 5-2- 185/2026 | 30/11/1989 | CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA       | ***.851.092- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO  | Indeferida |
| 65 | 5-2- 475/2026 | 30/09/1980 | CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES             | ***.266.592- ** | Rolim de Moura/RO | Deferida   |
| 66 | 5-2- 65/2026  | 26/11/1976 | CLAUDIA ANDREIA GOUVEIA DOS SANTOS      | ***.813.552- ** | Guajamirim/RO     | Indeferida |
| 67 | 5-2- 361/2026 | 31/05/1986 | CLEIDIANE BATISTA CABRAL                | ***.068.612- ** | RIO BRANCO/AC     | Indeferida |
| 68 | 5-2- 237/2026 | 17/01/1990 | CLEIDIANE LABORDA DA SILVA              | ***.822.792- ** | NOVA MAMORÉ/RO    | Indeferida |
| 69 | 5-2- 221/2026 | 31/01/1982 | CLEONICE DE ANDRADE VELOSO DA COSTA     | ***.301.732- ** | JI-PARANÁ/RO      | Deferida   |
| 70 | 5-2- 463/2026 | 25/09/1970 | CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE     | ***.387.252- ** | PORTO VELHO/RO    | Deferida   |
| 71 | 5-2- 481/2026 | 03/02/1998 | CLÉZIA AMARAL DA SILVA                  | ***.344.752- ** | Jaru/RO           | Indeferida |
| 72 | 5-2- 131/2026 | 04/09/1996 | CRISTIANE DOS SANTOS SILVA              | ***.179.063- ** | SORRISO/MA        | Deferida   |

|    |               |            |                                    |                 |                     |            |
|----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 73 | 5-2- 333/2026 | 30/12/1987 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA         | ***.846.502- ** | Guajará-Mirim/RO    | Deferida   |
| 74 | 5-2- 93/2026  | 10/11/1985 | CRISTIANE SILVA DO CARMO           | ***.077.502- ** | Nova Mamoré/RO      | Deferida   |
| 75 | 5-2- 410/2026 | 20/03/1999 | Caio de Lima Varão                 | ***.299.372- ** | Rio Branco/AC       | Indeferida |
| 76 | 5-2- 504/2026 | 17/09/2001 | Camila Flores Duarte               | ***.080.032- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 77 | 5-2- 315/2026 | 29/07/1984 | Camila Luana Castro Lima Ferreira  | ***.687.992- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 78 | 5-2- 437/2026 | 26/03/1987 | Carla Jaqueline Lima dos Santos    | ***.216.882- ** | Vilhena/RO          | Deferida   |
| 79 | 5-2- 298/2026 | 20/02/1987 | Carla Martins Ramos                | ***.683.637- ** | Jaru/RO             | Indeferida |
| 80 | 5-2- 120/2026 | 24/07/2001 | Carlos Henrique dos Santos Bezerra | ***.312.142- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 81 | 5-2- 309/2026 | 13/05/1994 | Carmem Barba Menacho               | ***.859.832- ** | Guajará-Mirim/RO    | Deferida   |
| 82 | 5-2- 145/2026 | 26/11/1990 | Charles De Abreu Tavares           | ***.876.397- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 83 | 5-2- 292/2026 | 25/05/1969 | Cirilo Santana leite               | ***.708.792- ** | Guajará-Mirim-RO/RO | Deferida   |
| 84 | 5-2- 433/2026 | 20/01/1982 | Claudiane Miranda da Costa         | ***.903.732- ** | Macapá/AP           | Deferida   |
| 85 | 5-2- 401/2026 | 29/12/1979 | Cleide Maria Soares                | ***.612.182- ** | Ariquemes/RO        | Indeferida |
| 86 | 5-2- 345/2026 | 22/03/1979 | Cleidiane de Aguiar Gomes Montes   | ***.167.752- ** | Guajará Mirim/RO    | Deferida   |
| 87 | 5-2- 86/2026  | 05/08/1994 | Cleiton Henrique da Silva Souza    | ***.506.372- ** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 88 | 5-2- 268/2026 | 12/05/1996 | Cláudia Gonçalves Barroso          | ***.688.842- ** | Guajará-Mirim/RO    | Deferida   |

|     |               |            |                                                                  |                 |                       |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| 89  | 5-2- 326/2026 | 11/10/1997 | Cristiane Pereira de Souza                                       | ***.720.192- ** | Porto Acre/AC         | Indeferida |
| 90  | 5-2- 174/2026 | 27/10/1995 | Cristiane da Silva Ferreira                                      | ***.180.942- ** | Ariquemes /RO         | Indeferida |
| 91  | 5-2- 96/2026  | 06/12/1984 | CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO                                          | ***.398.592- ** | SERINGUEIRAS/RO       | Indeferida |
| 92  | 5-2- 147/2026 | 12/01/1993 | César Cruz Cabral Sousa - EEEFM<br>Maria Arlete Toledo - Vilhena | ***.505.232- ** | Vilhena/RO            | Deferida   |
| 93  | 5-2- 399/2026 | 16/12/1987 | DAIANE PIO DA ROCHA                                              | ***.626.802- ** | Aiquemes/RO           | Indeferida |
| 94  | 5-2- 24/2026  | 21/02/1988 | DAIANE THELMA DOS SANTOS<br>SOUZA                                | ***.843.322- ** | Ariquemes/RO          | Indeferida |
| 95  | 5-2- 156/2026 | 12/04/1994 | DAIENI KELLE PEREIRA<br>PINHEIRO AZEVEDO                         | ***.216.372- ** | MACHADINHO D'OESTE/RO | Deferida   |
| 96  | 5-2- 196/2026 | 06/05/1975 | DALVANI DOS SANTOS<br>DAMASCENO                                  | ***.037.212- ** | GUAJARA MIRIM/RO      | Deferida   |
| 97  | 5-2- 200/2026 | 19/07/1984 | DEBORA DA COSTA ROSAS<br>FUMAGALI                                | ***.864.202- ** | Ji-PARANÁ/RO          | Indeferida |
| 98  | 5-2- 518/2026 | 24/07/1994 | DEBORA DE SOUZA QUEIROZ                                          | ***.069.332- ** | PORTO VELHO/RO        | Indeferida |
| 99  | 5-2- 124/2026 | 21/11/1982 | DEBORA LIMA BOTELHO                                              | ***.694.698- ** | São Paulo/SP          | Indeferida |
| 100 | 5-2- 229/2026 | 07/10/1968 | DELMA TEIXEIRA DA SILVA                                          | ***.515.872- ** | URUPA/RO              | Deferida   |
| 101 | 5-2- 98/2026  | 01/04/1983 | DENYSE GOMES FERREIRA                                            | ***.735.662- ** | GUAJARA-MIRIM/RO      | Deferida   |

|     |               |            |                                           |                 |                   |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|
| 102 | 5-2- 198/2026 | 15/01/1991 | DOLGLAS DA CRUZ SILVA                     | ***.948.512- ** | MARABÁ/PA         | Indeferida |
| 103 | 5-2- 493/2026 | 17/02/1979 | Dalvina Gomes Luiz Lima                   | ***.014.112- ** | Ji-Paraná/RO      | Indeferida |
| 104 | 5-2- 466/2026 | 02/10/1988 | Daniele Frota da Silva                    | ***.592.822- ** | Ariquemes/RO      | Deferida   |
| 105 | 5-2- 240/2026 | 16/01/1996 | Daniele Lino Pereira                      | ***.461.172- ** | GUAJARA-MIRIM/RO  | Indeferida |
| 106 | 5-2- 220/2026 | 23/07/1990 | Daniele da Silva Lima Rocha<br>Avilhaneda | ***.889.632- ** | Gujará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 107 | 5-2- 21/2026  | 27/02/1986 | Danilo Oliveira Borges                    | ***.472.581- ** | Iporá/GO          | Deferida   |
| 108 | 5-2- 76/2026  | 21/02/1982 | Dayani de Almeida Tobias Barroso          | ***.628.472- ** | Guajará-Mirim /RO | Indeferida |
| 109 | 5-2- 184/2026 | 23/04/1985 | Dayanne Barroso De Medeiros               | ***.485.502- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 110 | 5-2- 269/2026 | 17/12/1992 | Deisiane Ferreira França                  | ***.154.962- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 111 | 5-2- 201/2026 | 06/02/1994 | Delys Karoline Lima Ferreira              | ***.967.464- ** | Natal/RN          | Deferida   |
| 112 | 5-2- 102/2026 | 15/09/1983 | Denise Santos da Silva                    | ***.035.044- ** | Maceió/AL         | Indeferida |
| 113 | 5-2- 10/2026  | 30/06/1998 | Dhemy de Paulo Amorim                     | ***.839.012- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 114 | 5-2- 180/2026 | 02/05/1989 | Dieferson Silva Braz                      | ***.973.052- ** | Alta Floresta/MT  | Indeferida |
| 115 | 5-2- 425/2026 | 22/03/1980 | Dirchely Samara de Lima Farel             | ***.057.332- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 116 | 5-2- 84/2026  | 10/10/1974 | Djane Pereira da Silva                    | ***.117.522- ** | Porto Velho/RO    | Indeferida |

|     |               |            |                                         |                 |                    |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 117 | 5-2- 121/2026 | 10/02/2001 | Dolores Mariana dos Santos<br>Gonçalves | ***.454.392- ** | Porto Velho/RO     | Deferida   |
| 118 | 5-2- 369/2026 | 28/02/1995 | DALIA D'AMIGO RIBEIRO                   | ***.245.672- ** | GUAJARA-MIRIM/RO   | Deferida   |
| 119 | 5-2- 489/2026 | 02/07/1999 | DÉBORA BARBOSA DE FARIAS                | ***.120.972- ** | GUAJARA MIRIM/RO   | Deferida   |
| 120 | 5-2- 300/2026 | 30/03/1986 | Dário Silva Rodrigues                   | ***.319.133- ** | Embu das Artes /SP | Indeferida |
| 121 | 5-2- 128/2026 | 02/01/1998 | Débora Moura Araújo                     | ***.363.852- ** | Porto Velho/RO     | Indeferida |
| 122 | 5-2- 408/2026 | 11/04/1986 | Débora Ramos Guimarães da Silva         | ***.197.152- ** | Guajará Mirim/RO   | Deferida   |
| 123 | 5-2- 290/2026 | 24/08/1990 | EDILENE SOARES GULARTE                  | ***.760.352- ** | Buritis/RO         | Indeferida |
| 124 | 5-2- 2/2026   | 02/12/1985 | EDILTON FERREIRA LIMA                   | ***.453.372- ** | JIPARANÁ/RO        | Indeferida |
| 125 | 5-2- 238/2026 | 06/04/1987 | EDUARDO Pereira da Silva                | ***.798.012- ** | Nova Mutum/MT      | Indeferida |
| 126 | 5-2- 166/2026 | 03/01/1974 | EGIGLIANNA DA SILVA BRITO<br>FREIRE     | ***.315.972- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 127 | 5-2- 513/2026 | 25/05/1975 | ELIANA VIANA COSTA                      | ***.755.202- ** | GUAJARA MIRIM/RO   | Indeferida |
| 128 | 5-2- 219/2026 | 05/06/1999 | EMERSON RIBEIRO PARADA                  | ***.395.722- ** | Guajará-Mirim/RO   | Indeferida |
| 129 | 5-2- 209/2026 | 28/05/1977 | EMILIA MELO BRAGA                       | ***.691.612- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 130 | 5-2- 424/2026 | 15/07/1990 | ERIELY NEDILZA<br>NASCIMENTO NOGUEIRA | ***.352.912- ** | GUAJARA MIRIM/RO         | Deferida   |
| 131 | 5-2- 261/2026 | 19/06/1985 | ESTER CHAO OJOPI SIMO                 | ***.138.802- ** | GUAJARA-MIRIM/RO         | Deferida   |
| 132 | 5-2- 203/2026 | 02/08/1991 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES<br>LIMA      | ***.509.162- ** | Ariquemes/RO             | Deferida   |
| 133 | 5-2- 436/2026 | 26/11/1988 | EVANDRO SILVA ANDRADE                 | ***.326.791- ** | Ariquemes/RO             | Deferida   |
| 134 | 5-2- 423/2026 | 18/09/1988 | EWELYN RODRIGUEZ<br>QUINTÃO PIMENTEL  | ***.495.392- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 135 | 5-2- 91/2026  | 23/11/1987 | Edecherton Cloves dos Santos          | ***.939.598- ** | Indaítuba/SP             | Deferida   |
| 136 | 5-2- 140/2026 | 25/07/1996 | Edileno dos Santos Miranda            | ***.549.622- ** | Macapá /AP               | Indeferida |
| 137 | 5-2- 431/2026 | 19/01/1975 | Edízia Rocha Ribeiro Faustino         | ***.831.252- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 138 | 5-2- 356/2026 | 10/03/1999 | Ediléi da Silva Teodoro               | ***.654.262- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida   |
| 139 | 5-2- 372/2026 | 24/10/1981 | Eginaldo Santos                       | ***.844.212- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |
| 140 | 5-2- 191/2026 | 16/09/1998 | Elen caroline nogueira de souza       | ***.610.142- ** | PORTO VELHO/RO           | Indeferida |
| 141 | 5-2- 15/2026  | 20/12/1977 | Elessandra Lopes Fideles Araújo       | ***.619.882- ** | Porto Velho/RO           | Indeferida |
| 142 | 5-2- 14/2026  | 21/03/1982 | Elhonilda Conceição serpa             | ***.441.462- ** | Buritis/RO               | Indeferida |

|     |              |            |                     |                 |                |          |
|-----|--------------|------------|---------------------|-----------------|----------------|----------|
| 143 | 5-2- 66/2026 | 15/04/1974 | Eliana Nunes Amaral | ***.809.982- ** | PORTO VELHO/RO | Deferida |
|-----|--------------|------------|---------------------|-----------------|----------------|----------|

|     |               |            |                                      |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 144 | 5-2- 7/2026   | 24/03/1978 | Eliana Trindade de Oliveira da Silva | ***.260.152- ** | Ariquemes /RO               | Deferida   |
| 145 | 5-2- 450/2026 | 15/09/1992 | Eliane Blancke Pereira               | ***.320.982- ** | SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO | Deferida   |
| 146 | 5-2- 46/2026  | 28/07/1986 | Eliane Fagundes da Silva Moreira     | ***.720.122- ** | Porto Velho/RO              | Deferida   |
| 147 | 5-2- 320/2026 | 22/05/1986 | Eliane Silva de araujo               | ***.623.682- ** | Nova Mamoré/RO              | Indeferida |
| 148 | 5-2- 490/2026 | 12/07/2003 | Elisson Wender Lopes Ganda           | ***.009.612- ** | Acrelândia/AC               | Deferida   |
| 149 | 5-2- 56/2026  | 13/09/1999 | Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro   | ***.775.392- ** | Jaru/RO                     | Deferida   |
| 150 | 5-2- 149/2026 | 25/10/1973 | Elzimar Melo alves                   | ***.043.342- ** | Porto Velho/RO              | Deferida   |
| 151 | 5-2- 430/2026 | 02/10/1997 | Emerson luiz dos santos              | ***.197.292- ** | ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO  | Indeferida |
| 152 | 5-2- 260/2026 | 10/10/1988 | Emiliane da Silva Gonçalves Duarte   | ***.355.004- ** | Guajará-Mirim /RO           | Deferida   |
| 153 | 5-2- 373/2026 | 15/05/1970 | English Lobo Conceição               | ***.934.782- ** | Belém/PA                    | Deferida   |
| 154 | 5-2- 110/2026 | 29/12/1979 | Enock de Oliveira                    | ***.157.802- ** | RIO BRANCO/AC               | Deferida   |
| 155 | 5-2- 507/2026 | 10/08/1987 | Erenice Ribeiro de souza             | ***.266.652- ** | Vilhena /RO                 | Indeferida |
| 156 | 5-2- 378/2026 | 17/10/1989 | Erica Cristina Cardoso Gambati       | ***.236.132- ** | Machadinho D'Oeste/RO       | Deferida   |
| 157 | 5-2- 250/2026 | 22/12/1980 | Evaneia Santos da Costa              | ***.752.342- ** | nova mamore/RO              | Deferida   |

|     |               |            |                                         |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 158 | 5-2- 265/2026 | 24/02/1994 | Evelyn Correia Gomes                    | ***.571.842- ** | Guajará- Mirim/RO           | Deferida   |
| 159 | 5-2- 495/2026 | 03/08/1988 | Ewlin Martins Pereira da Silva Coelho   | ***.167.878- ** | Candeias do Jamari/RO       | Deferida   |
| 160 | 5-2- 62/2026  | 28/10/1981 | FABRICIO CARLOS FARIAS DOS SANTOS       | ***.707.092- ** | Guajamirim/RO               | Indeferida |
| 161 | 5-2- 109/2026 | 31/10/1987 | FERNANDA DE CASTRO MARINHO              | ***.112.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO            | Indeferida |
| 162 | 5-2- 206/2026 | 07/12/1989 | FERNANDA DE SOUZA COSTA                 | ***.150.142- ** | GUAJARA MIRIM/RO            | Deferida   |
| 163 | 5-2- 514/2026 | 16/11/1996 | FERNANDO MIRANDA ZEFERINO               | ***.748.282- ** | São Francisco do Guaporé/RO | Indeferida |
| 164 | 5-2- 100/2026 | 30/06/1980 | FLAVIO GONÇALVES DE MORAIS              | ***.278.952- ** | NOVA MAMORÉ/RO              | Deferida   |
| 165 | 5-2- 286/2026 | 03/01/1986 | FRANCENILDA CASTRO DE LIMA              | ***.459.972- ** | NOVA MAMORÉ/RO              | Deferida   |
| 166 | 5-2- 344/2026 | 17/02/2023 | FRANCISCA COSTA PENHA                   | ***.158.672- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 167 | 5-2- 207/2026 | 21/01/1990 | FRANKELINE BANZZA VAZ DA ROCHA MARQUETI | ***.533.582- ** | Manaus/AM                   | Indeferida |
| 168 | 5-2- 273/2026 | 26/07/1988 | Fabiana Rodrigues de Souza Vieira       | ***.270.202- ** | Campo Novo de Rondônia/RO   | Indeferida |
| 169 | 5-2- 205/2026 | 20/01/2004 | Felipe da Silva Mendes                  | ***.118.062- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 170 | 5-2- 165/2026 | 04/04/1992 | Fernanda Ferreira dos Santos            | ***.142.321- ** | Cuiabá/MT                   | Indeferida |

|     |               |            |                                       |                 |                  |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 171 | 5-2- 419/2026 | 22/01/1991 | Fernanda KLippel Santos               | ***.985.132- ** | Seringueiras/RO  | Deferida   |
| 172 | 5-2- 499/2026 | 20/09/1987 | Fernanda de Melo                      | ***.840.615- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 173 | 5-2- 73/2026  | 17/11/1985 | Flávia Costa de Oliveira              | ***.149.082- ** | Brasília/DF      | Indeferida |
| 174 | 5-2- 519/2026 | 03/05/1990 | Franciane Mendoza de Oliveira Sol Sol | ***.831.882- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 175 | 5-2- 132/2026 | 07/07/1998 | Franciele coelho da Silva             | ***.953.522- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 176 | 5-2- 476/2026 | 01/07/1990 | Francisla Ferreira dos Santos         | ***.899.822- ** | Guajara Mirim/RO | Indeferida |
| 177 | 5-2- 428/2026 | 22/02/1977 | Francileney Moraes Malaquias          | ***.591.782- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 178 | 5-2- 392/2026 | 21/06/1972 | Francineides Moraes do Nascimento     | ***.188.082- ** | Ji- Paraná/RO    | Indeferida |
| 179 | 5-2- 226/2026 | 08/12/1985 | Francisca De Paula Silva De Araújo    | ***.939.873- ** | Chapadinha/MA    | Deferida   |
| 180 | 5-2- 231/2026 | 04/11/1976 | Francisco valbervan de Sousa chagas   | ***.388.843- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 181 | 5-2- 362/2026 | 03/08/1972 | GENICE SOARES ANDRADE MONTES          | ***.528.145- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 182 | 5-2- 39/2026  | 22/11/1983 | GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO           | ***.641.022- ** | Vilhena/RO       | Deferida   |
| 183 | 5-2- 522/2026 | 12/10/1996 | GESSICA AMARAL DA SILVA               | ***.344.332- ** | Jaru/RO          | Indeferida |

|     |               |            |                                     |                 |                    |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 184 | 5-2- 482/2026 | 05/01/1984 | GIGLIANY GOMES DE ELIVEIRA SAMPAIO  | ***.963.792- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 185 | 5-2- 339/2026 | 25/07/1992 | GIRLENE DOS SANTOS                  | ***.828.052- ** | CASTANHEIRAS/RO    | Deferida   |
| 186 | 5-2- 88/2026  | 12/05/1992 | GISLAINE DE OLIVEIRA                | ***.279.832- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO   | Deferida   |
| 187 | 5-2- 195/2026 | 13/07/1979 | GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS   | ***.562.132- ** | nova mamoré/RO     | Deferida   |
| 188 | 5-2- 291/2026 | 02/12/1989 | GIULENE PINHEIRO PEREIRA ZOGHBI     | ***.383.302- ** | PORTO VELHO/RO     | Indeferida |
| 189 | 5-2- 405/2026 | 19/11/1991 | GLAUCIANE SANCHES DA SILVA          | ***.937.682- ** | NOVA MAMORE/RO     | Deferida   |
| 190 | 5-2- 440/2026 | 01/08/1983 | GLAUCIENE ALVES DE PAIVA            | ***.398.102- ** | GUAJARA MIRIM/RO   | Indeferida |
| 191 | 5-2- 454/2026 | 04/05/2005 | GRAZIELY DA COSTA TIBUBAY           | ***.862.272- ** | Nova Mamoré/RO     | Indeferida |
| 192 | 5-2- 138/2026 | 24/08/1989 | GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA      | ***.692.062- ** | ariquemes/RO       | Deferida   |
| 193 | 5-2- 363/2026 | 02/06/2005 | GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI | ***.117.302- ** | Porto Velho/RO     | Deferida   |
| 194 | 5-2- 118/2026 | 15/11/1979 | Gabriel Ferreira Ocampo             | ***.560.982- ** | VILHENA/Vilhena/RO | Deferida   |
| 195 | 5-2- 446/2026 | 17/10/1993 | Geisiane Oliveira da Rocha          | ***.959.989- ** | Rolim de Moura/RO  | Indeferida |
| 196 | 5-2- 285/2026 | 17/05/1979 | Geni Teixeira dos Santos            | ***.522.321- ** | Brasília/DF        | Indeferida |

|     |               |            |                                     |                 |                   |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|
| 197 | 5-2- 400/2026 | 03/11/1991 | Gesiane Nascimento Lima             | ***.563.462- ** | Porto Velho/RO    | Deferida   |
| 198 | 5-2- 264/2026 | 12/03/1994 | Gigliane Brites dos santos          | ***.794.772- ** | Guajará mirim/RO  | Deferida   |
| 199 | 5-2- 439/2026 | 18/07/1973 | Gigliane Dorado Gomes Nascimento    | ***.309.302- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 200 | 5-2- 480/2026 | 03/10/1985 | Giglianne Costa Coelho              | ***.954.642- ** | Guajará Mirim/RO  | Deferida   |
| 201 | 5-2- 293/2026 | 20/06/1998 | Gilson da Cruz Celestino Junior     | ***.343.107- ** | Angra dos Reis/RJ | Indeferida |
| 202 | 5-2- 136/2026 | 26/10/1979 | Giovanni Wanderlei Pereira de Souza | ***.710.426- ** | Belo Horizonte/MG | Indeferida |
| 203 | 5-2- 87/2026  | 28/10/1992 | Gislaine Alves da Costa             | ***.056.172- ** | Buritis/RO        | Indeferida |
| 204 | 5-2- 328/2026 | 29/04/1978 | Glennada Stefania Fonseca da Silva  | ***.395.342- ** | Porto Velho/RO    | Deferida   |
| 205 | 5-2- 52/2026  | 08/11/1974 | Godofredo Ilorca Rapo               | ***.669.232- ** | Guajará-Mirim/RO  | Indeferida |
| 206 | 5-2- 137/2026 | 25/12/1983 | Greiziany Soares Paulino Oliveira   | ***.955.402- ** | Palhoça/SC        | Deferida   |
| 207 | 5-2- 474/2026 | 19/01/1993 | Grenda Sales Santiago               | ***.141.212- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 208 | 5-2- 479/2026 | 04/08/1982 | Gustavo Martins de Oliveira         | ***.157.632- ** | Cacoeiro/RO       | Deferida   |
| 209 | 5-2- 350/2026 | 17/10/1991 | Géice Fernanda Arrais de Souza      | ***.441.972- ** | Porto velho/RO    | Indeferida |

|     |               |            |                             |                 |                              |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------|-----------------|------------------------------|------------|
| 210 | 5-2- 421/2026 | 19/07/1993 | HALINE RODRIGUES LUBIANA    | ***.601.022- ** | PORTO VELHO/RO               | Deferida   |
| 211 | 5-2- 119/2026 | 30/08/1996 | HELIXON DA SILVA NOBRE      | ***.496.522- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Indeferida |
| 212 | 5-2- 393/2026 | 22/12/1977 | HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE       | ***.556.722- ** | Guajará-Mirim/RO             | Deferida   |
| 213 | 5-2- 470/2026 | 10/01/1979 | HEUDERLANE SARAIVA          | ***.090.602- ** | Humaitá/AM                   | Indeferida |
| 214 | 5-2- 54/2026  | 02/09/1993 | HORTÊNCIA ROSA SETÚBAL      | ***.128.852- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Deferida   |
| 215 | 5-2- 82/2026  | 07/09/1986 | Helia Ribeiro Bispo         | ***.619.172- ** | Machadinho d oeste /RO       | Indeferida |
| 216 | 5-2- 270/2026 | 13/02/1984 | Hirwin Euclides Antunes     | ***.773.252- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO            | Deferida   |
| 217 | 5-2- 409/2026 | 23/08/1986 | ILOANE TERRA CARVALHO       | ***.473.502- ** | Novo Horizonte do Oeste/RO   | Indeferida |
| 218 | 5-2- 59/2026  | 31/05/1969 | IVANETE DOS SANTOS PEREIRA  | ***.769.602- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Indeferida |
| 219 | 5-2- 280/2026 | 17/03/1992 | Idonaldo Albuquerque Vieira | ***.182.002- ** | Governador Jorge Teixeira/RO | Indeferida |
| 220 | 5-2- 447/2026 | 09/04/1987 | Ingridy Santiago de Almeida | ***.586.432- ** | Costa Marques/RO             | Indeferida |
| 221 | 5-2- 32/2026  | 02/01/1986 | Isac Bonfim Barros          | ***.569.093- ** | Vilhena/RO                   | Indeferida |
| 222 | 5-2- 97/2026  | 01/12/1997 | Ismael dos Santos Costa     | ***.419.672- ** | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA       | Deferida   |
| 223 | 5-2- 411/2026 | 26/10/1991 | Ivan Carlos Dondê           | ***.092.272- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO      | Indeferida |
| 224 | 5-2- 95/2026  | 01/06/1996 | Ivana Portugal Mercado      | ***.815.282- ** | Porto Velho/RO               | Indeferida |

|     |               |            |                                      |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 225 | 5-2- 101/2026 | 13/05/1987 | Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito | ***.935.674- ** | Natal/RN                 | Deferida   |
| 226 | 5-2- 390/2026 | 10/09/1978 | Ivete Aparecida Vieira               | ***.907.332- ** | Alta Floresta D'Oeste/RO | Indeferida |
| 227 | 5-2- 354/2026 | 04/09/1977 | Ivonete Moraes Da Silva Kujubim      | ***.509.662- ** | Costa Marques /RO        | Indeferida |
| 228 | 5-2- 31/2026  | 17/02/1979 | JACIONE CHAVES DE SOUSA              | ***.925.682- ** | PORTO VELHO/RO           | Indeferida |
| 229 | 5-2- 370/2026 | 11/10/1984 | JACIRA GONCALVES DE OLIVEIRA         | ***.380.773- ** | Teresina/PI              | Deferida   |
| 230 | 5-2- 248/2026 | 14/07/1988 | JADER JOSE DA SILVA COSTA            | ***.089.582- ** | NOVA MAMORÉ/RO           | Deferida   |
| 231 | 5-2- 43/2026  | 04/11/1985 | JAIRO DE SOUZA COELHO                | ***.004.442- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO    | Deferida   |
| 232 | 5-2- 55/2026  | 26/06/1970 | JAMÉREZ PEREIRA ROSA SETÚBAL         | ***.005.202- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO         | Deferida   |
| 233 | 5-2- 488/2026 | 13/06/1987 | JAQUELINE CEZARI DA SILVA            | ***.150.842- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |
| 234 | 5-2- 179/2026 | 18/10/1993 | JAQUELINE DE OLIVEIRA ARAUJO         | ***.016.234- ** | Areia de Baraúnas/PB     | Deferida   |
| 235 | 5-2- 469/2026 | 15/03/1998 | JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA        | ***.955.252- ** | Cacoal/RO                | Deferida   |
| 236 | 5-2- 330/2026 | 28/10/1987 | JOABSON DA SILVA CRUZ                | ***.877.292- ** | VILHENA/RO               | Indeferida |

|     |               |            |                                      |                 |                            |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------------|------------|
| 237 | 5-2- 343/2026 | 08/04/1989 | JORGE JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA | ***.973.552- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO           | Indeferida |
| 238 | 5-2- 351/2026 | 06/10/1984 | JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES    | ***.466.802- ** | CUJUBIM/RO                 | Deferida   |
| 239 | 5-2- 213/2026 | 25/12/1982 | JOSÉ RODRIGO MONTEIRO CABRAL DE MELO | ***.137.454- ** | RECIFE/PE                  | Deferida   |
| 240 | 5-2- 169/2026 | 01/09/1985 | JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS     | ***.567.962- ** | PORTO VELHO/RO             | Indeferida |
| 241 | 5-2- 389/2026 | 10/05/1985 | JUCIENE PEREIRA PIMENTEL             | ***.976.102- ** | NOVA MAMORÉ/RO             | Deferida   |
| 242 | 5-2- 325/2026 | 01/12/1980 | JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA       | ***.026.862- ** | DISTRITO DE JACINÓPOLIS/RO | Deferida   |
| 243 | 5-2- 176/2026 | 18/08/1996 | JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES         | ***.634.112- ** | PORTO VELHO/RO             | Deferida   |
| 244 | 5-2- 318/2026 | 24/03/1979 | JUSCILEIA FLORENCIO DOS SANTOS       | ***.463.092- ** | HUMAITÁ/AM                 | Deferida   |
| 245 | 5-2- 289/2026 | 22/03/1986 | Jamara Souza Da Silva Lima           | ***.823.022- ** | Guajará-Mirim/RO           | Indeferida |
| 246 | 5-2- 70/2026  | 10/03/1984 | Janete Rodrigues Teodoro Dourado     | ***.230.302- ** | COMODORO/MT                | Indeferida |
| 247 | 5-2- 103/2026 | 17/12/1992 | Jencycleide santos da silva Santos   | ***.822.672- ** | porto velho/RO             | Indeferida |
| 248 | 5-2- 483/2026 | 16/07/1971 | Jeneci do Carmo Gomes                | ***.217.509- ** | Cujubim/RO                 | Deferida   |

|     |               |            |                                   |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 249 | 5-2- 327/2026 | 31/12/1996 | Jessica Ferreira de lima          | ***.948.562- ** | Porto velho /RO          | Indeferida |
| 250 | 5-2- 376/2026 | 24/09/1999 | Jhully Cristy Silva Moraes        | ***.232.332- ** | Ananindeua/PA            | Indeferida |
| 251 | 5-2- 352/2026 | 25/05/1983 | Joana Soares da Silva Chagas      | ***.786.262- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 252 | 5-2- 150/2026 | 09/05/1976 | Joana do Nascimento da Silva Melo | ***.714.712- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 253 | 5-2- 402/2026 | 06/07/1991 | Joaquim Neto da Silva Blan        | ***.716.209- ** | Sidrolândia /MS          | Indeferida |
| 254 | 5-2- 348/2026 | 19/08/1984 | Joicy Angelica Toledo Andrade     | ***.490.642- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 255 | 5-2- 68/2026  | 20/10/1982 | Jonathas Salvador Duarte          | ***.697.202- ** | Pauini/AM                | Indeferida |
| 256 | 5-2- 311/2026 | 06/10/1989 | Josiane de Araujo                 | ***.826.292- ** | Presidente Médici/RO     | Deferida   |
| 257 | 5-2- 171/2026 | 03/03/1992 | Josiani Russini                   | ***.509.682- ** | São Miguel do Guaporé/RO | Deferida   |
| 258 | 5-2- 193/2026 | 13/10/1987 | João Paulo de Araújo              | ***.231.142- ** | Mirante da Serra/RO      | Indeferida |
| 259 | 5-2- 304/2026 | 19/09/1996 | Juciane Vera Lobo                 | ***.769.352- ** | Guajará-Mirim/RO         | Indeferida |
| 260 | 5-2- 225/2026 | 09/09/2001 | Jucilene de Sousa Jaco            | ***.788.503- ** | Chapadinha/MA            | Deferida   |
| 261 | 5-2- 25/2026  | 12/11/1993 | Julia Coresma Pereira             | ***.752.782- ** | Porto Velho/RO           | Indeferida |
| 262 | 5-2- 310/2026 | 19/04/1989 | Juliana Borges da Luz             | ***.984.382- ** | Acrelandia /AC           | Indeferida |
| 263 | 5-2- 255/2026 | 10/10/1993 | Juliana Rodrigues Neves           | ***.129.612- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |
| 264 | 5-2- 199/2026 | 30/09/1994 | Juliana Serafim da Silva          | ***.539.864- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |

|     |               |            |                                     |                 |                              |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------|
| 265 | 5-2- 242/2026 | 22/10/1999 | Juliana Thais Gomes Pinheiro        | ***.281.432- ** | Guajará-Mirim/RO             | Indeferida |
| 266 | 5-2- 111/2026 | 15/01/1990 | Julianete Nunes da silva            | ***.584.472- ** | Curitiba/PR                  | Indeferida |
| 267 | 5-2- 211/2026 | 10/12/1989 | Jusilene Bispo da Mota Rodrigues    | ***.446.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Indeferida |
| 268 | 5-2- 502/2026 | 03/10/1996 | JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS | ***.893.322- ** | ITAPUÁ DO OESTE/RO           | Indeferida |
| 269 | 5-2- 80/2026  | 07/10/1997 | Jéssica da silva Bachega            | ***.477.532- ** | Nova Brasilândia do oeste/RO | Deferida   |
| 270 | 5-2- 426/2026 | 14/01/1995 | Kamille Cardoso de Carvalho         | ***.420.065- ** | Feira de Santana/BA          | Deferida   |
| 271 | 5-2- 235/2026 | 20/02/2001 | Karine Lucino do Nascimento         | ***.032.232- ** | Guajará Mirim/RO             | Deferida   |
| 272 | 5-2- 142/2026 | 22/02/1997 | Karolayne dos Santos Souza          | ***.676.771- ** | Sinop/MT                     | Indeferida |
| 273 | 5-2- 457/2026 | 16/10/1985 | Keila Mucuta De Souza               | ***.236.022- ** | Guajará Mirim/RO             | Indeferida |
| 274 | 5-2- 263/2026 | 10/12/1990 | Keila Silva de Melo                 | ***.572.686- ** | Cerejeiras/RO                | Deferida   |
| 275 | 5-2- 460/2026 | 10/01/1980 | Keli Maria Meira Duran              | ***.181.812- ** | Jaru/RO                      | Deferida   |
| 276 | 5-2- 510/2026 | 09/06/1988 | Kessiane Suarez de Lima             | ***.167.432- ** | Guajará-Mirim/RO             | Indeferida |
| 278 | 5-2- 284/2026 | 15/05/1966 | Kim Novak Maria Vilarim leite       | ***.389.814- ** | Caruaru/PE                   | Indeferida |
| 279 | 5-2- 18/2026  | 15/03/2002 | LARISSA DANTAS DE LIMA              | ***.014.062- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Indeferida |
| 280 | 5-2- 336/2026 | 26/01/1982 | LECIMAR HOLANDA DE                  | ***.876.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO             | Indeferida |

|     |              |            |                           |                 |                  |            |
|-----|--------------|------------|---------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 281 | 5-2- 40/2026 | 01/04/1977 | LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA | ***.753.642- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
|-----|--------------|------------|---------------------------|-----------------|------------------|------------|



|     |               |            |                                  |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
|     |               |            | SILVA                            |                 |                           |            |
| 282 | 5-2- 278/2026 | 06/07/1982 | LEIDIANY MELGAR PAMPLONA         | ***.188.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 283 | 5-2- 41/2026  | 23/06/1991 | LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA  | ***.514.612- ** | SINOP/MT                  | Indeferida |
| 284 | 5-2- 438/2026 | 09/09/1993 | LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS      | ***.752.052- ** | PIMENTEIRAS DO OESTE/RO   | Indeferida |
| 285 | 5-2- 37/2026  | 29/03/1984 | LEONARDO LIMA DA SILVA           | ***.715.834- ** | João Pessoa-PB/PB         | Deferida   |
| 286 | 5-2- 456/2026 | 17/03/1977 | LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS       | ***.237.292- ** | Candeias do Jamari/RO     | Indeferida |
| 287 | 5-2- 323/2026 | 09/02/1989 | LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE | ***.630.952- ** | NOVA MAMORE/RO            | Indeferida |
| 288 | 5-2- 190/2026 | 14/01/1992 | LIANE FORERO PEÑA                | ***.197.822- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 289 | 5-2- 1/2026   | 10/03/2000 | LUANA LEITE DE ASSUNCAO          | ***.835.602- ** | GUAJARA MIRIM/RO          | Indeferida |
| 290 | 5-2- 224/2026 | 24/04/1990 | LUCAS ROSA                       | ***.026.342- ** | São Miguel do Guaporé /RO | Indeferida |
| 291 | 5-2- 168/2026 | 30/09/1965 | LUCI MARY CORREA LOPES           | ***.683.982- ** | PORTO VELHO/RO            | Deferida   |
| 292 | 5-2- 210/2026 | 17/08/1988 | LUCIENE TEIXEIRA CHAVES          | ***.538.922- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |
| 293 | 5-2- 148/2026 | 22/07/1984 | LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES       | ***.628.292- ** | VILHENA/RO                | Indeferida |

|     |               |            |                                  |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 294 | 5-2- 341/2026 | 13/08/1979 | LUCIVANDA MENDES DA SILVA        | ***.664.102- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |
| 295 | 5-2- 432/2026 | 17/11/1982 | LUCIVANIA SERRA RIBEIRO          | ***.839.052- ** | GUAJARA-MIRIM/RO          | Deferida   |
| 296 | 5-2- 505/2026 | 24/06/1964 | LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA   | ***.832.732- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |
| 297 | 5-2- 75/2026  | 19/01/1998 | Laryssa Moreira Mendes           | ***.316.022- ** | Rio Branco/AC             | Indeferida |
| 298 | 5-2- 160/2026 | 20/06/1995 | Leidivna Alves Lopes             | ***.446.942- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 299 | 5-2- 277/2026 | 07/08/1989 | Leilane Pereira da Silva         | ***.205.182- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 300 | 5-2- 135/2026 | 06/10/1984 | Leildo Melgar Pamplona           | ***.604.362- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 301 | 5-2- 299/2026 | 13/02/1980 | Lenice de Lima Cardoso           | ***.248.872- ** | Extrema/RO                | Deferida   |
| 302 | 5-2- 158/2026 | 20/10/2001 | Leonardo Dias Gilonna            | ***.517.992- ** | MANAUS/AC                 | Indeferida |
| 303 | 5-2- 173/2026 | 24/09/1988 | Leticia Delfino de Souza Martins | ***.797.201- ** | Aparecida do Rio Negro/TO | Deferida   |
| 304 | 5-2- 478/2026 | 29/06/1986 | Lineker de Paiva Emerick Garose  | ***.482.132- ** | Porto velho /RO           | Indeferida |
| 305 | 5-2- 232/2026 | 31/05/1995 | Livia Oliveira Silva             | ***.949.122- ** | PRESIDENTE MEDICI/RO      | Deferida   |
| 306 | 5-2- 451/2026 | 31/10/1979 | Liziane Torrico Azevedo klein    | ***.469.552- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |
| 307 | 5-2- 329/2026 | 03/11/1982 | Luciana Ribeiro dos Reis         | ***.611.602- ** | Ariquemes/RO              | Deferida   |
| 308 | 5-2- 127/2026 | 04/05/1982 | Lucilene Fetita Barroso          | ***.978.952- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                        |                 |                  |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 309 | 5-2- 116/2026 | 09/08/1975 | Lucinara Rego Montes                   | ***.711.002- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 310 | 5-2- 107/2026 | 20/08/1983 | Lucineide Ramos                        | ***.709.182- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 311 | 5-2- 115/2026 | 01/04/2000 | Luís Carlos Domingues Marques          | ***.080.932- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 312 | 5-2- 13/2026  | 30/03/1982 | MARCELINO DE SOUSA RODRIGUES           | ***.934.242- ** | ÓBIDOS /PA       | Indeferida |
| 313 | 5-2- 347/2026 | 02/06/1981 | MARCELINO GONÇALVES NETO               | ***.555.752- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Deferida   |
| 314 | 5-2- 12/2026  | 01/05/1981 | MARCELO CAVALCANTE MORAES              | ***.284.202- ** | PORTO VELHO/RO   | Indeferida |
| 315 | 5-2- 19/2026  | 08/01/1977 | MARCOS JOSÉ MARTINS DE SOUZA           | ***.184.102- ** | Porto Velho/RO   | Indeferida |
| 316 | 5-2- 477/2026 | 17/12/1981 | MARIA JANAINA SOUZA SILVA DA MOTA      | ***.585.302- ** | GUAJRÁ MIRIM/RO  | Deferida   |
| 317 | 5-2- 106/2026 | 15/06/1973 | MARIA LUCILENE CABRAL PEREIRA NOGUEIRA | ***.958.832- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 318 | 5-2- 83/2026  | 13/11/1998 | MARIA RAFAELA PANI GRAMMELISKI         | ***.137.922- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 319 | 5-2- 367/2026 | 08/11/1990 | MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA       | ***.681.352- ** | VILHENA/RO       | Indeferida |
| 320 | 5-2- 307/2026 | 10/03/1999 | MARIANA AZEVEDO                        | ***.919.892- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO | Indeferida |
| 321 | 5-2- 144/2026 | 20/07/1964 | MARILETE GUEREGA                       | ***.324.882- ** | ARIQUEMES/RO     | Deferida   |

|     |               |            |                                  |                 |                    |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 322 | 5-2- 247/2026 | 29/09/1987 | MARILUCI GARCIA FERREIRA         | ***.713.222- ** | Guajará-Mirim/RO   | Indeferida |
| 323 | 5-2- 129/2026 | 24/01/1983 | MARLENE ELIAS DA TRINDADE SILVA  | ***.607.272- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 324 | 5-2- 69/2026  | 11/05/1979 | MARQUEZA ANTELO PERES            | ***.391.262- ** | GUAJARA-MIRIM/RO   | Indeferida |
| 325 | 5-2- 79/2026  | 02/09/1997 | MARVIN D'LUCAM SANTAREM TAVARES  | ***.799.922- ** | manaus/AM          | Indeferida |
| 326 | 5-2- 58/2026  | 13/06/1981 | MICHEL BOLSONI COUTINHO          | ***.993.522- ** | Vilhena/RO         | Deferida   |
| 327 | 5-2- 467/2026 | 01/10/1996 | MILENE SANTOS DE FREITAS         | ***.231.862- ** | ITAPUÁ DO OESTE/RO | Deferida   |
| 328 | 5-2- 448/2026 | 17/06/1988 | MONICA DIAS ROCHA                | ***.789.882- ** | GUAJARA MIRIM/RO   | Indeferida |
| 329 | 5-2- 112/2026 | 17/06/1986 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA      | ***.149.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO   | Deferida   |
| 330 | 5-2- 117/2026 | 03/01/1989 | Magna Ricci de Jesus             | ***.753.862- ** | Porto Velho/RO     | Indeferida |
| 331 | 5-2- 374/2026 | 23/12/1987 | Maiana Uchôa Gomes dos Santos    | ***.088.202- ** | Guajará-Mirim/RO   | Deferida   |
| 332 | 5-2- 125/2026 | 19/06/1992 | Maralice de Oliveira Machado     | ***.393.662- ** | Rolim de Moura/RO  | Indeferida |
| 333 | 5-2- 26/2026  | 19/09/1991 | Marcela Jéssica Borges Melo      | ***.699.672- ** | Guajará- Mirim/RO  | Deferida   |
| 334 | 5-2- 6/2026   | 05/02/1993 | Marcelo Damião Amoras Nascimento | ***.482.392- ** | Belém/PA           | Indeferida |

|     |               |            |                                          |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 335 | 5-2- 377/2026 | 30/09/1978 | Maria Alves Barroso                      | ***.325.692- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 336 | 5-2- 503/2026 | 09/11/1989 | Maria Antonia dos Reis Cruz              | ***.137.513- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 337 | 5-2- 114/2026 | 29/06/2002 | Maria Clara da Silva Carvalho            | ***.909.842- ** | Guajara-Mirim/RO         | Indeferida |
| 338 | 5-2- 427/2026 | 11/09/1978 | Maria Das Dores de Lima Cardoso          | ***.554.282- ** | Vista Alegre do Abunã/RO | Deferida   |
| 339 | 5-2- 216/2026 | 07/08/1977 | Maria Evani Rodrigues dos Santos         | ***.016.552- ** | Guajará-mirim/RO         | Deferida   |
| 340 | 5-2- 434/2026 | 11/02/1995 | Maria Helena Soares Mendez Teixeira      | ***.742.742- ** | Nova Dimensão/RO         | Deferida   |
| 341 | 5-2- 122/2026 | 03/01/2002 | Maria Izadora Vitor da Costa             | ***.626.793- ** | Cratêus/CE               | Indeferida |
| 342 | 5-2- 275/2026 | 25/04/1968 | Maria Lenita Balarez Régis               | ***.741.762- ** | Porto-Velho/RO           | Deferida   |
| 343 | 5-2- 5/2026   | 09/07/1981 | Maria Lucieléia Lopes do Nascimento Leão | ***.818.752- ** | Porto Velho/RO           | Indeferida |
| 344 | 5-2- 89/2026  | 15/06/1985 | Maria Lucineide Cardoso Da Silva         | ***.010.922- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 345 | 5-2- 340/2026 | 17/12/1980 | Maria Lúcia Brun                         | ***.172.301- ** | Cacoal/RO                | Indeferida |
| 346 | 5-2- 444/2026 | 26/04/1976 | Maria do Socorro Fernandes Villar        | ***.751.452- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |

|     |               |            |                                         |                 |                         |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|
| 347 | 5-2- 283/2026 | 29/04/1979 | Maricleide Soares de Castro Lima        | ***.009.282- ** | Guajará-mirim /RO       | Indeferida |
| 348 | 5-2- 496/2026 | 10/08/1986 | Marilda Duque Ponticoski                | ***.332.582- ** | Buritis/RO              | Indeferida |
| 349 | 5-2- 384/2026 | 12/07/1989 | Marilene Chaves Callau                  | ***.115.132- ** | Guajará-Mirim/RO        | Deferida   |
| 350 | 5-2- 308/2026 | 04/10/1988 | Marinalva Delfino Pimenta do Nascimento | ***.570.352- ** | Espigão do Oeste/RO     | Deferida   |
| 351 | 5-2- 385/2026 | 12/09/1990 | Marines Chaves Callau de Araujo         | ***.032.982- ** | Guajará-Mirim/RO        | Deferida   |
| 352 | 5-2- 364/2026 | 06/01/2003 | Mariza Ribeiro da Silva                 | ***.969.675- ** | Formosa do Rio Preto/BA | Indeferida |
| 353 | 5-2- 512/2026 | 23/05/1980 | Marizete Silva de Paiva                 | ***.784.992- ** | RIO BRANCO/AC           | Indeferida |
| 354 | 5-2- 382/2026 | 31/01/1988 | Marlene Chaves Callau Cavalcante        | ***.092.382- ** | Guajará-Mirim/RO        | Deferida   |
| 355 | 5-2- 126/2026 | 23/07/1970 | Marly Cristina do Monte Bahia           | ***.613.142- ** | Belém/PA                | Deferida   |
| 356 | 5-2- 214/2026 | 20/12/1997 | Matheus Vinicius Gomes Luz              | ***.581.764- ** | Mossoro-RN/RN           | Deferida   |
| 357 | 5-2- 500/2026 | 11/11/1986 | Mayara Renata Braga da Silva            | ***.379.102- ** | Ananindeua /PA          | Deferida   |
| 358 | 5-2- 105/2026 | 10/04/1986 | Mayra Célia Araújo Amora Alves          | ***.236.802- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Deferida   |
| 359 | 5-2- 521/2026 | 14/07/1996 | Miqueias Ramos dos Santos               | ***.009.922- ** | Ariquemes/RO            | Indeferida |
| 360 | 5-2- 208/2026 | 13/09/1981 | Miriam Melo Braga                       | ***.374.532- ** | Guajará-Mirim/RO        | Deferida   |
| 361 | 5-2- 239/2026 | 24/03/1976 | Mirêia Lino                             | ***.327.152- ** | GUAJARA-MIRIM/RO        | Indeferida |
| 362 | 5-2- 468/2026 | 29/05/1985 | Márcia Thallita Nunes Martins           | ***.439.104- ** | Maceió/AL               | Indeferida |

|     |               |            |                                  |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 363 | 5-2- 276/2026 | 22/05/1969 | Márcia Iris Barbosa              | ***.116.542- ** | Ji-Paraná/RO                | Indeferida |
| 364 | 5-2- 314/2026 | 19/01/1998 | NAIARA DOS SANTOS BARELLA        | ***.314.542- ** | ARIQUEMES/RO                | Indeferida |
| 365 | 5-2- 371/2026 | 25/05/1983 | NAILMA LIMA DA SILVA NUNES       | ***.024.822- ** | cacaulandia/RO              | Deferida   |
| 366 | 5-2- 380/2026 | 14/12/1993 | NATHALIA LUMES DO PRADO          | ***.267.692- ** | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO | Deferida   |
| 367 | 5-2- 520/2026 | 07/10/1987 | NAYANA CARLOS PINTO              | ***.213.182- ** | MONTE NEGRO/RO              | Indeferida |
| 368 | 5-2- 394/2026 | 25/06/1988 | NOEMIR CORREIA MENDES            | ***.838.532- ** | Buritis /RO                 | Deferida   |
| 369 | 5-2- 353/2026 | 05/10/1975 | Neir Hurtado Cortez              | ***.098.642- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 370 | 5-2- 516/2026 | 03/03/1976 | Nhamandu Mirim Luiz Alvez Aranha | ***.240.898- ** | Candeias do Jamari/RO       | Indeferida |
| 371 | 5-2- 465/2026 | 01/10/2000 | Nilson Jair Berrondo Neto        | ***.112.037- ** | Rio de Janeiro/RJ           | Deferida   |
| 372 | 5-2- 396/2026 | 24/11/1981 | Noely de Assunção Gomes          | ***.134.962- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 373 | 5-2- 51/2026  | 14/02/1976 | ODALEA OLIVEIRA DE SOUZA         | ***.996.172- ** | GUAJARA-MIRIM/RO            | Indeferida |
| 374 | 5-2- 34/2026  | 06/11/1989 | OSCAR TAMO SALAZAR               | ***.605.322- ** | Machadinho Do Oeste/RO      | Indeferida |
| 375 | 5-2- 517/2026 | 08/09/1998 | OSIANE DA SILVA NUNES            | ***.107.642- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 376 | 5-2- 245/2026 | 15/12/1979 | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS    | ***.978.782- ** | Nova Mamoré/RO              | Indeferida |
| 377 | 5-2- 11/2026  | 23/05/1985 | Ocleia Soares de Oliveira        | ***.227.222- ** | Porto Velho/RO              | Indeferida |

|     |               |            |                                      |                 |                  |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 378 | 5-2- 152/2026 | 19/05/1995 | Olemir Pereira Barbosa               | ***.440.242- ** | Ariquemes /RO    | Deferida   |
| 379 | 5-2- 266/2026 | 15/11/1987 | PAMELA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ         | ***.615.332- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida   |
| 380 | 5-2- 387/2026 | 22/11/1985 | PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO      | ***.756.482- ** | RIO BRANCO/AC    | Deferida   |
| 381 | 5-2- 414/2026 | 09/09/1969 | PEDRO WAGNER SANTOS DO NASCIMENTO    | ***.764.912- ** | Guajará-Mirim/RO | Indeferida |
| 382 | 5-2- 422/2026 | 17/03/1985 | PRESCILA DE SOUZA LIMA               | ***.706.102- ** | NOVA MAMORÉ/RO   | Deferida   |
| 383 | 5-2- 395/2026 | 18/10/1991 | Paulo André Almeida Dias             | ***.606.942- ** | Guajará-Mirim/RO | Deferida   |
| 384 | 5-2- 259/2026 | 14/10/1990 | Paulo Damasceno Costa                | ***.152.212- ** | Altamira/PA      | Deferida   |
| 385 | 5-2- 464/2026 | 22/04/2005 | Pedro Henrique Silva Alves           | ***.847.162- ** | Nova Mamoré/RO   | Deferida   |
| 386 | 5-2- 23/2026  | 30/05/1988 | Pedro Paulo Valeriano                | ***.166.471- ** | Guajara-Mirim/RO | Deferida   |
| 387 | 5-2- 36/2026  | 10/01/1991 | Poliana De Santana da Rocha Monteiro | ***.840.335- ** | Barreiras/BA     | Deferida   |
| 388 | 5-2- 429/2026 | 22/10/1985 | Pricila Andrade Zeed Alves           | ***.143.202- ** | GUAJARA-MIRIM/RO | Deferida   |
| 389 | 5-2- 155/2026 | 12/09/1987 | RENATA FERREIRA LIMA                 | ***.423.762- ** | Porto Velho/RO   | Indeferida |
| 390 | 5-2- 420/2026 | 02/03/1994 | RENE SOBRINHO LANES                  | ***.611.792- ** | BURITIS/RO       | Indeferida |

|     |               |            |                                         |                 |                   |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|
| 391 | 5-2- 359/2026 | 09/05/2003 | RHAYNE JUNIOR DO VALE                   | ***.420.482- ** | Porto Velho/RO    | Deferida   |
| 392 | 5-2- 322/2026 | 16/03/1978 | ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA               | ***.528.134- ** | Maceió/AL         | Indeferida |
| 393 | 5-2- 442/2026 | 22/03/1985 | ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA           | ***.708.232- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 394 | 5-2- 295/2026 | 29/12/1986 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA              | ***.108.782- ** | Ariquemes/RO      | Indeferida |
| 395 | 5-2- 29/2026  | 19/09/1975 | ROSIANE COSTA DE ALMEIDA                | ***.259.412- ** | Santana/AP        | Deferida   |
| 396 | 5-2- 57/2026  | 23/09/1982 | ROSIANE PEREIRA SOARES                  | ***.909.672- ** | NOVA MAMORÉ/RO    | Deferida   |
| 397 | 5-2- 123/2026 | 01/04/1978 | ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA | ***.901.652- ** | Porto Velho-RO/RO | Deferida   |
| 398 | 5-2- 257/2026 | 14/08/1979 | ROSINEI MORAES COSTA                    | ***.718.312- ** | Porto Velho/RO    | Indeferida |
| 399 | 5-2- 182/2026 | 22/04/1997 | Raianderson Castro de Luna              | ***.306.472- ** | Guajará-Mirim/RO  | Deferida   |
| 400 | 5-2- 67/2026  | 15/03/1995 | Railana Moreira Costa Medeiros          | ***.645.112- ** | Porto Velho/RO    | Indeferida |
| 401 | 5-2- 485/2026 | 18/04/1995 | Railandes Camacho Fernandes             | ***.492.542- ** | Guajará-Mirim/RO  | Indeferida |
| 402 | 5-2- 288/2026 | 05/09/1965 | Railene Gomes Ribeiro                   | ***.818.752- ** | Porto Velho/RO    | Deferida   |
| 403 | 5-2- 252/2026 | 27/07/1983 | Railene da Costa                        | ***.856.532- ** | Guajará Mirim/RO  | Deferida   |

|     |               |            |                                         |                 |                     |            |
|-----|---------------|------------|-----------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 404 | 5-2- 246/2026 | 25/11/1997 | Ramon Santana Teixeira Lima             | ***.975.195- ** | Feira de Santana/BA | Deferida   |
| 405 | 5-2- 189/2026 | 19/03/2005 | Rayna Keyla Oliveira Menezes            | ***.685.632- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 406 | 5-2- 48/2026  | 03/09/1981 | Rejane rodrigues Maia da Silva          | ***.031.862- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 407 | 5-2- 321/2026 | 25/04/1968 | Ricardo Ramos pimenta                   | ***.303.002- ** | porto velho/RO      | Indeferida |
| 408 | 5-2- 281/2026 | 03/04/1981 | Robéria Barroso dos Anjos Fonseca       | ***.005.282- ** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 409 | 5-2- 4/2026   | 14/01/1989 | Romário Lenilton Monte Rodrigues        | ***.389.923- ** | TERESINA/PI         | Deferida   |
| 410 | 5-2- 413/2026 | 07/09/1972 | Rosa Correia de Sá Braga                | ***.851.002- ** | porto Velho/RO      | Indeferida |
| 411 | 5-2- 113/2026 | 15/03/1979 | Rosa Maria Mesquita                     | ***.146.352- ** | Ariquemes/RO        | Indeferida |
| 412 | 5-2- 271/2026 | 12/07/1973 | Rosalina silva                          | ***.388.982- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 413 | 5-2- 33/2026  | 15/09/1988 | Rosana Machado da Silva                 | ***.152.452- ** | Porto Velho/RO      | Deferida   |
| 414 | 5-2- 458/2026 | 21/05/1982 | Roseli Florêncio de Sales               | ***.839.282- ** | Nova Mamoré/RO      | Indeferida |
| 415 | 5-2- 515/2026 | 17/08/1976 | Rosinete Salvatierra Marinho Niederauer | ***.373.072- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 416 | 5-2- 508/2026 | 17/02/1984 | Rosifrancy Salvatierra Marinho Silva    | ***.127.252- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |

|     |               |            |                               |                 |                            |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------|-----------------|----------------------------|------------|
| 417 | 5-2- 170/2026 | 27/06/1990 | Rosilani Pinheiro Gomes       | ***.298.382- ** | Guajará-Mirim /RO          | Deferida   |
| 418 | 5-2- 349/2026 | 13/10/1974 | Rosilene Monteiro Pinheiro    | ***.311.282- ** | PORTO VELHO/Porto Velho/RO | Deferida   |
| 419 | 5-2- 192/2026 | 12/06/1998 | Rosilene Nunes da Silva       | ***.214.282- ** | Nova Mamoré/RO             | Deferida   |
| 420 | 5-2- 38/2026  | 25/05/1985 | Rosimeire schuab Ribeiro      | ***.699.492- ** | Tapurah/MT                 | Indeferida |
| 421 | 5-2- 217/2026 | 06/05/1976 | Rosimilda Martins de Oliveira | ***.798.982- ** | Guajará-Mirim/RO           | Deferida   |
| 422 | 5-2- 316/2026 | 05/07/1993 | Rubens Machado                | ***.534.332- ** | Cujubim/RO                 | Deferida   |
| 423 | 5-2- 222/2026 | 10/09/1979 | Rutlene de Oliveira Silvino   | ***.602.252- ** | Guajará-Mirim/RO           | Deferida   |
| 424 | 5-2- 45/2026  | 15/03/1987 | SAMIA DE SOUZA GOMES          | ***.765.112- ** | Porto Velho/RO             | Deferida   |
| 425 | 5-2- 366/2026 | 23/07/1981 | SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS     | ***.058.282- ** | Ji-Paraná/RO               | Indeferida |
| 426 | 5-2- 44/2026  | 06/02/1990 | SHEILA DOS SANTOS MENEZ       | ***.633.032- ** | Guajará Mirim /RO          | Deferida   |
| 427 | 5-2- 302/2026 | 02/02/1984 | SIMONE DAMIÃO SAORIN          | ***.370.842- ** | Ariquemes/RO               | Deferida   |
| 428 | 5-2- 212/2026 | 24/04/1979 | SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO   | ***.443.182- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO           | Deferida   |
| 429 | 5-2- 301/2026 | 10/01/1984 | SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO   | ***.395.652- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO           | Indeferida |
| 430 | 5-2- 164/2026 | 21/02/1983 | SUELEM PATRICIA               | ***.539.972- ** | Guajará-Mirim/RO           | Indeferida |

|     |               |            |                                  |                 |                        |            |
|-----|---------------|------------|----------------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 431 | 5-2- 9/2026   | 04/10/1986 | SUZIANE CORRÊA MACHADO           | ***.543.502- ** | Porto Velho/RO/RO      | Deferida   |
| 432 | 5-2- 296/2026 | 18/02/1992 | Sabrina Lopes de Souza           | ***.513.662- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 433 | 5-2- 357/2026 | 22/04/1995 | Saete Souza dos Santos           | ***.301.812- ** | Jaru/RO                | Deferida   |
| 434 | 5-2- 324/2026 | 07/02/1975 | Sandra Regina Dobner             | ***.262.702- ** | Cacoal/RO              | Deferida   |
| 435 | 5-2- 139/2026 | 16/09/1979 | Sandra Cristina da Silva Pires   | ***.126.162- ** | Porto Velho/RO         | Indeferida |
| 436 | 5-2- 143/2026 | 07/11/1995 | Saulo Gabriel Reis               | ***.517.193- ** | Camocim/CE             | Indeferida |
| 437 | 5-2- 223/2026 | 08/11/1965 | Selma Ferreira Cabral            | ***.014.646- ** | Brasília/DF            | Indeferida |
| 438 | 5-2- 491/2026 | 14/10/1974 | Sherry Carneiro de Oliveira      | ***.321.512- ** | Guajará Mirim/RO       | Deferida   |
| 439 | 5-2- 153/2026 | 28/02/1983 | Shirley Moises Luciano           | ***.534.112- ** | Porto Velho/RO         | Deferida   |
| 440 | 5-2- 30/2026  | 17/10/1980 | Sidnei Alves Moreira             | ***.189.082- ** | Nova Trento /SC        | Indeferida |
| 441 | 5-2- 258/2026 | 04/08/1986 | Simone Figueiredo Varges         | ***.402.022- ** | Ouro Preto do Oeste/RO | Deferida   |
| 442 | 5-2- 178/2026 | 09/10/1979 | Simone Oliveira de Souza         | ***.269.992- ** | ARIQUEMES/RO           | Deferida   |
| 443 | 5-2- 297/2026 | 13/06/1987 | Sintia Aparecida de souza        | ***.134.562- ** | Jaru/RO                | Indeferida |
| 444 | 5-2- 397/2026 | 01/04/1997 | Soleam Skarileth Tavares Wolfart | ***.608.072- ** | Cerejeiras/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                       |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 445 | 5-2- 494/2026 | 04/06/1976 | Solidade Maria José da Costa          | ***.530.882- ** | Nova Mamoré /RO          | Deferida   |
| 446 | 5-2- 443/2026 | 07/02/1992 | Soraia Costa da Silva Alves           | ***.173.282- ** | porto velho/RO           | Deferida   |
| 447 | 5-2- 262/2026 | 14/10/1987 | Stela Maria Celerita Pereira Bengnami | ***.039.562- ** | Guajara-Mirim/RO         | Deferida   |
| 448 | 5-2- 167/2026 | 19/02/1982 | Suzana Fabrizia Mota Cortes da Rosa   | ***.632.045- ** | São José/SC              | Indeferida |
| 449 | 5-2- 305/2026 | 20/04/1997 | Sâmela Fernandes da Costa             | ***.009.312- ** | Nova Mamoré /RO          | Indeferida |
| 450 | 5-2- 381/2026 | 18/04/1983 | Sátia Carvalho Silva                  | ***.230.332- ** | Ariquemes/RO             | Indeferida |
| 451 | 5-2- 338/2026 | 09/12/1992 | TAÍNA NAIARA DE OLIVEIRA              | ***.856.812- ** | MACHADINHO d'OESTE/RO    | Indeferida |
| 452 | 5-2- 228/2026 | 22/12/1984 | TAMARA COSTA DOS SANTOS               | ***.545.915- ** | Salvador/BA              | Deferida   |
| 453 | 5-2- 35/2026  | 16/09/1994 | TATIANA LISBOA SANTOS                 | ***.423.072- ** | Santo Antônio do Tauá/PA | Indeferida |
| 454 | 5-2- 197/2026 | 08/11/1989 | TATIANE VASQUES DE LIMA               | ***.813.362- ** | Guajará-Mirim/RO         | Deferida   |
| 455 | 5-2- 418/2026 | 02/06/1982 | TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA      | ***.889.552- ** | ITAPUA DO OESTE /RO      | Deferida   |
| 456 | 5-2- 159/2026 | 03/09/1996 | THAMILLES DA SILVA ROSA               | ***.812.547- ** | São Gonçalo/RJ           | Indeferida |
| 457 | 5-2- 181/2026 | 10/07/1996 | THAMYRIS ARAGÃO PEREIRA               | ***.656.142- ** | BARCARENA/PA             | Indeferida |

|     |               |            |                                       |                 |                           |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------|
| 458 | 5-2- 355/2026 | 03/02/1997 | Taina goes silva                      | ***.383.482- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 459 | 5-2- 241/2026 | 15/11/1986 | Tarciana de Sousa Arrais Costa        | ***.239.402- ** | PORTO VEH/RO              | Indeferida |
| 460 | 5-2- 74/2026  | 15/09/1992 | Tassita fernanda goncalves de azevedo | ***.957.292- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 461 | 5-2- 151/2026 | 11/08/1979 | Tatiana Cruz Batista                  | ***.114.722- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 462 | 5-2- 441/2026 | 14/04/1988 | Tatiana Gonçalves Da Silva.           | ***.523.942- ** | Nova Mamoré/RO            | Deferida   |
| 463 | 5-2- 177/2026 | 19/12/1983 | Tayra Silva Marques de Souza          | ***.169.141- ** | Brasília/DF               | Indeferida |
| 464 | 5-2- 472/2026 | 07/10/1998 | Thaina Laura Ruiz Xavier Mourão       | ***.417.972- ** | Guajará mirim/RO          | Deferida   |
| 465 | 5-2- 90/2026  | 11/07/1991 | Thais Lermen de Oliveira Paulino      | ***.228.480- ** | Porto Velho/RO            | Indeferida |
| 466 | 5-2- 157/2026 | 21/09/2002 | Thayane Barbosa Vaz                   | ***.670.812- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 467 | 5-2- 453/2026 | 04/12/1997 | Thais Alicea Brito                    | ***.682.152- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 468 | 5-2- 8/2026   | 25/05/2001 | Thiago Vinícius Perez Ramos           | ***.599.602- ** | Guajará-Mirim/RO          | Indeferida |
| 469 | 5-2- 342/2026 | 14/09/2004 | Thiago da Costa Oliveira              | ***.317.892- ** | Guajará-Mirim/RO          | Deferida   |
| 470 | 5-2- 346/2026 | 06/03/1999 | Thiffany Catarina Silva de Sousa      | ***.024.631- ** | Campo Novo de Rondônia/RO | Deferida   |
| 471 | 5-2- 445/2026 | 25/10/1990 | TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA         | ***.633.532- ** | Rolim de Moura/RO         | Deferida   |
| 472 | 5-2- 202/2026 | 16/06/1982 | UYLLICEIA FAUSTINO                    | ***.183.102- ** | GUAJARÁ MIRIM/RO          | Deferida   |

|     |               |            |                                      |                 |                             |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|
| 473 | 5-2- 236/2026 | 11/04/1969 | VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA           | ***.522.076- ** | Ji-PARANA/RO                | Deferida   |
| 474 | 5-2- 287/2026 | 01/05/1988 | VALDETE DE SANTANA LEITE             | ***.658.752- ** | SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO | Deferida   |
| 475 | 5-2- 186/2026 | 03/04/1981 | VALDIVA CARVALHO MORAES              | ***.367.482- ** | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 476 | 5-2- 335/2026 | 07/07/1989 | VANESSA DE SOUZA MORAIS              | ***.321.202- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 477 | 5-2- 403/2026 | 17/02/1983 | VANETE DINIZ FERREIRA                | ***.249.522- ** | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 478 | 5-2- 461/2026 | 29/01/1982 | VIVIANE PIMENTEL RAMOS               | ***.736.212- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 479 | 5-2- 435/2026 | 23/09/1980 | VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA     | ***.444.642- ** | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 480 | 5-2- 497/2026 | 23/06/1983 | Vaini Trombini Ferreira Brasileiro   | ***.413.012- ** | Porto Velho/RO              | Deferida   |
| 481 | 5-2- 17/2026  | 10/01/1981 | Valcilene Maia Lima Moraes           | ***.628.612- ** | Guajará-Mirim/RO            | Indeferida |
| 482 | 5-2- 28/2026  | 03/05/1984 | Valdinei Rodrigues Pereira           | ***.424.782- ** | Ariquemes /RO               | Indeferida |
| 483 | 5-2- 162/2026 | 31/12/1986 | Valdineia Pereira Lima Barbosa       | ***.114.402- ** | NOVA MAMORE/RO              | Deferida   |
| 484 | 5-2- 407/2026 | 29/03/1992 | Valquiria Patricia Silveira da Silva | ***.119.082- ** | Jaru/RO                     | Deferida   |
| 485 | 5-2- 406/2026 | 07/03/1985 | Vanessa Gomes de Sousa Gomes         | ***.473.852- ** | Porto Velho/RO              | Indeferida |

|     |               |            |                                 |                 |                        |            |
|-----|---------------|------------|---------------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 486 | 5-2- 161/2026 | 18/03/1996 | Vanessa Karem Sampaio Queiroz   | ***.779.572- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO       | Deferida   |
| 487 | 5-2- 331/2026 | 02/10/2002 | Vanessa da Silva Ferreira       | ***.942.392- ** | Guajará-Mirim /RO      | Indeferida |
| 488 | 5-2- 61/2026  | 29/05/2000 | Vaniele Getrudes Cordeiro Moura | ***.100.222- ** | Jaru/RO                | Indeferida |
| 489 | 5-2- 484/2026 | 20/06/1996 | Verônica Campos Barbosa         | ***.573.052- ** | Machadinho d 'Oeste/RO | Deferida   |

|     |               |            |                                     |                 |                        |            |
|-----|---------------|------------|-------------------------------------|-----------------|------------------------|------------|
| 490 | 5-2- 64/2026  | 19/11/1993 | Verônica Ferreira Gomes             | ***.178.662- ** | Ariquemes /RO          | Indeferida |
| 491 | 5-2- 78/2026  | 01/10/2003 | Vitoria Elza Soares Bentes de Souza | ***.196.422- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |
| 492 | 5-2- 416/2026 | 12/01/2003 | Viviane da Silva krofke             | ***.790.622- ** | Machadinho d'Oeste /RO | Indeferida |
| 493 | 5-2- 274/2026 | 11/04/1978 | WAnilza Pereira De Souza            | ***.080.502- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 494 | 5-2- 108/2026 | 04/03/1987 | WELISON MARTINS DO CARMO            | ***.520.782- ** | Rio Branco/AC          | Deferida   |
| 495 | 5-2- 20/2026  | 02/05/1997 | Wemerson José Gomes Alves           | ***.791.654- ** | Palmares/PE            | Deferida   |
| 496 | 5-2- 501/2026 | 18/06/1982 | Wilksandra Araújo Soares            | ***.976.882- ** | Guajará-Mirim/RO       | Deferida   |
| 497 | 5-2- 16/2026  | 13/12/2003 | YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA         | ***.513.582- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |
| 498 | 5-2- 47/2026  | 22/11/1981 | Zilândia Barbosa de Almeida         | ***.967.022- ** | Porto Velho/RO         | Indeferida |
| 499 | 5-2- 379/2026 | 02/05/1991 | alana luiza da silva pioge          | ***.161.012- ** | Guajará-Mirim/RO       | Indeferida |

|     |               |            |                                      |                 |                          |            |
|-----|---------------|------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| 500 | 5-2- 279/2026 | 19/06/1985 | cleideane daasilva costa             | ***.144.722- ** | porto velho/RO           | Deferida   |
| 501 | 5-2- 85/2026  | 24/09/1998 | fabricia da silva lopes              | ***.708.732- ** | porto velho/RO           | Indeferida |
| 502 | 5-2- 218/2026 | 11/11/1992 | ingredy telma ramos quednau          | ***.517.532- ** | ALTA FLORESTA D'OESTE/RO | Indeferida |
| 503 | 5-2- 175/2026 | 19/06/1975 | maria arleide lima dos santos        | ***.300.022- ** | Porto Velho/RO           | Deferida   |
| 504 | 5-2- 204/2026 | 14/10/1981 | maria verissimo de oliveira          | ***.245.452- ** | ariquemes /RO            | Deferida   |
| 505 | 5-2- 459/2026 | 04/03/1994 | queule brito de sousa                | ***.675.982- ** | NOVA MAMORE/RO           | Deferida   |
| 506 | 5-2- 492/2026 | 01/01/1997 | sílvia pires da costa                | ***.733.802- ** | nova mamoré/RO           | Indeferida |
| 507 | 5-2- 272/2026 | 12/05/1988 | simone seville gonçalves silva ponte | ***.501.532- ** | GUAJARÁ MIRIM /RO        | Deferida   |
| 508 | 5-2- 253/2026 | 05/01/1983 | suelen soares dantas                 | ***.351.712- ** | Guajará-Mirim/RO         | Indeferida |
| 509 | 5-2- 243/2026 | 03/06/1984 | suelene borges pereira               | ***.278.102- ** | Candeias do Jamari/RO    | Indeferida |
| 510 | 5-2- 383/2026 | 24/03/1984 | vanuzia maria dos santos             | ***.505.402- ** | Cacoal/RO                | Indeferida |
| 511 | 5-2- 412/2026 | 05/11/1994 | ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA              | ***.140.522- ** | CANDEIAS DO JAMARI/RO    | Indeferida |

|     |               |            |                                    |                 |                      |            |
|-----|---------------|------------|------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|
| 512 | 5-2- 317/2026 | 10/07/1989 | ALINE VARGAS DA SILVA              | ***.438.422- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO     | Deferida   |
| 513 | 5-2- 94/2026  | 08/03/1989 | ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA     | ***.624.062- ** | Guajara-Mirim-RO/RO  | Indeferida |
| 514 | 5-2- 92/2026  | 16/03/1981 | ALIZANDRA AMARO MENDES             | ***.379.652- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 515 | 5-2- 386/2026 | 19/12/1988 | ANA CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA     | ***.992.322- ** | Macapá ap/AP         | Indeferida |
| 516 | 5-2- 452/2026 | 30/08/1994 | ANA FABIA NASCIMENTO VIANA         | ***.346.672- ** | GUAJARÁ-MIRIM/RO     | Indeferida |
| 517 | 5-2- 471/2026 | 07/07/1987 | ANA KEILA DA SILVA FALCÃO          | ***.909.202- ** | RIO BRANCO/AC        | Deferida   |
| 518 | 5-2- 3/2026   | 28/05/1980 | ANA KELLY QUEIROZ DA SILVA         | ***.295.842- ** | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 519 | 5-2- 254/2026 | 28/03/1996 | ANA LÍDIA SANTOS DE OLIVEIRA       | ***.857.873- ** | PORTO VELHO/RO       | Deferida   |
| 520 | 5-2- 358/2026 | 10/08/1988 | ANA MARIA RIBEIRO LINO             | ***.937.832- ** | NOVA MAMORÉ/RO       | Deferida   |
| 521 | 5-2- 27/2026  | 19/03/1994 | ANA PAULA MINOSSO FERREIRA         | ***.692.632- ** | Presidente Médici/RO | Indeferida |
| 522 | 5-2- 511/2026 | 06/07/1978 | ANADORA RIVERO MEIRA               | ***.393.502- ** | Nova Mamoré/RO       | Indeferida |
|     | 5-2- 509/2026 | 29/12/1984 | ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA | ***.093.502- ** | PORTO VELHO/RO       | Indeferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II–Professor–Ensino Fundamental–Anos Iniciais- Distrito de Surpresa - Local: Rede Municipal de Ensino - Distrito de Surpresa Total Inscrito: 8**

| Seq | Inscrição  | Nascimento | Nome                | CPF            | Cidade/Estado  | Situação   |
|-----|------------|------------|---------------------|----------------|----------------|------------|
| 01  | 5-8-2/2026 | 04/02/1964 | Agda Campos fonseca | ***.916.332-** | Porto Velho/RO | Indeferida |

|    |             |            |                                     |                 |                     |            |
|----|-------------|------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 02 | 5-8- 8/2026 | 10/06/1996 | Ana Flávia Nascimento Silva Moreira | ***.364.952- ** | Costa marques /RO   | Indeferida |
| 03 | 5-8- 5/2026 | 20/10/1989 | Carimi Ojopi Coimbra                | ***.078.012- ** | Guajará Mirim/RO    | Deferida   |
| 04 | 5-8- 6/2026 | 15/05/1970 | João Vargas Bejarano                | ***.283.838- ** | Guajará-Mirim/RO    | Indeferida |
| 05 | 5-8- 7/2026 | 08/11/1990 | MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA    | ***.681.352- ** | VILHENA/RO          | Indeferida |
| 06 | 5-8- 1/2026 | 06/08/1985 | NELIA LUIZE MELLO ROSA              | ***.415.484- ** | PINHEIRO MACHADO/RS | Deferida   |
| 07 | 5-8- 4/2026 | 29/12/1988 | RANGEL DA SILVA SANTANA             | ***.853.382- ** | Porto Velho/RO      | Indeferida |
| 08 | 5-8- 3/2026 | 11/07/1981 | Tais da Santa Cruz Silva Meireles   | ***.143.122- ** | Guajará-Mirim/RO    | Deferida   |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Local: Rede Municipal de Ensino COTA NEGRO/PARDO**

| Seq | Data Inscrição   | Dt. Nascimento | Nome                            | cargo                                                                                              | Cidade/Estado        | Situação   |
|-----|------------------|----------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| 01  | 11/07/2026 10:05 | 02/05/1997     | Wemerson José Gomes Alves       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Palmares/PE          | Deferida   |
| 02  | 11/07/2026 11:40 | 15/08/1983     | Ageu Guanacomata Taboza         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 03  | 11/07/2026 12:02 | 30/05/1988     | Pedro Paulo Valeriano           | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajara-Mirim/RO     | Deferida   |
| 04  | 14/07/2026 10:48 | 24/09/1998     | fabricia da silva lopes         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | porto velho/RO       | Indeferida |
| 05  | 14/07/2026 13:52 | 23/11/1987     | Edecherton Cloves dos Santos    | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Indaiatuba/SP        | Deferida   |
| 06  | 14/07/2026 20:02 | 18/06/1997     | CAROLAINE PINTO DA SILVA        | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |
| 07  | 14/07/2026 23:08 | 11/02/1975     | Lindomar Pereira dos Santos     | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Cidade Estrutural/DF | Deferida   |
| 08  | 15/07/2026 07:57 | 23/10/1990     | MIRIAM PRISCILA MELLO FERNANDES | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Guajará-Mirim/RO     | Deferida   |



|    |                  |            |                                                               |                                                                                                    |                      |          |
|----|------------------|------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 09 | 15/07/2026 13:50 | 15/11/1979 | Gabriel Ferreira Ocampo                                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | VILHENA/Vilhena/RO   | Deferida |
| 10 | 15/07/2026 16:14 | 01/04/1978 | ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Porto Velho-RO/RO    | Deferida |
| 11 | 15/07/2026 17:10 | 23/07/1970 | Marly Cristina do Monte Bahia                                 | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Belém/PA             | Deferida |
| 12 | 15/07/2026 20:35 | 16/08/1979 | ANTONIETA ARANHA GOMES                                        | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 13 | 16/07/2026 16:52 | 12/01/1993 | César Cruz Cabral Sousa - EEEFM Maria Arlete Toledo - Vilhena | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Vilhena/RO           | Deferida |
| 14 | 16/07/2026 22:14 | 09/05/1976 | Joana do Nascimento da Silva Melo                             | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 15 | 17/07/2026 15:19 | 18/11/1983 | Isabela Cristina Gomes Pantoja                                | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 16 | 19/07/2026 14:51 | 09/10/1979 | Simone Oliveira de Souza                                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | ARIQUEMES/RO         | Deferida |
| 17 | 20/07/2026 14:44 | 17/04/1991 | ALDAIR NERY COSTA                                             | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 18 | 20/07/2026 15:46 | 08/11/1989 | TATIANE VASQUES DE LIMA                                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 19 | 21/07/2026 00:12 | 24/04/1979 | SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO                                   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | GUAJARÁ MIRIM/RO     | Deferida |
| 20 | 21/07/2026 10:23 | 07/08/1977 | Maria Evani Rodrigues dos Santos                              | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-mirim/RO     | Deferida |
| 21 | 21/07/2026 16:42 | 26/11/1977 | Antônia Janira Silva Salvaterra                               | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 22 | 21/07/2026 19:37 | 17/10/1989 | Aline de Castro valente                                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Jaru/RO              | Deferida |
| 23 | 22/07/2026 13:40 | 25/11/1997 | Ramon Santana Teixeira Lima                                   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Feira de Santana/BA  | Deferida |
| 24 | 22/07/2026 14:32 | 14/07/1988 | JADER JOSE DA SILVA COSTA                                     | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | NOVA MAMORÉ/RO       | Deferida |
| 25 | 22/07/2026 16:50 | 27/07/1983 | Railene da Costa                                              | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará Mirim/RO     | Deferida |
| 26 | 23/07/2026 09:53 | 25/05/2001 | Thiago Vinicius Perez Ramos                                   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 27 | 23/07/2026 12:28 | 12/05/1996 | Cláudia Gonçalves Barroso                                     | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 28 | 23/07/2026 13:07 | 17/12/1992 | Deisiane Ferreira França                                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 29 | 24/07/2026 11:00 | 05/09/1965 | Railene Gomes Ribeiro                                         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Porto Velho/RO       | Deferida |
| 30 | 24/07/2026 14:10 | 17/02/1985 | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa                                 | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Presidente Médici/RO | Deferida |
| 31 | 24/07/2026 15:37 | 18/02/1992 | Sabrina Lopes de Souza                                        | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 32 | 24/07/2026 17:51 | 05/05/1984 | Alcilene Rafael da Silva                                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 33 | 24/07/2026 18:49 | 02/02/1984 | SIMONE DAMIÃO SAORIN                                          | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Ariquemes/RO         | Deferida |
| 34 | 25/07/2026 23:10 | 10/07/1989 | ALINE VARGAS DA SILVA                                         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | GUAJARÁ-MIRIM/RO     | Deferida |
| 35 | 26/07/2026 07:14 | 24/03/1979 | JUSCILEIA FLORENCIO DOS SANTOS                                | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | HUMAITÁ/AM           | Deferida |
| 36 | 27/07/2026 07:44 | 03/11/1982 | Luciana Ribeiro dos Reis                                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Ariquemes/RO         | Deferida |
| 37 | 27/07/2026 13:31 | 17/09/1978 | Antonia Aranha Gomes Taboza                                   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajara-Mirim/RO     | Deferida |
| 38 | 27/07/2026 18:29 | 14/09/2004 | Thiago da Costa Oliveira                                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 39 | 27/07/2026 19:37 | 23/12/1994 | Michele Eguez Gomes                                           | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Vilhena/RO           | Deferida |
| 40 | 27/07/2026 21:12 | 31/05/1989 | ISRAEL ARAUJO RODRIGUES                                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | GUAJARÁ-MIRIM/RO     | Deferida |
| 41 | 28/07/2026 22:56 | 22/12/1977 | HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE                                         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |
| 42 | 29/07/2026 00:40 | 24/11/1981 | Noely de Assunção Gomes                                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO     | Deferida |

|    |                  |            |                                    |                                                                                                    |                     |          |
|----|------------------|------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| 43 | 29/07/2026 08:34 | 03/11/1991 | Gesiane Nascimento Lima            | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Porto Velho/RO      | Deferida |
| 44 | 29/07/2026 10:40 | 19/11/1991 | GLAUCIANE SANCHES DA SILVA         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | NOVA MAMORE/RO      | Deferida |
| 45 | 29/07/2026 13:23 | 02/06/1982 | TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | ITAPUA DO OESTE /RO | Deferida |
| 46 | 29/07/2026 14:43 | 18/09/1988 | EWELYN RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL  | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO    | Deferida |
| 47 | 29/07/2026 14:47 | 14/06/1984 | LEIDIANE BATISTA VICENTE           | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | GUAJARA MIRIM/RO    | Deferida |
| 48 | 29/07/2026 20:59 | 01/10/1996 | MILENE SANTOS DE FREITAS           | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | ITAPUÁ DO OESTE/RO  | Deferida |
| 49 | 29/07/2026 22:25 | 30/09/1980 | CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES        | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Rolim de Moura/RO   | Deferida |
| 50 | 29/07/2026 22:34 | 03/10/1985 | Giglianne Costa Coêlho             | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará Mirim/RO    | Deferida |
| 51 | 29/07/2026 22:35 | 05/01/1984 | GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO    | Deferida |
| 52 | 29/07/2026 22:40 | 16/07/1971 | Jeneci do Carmo Gomes              | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Cujubim/RO          | Deferida |
| 53 | 30/07/2026 01:10 | 12/07/2003 | Elisson Wender Lopes Ganda         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Acrelândia/AC       | Deferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil****Local: Rede Municipal de Ensino****COTA NEGRA/PARDA**

| Seq | Data Inscrição   | Dt. Nascimento | Nome                                      | cargo                                                                             | Cidade/Estado            | Situação |
|-----|------------------|----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 01  | 10/07/2026 14:51 | 24/12/1991     | DEBORA LINHARES DA SILVA                  | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO           | Deferida |
| 02  | 11/07/2026 22:24 | 17/02/1979     | JACIONE CHAVES DE SOUSA                   | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO           | Deferida |
| 03  | 13/07/2026 09:26 | 25/01/1988     | Marília Karla macena filgueira            | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | JOÃO PESSOA/PB           | Deferida |
| 04  | 13/07/2026 09:44 | 30/04/1991     | JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO               | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO           | Deferida |
| 05  | 13/07/2026 22:11 | 19/07/1996     | Ana Carolina de Paula Machado             | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Cacoal/RO                | Deferida |
| 06  | 14/07/2026 07:15 | 18/02/1998     | Kellen Sena Rezende                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | sorriso/MT               | Deferida |
| 07  | 14/07/2026 15:22 | 02/05/1991     | Jucilene nogueira de Souza galina         | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Extrema/RO               | Deferida |
| 08  | 14/07/2026 21:15 | 29/06/1992     | Caroline Rebeca Rodrigues da Silva        | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Ariquemes/RO             | Deferida |
| 09  | 17/07/2026 15:43 | 29/10/1977     | Evanilde Barbosa Vaz                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO         | Deferida |
| 10  | 20/07/2026 10:10 | 14/11/1978     | Quetren Almeida dos Santos                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Porto Velho/RO           | Deferida |
| 11  | 21/07/2026 08:32 | 02/12/2002     | Adrianny Helen Rodrigues Rossel           | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO         | Deferida |
| 12  | 21/07/2026 08:46 | 18/12/1976     | Elen Rodrigues Ibanes                     | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO         | Deferida |
| 13  | 21/07/2026 13:39 | 12/01/1990     | ALINE DA SILVA MAFRA                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | GUAJARÁ MIRIM/RO         | Deferida |
| 14  | 21/07/2026 13:49 | 21/05/1978     | Maria do Socorro Souza Silva              | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajara Mirim/RO         | Deferida |
| 15  | 21/07/2026 15:29 | 19/10/1988     | rosana rodrigues                          | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | guajara mirim/RO         | Deferida |
| 16  | 22/07/2026 09:40 | 08/03/1989     | ANA PAULA PEREIRA MARTINS                 | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | NOVA MAMORÉ/RO           | Deferida |
| 17  | 22/07/2026 15:24 | 06/01/1984     | MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA          | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Ariquemes/RO             | Deferida |
| 18  | 22/07/2026 18:31 | 19/02/1997     | Tatiane Simão Souza                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | buritis/RO               | Deferida |
| 19  | 22/07/2026 20:18 | 16/05/1983     | CRISTIANE NASCIMENTO VIANA                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | GUAJARÁ-MIRIM/RO         | Deferida |
| 20  | 23/07/2026 21:45 | 13/11/1993     | PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO                 | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Vista Alegre do Abunã/RO | Deferida |
| 21  | 24/07/2026 12:33 | 01/05/1989     | ERICA SALES BATISTA                       | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Cacaulândia/RO           | Deferida |
| 22  | 26/07/2026 11:55 | 01/06/1988     | Ana Azevêdo                               | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Porto Velho /RO          | Deferida |
| 23  | 26/07/2026 15:15 | 06/01/1972     | Elcineth Felix dos Santos                 | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Porto Velho/RO           | Deferida |
| 24  | 26/07/2026 21:59 | 06/12/1974     | Maria Cleonice Cassimiro Gonçalves        | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO         | Deferida |
| 25  | 27/07/2026 14:58 | 11/10/1989     | JULIANA DA SILVA SOUZA                    | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | ITAPUÁ DO OESTE/RO       | Deferida |
| 26  | 27/07/2026 15:10 | 02/07/1987     | Keila Silva Santos                        | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Rio Branco/AC            | Deferida |
| 27  | 27/07/2026 16:27 | 04/10/1990     | Flaviane Nascimento Ferreira Schmidt      | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | GUAJARÁ-MIRIM/RO         | Deferida |
| 28  | 27/07/2026 20:36 | 02/06/1975     | Dilma Bazán Ortiz                         | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO         | Deferida |
| 29  | 28/07/2026 18:49 | 10/12/1980     | IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA               | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO           | Deferida |
| 30  | 28/07/2026 18:57 | 25/03/1978     | Maria do Socorro Moreira dos Santos Silva | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Timon/MA                 | Deferida |

|    |                  |            |                                      |                                                                                   |                             |            |
|----|------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
|    |                  |            |                                      | Professor - Educação Infantil - Zona Urbana                                       |                             |            |
| 31 | 28/07/2026 19:06 | 01/04/1990 | Cristiane Sigismundo de Souza        | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Ariquemes/RO                | Deferida   |
| 32 | 28/07/2026 19:06 | 10/04/1990 | Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 33 | 28/07/2026 21:51 | 30/10/1987 | Viviane Melos Mercado                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará - Mirim/RO          | Deferida   |
| 34 | 28/07/2026 22:38 | 04/01/1987 | Alcineide Neris Pinto                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará Mirim/RO            | Deferida   |
| 35 | 29/07/2026 00:26 | 22/05/1988 | Lucélia da Silva Govêia              | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará - Mirim/RO          | Deferida   |
| 36 | 29/07/2026 01:19 | 26/11/1986 | Georgiane da Costa Reis              | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Rural  | Porto Velho/RO              | Indeferida |
| 37 | 29/07/2026 10:55 | 16/10/1984 | ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA   | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 38 | 29/07/2026 15:15 | 06/11/1980 | ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO           | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 39 | 29/07/2026 21:47 | 26/07/1976 | Evany Dantas da Silva                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 40 | 29/07/2026 21:53 | 13/01/1988 | Josiane Mariano da Silva Plaster     | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | São Francisco do Guaporé/RO | Deferida   |
| 41 | 29/07/2026 22:19 | 17/09/1998 | Adália da Silva Piogê                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 42 | 29/07/2026 22:27 | 21/05/1988 | ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA        | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 43 | 29/07/2026 22:30 | 10/05/2001 | LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA     | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | GUAJARÁ MIRIM/RO            | Deferida   |
| 44 | 29/07/2026 23:06 | 26/02/1970 | SILENE SILVA SANTOS                  | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 45 | 29/07/2026 23:40 | 14/02/1991 | Helen Cristina Dorado                | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Guajará-Mirim/RO            | Deferida   |
| 46 | 30/07/2026 08:01 | 07/04/1985 | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO         | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 47 | 30/07/2026 09:29 | 03/06/1991 | Elciene santos Oliveira              | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | Ariquemes/RO                | Indeferida |
| 48 | 30/07/2026 09:53 | 10/03/1999 | Mariana Azevedo                      | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | GUAJARÁ-MIRIM/RO            | Deferida   |
| 49 | 30/07/2026 10:26 | 01/06/1992 | Caroline Holanda Amaral do Carmo     | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | nova mamoré/RO              | Deferida   |
| 50 | 30/07/2026 11:30 | 07/08/1978 | IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR  | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO              | Deferida   |
| 51 | 30/07/2026 11:34 | 13/03/1973 | MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM  | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana | NOVA MAMORE/RO              | Deferida   |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil****Local: Rede Municipal de Ensino****COTA PcD**

|    |                  |            |                                   |                                                                                            |                  |          |
|----|------------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 01 | 17/07/2026 16:02 | 17/02/1967 | Maria Moreira da Cruz             | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana          | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 02 | 20/07/2026 18:02 | 15/04/1987 | Beribiana Beatriz Da Silva Sezari | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Distrito de Surpresa | Guajará-Mirim/RO | Deferida |
| 03 | 29/07/2026 22:30 | 29/05/1985 | Márcia Thallita Nunes Martins     | Profissional do Magistério Nível II – Professor - Educação Infantil - Zona Urbana          | Maceió/AL        | Deferida |

**Cargo: Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Local: Rede Municipal de Ensino****COTA PcD**

|    |                  |            |                                      |                                                                                                    |                     |          |
|----|------------------|------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| 01 | 14/07/2026 16:30 | 08/03/1989 | Alisson Lopes Ribeiro Nogueira       | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Rural  | Guajara-Mirim-RO/RO | Deferida |
| 02 | 18/07/2026 23:08 | 18/08/1996 | JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES         | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | PORTO VELHO/RO      | Deferida |
| 03 | 29/07/2026 10:47 | 29/03/1992 | Valquiria Patricia Silveira da Silva | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Jaru/RO             | Deferida |
| 04 | 30/07/2026 08:19 | 23/06/1983 | Vaini Trombini Ferreira Brasileiro   | Profissional do Magistério Nível II – Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Zona Urbana | Porto Velho/RO      | Deferida |

**Publicado por:**  
**Samuel Rodrigues Duran**  
**Código Identificador:7C31FC62**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 811-03/2026**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços comuns de engenharia para pintura em alvenaria externa e interna.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

| <b>Fornecedor: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR</b>                                                                                                        |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|----------------|
| <b>CNPJ: 58.672.691/0001-50</b>                                                                                                                                   |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
| <b>Representante: PAULO DE LIMA FIDELES JUNIO</b>                                                                                                                 |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
| <b>Telefone: (69) 9900-0296</b>                                                                                                                                   |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
| <b>E-mail: comercialplf2022@gmail.com</b>                                                                                                                         |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
| <b>Endereço: R JAQUEIRA, 6579 - CASTANHEIRA, Porto Velho - Rondônia - 76811-516</b>                                                                               |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |
| Lote                                                                                                                                                              | Quant.    | Unid. | Descrição                                                                                  | Marca   | Modelo  | Valor R\$ | Total R\$      |
| 1                                                                                                                                                                 | 16.117,05 | M²    | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA                                           | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 2,58  | R\$ 41.581,99  |
| 1                                                                                                                                                                 | 16.117,05 | M²    | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                  | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 10,30 | R\$ 166.005,62 |
| 1                                                                                                                                                                 | 3.223,41  | M²    | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.             | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 10,30 | R\$ 33.201,12  |
| 1                                                                                                                                                                 | 436,8     | M²    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 9,50  | R\$ 4.149,60   |
| <b>Valor Total R\$ 244.938,3270</b> (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos, e setenta décimos de centavos.) |           |       |                                                                                            |         |         |           |                |

O valor total da contratação é de R\$ **244.938,3270** duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos, e setenta décimos de centavos.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

##### ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP**

##### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**

Secretaria Municipal de Educação **SEMED**

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público **SEMOSP**

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

#### **CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

#### **CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

#### **CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### **CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

#### **CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

**58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR**

Cadastro Reserva:

**MAGE ENGENHARIA LTDA,**

CNPJ: 60.498.835/0001-45

**Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

**Código Identificador:**F2B65354

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

Processo nº 3160/2026

Pregão nº 31/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.905.016/0001-06** situada à Rua João Goulart nº 2483 Bairro São Cristóvão na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-050, Tel (69) 99207-4153. Representada legalmente pelo Sr. Henrique de Holanda Cavalcanti, inscrito no CPF nº 599.700.xxx-68. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID1050508, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1.DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº724/26 para a realização de eventos promovidos anualmente pelo Município de Machadinho Doeste, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO, que fazem parte da administração, , conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2 PRODUTOS REGISTRADOS**

| FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA- 01.905.016/0001-06 |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------|
| ITEM                                                                           | QTD   | UND   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA   | MODELO  | VALOR        |
| 1                                                                              | 40,00 | DIAR. | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE SANITARIA PARA DEFICIENTE FISICO Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 658,16   |
| 4                                                                              | 40,00 | DIARI | LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO MASCULINO E FEMININO container banheiro masculino e feminino, com entradas independentes, para eventos de grande porte, pronto para uso e inclui todos os acessórios como porta papel higiênico, espelho e porta papel toalha para Secagem das mãos, com pias, lavatórios, pcd, vasos acoplados, pisos emborrachados e climatizados, de acordo com a necessidade. Com 5 cabinesx000D individuais com vaso sanitário, mictórios e lavatórios. Sistemas de elétricax000D e hidráulica já instalados, com iluminação compatível com o ambiente ex000D tecnologia led, com potência mínima de 30w e 04 tomadas de entradax000D universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico dax000D estrutura). deverão conter identificação externa clara através de placasx000D indicativas de banheiro pcd, com documentação do CREA ART atendendo | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 4.863,25 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

6.3 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.

6.4 Decorrido o prazo previsto no item 15.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.

6.5 Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.

6.6 O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

8.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

8.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

8.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

8.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

8.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

8.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

8.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

8.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

9.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



9.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

9.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

10.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

10.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

### II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

12.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

## **14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com) ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**TALITA ROSALEM FERREIRA**

Gestora do Registro de Preços

Secretários

**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretaria Mun de Gabinete

**JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**

Secretaria Mun. de Educação

**EDER BIUSSI CAMARGO**

Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Empresa Detentora da ARP

LOC-Maq Locacao De Maquinas E Equip. LTDA - CNPJ Nº 01.905.016/0001-06

Representante Legal

**SR. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI –**

CPF nº 599.700.xxx-68

**Publicado por:**

Elisângela Alves Souza

**Código Identificador:**538326F7

## **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

### **ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1462/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**

### **DO OBJETO**

O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários de apoio ao diagnóstico, terapia e administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, conforme proposta nº 23085655000126002 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.                           | UNID. | 15     | R\$ 5.399,90 | R\$ 80.998,50 |
| 7    | Impressora Laser (Comum): com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 15     | R\$ 1.638,00 | R\$ 24.570,00 |
| 8    | Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. (COTA RETIRADA DO ITEM 1) | UNID. | 5      | R\$ 5.399,90 | R\$ 26.999,50 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

#### DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 132.568,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

#### DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 109/2026/PMNBO/RO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

|                     |                    |                                                                    |
|---------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.                | Fundo Municipal de Saúde                                           |
| Unid. Orçamentária  | 02.006.            | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| Prog. Trabalho      | 10.302.0001.1.035. | Convênio Aquisição de Equipamento e Material Permanente            |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.52.00.00.  | Equipamentos e Material Permanente                                 |
| F. de Recurso       | 16000030           | SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente |

Nota de Empenho nº 1295/2026.

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1462/2026.

#### DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**8EA20202

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1462/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**CONTRATADA:** OLMÍ INFORMATICA LTDA

**DO OBJETO**

O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários de apoio ao diagnóstico, terapia e administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda parlamentar, conforme proposta nº 23085655000126002 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 4    | Computador (Desktop-Básico): computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; manual de instrução em português garantia de 12 meses. | UNID  | 2      | R\$ 2.399,00 | R\$ 4.798,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO VALOR**

O valor total da contratação é de **R\$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 111/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

|                     |                    |                                                                    |
|---------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.                | Fundo Municipal de Saúde                                           |
| Unid. Orçamentária  | 02.006.            | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| Prog. Trabalho      | 10.302.0001.1.035. | Convênio Aquisição de Equipamento e Material Permanente            |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.52.00.00.  | Equipamentos e Material Permanente                                 |
| F. de Recurso       | 16000030           | SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente |

Nota de Empenho nº 1296/2026.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1462/2026.

**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.



(Assinado Eletronicamente)

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**5308DC3B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1462/2026**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

**CONTRATADA:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

**DO OBJETO**

O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários de apoio ao diagnóstico, terapia e administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendar parlamentar, conforme proposta nº 23085655000126002 e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 6    | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA E SCANNER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. | UNID  | 6      | R\$ 1.270,00 | R\$ 7.620,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO VALOR**

O valor total da contratação é de **R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais)**, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1462/2026**.

**DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 113/2026/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

|                     |                    |                                                                    |
|---------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.                | Fundo Municipal de Saúde                                           |
| Unid. Orçamentária  | 02.006.            | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| Prog. Trabalho      | 10.302.0001.1.035. | Convênio Aquisição de Equipamento e Material Permanente            |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.52.00.00.  | Equipamentos e Material Permanente                                 |
| F. de Recurso       | 16000030           | SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente |

Nota de Empenho nº 1298/2026.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1462/2026.

**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.*

(Assinado Eletronicamente)

**ABIMAEAL ALONSO ARANDA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**  
Gabriella Camargo Ratund  
**Código Identificador:**E43A3616

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**  
**RESOLUÇÃO Nº 4/ARDPV, DE 3 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a tipificação setorial de infrações e os critérios técnico-econômicos de dosimetria aplicáveis aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 21.531, de 13 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** os arts. 59 a 66 da Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 2025, que disciplinam o poder sancionador, o processo decisório e a atividade normativa da ARDPV;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 745, de 19 de dezembro de 2018, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 546, de 22 de outubro de 2014, a Lei Complementar Municipal nº 908, de 7 de julho de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 972, de 19 de dezembro de 2023, e os instrumentos municipais de planejamento do saneamento básico e da gestão integrada de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** as Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA aplicáveis aos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, em especial as Normas de Referência nº 7/2024 e nº 14/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de separar, com precisão, a tipificação e a dosimetria setoriais do rito processual, das competências decisórias, das medidas cautelares, dos instrumentos consensuais e da execução das sanções;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA INTEGRAÇÃO NORMATIVA**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece, para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos submetidos à regulação da ARDPV:

I – os tipos infracionais setoriais e seus elementos objetivos;

II – os percentuais-base e os fatores técnico-econômicos de dosimetria, quando a receita regulatória constituir base monetária juridicamente admitida; e

III – a metodologia de apuração da Receita Operacional Mensal Regulatória – ROMR e a Matriz de Aplicabilidade Setorial – MAS.

§ 1º Esta Resolução tem natureza material e complementar e não institui rito processual setorial autônomo.

§ 2º Integram esta Resolução:

I – o Anexo I – Matriz Setorial de Infrações;

II – o Anexo II – Classes, Percentuais-Base e Fatores de Dosimetria;

III – o Anexo III – Metodologia de Apuração da ROMR; e

IV – o Anexo IV – Conteúdo Mínimo da Matriz de Aplicabilidade Setorial – MAS.

**Art. 2º** A interpretação e a aplicação desta Resolução observarão, na seguinte ordem de compatibilidade:

I – a legislação aplicável, o edital, o contrato, o convênio, o ato de delegação e os demais instrumentos jurídicos que vinculam o prestador;

II – a Resolução nº 001/2025/ARDPV, quanto à fiscalização operacional e aos instrumentos técnicos que permanecerem vigentes; e

III – a Lei Complementar Municipal nº 745, de 2018, em caráter subsidiário.

§ 1º São disciplinados nesta norma setorial: competência para instaurar, instruir e decidir; autuação processual; intimações; defesa; produção de provas; alegações finais; parecer jurídico; decisão; recurso; revisão; impedimento e suspeição; prazos processuais; medidas cautelares, preventivas e corretivas; multa diária coercitiva; instrumentos consensuais; representação ao Poder Concedente; desconsideração da personalidade jurídica; prescrição; reabilitação; exigibilidade; cobrança; execução; transparência processual e casos omissos de natureza procedimental.

§ 2º Esta Resolução prevalece apenas quanto à descrição material dos tipos setoriais, à unidade de ocorrência, aos requisitos técnicos, à correspondência de gravidade, aos percentuais-base, aos fatores setoriais, à ROMR e à MAS, sempre dentro dos limites da legislação e do instrumento jurídico aplicável.

§ 3º Em caso de conflito sobre matéria processual, competência ou medida regulatória geral, prevalecerá disposição legal ou contratual específica.

**Art. 3º** São finalidades desta Resolução:

I – tornar objetiva e previsível a tipificação das condutas relacionadas aos serviços regulados;

II – vincular a dosimetria a evidências técnicas reproduzíveis e a bases econômicas juridicamente autorizadas;

III – evitar duplicidade entre sanção regulatória, penalidade contratual e sanções ambientais, sanitárias, consumeristas, urbanísticas ou de posturas;

IV – preservar o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade do serviço e a modicidade dos encargos; e

V – assegurar resposta regulatória proporcional, orientada à correção da irregularidade, à reparação de seus efeitos e à prevenção de novas ocorrências.

**Art. 4º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I – serviços regulados: as atividades de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos efetivamente submetidas à regulação da ARDPV por lei, contrato, convênio, ato de delegação ou instrumento equivalente;
- II – obrigação regulada: dever material previamente estabelecido em fonte jurídica válida e aplicável ao sujeito regulado;
- III – infração setorial: ação ou omissão imputável ao sujeito regulado que viole obrigação regulada e corresponda a código do Anexo I;
- IV – Base Monetária Regulatória – BMR: grandeza econômica previamente autorizada pela legislação ou pelo instrumento jurídico aplicável para o cálculo da multa;
- V – Receita Operacional Mensal Regulatória – ROMR: média mensal da receita vinculada exclusivamente ao serviço regulado prestado no Município de Porto Velho, apurada na forma do Anexo III;
- VI – percentual-base – PB: percentual de partida correspondente à classe da infração, sujeito aos fatores e aos limites previstos nesta Resolução e no instrumento jurídico aplicável;
- VII – ocorrência: unidade material autônoma de conduta, definida no Anexo I, vedada sua multiplicação artificial;
- VIII – ciclo do serviço: período, rota, frequência, turno ou etapa operacional prevista para o cumprimento da obrigação; e
- IX – Matriz de Aplicabilidade Setorial – MAS: documento público de vinculação entre os tipos desta Resolução e as obrigações, indicadores, bases e limites já existentes no regime jurídico de cada serviço ou prestador, sem efeito constitutivo de competência, obrigação ou sanção.

## CAPÍTULO II — DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO COM OUTROS REGIMES

**Art. 5º** A incidência dos tipos e das multas previstos nesta Resolução depende, cumulativamente:

- I – da submissão do serviço e do sujeito à regulação e à fiscalização da ARDPV;
- II – da existência de competência sancionadora da ARDPV estabelecida em lei ou instrumento jurídico válido;
- III – da previsão ou admissão da sanção, da base de cálculo e dos limites aplicáveis; e
- IV – da publicação da MAS correspondente, quando a multa utilizar os percentuais e a metodologia desta Resolução.

§ 1º A tipificação constante do Anexo I e a aprovação da MAS não ampliam a competência da ARDPV, não modificam contrato, edital, convênio ou ato de delegação e não criam base de cálculo ou limite inexistente.

§ 2º Na ausência de requisito previsto no *caput*, a ARDPV poderá adotar as providências de fiscalização, orientação, correção, cautela ou representação admitidas no regime aplicável, mas não aplicará multa com fundamento autônomo nas faixas desta Resolução.

**Art. 6º** A identificação do sujeito responsável observará o vínculo jurídico aplicável.

§ 1º Os atos de empregados, prepostos, operadores auxiliares e subcontratados serão imputados ao prestador principal quando praticados no âmbito da atividade delegada ou contratada e presentes os elementos de responsabilidade previstos no regime geral.

§ 2º O terceiro somente será sancionado diretamente pela ARDPV quando possuir vínculo regulatório próprio e houver competência expressa para sua responsabilização.

§ 3º O contrato privado celebrado pelo prestador com terceiro não estabelece, por si só, relação jurídica direta entre o terceiro e o Poder Concedente ou a ARDPV.

**Art. 7º** Nos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as infrações e as sanções contratuais serão apuradas pela autoridade contratante segundo a lei, o edital e o contrato.

§ 1º A atuação da ARDPV nesses contratos terá o alcance previsto em lei, convênio, delegação ou instrumento específico, sem substituição automática da autoridade contratante ou da base de cálculo contratual pela ROMR.

§ 2º A incidência simultânea dos regimes regulatório e contratual exige deveres violados, fundamentos jurídicos e bens tutelados distintos, demonstrados expressamente na decisão competente.

**Art. 8º** A aplicação desta Resolução não afasta as competências dos órgãos ambientais, sanitários, consumeristas, fazendários, urbanísticos, de posturas, de contratação pública e de controle.

**Parágrafo Único:** Quando o mesmo evento puder caracterizar ilícitos de naturezas distintas, a atuação da ARDPV deverá delimitar o dever regulatório violado, o bem jurídico protegido e a providência de sua competência, com comunicação aos demais órgãos quando cabível.

**Art. 9º** Não se caracteriza infração setorial quando o descumprimento decorrer exclusivamente de caso fortuito, força maior, fato exclusivo do Poder Público ou fato de terceiro estranho à esfera de controle do sujeito regulado, desde que sejam comprovados:

- I – a inevitabilidade ou irresistibilidade do evento;
- II – a ausência de contribuição dolosa ou culposa para sua ocorrência ou agravamento;
- III – a comunicação tempestiva exigível; e
- IV – a adoção das medidas de contingência, mitigação, continuidade e reparação tecnicamente possíveis.

**Parágrafo Único:** A indisponibilidade de pessoal, veículo, equipamento ou insumo inerente ao risco ordinário da operação não configura, isoladamente, causa excludente.

**Art. 10.** A caracterização da infração setorial exige a identificação conjunta:

- I – da obrigação regulada e de sua fonte;
- II – do código aplicável do Anexo I;
- III – dos elementos de autoria, materialidade, nexo e imputabilidade;
- IV – da unidade de ocorrência e do período da conduta; e
- V – das evidências técnicas que sustentam o enquadramento.

§ 1º É vedada interpretação analógica ou extensiva para criar infração, alcançar sujeito não abrangido, ampliar a unidade de ocorrência ou agravar classe, base, fator ou limite.

§ 2º Quando o mesmo núcleo fático se enquadrar simultaneamente em tipo genérico e em tipo específico do Anexo I, será utilizado o tipo específico, vedada a cumulação pela mesma materialidade.

§ 3º A cumulação de infrações depende da existência de condutas ou obrigações materialmente autônomas e deverá ser motivada, vedado o fracionamento artificial de evento único.

## CAPÍTULO III — DA TIPIFICAÇÃO E DA CORRESPONDÊNCIA DE GRAVIDADE

**Art. 11.** Os tipos do Anexo I correspondem às classes da seguinte forma:

- I – códigos AD: infração leve, passível de advertência quando preenchidos os requisitos do regime geral;
- II – Grupo I: infração leve;
- III – Grupo II: infração média;
- IV – Grupo III: infração grave; e
- V – Grupo IV: infração gravíssima.

**Parágrafo Único:** A correspondência prevista neste artigo impede a criação de uma classificação paralela e deverá constar da autuação e da decisão, conforme o rito geral.

**Art. 12.** A advertência e as demais sanções cabíveis serão definidas exclusivamente conforme a legislação e o instrumento jurídico aplicável.

**Parágrafo Único:** Os códigos AD identificam condutas setoriais de menor lesividade e não dispensam a verificação dos pressupostos gerais da advertência.

**Art. 13.** Para a multa calculada sobre a ROMR, as classes e os percentuais de referência são os constantes do Anexo II, observado o menor limite previsto na legislação ou no instrumento jurídico aplicável.

§ 1º O percentual-base constitui ponto inicial da dosimetria e não autoriza a aplicação da multa sem BMR juridicamente válida.

§ 2º A gravidade do tipo não será alterada pela simples multiplicação dos fatores; eventual requalificação jurídica dependerá de tipo distinto e do contraditório previsto em norma.

**Art. 14.** Os requisitos, as ressalvas e os critérios quantitativos inscritos em cada linha do Anexo I integram o respectivo tipo e devem ser comprovados.

§ 1º Quando lei, contrato, licença, plano aprovado ou norma válida estabelecer padrão mais específico, esse padrão deverá ser identificado na instrução.

§ 2º Expressões relativas a risco, dano, relevância, abrangência ou essencialidade exigem fundamentação técnica e não podem ser presumidas apenas pela classe do tipo.

**Art. 15.** A natureza instantânea, continuada ou permanente e a unidade de ocorrência indicadas no Anexo I orientarão a individualização da conduta.

§ 1º Registros sucessivos que integrem a mesma prática continuada ou o mesmo evento causal não serão convertidos automaticamente em infrações autônomas.

§ 2º A autonomia de cada ocorrência deverá ser demonstrada por obrigação, local, ciclo, evento ou resultado material distinto.

#### CAPÍTULO IV — DA BASE MONETÁRIA, DA ROMR E DA DOSIMETRIA SETORIAL

**Art. 16.** A BMR utilizada no cálculo da multa deverá estar previamente definida ou admitida em lei, edital, contrato, convênio, ato de delegação ou norma válida compatível com esses instrumentos.

§ 1º Quando o regime aplicável estabelecer valor fixo em Unidade Padrão Fiscal – UPF, valor contratual, valor da obrigação, receita anual ou outra base específica, essa base prevalecerá sobre a ROMR.

§ 2º A decisão administrativa não poderá criar, para o caso concreto, base ou teto de multa sem previsão jurídica anterior.

§ 3º Na ausência de BMR juridicamente válida, não será aplicada multa segundo os percentuais desta Resolução, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Art. 17.** A ROMR será apurada nos termos do Anexo III e abrangerá exclusivamente a receita elegível do serviço regulado prestado no Município de Porto Velho pela pessoa jurídica ou pelo consórcio vinculado ao instrumento aplicável.

§ 1º Serão excluídas receitas de outros municípios, serviços não regulados, outras pessoas jurídicas do grupo econômico, meros repasses, aportes de capital, cancelamentos, estornos e tributos destacados que não constituam receita própria.

§ 2º Subsídios e contraprestações integrarão a ROMR apenas quando remunerarem efetivamente o serviço regulado e constituírem receita do sujeito responsável.

**Art. 18.** Quando a BMR for a ROMR, o valor preliminar da multa simples será calculado pela fórmula:

$SSVM = ROMR \times PB \times FA \times FD \times FC \times FR \times FT$

§ 1º Na fórmula:

I – VM é o valor da multa;

II – PB é o percentual-base da classe;

III – FA é o fator de abrangência;

IV – FD é o fator de duração;

V – FC é o fator de consequência;

VI – FR é o fator de reincidência específica; e

VII – FT é o fator de atenuação.

§ 2º Os fatores e os critérios de aplicação constam do Anexo II.

**Art. 19.** O resultado da fórmula será limitado à faixa da classe e ao menor teto previsto na legislação ou no instrumento jurídico aplicável.

§ 1º Quando o resultado for inferior ao mínimo da classe, será aplicado o mínimo; quando for superior ao máximo ou ao teto específico, será aplicado o menor limite.

§ 2º É vedada a dupla valoração da mesma circunstância no tipo, na classe e nos fatores.

§ 3º Na ausência de dado confiável para fator de agravamento, será utilizado o valor neutro 1,00, vedada presunção desfavorável.

§ 4º A capacidade econômica será refletida pela BMR e não será reutilizada como agravante autônoma.

**Art. 20.** A atribuição dos fatores observará evidência diretamente relacionada à conduta e deverá permitir reprodução do cálculo.

§ 1º O fator de reincidência será aplicado somente quando caracterizada reincidência específica nos termos e no período definidos em norma.



§ 2º A repetição de irregularidade sem decisão administrativa definitiva não será tratada como reincidência, sem prejuízo dos efeitos não punitivos admitidos no regime geral.

§ 3º Dolo, fraude, adulteração, obstrução, risco ou dano somente influenciarão fator adicional quando não integrarem o próprio tipo sancionado.

**Art. 21.** Nos processos que envolvam ROMR, outra BMR econômico-financeira, vantagem econômica ou repercussão tarifária, a DRET elaborará memória de cálculo ou manifestação técnica, nos limites de suas atribuições.

§ 1º A manifestação da DRET não substitui a comprovação técnico-operacional, a análise jurídica nem a decisão da autoridade competente.

§ 2º A memória de cálculo indicará as fontes, o período, as inclusões, as exclusões, os fatores, os limites e o valor final, de modo auditável e reproduzível.

## CAPÍTULO V — DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DA MATRIZ DE APLICABILIDADE SETORIAL

**Art. 22.** A instauração, a instrução, as intimações, a defesa, o julgamento, o recurso, a revisão e a execução observarão integralmente as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 2025, e no Regimento Interno da ARDPV.

§ 1º Os autos, relatórios, notificações e demais instrumentos de fiscalização operacional observarão a Resolução nº 001/2025/ARDPV no que permanecer vigente.

§ 2º A multa diária coercitiva, as medidas cautelares, preventivas e corretivas, os planos de ação, os instrumentos consensuais, a representação ao Poder Concedente, a cobrança e as demais medidas gerais não serão redefinidos por esta Resolução.

§ 3º A presente norma poderá ser citada apenas como fundamento material de tipificação, correspondência de gravidade, dosimetria setorial, ROMR e MAS.

**Art. 23.** Para evitar sobreposição de atribuições, serão observadas as seguintes responsabilidades funcionais, sem prejuízo das competências legais:

I – à DTO caberão o planejamento e a execução da fiscalização técnico-operacional, a documentação da materialidade, a identificação preliminar do código setorial, a avaliação dos indicadores operacionais e o acompanhamento da correção;

II – à DRET caberão a apuração da BMR e da ROMR, a aplicação técnica dos fatores econômico-financeiros, a memória de cálculo e a avaliação de repercussões tarifárias ou sobre o equilíbrio econômico-financeiro;

III – à DJUR caberão a consulta e a manifestação jurídica exigidas pela legislação e pelo Regimento Interno, inclusive quanto à competência, à tipicidade, ao devido processo, ao instrumento jurídico e à vedação *ao bis in idem*;

IV – à DAF caberão, após a decisão definitiva, o registro contábil, a emissão de guia, o controle do pagamento e as providências administrativas de arrecadação que lhe forem legalmente atribuídas; e

V – às autoridades de primeira instância e à Diretoria Colegiada caberão as decisões e os recursos nos exatos limites da Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 2025, e do Regimento Interno.

§ 1º A atuação multidisciplinar não transfere nem amplia competência decisória.

§ 2º A unidade que produziu manifestação técnica poderá prestar esclarecimentos, mas não assumirá função reservada a outra unidade ou autoridade.

**Art. 24.** A utilização das faixas e da metodologia desta Resolução dependerá da prévia aprovação e publicação da MAS correspondente ao serviço, ao sujeito regulado e ao instrumento jurídico aplicável.

§ 1º A MAS terá o conteúdo mínimo do Anexo IV e identificará somente elementos materiais e econômicos de aplicabilidade.

§ 2º A MAS não poderá:

I – criar, delegar ou redistribuir competência;

II – designar autoridade de instauração, instrução, julgamento ou recurso;

III – estabelecer rito, prazo processual, medida cautelar, instrumento consensual, cobrança ou execução;

IV – criar obrigação, infração, sanção, base, percentual ou limite não previsto; ou

V – substituir aditivo contratual, convênio, ato de delegação ou outro instrumento juridicamente necessário.

**Art. 25.** A elaboração da MAS observará a seguinte segregação:

I – a DTO preencherá o escopo operacional, as obrigações, os indicadores, as fontes técnicas de evidência e os códigos setoriais aplicáveis;

II – a DRET preencherá a BMR, a ROMR, os limites econômicos, as fontes de dados e os impactos sobre o equilíbrio econômico-financeiro;

III – a DJUR examinará o vínculo jurídico, a competência sancionadora, a compatibilidade com o contrato ou ato de delegação e a inexistência de inovação indevida; e

IV – a Diretoria Colegiada aprovará e determinará a publicação da matriz.

§ 1º O sujeito regulado será cientificado da minuta da MAS para manifestação, pelo prazo previsto no processo normativo, sobre dados operacionais, contratuais e econômico-financeiros, sem reabertura de obrigação validamente constituída.

§ 2º A MAS e suas revisões serão publicadas no sítio eletrônico da ARDPV e juntadas aos processos de regulação e de acompanhamento do instrumento correspondente.

**Art. 26.** Identificada lacuna de competência, sanção, base, limite ou delegação, a ARDPV promoverá a articulação com o Poder Concedente e o gestor do instrumento para sua regularização jurídica.

**Parágrafo Único:** A aplicação da multa setorial ficará condicionada à eficácia do instrumento necessário, preservados o equilíbrio econômico-financeiro e os direitos processuais.

## CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27.** A DRET e a DTO elaborarão, após a publicação desta Resolução, Nota Técnica Conjunta ou Manual Técnico Setorial contendo:

I – critérios de coleta, validação e preservação das evidências associadas aos tipos do Anexo I;

II – planilha e fontes de apuração da ROMR;

III – exemplos não vinculantes de aplicação dos fatores do Anexo II;

IV – orientações para preenchimento e revisão da MAS; e

V – campos técnicos de integração com o sistema eletrônico de processos.

§ 1º A Nota Técnica ou o Manual não disciplinará a competência decisória, a defesa, o recurso, as medidas cautelares, os instrumentos consensuais, a cobrança ou a execução.

§ 2º O documento técnico não poderá criar ou alterar obrigação, tipo, classe, sanção, BMR, percentual, fator, limite ou prazo processual.

§ 3º Em caso de divergência, prevalecerão esta Resolução, a legislação e o instrumento jurídico aplicável.

**Art. 28.** Os processos em curso observarão as regras transitórias previstas em normas específicas.

§ 1º Os tipos, percentuais, fatores ou bases materiais mais gravosos desta Resolução não retroagirão.

§ 2º Eventual aplicação de disciplina material mais favorável dependerá de decisão motivada da autoridade competente, segundo o regime geral.

§ 3º As regras processuais incidirão sobre os atos futuros na forma de suas disposições transitórias.

**Art. 29.** Esta Resolução não altera nem revoga o rito, as competências e as medidas gerais nos respectivos âmbitos de vigência.

**Parágrafo Único:** Qualquer revogação ou consolidação normativa deverá ser expressa e promovida no ato geral competente.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

§ 1º Os dispositivos relativos à elaboração da MAS, à Nota Técnica ou ao Manual e aos atos preparatórios produzem efeitos na data da publicação.

§ 2º A aplicação de sanção com fundamento material nesta Resolução fica condicionada à publicação da MAS correspondente.

**OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**

Diretor-Presidente

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JUNIOR**

Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

**RENATO MUZZOLON JUNIOR**

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

## ANEXO I — MATRIZ SETORIAL DE INFRAÇÕES

### 1. Notas Introdutórias

**1. Aplicação condicionada:** Os tipos infracionais constantes desta Matriz aplicam-se exclusivamente quando a obrigação correlata estiver prevista em lei, regulamento, edital, contrato, termo aditivo, convênio ou plano operacional formalmente aprovado e vinculante para o prestador de serviços.

**2. Unicidade da conduta:** É vedada a aplicação simultânea de dois ou mais códigos para o mesmo fato material, devendo prevalecer o tipo específico sobre o geral.

**3. Consumação:** A caracterização da infração pressupõe a efetiva consumação da ação ou omissão descrita, comprovada por meio de laudo, auto de fiscalização, relatório técnico, registro fotográfico georreferenciado, telemetria ou dado oficial do sistema de monitoramento.

**4. Graduação:** Os códigos iniciados por "AD" representam condutas de natureza leve passíveis de advertência na primeira ocorrência, desde que corrigidas no prazo regulamentar. Os códigos "GI", "GII", "GIII" e "GIV" correspondem, respectivamente, aos Grupos I (Leve), II (Média), III (Grave) e IV (Gravíssima).

### 2. Tabela Tipificada

| Código | Conduta Tipificada                                                                                                                         | Correspondência / PB   | Consumação e Unidade                                                | Requisitos e Observações                                                                                                 |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AD-01  | Deixar de manter atualizado o cadastro técnico de veículos, equipamentos ou instalações perante a ARDPV, sem prejuízo à operação.          | Advertência / 0,05%    | Instantânea; por veículo, equipamento ou instalação não atualizada. | Exige prévia notificação com prazo não inferior a 5 (cinco) dias para regularização.                                     |
| AD-02  | Atrasar o envio de relatórios operacionais periódicos de rotina em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo regulamentar.                     | Advertência / 0,05%    | Instantânea; por relatório em atraso.                               | Aplica-se apenas quando o atraso não comprometer a regulação tarifária ou a fiscalização imediata.                       |
| AD-03  | Deixar de portar no veículo a documentação operacional exigida pelas normas municipais de regulação e fiscalização.                        | Advertência / 0,05%    | Instantânea; por veículo e por ato de fiscalização.                 | Aplica-se quando o veículo estiver devidamente regular e apenas a documentação física/digital não for exibida de pronto. |
| AD-04  | Falha menor na identificação visual ou na padronização gráfica exigida para veículos, uniformes ou equipamentos operacionais.              | Advertência / 0,05%    | Continuada; por vistoria ou amostragem de frota.                    | Não se aplica a casos de ausência total de identificação de segurança ou placas regulamentares.                          |
| AD-05  | Atraso de até 48 (quarenta e oito) horas na atualização de informações públicas em sítio eletrônico ou canal de atendimento ao usuário.    | Advertência / 0,05%    | Instantânea; por constatação técnica.                               | Exige prévia constatação técnica da indisponibilidade ou desatualização pelo setor competente.                           |
| AD-06  | Deixar de comunicar à ARDPV pequenas alterações em rotas ou turnos operacionais que não afetem a frequência nem causem descontinuidade.    | Advertência / 0,05%    | Instantânea; por rota ou setor alterado.                            | Comunicação tempestiva posterior em até 24 horas descaracteriza a conduta infracional.                                   |
| GI-01  | Atrasar o envio de relatórios e demonstrativos técnicos ou contábeis por período superior a 5 (cinco) e até 15 (quinze) dias úteis.        | Grupo I (Leve) / 0,10% | Instantânea; por documento ou obrigação descumprida.                | Configura-se com o decurso do prazo fixado no cronograma oficial sem entrega tempestiva.                                 |
| GI-02  | Operar veículo de coleta ou transporte com pequenas irregularidades em equipamentos secundários de sinalização ou contenção leve.          | Grupo I (Leve) / 0,10% | Instantânea; por veículo fiscalizado em operação.                   | Desde que não configure vazamento ativo de chorume ou risco imediato à segurança viária.                                 |
| GI-03  | Descumprir horário de início de roteiro de coleta regular estabelecido no plano operacional em intervalo superior a 60 (sessenta) minutos. | Grupo I (Leve) / 0,10% | Instantânea; por setor, turno e rota afetada.                       | Ressalvam-se eventos de tráfego excepcional ou intempéries devidamente justificadas em até 24 horas.                     |
| GI-04  | Deixar de disponibilizar canais de atendimento e ouvidoria nos formatos ou padrões mínimos estabelecidos no instrumento de delegação.      | Grupo I (Leve) / 0,10% | Continuada; por semana de indisponibilidade ou desconformidade.     | Exige verificação técnica por amostragem realizada pela DTO ou setor de atendimento.                                     |
| GI-05  | Atrasar a resposta a solicitações ou reclamações de usuários em até 5 (cinco) dias úteis além do prazo contratual ou regulamentar.         | Grupo I (Leve) / 0,10% | Por ocorrência ou grupo de até 10 (dez) protocolos no mesmo ciclo.  | Apurada a partir do registro nos canais oficiais de ouvidoria da ARDPV ou do prestador.                                  |

|         |                                                                                                                                               |                               |                                                                                 |                                                                                               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| GI-06   | Deixar de apresentar cronograma preventivo de manutenção de frota e equipamentos vinculados ao serviço delegado.                              | Grupo I (Leve) / 0,10%        | Instantânea; por exercício ou período regulatório fixado.                       | Aplica-se com o vencimento do prazo anual ou semestral sem o protocolo formal.                |
| GII-01  | Descumprir rota, itinerário ou frequência da coleta domiciliar regular ou seletiva em até 20% (vinte por cento) do setor programado.          | Grupo II (Média) / 0,25%      | Instantânea; por setor e por dia de descumprimento verificado.                  | Aferido por telemetria, rondas de fiscalização ou múltiplos chamados de usuários confirmados. |
| GII-02  | Utilizar veículos ou equipamentos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo a regularidade do serviço.                   | Grupo II (Média) / 0,25%      | Por veículo em operação e por ato fiscalizatório.                               | Exige laudo técnico da fiscalização atestando o estado precário e o risco funcional.          |
| GII-03  | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos para a atividade de manejo de resíduos.          | Grupo II (Média) / 0,25%      | Por equipe de trabalho ou amostragem fiscalizatória em campo.                   | Constatação direta da DTO ou relatório conjunto com órgãos do trabalho e segurança.           |
| GII-04  | Transportar resíduos sólidos com derramamento ou gotejamento de chorume em vias públicas por falta de vedação ou dreno.                       | Grupo II (Média) / 0,25%      | Instantânea; por veículo flagrado em via pública.                               | Comprovação mediante registro fotográfico, videográfico ou auto de constatação direta.        |
| GII-05  | Deixar de executar serviços complementares de capina, roçagem, raspagem ou varrição conforme as metas do plano de trabalho.                   | Grupo II (Média) / 0,25%      | Por trecho, logradouro ou quilômetro programado e não executado.                | Aferido pelo confronto entre a ordem de serviço emitida e a medição em campo.                 |
| GII-06  | Não manter arquivo atualizado e comprobatório das pesagens de resíduos nas unidades de transbordo, triagem ou destinação final.               | Grupo II (Média) / 0,25%      | Continuada; por mês de ausência de dados consolidados.                          | Exige inspeção física ou auditoria nos sistemas de balança rodoviária.                        |
| GII-07  | Prestar informações inverídicas, inexatas ou parciais em relatórios técnicos ou contábeis apresentados à ARDPV, sem dolo específico.          | Grupo II (Média) / 0,25%      | Instantânea; por documento ou demonstrativo prestado com erro material.         | Desde que a inconsistência não tenha ensejado revisão tarifária indevida.                     |
| GII-08  | Atrasar o envio de dados, balancetes ou informações regulatórias indispensáveis ao cálculo tarifário por prazo superior a 15 dias.            | Grupo II (Média) / 0,25%      | Instantânea; por solicitação formal descumprida.                                | Configura prejuízo aos prazos dos processos tarifários ou de reajuste ordinário.              |
| GIII-01 | Interromper ou paralisar injustificadamente a prestação dos serviços de coleta regular em áreas urbanas por mais de 24 horas consecutivas.    | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Continuada; por dia completo de interrupção e por bairro/setor afetado.         | Exige demonstração de inexistência de plano de contingência ou recusa imotivada.              |
| GIII-02 | Descumprir índices de cobertura, metas de eficiência operacional ou indicadores de qualidade contratualmente exigidos.                        | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Por período de apuração contratual (mensal/trimestral) e por indicador violado. | Aferido por meio do relatório consolidado de monitoramento e regulação de indicadores.        |
| GIII-03 | Destinar resíduos coletados para áreas não licenciadas, pontos clandestinos ou botaforas irregulares dentro do Município.                     | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Por viagem, carga flagrada ou descarga irregular atestada.                      | Sem prejuízo das sanções ambientais aplicáveis pelos órgãos competentes.                      |
| GIII-04 | Operar estação de transbordo ou triagem sem as licenças ambientais vigentes ou em desconformidade grave com as condicionantes técnicas.       | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Continuada; por mês de operação desconforme ou sem licença.                     | Constatao mediante vistoria técnica e consulta aos órgãos emissores das licenças.             |
| GIII-05 | Deixar de manter o sistema de rastreamento por GPS/GPRS em funcionamento em mais de 30% (trinta por cento) da frota operacional ativa.        | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Por dia de ausência de sinal telemétrico sem comunicação prévia.                | Apurado diretamente na central de monitoramento ou auditoria de dados digitais.               |
| GIII-06 | Recusar, embaraçar ou criar obstáculos injustificados à fiscalização direta exercida pelos servidores e técnicos da ARDPV.                    | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Instantânea; por ato de fiscalização obstruído.                                 | Comprovado por certidão circunstanciada lavrada pela equipe fiscalizadora em campo.           |
| GIII-07 | Deixar de repassar à ARDPV as taxas, encargos regulatórios ou a TRCF legalmente devidos nos prazos e percentuais estabelecidos.               | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Por mês de inadimplência constatada na escrituração contábil.                   | Sem prejuízo da incidência de juros moratórios, correção monetária e inscrição em dívida.     |
| GIII-08 | Cobrar valores, taxas ou tarifas dos usuários em desacordo com as resoluções homologatórias e a estrutura tarifária vigente.                  | Grupo III (Grave) / 0,60%     | Instantânea; por evento ou ciclo de faturamento irregular verificado.           | Obrigação imediata de estorno ou devolução em dobro aos usuários prejudicados.                |
| GIV-01  | Abandonar total ou substancialmente a execução dos serviços delegados, caracterizando descontinuidade generalizada da limpeza urbana.         | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Continuada; por dia de abandono operacional verificado no Município.            | Enseja procedimento imediato de declaração de caducidade ou intervenção regulatória.          |
| GIV-02  | Operar aterro sanitário ou unidade de disposição final em colapso operacional, gerando contaminação hídrica ou do solo em larga escala.       | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Por laudo pericial ou relatório circunstanciado de colapso estrutural.          | Comprovado por laudo pericial multidisciplinar da DTO e órgãos ambientais.                    |
| GIV-03  | Fraudar intencionalmente dados de pesagem, balanças, rotas telemétricas ou medições de serviços para obtenção de vantagem indevida.           | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Instantânea; por relatório de medição fraudado ou manipulação apurada.          | Encaminhamento obrigatório ao Ministério Público e instauração de PAD sancionador.            |
| GIV-04  | Misturar resíduos de serviços de saúde – RSS perigosos ou industriais perigosos aos resíduos domiciliares na coleta convencional.             | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Por flagrante ou carga contaminada detectada no fluxo operacional.              | Atestado por equipe de fiscalização sanitária e ambiental competente.                         |
| GIV-05  | Descumprir ordens expressas de interdição, medidas cautelares urgentes ou determinações de planos de contingência emitidas pela ARDPV.        | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Por ato de descumprimento ou dia de desobediência à ordem regulatória.          | Constatao nos autos do respectivo processo administrativo de cautelar.                        |
| GIV-06  | Alterar a estrutura societária, controle acionário ou composição consorcial sem a prévia e expressa anuência do Poder Concedente e da ARDPV.  | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Instantânea; por ato de alteração societária não autorizada.                    | Apurado junto aos registros da Junta Comercial e relatórios contábeis.                        |
| GIV-07  | Praticar ato de corrupção, conluio, fraude a certames ou ilícitos tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 no âmbito da execução do serviço. | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Por fato apurado em processo administrativo sancionador específico.             | Instauração conjunta com a Controladoria Geral do Município e órgãos ministeriais.            |
| GIV-08  | Causar dano estrutural irreparável aos bens reversíveis vinculados à concessão ou permissão por negligência grave ou dolo.                    | Grupo IV (Gravíssima) / 1,50% | Por bem patrimonial destruído, alienado ou descaracterizado.                    | Sem prejuízo da exigência imediata de recomposição integral do patrimônio público.            |

**ANEXO II — CLASSES, PERCENTUAIS-BASE E FATORES DE DOSIMETRIA****1. Correspondência de Gravidade e Faixas Regulatórias**

| Classe         | Códigos Abrangidos | Percentual-Base (PB) | Faixa Mínima | Faixa Máxima |
|----------------|--------------------|----------------------|--------------|--------------|
| Advertência    | AD-01 a AD-06      | 0,05%                | 0,01%        | 0,08%        |
| Grupo I – Leve | GI-01 a GI-06      | 0,10%                | 0,05%        | 0,20%        |

|                       |                   |       |       |       |
|-----------------------|-------------------|-------|-------|-------|
| Grupo II – Média      | GII-01 a GII-08   | 0,25% | 0,15% | 0,50% |
| Grupo III – Grave     | GIII-01 a GIII-08 | 0,60% | 0,40% | 1,00% |
| Grupo IV – Gravíssima | GIV-01 a GIV-08   | 1,50% | 1,00% | 3,00% |

## 2. Tabela de Fatores Técnico-Econômicos

| Fator                                                               | Enquadramento Fático                                                | Coefficiente |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>FA (Fator de Abrangência)</b>                                    | Pontual (localizado em 1 único bairro ou setor restrito)            | 0,80         |
| Médio (afeta entre 2 e 5 bairros ou até 20% da população)           | 1,00                                                                |              |
| Ampla (afeta mais de 5 bairros ou mais de 20% da população)         | 1,30                                                                |              |
| <b>FD (Fator de Duração)</b>                                        | Curta duração (resolvido ou cessado em até 24 horas)                | 0,85         |
| Média duração (irregularidade mantida entre 24 e 72 horas)          | 1,00                                                                |              |
| Longa duração (irregularidade mantida por mais de 72 horas)         | 1,25                                                                |              |
| <b>FC (Fator de Consequência)</b>                                   | Sem dano material ou impacto ambiental/sanitário direto             | 0,90         |
| Impacto visual ou transtorno operacional sem risco à saúde          | 1,00                                                                |              |
| Risco iminente à saúde pública ou dano ambiental comprovado         | 1,40                                                                |              |
| <b>FR (Fator de Reincidência Específica)</b>                        | Primário no tipo específico (sem condenação definitiva em 12 meses) | 1,00         |
| Reincidência específica simples (1 condenação definitiva anterior)  | 1,30                                                                |              |
| Reincidência específica múltipla (2 ou mais condenações anteriores) | 1,60                                                                |              |
| <b>FT (Fator de Atenuação Técnica)</b>                              | Adoção imediata de medidas de mitigação e reparação antes do auto   | 0,75         |
| Colaboração efetiva com a fiscalização e confissão da conduta       | 0,85                                                                |              |
| Ausência de ações atenuantes / Padrão ordinário                     | 1,00                                                                |              |

## 3. Regras de Aplicação da Dosimetria

**1. Vedação de Bis in Idem:** Fatores que constituam elementares do próprio tipo (Anexo I) não poderão ser computados para agravar o cálculo sob pena de nulidade da dosimetria.

**2. Neutralidade por Falta de Dados:** Na ausência de elementos probatórios suficientes para quantificar determinado fator de agravamento, adota-se compulsoriamente o coeficiente neutro 1,00.

**3. Limitação à Faixa da Classe:** O valor calculado preliminarmente pela fórmula geral não poderá ultrapassar o teto máximo fixado para a classe da infração, tampouco ficar abaixo de seu piso mínimo, aplicando-se o teto ou piso sempre que extrapolados.

**4. Respeito aos Limites Contratuais:** Caso o contrato de concessão, permissão ou instrumento de delegação estabeleça teto monetário ou percentual inferior ao apurado nesta Resolução, prevalecerá o menor limite em favor da segurança jurídica.

**5. Autonomia das Infrações:** Em caso de cumulação de infrações autônomas praticadas no mesmo ciclo ou constatadas na mesma fiscalização, os valores serão calculados individualmente e somados na decisão final.

**6. Inaplicabilidade de Agravantes Subjetivas:** A capacidade econômico-financeira da concessionária é auferida objetivamente pela ROMR, sendo vedada a fixação de agravantes financeiras genéricas não previstas nesta norma.

**7. Interpretação Restritiva:** É defeso aplicar por analogia agravantes não catalogadas ou fatores de ponderação não previstos nas tabelas oficiais.

4. Sequência Operacional de Cálculo (8 Passos)

**1. Passo 1:** Identificar e enquadrar a conduta material no tipo específico correspondente no Anexo I, obtendo o código e a Classe de Gravidade.

**2. Passo 2:** Obter o Percentual-Base (PB) associado à respectiva classe na tabela do Anexo II.

**3. Passo 3:** Apurar a Receita Operacional Mensal Regulatória (ROMR) do prestador conforme a metodologia detalhada no Anexo III.

**4. Passo 4:** Avaliar as circunstâncias fáticas da ocorrência e determinar os fatores multiplicadores FA, FD, FC, FR e FT com base em provas nos autos.

**5. Passo 5:** Executar o produto da fórmula geral de dosimetria:

$SSVM_{\text{preliminar}} = ROMR \times PB \times FA \times FD \times FC \times FR \times FT$

**6. Passo 6:** Confrontar o resultado obtido com a faixa percentual mínima e máxima da respectiva classe, promovendo o ajuste caso o valor tenha extrapolado os parâmetros.

**7. Passo 7:** Verificar eventuais travas, limites máximos ou indexadores especiais previstos no contrato de delegação específico ou na legislação municipal superior.

**8. Passo 8:** Consolidar a memória formal de cálculo detalhada em parecer da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET, submetendo-a à autoridade julgadora competente.

## ANEXO III — METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL MENSAL REGULATÓRIA – ROMR

## 1. Conceito e Finalidade

A Receita Operacional Mensal Regulatória – ROMR constitui a base monetária de referência econômico-financeira utilizada para dimensionar o poder de dissuasão e a proporcionalidade das penalidades pecuniárias setoriais aplicadas aos prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Porto Velho.

## 2. Fórmula Geral de Apuração

A ROMR é apurada pela média aritmética simples do somatório das receitas regulatórias mensais auferidas pelo prestador no período de referência de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador:

$SSROMR = \frac{\sum RR_m}{n}$

Onde:

**ROMR:** Receita Operacional Mensal Regulatória (em reais);

**RR<sub>m</sub>:** Receita Regulatória apurada no mês *m*; e

**n:** Número total de meses com operação efetiva dentro do período de apuração (ordinariamente *n* = 12).

## 3. Período de Referência

1. A apuração considerará o intervalo de 12 (doze) meses civis completos anteriores ao mês em que ocorreu a infração.

2. Caso o prestador esteja em operação há menos de 12 (doze) meses, a apuração considerará os meses de operação efetiva.

3. Em caso de prestador com início recente de operações inferior a 3 (três) meses, utilizar-se-á como referência a receita mensal projetada no Plano de Negócios / Proposta Comercial da Concessão homologada.

## 4. Receitas Elegíveis (Inclusões)

Integram o montante da Receita Regulatória Mensal:

1. A receita bruta faturada proveniente de tarifas, taxas ou contraprestações públicas pagas pelo Município relativas aos serviços delegados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSU;

2. As receitas acessórias ou complementares vinculadas diretamente à concessão no território municipal de Porto Velho (comercialização de recicláveis, biogás, créditos de carbono gerados no aterro e cobrança por grandes geradores);

3. Os subsídios tarifários ou aportes operacionais recebidos do erário destinados ao custeio da atividade regulada.



**5. Deduções e Exclusões Legais**

Não integram a base da ROMR, sendo expressamente deduzidas:

1. Receitas operacionais obtidas pelo prestador ou consorciadas em contratos executados em outros municípios ou estados;
2. Receitas decorrentes de serviços privados de terceiros sem qualquer relação com a infraestrutura e os bens públicos da delegação municipal;
3. Aportes de capital efetuados pelos acionistas ou ingressos decorrentes de captação de dívida e financiamento bancário;
4. Tributos diretos incidentes sobre o faturamento destacados em nota fiscal na forma da legislação tributária vigente;
5. Cancelamentos de notas fiscais, glosas definitivas de medições operacionais e estornos contábeis devidamente comprovados.

**6. Consórcios, Subcontratação e Partes Relacionadas**

1. No caso de consórcios, a ROMR compreenderá a receita global consolidada do consórcio gerada pela prestação do serviço regulado em Porto Velho, independentemente da proporção de partilha interna entre as consorciadas.
2. É vedada a dedução de pagamentos efetuados a empresas subcontratadas, operadoras terceirizadas ou sociedades controladas/coligadas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

**7. Fontes Oficiais de Informação Contábil**

A fixação da ROMR basear-se-á, preferencialmente, nas seguintes fontes:

1. Demonstrativos de Resultados do Exercício – DRE e balancetes contábeis analíticos auditados, remetidos periodicamente à DRET;
2. Registros de liquidação de despesa e relatórios de medição formal expedidos pela Secretaria Municipal contratante/gestora;
3. Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFS-e) emitidos pelo prestador e registrados na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
4. Relatórios de regulação econômico-tarifária emitidos pela própria DRET.

**8. Procedimento em Caso de Omissão ou Recusa de Informação**

1. Caso o prestador regulado deixe de apresentar as demonstrações contábeis exigidas, forneça dados manifestamente inverídicos ou recuse acesso às fontes primárias, a DRET adotará a apuração por arbitramento técnico.
2. O arbitramento tomará por base a estimativa orçamentária do contrato, o histórico médio de medições anteriores corrigido por índices oficiais de inflação ou a receita média de serviços similares em municípios de porte equivalente.

**9. Estrutura Mínima da Memória de Cálculo**

| Mês/Ano                 | Faturamento Bruto (R\$) | Deduções Legais (R\$)               | Receita Elegível Apurada (R\$) | Fonte Comprobatória |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| Mês 01                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 02                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 03                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 04                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 05                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 06                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 07                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 08                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 09                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 10                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 11                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| Mês 12                  | -                       | -                                   | -                              | -                   |
| <b>Total (12 meses)</b> | -                       | \$\$sum RR_m\$\$                    | -                              | -                   |
| <b>ROMR (Média)</b>     | -                       | \$\$ROMR = \frac{\sum RR_m}{12}\$\$ | -                              | -                   |

**ANEXO IV — CONTEÚDO MÍNIMO DA MATRIZ DE APLICABILIDADE SETORIAL – MAS****1. Finalidade Institucional**

A Matriz de Aplicabilidade Setorial – MAS é o ato normativo-operacional de caráter integrador destinado a mapear e compatibilizar as especificidades de cada instrumento de outorga vigente (concessão, permissão, convênio ou termo de parceria) com os tipos infracionais e os parâmetros de dosimetria previstos nesta Resolução.

**2. Estrutura e Blocos de Informação da MAS**

| Bloco           | Denominação                            | Conteúdo Mínimo Obrigatório                                                                                                           |
|-----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco 01</b> | Identificação do Prestador             | Razão social, CNPJ, composição do consórcio, endereço da sede, representante legal e contatos oficiais regulatórios.                  |
| <b>Bloco 02</b> | Identificação do Instrumento Jurídico  | Número do contrato/termo de delegação, processo administrativo de origem, data de assinatura, prazo de vigência e eventuais aditivos. |
| <b>Bloco 03</b> | Objeto e Escopo Operacional            | Discriminação detalhada das atividades delegadas (ex.: coleta domiciliar, coleta seletiva, transbordo, varrição, aterro sanitário).   |
| <b>Bloco 04</b> | Área de Abrangência e Atendimento      | Delimitação geográfica dos serviços (zona urbana, distritos, núcleos rurais, áreas de expansão urbana e limites territoriais).        |
| <b>Bloco 05</b> | Obrigações Operacionais Mapeadas       | Quadro de correspondência entre as cláusulas do contrato de delegação e os tipos do Anexo I desta Resolução.                          |
| <b>Bloco 06</b> | Indicadores e Padrões de Desempenho    | Metas de qualidade, índice de cobertura, tempo de atendimento, regularidade de frotas e metodologia de cálculo de performance.        |
| <b>Bloco 07</b> | Fontes de Evidência e Monitoramento    | Sistemas telemétricos (GPS), relatórios de pesagem, formulários de auditoria em campo, vistorias da DTO e canais de ouvidoria.        |
| <b>Bloco 08</b> | Base Monetária e Parâmetros Econômicos | Definição da base monetária contratual aplicável, enquadramento da metodologia ROMR e regras de repactuação ou reajuste.              |
| <b>Bloco 09</b> | Limites e Travas Contratuais           | Identificação de tetos monetários de multas, cláusulas penais contratuais e vedações de cumulação com sanções do Poder Concedente.    |
| <b>Bloco 10</b> | Regime de Transição e Prazos           | Cronograma de implantação de novos padrões de monitoramento e regras transitórias para adequação operacional da contratada.           |
| <b>Bloco 11</b> | Segregação de Competências Internas    | Mapeamento das atribuições específicas da DTO, DRET, DJUR e DAF no âmbito do acompanhamento daquele contrato específico.              |
| <b>Bloco 12</b> | Histórico de Atualizações e Revisões   | Registro cronológico de alterações na MAS, justificativa técnica, número da deliberação da Diretoria Colegiada e data de publicação.  |

**3. Declaração de Conformidade da MAS**

Toda Matriz de Aplicabilidade Setorial submetida à apreciação da Diretoria Colegiada deverá ser acompanhada de declaração formal atestando que:

- a) O mapeamento não institui obrigações novas ou estranhas às estipuladas no contrato de delegação originário e na legislação de regência;
- b) A tipificação de infrações respeita a estrita legalidade e preserva o equilíbrio econômico-financeiro da delegação;
- c) A apuração da base econômica observa as regras do Anexo III desta Resolução;
- d) O rito processual sancionador submete-se integralmente aos regulamentos gerais de processo administrativo da ARDPV;
- e) Foram asseguradas a manifestação prévia da Diretoria Jurídica – DJUR e a oitiva técnica do prestador de serviços;
- f) O documento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial da ARDPV.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1E7A7382

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercerem, em caráter efetivo, os respectivos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho:

**CARGO TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                       | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|---------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | CLEIDNEI BARBOSA MACHADO JÚNIOR | 1º                 |     |       |

**CARGO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                         | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|-----------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | GIOVANNA VICTORIA RIBEIRO DA CRUZ | 1º                 |     |       |

**CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                     | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|-------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ | 1º                 |     |       |

**CARGO ANALISTA DE COMUNICAÇÃO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                             | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|---------------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES | 1º                 |     |       |

**CARGO ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|--------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | SAMIH SANTOS DE OLIVEIRA | 1º                 |     |       |

**CARGO ANALISTA LEGISLATIVO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                        | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | FABIANE LEME CARVALHO DE FREITAS | 1º                 |     |       |

**CARGO ARQUITETO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                                   | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|---------------------------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | JESSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU | 1º                 |     |       |

**CARGO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO                  | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|----------------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | LUIZA MASCARENHAS ANDERSON | 1º                 |     |       |

**CARGO PROCURADOR**

| QUANT. | MODALIDADE DA VAGA | CANDIDATO           | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGRO |
|--------|--------------------|---------------------|--------------------|-----|-------|
| 1      | AMPLA              | TIAGO TAKASHI TOMAL | 1º                 |     |       |

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão observar integralmente os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2024 e na legislação municipal aplicável para fins de posse e exercício.

**Art. 3º** Os documentos necessários para a posse e os exames exigidos para a avaliação admissional são aqueles estabelecidos, respectivamente, nos itens 14.1.3 e 14.1.5 do Edital nº 01/2024, devendo os candidatos observar integralmente as exigências, condições e prazos nele estabelecidos.

**Art. 4º** Para fins de realização da avaliação admissional, os candidatos convocados deverão comparecer previamente à Câmara Municipal de Porto Velho para retirada do ofício de encaminhamento à Junta Médica do Município de Porto Velho.

**Parágrafo único.** De posse do respectivo ofício de encaminhamento, o candidato deverá apresentar-se à Junta Médica do Município de Porto Velho, observando as orientações estabelecidas para a realização da avaliação admissional.

**Art. 5º** Os documentos exigidos no item 14.1.3 do Edital nº 01/2024 deverão ser apresentados à Câmara Municipal de Porto Velho em formato físico e digital.

**§ 1º** A documentação física deverá ser entregue presencialmente na Câmara Municipal de Porto Velho, observados os prazos e as orientações estabelecidos para o procedimento de posse.

§ 2º A documentação em formato digital deverá ser encaminhada, em arquivo único, no formato PDF, legível e completo, para o endereço eletrônico [concurso@portovelho.ro.leg.br](mailto:concurso@portovelho.ro.leg.br).

§ 3º O encaminhamento da documentação por meio eletrônico não dispensa a sua apresentação em formato físico, sendo obrigatório o cumprimento de ambas as formas de entrega.

**Art. 6º** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

**Art. 7º** O não comparecimento do candidato convocado, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Edital nº 01/2024, bem como a não apresentação da documentação exigida ou o não cumprimento dos requisitos para investidura, poderá implicar a perda do direito à nomeação e/ou posse, conforme o caso, observada a legislação aplicável e as disposições do edital do certame.

**Art. 8º** A convocação prevista neste Edital não dispensa o candidato do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2024 e na legislação aplicável, ficando a efetivação da nomeação e da posse condicionada à comprovação da regularidade documental e ao cumprimento dos demais requisitos legais.

**Art. 9º** Os casos omissos serão analisados pela Administração da Câmara Municipal de Porto Velho, observadas as disposições do Edital nº 01/2024 e da legislação aplicável.

**Art. 10º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

## **ANEXO ÚNICO**

### **DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS**

#### **1. DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

- 01) 01 foto 3X4 (recente);
- 02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
- 03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 05) Carteira de Identidade (RG);
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2 (duas) cópias);
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós Graduação e etc);
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren e etc.);
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2 (duas) cópias);
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
- 16) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- 17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 18) Certidão Cível e Criminal /TRF 1/RO;
- 19) Certidão Criminal /POLICIA FEDERAL;
- 20) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
- 21) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F .(situação cadastral regular);
- 22) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 23) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- 24) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
- 25) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**Observação:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.

#### **2. DOCUMENTOS FACULTADOS:**

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10 de novembro de 2005.

- 1 - Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- 2 - Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
- 3 - Inclusão de dependentes para Imposto de Renda;
- 4 - Certidão de nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

#### **3. EXAMES MÉDICOS:**

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público.

Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2024 e da legislação aplicável, deverão ser apresentados os demais exames complementares:

- 1 - Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
- 2 - Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
- 3 - Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- 4 - Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- 5 - Exames de Espirometria: para todas as funções;
- 6 - Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos) (sexo feminino), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- 7 - Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
- 8 - Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
- 9 - Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- 10 - Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
- 11 - Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
- 12 - Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
- 13 - Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);
- 15 - Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

#### **Observações:**

Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;

Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que porventura, não constem no Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**11476F3B

### SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 3.682/I, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

#### **RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de setembro de 2026.

|                                    |                      |                                                                         |        |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|
| GRACE SHERLEY DENNY REIS           | Escola Tipologia "D" | Diretor da EMEF Morvan Freire Brasil (Tipologia "D")                    | DAS 02 |
| CLAUDIA GOMES FERREIRA             | Escola Tipologia "C" | Diretor da EMEF Moises Ferreira Neto (Tipologia "C")                    | DAS 03 |
| ELITA DA SILVA CAVALCANTE          | Escola Tipologia "B" | Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")      | DAS 04 |
| JAIR XAVIER DA SILVA               | Escola Tipologia "B" | Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B") | DAS 01 |
| ESTEFANE AZEVEDO DUARTE FERNANDES  | Escola Tipologia "C" | Secretária da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro (Tipologia "C")            | DAS 01 |
| ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA      | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEF Deigmar Moraes de Souza (Tipologia "B")            | DAS 02 |
| MELISSA ALVES DE SOUZA             | Escola Tipologia "A" | Vice-Diretor da EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes (Tipologia "A") | DAS 03 |
| SOCORRO GURGEL DE SOUZA            | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "B")                     | DAS 02 |
| ERIKA DOS SANTOS LIMA              | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")                        | DAS 02 |
| ANA CELIA SILVA NASCIMENTO         | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B")       | DAS 02 |
| ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")                          | DAS 02 |
| FRANCISCO SILVA FELICIO            | Escola Tipologia "A" | Vice-Diretor da EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros (Tipologia "A")    | DAS 03 |
| PAULO ALBERTO WEWGE DOS SANTOS     | Escola Tipologia "A" | Vice-Diretor da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")                  | DAS 03 |
| CINTIA MACEDO FERNANDES            | Escola Tipologia "B" | Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B") | DAS 02 |
| MARCIA DO VALE VIEIRA MIRANDA      | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEIEF Auta de Souza (Tipologia "A")                      | DAS 01 |
| MEILENE GOMES DE ARAUJO            | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A")                     | DAS 01 |
| ISABEL CRISTINA SANTOS BEZERRA     | Escola Tipologia "B" | Secretária da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")                          | DAS 01 |
| FABIOLA FAGUNDES KORIOLO           | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A")              | DAS 01 |
| EURIDES BORGES NEVES               | Escola Tipologia "C" | Secretária da EMEIEF Pequenos Talentos (Tipologia "C")                  | DAS 01 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B4F8B063

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

**PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**



**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

**CONSIDERANDO** o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

**CONSIDERANDO** o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 022.002480/2026-32;

**RESOLVE:**

**N.º 159 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificado a seguir:**

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome                    | Cargo                             | Da ref. | Para ref. | A partir   |
|------|-----------|-------------------------|-----------------------------------|---------|-----------|------------|
| 1    | 83957     | Joelma Ferreira Bezerra | Fiscal Municipal de Meio Ambiente | D-IV    | E-I       | 30/09/2026 |

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Administração- SEMAD

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9956B8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026**

Porto Velho, 01 de setembro de 2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 048/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH**

Ao 1º dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X81-03, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **PRIVADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.939.058/0001-81, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE ARAUJO MACIEL, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X22-04, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 251/2026/SCML/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 019.000303/2026-71, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 048/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de passeios (calçadas) em concreto armado, meios-fios e sarjetas moldados in loco, visando à estruturação e à drenagem superficial de diversas vias urbanas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA., conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 251/2026/SCML/PVH.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados:**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------------|--------|---------------------|----------------|--|
| EMPRESA: PRIVADO ENGENHARIA LTDA<br>CNPJ Nº 06.939.058/0001-81<br>ENDEREÇO: Rua Carbonita, nº 1, Parque Shangrila I, Box 58, Parque 10 de Novembro. Manaus/AM<br>CEP 69.058-113,<br>TELEFONE: 99239-2905 / 3307-3631 / Ramal 216<br>E-MAIL: comercial@privadoengenharia.com.br<br>RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ARAUJO MACIEL<br>CPF: XX.XXX.X22-04 |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                          |  |  | UNID.     | QUANT.                   |                             | VALOR TOTAL                                                                                                             |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação urbana (calçadas, meios-fios e sarjetas). |  |  | SERVIÇO   | 1                        |                             | R\$ 51.260.529,50 (CINQUENTA E UM MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| DETALHAMENTO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BANCO |                                                                                                                                        |  |  | COD./COMP | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO |                             |                                                                                                                         | UNID. | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | PREÇO UNITÁRIO | BDI            | PREÇO UNITÁRIO + BDI | R\$    | VALOR TOTAL COM BDI | R\$            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                                                                                        |  |  |           |                          |                             |                                                                                                                         |       |               |               |                |                |                      |        |                     |                |  |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE                                                                                                               |  |  |           |                          |                             | 1                                                                                                                       |       |               |               |                |                | R\$ 255.227,78       |        | R\$ 255.227,78      |                |  |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | PMPV                                                                                                                                   |  |  |           | C.01                     | Administração local da obra |                                                                                                                         |       | unid.         | 0,50          | 1              | R\$ 201.484,32 |                      | 21,35% | R\$ 201.484,32      | R\$ 244.501,22 |  |

|                                                                                                                                      |                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |         |           |        |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|-----------|--------|--------------------------|--------------------------|
| 1.2                                                                                                                                  | SICRO                       | 5212560 | Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária                                                                          | unid. | 1.404   | 2.808   | R\$ 3,15  |        | R\$ 3,82                 | R\$ 10.726,56            |
| 2.0                                                                                                                                  | <b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 1       |         |           |        | <b>R\$ 26.071.341,72</b> | <b>R\$ 26.071.341,72</b> |
| 2.1                                                                                                                                  | PMPV                        | C.02    | Assentamento de guia (Meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), incluso Escavação e Bota Fora – Fck 15MPa  | m     | 83.333  | 166.666 | R\$ 44,27 | 21,35% | R\$ 53,72                | R\$ 8.953.297,52         |
| 2.2                                                                                                                                  | PMPV                        | C.03    | Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco, em trecho reto, 45cm x 10cm altura, incluso Escavação, Regularização e Bota Fora – Fck 20MPa                                                                                                | m     | 83.333  | 166.666 | R\$ 61,12 | 21,35% | R\$ 74,16                | R\$ 12.359.950,56        |
| 2.3                                                                                                                                  | PMPV                        | C.04    | Assentamento de guia (Meio-Fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), incluso Escavação e Bota Fora – Fck 15MPa | m     | 16.667  | 33.334  | R\$ 47,35 | 21,35% | R\$ 57,45                | R\$ 1.915.038,30         |
| 2.4                                                                                                                                  | PMPV                        | C.05    | Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco, em trecho curvo, 45cm x 10cm altura, incluso Escavação, Regularização e Bota Fora – Fck 20MPa                                                                                               | m     | 16.667  | 33.334  | R\$ 68,41 | 21,35% | R\$ 83,01                | R\$ 2.767.055,3          |
| 2.5                                                                                                                                  | PMPV                        | C.06    | Corte de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento, largura de 5cm - (BORDO)                                                                                                                                                     | m     | 100.000 | 200.000 | R\$ 0,32  | 21,35% | R\$ 0,38                 | R\$ 76.000,00            |
| 3.0                                                                                                                                  | <b>PASSEIO PUBLICO</b>      |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 1       |         |           |        | <b>R\$ 24.933.960,00</b> | <b>R\$ 24.933.960,00</b> |
| 3.1                                                                                                                                  | SINAPI                      | 98519   | Revolvimento e limpeza manual de solo                                                                                                                                                                                                                 | m²    | 190.000 | 380.000 | R\$ 4,26  | 21,35% | R\$ 5,16                 | R\$ 1.960.800,00         |
| 3.2                                                                                                                                  | SINAPI                      | 94319   | Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso                                                                                                                                                                                                        | m²    | 6.000   | 12.000  | R\$ 66,45 | 21,35% | R\$ 80,63                | R\$ 967.560,00           |
| 3.3                                                                                                                                  | SINAPI                      | 94993   | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado                                                                                                                           | m²    | 120.000 | 240.000 | R\$ 75,56 | 21,35% | R\$ 91,69                | R\$ 22.005.600,00        |
| <b>Total R\$ 51.260.529,50 (CINQUENTA E UM MILHÕES DUZENTOS E SESENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b> |                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |         |           |        |                          |                          |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**PRIVADO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº 06.939.058/0001-81

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F00E9D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC  
PORTARIA Nº 82, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Portaria nº 82, de 09 de setembro de 2026

Institui e designa os integrantes da Equipe Técnica Municipal para o Reordenamento Territorial – ETM-RT, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, e estabelece suas atribuições.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Incisos XIII, XX, XXIII, XXXI e XXXIII da Lei nº 1000, de 07 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a complexidade e a interdependência das questões urbanas, territoriais, sociais, econômicas e ambientais que incidem sobre o território municipal, demandando atuação integrada e interdisciplinar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a produção, sistematização, análise e atualização de informações técnicas necessárias ao planejamento e à tomada de decisão no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica – ACT entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que tem por objeto o compartilhamento de informações e dados referentes à consolidação da divisão político-administrativa do município de Porto Velho, da reconfiguração territorial urbana do distrito-sede e da delimitação dos perímetros urbanos e bairros das vilas dos distritos;

**CONSIDERANDO** que o Acordo de Cooperação Técnica supracitado estabelece a atribuição de coordenação técnica da execução do ACT e das atividades previstas no Plano de Trabalho integrante do mesmo à Equipe Técnica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e designar os integrantes da Equipe Técnica Municipal para o Reordenamento Territorial – ETM-RT, de caráter técnico e interdisciplinar, destinada a apoiar, articular, acompanhar e desenvolver as atividades relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT que, entre si celebram a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o compartilhamento de informações e dados referentes à Consolidação da Divisão Político-Administrativa do Município de Porto Velho, da Reconfiguração Territorial Urbana do Distrito-Sede e da Delimitação dos Perímetros Urbanos e Bairros das Vilas dos Distritos.

**Art. 2º** A ETM-RT será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, indicados pelos respectivos órgãos e unidades administrativas, conforme a natureza das matérias a serem analisadas:

| Unidade Setorial | Nome                                     | Vínculo     | Matrícula | Unidade de Lotação                                                                  | Expediente de Indicação |
|------------------|------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SEMEC            | Larissa Ananda Paiva Maciel              | Coordenação | 10078269  | Secretaria Executiva de Planejamento (SEPLAN)                                       | Memorando 20 (1525069)  |
|                  | Fabiana de Oliveira                      | Coordenação | 1003087   | Departamento de Implementação do Plano Diretor (DIPLAD)                             |                         |
|                  | Camila Fávero Loss                       | Coordenação | 186016    | Divisão de Planos e Programas Estratégicos (DAPE)                                   |                         |
|                  | Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz        | Coordenação | 10081821  | Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor (DMAP)                        |                         |
|                  | Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena | Membro      | 199845    | DIPLAD                                                                              |                         |
|                  | Luciana Herminia Domiciano               | Membro      | 10078703  | DIPLAD                                                                              |                         |
|                  | Nathalia Cazella Claudino                | Membro      | 10081855  | DIPLAD                                                                              |                         |
|                  | Maria Eduarda Mendes                     | Membro      | 10081697  | Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores (DPEI)                          |                         |
|                  | Marvin Nogueira Batista Farias           | Membro      | 10081556  | Departamento de Geoprocessamento (DGEO)                                             |                         |
|                  | Davi Ariel Barros das Neves              | Membro      | 10081593  | DGEO                                                                                |                         |
|                  | Eduardo Hauck Antunes                    | Membro      | 10081564  | DGEO                                                                                |                         |
|                  | Nílson Barros de Souza                   | Membro      | 269755    | Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM) –<br>Departamento de Cadastros Fiscais (DCF) | Despacho 318 (1444235)  |
| EMDUR            | Cátiele Almeida Mendes                   | Membro      | 307       | Gerência de Limpeza Pública Urbana (GLPU)                                           | Ofício 1083 (1451355)   |
| PGM              | Luiz Duarte Freitas Junior               | Membro      | 105842    | Procuradoria Geral do Município (PGM)                                               | Ofício 2269 (1515878)   |
| SEINFRA          | Danirron Ribeiro Araújo                  | Membro      | 258013    | Departamento de Obras Cíveis (DOC)                                                  | Ofício 6097 (1512324)   |
|                  | Marcelo Alt Dotti                        | Membro      | 10079643  | Assessoria Técnica (ASTEC)                                                          |                         |

|          |                                         |        |          |                                                                            |                                |
|----------|-----------------------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| SEMA     | Brenda Li Pereira                       | Membro | 75821    | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) | Ofício 2106 (1486340)          |
|          | Israel Brasil Ribeiro                   | Membro | 1006811  | Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (DFIS)              |                                |
| SEMAGRIC | Alcimar Rodrigues da Silva              | Membro | 50542    | Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios (DPC)        | Ofício 2126 SEMAGRIC (1503966) |
| SEMDEC   | Carlos Alexandre Souza                  | Membro | 304262   | Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF)                       | Ofício 3066 (1466841)          |
|          | Damaris Laddaga Dias Galvão             | Membro | 25925    | Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário (DRCF)                  |                                |
|          | Ellen Cristiane Souza da Costa          | Membro | 10080328 | Assessoria Técnica (ASTEÇ)                                                 |                                |
|          | Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues       | Membro | 7105     | Departamento de Gestão Urbana (DGU)                                        |                                |
|          | José Liberato dos Santos Neto           | Membro | 305294   | DGU                                                                        |                                |
|          | Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior | Membro | 61590    | DGPF                                                                       |                                |
| SEMTRAN  | Adara Shaiane Coelho do Nascimento      | Membro | 1005481  | Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito (DSRT)                 | Ofício 2060 (1465207)          |
|          | Juliano Von Rondon de Andrade           | Membro | 107202   | Departamento de Trânsito (DETRANS)                                         |                                |
| SMD      | Matheus Felipe Marchenisi Coutinho      | Membro | 10081028 | Superintendência Municipal de Distrito (SMD)                               | Despacho 35 (1457432)          |
| SMPDC    | Felipe Freire da Silva                  | Membro | 10080303 | Divisão de Mitigação e Engenharia Preventiva (DMEP)                        | Ofício 749 (1510434)           |

§ 1º A composição da ETM-RT observará o caráter interdisciplinar e intersetorial de suas atividades, contemplando, conforme a pertinência temática, as áreas de planejamento, urbanismo, ordenamento territorial, geoprocessamento, informações estatísticas, meio ambiente, infraestrutura, habitação, mobilidade, desenvolvimento econômico e assuntos legislativos, entre outras áreas correlatas.

§ 2º A substituição de qualquer integrante da ETM deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, mediante indicação do respectivo órgão ou unidade administrativa.

**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica Municipal – ETM:

**I**-promover a articulação técnica e institucional entre os órgãos e unidades envolvidos nas atividades do objeto do ACT;

**II**-analisar informações, estudos, diagnósticos, indicadores, bases cartográficas e demais elementos técnicos necessários para a implementação do ACT;

**III**-analisar e sistematizar informações territoriais, socioeconômicas, ambientais, estatísticas e administrativas necessárias ao cumprimento do ACT;

**IV**-contribuir para a integração das informações territoriais, socioeconômicas, ambientais e administrativas produzidas pelos diferentes órgãos municipais;

**V**-elaborar instruções, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**VI**-propor o aperfeiçoamento de metodologias, procedimentos e instrumentos técnicos necessários ao processo de reordenamento territorial do Município;

**VII**-promover reuniões e discussões técnicas intersetoriais para análise de matérias relacionadas às suas competências;

**VIII**-apoiar e participar dos processos de articulação institucional e de participação social relacionados às atividades previstas no ACT, bem como realizar atividades de campo, quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**IX**-acompanhar a execução das ações planejadas, identificando avanços, entraves, necessidades de adequação, e subsidiar a adoção das medidas pertinentes;

**X**-exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 4º** A coordenação da ETM ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a) no art. 2º desta Portaria, a quem compete:

**I**-convocar e coordenar as reuniões da equipe;

**II**-organizar as pautas e os trabalhos da ETM;

**III**-promover a articulação entre as unidades integrantes da equipe;

**IV**-sistematizar e consolidar as contribuições técnicas apresentadas pelos integrantes;

**V**-acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos nas reuniões; e

**VI**-representar a ETM perante os órgãos e unidades da Administração Municipal, quando necessário.

**Art. 5º** A ETM-RT poderá solicitar, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades, informações, estudos, dados e documentos aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, bem como a órgãos e entidades públicas de outras esferas de governo.

**Art. 6º** A participação na ETM será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus integrantes.

**Art. 7º** Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades da ETM representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, conselhos municipais e demais instituições cuja contribuição técnica seja pertinente às matérias em análise.

**Art. 8º** A ETM se reunirá ordinariamente conforme calendário definido pela coordenação.

**Art. 9º** A atuação da ETM não substitui as competências legais e regimentais atribuídas aos órgãos, secretarias, departamentos e demais unidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 10º** Na hipótese de não haver consenso entre os integrantes da ETM-RT, após esgotadas as discussões sobre a matéria, a deliberação final será realizada conjuntamente pela Coordenação da ETM-RT e pelo Secretário-Adjunto da SEMEC.

**Art. 11º** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Adjunto

Secretaria de Economia - SEMEC

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal

Secretaria de Economia - SEMEC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**899314BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026**

**ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026**

|                                                        |                                           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>                                |                                           |
| Processo Administrativo: 004.012936/2026-91            |                                           |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação | Projeto/Atividade/Operação Especial: 313; |
|                                                        | 09.01.12.122.131.2.273; 4.4.90.52.41;     |
|                                                        | 1500002510010000                          |

| 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |     |                   |               |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------------|---------------|
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                      | Tablet com tela de, no mínimo, 10,9 polegadas, com painel LCD/TFT ou tecnologia equivalente, resolução mínima WUXGA+ de 2112 x 1320 pixels, taxa de atualização mínima de 90 Hz e recurso ou certificação de redução de emissão de luz azul; corpo com acabamento resistente, preferencialmente em alumínio ou material de qualidade equivalente, peso aproximado de até 530 gramas e espessura reduzida; equipado com processador octa-core de desempenho equivalente ou superior, com frequência de até 2,4 GHz ou superior, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB e suporte à expansão por cartão de memória de até 2 TB; bateria com capacidade mínima de 8.000 mAh, autonomia estimada compatível com uso prolongado, inclusive reprodução de vídeo, e suporte a carregamento rápido via porta USB-C de, no mínimo, 25W; câmera traseira mínima de 8 MP com autofoco, câmera frontal mínima de 5 MP, ambas com gravação de vídeo em resolução Full HD 1080p a 30 fps ou superior; sistema operacional Android 15 ou versão superior, conectividade compatível com rede móvel 5G, Wi-Fi e Bluetooth versão 5.3 ou superior, áudio estéreo com dois alto-falantes e tecnologia de aprimoramento sonoro equivalente, sensores mínimos de acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luz ambiente e sensor Hall, além de certificação mínima IP42 ou equivalente para proteção contra poeira e respingos leves; o equipamento deverá acompanhar capa de proteção compatível e caneta digital compatível com o equipamento, com, no mínimo, 4.096 níveis de sensibilidade à pressão, ponta aproximada de 0,7 mm em material emborrachado ou equivalente, suporte à inclinação, baixa latência, botão físico lateral multifuncional, funcionamento por tecnologia passiva ou equivalente, sem necessidade de bateria interna, e sistema de fixação magnética ou solução equivalente para acoplamento ao tablet ou à capa. | UN D          | 15  | R\$ 4.126,90      | R\$ 61.903,50 |

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA DESPESA</b> | <b>R\$ 61.903,50</b> |
|-------------------------------|----------------------|

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 13/2026 (SEI nº 1166299), constante do Processo Administrativo nº 004.012936/2026-91, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

O ETP demonstrou a necessidade de disponibilizar equipamentos móveis do tipo tablet aos Diretores de Departamento da SEMED, para acesso a sistemas digitais, consulta e registro de informações, acompanhamento de processos administrativos, apoio à tramitação digital, participação em reuniões, análise de documentos, visitas às unidades escolares e execução de rotinas de gestão em ambiente informatizado.

Registra-se que houve tentativa anterior de aquisição de tablets pela SEMED, cujo processo foi anulado em razão de vício de legalidade, sem que a contratação tenha sido concluída, razão pela qual a necessidade permanece atual e sem atendimento efetivo.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação direta justifica-se em razão de o procedimento licitatório anteriormente realizado para a contratação do mesmo objeto ter sido declarado fracassado, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas aptas a atender às exigências estabelecidas pela Administração.

Apesar do insucesso do certame, permanece a necessidade de contratação, considerando que esta aquisição tem como objetivo e funcionalidade no dia a dia dos profissionais na qual serão destinados, sendo indispensável para atendimentos externos.

Diante disso, a instauração de um novo procedimento licitatório poderia retardar o atendimento da demanda administrativa, sem garantia de obtenção de resultado diverso, especialmente porque as condições e especificações definidas no edital anterior permanecem adequadas às necessidades da Administração.

Assim, propõe-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a licitação foi realizada há menos de 1 (um) ano e não resultou em proposta válida, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no edital originário.

Ressalta-se que a escolha da futura contratada deverá observar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, bem como a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, garantindo-se a economicidade, a vantagem e a preservação do interesse público.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 56.939.991/0001-27

**Endereço:** Rua Elias GOrayeb, 2332 - Liberdade

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2026.

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**69239BD2

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718 Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 012.006112/2026-82 conforme Parecer nº 533/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 004/2026/SUPEL-RO , Pregão Eletrônico nº 90374/2025, Processo nº 0033.004744/2025-82 dada Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL visando a para a locação mensal de 16 (dezesesseis) veículos automotores estritamente zero quilômetro, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando recompor a capacidade logística da SEMIAS para o desenvolvimento regular de suas ações institucionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, junto a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA vencedora inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90 conforme item(ns) abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | UNID. DE MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|---------------|
| 05   | Veículo tipo Hatch: motor turbo (mín. 105 CV), 05 passageiros e rastreamento híbrido.     | Mês             | 11     | R\$ 2.600,00   | R\$ 28.600,00 |
| 03   | Pick-up Compacta: utilitário leve, cabine dupla, motor turbo flex e rastreamento híbrido. | Mês             | 01     | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 02   | Caminhonete 4x4: utilitário Diesel (mín. 160 CV), tração 4x4 e automática.                | Mês             | 04     | R\$ 8.166,66   | R\$ 32.666,64 |

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2026.

**PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**45F1B624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº431/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, RO de 09 de Setembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº **005.016110/2026-91**

RESOLVE:

**ARBITRAR e CONCEDER 1,5 (uma e meia)** diária aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram ao **município de Itapuã do Oeste/RO**, por meio de transporte: **Terrestre**, com o objetivo de: **Participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR**, representando a SEMUSA.

| Nome do Beneficiado             | Matricula | Cargo/Função                          | Destino         | Diárias |            |            | Aéreo/Terrestre/Fluvial |
|---------------------------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|---------|------------|------------|-------------------------|
| Mariana Aguiar Prado            | 10078458  | Secretária Municipal Adjunta de Saúde | Itapuã do Oeste | 1,5     | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 | Terrestre               |
| Simone Lorena da Silva Bessa    | 10081637  | Assessor Técnico                      |                 | 1,5     | R\$ 200,00 | R\$ 300,00 | Terrestre               |
| Onofre Rodrigues de Melo Junior | 47268     | Condutor/Motorista                    |                 | 1,5     | R\$ 150,00 | R\$ 225,00 | Terrestre               |
| TOTAL: R\$ 1.125,00             |           |                                       |                 |         |            |            |                         |

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

**GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/09/2026, às 13:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/09/2026, às 13:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1522273 e o código CRC 6CA2D12B.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A2F8C3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº433/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, RO de 09 de Setembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.015752/2026-72**

RESOLVE:

**ARBITRAR e CONCEDER 4,5 (quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram nas unidades localizadas ao longo da **BR 364** (USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum, PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita e USF Rio das Garças), unidades de saúde no **eixo da Estrada da Penal** (PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Agrovila Nova Aliança e PS Vale do Jamari) e **Unidades**



ao longo da **BR 319** (USF Novo Engenho Velho, PS Morrinhos e PS Palmares km12), por meio de transporte: **terrestre, com o objetivo de conferência de medicamentos e abastecimento mensal referente ao mês de SETEMBRO/2026.**

| Servidor                                           | Dados Cadastrais                                              | Cargo/Função              | Destino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diárias          |                |             | Transporte         |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------|--------------------|
|                                                    |                                                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade       | Valor Unitário | Valor total |                    |
| Anilson Nascimento Santos                          | Cad: 84468                                                    | Assistente Administrativo | USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária<br>USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. - ½ diária<br>USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária<br>PS Terra Santa, PS Linha 28,<br>USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária | 04 diárias meias | 75,00          | 300,00      | Terrestre          |
| Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO) | Cad: 41476<br>RG: 500.562 SSP/RO<br>CPF: 645.125.502-59       | Assistente Administrativo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04 diárias meias | 75,00          | 300,00      | Terrestre          |
| Francisco Marcelino da Rocha                       | Cad: 247644<br>RG: 273924<br>SESDEC/RO<br>CPF: 277.149.342-04 | Aux. Serviços Gerais      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04 diárias meias | 75,00          | 300,00      | Terrestre          |
| João Victor Batista Silva Moreira                  | Cad: 280032<br>RG: 728019 SSP/RO<br>CPF: 000.322.622-05       | Farmacêutico              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04 diárias meias | 150,00         | 600,00      | Terrestre          |
|                                                    |                                                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                |             | Total R\$ 1.500,00 |

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

**GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**  
Diretor Executivo de Administração  
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/09/2026, às 13:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.  
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/09/2026, às 13:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1523459 e o código CRC BAAD856F.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**38E1DD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº434/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, RO de 09 de Setembro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.016677/2026-67**  
**RESOLVE:**  
**ARBITRAR e CONCEDER 2 ½ (Duas e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram ao Município de Cacoal, por meio de transporte **terrestre, com o Objetivo de participarem da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e 2ª Reunião Itinerante da CIB de 2026.**

| Nome do Beneficiado                 | Dados Cadastrais    | Cargo/ Função       | Destino | Diárias    |                |             | Transporte              |           |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------------------------|-----------|
|                                     |                     |                     |         | Quant.     | Valor Unitário | Valor Total | Aéreo/Terrestre/Fluvial |           |
| Darlene Nobre Floresta              | Matricula: 247735   | Assessor Técnico II | Cacoal  | 02 diárias | R\$ 200,00     | R\$ 500,00  | Terrestre               |           |
|                                     |                     |                     |         | ½ diária   | R\$ 100,00     |             |                         |           |
| Huemerson de Souza Lima             | Matricula: 10081245 | Assessor Técnico I  |         |            | 02 diárias     | R\$ 200,00  | R\$ 500,00              | Terrestre |
|                                     |                     |                     |         |            | ½ diária       | R\$ 100,00  |                         |           |
| TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil REAIS). |                     |                     |         |            |                |             |                         |           |

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

**GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**  
Diretor Executivo de Administração  
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/09/2026, às 13:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/09/2026, às 13:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1526563 e o código CRC 8EB6ACC4.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BE4A0D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2026/SEMUSA-NPCFD**

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.016117/2026-11 - Realizar o transporte de Ambulâncias à Pvh - SAMU, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor            | Mat.     | Cargo/Função        | Destino     | Quant                                   | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------------------|----------|---------------------|-------------|-----------------------------------------|----------------|--------------|
| Huemerson de Souza Lima     | 10081245 | Assessor Técnico I  | SOROCABA/SP | 6, 1/5 diárias<br>(Seis diárias e meia) | R\$ 1.000,00   | R\$ 6.500,00 |
| Everson da Silva Vieira     | 269193   | Diretor I           |             | 6, 1/5 diárias<br>(Seis diárias e meia) | R\$ 1.000,00   | R\$ 6.500,00 |
| Fredson Pereira de Oliveira | 884636   | Aux. Administrativo |             | 6, 1/5 diárias<br>(Seis diárias e meia) | R\$ 700,00     | R\$ 4.550,00 |
| Flavio Fontelene Carvalho   | 1006001  | Assessor Nível 3    |             | 6, 1/5 diárias<br>(Seis diárias e meia) | R\$ 700,00     | R\$ 4.550,00 |

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto Por:

**SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO**

Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas

Decreto nº 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 10/09/2026, às 09:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/09/2026, às 10:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1528997 e o código CRC 09ACCEBC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6F69A8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL**  
**PORTARIA Nº 175, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados para conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

| MAT.      | CARGO/FUNÇÃO                                                  | SERVIDOR                                  | CNH         |
|-----------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| 10078833  | ASSESSOR NÍVEL III                                            | ABGA REGNAUTH PINTO DE SA                 | 05252406018 |
| 10081910  | ASSESSOR I                                                    | ALEFF FERNANDO MENDONÇA AMARAL NASCIMENTO | 2987994929  |
| 10078188  | SECRETARIO MUNICIPAL                                          | ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT             | 01222775594 |
| 10081351  | ASSESSORA                                                     | ALYNE PRADO CARDOSO                       | 2762013248  |
| 10080118  | ASSESSOR TÉCNICO I                                            | ANDERSON DOS SANTOS REGIS                 | 07039116610 |
| 10079795  | ASSESSOR NÍVEL II                                             | ANTÔNIO LUCIO RODRIGUES LIMA              | 08153564968 |
| 10080340  | ASSESSOR EXECUTIVO III                                        | ARLISSON BEZERRA DE LIMA                  | 04924687681 |
| 10081786  | DIRETOR EXECUTIVO I                                           | BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES           | 07808062100 |
| 10078498  | GERENTE II                                                    | CAMILA PANTOJA DOS SANTOS                 | 06872923061 |
| 10081137  | SECRETARIO MUNICIPAL                                          | CÁSSIO MOURA SILVA                        | 06974608040 |
| 100810044 | ASSESSOR TÉCNICO I                                            | CLÊNIO CORRÊA JUNIOR                      | 2079662650  |
| 10079003  | GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS II | ELVIS DA SILVA NUNES                      | 01058511605 |
| 10078790  | ASSESSOR NÍVEL II                                             | FABIO LEAL DA SILVA                       | 05214714974 |
| 10081288  | ASSESSOR I                                                    | FELIPE ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS      | 2991294287  |
| 10079251  | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO I               | FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO               | 3820600617  |
| 470765    | ASSESSOR NÍVEL I                                              | FRANCISCO ABREU ROSA                      | 01806673798 |

|          |                                                                                   |                                  |             |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| 10079150 | GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DO TURISMO II                                      | GABRIEL VIANA XAVIER             | 7031718160  |
| 10078384 | ASSESSOR NÍVEL III                                                                | GUILHERME DA SILVA SOARES        | 07906004142 |
| 1007225  | ASSESSORA NÍVEL IV                                                                | INGRID NUNES SILVA               | 6356427335  |
| 11627    | GERENTE DE DIVISÃO DE LAZER II                                                    | ISA BATISTA DIAS                 | 01535312408 |
| 10081145 | ASSESSOR II                                                                       | JOSÉ GOMES DE MENDONÇA           | 05010144378 |
| 10079062 | ASSESSOR TÉCNICO I                                                                | JOSE ROBERTO SPECHT FILHO        | 04393556261 |
| 10078981 | COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS I             | LEONARDO AMORA COUCEIRO          | 01106915721 |
| 10078853 | GERENTE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL II     | MAURICIO REIS ROCHA              | 03782224320 |
| 1003371  | ASSESSORA NÍVEL IV                                                                | MYLEIA SANTANA DE ARAUJO         | 07205952077 |
| 10081162 | DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                           | NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA    | 04190917256 |
| 10079638 | GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL II | PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS     | 06466350851 |
| 10079437 | ASSESSOR JURÍDICO I                                                               | RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA | 2761910791  |
| 10081158 | SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER                                           | RODRIGO FERREIRA CAMPOS          | 3554385895  |
| 10078163 | GERENTE DA DIVISÃO DA VILA OLÍMPICA II                                            | TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO       | 04668117406 |
| 22880    | DIRETOR I                                                                         | VANDERLEI ROSA TRINDADE          | 05059031163 |

**Art. 2º** –Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º** –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º** –É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família do servidor ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º** –É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.

**Art. 6º** –Ao condutor cabe:

a) inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;

b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

c) dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta Portaria;

d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;

e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

f) arcar com o pagamento de multa por ele ocasionada.

**Art. 7º** –Ao servidor que cometer qualquer infração ao disposto nesta Portaria serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**Art. 8º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** –Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem da autorização de servidores para condução de veículos oficiais da SEMTEL.

Publique-se.

**CÁSSIO MOURA SILVA**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**

Aline de Souza Zanuto Pozzer

**Código Identificador:**00C99E6A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (EDITAL Nº 001/2026) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E PROVA DE TÍTULO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

(*Edital nº 001/2026*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E PROVA DE TÍTULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO**, por meio da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026, torna pública a **homologação das inscrições** dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para a Rede Municipal de Ensino.

As inscrições homologadas estão distribuídas conforme os cargos e salas de realização da prova, conforme anexos:

**Professor de Ensino Infantil – Salas 01, 02 e 03** (Anexo I)

**Professor de Ensino Fundamental – Salas 04 e 05** (Anexo II)

**Psicopedagogo – Sala 06** (Anexo III)

**Assistente Social da Educação – Sala 07** (Anexo IV)

Ressalta-se que a **Prova Objetiva** será realizada no dia **13 de setembro de 2026**, às **08h00**, na **E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira**, situada na Avenida Sete de Setembro nº 39, Município de São Felipe d'Oeste – RO, conforme previsto no Edital nº 001/2026.

São Felipe d'Oeste/RO, 10 de setembro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE

Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE  
OLIVEIRA:77949277 OLIVEIRA:77949277220

220

Dados: 2026.09.10 15:13:08

*Josiel Silves de-004'00l'veira* Secretário Municipal de Educação

## ANEXOS

ANEXO I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL (SALAS 01, 02 E 03) SALA 01

| Nº  | NOME DO CANDIDATO                       |
|-----|-----------------------------------------|
| 1.  | ADRIANA NASCIMENTO DA CRUZ              |
| 2.  | ALDA DA SILVA VIEIRA                    |
| 3.  | ALINE DAYANE RICARTE DE SOUZA           |
| 4.  | ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA SANTOS    |
| 5.  | ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI |
| 6.  | ANDRESSA ALVES XAVIER                   |
| 7.  | ANGÉLICA FERREIRA ANDRADE               |
| 8.  | ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA  |
| 9.  | ANTÔNIO LUIZ AMARAL TROVÃO              |
| 10. | BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO                |
| 11. | BRUNA CAUANE DA SILVA MENESES           |
| 12. | CAMILA VITÓRIA DE OLIVEIRA              |
| 13. | CAMILLA RIBEIRO                         |
| 14. | CHALENE BATISTA DE SOUZA                |
| 15. | CLAUDIA ELIANE CANABARRO DE CAMARGO     |
| 16. | CLEIDE BERNARDINO XAVIER                |
| 17. | DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO           |
| 18. | DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE             |
| 19. | DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA             |
| 20. | DENISE SANTOS CORÁ RAMOS                |
| 21. | DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO          |
| 22. | DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS            |
| 23. | EDIMARA DUMER DA SILVA                  |
| 24. | ELIAS PARANHA DA SILVA                  |
| 25. | ELISAMA SANTANA VIEIRA                  |
| 26. | ÉRICA PEREIRA DE SOUZA                  |
| 27. | ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA             |
| 28. | EURENI FERNANDES DA SILVA               |
| 29. | EVELYN MENDONÇA ALTINO                  |
| 30. | FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA         |

SALA 02

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 31. | GEISE APARECIDA SILVA            |
| 32. | GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA     |
| 33. | IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA  |
| 34. | JACIELI DOS SANTOS MELLO         |
| 35. | JENNIFER COSTA VENTORIM DE SOUSA |
| 36. | JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES     |
| 37. | JOSIANE VIEIRA DA CRUZ           |

|     |                                          |
|-----|------------------------------------------|
| 38. | JOSIENE VIEIRA                           |
| 39. | JOSILENE DA PAZ LEMOS                    |
| 40. | JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA            |
| 41. | KAMILLY SOARES VERLY SANTANA             |
| 42. | KAROLYNE ALVES SOARES                    |
| 43. | KARYNE CÂNDIDO ALVES                     |
| 44. | KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO |
| 45. | LAISIELLE AURELIANO DE PAULO             |
| 46. | LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA           |



|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 47. | LEANDRO DE JESUS SILVA           |
| 48. | LENILDA RODRIGUES DA SILVA       |
| 49. | LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA        |
| 50. | LUCIANA NAVARRO DE SOUZA         |
| 51. | LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA    |
| 52. | LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE |
| 53. | LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE |
| 54. | LUCILENE FERREIRA DOS REIS       |
| 55. | LUCINEIA GOMES DOS SANTOS        |
| 56. | LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS      |
| 57. | MARIA APARECIDA DA SILVA         |

## SALA 03

|     |                                         |
|-----|-----------------------------------------|
| 58. | MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DIAS VALENGA  |
| 59. | MARILEIA BRÍGIDO OLIVEIRA BARRETO       |
| 60. | NILZA DE SOUSA                          |
| 61. | PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE |
| 62. | POLIANA BARBOSA MARIA                   |
| 63. | POLIANE NEVES SILVA                     |
| 64. | PRISCILA RIBEIRO UBERTI                 |
| 65. | PRISCILA SALES SOUZA                    |
| 66. | RAQUEL NUNES COTA                       |
| 67. | RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA          |
| 68. | RENATA FARIA VIANA                      |
| 69. | ROSANE CARVALHO DA SILVA                |
| 70. | ROSANE DA SILVA                         |
| 71. | ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI        |
| 72. | ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA          |
| 73. | SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS           |
| 74. | SIMONICA DOS SANTOS                     |
| 75. | SOLANGE APARECIDA DE SOUZA              |
| 76. | SOLANGE CRISTINA DANIEL                 |
| 77. | TAINARA VAZ GOMES RODRIGUES             |
| 78. | TATIANE RIBEIRO DA MACEIS               |
| 79. | TAYLLA MARIA BORGES JARDIM              |
| 80. | VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO          |
| 81. | VANESSA DOS SANTOS SANTANA              |
| 82. | VANESSA MENDES DOS SANTOS               |
| 83. | VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO        |

## ANEXO II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SALAS 04 E 05)

## SALA 04

|     |                                       |
|-----|---------------------------------------|
| Nº  | NOME DO CANDIDATO                     |
| 1.  | ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA       |
| 2.  | ALISSON MATOS DE MOURA                |
| 3.  | ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA       |
| 4.  | ANDRESSA DOS SANTOS LUCIANO CARDOSO   |
| 5.  | ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO            |
| 6.  | BEATRIZ GOMES LOPES                   |
| 7.  | CARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA    |
| 8.  | CINTIA DA SILVA SANTOS                |
| 9.  | CLARILLYS DAMACENA RODRIGUES          |
| 10. | CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA           |
| 11. | CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES           |
| 12. | DANIELA SANTANA DE ORNELAS            |
| 13. | DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA           |
| 14. | ÉDER MARTINS DA SILVA                 |
| 15. | EDILTON FERREIRA LIMA                 |
| 16. | ELANNE WALKER DA SILVA                |
| 17. | ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA             |
| 18. | ELINEIA SOARES DA SILVEIRA            |
| 19. | ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA            |
| 20. | EMERSON LUIZ DOS SANTOS               |
| 21. | EVANILDA KUGER                        |
| 22. | FABIO DA CONCEIÇÃO VIANA LEAL         |
| 23. | FERNANDA DE FÁTIMA CAVALHEIRO SANTANA |
| 24. | FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS     |
| 25. | GABRIEL BENITES NUNES                 |
| 26. | GEISA FILISMINO PEIXOTO               |
| 27. | GEOVANA RAFAELY VIEIRA DA FONSECA     |
| 28. | GRACIENI PORFÍRIO ALVES SILVA         |
| 29. | GREISON DE OLIVEIRA SOUSA             |
| 30. | HUDSON WILLIAMS SILVA CASTRO          |
| 31. | IVAN BARROS                           |
| 32. | JESSICA DA SILVA OLIVEIRA             |
| 33. | JÉSSICA MARIA DA SILVA                |

## SALA 05

|     |                                |
|-----|--------------------------------|
| 34. | JHENNY KELLI FERREIRA DE SOUZA |
| 35. | JOÃO RICARDO SPANHOL           |
| 36. | JOÃO RODRIGUES DA SILVA        |
| 37. | JOÃO VITOR LAET CANTÃO         |

|     |                           |
|-----|---------------------------|
| 38. | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS |
| 39. | JOSIANE GERALDO           |
| 40. | JOVANI MAURICIO           |

|     |                               |
|-----|-------------------------------|
| 41. | JULIANO DE SOUZA MOREIRA      |
| 42. | KATY SERRÃO DE ARAUJO CASTRO  |
| 43. | LAURIVA SILVEIRA DA PAZ       |
| 44. | LILIAN FERREIRA PAIVA         |
| 45. | LINDOMAR REGONATE DA SILVA    |
| 46. | LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA |
| 47. | LUIZ CARLOS DOS SANTOS        |
| 48. | MARINES MENESES DE ARAUJO     |
| 49. | MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO |
| 50. | NAIR MARTINS                  |
| 51. | NILCÉIA SCHULTZ CUTO          |
| 52. | NILZA DE SOUSA                |
| 53. | PAULO SENA ROSSI              |
| 54. | RAFAEL TURATTI SIQUEIRA       |
| 55. | RODRIGO DE ASSIS CARDOSO      |
| 56. | ROGERIO SANTANA MORAES        |
| 57. | ROSEMARIA DE OLIVEIRA MOREIRA |
| 58. | SELMA GOMES DA ROCHA          |
| 59. | SILMARA INÁCIO ACRÍZIO        |
| 60. | SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA   |
| 61. | SIRLENE FERREIRA MACHADO      |
| 62. | SUELI GUEDES DE SOUSA         |
| 63. | THAIS RODRIGUES NEVES         |
| 64. | VANESSA MARIA DE SOUZA        |

## ANEXO III – PSICOPEDAGOGO (SALA 06) SALA 06

| Nº  | NOME DO CANDIDATO                     |
|-----|---------------------------------------|
| 1.  | ALEXSANDRA SANTOS LIMA                |
| 2.  | CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO          |
| 3.  | DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO |
| 4.  | DÉBORA JANAÍNA LIMA DA COSTA          |
| 5.  | ELIZABETE ALVES DA SILVA              |
| 6.  | JOSILDA RABELO FERNANDES              |
| 7.  | JULIANA AMADA NOGUEIRA                |
| 8.  | JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE       |
| 9.  | LISSANDRA DOS SANTOS ASSIS            |
| 10. | LÚCIA GLOVAKI                         |
| 11. | RAFAELA DOS SANTOS                    |
| 12. | ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA              |
| 13. | ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA        |
| 14. | SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES          |
| 15. | NEDILMA ROSSI DA SILVA                |
| 16. | CLÁUDIA APARECIDA RIGON               |

## ANEXO IV – ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO (SALA 07) SALA 07

| Nº  | NOME DO CANDIDATO                     |
|-----|---------------------------------------|
| 1.  | DIEMERSON DOS SANTOS VIDIGAL          |
| 2.  | EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO            |
| 3.  | ÉRICA MARIA OLIVEIRA PASCHOAL         |
| 4.  | FÁTIMA ALVES DE MORAES                |
| 5.  | FRANCIELE DE ALMEIDA SILVA            |
| 6.  | FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA |
| 7.  | GENIS PAIVA SOARES                    |
| 8.  | HELENRITA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA |
| 9.  | ISAIAS JOSÉ BATISTA                   |
| 10. | MAGALI DO SOCORRO TENÓRIO E SILVA     |
| 11. | MÁRCIO FERREIRA                       |
| 12. | MARILENE SOUZA SANTOS                 |
| 13. | ROSÂNGELA APARECIDA ORLANDO           |
| 14. | VANETE MESSIAS DOS SANTOS             |

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**26561996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 814/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 814/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 068/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo – pensos ambulatoriais e hospitalares –, destinados à continuidade do atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de São Felipe D'Oeste/RO,

compreendendo os itens contratados com a empresa vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2026, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho nº 1.156/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**INTERESSADO: SEMUSA****Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde**Programa de Trabalho:** 10.301.0013.1.417 – Custeio Incremental ao Piso da Atenção Primária – PAP – FNS – Proposta nº 360006743222 – Portaria nº 7.447**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**Desdobramento:** 36.00 – Material Hospitalar**Fonte de Recursos:** 26000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercício Anterior.**Nota de Empenho:** nº 1156/2026, de 03 de setembro de 2026**Valor:** R\$ 54.078,30 (cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta centavos)**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ n.

84.745.389/0001-94

**Contratado(a):** SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ sob n. 47.774.122/0001-07**Valor Contratado:** R\$ 54.078,30 (cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta centavos)

| Item | Descrição                                                                                                                          | Marca/Modelo | Unid.  | Quant. | Valor unitário | Valor total          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|----------------|----------------------|
| 45   | Máscara cirúrgica com elástico – máscara elástica branca, descartável, tripla camada com filtro, caixa com 50 unidades             | Medix        | CX     | 300    | R\$ 7,70       | R\$ 2.310,00         |
| 11   | Bolsa coletora de urina 200 ml, pacote com 10 unidades                                                                             | TKL          | UN     | 100    | R\$ 1,93       | R\$ 193,00           |
| 44   | Luva para procedimento, tamanho G                                                                                                  | Medix        | CX     | 100    | R\$ 32,00      | R\$ 3.200,00         |
| 37   | Lâmina de bisturi nº 23                                                                                                            | Medix        | CX     | 5      | R\$ 45,00      | R\$ 225,00           |
| 09   | Atadura de crepom 15 cm                                                                                                            | Ludan        | PCT    | 200    | R\$ 9,64       | R\$ 1.928,00         |
| 25   | Fio de nylon nº 3,0, caixa com 24 unidades                                                                                         | Procaren     | CX     | 10     | R\$ 48,00      | R\$ 480,00           |
| 06   | Alcool em gel 70%, frasco de 500 ml                                                                                                | Facilimp     | UN     | 50     | R\$ 9,64       | R\$ 482,00           |
| 47   | Papel grau cirúrgico, rolo de 15 cm                                                                                                | Medix        | ROLO   | 15     | R\$ 95,00      | R\$ 1.425,00         |
| 54   | Papel grau cirúrgico 200 mm x 50 m                                                                                                 | Medix        | ROLO   | 10     | R\$ 118,00     | R\$ 1.180,00         |
| 66   | Fio nylon 3-0 com agulha de 3/8 circ./TRG 2,0 cm                                                                                   | Medix        | CX     | 5      | R\$ 44,17      | R\$ 220,85           |
| 01   | Abaixador de língua                                                                                                                | Medix        | PCT    | 20     | R\$ 7,21       | R\$ 144,20           |
| 51   | Touca descartável TNT com elástico sanfonada, branca, caixa com 50 unidades                                                        | MDE          | CX     | 50     | R\$ 12,04      | R\$ 602,00           |
| 30   | Umidificador com frasco plástico de 250 ml para uso com oxigênio                                                                   | RWR          | UN     | 50     | R\$ 11,60      | R\$ 580,00           |
| 20   | Detergente emulsificante                                                                                                           | Vic Pharma   | LITRO  | 20     | R\$ 32,12      | R\$ 642,40           |
| 03   | Agulha 13 x 4,5                                                                                                                    | Medix        | UN     | 50     | R\$ 10,15      | R\$ 507,50           |
| 29   | Fluxômetro para oxigênio fêmea, 0-15 LPM                                                                                           | Haosi        | UN     | 5      | R\$ 87,00      | R\$ 435,00           |
| 28   | Fita cirúrgica microporosa 10 cm x 4,5 m                                                                                           | Ciex         | UN     | 250    | R\$ 8,70       | R\$ 2.175,00         |
| 60   | Papel-toalha multiuso branco, bobina com 50 folhas de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 bobinas                                          | Mili         | PCT    | 500    | R\$ 13,53      | R\$ 6.765,00         |
| 22   | Esparradrapo 10 cm x 4,5 cm                                                                                                        | GS           | UN     | 200    | R\$ 8,70       | R\$ 1.740,00         |
| 43   | Luva de procedimento de látex não cirúrgica, ambedestra, lisa, pulverizada com pó bioabsorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades | Medix        | CX     | 100    | R\$ 32,00      | R\$ 3.200,00         |
| 53   | Luva de borracha para limpeza, tamanho M                                                                                           | Medix        | PAR    | 100    | R\$ 2,81       | R\$ 281,00           |
| 08   | Atadura de crepom 10 cm, pacote com 12 unidades                                                                                    | Ludan        | PCT    | 200    | R\$ 8,83       | R\$ 1.766,00         |
| 14   | Cateter intravenoso nº 20                                                                                                          | Medix        | UN     | 500    | R\$ 0,97       | R\$ 485,00           |
| 07   | Alcool etílico hidratado 70% (70° GL), líquido                                                                                     | Sulmar       | FRASCO | 100    | R\$ 7,73       | R\$ 773,00           |
| 52   | Compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm                                                                                                  | Texmed       | PCT    | 150    | R\$ 28,90      | R\$ 4.335,00         |
| 10   | Atadura de crepom 20 cm, pacote com 12 unidades                                                                                    | Ludan        | PCT    | 200    | R\$ 14,45      | R\$ 2.890,00         |
| 17   | Clorexidina 2,0%, frasco de 1.000 ml                                                                                               | Facilimp     | LITRO  | 50     | R\$ 18,00      | R\$ 900,00           |
| 15   | Cateter intravenoso nº 22                                                                                                          | TKL          | UN     | 2.000  | R\$ 0,97       | R\$ 1.940,00         |
| 34   | Indicador de esterilização classe 6                                                                                                | Clean Up     | UN     | 20     | R\$ 232,00     | R\$ 4.640,00         |
| 35   | Lâmina de bisturi nº 22, caixa com 100 unidades                                                                                    | Medix        | CX     | 5      | R\$ 45,00      | R\$ 225,00           |
| 16   | Cateter intravenoso nº 24                                                                                                          | M2 Life      | UN     | 2.000  | R\$ 1,00       | R\$ 2.000,00         |
| 12   | Bobina de papel-lençol descartável 50 cm x 50 m                                                                                    | Hope         | ROLO   | 20     | R\$ 12,44      | R\$ 248,80           |
| 42   | Luva de procedimento de látex não cirúrgica, ambedestra, lisa, pulverizada com pó bioabsorvível, tamanho P, caixa com 100 unidades | Medix        | CX     | 100    | R\$ 32,00      | R\$ 3.200,00         |
| 21   | Equipo macrogotas                                                                                                                  | Medix        | UN     | 1.000  | R\$ 1,10       | R\$ 1.100,00         |
| 19   | Desinfetante para piso de uso hospitalar                                                                                           | Cinord       | LITRO  | 5      | R\$ 54,56      | R\$ 272,80           |
| 04   | Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades                                                                                  | Medix        | CX     | 15     | R\$ 14,45      | R\$ 216,75           |
| 33   | Gel condutor, 1 litro                                                                                                              | Cinord       | LITRO  | 10     | R\$ 14,50      | R\$ 145,00           |
| 36   | Lâmina de bisturi nº 15                                                                                                            | Medix        | CX     | 5      | R\$ 45,00      | R\$ 225,00           |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                 |              |        |        |                | <b>R\$ 54.078,30</b> |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 814/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

**EDSON DE OLIVEIRA –**

Prefeito

Pela Contratada:

**BÁRBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA –**

Responsável Legal

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**E62F3B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 814/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 814/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 069/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo – pensos ambulatoriais e hospitalares –, destinados à continuidade do atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de São Felipe D'Oeste/RO, compreendendo os itens contratados com a empresa vencedora dos Lotes 02, 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 022/2026, registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2026, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho nº 1.157/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**INTERESSADO: SEMUSA**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde  
 Programa de Trabalho: 10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
 Desdobramento: 36.00 – Material Hospitalar  
 Fonte de Recursos: 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente.  
**Nota de Empenho:** nº 1157/2026, de 03 de setembro de 2026  
**Valor:** R\$ 30.649,69 (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ n.  
 84.745.389/0001-94

**Contratado(a):** MEDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob n. 48.559.162/0001-90  
**Valor Contratado:** R\$ 30.649,69 (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

| Lote | Item | Descrição                                                                                       | Marca/ Modelo | Unid   | Quant | Valor unitário | Valor total          |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------|----------------|----------------------|
| 02   | 60   | Colete cervical P                                                                               | Ortoplus      | UN     | 5     | R\$ 13,56      | R\$ 67,80            |
| 02   | 14   | Sonda de aspiração traqueal nº 16                                                               | Medix         | UN     | 50    | R\$ 1,51       | R\$ 75,50            |
| 02   | 82   | Fio catgut simples 5-0 com agulha – CIL 2,0 cm x 7,0 cm                                         | Shalon        | CX     | 4     | R\$ 165,74     | R\$ 662,96           |
| 02   | 09   | Seringa + agulha 5 ml + 25 x 7                                                                  | SR            | CX     | 20    | R\$ 33,92      | R\$ 678,40           |
| 03   | 10   | Manitol 20%, frasco de 250 ml                                                                   | Equiplex      | FRASCO | 50    | R\$ 8,75       | R\$ 437,50           |
| 02   | 67   | Fixador celular spray                                                                           | Kolplast      | UN     | 10    | R\$ 9,80       | R\$ 98,00            |
| 02   | 36   | Tubo endotraqueal com cuff nº 6,5                                                               | Medix         | UN     | 10    | R\$ 5,28       | R\$ 52,80            |
| 02   | 04   | Scalp nº 23, caixa com 100 unidades                                                             | Medix         | CX     | 5     | R\$ 27,88      | R\$ 139,40           |
| 02   | 16   | Sonda de Foley nº 14                                                                            | Medix         | UN     | 20    | R\$ 3,01       | R\$ 60,20            |
| 04   | 18   | Sabonete líquido, galão de 5 litros                                                             | Cinord        | GALÃO  | 30    | R\$ 29,51      | R\$ 885,30           |
| 02   | 38   | Tubo endotraqueal com cuff nº 4,0                                                               | Medix         | UN     | 5     | R\$ 5,28       | R\$ 26,40            |
| 02   | 84   | Ressuscitador manual infantil (Ambu)                                                            | Protec        | UN     | 1     | R\$ 165,74     | R\$ 165,74           |
| 02   | 83   | Ressuscitador manual adulto (Ambu)                                                              | Protec        | UN     | 2     | R\$ 189,88     | R\$ 379,76           |
| 04   | 15   | Lanceta automática 28 G, caixa com 100 unidades                                                 | G-Tech        | CX     | 150   | R\$ 16,10      | R\$ 2.415,00         |
| 02   | 81   | Fio catgut simples 4-0 com agulha – CIL 2,0 cm x 7,0 cm                                         | Technofio     | CX     | 2     | R\$ 105,47     | R\$ 210,94           |
| 02   | 27   | Sonda nasogástrica longa nº 12                                                                  | Medix         | UN     | 15    | R\$ 1,51       | R\$ 22,65            |
| 04   | 04   | Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades                                                       | Labor Import  | UN     | 5     | R\$ 14,17      | R\$ 70,85            |
| 02   | 55   | Espéculo vaginal tamanho M                                                                      | Labor Import  | UN     | 300   | R\$ 1,89       | R\$ 567,00           |
| 04   | 03   | Quaternário de amônio 1,6%, galão de 5 litros                                                   | Cinord        | FRASCO | 10    | R\$ 36,78      | R\$ 367,80           |
| 02   | 12   | Sonda de aspiração traqueal nº 06                                                               | Medix         | UN     | 50    | R\$ 1,51       | R\$ 75,50            |
| 02   | 59   | Coletor de urina infantil                                                                       | Labor Import  | UN     | 300   | R\$ 0,37       | R\$ 111,00           |
| 02   | 22   | Sonda nasogástrica curta nº 14                                                                  | Medix         | UN     | 10    | R\$ 1,51       | R\$ 15,10            |
| 04   | 28   | Espaçador para medicação                                                                        | G-Tech        | UN     | 10    | R\$ 22,53      | R\$ 225,30           |
| 04   | 27   | Termômetro clínico                                                                              | G-Tech        | UN     | 5     | R\$ 9,39       | R\$ 46,95            |
| 02   | 07   | Seringa + agulha 20 ml + 25 x 7                                                                 | Medix         | CX     | 50    | R\$ 45,20      | R\$ 2.260,00         |
| 02   | 24   | Sonda nasogástrica longa nº 06                                                                  | Medix         | UN     | 50    | R\$ 1,51       | R\$ 75,50            |
| 02   | 65   | Cateter nasal para oxigênio                                                                     | Biosani       | UN     | 80    | R\$ 0,76       | R\$ 60,80            |
| 02   | 52   | Agulha 40 x 1,2                                                                                 | Medix         | CX     | 50    | R\$ 12,05      | R\$ 602,50           |
| 02   | 79   | Fio catgut simples 2-0 com agulha – CIL 2,0 cm x 7,0 cm                                         | Technofio     | CX     | 3     | R\$ 105,47     | R\$ 316,41           |
| 03   | 05   | Soro fisiológico 0,9%, frasco de 250 ml                                                         | Equiplex      | UN     | 1.000 | R\$ 4,93       | R\$ 4.930,00         |
| 02   | 26   | Sonda nasogástrica curta nº 16                                                                  | Medix         | UN     | 10    | R\$ 1,51       | R\$ 15,10            |
| 02   | 32   | Sonda nasointestinal nº 12 com fio                                                              | Medix         | UN     | 5     | R\$ 15,07      | R\$ 75,35            |
| 02   | 70   | Coletor de urina para sistema fechado transparente                                              | Labor Import  | UN     | 100   | R\$ 9,04       | R\$ 904,00           |
| 02   | 06   | Seringa + agulha 10 ml + 25 x 7                                                                 | Medix         | UN     | 50    | R\$ 45,20      | R\$ 2.260,00         |
| 02   | 33   | Termômetro máxima/mínima -25°C/+35°C                                                            | Supermedy     | UN     | 15    | R\$ 75,34      | R\$ 1.130,10         |
| 03   | 03   | Soro fisiológico 0,9%, frasco de 1.000 ml                                                       | Equiplex      | UN     | 200   | R\$ 9,24       | R\$ 1.848,00         |
| 03   | 06   | Soro fisiológico 0,9%, frasco de 100 ml                                                         | Equiplex      | UN     | 1.000 | R\$ 3,78       | R\$ 3.780,00         |
| 02   | 25   | Sonda nasogástrica longa nº 10                                                                  | Medix         | UN     | 10    | R\$ 1,51       | R\$ 15,10            |
| 02   | 53   | Seringa de 10 ml com agulha                                                                     | Medix         | UN     | 1.000 | R\$ 0,49       | R\$ 490,00           |
| 02   | 64   | Cateter nasal de oxigênio tipo óculos infantil                                                  | Biosani       | UN     | 50    | R\$ 3,76       | R\$ 188,00           |
| 02   | 28   | Sonda nasogástrica longa nº 18                                                                  | Medix         | UN     | 10    | R\$ 1,51       | R\$ 15,10            |
| 04   | 02   | Aparelho de medição de glicose, visor do monitor LCD                                            | Medlevensohn  | UN     | 100   | R\$ 9,98       | R\$ 998,00           |
| 02   | 08   | Seringa + agulha 3 ml + 25 x 7                                                                  | SR            | CX     | 50    | R\$ 33,92      | R\$ 1.696,00         |
| 02   | 75   | Dispositivo para incontinência urinária sem extensão, não estéril, nº 06, pacote com 4 unidades | Biosani       | PCT    | 5     | R\$ 22,60      | R\$ 113,00           |
| 02   | 80   | Fio catgut simples 3-0 com agulha – CIL 2,0 cm x 7,0 cm                                         | Technofio     | CX     | 4     | R\$ 105,47     | R\$ 421,88           |
| 04   | 14   | Escova para assepsia com clorexidina 2% degermante                                              | Vic Pharma    | UN     | 300   | R\$ 1,99       | R\$ 597,00           |
|      |      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                              |               |        |       |                | <b>R\$ 30.649,69</b> |



Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 814/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

**EDSON DE OLIVEIRA** –  
Prefeito

Pela Contratada:

**MARCELO PEREIRA CALEIROS** –  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**BEC2D2CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026/SUMPEL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 831/2026/SEMAF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026.**

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Empresa:** NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME

**CNPJ:** 05.207.997/0001-79

**Representante legal:** AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO – 76963-856 CACOAL/RO

**E-MAIL:** newcompany@microtech.com.br

**TELEFONE:** (69)3441-0221

Ficou registrado com o valor total de R\$ 169.999,99 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| Lote | ordem | Item    | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | uni | marca    | qua | Valor un | valor total |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----|----------|-------------|
| 1    | 16    | 1061899 | MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO, APOIO ERGONÔMICO, INTEGRADO AO MOUSE PAD, MATERIAL DO APOIO SILICONE OU GEL DE SILICONE, SUPERFÍCIE LISA, DE BAIXO ATRITO, ADEQUADA PARA Mouses ÓPTICOS E LASER, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPATÍVEIS COM USO CONFORTÁVEL DO MOUSE, BASE INFERIOR ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE E DEFORMAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | FORTREK  | 80  | 42,67    | 3.413,60    |
| 1    | 13    | 1061896 | CABO DE REDE CATEGORIA CAT6, CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS, TIPO DE CONDUTOR COBRE SÓLIDO (100% COBRE), BITOLA DO CONDUTOR 23 AWG, QUANTIDADE DE PARES 04 PARES TRANÇADOS, PADRÃO DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), ISOLAMENTO DOS CONDUTORES DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPA EXTERNA EM PVC OU LSZH, CONFORME APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO IMPRESSO NO CABO, COMPRIMENTO TOTAL 305 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA APROPRIADA PARA LANÇAMENTO, COR NEUTRA (AZUL, CINZA OU SIMILAR), PARA USO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TIA/EIA-568-C.2 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM ISO/IEC 11801.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX  | DEKO     | 5   | 1.686,19 | 8.430,95    |
| 1    | 3     | 1061889 | MEMÓRIA RAM DDR4 SDRAM, CAPACIDADE POR MÓDULO 8 GB, CONFIGURAÇÃO 1 x 8 GB (SINGLE MODULE), FREQUÊNCIA NOMINAL 3200 MHZ, PADRÃO UDIMM, QUANTIDADE DE PINOS 288 PINOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO 1,2 V, LATÊNCIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DDR4, DETECÇÃO AUTOMÁTICA VIA SPD, NÃO-ECC (QUANDO NÃO ESPECIFICADO AMBIENTE SERVIDOR), ATENDER ÀS NORMAS JEDEC APLICÁVEIS, CONFORMIDADE COM FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES. NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS DE FREQUÊNCIA INFERIOR À ESPECIFICADA, NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS DE PADRÃO DIFERENTE DO DDR4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | MICRON   | 30  | 562,06   | 16.861,80   |
| 1    | 7     | 1061893 | PLACA MÃE CHIPSET H310M, SOCKET LGA 1151, MATX OU ATX, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4, QUANTIDADE MÍNIMA DE SLOTS 02 (DOIS), CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA DE 32 GB, CONECTORES SATA MÍNIMO DE 4 PORTAS SATA III (6 GB/S), SUPORTE A DISCOS RÍGIDOS (HDD) E UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO (SSD), SAÍDAS DE VÍDEO MÍNIMO DE 2, SENDO HDMI E VGA OU HDMI E DVI, 01 SLOT PCI EXPRESS X16, 01 SLOT PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR, 1 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), PORTAS USB TRASEIRAS: MÍNIMO DE 4, SENDO AO MENOS 2 USB 3.0 /3.1, BIOS UEFI, SUPORTE A ATUALIZAÇÃO DE BIOS. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS-MÃE COM CHIPSET INFERIOR OU DIFERENTE DO ESPECIFICADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS SEM COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PROCESSADORES INTEL DE 8ª E 9ª GERAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | REVENGER | 15  | 608,98   | 9.134,70    |
| 1    | 10    | 1050168 | FITA LED 240 LEDS POR METRO 3528 PARA PERFIL 12 V - TAMANHO MÍNIMO 5 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | RY       | 2   | 60,61    | 121,22      |
| 1    | 9     | 1050166 | FITA VELCRO 19MM X MÍNIMO 3,6 M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | VELCRO   | 5   | 61,58    | 307,90      |
| 1    | 19    | 1061902 | BATERIA SELADA PARA NOBREAK - 12 V - 9 AH, BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA (VRLA), USO EXCLUSIVO EM NOBREAK (UPS), TENSÃO NOMINAL 12 VOLTS (V), CAPACIDADE NOMINAL 9 AMPÈRE-HORA (AH), SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO EM POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL, ADEQUADA PARA CICLOS DE CARGA E DESCARGA TÍPICOS DE NOBREAKS, TERMINAIS TIPO FASTON F1 OU F2, CONFORME PADRÃO DO NOBREAK, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ANTI-CHAMA, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. NÃO SERÃO ACEITAS BATERIAS AUTOMOTIVAS OU DE USO INADEQUADO, NÃO SERÃO ACEITAS BATERIAS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO RECENTE (PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 6 MESES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | ELGIN    | 30  | 196,48   | 5.894,40    |
| 1    | 11    | 1061895 | FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T), TENSÃO NOMINAL 127/220 V~, BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 10 A, POTÊNCIA MÁXIMA COMPATÍVEL COM A CORRENTE NOMINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO, COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) INTEGRADO, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) OU TECNOLOGIA SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA: # 450 JOULES, TEMPO DE RESPOSTA INFERIOR A 1 NANOSSEGUNDO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PICOS DE ENERGIA E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS INDIRETAS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SISTEMA DE ATERRAMENTO FUNCIONAL, CORPO EM MATERIAL ANTI-CHAMA, ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5410 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO), PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS FILTROS DE LINHA SEM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS DO TIPO EXTENSÃO ELÉTRICA SIMPLES. MODELO REFERÊNCIA ICLAMPER | UN  | CLAMPER  | 60  | 107,53   | 6.451,80    |
| 1    | 22    | 1061905 | PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE ALTO DESEMPENHO - 16 GB GDDR7 - DESTINADA A ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA APLICAÇÕES DE TREINAMENTO LEVE DE MODELOS DE IA LOCAL (SEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | ASUS     | 1   | 9.780,89 | 9.780,89    |

|   |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |              |    |        |           |
|---|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----|--------|-----------|
|   |    |         | DEPENDER DE NUVEM), ARQUITETURA GRÁFICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE RAY TRACING POR HARDWARE, SUPORTE A ACELERAÇÃO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA GDDR7, INTERFACE DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM ALTO THROUGHPUT, INTERFACE DE CONEXÃO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR (X16), CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS MONITORES SIMULTANEAMENTE, SUPORTE A APIS GRÁFICAS MODERNAS (DIRECTX 12 ULTIMATE, OPENGL, VULKAN OU SUPERIOR), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATIVO COM MÚLTIPLAS VENTOINHAS, PROJETO TÉRMICO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, ADEQUADA PARA EXECUÇÃO DE FRAMEWORKS DE DEEP LEARNING (TENSORFLOW, PYTORCH, LANGCHAIN, LLAMAINDEX, OPENCV). NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS COM MEMÓRIA INFERIOR À ESPECIFICADA, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS QUE NÃO CONTENHAM TECNOLOGIA RAY TRACING E ACELERAÇÃO POR IA. MODELO DE REFERÊNCIA RTX 5070TI.                                                                                                                                                                                                                                                              |      |              |    |        |           |
| 1 | 18 | 1061901 | ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL, MATERIAL: POLIETILENO, PVC FLEXÍVEL OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DIÂMETRO NOMINAL 12,7 MM (1/2 POLEGADA), COMPRIMENTO TOTAL 5 (CINCO) METROS, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE INFORMÁTICA, ENERGIA E DADOS, PERMITE INSERÇÃO E REMOÇÃO DE CABOS AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO, USO EM MESAS, RACKS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E PAINÉIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ROLO | TROSTER      | 5  | 43,99  | 219,95    |
| 1 | 20 | 1061903 | KIT DE ALICATES PARA USO GERAL 03 PEÇAS, 01 ALICATE UNIVERSAL, 01 ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 01 ALICATE DE BICO MEIA-CANA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE CADA ALICATE 6" (SEIS POLEGADAS) OU 200 MM. MATERIAL DO CORPO AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, CABOS COM REVESTIMENTO ISOLANTE OU EMBORRACHADO, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, KIT COMPLETO COM AS 03 PEÇAS. NÃO SERÃO ACEITOS ALICATES DE MATERIAL FRÁGIL, SEM TRATAMENTO TÉRMICO OU COM CABOS SEM REVESTIMENTO ADEQUADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KIT  | KINETX       | 2  | 106,55 | 213,10    |
| 1 | 6  | 1061892 | CONECTOR RJ45 CAT6 VASADO, KIT COM 100UNID, RJ45 (8P8C) CATEGORIA CAT6, MODELO PASS-THROUGH (VAZADO), PERMITINDO A PASSAGEM DOS CONDUTORES PARA ALINHAMENTO E CORTE FRONTAL, COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CAT6 UTP, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS METÁLICOS COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, CONFORMIDADE COM TIA/EIA-568-C.2 OU SUPERIOR, CONFORMIDADE COM ISO/IEC 11801. NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES DE CATEGORIA INFERIOR, NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES QUE NÃO SEJAM DO TIPO PASS-THROUGH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KIT  | JRY MAGAZINE | 10 | 79,18  | 791,80    |
| 1 | 8  | 1061894 | ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORÇA GATO 250MM X 3,6MM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT  | MEGA         | 10 | 36,17  | 361,70    |
| 1 | 2  | 1061888 | HD SSD INTERFACE PCI EXPRESS NVME, FATOR DE FORMA M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA 512 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL # 3.000 MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL # 2.000 MB /S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND DE QUALIDADE RECONHECIDA (TLC OU SUPERIOR), SUPORTE AOS RECURSOS TRIM, S.M.A.R.T. E GARBAGE COLLECTION, COMPATÍVEL COM PADRÃO NVME 1.3 OU SUPERIOR, VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA (TBW) # 300 TBW OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE COM SLOT M.2 PCIE NVME. NÃO SERÃO ACEITOS SSDS COM INTERFACE SATA EM FORMATO M.2, NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS RECONDICIONADOS OU USADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | UP GAMER     | 40 | 811,33 | 32.453,20 |
| 1 | 1  | 1061887 | HD SSD, CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB, FORMATO FÍSICO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA III (6 GB/S), COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM INTERFACES SATA II, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL # 500 MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL # 450 MB /S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND DE QUALIDADE RECONHECIDA (TLC OU SUPERIOR), CONTROLADOR COM GERENCIAMENTO AVANÇADO DE ERROS, SUPORTE AOS RECURSOS TRIM, S.M.A.R.T. E GARBAGE COLLECTION, VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA (TBW) # 160 TBW OU EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, ATENDER ÀS NORMAS FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES. NÃO SERÃO ACEITOS SSDS COM INTERFACE INFERIOR À SATA III, NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS RECONDICIONADOS OU USADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | KINGSTON     | 60 | 635,38 | 38.122,80 |
| 1 | 5  | 1061891 | PLACA PCIE WIFI 24/5GHZ COM BLUETOOTH, INTERFACE PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR, PADRÃO WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N /AC OU SUPERIOR, BANDAS DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ E 5 GHZ (DUAL BAND), VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES AC, COM TAXAS COMBINADAS SUPERIORES A 1200 MBPS, 2 ANTENAS EXTERNAS, DESTACÁVEIS OU FIXAS, COM GANHO ADEQUADO, BLUETOOTH INTEGRADO VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR, SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WEP, WPA, WPA2 E WPA3, OMPTÁVEL COM REDES PROTEGIDAS E CORPORATIVAS, DISSIPADOR TÉRMICO INTEGRADO OU PROJETO TÉRMICO ADEQUADO, INDICADORES DE FUNCIONAMENTO (LED), QUANDO APLICÁVEL, ATENDER ÀS NORMAS FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES, PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS LIMITADAS APENAS À BANDA DE 2,4 GHZ, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS SEM SUPORTE A BLUETOOTH INTEGRADO, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS USB EXTERNAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | MERCUSYS     | 40 | 292,27 | 11.690,80 |
| 1 | 15 | 1061898 | MOUSE COM FIO INTERFACE USB, SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.000 DPI, TAXA DE RASTREAMENTO ESTÁVEL, SEM PERDAS OU SALTOS DE CURSOR, 3 BOTÕES FÍSICOS (ESQUERDO, DIREITO E BOTÃO DE ROLAGEM), COM CLIQUE SILENCIOSO OU DE BAIXA EMISSÃO SONORA, DESIGN ERGONOMICO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, AMBIDESTRO OU ANATÔMICO, RODA DE ROLAGEM EMBORRACHADA OU REVESTIDA, COM ROLAGEM PRECISA, CABO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO, CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS CE, FCC OU EQUIVALENTES INTERNACIONAIS. NÃO SERÃO ACEITOS Mouses DE CONSTRUÇÃO SIMPLIFICADA, MODELOS GENÉRICOS, DE BAIXA DURABILIDADE, SEM CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OU QUE NÃO COMPROVEM O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. MODELO REFERÊNCIA LOGITECH M110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | LOGITECH     | 60 | 77,22  | 4.633,20  |
| 1 | 12 | 1042464 | FITA DUPLA FACE 19 MMX20M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | CA15         | 4  | 74,29  | 297,16    |
| 1 | 14 | 1061897 | TECLADO COM FIO PADRÃO ABNT2 C/ "C" MEMBRANA DE ALTA DURABILIDADE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, MÍNIMO DE 10 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA, COMPROVADO POR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, ESTRUTURA REFORÇADA, COM BASE RÍGIDA E RESISTÊNCIA A TORÇÕES, CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS CE, FCC OU EQUIVALENTES INTERNACIONAIS. NÃO SERÃO ACEITOS TECLADOS DE CONSTRUÇÃO SIMPLIFICADA, MODELOS GENÉRICOS, DE BAIXA DURABILIDADE, SEM CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OU QUE NÃO COMPROVEM O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. MODELO REFERÊNCIA LOGITECH K120.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | LOGITECH     | 60 | 75,27  | 4.516,20  |
| 1 | 21 | 1061904 | SUPORTE ARTICULADO TRIPLO PARA MONITORES 03 (TRÊS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COMPATIBILIDADE DE TAMANHO DE 17" A 27", CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 7 KG POR BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, MOVIMENTO INDEPENDENTE PARA MONITORES LATERAIS E AJUSTE FIXO NA BARRA PARA MONITOR CENTRAL, AJUSTES DE INCLINAÇÃO (TILT), ROTAÇÃO (SWIVEL) E GIRO (PIVOT), PERMITIR AJUSTE PARA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (RETRATO/PAISAGEM), PADRÃO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MORSAS (GRAMPO DE MESA) OU PARAFUSAMENTO PASSANTE (GROMMET), COMPATÍVEL COM MESAS DE ESPESSURA PADRÃO DE ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ADEQUADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS, DESTINADO À MELHORIA DA ERGONOMIA E ORGANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTES FIXOS SEM AJUSTE ARTICULADO INDEPENDENTE NOS MONITORES LATERAIS, NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTES SEM COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA. MODELO DE REFERÊNCIA ZINNIA TMS 360.                      | UN   | ZINNIA       | 2  | 337,24 | 674,48    |
| 1 | 4  | 1061890 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, PSU DE 650W OU SUPERIOR, BIVOLT COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80-PLUS BRONZE OU SUPERIOR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 650 W REAIS, TENSÃO DE ENTRADA 100-240 V~ (BIVOLT AUTOMÁTICO), FATOR DE CORREÇÃO DE POTÊNCIA PFC ATIVO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA MÍNIMA 80 PLUS BRONZE, ACEITA CERTIFICAÇÃO SILVER, GOLD OU SUPERIOR, EFICIÊNCIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DA CERTIFICAÇÃO APRESENTADA, FORMATO ATX, CONECTOR PRINCIPAL 24 PINOS (20+4), CONECTOR PARA CPU 8 PINOS (4+4), CONECTORES SATA MÍNIMO DE 4, CONECTORES PCI EXPRESS MÍNIMO DE 2 (6+2 PINOS), PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO (UVP), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (OCP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA (OPP), VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO, COMPONENTES INTERNOS DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO, ATENDER ÀS NORMAS FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES INTERNACIONAIS. NÃO SERÃO ACEITAS FONTES SEM PFC ATIVO, NÃO SERÃO ACEITAS FONTES SEM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS VÁLIDA, NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM POTÊNCIA NOMINAL INFERIOR À ESPECIFICADA. | UN   | KNUP         | 30 | 513,19 | 15.395,70 |
| 1 | 17 | 1061900 | ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL DE CONECTORES RJ45 CAT6 TIPO PASS-THROUGH (VAZADO), COMPATIBILIDADE ADICIONAL CONECTORES RJ45 CONVENCIONAIS (8P8C), QUANDO APLICÁVEL, CRIMPAGEM SIMULTÂNEA DOS CONTATOS E CORTE FRONTAL DO EXCESSO DE CONDUTORES (SISTEMA PASS-THROUGH), LÂMINAS DE CORTE INTEGRADAS, COM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO, MECANISMO DE CRIMPAGEM COM PRESSÃO UNIFORME, GARANTINDO CONTATO ELÉTRICO ADEQUADO, CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CABOS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU ANTIDERRAPANTE, DESIGN ERGONOMICO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA ARMAZENAMENTO, COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CAT5E E CAT6, COMPATÍVEL COM CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS, CONFORME PADRÃO CAT6. NÃO SERÃO ACEITOS ALICATES SEM SUPORTE A CONECTORES PASS-THROUGH, NÃO SERÃO ACEITOS ALICATES DE CONSTRUÇÃO SIMPLES OU SEM LÂMINA DE CORTE FRONTAL.                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | EXBOM        | 2  | 116,32 | 232,64    |

Valor total: 169.999,99

São Miguel do Guaporé/RO, 10/09/2026

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacquelina Silva Costa

**Código Identificador:**A65FFA1D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 347/2026 DISPÕE DA 35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 347/2026**

“DISPÕE DA 35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

| PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO               | NOME DO CANDIDATO                         |
| 266º                        | MIRIAN MENDES DA SILVA                    |
| 267º                        | REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO             |
| 268º                        | ELAINE CRISTINA DA SILVA                  |
| 269º                        | ALCIONE DA SILVA MACHADO                  |
| 270º                        | CICERA VIEIRA DE ARAÚJO                   |
| 271º                        | GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS        |
| 272º                        | MARIA MADALENA DE MORAES HIRT             |
| 273º                        | PATRICIA XAVIER SANTANA                   |
| 274º                        | ROSÂNGELADOS SANTOS SILVA                 |
| 275º                        | EDILTON FERREIRA LIMA                     |
| 276º                        | ADRIANA DE SOUZA SERRA                    |
| 277º                        | JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ                  |
| 278º                        | CARLA GOMES DA COSTA                      |
| 279º                        | NATÁLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES |
| 280º                        | CAMILLA RIBEIRO                           |
| 281º                        | MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO       |
| 282º                        | SAMARA MOREIRA VIEIRA                     |
| 283º                        | ZELINA VILARIM VICENTE                    |
| 284º                        | HUMBERTO PINHA AHUANARI                   |
| 285º                        | MARIA APARECIDA CLARISMUNDO               |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |                                 |
|------------------------------|---------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                | NOME DO CANDIDATO               |
| 4º                           | HEIDJANE BATISTA FELIPE PIZZAIA |
| 5º                           | ROSANA SANTOS QUIRINO           |

**Art. 2º** - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO |                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QTD                                                            | CÓPIAS DE DOCUMENTOS                                                                                                           |
| 02                                                             | CPF/MF                                                                                                                         |
| 02                                                             | Cédula de Identidade.                                                                                                          |
| 01                                                             | Comprovante de Residência.                                                                                                     |
| 01                                                             | Contato: e-mail, telefone.                                                                                                     |
| 01                                                             | Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal                                                                          |
| 01                                                             | Carteira de Trabalho DIGITAL.                                                                                                  |
| 01                                                             | Cartão do PIS/PASEP (Número).                                                                                                  |
| 01                                                             | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01                                                             | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).                                                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Título de Eleitor.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).                                                                                                                                |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente.                                                                                                                                                                                                          |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))                                                                                                                                                                            |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.                                                                                                                                                                                                    |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).                                                                                                                                                                                     |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).                                                                                                                                                                     |
| 01 | Declaração de dependentes.                                                                                                                                                                                                                              |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                      |
| 01 | Foto 3x4, recente.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                             |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.    |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                               |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                          |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                               |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                             |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                                  |
| 01 | Inspeção Médica.                                                                                                                                                                                                                                        |

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO                                                                                                                                                                                       |
| QTD | CÓPIAS DE DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                 |
| 01  | Carteira de trabalho DIGITAL                                                                                                                                                                                                                         |
| 01  | Comprovante de Conta Salário, (Caixa Economica Federal).                                                                                                                                                                                             |
| 01  | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).                                                                                                                                                                   |
| 01  | Comprovante de residência atualizado                                                                                                                                                                                                                 |
| 02  | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.                                                                                                                                          |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02  | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.                                                                                                                            |
| 01  | Declaração de dependentes.                                                                                                                                                                                                                           |
| 01  | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.                                                                                                                                                                                       |
| 01  | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                                            |
| 01  | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.                          |
| 01  | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.                                                                                                                                                                                               |
| 01  | Inspeção Médica.                                                                                                                                                                                                                                     |

**Publicado por:**  
**Eduardo Burgarelli de Lima**  
**Código Identificador:8EF9684A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1646/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 1646/2026

Licitação Nº: 17/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 10/09/2026

Objeto Adjudicado: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Certificados Digitais A3, tipo e-CPF, com dispositivo Token, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, destinados aos servidores do Setor de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,

- Dotação

| Programática                 | Fonte    | Descrição                                      |
|------------------------------|----------|------------------------------------------------|
| 0300104123000320083390390000 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

| Lote | Ordem | Descrição              | Marca   | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Fornecedor                                        |
|------|-------|------------------------|---------|-------|------|-------------|-------------|---------------------------------------------------|
| 1    | 1     | CERTIFICADO DIGITAL A3 | SERVIÇO | SERV  | 2    | 221,00      | 442,00      | DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA |

10/09/2026.



**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Giovanna Milena Rosa Marinho  
**Código Identificador:**A599CFA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1646/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº :      | 1646/2026  |
| b) Licitação Nº :     | 17/2026    |
| c) Modalidade :       | Dispensa   |
| d) Data Homologação : | 10/09/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

|                                                   |                    |                    |
|---------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Fornecedor</b>                                 | <b>CNPJ</b>        | <b>Valor Total</b> |
| DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | 24.448.443/0001-08 | R\$ 442,00         |

| Nome                                              | lote | Ordem | Descrição              | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---------------------------------------------------|------|-------|------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | 1    | 1     | CERTIFICADO DIGITAL A3 | SERVIÇO | SERV    | 2          | 221,00         | 442,00      |

10 de Setembro de 2026

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Giovanna Milena Rosa Marinho  
**Código Identificador:**BA2A5447

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº :      | 1837/2026  |
| b) Licitação Nº :     | 87/2026    |
| c) Modalidade :       | Pregão     |
| d) Data Homologação : | 10/09/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome                   | lote | Ordem | Descrição                                                          | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 1     | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO                        | SERVIÇO | SERV    | 30         | 1.034,00       | 31.020,00   |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 2     | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO                                    | SERVIÇO | SERV    | 70         | 904,00         | 63.280,00   |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 3     | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OMBROS                                   | SERVIÇO | SERV    | 16         | 860,00         | 13.760,00   |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 4     | Ressonância Magnética da Coluna Lombossacra                        | SERVIÇO | SERV    | 180        | 865,00         | 155.700,00  |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 5     | Ressonância Magnética da Cervical                                  | SERVIÇO | SERV    | 172        | 880,00         | 151.360,00  |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 6     | BERA com Sedação (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico) | SERVIÇO | SERV    | 20         | 900,00         | 18.000,00   |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 7     | MAPA 24 horas (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)     | SERVIÇO | SERV    | 75         | 240,00         | 18.000,00   |
| SL MEDICAL CENTER LTDA | 1    | 8     | Holter 24 horas                                                    | SERVIÇO | SERV    | 100        | 285,00         | 28.500,00   |

Seringueiras, 10 de Setembro de 2026

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**443C8D32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº :      | 384/2026   |
| b) Licitação Nº :     | 88/2026    |
| c) Modalidade :       | Pregão     |
| d) Data Homologação : | 10/09/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome                  | lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|-----------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| VERLY ENGENHARIA LTDA | 1    | 1     | Contratação de profissional de Engenharia Civil para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia, abrangend | SERVIÇO | SERV    | 12         | 8.900,00       | 106.800,00  |

Seringueiras, 10 de Setembro de 2026

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**E4AAC30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº :      | 2214/2026  |
| b) Licitação Nº :     | 42/2026    |
| c) Modalidade :       | Dispensa   |
| d) Data Homologação : | 10/09/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome                                       | lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca  | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|--------------------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 65.803.927<br>WILIANS JUNIOR<br>SCHECLUSKI | 1    | 1     | Fragmentadora de papel com especificações mínima: corte particulas de 4 x 12 mm; Nível de segurança: P-4 (DIN 66399);Nível de ruído: 55(dB); Capacidade: 350 folhas (Automático) e 10 folhas (manual) A4 (75 g /m²); Bloqueio com senha do compartimento de alimentação; Fragmenta CD/DVD e cartões de banco; Abertura de entrada com 230 mm; Funcionamento: 240 min e descanso 45 min (Automático) / 30 min e descanso 45 min (Manual); Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão automática e manual; Capacidade do cesto: 53 litros; Rodízios para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 110; Potência: 127V - 210W Dimensões: 500 x 400 x 760 (L x C x A); Assistência Técnica em todo território nacional | Aurora | UN      | 2          | 7.200,00       | 14.400,00   |

Seringueiras, 10 de Setembro de 2026

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**602BCD74

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO N. 07.2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|----------|-------------|
| <b>Adesão a Ata 7/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| <b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Processo n.º: 1229 / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Data de Emissão: 10/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Objeto: Aquisição de mobiliário infantil para atendimento das necessidades da unidade Escolar que atende a Educação em Tempo Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. ARP26CIN000017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso - CINCO |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Fornecedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Bairro: Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| <b>DOTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | Fonte    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição                          |            |          |             |
| 0200412365000421684490520000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 25460200 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |            |          |             |
| <b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |            |          |             |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ordem | Item     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. Medida                       | Quantidade | Valor    | Valor Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1     | 27879    | CONJUNTO SEXTAVADO MONOBLOCO INFANTIL: O produto deverá ser confeccionado com uma mesa central composta por duas extremidades plásticas e um tubo axial de conexão. As extremidades, moldadas em copolímero de polipropileno pigmentado e injetado, deverão apresentar acabamento fosco, assegurando resistência e durabilidade. O formato hexagonal permitirá o encaixe de até seis mesas em arranjo circular, otimizando o aproveitamento do espaço e a funcionalidade do conjunto. Deverá ter um ressalto localizado na parte inferior das extremidades possibilitará a fixação por pressão mecânica ao tubo axial metálico com diâmetro mínimo de 35 mm. O tampo deverá ser fabricado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com espessura mínima de 3,4 mm, superfície lisa e pigmentada. O porta livros integrado deverá ser produzido em termoplástico de alta resistência, com acabamento fosco e acesso com | Unidade                            | 10         | 4.781,73 | 47.817,30   |

1/2  
10/09/2026, 09:59

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|-------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ordem | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |      | dimensões mínimas de 440 x 68 mm. A cadeira infantil deverá ser constituída em termoplástico de engenharia, especificamente copolímero de polipropileno reforçado com fibra de vidro, atóxico, com modelo monobloco que integre assento, encosto e estrutura de pés em peça única, permitindo o empilhamento de até seis unidades. A base deverá apresentar formato "V", com sapatas de alta resistência em polipropileno (PP) ou polietileno (PE), garantindo estabilidade e proteção às superfícies, com dimensões aproximada de assento mínimo de 410 mm (largura) x mínimo de 270 mm (profundidade); altura do assento ao solo mínimo de 357 mm; encosto mínimo de 330 mm (largura) x 240 mm (altura). |              |            |       |             |
| <b>Total: 47.817,30</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| <b>EMBASAMENTO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| <b>CONDIÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.                                            |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.                                                                                                                                                                                                     |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| <b>PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.                                                                                                                                                                                                                             |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| MUTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 GARANTIA: Conforme Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |
| Assinante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |       |             |

2/2

**Publicado por:**  
Debora Espelino Ferreira  
**Código Identificador:**38E4F0B8

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios